EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

EXCELIA CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA., ("Excelia" ou "Administradora Judicial"), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da Recuperação Judicial de **ALPHA NOIVAS LTDA. e outras** ("Grupo Nova Noiva" ou "Recuperandas"), em atenção à sua manifestação de fls. 4334/4336, apresentar os inclusos **pareceres de análise de crédito das divergências e habilitações** apresentadas, bem como dos critérios que nortearam a análise da Administradora Judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E47.

I. DOS PARECERES DE CRÉDITO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

1. Em atenção ao disposto no artigo 22, inciso I, alíneas “d” e “e” da Lei 11.101/05 (LRE), a Administradora apresenta os inclusos pareceres de crédito das habilitações e divergências apresentadas pelos credores (**Doc. 01**), contendo comparação entre a Relação de Credores apresentada pelas Recuperandas (1ª Lista) e as conclusões chegadas por esta Administradora Judicial.

2. A Administradora reitera a petição de fls. 4334/4336 e informa que apresentará sua relação de credores completa assim que finalizar a análise pormenorizada de todos os créditos, isto é, não apenas aqueles objeto de habilitações e divergências, mas também todos os demais incluídos no edital das Recuperandas, com base nos documentos, informações e registros contábeis, em atenção ao artigo 7º e seu §2º da LRE.

3. Importante esclarecer que a Administradora Judicial analisou todas as habilitações/divergências de crédito encaminhadas através do site www.excelia-aj.com.br, pelo e-mail rj.novanoiva@excelia.com.br, ou protocoladas diretamente no processo (v. decisão de fls. 4225/4226).

4. No total foram apresentadas 80 (oitenta) divergências de crédito e 23 (vinte e três) habilitações de crédito, referentes à créditos das Classes I, III e IV e não sujeitos, conforme relação anexa **(Doc. 01-A)**.

5. Em relação ao credor Banco Bradesco S.A., que apresentou divergência de crédito, a Administradora Judicial informa que dada a natureza dos contratos que originaram os créditos e necessidade de complementação parcial de documentação por parte tanto do credor quanto da Recuperanda, excepcionalmente apresentará seu parecer de crédito posteriormente (quando da juntada da Relação de Credores completa).

6. A Administradora Judicial pontua ainda que embora a consolidação substancial tenha sido deferida nos termos do art. 69-J da LRE (o que autoriza a apresentação de Relação de Credores consolidada), por cautela, os pareceres de crédito indicam qual a devedora (principal) do crédito.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E47.

II. DOS PARECERES DE CRÉDITO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

A. CRITÉRIOS GERAIS

7. Para análise de qualquer crédito, as premissas adotadas pela Administradora Judicial estão pautadas na lei e/ou jurisprudência, sendo considerado crédito sujeito à Recuperação Judicial aquele existente na data do pedido da Recuperação Judicial, qual seja 01/10/2020, vencido ou vincendo, atualizado até a mesma data da do pedido, com juros e correção monetária e eventualmente multa, de acordo com os critérios estabelecidos no título executivo judicial ou extrajudicial que o lastreia.

8. Na ausência de especificação em documento acerca dos critérios de atualização, a Administradora Judicial pauta seus cálculos na lei e na jurisprudência, utilizando juros de mora de 1% ao mês e correção monetária com base no índice da SELIC para créditos quirografários ou IPCA-E para créditos trabalhistas não judicializados, a contar do inadimplemento, distribuição da ação ou certidão de habilitação de crédito, a depender do caso.

9. Com relação aos créditos não sujeitos a que alude o artigo 49, §3º da LRE, em linhas gerais, a Administradora Judicial assim o considera quando garantido por bem de propriedade da Recuperanda e não de terceiro.

10. Em casos de alienação fiduciária de bens móveis, o contrato deve estar devidamente registrado no Registro de Títulos e Documentos de domicílio da Recuperanda, nos termos do artigo 1.361, §1º do Código Civil e artigo 66-B da Lei 4.728/65.

11. Para o caso de alienação fiduciária de bens imóveis, o contrato obrigatoriamente deve estar registrado no Registro de Imóveis, nos termos do artigo 23 da Lei 9.514/97, por se tratar de requisito de existência e validade da alienação fiduciária.

12. Nos casos de cessão fiduciária, o contrato deve indicar expressamente a constituição de garantia fiduciária e indicação de sua natureza (se de cheques, duplicatas, cartões de crédito etc.), ainda que não registrado perante o Registro de Títulos e Documentos de domicílio da Recuperanda, conforme atualizada jurisprudência (Informativos nº 578 e 646 do C. STJ).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E47.

13. Em relação a créditos alegadamente existentes após o pedido da Recuperação Judicial, a Administradora Judicial analisa o fato gerador do crédito, caso a caso, e detalhado em seus pareceres.

B. CRITÉRIO ESPECÍFICOS

CLASSE I

14. Em relação a créditos alegadamente existentes após o pedido da Recuperação Judicial, a Administradora Judicial analisa o fato gerador do crédito, caso a caso e detalhado em seus pareceres.

15. Créditos da classe I estão limitados até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, sendo o excedente classificado como Classe III.

16. Os créditos objeto de reclamações trabalhistas ainda não transitadas em julgado são incluídos na relação de credores apenas até o montante incontroverso. Após o trânsito em julgado de eventual sentença procedente, caberá ao credor encaminhar diretamente a esta Administradora Judicial, por e-mail, a sentença, certidão de trânsito em julgado e respectivos cálculos para adaptação do quadro geral de credores, lembrando que todo crédito sujeito apenas será atualizado até a data do pedido da recuperação judicial (01/10/2020).

17. Não são de titularidade do credor os seguintes créditos: contribuições ao INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais e custas processuais. Caso essas verbas constarem dos cálculos da Justiça do Trabalho, deverão ser debitadas da verba principal.

18. Os honorários advocatícios sucumbenciais e periciais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo advogado/perito em nome próprio.

19. Os créditos referentes a honorários advocatícios (inclusive contratuais) possuem natureza alimentar e são incluídos na Classe I.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E47.

CLASSE II

20. Quanto à Classe II, o bem dado em garantia real deve ser de propriedade da Recuperanda para que o credor seja incluído em aludida classe, sendo indispensável o registro do contrato/garantia, nos termos dos artigos 1.227, 1.492 e 1.432 do Código Civil. Do contrário, isto é, caso o bem dado em garantia não seja de titularidade da Recuperanda, mas sim de terceiro coobrigado, o credor será classificado como quirografário.

CLASSE III

21. Quanto à Classe III, são analisados detalhes sobre o título que embasa o crédito nos termos dos itens 7 e 8 do tópico "A", e se o credor estiver registrado como ME ou EPP, será realocado espontaneamente pela Administradora Judicial na Classe IV.

CLASSE IV

22. Quanto à Classe IV, verificam-se os critérios dos itens 7 e 8 do tópico "A" acima e se o credor de fato está registrado como ME ou EPP perante os órgãos competentes, do contrário é realocado como credor quirografário.

23. A eventual reclassificação de credor enquadrado na Classe IV para a Classe I, como foi requerido, depende de reconhecimento da natureza do crédito pelo Justiça do Trabalho, única competente para tanto.

III. CONCLUSÃO

24. Sem prejuízo dos critérios elucidados acima, a Administradora Judicial está à disposição dos credores para analisar casos específicos que eventualmente não tenham sido abordados.

25. Todos os documentos e fundamentos detalhados da análise das divergências e habilitações poderão ser requeridos por qualquer credor através do e-mail rj.novanoiva@excelia.com.br

26. A Administradora Judicial pondera que a eficiência dessa Recuperação Judicial é responsabilidade de todos. **Assim é de suma importância que os credores, as Recuperandas e seus respectivos patronos exerçam seu direito à apresentação de**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E47.

eventual impugnação de crédito com responsabilidade, evitando a judicialização desnecessária de incidentes que postergam o encerramento da Recuperação Judicial.

27. Diante do exposto, a Administradora Judicial:

a. Requer a juntada dos pareceres de crédito das habilitações e divergências de crédito e da relação de divergências recebidas pela Administradora (**Doc. 01 e 01-A**)

b. Reitera a petição de fls. 4334/4336 e informa que apresentará a **Relação de Credores consolidada**, contendo a análise pormenorizada de todos os créditos em até 30 dias.

28. Sendo o que lhe cumpria para o momento, a Excelia permanece à disposição do MM. Juízo.

São Paulo, 21 de março de 2021.

EXCELIA CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA.
Administradora Judicial

Maria Isabel Fontana
OAB/SP 285.743

Rafael Valério Braga Martins
OAB/SP 369.320

Michelle Yukie Utsunomiya
OAB/SP 450.674
(assinatura eletrônica)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E47.

DOC. 01-A

Relação de divergências e habilitações de crédito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E48.

Nome do credor	Classe	Hab. /Div. /Exc.	Devedora
ADILSON MARTINS	Classe I	DIVERGÊNCIA	STILO 92 MODAS LTDA
ANITA SENHORA DA SILVA	Classe I	HABILITAÇÃO	OFICINA DE COSTURA MODA UM LTDA
ANTONIA FERNANDES LOPES	Classe I	DIVERGÊNCIA	JF MODAS LTDA
ATLANTA FUNDOS DE INVESTIMENTO	Classe III	DIVERGÊNCIA	ALPHA NOIVAS E MODAS LTDA
ATLANTA FUNDOS DE INVESTIMENTO	Classe III	DIVERGÊNCIA	JF MODAS LTDA
BANCO BRADESCO S.A. (*)	Classe III	DIVERGÊNCIA	ALPHA NOIVAS E MODAS LTDA
BANCO BRADESCO S.A. (*)	Classe III	DIVERGÊNCIA	CASTELO BRANCO CONF. E COM. LTDA
BANCO BRADESCO S.A. (*)	Classe III	DIVERGÊNCIA	JF MODAS LTDA
BANCO BRADESCO S.A. (*)	Classe III	DIVERGÊNCIA	OFICINA DE COSTURA MODA UM LTDA
BANCO BRADESCO S.A. (*)	Classe III	DIVERGÊNCIA	ROCA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA
BANCO BRADESCO S.A. (*)	Classe III	DIVERGÊNCIA	STILO 92 MODAS LTDA
BANCO DO BRASIL S.A.	Classe III	DIVERGÊNCIA	ALPHA NOIVAS E MODAS LTDA
BANCO DO BRASIL S.A.	Classe III	DIVERGÊNCIA	ATELIER KC LTDA
BANCO DO BRASIL S.A.	Classe III	DIVERGÊNCIA	CASTELO BRANCO CONF. E COM. LTDA
BANCO DO BRASIL S.A.	Classe III	HABILITAÇÃO	CENTER DEBUTANTES
BANCO DO BRASIL S.A.	Classe III	DIVERGÊNCIA	EBTV - EMP BRAS TECIDOS E VESTIDOS LTDA
BANCO DO BRASIL S.A.	Classe III	DIVERGÊNCIA	JF MODAS LTDA
BANCO DO BRASIL S.A.	Classe III	DIVERGÊNCIA	OFICINA DE COSTURA MODA UM LTDA
BANCO DO BRASIL S.A.	Classe III	DIVERGÊNCIA	ROCA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA
BANCO DO BRASIL S.A.	Classe III	HABILITAÇÃO	SANTA SCARPA
BANCO DO BRASIL S.A.	Classe III	DIVERGÊNCIA	STILO 92 MODAS LTDA
BANCO SAFRA S.A.	Classe III	DIVERGÊNCIA	ALPHA NOIVAS E MODAS LTDA
BANCO SAFRA S.A.	Classe III	DIVERGÊNCIA	CASTELO BRANCO CONF. E COM. LTDA
BANCO SAFRA S.A.	Classe III	DIVERGÊNCIA	JF MODAS LTDA
BANCO SAFRA S.A.	Classe III	DIVERGÊNCIA	OFICINA DE COSTURA MODA UM LTDA
BANCO SAFRA S.A.	Classe III	DIVERGÊNCIA	ROCA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA
BANCO SAFRA S.A.	Classe III	DIVERGÊNCIA	STILO 92 MODAS LTDA
BANCO SANTANDER BRASIL S.A	Classe III	DIVERGÊNCIA	ALPHA NOIVAS E MODAS LTDA
BANCO SANTANDER BRASIL S.A	Classe III	DIVERGÊNCIA	CASTELO BRANCO CONF. E COM. LTDA
BANCO SANTANDER BRASIL S.A	Classe III	DIVERGÊNCIA	JF MODAS LTDA
BANCO SANTANDER BRASIL S.A	Classe III	DIVERGÊNCIA	ROCA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA
BANCO SANTANDER BRASIL S.A	Classe III	DIVERGÊNCIA	STILO 92 MODAS LTDA
BRENA KESSIA DE OLIVEIRA LIMA	Classe I	DIVERGÊNCIA	JF MODAS LTDA
CASSIA LIANE BARROS UCHOA	Classe I	DIVERGÊNCIA	SANTA SCARPA CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA
CREDIT BRASIL FIDC MULTISSETORIAL HIGH	Classe III	DIVERGÊNCIA	CENTER DEBUTANTES LTDA
CREDIT BRASIL FIDC MULTISSETORIAL MASTER	Classe III	DIVERGÊNCIA	ATELIER KC LTDA
CREDIT BRASIL FIDC MULTISSETORIAL MASTER	Classe III	DIVERGÊNCIA	CENTER DEBUTANTES LTDA
CREDIT BRASIL FIDC MULTISSETORIAL MASTER	Classe III	DIVERGÊNCIA	JF MODAS LTDA
CREUZA MARIA FORTES MARCONDES	Classe I	DIVERGÊNCIA	JF MODAS LTDA
DANIELE BANCO FOMENTO COMERCIAL E PARTIC	Classe III	DIVERGÊNCIA	CASTELO BRANCO CONF. E COM. LTDA
DANIELE BANCO FOMENTO COMERCIAL E PARTIC	Classe III	DIVERGÊNCIA	CENTER DEBUTANTES LTDA
DANIELE BANCO FOMENTO COMERCIAL E PARTIC	Classe III	DIVERGÊNCIA	ROCA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA
DENISE APARECIDA VIEIRA SILVA	Classe I	DIVERGÊNCIA	STILO 92 MODAS LTDA
DIEGO DIAZ FUENTES	Classe I	DIVERGÊNCIA	ALPHA NOIVAS E MODAS LTDA
EDNA FRANCISCA LACERDA AUGUSTO	Classe I	DIVERGÊNCIA	OFICINA DE COSTURA MODA UM LTDA
EDNA VIEIRA GREGIO	Classe I	DIVERGÊNCIA	ALPHA NOIVAS E MODAS LTDA
FIDC ONE7	Classe III	HABILITAÇÃO	ALPHA NOIVAS E MODAS LTDA
FIDC ONE7	Classe III	HABILITAÇÃO	CASTELO BRANCO CONF. E COM. LTDA
FIDC ONE7	Classe III	HABILITAÇÃO	CENTER DEBUTANTES LTDA
FIDC ONE7	Classe III	HABILITAÇÃO	EBTV - EMP BRAS TECIDOS E VESTIDOS LTDA
FIDC ONE7	Classe III	HABILITAÇÃO	JF MODAS LTDA
FIDC ONE7	Classe III	HABILITAÇÃO	OFICINA DE COSTURA MODA UM LTDA
FIDC ONE7	Classe III	HABILITAÇÃO	STILO 92 MODAS LTDA
FRANCISCA PASSOS ARAUJO DA SILVA	Classe I	DIVERGÊNCIA	JF MODAS LTDA
FUNDO GFM INV. DIR. CRED. MULTICREDITO	Classe III	DIVERGÊNCIA	ALPHA NOIVAS E MODAS LTDA
FUNDO GFM INV. DIR. CRED. MULTICREDITO	Classe III	DIVERGÊNCIA	CASTELO BRANCO CONF. E COM. LTDA
FUNDO GFM INV. DIR. CRED. MULTICREDITO	Classe III	DIVERGÊNCIA	CENTER DEBUTANTES LTDA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E48.

FUNDO GFM INV. DIR. CRED. MULTICREDITO	Classe III	DIVERGÊNCIA	EBTV - EMP BRAS TECIDOS E VESTIDOS LTDA
FUNDO GFM INV. DIR. CRED. MULTICREDITO	Classe III	DIVERGÊNCIA	JF MODAS LTDA
GABRIEL DA CRUZ SILVA	Classe I	DIVERGÊNCIA	JF MODAS LTDA
GRUPO SIFRA	Classe III	DIVERGÊNCIA	ALPHA NOIVAS E MODAS LTDA
GRUPO SIFRA	Classe III	DIVERGÊNCIA	ATELIER KC LTDA
GRUPO SIFRA	Classe III	DIVERGÊNCIA	CENTER DEBUTANTES LTDA
HERCULES FIDCS	Classe III	DIVERGÊNCIA	ALPHA NOIVAS E MODAS LTDA
HERCULES FIDCS	Classe III	DIVERGÊNCIA	ATELIER KC LTDA
HERCULES FIDCS	Classe III	DIVERGÊNCIA	CENTER DEBUTANTES LTDA
HERCULES FIDCS	Classe III	DIVERGÊNCIA	EBTV - EMP BRAS TECIDOS E VESTIDOS LTDA
HERCULES FIDCS	Classe III	DIVERGÊNCIA	JF MODAS LTDA
ITAÚ UNIBANCO S.A.	Classe III	DIVERGÊNCIA	JF MODAS LTDA
JOSE RODOLPHO FARIAS - ME	Classe IV	DIVERGÊNCIA	CENTER DEBUTANTES LTDA
JOSIVANIA DIAS DA SILVA	Classe I	DIVERGÊNCIA	STILO 92 MODAS LTDA
KELLY PEREIRA BEZERRA DOS SANTOS	Classe I	DIVERGÊNCIA	ALPHA NOIVAS E MODAS LTDA
MARIA ALICE BORGES DA SILVA	Classe I	DIVERGÊNCIA	JF MODAS LTDA
MARIA EUNICE GOMES MENDES	Classe I	HABILITAÇÃO	CENTER DEBUTANTES LTDA
MARIA JOSE FERREIRA DA ROCHA	Classe I	DIVERGÊNCIA	STILO 92 MODAS LTDA
MARLENE SILVA COELHO	Classe I	DIVERGÊNCIA	OFICINA DE COSTURA MODA UM LTDA
METRO - CIA DO METROPOLITANO	Classe III	DIVERGÊNCIA	STILO 92 MODAS LTDA
MONICA MARIA DE SANTANA	Classe I	DIVERGÊNCIA	JF MODAS LTDA
ONE 7 SECURITIZADORA	Classe III	DIVERGÊNCIA	ALPHA NOIVAS E MODAS LTDA
ONE 7 SECURITIZADORA	Classe III	DIVERGÊNCIA	CASTELO BRANCO CONF. E COM. LTDA
ONE 7 SECURITIZADORA	Classe III	DIVERGÊNCIA	CENTER DEBUTANTES LTDA
ONE 7 SECURITIZADORA	Classe III	DIVERGÊNCIA	EBTV - EMP BRAS TECIDOS E VESTIDOS LTDA
ONE 7 SECURITIZADORA	Classe III	DIVERGÊNCIA	JF MODAS LTDA
ONE 7 SECURITIZADORA	Classe III	DIVERGÊNCIA	OFICINA DE COSTURA MODA UM LTDA
ONE 7 SECURITIZADORA	Classe III	DIVERGÊNCIA	ROCA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA
ONE 7 SECURITIZADORA	Classe III	DIVERGÊNCIA	STILO 92 MODAS LTDA
PAULO LISARDO DIAZ FUENTES	Classe I	DIVERGÊNCIA	JF MODAS LTDA
QUITERIA MARIA DA SILVA	Classe I	DIVERGÊNCIA	OFICINA DE COSTURA MODA UM LTDA
RENATO CAVALLI TCHALIAN	Classe I	HABILITAÇÃO	CENTER DEBUTANTES LTDA
RODRIGO AUGUSTO FONTINATI	Classe I	DIVERGÊNCIA	ALPHA NOIVAS E MODAS LTDA
ROSANGELA ALVES RIBEIRO	Classe I	DIVERGÊNCIA	ALPHA NOIVAS E MODAS LTDA
ROSANGELA DE MELO ARAUJO	Classe I	DIVERGÊNCIA	STILO 92 MODAS LTDA
TEIXEIRA FORTES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Classe I	HABILITAÇÃO	CASTELO BRANCO CONF. E COM. LTDA
TEIXEIRA FORTES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Classe I	HABILITAÇÃO	CENTER DEBUTANTES LTDA
TEIXEIRA FORTES ADVOGADOS ASSOCIADOS	Classe I	HABILITAÇÃO	JF MODAS LTDA
VALECRED SECURITIZADORA IMOBILIÁRIA S.A	Classe III	HABILITAÇÃO	ALPHA NOIVAS E MODAS LTDA
VALECRED SECURITIZADORA IMOBILIÁRIA S.A	Classe III	HABILITAÇÃO	CASTELO BRANCO CONF. E COM. LTDA
VALECRED SECURITIZADORA IMOBILIÁRIA S.A	Classe III	HABILITAÇÃO	CENTER DEBUTANTES LTDA
VALECRED SECURITIZADORA IMOBILIÁRIA S.A	Classe III	HABILITAÇÃO	EBTV - EMP BRAS TECIDOS E VESTIDOS LTDA
VALECRED SECURITIZADORA IMOBILIÁRIA S.A	Classe III	HABILITAÇÃO	JF MODAS LTDA
VALECRED SECURITIZADORA IMOBILIÁRIA S.A	Classe III	HABILITAÇÃO	OFICINA DE COSTURA MODA UM LTDA
VALECRED SECURITIZADORA IMOBILIÁRIA S.A	Classe III	HABILITAÇÃO	ROCA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA
VALECRED SECURITIZADORA IMOBILIÁRIA S.A	Classe III	HABILITAÇÃO	STILO 92 MODAS LTDA

(*) As fichas de crédito serão apresentadas após diligências da Administradora Judicial e entrega de documentos pelos credor/Recuperandas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E48.

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Adilson Martins	
CPF/CNPJ	124.278.838-75	
Tipo de requerimento	Divergência	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Stilo Modas 92 26.951,64 Classe I - Trabalhista
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Stilo Modas 92 137.681,15 Classe I - Trabalhista
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência Documentos comprobatórios do crédito		Divergência TRCT e Reclamação Trabalhista nº 1001260-66.2020.5.02.0082
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
O Habilitante encaminhou a esta Administradora Judicial cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho e da Reclamação Trabalhista nº 1001260-66.2020.5.02.0082.		
Parecer da Administradora Judicial		
A Adminsitradora Judicial manteve apenas o crédito incontroverso em favor do credor, atualizado até a data do pedido de recuperação judicial. Cabe exclusivamente à Justiça do Trabalho apurar o crédito trabalhista. Assim, após o trânsito em julgado de eventual sentença procedente, caberá ao credor enviar a respectiva certidão para a administradora judicial adaptar o quadro geral de credores.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Stilo Modas 92 26.951,64 Classe I - Trabalhista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Anita Senhora da Silva	
CPF/CNPJ	090.169.885-72	
Tipo de requerimento	Habilitação	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	 0,00
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Oficina da Costura Moda Um Ltda. 28.051,75 Classe I
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência Documentos comprobatórios do crédito		Habilitação Acordo elaborado na Justiça do Trabalho
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
A Requerente apresentou habilitação de crédito. Informou que formalizou acordo com a Recuperanda nos autos da Reclamação Trabalhista nº 1001169-76.2020.5.02.0081 para habilitação do montante de R$ 28.051,75.		
Parecer da Administradora Judicial		
Em razão do acordo celebrado na Justiça do Trabalho, esta Administradora Judicial habilita o crédito no montante de R$ 28.051,75.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Oficina de Costura Moda Um Ltda 28.051,75 Classe I - Trabalhista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Antonia Fernandes Lopes	
CPF/CNPJ	022.504.048-44	
Tipo de requerimento	Divergência	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	JF Modas Ltda 70.877,90 Classe I - Trabalhista
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	JF Modas Ltda 138.000,00 Classe I - Trabalhista
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência Documentos comprobatórios do crédito		Divergência TRCT
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
A Credora apresentou divergência de crédito a esta Administradora Judicial requerendo a majoração do crédito trabalhista, totalizando o montante de R$ 138.000,00.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base no TRCT apresentado pela Recuperanda, esta Administradora Judicial atualizou o crédito até a data do pedido de recuperação judicial. Cabe enfatizar que compete exclusivamente à Justiça do Trabalho apurar controvérsias sobre verbas trabalhistas. Assim, caso a credora pretenda a majoração do seu crédito, deverá ingressar com Reclamação Trabalhista e apenas depois de transito em julgado o seu crédito poderá ser majorado na presente recuperação judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	JF Modas Ltda 69.912,00 Classe I - Trabalhista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Antonia Fernandes Lopes	
CNPJ/CPF	022.504.048-44
Devedora	JF Modas Ltda
Crédito conforme Edital	70.877,90
Crédito conforme Credor	138.000,00
Crédito apuração AJ	69.912,00
Classificação do crédito	Classe I - Trabalhista
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	IPCA-E
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 69.912,00 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distribuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser do bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador**: Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência:** O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matrícula do imóvel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor não pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Total (R$)
Verbas rescisórias								
Saldo de salário (30 dias)	31/08/2020	3.545,10	1,0068	24,14	3.569,24	31	36,88	3.606,13
Férias proporc 7/12 avos	31/08/2020	2.974,42	1,0068	20,26	2.994,68	31	30,94	3.025,62
Aviso prévio indenizado 90/dias	31/08/2020	15.297,00	1,0068	104,18	15.401,18	31	159,15	15.560,32
Outras verbas (multa estabilidade)	31/08/2020	339,93	1,0068	2,32	342,25	31	3,54	345,78
13º Salário proprocional 3/12 avos	31/08/2020	1.274,75	1,0068	8,68	1.283,43	31	13,26	1.296,69
Férias venc.	31/08/2020	5.099,00	1,0068	34,73	5.133,73	31	53,05	5.186,77
13º Salário (aviso prévio)	31/08/2020	1.274,75	1,0068	8,68	1.283,43	31	13,26	1.296,69
Terço constituc. De férias	31/08/2020	3.116,05	1,0068	21,22	3.137,27	31	32,42	3.169,69
Férias (aviso prévio indenizado)	31/08/2020	1.274,76	1,0068	8,68	1.283,44	31	13,26	1.296,70
Total de verbas rescisórias		**34.195,76**		**232,88**	**34.428,64**		**355,76**	**34.784,41**
FGTS sobre os valores apurados + multa de 40%								
FGTS do mês de rescisão	31/08/2020	1.794,84	1,0068	12,22	1.807,06	31	18,67	1.825,74
Multa de 40% s/ o FGTS devido no mês da rescisão	31/08/2020	32.738,30	1,0068	222,96	32.961,26	31	340,60	33.301,86
Total de FGTS sobre os valores apurados + multa de 40%		**34.533,14**		**235,18**	**34.768,32**		**359,27**	**35.127,59**
Total		**68.728,90**		**468,06**	**69.196,96**		**715,04**	**69.912,00**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100
2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Atlanta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado	
CPF/CNPJ	11.468.186/0001-24	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Ana Karine Santos Politano	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Alpha Noivas e Modas Ltda. 67.601,93 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Alpha Noivas e Modas Ltda. 78.282,07 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Regulamento do Requerente, AGE e termo de posse da administradora do fundo e procuração
Documentos comprobatórios do crédito		Contrato de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios, Termos de Cessão e planilha de cálculo com atualização dos valores
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a majoração do crédito detido pelo Requerente. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta o Contrato de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e os Termos de Cessão, bem como planilha de atualização de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
O Contrato de Cessão de Crédito estabelece na cláusula 13.2 que valor dos juros moratórios e correção de exclusivo critério do credor, sem, no entanto, estabelecer qual o índice utilizado. Na ausência de especificação em contrato, devem ser utilizados os critérios estabelecidos em lei, ou seja, juros de 1% ao mês e taxa de corrração monetária pela Selic. O credor, contudo, utilizou 1% para os juros e IGP-M para correção. A administradora atualizou com base na taxa selic, conforme entendimento jurisprudencial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Alpha Noivas e Modas Ltda 70.088,33 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Atlanta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado	
CNPJ/CPF	11.468.186/0001-24
Devedora	Alpha Noivas e Modas Ltda
Crédito conforme Edital	67.601,93
Crédito conforme Credor	78.282,07
Crédito apuração AJ	70.088,33
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	SELIC
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 70.088,33 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo	Documento	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Total (R$)
Up zaia C Roupas Ltda ME	850608	25/01/2020	8.490,27	1,0205	174,19	8.664,46	250	722,04	9.386,50
Ingrid Cassia A Noivas Festas	407	28/01/2020	4.600,00	1,0205	94,37	4.694,37	247	386,50	5.080,88
Isabella Souza Amaral	276	29/01/2020	7.600,00	1,0205	155,92	7.755,92	246	635,99	8.391,91
Vieria P & Souza L R Ltda ME	74	30/01/2020	4.780,00	1,0205	98,07	4.878,07	245	398,38	5.276,44
Shop Noivas de Socorcaba Ltda Me	292	30/01/2020	4.285,50	1,0205	87,92	4.373,42	245	357,16	4.730,59
Abigail Fernandes	1290	30/01/2020	6.673,50	1,0205	136,92	6.810,42	245	556,18	7.366,60
Maridalva Oliveira	2130	30/01/2020	3.906,40	1,0205	80,14	3.986,54	245	325,57	4.312,11
Odete Azevedo	66	31/01/2020	4.047,50	1,0205	83,04	4.130,54	244	335,95	4.466,49
Liliane Alves	851333	27/03/2020	668,00	1,0141	9,42	677,42	188	42,45	719,87
Maria das Dores	794	10/04/2020	3.756,60	1,0112	42,13	3.798,73	174	220,33	4.019,06
Maria das Dores	795	10/05/2020	3.756,60	1,0088	33,19	3.789,79	144	181,91	3.971,70
Liliane Alves	851334	22/05/2020	668,00	1,0088	5,90	673,90	132	29,65	703,55
Liliane Alves	851335	22/05/2020	668,00	1,0088	5,90	673,90	132	29,65	703,55
Liliane Alves	851337	28/05/2020	668,00	1,0088	5,90	673,90	126	28,30	702,21
Odete Azevedo	74	31/05/2020	4.047,50	1,0088	35,76	4.083,26	123	167,41	4.250,68
Maria das Dores	796	10/06/2020	3.756,60	1,0067	25,16	3.781,76	113	142,45	3.924,21
Liliane Alves	851338	10/06/2020	668,00	1,0067	4,47	672,47	113	25,33	697,80
Liliane Alves	851339	25/06/2020	668,00	1,0067	4,47	672,47	98	21,97	694,44
Liliane Alves	85140	10/07/2020	668,00	1,0047	3,17	671,17	83	18,57	689,74
Total			**64.376,47**		**1.086,07**	**65.462,54**		**4.625,79**	**70.088,33**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Atlanta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado	
CPF/CNPJ	11.468.186/0001-24	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Ana Karine Santos Politano	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	JF Modas Ltda. 51.925,40 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	JF Modas Ltda. 14.598,67 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Regulamento do Requerente, AGE e termo de posse da administradora do fundo e procuração
Documentos comprobatórios do crédito		Contrato de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios, Termos de Cessão e planilha de cálculo com atualização dos valores

Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente

Trata-se de divergência de crédito pleiteando a majoração do crédito detido pelo Requerente. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta o Contrato de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e os Termos de Cessão, bem como planilha de atualização de valores indicando os títulos em aberto.

Parecer da Administradora Judicial

O Contrato de Cessão de Crédito estabelece na cláusula 13.2 que valor dos juros moratórios e correção de exclusivo critério do credor, sem, no entanto, estabelecer qual o índice utilizado. Na ausência de especificação em contrato, devem ser utilizados os critérios estabelecidos em lei, ou seja, juros de 1% ao mês e taxa de corrração monetária pela Selic. O credor, contudo, utilizou 1% para os juros e IGP-M para correção. A administradora atualizou com base na taxa selic, conforme entendimento jurisprudencial.

Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	JF Modas Ltda 13.055,07 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Atlanta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado	
CNPJ/CPF	11.468186/0001-24
Devedora	JF Modas Ltda
Crédito conforme Edital	51.925,40
Crédito conforme Credor	14.598,67
Crédito apuração AJ	13.055,07
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	SELIC
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 13.055,07 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo	Documento	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Total (R$)
Elias Maia da Silva	574	07/02/2020	4.013,00	1,0175	70,34	4.083,34	237	322,58	4.405,92
Elias Maia da Silva	575	07/03/2020	4.013,00	1,0141	56,57	4.069,57	208	282,16	4.351,72
Elias Maia da Silva	576	07/04/2020	4.013,00	1,0112	45,01	4.058,01	177	239,42	4.297,43
Total			**12.039,00**		**171,91**	**12.210,91**		**844,16**	**13.055,07**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	BANCO DO BRASIL S.A	
CPF/CNPJ	00.000.000/0001-91	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Marcelo Leandro dos Santos	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Alpha Noivas e Modas Ltda 323.010,12 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Alpha Noivas e Modas Ltda 411.212,16 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Não apresentou
Documentos comprobatórios do crédito		Contratos bancários e extrato de conta bancária
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a majoração do crédito sujeito detido pelo Requerente. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta contratos bancários celebrados com a Recuperanda, extrato de movimentação de conta bancária, bem como planilha de atualização de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital, de acordo com os cálculos elaborados pela Administradora Judicial. Em relação aos créditos descritos como "TARIFAS CONTA CORRENTE 107.509 e 109.680", a Administradora Judicial deixou de acolher a divergência, uma vez que não há contrato que suporte a existência dos créditos.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Alpha Noivas e Modas Ltda 433.710,83 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

BANCO DO BRASIL S.A	
CNPJ/CPF	00.000.000/0001-91
Devedora	Alpha Noivas e Modas Ltda
Crédito conforme Edital	323.010,12
Crédito conforme Credor	411.212,16
Crédito apuração AJ	433.710,83
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 433.710,83 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção (SELIC)	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora 1% a.m (R$)		Total (R$)
Desconto de Título	00026383960000001226001255AT/10	24/04/2020	1.993,00	1,0112	22,35	2.015,35	160	107,49		2.122,84
Total			**1.993,00**		**22,35**	**2.015,35**		**107,49**		**2.122,84**

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Juros remuneratórios 2,26% (R$)	Valor Corrigido (R$)		Dias em atraso	Juros de mora 1% (R$)	Multa 2% (R$)	Total (R$)
CCB	174.406.327	31/10/2019	327.512,19	85.561,74	413.073,93		336	34763,03	6.014,56	453.851,52
Amortização		31/10/2019	(8.500,00)							(8.500,00)
Amortização		23/01/2020	(33,83)							(33,83)
Amortização		24/01/2020	(9.003,85)							(9.003,85)
Amortização		26/02/2020	(241,70)							(241,70)
Amortização		27/02/2020	(8.802,51)							(8.802,51)
Amortização		05/05/2020	(199,57)							(199,57)
Amortização		03/06/2020	(2,73)							(2,73)
Total			**300.728,00**		**413.073,93**	**-**		**34.763,03**		**427.067,33**

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção (SELIC)	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$) 1% a.m		Total (R$)
Tarifa	Conta 107509	15/06/2020	479,94	1,0067	3,21	483,15	108	17,39		500,55
Tarifa	Conta 107509	25/06/2020	6,10	1,0067	0,04	6,14	98	0,20		6,34
Tarifa	Conta 107509	27/07/2020	480,00	1,0047	2,28	482,28	66	10,61		492,89
Tarifa	Conta 107509	15/07/2020	6,10	1,0047	0,03	6,13	78	0,16		6,29
Tarifa	Conta 107509	17/08/2020	480,00	1,0031	1,51	481,51	45	7,22		488,73
Tarifa	Conta 107509	15/09/2020	480,00	1,0016	0,75	480,75	16	2,56		483,32

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Tarifa	Conta 109680	11/11/2019	212,00	1,0282	5,98	217,98	325	23,61	241,59
Tarifa	Conta 109680	10/12/2019	261,00	1,0244	6,36	267,36	296	26,38	293,74
Tarifa	Conta 109680	10/01/2020	261,00	1,0205	5,35	266,35	265	23,53	289,88
Tarifa	Conta 109680	10/02/2020	261,00	1,0175	4,57	265,57	234	20,71	286,29
Tarifa	Conta 109680	10/03/2020	261,00	1,0141	3,68	264,68	205	18,09	282,77
Tarifa	Conta 109680	13/04/2020	261,00	1,0112	2,93	263,93	171	15,04	278,97
Tarifa	Conta 109681	03/01/2020	418,82	1,0205	8,59	427,41	272	38,75	466,16
Tarifa	Conta 109681	04/02/2020	34,17	1,0175	0,60	34,77	240	2,78	37,55
Tarifa	Conta 109681	03/03/2020	54,95	1,0141	0,77	55,72	212	3,94	59,66
Tarifa	Conta 109681	02/04/2020	54,95	1,0112	0,62	55,57	182	3,37	58,94
Tarifa	Conta 109681	05/05/2020	54,95	1,0088	0,49	55,44	149	2,75	58,19
Tarifa	Conta 109681	02/06/2020	54,95	1,0067	0,37	55,32	121	2,23	57,55
Tarifa	Conta 109681	02/07/2020	54,95	1,0047	0,26	55,21	91	1,67	56,89
Tarifa	Conta 109681	04/08/2020	54,95	1,0031	0,17	55,12	58	1,07	56,19
Total			**4.231,83**		**48,56**	**4.280,39**		**222,08**	**4.502,48**

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção (SELIC)	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora 1% (R$)	Comissão de permanência	Total (R$)
Cartão BNDES Visa	65.792.857	16/04/2020	16,41	1,0112	0,18	16,59	168	0,93	0,66	18,18
Total			**16,41**		**0,18**	**16,59**		**0,93**		**18,18**

Total geral	**433.710,83**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

EXCELIA

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	BANCO DO BRASIL S.A	
CPF/CNPJ	00.000.000/0001-91	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Marcelo Leandro dos Santos	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Atelier KC Ltda. 1.000,00 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Atelier KC Ltda. 728,17 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Não apresentou
Documentos comprobatórios do crédito		Contrato bancário e extrato de conta bancária
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a alteração do crédito detido pelo Requerente. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta contrato bancário celebrado com a Recuperanda, extrato de movimentação de conta bancária, bem como planilha de atualização de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital, de acordo com os cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Atelier KC Ltda 728,17 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

BANCO DO BRASIL S.A	
CNPJ/CPF	00.000.000/0001-91
Devedora	Atelier KC Ltda
Crédito conforme Edital	1.000,00
Crédito conforme Credor	728,17
Crédito apuração AJ	728,17
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	SELIC
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 728,17 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Total (R$)
Cheque Ouro Empresarial	CC - 107508	01/10/2020	728,17	1,0000	-	728,17	-	0,00	728,17
Total			**728,17**		**-**	**728,17**		**-**	**728,17**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	BANCO DO BRASIL S.A	
CPF/CNPJ	00.000.000/0001-91	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Marcelo Leandro dos Santos	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda 2.188.549,50 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda 2.113.074,96 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Não apresentou
Documentos comprobatórios do crédito		Contratos bancários e extrato de conta bancária
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando alteração no valor do crédito sujeito detido pelo Requerente e exclusão de crédito garantido por cessão fiduciária de recebíveis. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta contratos bancários celebrados com a Recuperanda, extrato de movimentação de conta bancária, bem como planilha de atualização de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital, de acordo com os cálculos elaborados pela Administradora Judicial e reconhecer a não sujeição do crédito oriundo da CCB 174.405.774, garantida integralmente por cessão fiduciária de recebíveis e, portanto, não sujeito aos efeitos da recuperação judicial (art. 49, §3º da Lei 11.101/05)		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda 2.112.241,04 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

BANCO DO BRASIL S.A	
CNPJ/CPF	00.000.000/0001-91
Devedora	Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda
Crédito conforme Edital	2.188.549,50
Crédito conforme Credor	2.113.074,96
Crédito apuração AJ	2.112.241,04
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 2.112.241,04 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- Fato gerador: Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.

- Titularidade: Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.

- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção (SELIC)	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora 1% (R$)		Total (R$)
Desconto de título	00026383930000000536933391	24/10/2019	290,00	1,0321	9,31	299,31	343	33,16		332,47
Desconto de título	00026383930000003499007079AT/09	25/10/2019	4.306,50	1,0321	138,24	4.444,74	342	490,94		4.935,68
Desconto de título	00026383930000000502001030ATA/08	25/10/2019	490,00	1,0321	15,73	505,73	342	55,86		561,59
Desconto de título	00026383930000005030006858ATA/07	25/10/2019	554,00	1,0321	17,78	571,78	342	63,16		634,94
Desconto de título	00026383930000004923001772ATC/03	25/10/2019	2.125,00	1,0321	68,21	2.193,21	342	242,25		2.435,46
Desconto de título	00026383930000000600902978NNL/06	25/10/2019	850,00	1,0321	27,29	877,29	342	96,90		974,19
Desconto de título	00026383930000004598007097ATA/09	26/10/2019	713,00	1,0321	22,89	735,89	341	81,04		816,93
Desconto de título	00026383930000004874005712AT/08	28/10/2019	468,00	1,0321	15,02	483,02	339	52,88		535,91
Desconto de título	00026383930000005049007085ATA/08	28/10/2019	900,00	1,0321	28,89	928,89	339	101,70		1.030,59
Desconto de título	00026383930000004244002894AT/08	30/10/2019	997,50	1,0321	32,02	1.029,52	337	112,05		1.141,57
Desconto de título	00026383930000004510006802AT/08	30/10/2019	2.600,00	1,0321	83,46	2.683,46	337	292,07		2.975,53
Desconto de título	000263839300000044419001772TACA/07	30/10/2019	6.131,25	1,0321	196,81	6.328,06	337	688,74		7.016,81
Desconto de título	00026383930000004589007082AT/08	30/10/2019	371,84	1,0321	11,94	383,78	337	41,77		425,55
Desconto de título	00026383930000004572006906ATA/07	30/10/2019	520,00	1,0321	16,69	536,69	337	58,41		595,11
Desconto de título	00026383930000004840001050TC/08	30/10/2019	930,00	1,0321	29,85	959,85	337	104,47		1.064,32
Desconto de título	00026383930000005017001712ATC/07	30/10/2019	3.002,00	1,0321	96,36	3.098,36	337	337,22		3.435,59
Desconto de título	000263839300000054497006879ATAC/08	30/10/2019	598,00	1,0321	19,20	617,20	337	67,18		684,37
Desconto de título	00026383930000000551900816 6AT/02	30/10/2019	1.600,00	1,0321	51,36	1.651,36	337	179,73		1.831,09
Desconto de título	00026383930000004607008042AT/08	30/10/2019	150,00	1,0321	4,82	154,82	337	16,85		171,67
Desconto de título	000263839300000003801008054ATTA/04	02/11/2019	3.912,00	1,0282	110,32	4.022,32	334	435,54		4.457,85
Desconto de título	00026383930000004580006906TC/07	03/11/2019	520,00	1,0282	14,66	534,66	333	57,72		592,38
Desconto de título	00026383930000005631001839ATA/06	03/11/2019	688,50	1,0282	19,42	707,92	333	76,42		784,34
Desconto de título	00026383930000001972001113TCA/07	05/11/2019	3.500,00	1,0282	98,70	3.598,70	331	386,17		3.984,87
Desconto de título	00026383930000005893006741TC/04	05/11/2019	1.795,50	1,0282	50,63	1.846,13	331	198,10		2.044,24
Desconto de título	00026383930000005971004 79CNM/07	05/11/2019	810,00	1,0282	22,84	832,84	331	89,37		922,21
Desconto de título	0002638393000000534400403VS	06/11/2019	135,00	1,0282	3,81	138,81	330	14,85		153,66
Desconto de título	00026383930000000532000358CNM	06/11/2019	210,00	1,0282	5,92	215,92	330	23,10		239,02
Desconto de título	00026383930000000534300393CNM	06/11/2019	870,00	1,0282	24,53	894,53	330	95,70		990,23

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Desconto de título	00026383930000006800008218AT/05	07/11/2019	1.248,00	1,0282	35,19	1.283,19	329	136,86	1.420,06
Desconto de título	00026383930000004286008149AT/09	08/11/2019	724,00	1,0282	20,42	744,42	328	79,16	823,57
Desconto de título	000263839300000005010001310ATCA/08	08/11/2019	362,50	1,0282	10,22	372,72	328	39,63	412,36
Desconto de título	00026383930000004977000321ATA/08	08/11/2019	386,25	1,0282	10,89	397,14	328	42,23	439,37
Desconto de título	00026383930000002007001310AT/08	10/11/2019	5.102,10	1,0282	143,88	5.245,98	326	554,43	5.800,41
Desconto de título	00026383930000003424006292ATA/01	10/11/2019	2.167,50	1,0282	61,12	2.228,62	326	235,54	2.464,16
Desconto de título	00026383930000004253004683/09	10/11/2019	615,00	1,0282	17,34	632,34	326	66,83	699,17
Desconto de título	00026383930000004957008157AT/09	10/11/2019	1.356,75	1,0282	38,26	1.395,01	326	147,43	1.542,44
Desconto de título	00026383930000004961017 72AT/04	10/11/2019	2.125,00	1,0282	59,93	2.184,93	326	230,92	2.415,84
Desconto de título	00026383930000005711006912AT/05	10/11/2019	3.039,87	1,0282	85,72	3.125,59	326	330,33	3.455,93
Desconto de título	00026383930000000648101539CNL/06	10/11/2019	500,00	1,0282	14,10	514,10	326	54,33	568,43
Desconto de título	00026383930000006761006568AT/04	10/11/2019	815,00	1,0282	22,98	837,98	326	88,56	926,55
Desconto de título	000263839300000003327000320ATAC/06	12/11/2019	2.096,00	1,0282	59,11	2.155,11	324	226,37	2.381,48
Desconto de título	00026383930000000532600367CNM	12/11/2019	210,00	1,0282	5,92	215,92	324	22,68	238,60
Desconto de título	00026383930000003692006366ATA/04	15/11/2019	2.106,00	1,0282	59,39	2.165,39	321	225,34	2.390,73
Desconto de título	00026383930000002991000610AT/09	15/11/2019	2.710,95	1,0282	76,45	2.787,40	321	290,07	3.077,47
Desconto de título	00026383930000001145005328AT/09	15/11/2019	6.151,00	1,0282	173,46	6.324,46	321	658,16	6.982,62
Desconto de título	00026383930000004317006809AT/09	15/11/2019	448,00	1,0282	12,63	460,63	321	47,94	508,57
Desconto de título	00026383930000004327007093ATC/09	15/11/2019	500,84	1,0282	14,12	514,96	321	53,59	568,55
Desconto de título	00026383930000004457002577AT/07	15/11/2019	2.588,00	1,0282	72,98	2.660,98	321	276,92	2.937,90
Desconto de título	00026383930000004438001772TCA/08	15/11/2019	6.131,25	1,0282	172,90	6.304,15	321	656,04	6.960,20
Desconto de título	00026383930000000490001111AT/08	15/11/2019	516,25	1,0282	14,56	530,81	321	55,24	586,05
Desconto de título	00026383930000000602728491NNA/07	16/11/2019	922,50	1,0282	26,01	948,51	320	98,40	1.046,91
Desconto de título	00026383930000000334900080 8AT/08	20/11/2019	1.594,00	1,0282	44,95	1.638,95	316	167,90	1.806,85
Desconto de título	00026383930000003359001351AT/05	20/11/2019	1.666,60	1,0282	47,00	1.713,60	316	175,55	1.889,15
Desconto de título	00026383930000002083000438AT/08	20/11/2019	2.555,00	1,0282	72,05	2.627,05	316	269,13	2.896,18
Desconto de título	00026383930000002027008015AT/08	20/11/2019	3.188,00	1,0282	89,90	3.277,90	316	335,80	3.613,70
Desconto de título	000263839300000001910001772ATAC/10	20/11/2019	9.500,00	1,0282	267,90	9.767,90	316	1000,67	10.768,57
Desconto de título	00026383930000000385800804 5AT/09	20/11/2019	1.031,00	1,0282	29,07	1.060,07	316	108,60	1.168,67
Desconto de título	00026383930000004130008059AT/09	20/11/2019	390,00	1,0282	11,00	401,00	316	41,08	442,08
Desconto de título	00026383930000003993002598AT/04	20/11/2019	3.873,12	1,0282	109,22	3.982,34	316	407,97	4.390,31
Desconto de título	00026383930000004550002416AT/08	20/11/2019	1.494,00	1,0282	42,13	1.536,13	316	157,37	1.693,50
Desconto de título	00026383930000000646200515CNM/05	20/11/2019	605,00	1,0282	17,06	622,06	316	63,73	685,79
Desconto de título	00026383930000001997001115AT/08	21/11/2019	4.949,50	1,0282	139,58	5.089,08	315	519,70	5.608,77
Desconto de título	00026383930000000596400465CNM/07	21/11/2019	600,00	1,0282	16,92	616,92	315	63,00	679,92
Desconto de título	00026383930000003625008096ATA/05	24/11/2019	3.819,00	1,0282	107,70	3.926,70	312	397,18	4.323,87
Desconto de título	00026383930000003528008090AT/10	25/11/2019	1.633,00	1,0282	46,05	1.679,05	311	169,29	1.848,34
Desconto de título	00026383930000003416004794AT/05	25/11/2019	1.676,25	1,0282	47,27	1.723,52	311	173,77	1.897,29
Desconto de título	00026383930000003513007099ATA/05	25/11/2019	2.106,00	1,0282	59,39	2.165,39	311	218,32	2.383,71
Desconto de título	000263839300000001984001113TCAD/07	25/11/2019	3.500,00	1,0282	98,70	3.598,70	311	362,83	3.961,53
Desconto de título	000263839300000001984001113TCAD/07	25/11/2019	4.306,50	1,0282	121,44	4.427,94	311	446,44	4.874,38
Desconto de título	00026383930000005031006858ATA/08	25/11/2019	554,00	1,0282	15,62	569,62	311	57,43	627,05
Desconto de título	00026383930000004924001772ATC/04	25/11/2019	2.125,00	1,0282	59,93	2.184,93	311	220,29	2.405,22
Desconto de título	00026383930000004599007097ATA/10	26/11/2019	713,00	1,0282	20,11	733,11	310	73,68	806,78
Desconto de título	00026383930000002017006792AT/08	27/11/2019	5.935,00	1,0282	167,37	6.102,37	309	611,31	6.713,67
Desconto de título	00026383930000003742008115AT/10	28/11/2019	1.167,60	1,0282	32,93	1.200,53	308	119,87	1.320,40
Desconto de título	00026383930000004383000264ATA/01	28/11/2019	5.650,60	1,0282	159,35	5.809,95	308	580,13	6.390,08
Desconto de título	00026383930000004875005712AT/09	28/11/2019	468,00	1,0282	13,20	481,20	308	48,05	529,25
Desconto de título	00026383930000005050007085ATA/09	28/11/2019	900,00	1,0282	25,38	925,38	308	92,40	1.017,78
Desconto de título	2.638.393.000.000.530.000.000	29/11/2019	300,00	1,0282	8,46	308,46	307	30,70	339,16
Desconto de título	00026383930000002116001360ATC/07	30/11/2019	1.963,00	1,0282	55,36	2.018,36	306	200,23	2.218,58
Desconto de título	00026383930000003443006410ATA/05	30/11/2019	2.043,00	1,0282	57,61	2.100,61	306	208,39	2.309,00
Desconto de título	00026383930000002049000226ATC/08	30/11/2019	2.046,00	1,0282	57,70	2.103,70	306	208,69	2.312,39
Desconto de título	00026383930000003697006366ATAC/04	30/11/2019	2.106,00	1,0282	59,39	2.165,39	306	214,81	2.380,20
Desconto de título	00026383930000001960001027ATC/07	30/11/2019	6.088,33	1,0282	171,69	6.260,02	306	621,01	6.881,03
Desconto de título	00026383930000001893006517TC/08	30/11/2019	7.281,00	1,0282	205,32	7.486,32	306	742,66	8.228,99
Desconto de título	00026383930000003453006543AT/05	30/11/2019	1.914,00	1,0282	53,97	1.967,97	306	195,23	2.163,20

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Desconto de título	00026383930000004381006745AT/09	30/11/2019	450,00	1,0282	12,69	462,69	306	45,90	508,59
Desconto de título	00026383930000004511006802AT/09	30/11/2019	2.600,00	1,0282	73,32	2.673,32	306	265,20	2.938,52
Desconto de título	00026383930000004420001772TACA/08	30/11/2019	6.131,25	1,0282	172,90	6.304,15	306	625,39	6.929,54
Desconto de título	00026383930000004573006906ATA/08	30/11/2019	520,00	1,0282	14,66	534,66	306	53,04	587,70
Desconto de título	00026383930000005498006879ATAC/09	30/11/2019	598,00	1,0282	16,86	614,86	306	61,00	675,86
Desconto de título	00026383930000005520008166AT/03	30/11/2019	1.600,00	1,0282	45,12	1.645,12	306	163,20	1.808,32
Desconto de título	00026383930000004608008042AT/09	30/11/2019	150,00	1,0282	4,23	154,23	306	15,30	169,53
Desconto de título	00026383930000006164006745ATAC/07	30/11/2019	1.570,00	1,0282	44,27	1.614,27	306	160,14	1.774,41
Desconto de título	00026383930000006137005092AT	30/11/2019	9.792,00	1,0282	276,13	10.068,13	306	998,78	11.066,92
Desconto de título	00026383930000003802008054ATTA/05	02/12/2019	3.912,00	1,0244	95,45	4.007,45	304	396,42	4.403,87
Desconto de título	00026383930000004581006906TC/08	03/12/2019	530,00	1,0244	12,93	542,93	303	53,53	596,46
Desconto de título	00026383930000005632001839ATA/07	03/12/2019	688,50	1,0244	16,80	705,30	303	69,54	774,84
Desconto de título	00026383930000000530700309CNM	04/12/2019	200,00	1,0244	4,88	204,88	302	20,13	225,01
Desconto de título	00026383930000001973001113TCA/08	05/12/2019	3.500,00	1,0244	85,40	3.585,40	301	351,17	3.936,57
Desconto de título	00026383930000005894006741TC/05	05/12/2019	1.795,50	1,0244	43,81	1.839,31	301	180,15	2.019,46
Desconto de título	00026383930000004287008149AT/10	08/12/2019	724,00	1,0244	17,67	741,67	298	71,92	813,58
Desconto de título	00026383930000004978000321ATA/09	08/12/2019	386,25	1,0244	9,42	395,67	298	38,37	434,04
Desconto de título	00026383930000002008001310AT/09	10/12/2019	5.102,10	1,0244	124,49	5.226,59	296	503,41	5.730,00
Desconto de título	00026383930000003425006292ATA/02	10/12/2019	2.167,50	1,0244	52,89	2.220,39	296	213,86	2.434,25
Desconto de título	00026383930000004254004683/10	10/12/2019	615,00	1,0244	15,01	630,01	296	60,68	690,69
Desconto de título	00026383930000004296001212A/09	10/12/2019	1.000,00	1,0244	24,40	1.024,40	296	98,67	1.123,07
Desconto de título	00026383930000000496201772AT/05	10/12/2019	2.125,00	1,0244	51,85	2.176,85	296	209,67	2.386,52
Desconto de título	00026383930000005712006912AT/06	10/12/2019	3.039,87	1,0244	74,17	3.114,04	296	299,93	3.413,98
Desconto de título	00026383930000005898006794AT/01	10/12/2019	1.422,00	1,0244	34,70	1.456,70	296	140,30	1.597,00
Desconto de título	00026383930000006235000335ATA	10/12/2019	5.080,00	1,0244	123,95	5.203,95	296	501,23	5.705,18
Desconto de título	00026383930000000648201539CNL/07	10/12/2019	500,00	1,0244	12,20	512,20	296	49,33	561,53
Desconto de título	00026383930000006762006568AT/05	10/12/2019	815,00	1,0244	19,89	834,89	296	80,41	915,30
Desconto de título	00026383930000003328000320ATAC/07	12/12/2019	2.096,00	1,0244	51,14	2.147,14	294	205,41	2.352,55
Desconto de título	00026383930000003130003163AT/08	15/12/2019	380,00	1,0244	9,27	389,27	291	36,86	426,13
Desconto de título	00026383930000003693006366ATA/05	15/12/2019	2.106,00	1,0244	51,39	2.157,39	291	204,28	2.361,67
Desconto de título	00026383930000002992006610AT/10	15/12/2019	2.710,95	1,0244	66,15	2.777,10	291	262,96	3.040,06
Desconto de título	00026383930000001146005328AT/10	15/12/2019	6.151,00	1,0244	150,08	6.301,08	291	596,65	6.897,73
Desconto de título	00026383930000004356001776ATA/10	15/12/2019	336,00	1,0244	8,20	344,20	291	32,59	376,79
Desconto de título	00026383930000004318006809AT/10	15/12/2019	448,00	1,0244	10,93	458,93	291	43,46	502,39
Desconto de título	00026383930000004328007093ATC/10	15/12/2019	500,84	1,0244	12,22	513,06	291	48,58	561,64
Desconto de título	00026383930000004458002577AT/08	15/12/2019	2.588,00	1,0244	63,15	2.651,15	291	251,04	2.902,18
Desconto de título	00026383930000004439001772TCA/09	15/12/2019	6.131,25	1,0244	149,60	6.280,85	291	594,73	6.875,58
Desconto de título	00026383930000005464002108AT/09	16/12/2019	288,00	1,0244	7,03	295,03	290	27,84	322,87
Desconto de título	00026383930000003859008045AT/10	20/12/2019	1.031,00	1,0244	25,16	1.056,16	286	98,29	1.154,45
Desconto de título	00026383930000003350000808AT/09	20/12/2019	1.594,00	1,0244	38,89	1.632,89	286	151,96	1.784,85
Desconto de título	00026383930000003360001351AT/06	20/12/2019	1.666,60	1,0244	40,67	1.707,27	286	158,88	1.866,15
Desconto de título	00026383930000002084000438AT/09	20/12/2019	2.555,00	1,0244	62,34	2.617,34	286	243,58	2.860,92
Desconto de título	00026383930000002028008015AT/09	20/12/2019	3.188,00	1,0244	77,79	3.265,79	286	303,92	3.569,71
Desconto de título	00026383930000003336000371AT/05	20/12/2019	3.435,00	1,0244	83,81	3.518,81	286	327,47	3.846,28
Desconto de título	00026383930000001911001772ATAC/11	20/12/2019	9.500,00	1,0244	231,80	9.731,80	286	905,67	10.637,47
Desconto de título	00026383930000004131008059AT/10	20/12/2019	390,00	1,0244	9,52	399,52	286	37,18	436,70
Desconto de título	00026383930000004551002416AT/09	20/12/2019	1.494,00	1,0244	36,45	1.530,45	286	142,43	1.672,88
Desconto de título	00026383930000001998001115AT/09	21/12/2019	4.949,50	1,0244	120,77	5.070,27	285	470,20	5.540,47
Desconto de título	00026383930000000908000837AT/12	22/12/2019	4.790,00	1,0244	116,88	4.906,88	284	453,45	5.360,33
Desconto de título	00026383930000003994002598AT/05	22/12/2019	3.873,12	1,0244	94,50	3.967,62	284	366,66	4.334,28
Desconto de título	00026383930000003626008096ATA/06	24/12/2019	3.819,00	1,0244	93,18	3.912,18	282	358,99	4.271,17
Desconto de título	00026383930000003417004794AT/06	25/12/2019	1.676,25	1,0244	40,90	1.717,15	281	157,01	1.874,16
Desconto de título	00026383930000003514007099ATA/06	25/12/2019	2.106,00	1,0244	51,39	2.157,39	281	197,26	2.354,65
Desconto de título	00026383930000001985001113TCAD/08	25/12/2019	3.500,00	1,0244	85,40	3.585,40	281	327,83	3.913,23
Desconto de título	00026383930000005032006858ATA/09	25/12/2019	554,00	1,0244	13,52	567,52	281	51,89	619,41
Desconto de título	00026383930000004925001772ATC/05	25/12/2019	2.125,00	1,0244	51,85	2.176,85	281	199,04	2.375,89
Desconto de título	00026383930000005473002558ATC/08	25/12/2019	278,00	1,0244	6,78	284,78	281	26,04	310,82

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Desconto de título	00026383930000005552008161ATC/10	25/12/2019	995,00	1,0244	24,28	1.019,28	281	93,20	1.112,48
Desconto de título	0002638393000000555800816 1ATC	25/12/2019	691,00	1,0244	16,86	707,86	281	64,72	772,58
Desconto de título	00026383930000006272003308AT/07	25/12/2019	1.647,00	1,0244	40,19	1.687,19	281	154,27	1.841,46
Desconto de título	00026383930000006606801491CNL/08	25/12/2019	718,00	1,0244	17,52	735,52	281	67,25	802,77
Desconto de título	00026383930000002018006792AT/09	27/12/2019	5.935,00	1,0244	144,81	6.079,81	279	551,96	6.631,77
Desconto de título	00026383930000004384000264ATA/02	28/12/2019	5.650,60	1,0244	137,87	5.788,47	278	523,62	6.312,10
Desconto de título	00026383930000004876005712AT/10	28/12/2019	467,00	1,0244	11,39	478,39	278	43,28	521,67
Desconto de título	00026383930000005051007085ATA/10	28/12/2019	900,00	1,0244	21,96	921,96	278	83,40	1.005,36
Desconto de título	00026383930000003454006543AT/06	30/12/2019	1.914,00	1,0244	46,70	1.960,70	276	176,09	2.136,79
Desconto de título	00026383930000002117001360ATC/08	30/12/2019	1.963,00	1,0244	47,90	2.010,90	276	180,60	2.191,49
Desconto de título	00026383930000003444006410ATA/06	30/12/2019	2.043,00	1,0244	49,85	2.092,85	276	187,96	2.280,81
Desconto de título	00026383930000002050000226ATC/09	30/12/2019	2.046,00	1,0244	49,92	2.095,92	276	188,23	2.284,15
Desconto de título	00026383930000003698006366ATAC/05	30/12/2019	2.106,00	1,0244	51,39	2.157,39	276	193,75	2.351,14
Desconto de título	00026383930000001961001027ATC/08	30/12/2019	6.088,33	1,0244	148,56	6.236,89	276	560,13	6.797,01
Desconto de título	00026383930000001894006517TC/09	30/12/2019	7.281,00	1,0244	177,66	7.458,66	276	669,85	8.128,51
Desconto de título	00026383930000004512006802AT/10	30/12/2019	2.600,00	1,0244	63,44	2.663,44	276	239,20	2.902,64
Desconto de título	00026383930000004421001772TACA/09	30/12/2019	6.131,25	1,0244	149,60	6.280,85	276	564,08	6.844,93
Desconto de título	00026383930000005499006879ATAC/10	30/12/2019	598,00	1,0244	14,59	612,59	276	55,02	667,61
Desconto de título	00026383930000005521008166AT/04	30/12/2019	1.630,00	1,0244	39,77	1.669,77	276	149,96	1.819,73
Desconto de título	00026383930000004609008042AT/10	30/12/2019	150,00	1,0244	3,66	153,66	276	13,80	167,46
Desconto de título	00026383930000003803008054ATTA/06	02/01/2020	3.912,00	1,0205	80,20	3.992,20	273	355,99	4.348,19
Desconto de título	00026383930000005633001839ATA/08	03/01/2020	688,50	1,0205	14,11	702,61	272	62,42	765,04
Desconto de título	00026383930000005895006741TC/06	05/01/2020	1.795,50	1,0205	36,81	1.832,31	270	161,60	1.993,90
Desconto de título	00026383930000003426006292ATA/03	10/01/2020	2.167,50	1,0205	44,43	2.211,93	265	191,46	2.403,40
Desconto de título	00026383930000002009001310AT/10	10/01/2020	5.102,10	1,0205	104,59	5.206,69	265	450,69	5.657,38
Desconto de título	0002638393000000429700 1212A/10	10/01/2020	2.000,00	1,0205	41,00	2.041,00	265	176,67	2.217,67
Desconto de título	00026383930000004963017 72AT/06	10/01/2020	2.125,00	1,0205	43,56	2.168,56	265	187,71	2.356,27
Desconto de título	00026383930000005713006912AT/07	10/01/2020	3.039,87	1,0205	62,32	3.102,19	265	268,52	3.370,71
Desconto de título	00026383930000005899006794AT/02	10/01/2020	1.422,00	1,0205	29,15	1.451,15	265	125,61	1.576,76
Desconto de título	00026383930000006763006568AT/06	10/01/2020	815,00	1,0205	16,71	831,71	265	71,99	903,70
Desconto de título	00026383930000003329000320ATAC/08	12/01/2020	2.096,00	1,0205	42,97	2.138,97	263	183,75	2.322,72
Desconto de título	0002638393000000524700061CNA	14/01/2020	200,00	1,0205	4,10	204,10	261	17,40	221,50
Desconto de título	00026383930000003995002598AT/06	15/01/2020	3.873,12	1,0205	79,40	3.952,52	260	335,67	4.288,19
Desconto de título	00026383930000004329007093ATC/11	15/01/2020	500,84	1,0205	10,27	511,11	260	43,41	554,51
Desconto de título	00026383930000004459002577AT/09	15/01/2020	2.588,00	1,0205	53,05	2.641,05	260	224,29	2.865,35
Desconto de título	00026383930000004440001772TCA/10	15/01/2020	6.131,25	1,0205	125,69	6.256,94	260	531,38	6.788,32
Desconto de título	00026383930000005465002108AT/10	16/01/2020	288,00	1,0205	5,90	293,90	259	24,86	318,77
Desconto de título	00026383930000003351000808AT/10	20/01/2020	1.594,00	1,0205	32,68	1.626,68	255	135,49	1.762,17
Desconto de título	00026383930000003361001351AT/07	20/01/2020	1.666,60	1,0205	34,17	1.700,77	255	141,66	1.842,43
Desconto de título	00026383930000002085000438AT/10	20/01/2020	2.555,00	1,0205	52,38	2.607,38	255	217,18	2.824,55
Desconto de título	00026383930000002029008015AT/10	20/01/2020	3.188,00	1,0205	65,35	3.253,35	255	270,98	3.524,33
Desconto de título	00026383930000003337000371AT/06	20/01/2020	3.435,00	1,0205	70,42	3.505,42	255	291,98	3.797,39
Desconto de título	00026383930000003983001128AT/06	20/01/2020	4.219,50	1,0205	86,50	4.306,00	255	358,66	4.664,66
Desconto de título	00026383930000001912001772ATAC/12	20/01/2020	9.500,00	1,0205	194,75	9.694,75	255	807,50	10.502,25
Desconto de título	00026383930000004552002416AT/10	20/01/2020	1.494,00	1,0205	30,63	1.524,63	255	126,99	1.651,62
Desconto de título	00026383930000005600000716TC/01	20/01/2020	4.200,00	1,0205	86,10	4.286,10	255	357,00	4.643,10
Desconto de título	0002638393000000571800805 6AT	20/01/2020	30.277,00	1,0205	620,68	30.897,68	255	2573,55	33.471,22
Desconto de título	00026383930000001999001115AT/10	21/01/2020	4.949,50	1,0205	101,46	5.050,96	254	419,06	5.470,02
Desconto de título	00026383930000000522401334CNL/01	23/01/2020	500,00	1,0205	10,25	510,25	252	42,00	552,25
Desconto de título	00026383930000003418004794AT/07	25/01/2020	1.676,25	1,0205	34,36	1.710,61	250	139,69	1.850,30
Desconto de título	00026383930000003515007099ATA/07	25/01/2020	2.106,00	1,0205	43,17	2.149,17	250	175,50	2.324,67
Desconto de título	00026383930000001986001113TCAD/09	25/01/2020	3.500,00	1,0205	71,75	3.571,75	250	291,67	3.863,42
Desconto de título	00026383930000005033006858ATA/10	25/01/2020	554,00	1,0205	11,36	565,36	250	46,17	611,52
Desconto de título	00026383930000004926001772ATC/06	25/01/2020	2.125,00	1,0205	43,56	2.168,56	250	177,08	2.345,65
Desconto de título	00026383930000002019006792AT/10	27/01/2020	5.941,00	1,0205	121,79	6.062,79	248	491,12	6.553,91
Desconto de título	00026383930000003445006410ATA/07	30/01/2020	2.043,00	1,0205	41,88	2.084,88	245	166,85	2.251,73
Desconto de título	00026383930000002051000226ATC/10	30/01/2020	2.046,00	1,0205	41,94	2.087,94	245	167,09	2.255,03

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Desconto de título	00026383930000004338001603ATC/03	30/01/2020	2.750,00	1,0205	56,38	2.806,38	245	224,58	3.030,96
Desconto de título	00026383930000003996002598AT/07	30/01/2020	3.873,12	1,0205	79,40	3.952,52	245	316,30	4.268,82
Desconto de título	00026383930000001962001027ATC/09	30/01/2020	6.088,33	1,0205	124,81	6.213,14	245	497,21	6.710,35
Desconto de título	00026383930000001895006517TC/10	30/01/2020	7.288,00	1,0205	149,40	7.437,40	245	595,19	8.032,59
Desconto de título	00026383930000004422001772TACA/10	30/01/2020	6.131,25	1,0205	125,69	6.256,94	245	500,72	6.757,66
Desconto de título	00026383930000005522008166AT/05	30/01/2020	2.500,00	1,0205	51,25	2.551,25	245	204,17	2.755,42
Desconto de título	00026383930000005676006327AT/09	30/01/2020	159,00	1,0205	3,26	162,26	245	12,99	175,24
Desconto de título	00026383930000003804008054ATTA/07	02/02/2020	3.912,00	1,0175	68,46	3.980,46	242	315,57	4.296,03
Desconto de título	00026383930000005634001839ATA/09	03/02/2020	688,50	1,0175	12,05	700,55	241	55,31	755,86
Desconto de título	00026383930000004298001212A/11	05/02/2020	2.000,00	1,0175	35,00	2.035,00	239	159,33	2.194,33
Desconto de título	00026383930000001975001113TCA/10	05/02/2020	3.500,00	1,0175	61,25	3.561,25	239	278,83	3.840,08
Desconto de título	00026383930000005896006741TC/07	05/02/2020	1.795,50	1,0175	31,42	1.826,92	239	143,04	1.969,96
Desconto de título	00026383930000000526600107CNA	07/02/2020	210,00	1,0175	3,68	213,68	237	16,59	230,27
Desconto de título	00026383930000003427006292ATA/04	10/02/2020	2.167,50	1,0175	37,93	2.205,43	234	169,07	2.374,50
Desconto de título	00026383930000000496401772AT/07	10/02/2020	2.125,00	1,0175	37,19	2.162,19	234	165,75	2.327,94
Desconto de título	00026383930000005714006912AT/08	10/02/2020	3.039,91	1,0175	53,20	3.093,11	234	237,11	3.330,22
Desconto de título	00026383930000005900006794AT/03	10/02/2020	1.422,00	1,0175	24,89	1.446,89	234	110,92	1.557,80
Desconto de título	00026383930000006764006568AT/07	10/02/2020	815,00	1,0175	14,26	829,26	234	63,57	892,83
Desconto de título	00026383930000003330000320ATAC/09	12/02/2020	2.096,00	1,0175	36,68	2.132,68	232	162,09	2.294,77
Desconto de título	00026383930000004330007093ATC/12	15/02/2020	500,76	1,0175	8,76	509,52	229	38,22	547,75
Desconto de título	00026383930000004460002577AT/10	15/02/2020	2.588,00	1,0175	45,29	2.633,29	229	197,55	2.830,84
Desconto de título	00026383930000004441001772TCA/11	15/02/2020	6.131,25	1,0175	107,30	6.238,55	229	468,02	6.706,57
Desconto de título	00026383930000004396006223AT/04	15/02/2020	7.366,66	1,0175	128,92	7.495,58	229	562,32	8.057,90
Desconto de título	00026383930000000514100352NNO	18/02/2020	105,00	1,0175	1,84	106,84	226	7,91	114,75
Desconto de título	00026383930000003352000808AT/11	20/02/2020	1.594,00	1,0175	27,90	1.621,90	224	119,02	1.740,91
Desconto de título	00026383930000003362001351AT/08	20/02/2020	1.666,60	1,0175	29,17	1.695,77	224	124,44	1.820,20
Desconto de título	00026383930000003338000371AT/07	20/02/2020	3.435,00	1,0175	60,11	3.495,11	224	256,48	3.751,59
Desconto de título	00026383930000003997002598AT/08	20/02/2020	3.873,12	1,0175	67,78	3.940,90	224	289,19	4.230,09
Desconto de título	00026383930000001949000392AT/01	20/02/2020	8.333,00	1,0175	145,83	8.478,83	224	622,20	9.101,02
Desconto de título	00026383930000001913001772ATAC/13	20/02/2020	9.500,00	1,0175	166,25	9.666,25	224	709,33	10.375,58
Desconto de título	00026383930000005601000716TC/02	20/02/2020	4.200,00	1,0175	73,50	4.273,50	224	313,60	4.587,10
Desconto de título	00026383930000005793002189AT/10	20/02/2020	368,00	1,0175	6,44	374,44	224	27,48	401,92
Desconto de título	00026383930000005877002520AT/04	20/02/2020	938,00	1,0175	16,42	954,42	224	70,04	1.024,45
Desconto de título	00026383930000000522501334CNL/02	23/02/2020	500,00	1,0175	8,75	508,75	221	36,83	545,58
Desconto de título	00026383930000003419004794AT/08	25/02/2020	1.676,25	1,0175	29,33	1.705,58	219	122,37	1.827,95
Desconto de título	00026383930000003516007099ATA/08	25/02/2020	2.106,00	1,0175	36,86	2.142,86	219	153,74	2.296,59
Desconto de título	00026383930000004927001772ATC/07	25/02/2020	2.125,00	1,0175	37,19	2.162,19	219	155,13	2.317,31
Desconto de título	00026383930000001987001113TCAD/10	25/02/2020	3.500,00	1,0175	61,25	3.561,25	219	255,50	3.816,75
Desconto de título	00026383930000003446006410ATA/08	29/02/2020	2.043,00	1,0175	35,75	2.078,75	215	146,42	2.225,17
Desconto de título	00026383930000004339001603ATC/04	29/02/2020	2.750,00	1,0175	48,13	2.798,13	215	197,08	2.995,21
Desconto de título	00026383930000001963001027ATC/10	29/02/2020	6.088,33	1,0175	106,55	6.194,88	215	436,33	6.631,21
Desconto de título	00026383930000004423001772TACA/11	29/02/2020	6.131,25	1,0175	107,30	6.238,55	215	439,41	6.677,95
Desconto de título	00026383930000005523008166AT/06	29/02/2020	2.500,00	1,0175	43,75	2.543,75	215	179,17	2.722,92
Desconto de título	00026383930000005677006327AT/10	29/02/2020	159,00	1,0175	2,78	161,78	215	11,40	173,18
Desconto de título	00026383930000003805008054ATTA/08	02/03/2020	3.912,00	1,0141	55,16	3.967,16	213	277,75	4.244,91
Desconto de título	00026383930000005635001839ATA/10	03/03/2020	688,50	1,0141	9,71	698,21	212	48,65	746,86
Desconto de título	00026383930000001976001113TCA/11	05/03/2020	3.500,00	1,0141	49,35	3.549,35	210	245,00	3.794,35
Desconto de título	00026383930000005897006741TC/08	05/03/2020	1.795,50	1,0141	25,32	1.820,82	210	125,69	1.946,50
Desconto de título	00026383930000004299001212A/12	10/03/2020	1.000,00	1,0141	14,10	1.014,10	205	68,33	1.082,43
Desconto de título	00026383930000000496501772AT/08	10/03/2020	2.125,00	1,0141	29,96	2.154,96	205	145,21	2.300,17
Desconto de título	00026383930000003428006292ATA/05	10/03/2020	2.167,50	1,0141	30,56	2.198,06	205	148,11	2.346,17
Desconto de título	00026383930000005901006794AT/04	10/03/2020	1.422,00	1,0141	20,05	1.442,05	205	97,17	1.539,22
Desconto de título	00026383930000003331000320ATAC/10	12/03/2020	2.096,00	1,0141	29,55	2.125,55	203	141,83	2.267,38
Desconto de título	00026383930000004461002577AT/11	15/03/2020	2.588,00	1,0141	36,49	2.624,49	200	172,53	2.797,02
Desconto de título	00026383930000004442001772TCA/12	15/03/2020	6.131,25	1,0141	86,45	6.217,70	200	408,75	6.626,45
Desconto de título	00026383930000004397006223AT/05	15/03/2020	7.366,66	1,0141	103,87	7.470,53	200	491,11	7.961,64
Desconto de título	00026383930000004267006716AT/13	20/03/2020	584,40	1,0141	8,24	592,64	195	37,99	630,63

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Desconto de título	00026383930000004554002416AT/12	20/03/2020	1.494,00	1,0141	21,07	1.515,07	195	97,11	1.612,18
Desconto de título	00026383930000003353000808AT/12	20/03/2020	1.594,00	1,0141	22,48	1.616,48	195	103,61	1.720,09
Desconto de título	00026383930000003339000371AT/08	20/03/2020	3.435,00	1,0141	48,43	3.483,43	195	223,28	3.706,71
Desconto de título	00026383930000003998002598AT/09	20/03/2020	3.873,12	1,0141	54,61	3.927,73	195	251,75	4.179,48
Desconto de título	00026383930000001902001772ATAC/02	20/03/2020	9.500,00	1,0141	133,95	9.633,95	195	617,50	10.251,45
Desconto de título	00026383930000003363001351AT/09	20/03/2020	1.666,60	1,0141	23,50	1.690,10	195	108,33	1.798,43
Desconto de título	00026383930000005602000716TC/03	20/03/2020	4.200,00	1,0141	59,22	4.259,22	195	273,00	4.532,22
Desconto de título	00026383930000005878002520AT/05	20/03/2020	938,00	1,0141	13,23	951,23	195	60,97	1.012,20
Desconto de título	00026383930000003517007099ATA/09	25/03/2020	2.106,00	1,0141	29,69	2.135,69	190	133,38	2.269,07
Desconto de título	00026383930000001988001113TCAD/11	25/03/2020	3.500,00	1,0141	49,35	3.549,35	190	221,67	3.771,02
Desconto de título	00026383930000004928001772ATC/08	25/03/2020	2.125,00	1,0141	29,96	2.154,96	190	134,58	2.289,55
Desconto de título	00026383930000006686000456TCA/06	25/03/2020	1.064,13	1,0141	15,00	1.079,13	190	67,39	1.146,53
Desconto de título	00026383930000003447006410ATA/09	30/03/2020	2.043,00	1,0141	28,81	2.071,81	185	125,99	2.197,79
Desconto de título	00026383930000005524008166AT/07	30/03/2020	2.500,00	1,0141	35,25	2.535,25	185	154,17	2.689,42
Desconto de título	00026383930000004340001603ATC/05	30/03/2020	2.750,00	1,0141	38,78	2.788,78	185	169,58	2.958,36
Desconto de título	00026383930000001964001027ATC/11	30/03/2020	6.088,33	1,0141	85,85	6.174,18	185	375,45	6.549,62
Desconto de título	00026383930000004424001772TACA/12	30/03/2020	6.131,25	1,0141	86,45	6.217,70	185	378,09	6.595,79
Desconto de título	00026383930000006168006745ATAC/11	30/03/2020	1.570,00	1,0141	22,14	1.592,14	185	96,82	1.688,95
Desconto de título	00026383930000006297008150TC/08	30/03/2020	1.955,00	1,0141	27,57	1.982,57	185	120,56	2.103,12
Desconto de título	00026383930000006285008150AT/06	30/03/2020	2.607,18	1,0141	36,76	2.643,94	185	160,78	2.804,72
Desconto de título	00026383930000003806008054ATTA/09	02/04/2020	3.912,00	1,0112	43,81	3.955,81	182	237,33	4.193,14
Desconto de título	00026383930000001977001113TCA/12	05/04/2020	3.500,00	1,0112	39,20	3.539,20	179	208,83	3.748,03
Desconto de título	00026383930000006562001115TC/10	05/04/2020	1.561,00	1,0112	17,48	1.578,48	179	93,14	1.671,62
Desconto de título	00026383930000005902006794AT/05	10/04/2020	1.422,00	1,0112	15,93	1.437,93	174	82,48	1.520,40
Desconto de título	00026383930000000496601772AT/09	10/04/2020	2.125,00	1,0112	23,80	2.148,80	174	123,25	2.272,05
Desconto de título	00026383930000003429006292ATA/06	10/04/2020	2.167,50	1,0112	24,28	2.191,78	174	125,72	2.317,49
Desconto de título	00026383930000006617006471AT/05	10/04/2020	2.412,00	1,0112	27,01	2.439,01	174	139,90	2.578,91
Desconto de título	00026383930000004804000545TAC/13	13/04/2020	475,00	1,0112	5,32	480,32	171	27,08	507,40
Desconto de título	00026383930000004462002577AT/12	15/04/2020	2.592,00	1,0112	29,03	2.621,03	169	146,02	2.767,05
Desconto de título	00026383930000004398006223AT/06	15/04/2020	7.366,70	1,0112	82,51	7.449,21	169	414,99	7.864,20
Desconto de título	00026383930000006350008031AT/09	15/04/2020	3.255,00	1,0112	36,46	3.291,46	169	183,37	3.474,82
Desconto de título	00026383930000006216008199AT/10	17/04/2020	2.000,00	1,0112	22,40	2.022,40	167	111,33	2.133,73
Desconto de título	00026383930000006774006578TCA/09	18/04/2020	4.000,00	1,0112	44,80	4.044,80	166	221,33	4.266,13
Desconto de título	00026383930000004268006716AT/14	20/04/2020	584,40	1,0112	6,55	590,95	164	31,95	622,89
Desconto de título	00026383930000005879002520AT/06	20/04/2020	938,00	1,0112	10,51	948,51	164	51,28	999,78
Desconto de título	00026383930000004555002416AT/13	20/04/2020	1.494,00	1,0112	16,73	1.510,73	164	81,67	1.592,40
Desconto de título	00026383930000003354000808AT/13	20/04/2020	1.594,00	1,0112	17,85	1.611,85	164	87,14	1.698,99
Desconto de título	00026383930000003364001351AT/10	20/04/2020	1.666,60	1,0112	18,67	1.685,27	164	91,11	1.776,37
Desconto de título	00026383930000003999002598AT/10	20/04/2020	3.873,12	1,0112	43,38	3.916,50	164	211,73	4.128,23
Desconto de título	00026383930000005649002740ATC/06	20/04/2020	4.028,00	1,0112	45,11	4.073,11	164	220,20	4.293,31
Desconto de título	00026383930000004929001772ATC/09	25/04/2020	2.125,00	1,0112	23,80	2.148,80	159	112,63	2.261,43
Desconto de título	00026383930000003518007099ATA/10	25/04/2020	2.106,00	1,0112	23,59	2.129,59	159	111,62	2.241,21
Desconto de título	00026383930000001989001113TCAD/12	25/04/2020	3.500,00	1,0112	39,20	3.539,20	159	185,50	3.724,70
Desconto de título	00026383930000004388000264ATA/06	28/04/2020	5.650,60	1,0112	63,29	5.713,89	156	293,83	6.007,72
Desconto de título	00026383930000006169006745ATAC/12	30/04/2020	1.570,00	1,0112	17,58	1.587,58	154	80,59	1.668,18
Desconto de título	00026383930000003448006410ATA/10	30/04/2020	2.043,00	1,0112	22,88	2.065,88	154	104,87	2.170,76
Desconto de título	00026383930000006286008150AT/07	30/04/2020	2.607,18	1,0112	29,20	2.636,38	154	133,84	2.770,22
Desconto de título	00026383930000004341001603ATC/06	30/04/2020	2.750,00	1,0112	30,80	2.780,80	154	141,17	2.921,97
Desconto de título	00026383930000006298008150TC/09	30/04/2020	1.955,00	1,0112	21,90	1.976,90	154	100,36	2.077,25
Desconto de título	00026383930000005525008166AT/08	30/04/2020	2.500,00	1,0112	28,00	2.528,00	154	128,33	2.656,33
Desconto de título	00026383930000001965001027ATC/12	30/04/2020	6.088,37	1,0112	68,19	6.156,56	154	312,54	6.469,10
Desconto de título	00026383930000003807008054ATTA/10	02/05/2020	3.912,00	1,0088	34,43	3.946,43	152	198,21	4.144,63
Desconto de título	00026383930000005903006794AT/06	10/05/2020	1.422,00	1,0088	12,51	1.434,51	144	68,26	1.502,77
Desconto de título	00026383930000000496701772AT/10	10/05/2020	2.125,00	1,0088	18,70	2.143,70	144	102,00	2.245,70
Desconto de título	00026383930000003430006292ATA/07	10/05/2020	2.167,50	1,0088	19,07	2.186,57	144	104,04	2.290,61
Desconto de título	00026383930000006618006471AT/06	10/05/2020	2.412,00	1,0088	21,23	2.433,23	144	115,78	2.549,00
Desconto de título	00026383930000004805000545TAC/14	13/05/2020	475,00	1,0088	4,18	479,18	141	22,33	501,51

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Desconto de título	00026383930000006351008031AT/10	15/05/2020	3.260,00	1,0088	28,69	3.288,69	139	151,05	3.439,73
Desconto de título	00026383930000004000002598AT/11	15/05/2020	3.873,12	1,0088	34,08	3.907,20	139	179,45	4.086,66
Desconto de título	00026383930000006775006578TCA/10	18/05/2020	9.000,00	1,0088	79,20	9.079,20	136	408,00	9.487,20
Desconto de título	00026383930000004269006716AT/15	20/05/2020	584,40	1,0088	5,14	589,54	134	26,10	615,65
Desconto de título	00026383930000005880002520AT/07	20/05/2020	938,00	1,0088	8,25	946,25	134	41,90	988,15
Desconto de título	00026383930000004930001772ATC/10	25/05/2020	2.125,00	1,0088	18,70	2.143,70	129	91,38	2.235,08
Desconto de título	00026383930000004389000264ATA/07	28/05/2020	5.650,60	1,0088	49,73	5.700,33	126	237,33	5.937,65
Desconto de título	00026383930000005526008166AT/09	30/05/2020	1.250,00	1,0088	11,00	1.261,00	124	51,67	1.312,67
Desconto de título	00026383930000006299008150TC/10	30/05/2020	1.955,00	1,0088	17,20	1.972,20	124	80,81	2.053,01
Desconto de título	00026383930000006287008150AT/08	30/05/2020	2.607,18	1,0088	22,94	2.630,12	124	107,76	2.737,89
Desconto de título	00026383930000004968017 72AT/11	10/06/2020	2.125,00	1,0067	14,24	2.139,24	113	80,04	2.219,28
Desconto de título	00026383930000006619006471AT/07	10/06/2020	2.412,00	1,0067	16,16	2.428,16	113	90,85	2.519,01
Total			**845.157,56**		**17.288,15**	**862.445,71**		**70.194,96**	**932.640,68**

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Juros 1%	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Juros 2,26% (R$)	Valor Corrigido (R$)	Multa 2% (R$)	Total (R$)
CCB	174.406.373	04/11/2019	290.485,11	33.053,51	323.538,62	332	83.200,94	406.739,56	6.470,77	413.210,33
Total			**290.485,11**	**33.053,51**	**323.538,62**		**83.200,94**	**406.739,56**	**6.470,77**	**413.210,33**

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Juros 1%	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Juros 2,19% (R$)	Valor Corrigido (R$)	Multa 2% (R$)	Total (R$)
CCB	496.903.055	21/10/2019	571.544,28	68.034,69	608.921,51	346	161.544,86	770.466,37	12.791,58	783.257,94
Amortização		21/10/2019	(16.896,03)							(16.896,03)
			(13.761,43)							(13.761,43)
Total			**571.544,28**	**68.034,69**	**608.921,51**		**161.544,86**	**770.466,37**		**752.600,48**

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)		Total (R$)
Cheque Empresarial	107.511	01/10/2020	3.277,53	1,0000	-	3.277,53	-	0,00		3.277,53
Total			**3.277,53**		**-**	**3.277,53**		**-**		**3.277,53**

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção (SELIC)	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora 1% (R$)		Total (R$)
Tarifas Conta Corrente	107.511	12/02/2020	63,00	1,0175	1,10	64,10	232	4,96		69,06
Tarifas Conta Corrente	107.511	17/02/2020	480,00	1,0175	8,41	488,41	227	36,96		525,37
Tarifas Conta Corrente	107.511	18/02/2020	30,50	1,0175	0,53	31,03	226	2,34		33,37
Tarifas Conta Corrente	107.511	18/02/2020	18,00	1,0175	0,32	18,32	226	1,38		19,70
Tarifas Conta Corrente	107.511	18/02/2020	27,00	1,0175	0,47	27,47	226	2,07		29,54
Tarifas Conta Corrente	107.511	18/02/2020	11,00	1,0175	0,19	11,19	226	0,84		12,04
Tarifas Conta Corrente	107.511	21/02/2020	5,30	1,0175	0,09	5,39	223	0,40		5,79
Tarifas Conta Corrente	107.511	21/02/2020	6,10	1,0175	0,11	6,21	223	0,46		6,67
Tarifas Conta Corrente	107.511	21/02/2020	18,00	1,0175	0,32	18,32	223	1,36		19,68
Tarifas Conta Corrente	107.511	21/02/2020	27,00	1,0175	0,47	27,47	223	2,04		29,52
Tarifas Conta Corrente	107.511	21/02/2020	11,00	1,0175	0,19	11,19	223	0,83		12,02
Tarifas Conta Corrente	107.511	26/02/2020	36,00	1,0175	0,63	36,63	218	2,66		39,29
Tarifas Conta Corrente	107.511	28/02/2020	18,30	1,0175	0,32	18,62	216	1,34		19,96
Tarifas Conta Corrente	107.511	28/02/2020	18,00	1,0175	0,32	18,32	216	1,32		19,63
Tarifas Conta Corrente	107.511	28/02/2020	15,00	1,0175	0,26	15,26	216	1,10		16,36
Tarifas Conta Corrente	107.511	02/03/2020	58,30	1,0141	0,82	59,12	213	4,20		63,32
Tarifas Conta Corrente	107.511	02/03/2020	109,80	1,0141	1,55	111,35	213	7,91		119,25
Tarifas Conta Corrente	107.511	02/03/2020	54,00	1,0141	0,76	54,76	213	3,89		58,65
Tarifas Conta Corrente	107.511	03/03/2020	97,60	1,0141	1,38	98,98	212	6,99		105,97
Tarifas Conta Corrente	107.511	03/03/2020	45,00	1,0141	0,63	45,63	212	3,22		48,86
Tarifas Conta Corrente	107.511	04/03/2020	6,10	1,0141	0,09	6,19	211	0,44		6,62

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Tarifas Conta Corrente	107.511	04/03/2020	9,00	1,0141	0,13	9,13	211	0,64	9,77
Tarifas Conta Corrente	107.511	05/03/2020	5,30	1,0141	0,07	5,37	210	0,38	5,75
Tarifas Conta Corrente	107.511	05/03/2020	170,80	1,0141	2,41	173,21	210	12,12	185,33
Tarifas Conta Corrente	107.511	05/03/2020	143,00	1,0141	2,02	145,02	210	10,15	155,17
Tarifas Conta Corrente	107.511	05/03/2020	18,00	1,0141	0,25	18,25	210	1,28	19,53
Tarifas Conta Corrente	107.511	06/03/2020	48,80	1,0141	0,69	49,49	209	3,45	52,94
Tarifas Conta Corrente	107.511	06/03/2020	45,00	1,0141	0,63	45,63	209	3,18	48,81
Tarifas Conta Corrente	107.511	09/03/2020	6,10	1,0141	0,09	6,19	206	0,42	6,61
Tarifas Conta Corrente	107.511	09/03/2020	9,00	1,0141	0,13	9,13	206	0,63	9,75
Tarifas Conta Corrente	107.511	09/03/2020	11,00	1,0141	0,16	11,16	206	0,77	11,92
Tarifas Conta Corrente	107.511	10/03/2020	54,90	1,0141	0,77	55,67	205	3,80	59,48
Tarifas Conta Corrente	107.511	10/03/2020	9,00	1,0141	0,13	9,13	205	0,62	9,75
Tarifas Conta Corrente	107.511	11/03/2020	6,10	1,0141	0,09	6,19	204	0,42	6,61
Tarifas Conta Corrente	107.511	11/03/2020	18,00	1,0141	0,25	18,25	204	1,24	19,49
Tarifas Conta Corrente	107.511	11/03/2020	27,00	1,0141	0,38	27,38	204	1,86	29,24
Tarifas Conta Corrente	107.511	12/03/2020	18,30	1,0141	0,26	18,56	203	1,26	19,81
Tarifas Conta Corrente	107.511	13/03/2020	12,20	1,0141	0,17	12,37	202	0,83	13,21
Tarifas Conta Corrente	107.511	16/03/2020	63,00	1,0141	0,89	63,89	199	4,24	68,13
Tarifas Conta Corrente	107.511	16/03/2020	480,00	1,0141	6,77	486,77	199	32,29	519,05
Tarifas Conta Corrente	107.511	16/03/2020	6,10	1,0141	0,09	6,19	199	0,41	6,60
Tarifas Conta Corrente	107.511	16/03/2020	9,00	1,0141	0,13	9,13	199	0,61	9,73
Tarifas Conta Corrente	107.511	17/03/2020	63,00	1,0141	0,89	63,89	198	4,22	68,10
Tarifas Conta Corrente	107.511	17/03/2020	140,30	1,0141	1,98	142,28	198	9,39	151,67
Tarifas Conta Corrente	107.511	17/03/2020	9,00	1,0141	0,13	9,13	198	0,60	9,73
Tarifas Conta Corrente	107.511	17/03/2020	18,00	1,0141	0,25	18,25	198	1,20	19,46
Tarifas Conta Corrente	107.511	17/03/2020	11,00	1,0141	0,16	11,16	198	0,74	11,89
Tarifas Conta Corrente	107.511	18/03/2020	6,10	1,0141	0,09	6,19	197	0,41	6,59
Tarifas Conta Corrente	107.511	18/03/2020	27,00	1,0141	0,38	27,38	197	1,80	29,18
Tarifas Conta Corrente	107.511	19/03/2020	6,10	1,0141	0,09	6,19	196	0,40	6,59
Tarifas Conta Corrente	107.511	19/03/2020	18,00	1,0141	0,25	18,25	196	1,19	19,45
Tarifas Conta Corrente	107.511	20/03/2020	61,00	1,0141	0,86	61,86	195	4,02	65,88
Tarifas Conta Corrente	107.511	20/03/2020	176,00	1,0141	2,48	178,48	195	11,60	190,08
Tarifas Conta Corrente	107.511	20/03/2020	9,00	1,0141	0,13	9,13	195	0,59	9,72
Tarifas Conta Corrente	107.511	23/03/2020	30,50	1,0141	0,43	30,93	192	1,98	32,91
Tarifas Conta Corrente	107.511	23/03/2020	9,00	1,0141	0,13	9,13	192	0,58	9,71
Tarifas Conta Corrente	107.511	23/03/2020	18,00	1,0141	0,25	18,25	192	1,17	19,42
Tarifas Conta Corrente	107.511	24/03/2020	30,50	1,0141	0,43	30,93	191	1,97	32,90
Tarifas Conta Corrente	107.511	25/03/2020	54,90	1,0141	0,77	55,67	190	3,53	59,20
Tarifas Conta Corrente	107.511	26/03/2020	61,00	1,0141	0,86	61,86	189	3,90	65,76
Tarifas Conta Corrente	107.511	26/03/2020	9,00	1,0141	0,13	9,13	189	0,57	9,70
Tarifas Conta Corrente	107.511	26/03/2020	27,00	1,0141	0,38	27,38	189	1,72	29,11
Tarifas Conta Corrente	107.511	27/03/2020	67,10	1,0141	0,95	68,05	188	4,26	72,31
Tarifas Conta Corrente	107.511	30/03/2020	9,00	1,0141	0,13	9,13	185	0,56	9,69
Tarifas Conta Corrente	107.511	31/03/2020	63,00	1,0141	0,89	63,89	184	3,92	67,81
Tarifas Conta Corrente	107.511	31/03/2020	109,80	1,0141	1,55	111,35	184	6,83	118,18
Tarifas Conta Corrente	107.511	31/03/2020	27,00	1,0141	0,38	27,38	184	1,68	29,06
Tarifas Conta Corrente	107.511	31/03/2020	15,00	1,0141	0,21	15,21	184	0,93	16,14
Tarifas Conta Corrente	107.511	01/04/2020	63,00	1,0112	0,71	63,71	183	3,89	67,59
Tarifas Conta Corrente	107.511	01/04/2020	30,50	1,0112	0,34	30,84	183	1,88	32,72
Tarifas Conta Corrente	107.511	02/04/2020	24,40	1,0112	0,27	24,67	182	1,50	26,17
Tarifas Conta Corrente	107.511	06/04/2020	63,00	1,0112	0,71	63,71	178	3,78	67,49
Tarifas Conta Corrente	107.511	06/04/2020	73,20	1,0112	0,82	74,02	178	4,39	78,41
Tarifas Conta Corrente	107.511	07/04/2020	91,50	1,0112	1,03	92,53	177	5,46	97,99

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Tarifas Conta Corrente	107.511	07/04/2020	18,00	1,0112	0,20	18,20	177	1,07	19,28
Tarifas Conta Corrente	107.511	07/04/2020	11,00	1,0112	0,12	11,12	177	0,66	11,78
Tarifas Conta Corrente	107.511	08/04/2020	18,30	1,0112	0,21	18,51	176	1,09	19,59
Tarifas Conta Corrente	107.511	09/04/2020	6,10	1,0112	0,07	6,17	175	0,36	6,53
Tarifas Conta Corrente	107.511	09/04/2020	9,00	1,0112	0,10	9,10	175	0,53	9,63
Tarifas Conta Corrente	107.511	13/04/2020	18,30	1,0112	0,21	18,51	171	1,05	19,56
Tarifas Conta Corrente	107.511	14/04/2020	24,40	1,0112	0,27	24,67	170	1,40	26,07
Tarifas Conta Corrente	107.511	15/04/2020	63,00	1,0112	0,71	63,71	169	3,59	67,30
Tarifas Conta Corrente	107.511	15/04/2020	480,00	1,0112	5,38	485,38	169	27,34	512,73
Tarifas Conta Corrente	107.511	15/04/2020	67,10	1,0112	0,75	67,85	169	3,82	71,67
Tarifas Conta Corrente	107.511	16/04/2020	30,50	1,0112	0,34	30,84	168	1,73	32,57
Tarifas Conta Corrente	107.511	16/04/2020	9,00	1,0112	0,10	9,10	168	0,51	9,61
Tarifas Conta Corrente	107.511	16/04/2020	11,00	1,0112	0,12	11,12	168	0,62	11,75
Tarifas Conta Corrente	107.511	17/04/2020	12,20	1,0112	0,14	12,34	167	0,69	13,02
Tarifas Conta Corrente	107.511	17/04/2020	9,00	1,0112	0,10	9,10	167	0,51	9,61
Tarifas Conta Corrente	107.511	20/04/2020	6,10	1,0112	0,07	6,17	164	0,34	6,51
Tarifas Conta Corrente	107.511	22/04/2020	79,30	1,0112	0,89	80,19	162	4,33	84,52
Tarifas Conta Corrente	107.511	22/04/2020	9,00	1,0112	0,10	9,10	162	0,49	9,59
Tarifas Conta Corrente	107.511	24/04/2020	6,10	1,0112	0,07	6,17	160	0,33	6,50
Tarifas Conta Corrente	107.511	27/04/2020	103,70	1,0112	1,16	104,86	157	5,49	110,35
Tarifas Conta Corrente	107.511	28/04/2020	61,00	1,0112	0,68	61,68	156	3,21	64,89
Tarifas Conta Corrente	107.511	28/04/2020	11,00	1,0112	0,12	11,12	156	0,58	11,70
Tarifas Conta Corrente	107.511	27/04/2020	63,00	1,0112	0,71	63,71	157	3,33	67,04
Tarifas Conta Corrente	107.511	29/04/2020	6,10	1,0112	0,07	6,17	155	0,32	6,49
Tarifas Conta Corrente	107.511	29/04/2020	18,00	1,0112	0,20	18,20	155	0,94	19,14
Tarifas Conta Corrente	107.511	30/04/2020	63,00	1,0112	0,71	63,71	154	3,27	66,98
Tarifas Conta Corrente	107.511	30/04/2020	48,80	1,0112	0,55	49,35	154	2,53	51,88
Tarifas Conta Corrente	107.511	30/04/2020	15,00	1,0112	0,17	15,17	154	0,78	15,95
Tarifas Conta Corrente	107.511	04/05/2020	63,00	1,0088	0,56	63,56	150	3,18	66,73
Tarifas Conta Corrente	107.511	04/05/2020	24,40	1,0088	0,22	24,62	150	1,23	25,85
Tarifas Conta Corrente	107.511	04/05/2020	18,00	1,0088	0,16	18,16	150	0,91	19,07
Tarifas Conta Corrente	107.511	04/05/2020	11,00	1,0088	0,10	11,10	150	0,55	11,65
Tarifas Conta Corrente	107.511	05/05/2020	134,20	1,0088	1,19	135,39	149	6,72	142,11
Tarifas Conta Corrente	107.511	05/05/2020	22,00	1,0088	0,19	22,19	149	1,10	23,30
Tarifas Conta Corrente	107.511	07/05/2020	6,10	1,0088	0,05	6,15	147	0,30	6,46
Tarifas Conta Corrente	107.511	08/05/2020	18,30	1,0088	0,16	18,46	146	0,90	19,36
Tarifas Conta Corrente	107.511	11/05/2020	6,10	1,0088	0,05	6,15	143	0,29	6,45
Tarifas Conta Corrente	107.511	12/05/2020	42,70	1,0088	0,38	43,08	142	2,04	45,12
Tarifas Conta Corrente	107.511	13/05/2020	6,10	1,0088	0,05	6,15	141	0,29	6,44
Tarifas Conta Corrente	107.511	15/05/2020	480,00	1,0088	4,24	484,24	139	22,44	506,68
Tarifas Conta Corrente	107.511	15/05/2020	24,40	1,0088	0,22	24,62	139	1,14	25,76
Tarifas Conta Corrente	107.511	18/05/2020	48,80	1,0088	0,43	49,23	136	2,23	51,46
Tarifas Conta Corrente	107.511	18/05/2020	9,00	1,0088	0,08	9,08	136	0,41	9,49
Tarifas Conta Corrente	107.511	19/05/2020	18,30	1,0088	0,16	18,46	135	0,83	19,29
Tarifas Conta Corrente	107.511	20/05/2020	18,30	1,0088	0,16	18,46	134	0,82	19,29
Tarifas Conta Corrente	107.511	21/05/2020	36,60	1,0088	0,32	36,92	133	1,64	38,56
Tarifas Conta Corrente	107.511	21/05/2020	9,00	1,0088	0,08	9,08	133	0,40	9,48
Tarifas Conta Corrente	107.511	25/05/2020	63,00	1,0088	0,56	63,56	129	2,73	66,29
Tarifas Conta Corrente	107.511	26/05/2020	146,40	1,0088	1,29	147,69	128	6,30	154,00
Tarifas Conta Corrente	107.511	26/05/2020	11,00	1,0088	0,10	11,10	128	0,47	11,57
Tarifas Conta Corrente	107.511	29/05/2020	63,00	1,0088	0,56	63,56	125	2,65	66,20
Tarifas Conta Corrente	107.511	29/05/2020	6,10	1,0088	0,05	6,15	125	0,26	6,41
Tarifas Conta Corrente	107.511	29/05/2020	15,00	1,0088	0,13	15,13	125	0,63	15,76

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Tarifas Conta Corrente	107.511	01/06/2020	63,00	1,0067	0,42	63,42	122	2,58	66,00
Tarifas Conta Corrente	107.511	01/06/2020	18,30	1,0067	0,12	18,42	122	0,75	19,17
Tarifas Conta Corrente	107.511	02/06/2020	63,00	1,0067	0,42	63,42	121	2,56	65,98
Tarifas Conta Corrente	107.511	02/06/2020	42,70	1,0067	0,29	42,99	121	1,73	44,72
Tarifas Conta Corrente	107.511	02/06/2020	11,00	1,0067	0,07	11,07	121	0,45	11,52
Tarifas Conta Corrente	107.511	03/06/2020	6,10	1,0067	0,04	6,14	120	0,25	6,39
Tarifas Conta Corrente	107.511	03/06/2020	11,00	1,0067	0,07	11,07	120	0,44	11,52
Tarifas Conta Corrente	107.511	04/06/2020	79,30	1,0067	0,53	79,83	119	3,17	83,00
Tarifas Conta Corrente	107.511	05/06/2020	42,70	1,0067	0,29	42,99	118	1,69	44,68
Tarifas Conta Corrente	107.511	08/06/2020	6,10	1,0067	0,04	6,14	115	0,24	6,38
Tarifas Conta Corrente	107.511	09/06/2020	30,50	1,0067	0,20	30,70	114	1,17	31,87
Tarifas Conta Corrente	107.511	10/06/2020	12,20	1,0067	0,08	12,28	113	0,46	12,74
Tarifas Conta Corrente	107.511	12/06/2020	63,00	1,0067	0,42	63,42	111	2,35	65,77
Tarifas Conta Corrente	107.511	15/06/2020	63,00	1,0067	0,42	63,42	108	2,28	65,71
Tarifas Conta Corrente	107.511	15/06/2020	480,00	1,0067	3,22	483,22	108	17,40	500,61
Tarifas Conta Corrente	107.511	15/06/2020	11,00	1,0067	0,07	11,07	108	0,40	11,47
Tarifas Conta Corrente	107.511	16/06/2020	67,10	1,0067	0,45	67,55	107	2,41	69,96
Tarifas Conta Corrente	107.511	16/06/2020	12,20	1,0067	0,08	12,28	107	0,44	12,72
Tarifas Conta Corrente	107.511	18/06/2020	18,30	1,0067	0,12	18,42	105	0,64	19,07
Tarifas Conta Corrente	107.511	19/06/2020	24,40	1,0067	0,16	24,56	104	0,85	25,41
Tarifas Conta Corrente	107.511	22/06/2020	48,80	1,0067	0,33	49,13	101	1,65	50,78
Tarifas Conta Corrente	107.511	25/06/2020	63,00	1,0067	0,42	63,42	98	2,07	65,49
Tarifas Conta Corrente	107.511	25/06/2020	54,90	1,0067	0,37	55,27	98	1,81	57,07
Tarifas Conta Corrente	107.511	26/06/2020	9,00	1,0067	0,06	9,06	97	0,29	9,35
Tarifas Conta Corrente	107.511	26/06/2020	22,00	1,0067	0,15	22,15	97	0,72	22,86
Tarifas Conta Corrente	107.511	30/06/2020	63,00	1,0067	0,42	63,42	93	1,97	65,39
Tarifas Conta Corrente	107.511	30/06/2020	42,70	1,0067	0,29	42,99	93	1,33	44,32
Tarifas Conta Corrente	107.511	30/06/2020	15,00	1,0067	0,10	15,10	93	0,47	15,57
Tarifas Conta Corrente	107.511	03/07/2020	6,10	1,0047	0,03	6,13	90	0,18	6,31
Tarifas Conta Corrente	107.511	06/07/2020	48,80	1,0047	0,23	49,03	87	1,42	50,45
Tarifas Conta Corrente	107.511	07/07/2020	73,20	1,0047	0,35	73,55	86	2,11	75,66
Tarifas Conta Corrente	107.511	10/07/2020	12,20	1,0047	0,06	12,26	83	0,34	12,60
Tarifas Conta Corrente	107.511	15/07/2020	480,00	1,0047	2,28	482,28	78	12,54	494,82
Tarifas Conta Corrente	107.511	15/07/2020	36,60	1,0047	0,17	36,77	78	0,96	37,73
Tarifas Conta Corrente	107.511	16/07/2020	63,00	1,0047	0,30	63,30	77	1,62	64,92
Tarifas Conta Corrente	107.511	16/07/2020	6,10	1,0047	0,03	6,13	77	0,16	6,29
Tarifas Conta Corrente	107.511	17/07/2020	9,00	1,0047	0,04	9,04	76	0,23	9,27
Tarifas Conta Corrente	107.511	20/07/2020	12,20	1,0047	0,06	12,26	73	0,30	12,56
Tarifas Conta Corrente	107.511	21/07/2020	24,40	1,0047	0,12	24,52	72	0,59	25,10
Tarifas Conta Corrente	107.511	27/07/2020	54,90	1,0047	0,26	55,16	66	1,21	56,37
Tarifas Conta Corrente	107.511	30/07/2020	24,40	1,0047	0,12	24,52	63	0,51	25,03
Tarifas Conta Corrente	107.511	31/07/2020	63,00	1,0047	0,30	63,30	62	1,31	64,61
Tarifas Conta Corrente	107.511	04/08/2020	11,00	1,0031	0,03	11,03	58	0,21	11,25
Tarifas Conta Corrente	107.511	04/08/2020	67,10	1,0031	0,21	67,31	58	1,30	68,61
Tarifas Conta Corrente	107.511	06/08/2020	6,10	1,0031	0,02	6,12	56	0,11	6,23
Tarifas Conta Corrente	107.511	14/08/2020	18,30	1,0031	0,06	18,36	48	0,29	18,65
Tarifas Conta Corrente	107.511	17/08/2020	480,00	1,0031	1,51	481,51	45	7,22	488,73
Tarifas Conta Corrente	107.511	17/08/2020	6,10	1,0031	0,02	6,12	45	0,09	6,21
Tarifas Conta Corrente	107.511	18/08/2020	6,10	1,0031	0,02	6,12	44	0,09	6,21
Tarifas Conta Corrente	107.511	19/08/2020	12,20	1,0031	0,04	12,24	43	0,18	12,41
Tarifas Conta Corrente	107.511	25/08/2020	12,20	1,0031	0,04	12,24	37	0,15	12,39
Tarifas Conta Corrente	107.511	31/08/2020	63,00	1,0031	0,20	63,20	31	0,65	63,85
Tarifas Conta Corrente	107.511	31/08/2020	6,10	1,0031	0,02	6,12	31	0,06	6,18

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Tarifas Conta Corrente	107.511	03/09/2020	18,30	1,0016	0,03	18,33	28	0,17	18,50
Tarifas Conta Corrente	107.511	15/09/2020	480,00	1,0016	0,75	480,75	16	2,56	483,32
Tarifas Conta Corrente	107.511	15/09/2020	6,10	1,0016	0,01	6,11	16	0,03	6,14
Tarifas Conta Corrente	107.511	30/09/2020	63,00	1,0016	0,10	63,10	1	0,02	63,12
Total			**9.936,10**		**97,36**	**10.033,46**		**478,56**	**10.512,02**
Total Geral									**2.112.241,04**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	BANCO DO BRASIL S.A	
CPF/CNPJ	00.000.000/0001-91	
Tipo de requerimento	Habilitação	
Advogado	Marcelo Leandro dos Santos	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	- 0,00 -
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Center Debutantes Ltda 15.823,50 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Não apresentou
Documentos comprobatórios do crédito		Contrato bancário e extrato de conta bancária
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de habilitação de crédito pleiteando a alteração do crédito detido pelo Requerente. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta contrato bancário celebrado com a Recuperanda, extrato de movimentação de conta bancária, bem como planilha de atualização de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital, de acordo com os cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Center Debutantes Ltda 16.377,92 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

BANCO DO BRASIL S.A	
CNPJ/CPF	00.000.000/0001-91
Devedora	Center Debutantes Ltda
Crédito conforme Edital	-
Crédito conforme Credor	15.823,50
Crédito apuração AJ	16.377,92
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	SELIC
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Habilitação

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 16.377,92 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Total (R$)
Cheque Ouro Empresarial - Conta 107512	01/10/2020	12.374,90	1,0000	-	12.374,90	-	0,00	12.374,90
Tarifa - Conta 107512	31/03/2020	63,00	1,0141	0,89	63,89	184	3,92	67,81
Tarifa - Conta 107512	31/03/2020	15,00	1,0141	0,21	15,21	184	0,93	16,14
Tarifa - Conta 107512	01/04/2020	63,00	1,0112	0,71	63,71	183	3,89	67,59
Tarifa - Conta 107512	13/04/2020	480,00	1,0112	5,38	485,38	171	27,67	513,05
Tarifa - Conta 107512	15/04/2020	5,30	1,0112	0,06	5,36	169	0,30	5,66
Tarifa - Conta 107512	30/04/2020	63,00	1,0112	0,71	63,71	154	3,27	66,98
Tarifa - Conta 107512	30/04/2020	15,00	1,0112	0,17	15,17	154	0,78	15,95
Tarifa - Conta 107512	11/05/2020	480,00	1,0088	4,24	484,24	143	23,08	507,32
Tarifa - Conta 107512	29/05/2020	63,00	1,0088	0,56	63,56	125	2,65	66,20
Tarifa - Conta 107512	29/05/2020	15,00	1,0088	0,13	15,13	125	0,63	15,76
Tarifa - Conta 107512	10/06/2020	480,00	1,0067	3,22	483,22	113	18,20	501,42
Tarifa - Conta 107512	30/06/2020	63,00	1,0067	0,42	63,42	93	1,97	65,39
Tarifa - Conta 107512	30/06/2020	9,00	1,0067	0,06	9,06	93	0,28	9,34

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Tarifa - Conta 107512	10/07/2020	480,00	1,0047	2,28	482,28	83	13,34	495,62
Tarifa - Conta 107512	29/07/2020	5,30	1,0047	0,03	5,33	64	0,11	5,44
Tarifa - Conta 107512	31/07/2020	63,00	1,0047	0,30	63,30	62	1,31	64,61
Tarifa - Conta 107512	10/08/2020	480,00	1,0031	1,51	481,51	52	8,35	489,85
Tarifa - Conta 107512	31/08/2020	63,00	1,0031	0,20	63,20	31	0,65	63,85
Tarifa - Conta 107512	10/09/2020	480,00	1,0016	0,75	480,75	21	3,37	484,12
Tarifa - Conta 107512	30/09/2020	480,00	1,0016	0,75	480,75	1	0,16	480,91
Total		**16.240,50**		**-**	**16.263,07**		**-**	**16.377,92**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	BANCO DO BRASIL S.A	
CPF/CNPJ	00.000.000/0001-91	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Marcelo Leandro dos Santos	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	EBTV - Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda 78.939,54 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	EBTV - Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda 91.318,72 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Não apresentou
Documentos comprobatórios do crédito		Contratos bancários e extrato de conta bancária
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a alteração do crédito detido pelo Requerente. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta contratos bancários celebrados com a Recuperanda, extrato de movimentação de conta bancária, bem como planilha de atualização de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital, de acordo com os cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	EBTV - Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda 96.909,51 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

BANCO DO BRASIL S.A	
CNPJ/CPF	00.000.000/0001-91
Devedora	EBTV - Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda
Crédito conforme Edital	78.939,54
Crédito conforme Credor	91.318,72
Crédito apuração AJ	96.909,51
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 96.909,51 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Juros remuneratórios 2,03%	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Juros da mora 1% (R$)	Juros 2% (R$)	Total (R$)
Reescalonamento PJ N.	174.407.297	05/05/2020	78.939,54	8.029,27	86.968,81	149	3.955,31	1.739,38	92.663,50
Total			**78.939,54**		**86.968,81**			**1.739,38**	**92.663,50**

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção (SELIC)	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora 1% a.m (R$)	Total (R$)
Tarifa - Conta 107513	31/03/2020	63,00	1,0141	0,89	63,89	184	3,92	67,81
Tarifa - Conta 107513	31/03/2020	15,00	1,0141	0,21	15,21	184	0,93	16,14
Tarifa - Conta 107513	01/04/2020	63,00	1,0112	0,71	63,71	183	3,89	67,59
Tarifa - Conta 107513	13/04/2020	480,00	1,0112	5,38	485,38	171	27,67	513,05
Tarifa - Conta 107513	30/04/2020	63,00	1,0112	0,71	63,71	154	3,27	66,98
Tarifa - Conta 107513	30/04/2020	15,00	1,0112	0,17	15,17	154	0,78	15,95
Tarifa - Conta 107513	07/05/2020	950,00	1,0088	8,39	958,39	147	46,96	1.005,36
Tarifa - Conta 107513	11/05/2020	480,00	1,0088	4,24	484,24	143	23,08	507,32
Tarifa - Conta 107513	10/06/2020	480,00	1,0067	3,22	483,22	113	18,20	501,42
Tarifa - Conta 107513	30/06/2020	9,00	1,0067	0,06	9,06	93	0,28	9,34
Tarifa - Conta 107513	10/07/2020	480,00	1,0047	2,28	482,28	83	13,34	495,62
Tarifa - Conta 107513	15/07/2020	5,30	1,0047	0,03	5,33	78	0,14	5,46
Tarifa - Conta 107513	10/08/2020	480,00	1,0031	1,51	481,51	52	8,35	489,85
Tarifa - Conta 107513	10/09/2020	480,00	1,0016	0,75	480,75	21	3,37	484,12
Total		**4.063,30**		**28,54**	**4.091,84**		**154,17**	**4.246,01**

Total geral	**96.909,51**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	BANCO DO BRASIL S.A	
CPF/CNPJ	00.000.000/0001-91	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Marcelo Leandro dos Santos	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	JF Modas Ltda 503.104,02 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	JF Modas Ltda 519.961,86 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Não apresentou
Documentos comprobatórios do crédito		Contratos bancários e extrato de conta bancária
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a alteração do crédito detido pelo Requerente. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta contratos bancários celebrados com a Recuperanda, extrato de movimentação de conta bancária, bem como planilha de atualização de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital, de acordo com os cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	JF Modas Ltda 505.986,49 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

BANCO DO BRASIL S.A	
CNPJ/CPF	00.000.000/0001-91
Devedora	JF Modas Ltda
Crédito conforme Edital	503.104,02
Crédito conforme Credor	519.961,86
Crédito apuração AJ	505.986,49
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	SELIC
Juros	2%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 505.986,49 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Juros remuneratórios 2,11% a.m (R$)	Dias em atraso	Juros moratórios 1% a.m (R$)	Multa 2%		Total (R$)
CCB	174.407.307	20/07/2020	466.169,81	23.934,71	73	2.325,89	9.848,61		502.279,02
Total			**466.169,81**	**23.934,71**		**2.325,89**			**502.279,02**

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção (SELIC)	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora 1% a.m (R$)	Total (R$)
Cheque Ouro Empresarial - Conta 107.505	01/10/2020	8,93	1,0000	-	8,93	-	0,00	8,93
Tarifa - Conta 107.505	26/03/2020	6,10	1,0141	0,09	6,19	189	0,39	6,58
Tarifa - Conta 107.505	27/03/2020	6,10	1,0141	0,09	6,19	188	0,39	6,57
Tarifa - Conta 107.505	31/03/2020	63,00	1,0141	0,89	63,89	184	3,92	67,81
Tarifa - Conta 107.505	31/03/2020	22,80	1,0141	0,32	23,12	184	1,42	24,54
Tarifa - Conta 107.505	31/03/2020	15,00	1,0141	0,21	15,21	184	0,93	16,14
Tarifa - Conta 107.505	01/04/2020	63,00	1,0112	0,71	63,71	183	3,89	67,59
Tarifa - Conta 107.505	01/04/2020	12,20	1,0112	0,14	12,34	183	0,75	13,09
Tarifa - Conta 107.505	06/04/2020	10,60	1,0112	0,12	10,72	178	0,64	11,35
Tarifa - Conta 107.505	07/04/2020	18,30	1,0112	0,21	18,51	177	1,09	19,60
Tarifa - Conta 107.505	13/04/2020	480,00	1,0112	5,38	485,38	171	27,67	513,05
Tarifa - Conta 107.505	13/04/2020	95,00	1,0112	1,07	96,07	171	5,48	101,54
Tarifa - Conta 107.505	22/04/2020	17,50	1,0112	0,20	17,70	162	0,96	18,65
Tarifa - Conta 107.505	27/04/2020	5,30	1,0112	0,06	5,36	157	0,28	5,64
Tarifa - Conta 107.505	27/04/2020	6,10	1,0112	0,07	6,17	157	0,32	6,49
Tarifa - Conta 107.505	28/04/2020	6,10	1,0112	0,07	6,17	156	0,32	6,49

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Tarifa - Conta 107.505	28/04/2020	5,30	1,0112	0,06	5,36	156	0,28	5,64
Tarifa - Conta 107.505	30/04/2020	63,00	1,0112	0,71	63,71	154	3,27	66,98
Tarifa - Conta 107.505	30/04/2020	10,60	1,0112	0,12	10,72	154	0,55	11,27
Tarifa - Conta 107.505	30/04/2020	12,20	1,0112	0,14	12,34	154	0,63	12,97
Tarifa - Conta 107.505	30/04/2020	15,00	1,0112	0,17	15,17	154	0,78	15,95
Tarifa - Conta 107.505	04/05/2020	12,20	1,0088	0,11	12,31	150	0,62	12,92
Tarifa - Conta 107.505	05/05/2020	11,40	1,0088	0,10	11,50	149	0,57	12,07
Tarifa - Conta 107.505	05/05/2020	12,20	1,0088	0,11	12,31	149	0,61	12,92
Tarifa - Conta 107.505	12/05/2020	63,00	1,0088	0,56	63,56	142	3,01	66,57
Tarifa - Conta 107.505	13/05/2020	11,00	1,0088	0,10	11,10	141	0,52	11,62
Tarifa - Conta 107.505	20/05/2020	6,10	1,0088	0,05	6,15	134	0,27	6,43
Tarifa - Conta 107.505	21/05/2020	11,40	1,0088	0,10	11,50	133	0,51	12,01
Tarifa - Conta 107.505	26/05/2020	17,50	1,0088	0,15	17,65	128	0,75	18,41
Tarifa - Conta 107.505	29/05/2020	63,00	1,0088	0,56	63,56	125	2,65	66,20
Tarifa - Conta 107.505	01/06/2020	12,20	1,0067	0,08	12,28	122	0,50	12,78
Tarifa - Conta 107.505	02/06/2020	10,60	1,0067	0,07	10,67	121	0,43	11,10
Tarifa - Conta 107.505	04/06/2020	17,50	1,0067	0,12	17,62	119	0,70	18,32
Tarifa - Conta 107.505	05/06/2020	5,30	1,0067	0,04	5,34	118	0,21	5,55
Tarifa - Conta 107.505	10/06/2020	480,00	1,0067	3,22	483,22	113	18,20	501,42
Tarifa - Conta 107.505	19/06/2020	10,60	1,0067	0,07	10,67	104	0,37	11,04
Tarifa - Conta 107.505	22/06/2020	6,10	1,0067	0,04	6,14	101	0,21	6,35
Tarifa - Conta 107.505	24/06/2020	10,60	1,0067	0,07	10,67	99	0,35	11,02
Tarifa - Conta 107.505	25/06/2020	6,10	1,0067	0,04	6,14	98	0,20	6,34
Tarifa - Conta 107.505	30/06/2020	63,00	1,0067	0,42	63,42	93	1,97	65,39
Tarifa - Conta 107.505	30/06/2020	5,30	1,0067	0,04	5,34	93	0,17	5,50
Tarifa - Conta 107.505	10/07/2020	480,00	1,0047	2,28	482,28	83	13,34	495,62
Tarifa - Conta 107.505	15/07/2020	5,30	1,0047	0,03	5,33	78	0,14	5,46
Tarifa - Conta 107.505	21/07/2020	5,30	1,0047	0,03	5,33	72	0,13	5,45
Tarifa - Conta 107.505	31/07/2020	63,00	1,0047	0,30	63,30	62	1,31	64,61
Tarifa - Conta 107.505	10/08/2020	480,00	1,0031	1,51	481,51	52	8,35	489,85
Tarifa - Conta 107.505	31/08/2020	63,00	1,0031	0,20	63,20	31	0,65	63,85
Tarifa - Conta 107.505	10/09/2020	480,00	1,0016	0,75	480,75	21	3,37	484,12
Tarifa - Conta 107.505	23/09/2020	100,00	1,0016	0,16	100,16	8	0,27	100,42
Tarifa - Conta 107.505	28/09/2020	54,00	1,0016	0,08	54,08	3	0,05	54,14
Tarifa - Conta 107.505	30/09/2020	63,00	1,0016	0,10	63,10	1	0,02	63,12
Total		**3.570,83**		**22,26**	**3.593,09**		**114,39**	**3.707,47**
Total geral								**505.986,49**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	BANCO DO BRASIL S.A	
CPF/CNPJ	00.000.000/0001-91	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Marcelo Leandro dos Santos	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Oficina de Costura Moda Um Ltda 476.635,55 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Oficina de Costura Moda Um Ltda 544.033,50 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Não apresentou
Documentos comprobatórios do crédito		Contratos bancários e extrato de conta bancária
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a alteração do crédito detido pelo Requerente. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta contratos bancários celebrados com a Recuperanda, extrato de movimentação de conta bancária, bem como planilha de atualização de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital, de acordo com os cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Oficina de Costura Moda Um Ltda 536.433,20 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

BANCO DO BRASIL S.A	
CNPJ/CPF	00.000.000/0001-91
Devedora	Oficina de Costura Moda Um Ltda
Crédito conforme Edital	476.635,55
Crédito conforme Credor	544.033,50
Crédito apuração AJ	536.433,20
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 536.433,20 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção (SELIC)	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Juros 1% a.a (R$)		Total (R$)
Descontos de Títulos	00026382740000001530000508ATAC/12	15/03/2020	873,75	1,0141	12,32	886,07	200	4,92		890,99
Descontos de Títulos	00026382740000001948000314TC/03	15/03/2020	987,60	1,0141	13,93	1.001,53	200	5,56		1.007,09
Descontos de Títulos	00026382740000002213008204AT/08	16/03/2020	1.439,50	1,0141	20,30	1.459,80	199	8,07		1.467,87
Descontos de Títulos	00026382740000002054008166ATC/10	20/03/2020	320,00	1,0141	4,51	324,51	195	1,76		326,27
Descontos de Títulos	00026382740000002009002416ATC/05	20/03/2020	4.212,00	1,0141	59,39	4.271,39	195	23,14		4.294,53
Descontos de Títulos	00026382740000001924000314AT/03	23/03/2020	804,33	1,0141	11,34	815,67	192	4,35		820,02
Descontos de Títulos	00026382740000001982000815ATCA/07	25/03/2020	1.730,00	1,0141	24,39	1.754,39	190	9,26		1.763,65
Descontos de Títulos	00026382740000001542000508TC/12	30/03/2020	920,90	1,0141	12,98	933,88	185	4,80		938,68
Descontos de Títulos	00026382740000001887000329ATA/12	30/03/2020	950,00	1,0141	13,40	963,40	185	4,95		968,35
Descontos de Títulos	00026382740000001936000314CT/03	30/03/2020	987,60	1,0141	13,93	1.001,53	185	5,15		1.006,67
Descontos de Títulos	00026382740000001468008121AT/09	01/04/2020	3.697,00	1,0112	41,41	3.738,41	183	19,00		3.757,41
Descontos de Títulos	00026382740000001949000314TC/04	15/04/2020	48,86	1,0112	0,55	49,41	169	0,23		49,64
Descontos de Títulos	00026382740000002214008204AT/09	16/04/2020	987,60	1,0112	11,06	998,66	168	4,66		1.003,32
Descontos de Títulos	00026382740000002055008166ATC/11	20/04/2020	1.439,50	1,0112	16,12	1.455,62	164	6,63		1.462,25
Descontos de Títulos	00026382740000002010002416ATC/06	20/04/2020	320,00	1,0112	3,58	323,58	164	1,47		325,06
Descontos de Títulos	00026382740000001925000314AT/04	23/04/2020	4.212,00	1,0112	47,17	4.259,17	161	19,05		4.278,22
Descontos de Títulos	00026382740000001983000815ATCA/08	25/04/2020	804,33	1,0112	9,01	813,34	159	3,59		816,93
Descontos de Títulos	00026382740000001937000314CT/04	30/04/2020	1.730,00	1,0112	19,38	1.749,38	154	7,48		1.756,86
Descontos de Títulos	00026382740000001469008121AT/10	01/05/2020	987,60	1,0088	8,69	996,29	153	4,23		1.000,53
Descontos de Títulos	00026382740000001950000314TC/05	15/05/2020	3.697,00	1,0088	32,53	3.729,53	139	14,40		3.743,93
Descontos de Títulos	00026382740000002135008187AT/10	15/05/2020	238,37	1,0088	2,10	240,47	139	0,93		241,40
Descontos de Títulos	00026382740000002215008204AT/10	16/05/2020	987,60	1,0088	8,69	996,29	138	3,82		1.000,11
Descontos de Títulos	00026382740000002056008166ATC/12	20/05/2020	2.697,50	1,0088	23,74	2.721,24	134	10,13		2.731,37
Descontos de Títulos	00026382740000002011002416ATC/07	20/05/2020	1.439,50	1,0088	12,67	1.452,17	134	5,41		1.457,57
Descontos de Títulos	00026382740000001926000314AT/05	23/05/2020	320,00	1,0088	2,82	322,82	131	1,17		323,99
Descontos de Títulos	00026382740000001984000815ATCA/09	25/05/2020	4.212,00	1,0088	37,07	4.249,07	129	15,23		4.264,29
Total			**41.044,54**		**12,32**	**886,07**		**189,40**		**41.697,00**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Juros 2,150% a.m (R$)	Multa 2% (R$)	Total (R$)
CCB 174074069	11/03/2020	408.430,33	1,0000	-	408.430,33	204	59712,51	8168,61	476.311,45
Total		**408.430,33**		**-**	**408.430,33**		**59.712,51**		**476.311,45**

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção (SELIC)	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora 1% a.m (R$)		Total (R$)
Cheque Ouro Empresarial - Cinta 107.507	01/10/2020	13.370,46	1,0000	-	13.370,46	-	0,00		13.370,46
Tarifa - Conta 107.507	16/03/2020	30,43	1,0141	0,43	30,86	199	2,05		32,91
Tarifa - Conta 107.507	24/03/2020	18,30	1,0141	0,26	18,56	191	1,18		19,74
Tarifa - Conta 107.507	24/03/2020	9,00	1,0141	0,13	9,13	191	0,58		9,71
Tarifa - Conta 107.507	25/03/2020	5,30	1,0141	0,07	5,37	190	0,34		5,72
Tarifa - Conta 107.507	25/03/2020	9,00	1,0141	0,13	9,13	190	0,58		9,70
Tarifa - Conta 107.507	26/03/2020	6,10	1,0141	0,09	6,19	189	0,39		6,58
Tarifa - Conta 107.507	27/03/2020	6,10	1,0141	0,09	6,19	188	0,39		6,57
Tarifa - Conta 107.507	31/03/2020	63,00	1,0141	0,89	63,89	184	3,92		67,81
Tarifa - Conta 107.507	31/03/2020	34,20	1,0141	0,48	34,68	184	2,13		36,81
Tarifa - Conta 107.507	31/03/2020	15,00	1,0141	0,21	15,21	184	0,93		16,14
Tarifa - Conta 107.507	01/04/2020	63,00	1,0112	0,71	63,71	183	3,89		67,59
Tarifa - Conta 107.507	01/04/2020	28,10	1,0112	0,32	28,42	183	1,73		30,15
Tarifa - Conta 107.507	01/04/2020	11,00	1,0112	0,12	11,12	183	0,68		11,80
Tarifa - Conta 107.507	02/04/2020	6,10	1,0112	0,07	6,17	182	0,37		6,54
Tarifa - Conta 107.507	03/04/2020	6,10	1,0112	0,07	6,17	181	0,37		6,54
Tarifa - Conta 107.507	06/04/2020	15,90	1,0112	0,18	16,08	178	0,95		17,03
Tarifa - Conta 107.507	07/04/2020	73,20	1,0112	0,82	74,02	177	4,37		78,39
Tarifa - Conta 107.507	14/04/2020	5,30	1,0112	0,06	5,36	170	0,30		5,66
Tarifa - Conta 107.507	15/04/2020	480,00	1,0112	5,38	485,38	169	27,34		512,73
Tarifa - Conta 107.507	16/04/2020	6,10	1,0112	0,07	6,17	168	0,35		6,51
Tarifa - Conta 107.507	17/04/2020	6,10	1,0112	0,07	6,17	167	0,34		6,51
Tarifa - Conta 107.507	20/04/2020	9,00	1,0112	0,10	9,10	164	0,50		9,60
Tarifa - Conta 107.507	22/04/2020	34,20	1,0112	0,38	34,58	162	1,87		36,45
Tarifa - Conta 107.507	22/04/2020	12,20	1,0112	0,14	12,34	162	0,67		13,00
Tarifa - Conta 107.507	27/04/2020	5,30	1,0112	0,06	5,36	157	0,28		5,64
Tarifa - Conta 107.507	27/04/2020	12,20	1,0112	0,14	12,34	157	0,65		12,98
Tarifa - Conta 107.507	28/04/2020	11,40	1,0112	0,13	11,53	156	0,60		12,13
Tarifa - Conta 107.507	28/04/2020	6,10	1,0112	0,07	6,17	156	0,32		6,49
Tarifa - Conta 107.507	28/04/2020	9,00	1,0112	0,10	9,10	156	0,47		9,57
Tarifa - Conta 107.507	29/04/2020	6,10	1,0112	0,07	6,17	155	0,32		6,49
Tarifa - Conta 107.507	30/04/2020	63,00	1,0112	0,71	63,71	154	3,27		66,98
Tarifa - Conta 107.507	30/04/2020	5,30	1,0112	0,06	5,36	154	0,28		5,63
Tarifa - Conta 107.507	30/04/2020	6,10	1,0112	0,07	6,17	154	0,32		6,49
Tarifa - Conta 107.507	30/04/2020	15,00	1,0112	0,17	15,17	154	0,78		15,95
Tarifa - Conta 107.507	04/05/2020	63,00	1,0088	0,56	63,56	150	3,18		66,73
Tarifa - Conta 107.507	04/05/2020	11,40	1,0088	0,10	11,50	150	0,58		12,08
Tarifa - Conta 107.507	05/05/2020	44,80	1,0088	0,40	45,20	149	2,24		47,44
Tarifa - Conta 107.507	05/05/2020	18,30	1,0088	0,16	18,46	149	0,92		19,38
Tarifa - Conta 107.507	05/05/2020	11,00	1,0088	0,10	11,10	149	0,55		11,65
Tarifa - Conta 107.507	06/05/2020	18,30	1,0088	0,16	18,46	148	0,91		19,37
Tarifa - Conta 107.507	07/05/2020	15,90	1,0088	0,14	16,04	147	0,79		16,83
Tarifa - Conta 107.507	07/05/2020	6,10	1,0088	0,05	6,15	147	0,30		6,46
Tarifa - Conta 107.507	15/05/2020	480,00	1,0088	4,24	484,24	139	22,44		506,68
Tarifa - Conta 107.507	18/05/2020	5,30	1,0088	0,05	5,35	136	0,24		5,59
Tarifa - Conta 107.507	19/05/2020	5,30	1,0088	0,05	5,35	135	0,24		5,59

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Tarifa - Conta 107.507	20/05/2020	12,20	1,0088	0,11	12,31	134	0,55	12,86
Tarifa - Conta 107.507	21/05/2020	15,90	1,0088	0,14	16,04	133	0,71	16,75
Tarifa - Conta 107.507	21/05/2020	6,10	1,0088	0,05	6,15	133	0,27	6,43
Tarifa - Conta 107.507	26/05/2020	5,30	1,0088	0,05	5,35	128	0,23	5,57
Tarifa - Conta 107.507	26/05/2020	30,50	1,0088	0,27	30,77	128	1,31	32,08
Tarifa - Conta 107.507	26/05/2020	9,00	1,0088	0,08	9,08	128	0,39	9,47
Tarifa - Conta 107.507	28/05/2020	63,00	1,0088	0,56	63,56	126	2,67	66,23
Tarifa - Conta 107.507	28/05/2020	6,10	1,0088	0,05	6,15	126	0,26	6,41
Tarifa - Conta 107.507	29/05/2020	63,00	1,0088	0,56	63,56	125	2,65	66,20
Tarifa - Conta 107.507	29/05/2020	5,30	1,0088	0,05	5,35	125	0,22	5,57
Tarifa - Conta 107.507	29/05/2020	6,10	1,0088	0,05	6,15	125	0,26	6,41
Tarifa - Conta 107.507	29/05/2020	11,00	1,0088	0,10	11,10	125	0,46	11,56
Tarifa - Conta 107.507	29/05/2020	15,00	1,0088	0,13	15,13	125	0,63	15,76
Tarifa - Conta 107.507	01/06/2020	63,00	1,0067	0,42	63,42	122	2,58	66,00
Tarifa - Conta 107.507	01/06/2020	6,10	1,0067	0,04	6,14	122	0,25	6,39
Tarifa - Conta 107.507	02/06/2020	10,60	1,0067	0,07	10,67	121	0,43	11,10
Tarifa - Conta 107.507	02/06/2020	6,10	1,0067	0,04	6,14	121	0,25	6,39
Tarifa - Conta 107.507	02/06/2020	22,00	1,0067	0,15	22,15	121	0,89	23,04
Tarifa - Conta 107.507	04/06/2020	63,00	1,0067	0,42	63,42	119	2,52	65,94
Tarifa - Conta 107.507	04/06/2020	10,60	1,0067	0,07	10,67	119	0,42	11,09
Tarifa - Conta 107.507	04/06/2020	18,30	1,0067	0,12	18,42	119	0,73	19,15
Tarifa - Conta 107.507	05/06/2020	15,90	1,0067	0,11	16,01	118	0,63	16,64
Tarifa - Conta 107.507	05/06/2020	6,10	1,0067	0,04	6,14	118	0,24	6,38
Tarifa - Conta 107.507	05/06/2020	11,00	1,0067	0,07	11,07	118	0,44	11,51
Tarifa - Conta 107.507	08/06/2020	12,20	1,0067	0,08	12,28	115	0,47	12,75
Tarifa - Conta 107.507	10/06/2020	63,00	1,0067	0,42	63,42	113	2,39	65,81
Tarifa - Conta 107.507	12/06/2020	9,00	1,0067	0,06	9,06	111	0,34	9,40
Tarifa - Conta 107.507	15/06/2020	480,00	1,0067	3,22	483,22	108	17,40	500,61
Tarifa - Conta 107.507	18/06/2020	63,00	1,0067	0,42	63,42	105	2,22	65,64
Tarifa - Conta 107.507	19/06/2020	12,20	1,0067	0,08	12,28	104	0,43	12,71
Tarifa - Conta 107.507	19/06/2020	9,00	1,0067	0,06	9,06	104	0,31	9,37
Tarifa - Conta 107.507	22/06/2020	12,20	1,0067	0,08	12,28	101	0,41	12,70
Tarifa - Conta 107.507	24/06/2020	12,20	1,0067	0,08	12,28	99	0,41	12,69
Tarifa - Conta 107.507	25/06/2020	24,40	1,0067	0,16	24,56	98	0,80	25,37
Tarifa - Conta 107.507	29/06/2020	6,10	1,0067	0,04	6,14	94	0,19	6,33
Tarifa - Conta 107.507	30/06/2020	63,00	1,0067	0,42	63,42	93	1,97	65,39
Tarifa - Conta 107.507	30/06/2020	30,50	1,0067	0,20	30,70	93	0,95	31,66
Tarifa - Conta 107.507	06/07/2020	18,30	1,0047	0,09	18,39	87	0,53	18,92
Tarifa - Conta 107.507	07/07/2020	18,30	1,0047	0,09	18,39	86	0,53	18,91
Tarifa - Conta 107.507	15/07/2020	480,00	1,0047	2,28	482,28	78	12,54	494,82
Tarifa - Conta 107.507	21/07/2020	12,20	1,0047	0,06	12,26	72	0,29	12,55
Tarifa - Conta 107.507	27/07/2020	24,40	1,0047	0,12	24,52	66	0,54	25,06
Tarifa - Conta 107.507	28/07/2020	12,20	1,0047	0,06	12,26	65	0,27	12,52
Tarifa - Conta 107.507	30/07/2020	12,20	1,0047	0,06	12,26	63	0,26	12,52
Tarifa - Conta 107.507	31/07/2020	63,00	1,0047	0,30	63,30	62	1,31	64,61
Tarifa - Conta 107.507	04/08/2020	6,10	1,0031	0,02	6,12	58	0,12	6,24
Tarifa - Conta 107.507	05/08/2020	6,10	1,0031	0,02	6,12	57	0,12	6,24
Tarifa - Conta 107.507	17/08/2020	480,00	1,0031	1,51	481,51	45	7,22	488,73
Tarifa - Conta 107.507	19/08/2020	6,10	1,0031	0,02	6,12	43	0,09	6,21
Tarifa - Conta 107.507	25/08/2020	12,20	1,0031	0,04	12,24	37	0,15	12,39
Tarifa - Conta 107.507	27/08/2020	6,10	1,0031	0,02	6,12	35	0,07	6,19
Tarifa - Conta 107.507	31/08/2020	63,00	1,0031	0,20	63,20	31	0,65	63,85
Tarifa - Conta 107.507	31/08/2020	6,10	1,0031	0,02	6,12	31	0,06	6,18

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Tarifa - Conta 107.507	31/08/2020	15,00	1,0031	0,05	15,05	31	0,16	15,20
Tarifa - Conta 107.507	15/09/2020	480,00	1,0016	0,75	480,75	16	2,56	483,32
Tarifa - Conta 107.507	30/09/2020	63,00	1,0016	0,10	63,10	1	0,02	63,12
Tarifa - Conta 107.507	30/09/2020	15,00	1,0016	0,02	15,02	1	0,01	15,03
Total		**18.219,39**		**33,71**	**18.253,10**		**171,64**	**18.424,74**
Total geral								**536.433,20**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	BANCO DO BRASIL S.A	
CPF/CNPJ	00.000.000/0001-91	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Marcelo Leandro dos Santos	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Roca Confecções e Comércio Ltda 1.813.019,86 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Roca Confecções e Comércio Ltda 1.812.874,38 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Não apresentou
Documentos comprobatórios do crédito		Contratos bancários e extrato de conta bancária
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a majoração do crédito sujeito detido pelo Requerente e exclusão de crédito garantido por cessão fiduciária de recebíveis. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta contratos bancários celebrados com a Recuperanda, extrato de movimentação de conta bancária, bem como planilha de atualização de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital, de acordo com os cálculos elaborados pela Administradora Judicial e reconhecer a não sujeição do crédito oriundo da CCB 174.405.838, garantida integralmente por cessão fiduciária de recebíveis e, portanto, não sujeito aos efeitos da recuperação judicial (art. 49, §3º da Lei 11.101/05)		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Roca Confecções e Comércio Ltda 1.890.948,14 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

BANCO DO BRASIL S.A	
CNPJ/CPF	00.000.000/0001-91
Devedora	Roca Confecções e Comércio Ltda
Crédito conforme Edital	1.813.019,86
Crédito conforme Credor	1.812.874,38
Crédito apuração AJ	1.890.948,14
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 1.890.948,14 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acord com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correçã monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custa processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção (SELIC)	Valor Corrigido (R$)		Dias em atraso	Valor da Mora 1% (R$)	Total (R$)
Desconto de títulos	00026383990000001256001113ATCA/22	30/01/2020	4.688,00	1,0205	4.784,10		245	390,71	5.174,81
Desconto de títulos	00026383990000005401000281ATA/10	30/01/2020	1.673,80	1,0205	1.708,11		245	139,5	1.847,61
Desconto de títulos	00026383990000005932008043AT/03	30/01/2020	4.743,00	1,0205	4.840,23		245	395,29	5.235,52
Desconto de títulos	00026383990000004404002606AT/09	31/01/2020	610,00	1,0205	622,51		244	50,63	673,14
Desconto de títulos	00026383990000003439000216AT/09	05/02/2020	2.137,50	1,0175	2.174,91		239	173,27	2.348,18
Desconto de títulos	00026383990000005433003951AT/10	05/02/2020	1.650,00	1,0175	1.678,88		239	133,75	1.812,63
Desconto de títulos	00026383990000006111008206AT/07	09/02/2020	3.000,00	1,0175	3.052,50		235	239,12	3.291,62
Desconto de títulos	00026383990000003512001097AT/10	10/02/2020	3.606,00	1,0175	3.669,11		234	286,2	3.955,31
Desconto de títulos	00026383990000003528001643ATA/08	10/02/2020	3.834,00	1,0175	3.901,10		234	304,29	4.205,39
Desconto de títulos	00026383990000005699002450ATA/10	10/02/2020	777,00	1,0175	790,60		234	61,67	852,27
Desconto de títulos	00026383990000005985001310TC/03	10/02/2020	4.715,10	1,0175	4.797,61		234	374,22	5.171,83
Desconto de títulos	00026383990000006073006568AT/09	10/02/2020	646,00	1,0175	657,31		234	51,27	708,58
Desconto de títulos	00026383990000004418002606ATAC/09	15/02/2020	610,00	1,0175	620,68		229	47,38	668,06
Desconto de títulos	00026383990000004211001839AT/09	15/02/2020	2.747,00	1,0175	2.795,07		229	213,36	3.008,43
Desconto de títulos	00026383990000003674008116AT/07	15/02/2020	3.660,00	1,0175	3.724,05		229	284,28	4.008,33
Desconto de títulos	00026383990000001257001113ATCA/23	15/02/2020	4.688,00	1,0175	4.770,04		229	364,12	5.134,16
Desconto de títulos	00026383990000004333000837AT/04	15/02/2020	5.248,25	1,0175	5.340,09		229	407,64	5.747,73
Desconto de títulos	00026383990000001332001360ATAC/11	16/02/2020	5.286,00	1,0175	5.378,51		228	408,78	5.787,29
Desconto de títulos	00026383990000003896008127AT/10	17/02/2020	5.000,00	1,0175	5.087,50		227	384,96	5.472,46
Desconto de títulos	00026383990000003986002994ATA/06	18/02/2020	5.525,00	1,0175	5.621,69		226	423,51	6.045,20
Desconto de títulos	00026383990000003752001114AT/08	20/02/2020	2.171,00	1,0175	2.208,99		224	164,94	2.373,93
Desconto de títulos	00026383990000001344001360ATC/11	20/02/2020	4.619,00	1,0175	4.699,83		224	350,93	5.050,76

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Desconto de títulos	00026383990000004344000903AT/03	20/02/2020	8.000,00	1,0175	8.140,00	224	607,8	8.747,80
Desconto de títulos	00026383990000005467008102TC/10	20/02/2020	1.000,00	1,0175	1.017,50	224	75,98	1.093,48
Desconto de títulos	00026383990000005687001897AT/04	20/02/2020	2.136,00	1,0175	2.173,38	224	162,28	2.335,66
Desconto de títulos	00026383990000005780000321TCAA/10	20/02/2020	369,00	1,0175	375,46	224	28,03	403,49
Desconto de títulos	00026383990000005805004451ATA/06	20/02/2020	1.000,00	1,0175	1.017,50	224	75,98	1.093,48
Desconto de títulos	00026383990000006276006327AT/07	20/02/2020	453,00	1,0175	460,93	224	34,42	495,35
Desconto de títulos	00026383990000003883006792ATA/04	22/02/2020	2.089,00	1,0175	2.125,56	222	157,3	2.282,86
Desconto de títulos	00026383990000003733007099ATA/07	25/02/2020	1.592,00	1,0175	1.619,86	219	118,25	1.738,11
Desconto de títulos	00026383990000003762006471ATA/08	25/02/2020	4.200,00	1,0175	4.273,50	219	311,97	4.585,47
Desconto de títulos	00026383990000002153000319ATCA/07	25/02/2020	12.524,50	1,0175	12.743,68	219	930,31	13.673,99
Desconto de títulos	00026383990000003572006932AT/08	26/02/2020	3.982,00	1,0175	4.051,69	218	294,43	4.346,12
Desconto de títulos	00026383990000001258001113ATCA/24	28/02/2020	4.692,00	1,0175	4.774,11	216	343,75	5.117,86
Desconto de títulos	00026383990000004405002606AT/10	29/02/2020	610,00	1,0175	620,68	215	44,48	665,16
Desconto de títulos	00026383990000004912006517ATC/12	29/02/2020	1.090,00	1,0175	1.109,08	215	79,49	1.188,57
Desconto de títulos	00026383990000003584000412AT/10	29/02/2020	1.441,15	1,0175	1.466,37	215	105,09	1.571,46
Desconto de títulos	00026383990000004351006578ATA/04	29/02/2020	1.489,25	1,0175	1.515,31	215	108,6	1.623,91
Desconto de títulos	00026383990000003482000773AT/08	29/02/2020	3.033,66	1,0175	3.086,75	215	221,22	3.307,97
Desconto de títulos	00026383990000005933008043AT/04	29/02/2020	4.743,00	1,0175	4.826,00	215	345,87	5.171,87
Desconto de títulos	00026383990000004673005189ATA/12	01/03/2020	806,67	1,0141	818,04	214	58,35	876,39
Desconto de títulos	00026383990000003440000216AT/10	05/03/2020	2.137,50	1,0141	2.167,64	210	151,73	2.319,37
Desconto de títulos	00026383990000005986001310TC/04	10/03/2020	4.715,10	1,0141	4.781,58	205	326,74	5.108,32
Desconto de títulos	00026383990000006045001115ATC/09	13/03/2020	1.227,00	1,0141	1.244,30	202	83,78	1.328,08
Desconto de títulos	00026383990000006034000815ATCA/10	14/03/2020	887,50	1,0141	900,01	201	60,3	960,31
Desconto de títulos	00026383990000004419002606ATAC/10	15/03/2020	610,00	1,0141	618,60	200	41,24	659,84
Desconto de títulos	00026383990000004212001839AT/10	15/03/2020	2.747,00	1,0141	2.785,73	200	185,71	2.971,44
Desconto de títulos	00026383990000003675008116AT/08	15/03/2020	3.660,00	1,0141	3.711,61	200	247,44	3.959,05
Desconto de títulos	00026383990000004334000837AT/05	15/03/2020	5.248,25	1,0141	5.322,25	200	354,82	5.677,07
Desconto de títulos	00026383990000001333001360ATAC/12	16/03/2020	5.289,00	1,0141	5.363,57	199	355,78	5.719,35
Desconto de títulos	00026383990000003987002994ATA/07	18/03/2020	5.525,00	1,0141	5.602,90	197	367,92	5.970,82
Desconto de títulos	00026383990000001345001360ATC/12	20/03/2020	4.611,00	1,0141	4.676,02	195	303,94	4.979,96
Desconto de títulos	00026383990000004345000903AT/04	20/03/2020	12.473,00	1,0141	12.648,87	195	822,17	13.471,04
Desconto de títulos	00026383990000005806004451ATA/07	20/03/2020	1.000,00	1,0141	1.014,10	195	65,92	1.080,02
Desconto de títulos	00026383990000003753001114AT/09	20/03/2020	2.171,00	1,0141	2.201,61	195	143,1	2.344,71
Desconto de títulos	00026383990000005688001897AT/05	20/03/2020	2.136,00	1,0141	2.166,12	195	140,8	2.306,92
Desconto de títulos	00026383990000006277006327AT/08	20/03/2020	453,00	1,0141	459,39	195	29,86	489,25
Desconto de títulos	00026383990000003884006792ATA/05	22/03/2020	2.089,00	1,0141	2.118,45	193	136,29	2.254,74
Desconto de títulos	00026383990000002154000319ATCA/08	25/03/2020	12.524,50	1,0141	12.701,10	190	804,4	13.505,50
Desconto de títulos	00026383990000003734007099ATA/08	25/03/2020	1.592,00	1,0141	1.614,45	190	102,25	1.716,70
Desconto de títulos	00026383990000003763006471ATA/09	25/03/2020	4.200,00	1,0141	4.259,22	190	269,75	4.528,97
Desconto de títulos	00026383990000003573006932AT/09	26/03/2020	3.982,00	1,0141	4.038,15	189	254,4	4.292,55
Desconto de títulos	00026383990000004084001113ATACA/12	30/03/2020	5.380,00	1,0141	5.455,86	185	336,44	5.792,30
Desconto de títulos	00026383990000003483000773AT/09	30/03/2020	3.033,66	1,0141	3.076,43	185	189,71	3.266,14
Desconto de títulos	00026383990000004913006517ATC/13	30/03/2020	1.090,00	1,0141	1.105,37	185	68,16	1.173,53
Desconto de títulos	00026383990000004352006578ATA/05	30/03/2020	1.489,25	1,0141	1.510,25	185	93,13	1.603,38
Desconto de títulos	00026383990000004920006517TCA/05	30/03/2020	2.126,00	1,0141	2.155,98	185	132,95	2.288,93
Desconto de títulos	00026383990000005934008043AT/05	30/03/2020	4.743,00	1,0141	4.809,88	185	296,61	5.106,49
Desconto de títulos	00026383990000006302008174AT/08	30/03/2020	2.763,36	1,0141	2.802,32	185	172,81	2.975,13
Desconto de títulos	00026383990000004406002606AT/11	31/03/2020	610,00	1,0141	618,60	184	37,94	656,54
Desconto de títulos	00026383990000006113008206AT/09	09/04/2020	3.000,00	1,0112	3.033,60	175	176,96	3.210,56
Desconto de títulos	00026383990000005987001310TC/05	10/04/2020	4.715,10	1,0112	4.767,91	174	276,54	5.044,45
Desconto de títulos	00026383990000006294007009AT/10	10/04/2020	1.419,00	1,0112	1.434,89	174	83,23	1.518,12

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Desconto de títulos	00026383990000006267005895AT/08	12/04/2020	2.452,00	1,0112	2.479,46		172	142,16	2.621,62
Desconto de títulos	00026383990000006046001115ATC/10	13/04/2020	1.227,00	1,0112	1.240,74		171	70,72	1.311,46
Desconto de títulos	00026383990000006035000815ATCA/11	14/04/2020	887,50	1,0112	897,44		170	50,86	948,30
Desconto de títulos	00026383990000004213001839AT/11	15/04/2020	2.747,00	1,0112	2.777,77		169	156,48	2.934,25
Desconto de títulos	00026383990000003676008116AT/09	15/04/2020	3.660,00	1,0112	3.700,99		169	208,49	3.909,48
Desconto de títulos	00026383990000004335000837AT/06	15/04/2020	5.248,25	1,0112	5.307,03		169	298,97	5.606,00
Desconto de títulos	00026383990000004420002606ATAC/11	15/04/2020	610,00	1,0112	616,83		169	34,75	651,58
Desconto de títulos	00026383990000003988002994ATA/08	18/04/2020	5.525,00	1,0112	5.586,88		166	309,15	5.896,03
Desconto de títulos	00026383990000005807004451ATA/08	20/04/2020	1.000,00	1,0112	1.011,20		164	55,28	1.066,48
Desconto de títulos	00026383990000005689001897AT/06	20/04/2020	2.136,00	1,0112	2.159,92		164	118,08	2.278,00
Desconto de títulos	00026383990000003754001114AT/10	20/04/2020	2.171,00	1,0112	2.195,32		164	120,01	2.315,33
Desconto de títulos	00026383990000004346000903AT/05	20/04/2020	12.473,00	1,0112	12.612,70		164	689,5	13.302,20
Desconto de títulos	00026383990000006278006327AT/09	20/04/2020	453,00	1,0112	458,07		164	25,04	483,11
Desconto de títulos	00026383990000003885006792ATA/06	22/04/2020	2.089,00	1,0112	2.112,40		162	114,07	2.226,47
Desconto de títulos	00026383990000003735007099ATA/09	25/04/2020	1.592,00	1,0112	1.609,83		159	85,32	1.695,15
Desconto de títulos	00026383990000002155000319ATCA/09	25/04/2020	12.524,50	1,0112	12.664,77		159	671,24	13.336,01
Desconto de títulos	00026383990000003764006471ATA/10	25/04/2020	4.660,00	1,0112	4.712,19		159	249,75	4.961,94
Desconto de títulos	00026383990000003574006932AT/10	26/04/2020	3.982,00	1,0112	4.026,60		158	212,07	4.238,67
Desconto de títulos	00026383990000004407002606AT/12	30/04/2020	610,00	1,0112	616,83		154	31,66	648,49
Desconto de títulos	00026383990000004914006517ATC/14	30/04/2020	1.090,00	1,0112	1.102,21		154	56,58	1.158,79
Desconto de títulos	00026383990000004353006578ATA/06	30/04/2020	1.489,25	1,0112	1.505,93		154	77,31	1.583,24
Desconto de títulos	00026383990000004921006517TCA/06	30/04/2020	2.126,00	1,0112	2.149,81		154	110,36	2.260,17
Desconto de títulos	00026383990000003484000773AT/10	30/04/2020	3.033,66	1,0112	3.067,64		154	157,47	3.225,11
Desconto de títulos	00026383990000005935008043AT/06	30/04/2020	4.743,00	1,0112	4.796,12		154	246,2	5.042,32
Desconto de títulos	00026383990000006303008174AT/09	30/04/2020	2.763,36	1,0112	2.794,31		154	143,44	2.937,75
Desconto de títulos	00026383990000005988001310TC/06	10/05/2020	4.715,10	1,0088	4.756,59		144	228,32	4.984,91
Desconto de títulos	00026383990000006268005895AT/09	12/05/2020	2.452,00	1,0088	2.473,58		142	117,09	2.590,67
Desconto de títulos	00026383990000006036000815ATCA/12	14/05/2020	887,50	1,0088	895,31		140	41,78	937,09
Desconto de títulos	00026383990000004421002606ATAC/12	15/05/2020	610,00	1,0088	615,37		139	28,51	643,88
Desconto de títulos	00026383990000004214001839AT/12	15/05/2020	2.747,00	1,0088	2.771,17		139	128,4	2.899,57
Desconto de títulos	00026383990000003677008116AT/10	15/05/2020	3.660,00	1,0088	3.692,21		139	171,08	3.863,29
Desconto de títulos	00026383990000004336000837AT/07	15/05/2020	5.248,25	1,0088	5.294,43		139	245,32	5.539,75
Desconto de títulos	00026383990000003989002994ATA/09	18/05/2020	5.525,00	1,0088	5.573,62		136	252,68	5.826,30
Desconto de títulos	00026383990000006279006327AT/10	20/05/2020	453,00	1,0088	456,99		134	20,41	477,40
Desconto de títulos	00026383990000005808004451ATA/09	20/05/2020	1.000,00	1,0088	1.008,80		134	45,06	1.053,86
Desconto de títulos	00026383990000004347000903AT/06	20/05/2020	12.474,50	1,0088	12.584,28		134	562,12	13.146,40
Desconto de títulos	00026383990000003886006792ATA/07	22/05/2020	2.086,00	1,0088	2.104,36		132	92,59	2.196,95
Desconto de títulos	00026383990000003736007099ATA/10	25/05/2020	1.592,00	1,0088	1.606,01		129	69,06	1.675,07
Desconto de títulos	00026383990000002156000319ATCA/10	25/05/2020	12.524,50	1,0088	12.634,72		129	543,31	13.178,03
Total			**373.800,47**		**378.975,97**			**23.846,93**	**402.822,90**

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Juros Remuneratórios 1,89% a.m (R$)	Total (R$)	Juros de mora 1% (R$)	Dias em atraso	Multa 2% (R$)	Total (R$)
CCB	174.406.659	25/05/2020	273.940,38	22.459,85	296.400,23	2.964,00	129	5.928,00	305.292,24
Total			**273.940,38**	**22.459,85**	**296.400,23**	**2.964,00**		**5.928,00**	**305.292,24**

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Juros Remuneratórios 2,17% (R$)	Juros de mora 1% (R$)	Multa 2% (R$)	Total (R$)
CCB	174.406.831	22/01/2020	387.747,89	387.747,89	253,00	70.959,16	39.477,95	9.174,14	507.359,14

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Entrada		22/01/2020	10.000,00	10.000,00	253,00	1.830,03	1.018,13	236,60	2.066,63
Amortização		22/01/2020	(15.907,66)						(15.907,66)
Total			**381.840,23**		**506,00**	**72.789,19**		**9.410,74**	**493.518,11**

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Juros Remuneratórios 2,19% a.m (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora 1% (R$)	Multa 2% (R$)	Total (R$)
CCB	496.903.056	21/10/2019	508.258,60	121.908,66	630.167,26	346	75.012,97	12.603,35	717.783,58
Amortização		21/10/2019	(25.328,23)						(25.328,23)
Amortização		15/01/2020	(1.752,07)						(1.752,07)
Amortização		17/02/2020	(13.540,15)						(13.540,15)
Total			**467.638,15**		**630.167,26**	**346,00**	**75.012,97**	**12.603,35**	**677.163,13**

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Total (R$)
Cheque Ouro Empresarial	107.506	01/10/2020	3.115,17	1,0000	-	3.115,17	-	0,00	3.115,17
Total			**3.115,17**		**-**	**3.115,17**		**-**	**3.115,17**

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção (SELIC)	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora 1% (R$)	Total (R$)
Tarifa Conta Corrente	107.506	28/02/2020	24,40	1,0175	0,43	24,83	216	1,79	26,62
Tarifa Conta Corrente	107.506	28/02/2020	68,90	1,0175	1,21	70,11	216	5,05	75,16
Tarifa Conta Corrente	107.506	28/02/2020	36,00	1,0175	0,63	36,63	216	2,64	39,27
Tarifa Conta Corrente	107.506	04/03/2020	231,00	1,0141	3,26	234,26	211	16,48	250,73
Tarifa Conta Corrente	107.506	05/03/2020	6,10	1,0141	0,09	6,19	210	0,43	6,62
Tarifa Conta Corrente	107.506	05/03/2020	18,30	1,0141	0,26	18,56	210	1,30	19,86
Tarifa Conta Corrente	107.506	06/03/2020	6,10	1,0141	0,09	6,19	209	0,43	6,62
Tarifa Conta Corrente	107.506	09/03/2020	6,10	1,0141	0,09	6,19	206	0,42	6,61
Tarifa Conta Corrente	107.506	09/03/2020	21,20	1,0141	0,30	21,50	206	1,48	22,98
Tarifa Conta Corrente	107.506	09/03/2020	11,00	1,0141	0,16	11,16	206	0,77	11,92
Tarifa Conta Corrente	107.506	10/03/2020	12,20	1,0141	0,17	12,37	205	0,85	13,22
Tarifa Conta Corrente	107.506	11/03/2020	12,20	1,0141	0,17	12,37	204	0,84	13,21
Tarifa Conta Corrente	107.506	11/03/2020	11,00	1,0141	0,16	11,16	204	0,76	11,91
Tarifa Conta Corrente	107.506	13/03/2020	5,30	1,0141	0,07	5,37	202	0,36	5,74
Tarifa Conta Corrente	107.506	16/03/2020	702,00	1,0141	9,90	711,90	199	47,22	759,12
Tarifa Conta Corrente	107.506	16/03/2020	18,30	1,0141	0,26	18,56	199	1,23	19,79
Tarifa Conta Corrente	107.506	16/03/2020	47,70	1,0141	0,67	48,37	199	3,21	51,58
Tarifa Conta Corrente	107.506	16/03/2020	30,50	1,0141	0,43	30,93	199	2,05	32,98
Tarifa Conta Corrente	107.506	16/03/2020	11,00	1,0141	0,16	11,16	199	0,74	11,90
Tarifa Conta Corrente	107.506	17/03/2020	5,30	1,0141	0,07	5,37	198	0,35	5,73
Tarifa Conta Corrente	107.506	19/03/2020	79,50	1,0141	1,12	80,62	196	5,27	85,89
Tarifa Conta Corrente	107.506	20/03/2020	36,60	1,0141	0,52	37,12	195	2,41	39,53
Tarifa Conta Corrente	107.506	23/03/2020	18,30	1,0141	0,26	18,56	192	1,19	19,75
Tarifa Conta Corrente	107.506	23/03/2020	5,30	1,0141	0,07	5,37	192	0,34	5,72
Tarifa Conta Corrente	107.506	23/03/2020	42,70	1,0141	0,60	43,30	192	2,77	46,07
Tarifa Conta Corrente	107.506	24/03/2020	21,20	1,0141	0,30	21,50	191	1,37	22,87
Tarifa Conta Corrente	107.506	24/03/2020	6,10	1,0141	0,09	6,19	191	0,39	6,58

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Tarifa Conta Corrente	107.506	25/03/2020	73,20	1,0141	1,03	74,23	190	4,70	78,93
Tarifa Conta Corrente	107.506	25/03/2020	10,60	1,0141	0,15	10,75	190	0,68	11,43
Tarifa Conta Corrente	107.506	25/03/2020	11,00	1,0141	0,16	11,16	190	0,71	11,86
Tarifa Conta Corrente	107.506	26/03/2020	42,70	1,0141	0,60	43,30	189	2,73	46,03
Tarifa Conta Corrente	107.506	27/03/2020	6,10	1,0141	0,09	6,19	188	0,39	6,57
Tarifa Conta Corrente	107.506	30/03/2020	24,40	1,0141	0,34	24,74	185	1,53	26,27
Tarifa Conta Corrente	107.506	30/03/2020	68,90	1,0141	0,97	69,87	185	4,31	74,18
Tarifa Conta Corrente	107.506	30/03/2020	6,10	1,0141	0,09	6,19	185	0,38	6,57
Tarifa Conta Corrente	107.506	06/04/2020	60,83	1,0112	0,68	61,51	178	3,65	65,16
Tarifa Conta Corrente	107.506	15/04/2020	702,00	1,0112	7,87	709,87	169	39,99	749,86
Tarifa Conta Corrente	107.506	31/03/2020	12,20	1,0141	0,17	12,37	184	0,76	13,13
Tarifa Conta Corrente	107.506	31/03/2020	12,20	1,0141	0,17	12,37	184	0,76	13,13
Tarifa Conta Corrente	107.506	01/04/2020	6,10	1,0112	0,07	6,17	183	0,38	6,54
Tarifa Conta Corrente	107.506	03/04/2020	6,10	1,0112	0,07	6,17	181	0,37	6,54
Tarifa Conta Corrente	107.506	06/04/2020	61,00	1,0112	0,68	61,68	178	3,66	65,34
Tarifa Conta Corrente	107.506	06/04/2020	11,00	1,0112	0,12	11,12	178	0,66	11,78
Tarifa Conta Corrente	107.506	09/04/2020	6,10	1,0112	0,07	6,17	175	0,36	6,53
Tarifa Conta Corrente	107.506	09/04/2020	11,00	1,0112	0,12	11,12	175	0,65	11,77
Tarifa Conta Corrente	107.506	13/04/2020	12,20	1,0112	0,14	12,34	171	0,70	13,04
Tarifa Conta Corrente	107.506	14/04/2020	12,20	1,0112	0,14	12,34	170	0,70	13,04
Tarifa Conta Corrente	107.506	15/04/2020	24,40	1,0112	0,27	24,67	169	1,39	26,06
Tarifa Conta Corrente	107.506	17/04/2020	6,10	1,0112	0,07	6,17	167	0,34	6,51
Tarifa Conta Corrente	107.506	20/04/2020	15,90	1,0112	0,18	16,08	164	0,88	16,96
Tarifa Conta Corrente	107.506	20/04/2020	67,10	1,0112	0,75	67,85	164	3,71	71,56
Tarifa Conta Corrente	107.506	22/04/2020	18,30	1,0112	0,21	18,51	162	1,00	19,50
Tarifa Conta Corrente	107.506	23/04/2020	6,10	1,0112	0,07	6,17	161	0,33	6,50
Tarifa Conta Corrente	107.506	24/04/2020	30,50	1,0112	0,34	30,84	160	1,64	32,49
Tarifa Conta Corrente	107.506	27/04/2020	63,00	1,0112	0,71	63,71	157	3,33	67,04
Tarifa Conta Corrente	107.506	27/04/2020	5,30	1,0112	0,06	5,36	157	0,28	5,64
Tarifa Conta Corrente	107.506	27/04/2020	54,90	1,0112	0,62	55,52	157	2,91	58,42
Tarifa Conta Corrente	107.506	27/04/2020	22,00	1,0112	0,25	22,25	157	1,16	23,41
Tarifa Conta Corrente	107.506	29/04/2020	21,20	1,0112	0,24	21,44	155	1,11	22,55
Tarifa Conta Corrente	107.506	29/04/2020	12,20	1,0112	0,14	12,34	155	0,64	12,97
Tarifa Conta Corrente	107.506	30/04/2020	63,00	1,0112	0,71	63,71	154	3,27	66,98
Tarifa Conta Corrente	107.506	30/04/2020	10,60	1,0112	0,12	10,72	154	0,55	11,27
Tarifa Conta Corrente	107.506	30/04/2020	18,30	1,0112	0,21	18,51	154	0,95	19,46
Tarifa Conta Corrente	107.506	04/05/2020	63,00	1,0088	0,56	63,56	150	3,18	66,73
Tarifa Conta Corrente	107.506	04/05/2020	109,80	1,0088	0,97	110,77	150	5,54	116,31
Tarifa Conta Corrente	107.506	05/05/2020	12,20	1,0088	0,11	12,31	149	0,61	12,92
Tarifa Conta Corrente	107.506	06/05/2020	63,00	1,0088	0,56	63,56	148	3,14	66,69
Tarifa Conta Corrente	107.506	06/05/2020	11,00	1,0088	0,10	11,10	148	0,55	11,64
Tarifa Conta Corrente	107.506	11/05/2020	18,30	1,0088	0,16	18,46	143	0,88	19,34
Tarifa Conta Corrente	107.506	14/05/2020	18,30	1,0088	0,16	18,46	140	0,86	19,32
Tarifa Conta Corrente	107.506	15/05/2020	702,00	1,0088	6,20	708,20	139	32,81	741,02
Tarifa Conta Corrente	107.506	15/05/2020	30,50	1,0088	0,27	30,77	139	1,43	32,20
Tarifa Conta Corrente	107.506	18/05/2020	63,00	1,0088	0,56	63,56	136	2,88	66,44
Tarifa Conta Corrente	107.506	18/05/2020	18,30	1,0088	0,16	18,46	136	0,84	19,30

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Tarifa Conta Corrente	107.506	18/05/2020	11,00	1,0088	0,10	11,10	136	0,50	11,60
Tarifa Conta Corrente	107.506	19/05/2020	30,50	1,0088	0,27	30,77	135	1,38	32,15
Tarifa Conta Corrente	107.506	20/05/2020	61,00	1,0088	0,54	61,54	134	2,75	64,29
Tarifa Conta Corrente	107.506	21/05/2020	6,10	1,0088	0,05	6,15	133	0,27	6,43
Tarifa Conta Corrente	107.506	22/05/2020	12,20	1,0088	0,11	12,31	132	0,54	12,85
Tarifa Conta Corrente	107.506	25/05/2020	109,80	1,0088	0,97	110,77	129	4,76	115,53
Tarifa Conta Corrente	107.506	26/05/2020	6,10	1,0088	0,05	6,15	128	0,26	6,42
Tarifa Conta Corrente	107.506	27/05/2020	63,00	1,0088	0,56	63,56	127	2,69	66,25
Tarifa Conta Corrente	107.506	27/05/2020	12,20	1,0088	0,11	12,31	127	0,52	12,83
Tarifa Conta Corrente	107.506	29/05/2020	63,00	1,0088	0,56	63,56	125	2,65	66,20
Tarifa Conta Corrente	107.506	29/05/2020	12,20	1,0088	0,11	12,31	125	0,51	12,82
Tarifa Conta Corrente	107.506	01/06/2020	48,80	1,0067	0,33	49,13	122	2,00	51,12
Tarifa Conta Corrente	107.506	02/06/2020	6,10	1,0067	0,04	6,14	121	0,25	6,39
Tarifa Conta Corrente	107.506	03/06/2020	79,30	1,0067	0,53	79,83	120	3,19	83,02
Tarifa Conta Corrente	107.506	04/06/2020	63,00	1,0067	0,42	63,42	119	2,52	65,94
Tarifa Conta Corrente	107.506	04/06/2020	48,80	1,0067	0,33	49,13	119	1,95	51,08
Tarifa Conta Corrente	107.506	04/06/2020	11,00	1,0067	0,07	11,07	119	0,44	11,51
Tarifa Conta Corrente	107.506	08/06/2020	6,10	1,0067	0,04	6,14	115	0,24	6,38
Tarifa Conta Corrente	107.506	15/06/2020	702,00	1,0067	4,70	706,70	108	25,44	732,14
Tarifa Conta Corrente	107.506	15/06/2020	24,40	1,0067	0,16	24,56	108	0,88	25,45
Tarifa Conta Corrente	107.506	16/06/2020	12,20	1,0067	0,08	12,28	107	0,44	12,72
Tarifa Conta Corrente	107.506	17/06/2020	12,20	1,0067	0,08	12,28	106	0,43	12,72
Tarifa Conta Corrente	107.506	18/06/2020	36,60	1,0067	0,25	36,85	105	1,29	38,13
Tarifa Conta Corrente	107.506	19/06/2020	54,90	1,0067	0,37	55,27	104	1,92	57,18
Tarifa Conta Corrente	107.506	22/06/2020	18,30	1,0067	0,12	18,42	101	0,62	19,04
Tarifa Conta Corrente	107.506	23/06/2020	30,50	1,0067	0,20	30,70	100	1,02	31,73
Tarifa Conta Corrente	107.506	24/06/2020	36,60	1,0067	0,25	36,85	99	1,22	38,06
Tarifa Conta Corrente	107.506	25/06/2020	6,10	1,0067	0,04	6,14	98	0,20	6,34
Tarifa Conta Corrente	107.506	26/06/2020	12,20	1,0067	0,08	12,28	97	0,40	12,68
Tarifa Conta Corrente	107.506	29/06/2020	48,80	1,0067	0,33	49,13	94	1,54	50,67
Tarifa Conta Corrente	107.506	30/06/2020	63,00	1,0067	0,42	63,42	93	1,97	65,39
Tarifa Conta Corrente	107.506	30/06/2020	6,10	1,0067	0,04	6,14	93	0,19	6,33
Tarifa Conta Corrente	107.506	03/07/2020	42,70	1,0047	0,20	42,90	90	1,29	44,19
Tarifa Conta Corrente	107.506	06/07/2020	48,80	1,0047	0,23	49,03	87	1,42	50,45
Tarifa Conta Corrente	107.506	13/07/2020	6,10	1,0047	0,03	6,13	80	0,16	6,29
Tarifa Conta Corrente	107.506	14/07/2020	12,20	1,0047	0,06	12,26	79	0,32	12,58
Tarifa Conta Corrente	107.506	15/07/2020	702,00	1,0047	3,33	705,33	78	18,34	723,67
Tarifa Conta Corrente	107.506	16/07/2020	6,10	1,0047	0,03	6,13	77	0,16	6,29
Tarifa Conta Corrente	107.506	17/07/2020	6,10	1,0047	0,03	6,13	76	0,16	6,28
Tarifa Conta Corrente	107.506	20/07/2020	61,00	1,0047	0,29	61,29	73	1,49	62,78
Tarifa Conta Corrente	107.506	22/07/2020	12,20	1,0047	0,06	12,26	71	0,29	12,55
Tarifa Conta Corrente	107.506	24/07/2020	36,60	1,0047	0,17	36,77	69	0,85	37,62
Tarifa Conta Corrente	107.506	27/07/2020	12,20	1,0047	0,06	12,26	66	0,27	12,53
Tarifa Conta Corrente	107.506	29/07/2020	30,50	1,0047	0,14	30,64	64	0,65	31,30
Tarifa Conta Corrente	107.506	30/07/2020	6,10	1,0047	0,03	6,13	63	0,13	6,26
Tarifa Conta Corrente	107.506	31/07/2020	63,00	1,0047	0,30	63,30	62	1,31	64,61
Tarifa Conta Corrente	107.506	03/08/2020	42,70	1,0031	0,13	42,83	59	0,84	43,68

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Tarifa Conta Corrente	107.506	13/08/2020	6,10	1,0031	0,02	6,12	49	0,10	6,22
Tarifa Conta Corrente	107.506	17/08/2020	702,00	1,0031	2,21	704,21	45	10,56	714,77
Tarifa Conta Corrente	107.506	17/08/2020	12,20	1,0031	0,04	12,24	45	0,18	12,42
Tarifa Conta Corrente	107.506	18/08/2020	24,40	1,0031	0,08	24,48	44	0,36	24,84
Tarifa Conta Corrente	107.506	21/08/2020	6,10	1,0031	0,02	6,12	41	0,08	6,20
Tarifa Conta Corrente	107.506	24/08/2020	12,20	1,0031	0,04	12,24	38	0,16	12,39
Tarifa Conta Corrente	107.506	25/08/2020	6,10	1,0031	0,02	6,12	37	0,08	6,19
Tarifa Conta Corrente	107.506	28/08/2020	12,20	1,0031	0,04	12,24	34	0,14	12,38
Tarifa Conta Corrente	107.506	31/08/2020	63,00	1,0031	0,20	63,20	31	0,65	63,85
Tarifa Conta Corrente	107.506	15/09/2020	702,00	1,0016	1,10	703,10	16	3,75	706,85
Tarifa Conta Corrente	107.506	30/09/2020	63,00	1,0016	0,10	63,10	1	0,02	63,12
Total			**8.610,23**		**71,23**	**8.681,46**		**355,14**	**9.036,60**

Total geral	**1.890.948,14**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	BANCO DO BRASIL S.A	
CPF/CNPJ	00.000.000/0001-91	
Tipo de requerimento	Habilitação	
Advogado	Marcelo Leandro dos Santos	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	- 0,00 -
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	 16.450,13 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Não apresentou
Documentos comprobatórios do crédito		Contratos bancários e extrato de conta bancária
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de habilitação de crédito pleiteando a alteração do crédito detido pelo Requerente. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta contratos bancários celebrados com a Recuperanda, extrato de movimentação de conta bancária, bem como planilha de atualização de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital, de acordo com os cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda 14.722,59 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

BANCO DO BRASIL S.A	
CNPJ/CPF	00.000.000/0001-91
Devedora	Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda
Crédito conforme Edital	-
Crédito conforme Credor	16.450,13
Crédito apuração AJ	14.722,59
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	SELIC
Juros	13%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Habilitação

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 14.722,59 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Total (R$)
Cheque Ouro Empresarial - Conta 107514	13/03/2020	5.000,00	1,0000	-	5.000,00	202	4528,17	9.528,17
Total		**5.000,00**		**-**	**5.000,00**		**4.528,17**	**9.528,17**

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Total (R$)
Tarifa - Conta 107.514	31/03/2020	63,00	1,0141	0,89	63,89	184	52,70	116,59
Tarifa - Conta 107.514	01/04/2020	63,00	1,0112	0,71	63,71	183	52,27	115,97
Tarifa - Conta 107.514	13/04/2020	702,00	1,0112	7,87	709,87	171	544,22	1.254,10
Tarifa - Conta 107.514	30/04/2020	63,00	1,0112	0,71	63,71	154	43,99	107,69
Tarifa - Conta 107.514	11/05/2020	702,00	1,0088	6,20	708,20	143	454,04	1.162,24
Tarifa - Conta 107.514	29/05/2020	63,00	1,0088	0,56	63,56	125	35,62	99,17
Tarifa - Conta 107.514	10/06/2020	702,00	1,0067	4,70	706,70	113	358,03	1.064,73
Tarifa - Conta 107.514	30/06/2020	63,00	1,0067	0,42	63,42	93	26,44	89,87
Tarifa - Conta 107.514	10/07/2020	702,00	1,0047	3,33	705,33	83	262,47	967,80
Tarifa - Conta 107.514	31/07/2020	63,00	1,0047	0,30	63,30	62	17,60	80,89
Tarifa - Conta 107.514	31/08/2020	63,00	1,0031	0,20	63,20	31	8,78	71,98
Tarifa - Conta 107.514	30/09/2020	63,00	1,0016	0,10	63,10	1	0,28	63,38
Total		**3.312,00**		**25,99**	**3.337,99**		**1.856,44**	**5.194,42**

Total geral	**14.722,59**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	BANCO DO BRASIL S.A	
CPF/CNPJ	00.000.000/0001-91	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Marcelo Leandro dos Santos	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Stilo 92 Modas Ltda 134.469,39 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Stilo 92 Modas Ltda 546.205,90 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Não apresentou
Documentos comprobatórios do crédito		Contratos bancários e extrato de conta bancária
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a alteração do crédito detido pelo Requerente. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta contratos bancários celebrados com a Recuperanda, extrato de movimentação de conta bancária, bem como planilha de atualização de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital, de acordo com os cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Stilo 92 Modas Ltda 576.678,73 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

BANCO DO BRASIL S.A	
CNPJ/CPF	00.000.000/0001-91
Devedora	Stilo 92 Modas Ltda
Crédito conforme Edital	134.469,39
Crédito conforme Credor	546.205,90
Crédito apuração AJ	576.678,73
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	SELIC

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 576.678,73 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Juros de Mora 1%	Valor Corrigido (R$)		Dias em atraso		Total (R$)
Desconto de Título	00028183730000000788000281ATA/05	30/03/2020	2.475,00	154,78	2.629,78		185		2.629,78
Desconto de Título	00028183730000000582000608TC/05	30/03/2020	2.611,00	163,28	2.774,28		185		2.774,28
Desconto de Título	00028183730000000332008140AT/08	30/03/2020	4.218,00	263,78	4.481,78		185		4.481,78
Desconto de Título	00028183730000000704005364AT/09	10/04/2020	2.760,00	161,88	2.921,88		174		2.921,88
Desconto de Título	00028183730000000400002577AT/12	15/04/2020	540,00	30,76	570,76		169		570,76
Desconto de Título	00028183730000000789000281ATA/06	30/04/2020	2.475,00	128,47	2.603,47		154		2.603,47
Desconto de Título	00028183730000000583000608TC/06	30/04/2020	2.611,00	135,53	2.746,53		154		2.746,53
Desconto de Título	00028183730000000333008140AT/09	30/04/2020	4.218,00	218,95	4.436,95		154		4.436,95
Desconto de Título	00028183730000000923001498AT/04	15/05/2020	13.210,56	617,50	13.828,06		139		13.828,06
Desconto de Título	00028183730000000924001498AT/05	15/06/2020	13.210,56	478,77	13.689,33		108		13.689,33
Total			**48.329,12**		**2.629,78**				**50.682,82**

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Juros 2,15% (R$)	Valor corrigido (R$)	Dias em atraso	Juros de mora 1%	Multa 2%	Total (R$)
CCB	174.407.082	13/03/2020	409.164,11	60.068,28	469.232,39	202	32.040,32	9.384,65	510.657,36
Total			**409.164,11**					**9.384,65**	**510.657,36**

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Total (R$)
Cheque Ouro Empresarial	107.510	01/10/2020	11.273,45	1,0000	-	11.273,45	-	0,00	11.273,45
Total			**11.273,45**			**11.273,45**		**-**	**11.273,45**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção (SELIC)	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora 1% (R$)	Total (R$)
Tarifas Conta Corrente	107.510	15/04/2020	480,00	1,0112	5,38	485,38	169	27,34	512,73
Tarifas Conta Corrente	107.510	15/04/2020	9,00	1,0112	0,10	9,10	169	0,51	9,61
Tarifas Conta Corrente	107.510	15/04/2020	11,00	1,0112	0,12	11,12	169	0,63	11,75
Tarifas Conta Corrente	107.510	16/04/2020	9,00	1,0112	0,10	9,10	168	0,51	9,61
Tarifas Conta Corrente	107.510	22/04/2020	12,20	1,0112	0,14	12,34	162	0,67	13,00
Tarifas Conta Corrente	107.510	27/04/2020	12,20	1,0112	0,14	12,34	157	0,65	12,98
Tarifas Conta Corrente	107.510	30/04/2020	63,00	1,0112	0,71	63,71	154	3,27	66,98
Tarifas Conta Corrente	107.510	30/04/2020	15,00	1,0112	0,17	15,17	154	0,78	15,95
Tarifas Conta Corrente	107.510	04/05/2020	63,00	1,0088	0,56	63,56	150	3,18	66,73
Tarifas Conta Corrente	107.510	05/05/2020	42,70	1,0088	0,38	43,08	149	2,14	45,22
Tarifas Conta Corrente	107.510	05/05/2020	18,30	1,0088	0,16	18,46	149	0,92	19,38
Tarifas Conta Corrente	107.510	12/05/2020	63,00	1,0088	0,56	63,56	142	3,01	66,57
Tarifas Conta Corrente	107.510	13/05/2020	9,00	1,0088	0,08	9,08	141	0,43	9,51
Tarifas Conta Corrente	107.510	15/05/2020	480,00	1,0088	4,24	484,24	139	22,44	506,68
Tarifas Conta Corrente	107.510	18/05/2020	6,10	1,0088	0,05	6,15	136	0,28	6,43
Tarifas Conta Corrente	107.510	20/05/2020	6,10	1,0088	0,05	6,15	134	0,27	6,43
Tarifas Conta Corrente	107.510	21/05/2020	6,10	1,0088	0,05	6,15	133	0,27	6,43
Tarifas Conta Corrente	107.510	21/05/2020	6,10	1,0088	0,05	6,15	133	0,27	6,43
Tarifas Conta Corrente	107.510	28/05/2020	63,00	1,0088	0,56	63,56	126	2,67	66,23
Tarifas Conta Corrente	107.510	29/05/2020	63,00	1,0088	0,56	63,56	125	2,65	66,20
Tarifas Conta Corrente	107.510	29/05/2020	11,00	1,0088	0,10	11,10	125	0,46	11,56
Tarifas Conta Corrente	107.510	29/05/2020	15,00	1,0088	0,13	15,13	125	0,63	15,76
Tarifas Conta Corrente	107.510	04/06/2020	18,30	1,0067	0,12	18,42	119	0,73	19,15
Tarifas Conta Corrente	107.510	04/06/2020	18,30	1,0067	0,12	18,42	119	0,73	19,15
Tarifas Conta Corrente	107.510	05/06/2020	18,30	1,0067	0,12	18,42	118	0,72	19,15
Tarifas Conta Corrente	107.510	10/06/2020	63,00	1,0067	0,42	63,42	113	2,39	65,81
Tarifas Conta Corrente	107.510	12/06/2020	9,00	1,0067	0,06	9,06	111	0,34	9,40
Tarifas Conta Corrente	107.510	15/06/2020	480,00	1,0067	3,22	483,22	108	17,40	500,61
Tarifas Conta Corrente	107.510	16/06/2020	6,10	1,0067	0,04	6,14	107	0,22	6,36
Tarifas Conta Corrente	107.510	19/06/2020	6,10	1,0067	0,04	6,14	104	0,21	6,35
Tarifas Conta Corrente	107.510	22/06/2020	12,20	1,0067	0,08	12,28	101	0,41	12,70
Tarifas Conta Corrente	107.510	30/06/2020	63,00	1,0067	0,42	63,42	93	1,97	65,39
Tarifas Conta Corrente	107.510	06/07/2020	18,30	1,0047	0,09	18,39	87	0,53	18,92
Tarifas Conta Corrente	107.510	07/07/2020	18,30	1,0047	0,09	18,39	86	0,53	18,91
Tarifas Conta Corrente	107.510	15/07/2020	480,00	1,0047	2,28	482,28	78	12,54	494,82
Tarifas Conta Corrente	107.510	15/07/2020	6,10	1,0047	0,03	6,13	78	0,16	6,29
Tarifas Conta Corrente	107.510	21/07/2020	18,30	1,0047	0,09	18,39	72	0,44	18,83
Tarifas Conta Corrente	107.510	31/07/2020	63,00	1,0047	0,30	63,30	62	1,31	64,61
Tarifas Conta Corrente	107.510	04/08/2020	18,30	1,0031	0,06	18,36	58	0,35	18,71
Tarifas Conta Corrente	107.510	17/08/2020	480,00	1,0031	1,51	481,51	45	7,22	488,73
Tarifas Conta Corrente	107.510	19/08/2020	6,10	1,0031	0,02	6,12	43	0,09	6,21
Tarifas Conta Corrente	107.510	20/08/2020	6,10	1,0031	0,02	6,12	42	0,09	6,20
Tarifas Conta Corrente	107.510	31/08/2020	63,00	1,0031	0,20	63,20	31	0,65	63,85
Tarifas Conta Corrente	107.510	31/08/2020	15,00	1,0031	0,05	15,05	31	0,16	15,20
Tarifas Conta Corrente	107.510	15/09/2020	480,00	1,0016	0,75	480,75	16	2,56	483,32

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Tarifas Conta Corrente	107.510	21/09/2020	6,10	1,0016	0,01	6,11	10	0,02	6,13
Tarifas Conta Corrente	107.510	30/09/2020	63,00	1,0016	0,10	63,10	1	0,02	63,12
Tarifas Conta Corrente	107.510	30/09/2020	15,00	1,0016	0,02	15,02	1	0,01	15,03
Total			**3.914,70**		**24,64**	**3.939,34**		**125,76**	**4.065,10**

Total	**576.678,73**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	BANCO SAFRA S.A.	
CPF/CNPJ	58.160.789/0001-28	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Carlos Augusto Tortoro Junior (Tortoro, Madureira e Ragazzi Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Alpha Noivas e Modas Ltda. 2.267.455,24 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Alpha Noivas e Modas Ltda. 2.898.573,29 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Ata de AGE e procuração pública
Documentos comprobatórios do crédito		Contratos bancários, extratos bancários e memória de cálculo
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a majoração do crédito detido pelo Requerente. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta o contratos bancários celebrados com a Recuperanda, extrato de movimentação de conta bancária, bem como planilha de atualização de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, acolhe-se a divergência de crédito do credor para majorar o valor do crédito detido por ele.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Alpha Noivas e Modas Ltda 2.689.285,13 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

BANCO SAFRA S.A.	
CNPJ/CPF	58.160.789/0001-28
Devedora	Alpha Noivas e Modas Ltda
Crédito conforme Edital	2.267.455,24
Crédito conforme Credor	2.898.573,29
Crédito apuração AJ	2.689.285,13
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pela recuperanda e pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 2.689.285,13

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	VL Perm. (R$)	Indice de Correção (SELIC)	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora 1% a.m (R$)	Total (R$)
Desconto de cheque	455	02/07/2020	10.613,00	8.525,45	1,0471	901,28	20.039,73	91	580,53	20.620,26
Desconto de cheque	70	02/07/2020	9.375,00	7.995,43	1,0471	818,02	18.188,45	91	526,90	18.715,35
Desconto de cheque	180	02/07/2020	8.502,25	7.828,13	1,0530	866,13	17.196,51	91	495,35	17.691,86
Desconto de cheque	850601	02/07/2020	8.490,27	7.801,18	1,0530	864,06	17.155,51	91	494,17	17.649,69
Desconto de cheque	469	02/07/2020	6.923,00	6.219,04	1,0530	697,03	13.839,07	91	398,64	14.237,71
Desconto de cheque	144	02/07/2020	6.660,00	6.060,28	1,0530	674,66	13.394,94	91	385,85	13.780,78
Desconto de cheque	470	02/07/2020	6.923,00	5.548,29	1,0471	587,30	13.058,59	91	378,30	13.436,89
Desconto de cheque	1284	02/07/2020	6.673,50	5.360,84	1,0471	566,73	12.601,07	91	365,04	12.966,11
Desconto de cheque	301	02/07/2020	6.524,00	5.228,53	1,0471	553,46	12.305,99	91	356,49	12.662,48
Desconto de cheque	850591	02/07/2020	6.287,50	5.350,49	1,0471	548,06	12.186,05	91	353,02	12.539,07
Desconto de cheque	302	02/07/2020	6.400,00	5.141,14	1,0471	543,50	12.084,64	91	350,08	12.434,72
Desconto de cheque	900071	02/07/2020	5.927,77	4.761,79	1,0471	503,40	11.192,96	91	324,25	11.517,21
Desconto de cheque	129	02/07/2020	5.830,00	4.683,25	1,0471	495,10	11.008,35	91	318,90	11.327,25
Desconto de cheque	910	02/07/2020	5.770,00	4.635,06	1,0471	490,00	10.895,06	91	315,62	11.210,68
Desconto de cheque	609	02/07/2020	5.495,00	4.414,15	1,0471	466,65	10.375,80	91	300,58	10.676,37
Desconto de cheque	550	02/07/2020	5.060,00	4.064,71	1,0471	429,71	9.554,42	91	276,78	9.831,20
Desconto de cheque	900001	02/07/2020	5.050,00	4.047,22	1,0471	428,41	9.525,63	91	275,95	9.801,58
Desconto de cheque	850148	02/07/2020	4.183,33	3.360,48	1,0471	355,26	7.899,07	91	228,83	8.127,90
Desconto de cheque	260	02/07/2020	4.167,00	3.347,36	1,0471	353,87	7.868,23	91	227,94	8.096,17
Desconto de cheque	192	02/07/2020	3.944,40	3.168,54	1,0471	334,97	7.447,91	91	215,76	7.663,67
Desconto de cheque	104606	02/07/2020	3.650,00	2.932,05	1,0471	309,97	6.892,02	91	199,66	7.091,67
Desconto de cheque	119	02/07/2020	3.508,00	2.811,41	1,0471	297,60	6.617,01	91	191,69	6.808,70
Desconto de cheque	3003	02/07/2020	3.000,00	2.409,91	1,0471	254,77	5.664,68	91	164,10	5.828,78
Desconto de cheque	83	02/07/2020	2.882,00	2.315,12	1,0471	244,75	5.441,87	91	157,65	5.599,51
Desconto de cheque	35	02/07/2020	2.831,00	2.274,15	1,0471	240,41	5.345,56	91	154,86	5.500,42

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Desconto de cheque	697	02/07/2020	2.800,00	2.249,24	1,0471	237,78	5.287,02	91	153,16	5.440,18
Desconto de cheque	850272	02/07/2020	2.560,00	2.051,66	1,0471	217,17	4.828,83	91	139,89	4.968,72
Desconto de cheque	134	02/07/2020	1.620,00	1.458,30	1,0471	144,96	3.223,26	91	93,38	3.316,64
Desconto de cheque	135	02/07/2020	1.620,00	1.301,35	1,0471	137,57	3.058,92	91	88,61	3.147,54
Desconto de cheque	673	02/07/2020	1.074,00	862,74	1,0471	91,21	2.027,95	91	58,75	2.086,69
Desconto de cheque	850559	02/07/2020	922,00	740,64	1,0471	78,30	1.740,94	91	50,43	1.791,37
Total			**10.613,00**			**901,28**	**20.039,73**		**580,53**	**20.620,26**

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção (Selic)	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Juros remuneratório 1% a.m.	Dias em atraso	Multa 2% (R$)	Total (R$)
Cédula de crédito	1369119	17/04/2019	2.174.240,00	1,06	140.039,49	2.314.279,49	411.170,32	533	46.285,59	2.771.735,41
Cédula de crédito - amortização parcial em 23/04/2019	1369119	17/04/2019	(103.070,54)							(103.070,54)
Total			**2.071.169,46**		**140.039,49**	**2.314.279,49**	**411.170,32**		**46.285,59**	**2.668.664,87**

Total geral	**2.689.285,13**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	BANCO SAFRA S.A.	
CPF/CNPJ	58.160.789/0001-28	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Carlos Augusto Tortoro Junior (Tortoro, Madureira e Ragazzi Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda. 29.679,00 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda. 67.315,82 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Ata de AGE e procuração pública
Documentos comprobatórios do crédito		Extrato bancário
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a majoração do crédito detido pelo Requerente. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta extrato bancário referente às operações de desconto de cheques com títulos em aberto. A Recuperanda concordou com a retificação do crédito nos termos da documentação enviada.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor e concordância da Recuperanda, acolhe-se a divergência de crédito do credor para majorar o valor do crédito detido por ele.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda 69.194,52 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

BANCO SAFRA S.A.	
CNPJ/CPF	58.160.789/0001-28
Devedora	Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda
Crédito conforme Edital	29.679,00
Crédito conforme Credor	67.315,82
Crédito apuração AJ	69.194,52
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	SELIC
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pela recuperanda e pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 69.194,52

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	VL Perm. (R$)	Indice de Correção (SELIC)	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora 1% a.m (R$)	Total (R$)
Desconto de cheque	nº 851357	02/07/2020	24.899,00	25.387,60	1,0047	238,65	50.525,25	91	1525,36	52.050,61
Desconto de cheque	nº 68	02/07/2020	4.780,00	3.839,79	1,0047	40,91	8.660,70	91	261,47	8.922,16
Desconto de cheque	nº 151	02/07/2020	3.460,00	2.858,64	1,0047	29,99	6.348,63	91	191,67	6.540,29
Desconto de cheque	nº 850560	02/07/2020	922,00	702,47	1,0047	7,71	1.632,18	91	49,28	1.681,45
Total			**34.061,00**	**32.788,50**		**317,25**	**67.166,75**		**2.027,77**	**69.194,52**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	BANCO SAFRA S.A.	
CPF/CNPJ	58.160.789/0001-28	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Carlos Augusto Tortoro Junior (Tortoro, Madureira e Ragazzi Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	JF Modas Ltda 89.824,41 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	JF Modas Ltda 200.426,52 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Ata de AGE e procuração pública
Documentos comprobatórios do crédito		Extrato bancário
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a majoração do crédito detido pelo Requerente. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta extrato bancário referente às operações de desconto de cheques com títulos em aberto. A Recuperanda concordou com a retificação do crédito nos termos da documentação enviada.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor e concordância da Recuperanda, acolhe-se a divergência de crédito do credor para majorar o valor do crédito detido por ele.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	JF Modas Ltda 205.856,39 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

BANCO SAFRA S.A.	
CNPJ/CPF	58.160.789/0001-28
Devedora	JF Modas Ltda
Crédito conforme Edital	89.824,41
Crédito conforme Credor	200.426,52
Crédito apuração AJ	205.856,39
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	SELIC
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pela recuperanda e pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 205.856,39

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	VL Perm. (R$)	Indice de Correção (SELIC)	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora 1% a.m (R$)	Total (R$)
Desconto de cheque	106	02/07/2020	11.404,91	8.192,42	1,0047	93,00	19.690,33	91	594,45	20.284,79
Desconto de cheque	850567	02/07/2020	11.100,00	7.379,39	1,0047	87,70	18.567,09	91	560,54	19.127,63
Desconto de cheque	182	02/07/2020	8.502,50	6.107,55	1,0047	69,34	14.679,39	91	443,17	15.122,56
Desconto de cheque	408	02/07/2020	8.000,00	5.894,02	1,0047	65,94	13.959,96	91	421,45	14.381,41
Desconto de cheque	296	02/07/2020	7.600,00	5.459,26	1,0047	61,98	13.121,24	91	396,13	13.517,37
Desconto de cheque	450	02/07/2020	7.100,00	5.230,94	1,0047	58,52	12.389,46	91	374,04	12.763,50
Desconto de cheque	957	02/07/2020	6.050,00	4.345,86	1,0047	49,34	10.445,20	91	315,34	10.760,54
Desconto de cheque	900290	02/07/2020	5.920,00	4.252,47	1,0047	48,28	10.220,75	91	308,56	10.529,31
Desconto de cheque	900207	02/07/2020	5.790,00	4.122,27	1,0047	47,04	9.959,31	91	300,67	10.259,98
Desconto de cheque	851376	02/07/2020	5.520,00	4.066,87	1,0047	45,50	9.632,37	91	290,80	9.923,17
Desconto de cheque	294	02/07/2020	5.520,00	3.812,30	1,0047	44,29	9.376,59	91	283,08	9.659,67
Desconto de cheque	415	02/07/2020	4.790,00	3.520,16	1,0047	39,44	8.349,60	91	252,07	8.601,67
Desconto de cheque	68	02/07/2020	4.740,00	3.404,85	1,0047	38,65	8.183,50	91	247,06	8.430,56
Desconto de cheque	27	02/07/2020	4.681,00	3.448,74	1,0047	38,58	8.168,32	91	246,60	8.414,92
Desconto de cheque	1998	02/07/2020	4.448,00	3.277,07	1,0047	36,66	7.761,73	91	234,33	7.996,06
Desconto de cheque	900028	02/07/2020	3.364,00	2.416,44	1,0047	27,43	5.807,87	91	175,34	5.983,21
Desconto de cheque	2685	02/07/2020	2.372,00	1.913,45	1,0047	20,34	4.305,79	91	129,99	4.435,78
Desconto de cheque	2686	02/07/2020	2.372,00	1.696,31	1,0047	19,31	4.087,62	91	123,41	4.211,02
Desconto de cheque	68	02/07/2020	2.280,00	1.637,77	1,0047	18,59	3.936,36	91	118,84	4.055,20
Desconto de cheque	69	02/07/2020	1.750,00	1.489,21	1,0047	15,37	3.254,58	91	98,26	3.352,84
Desconto de cheque	850848	02/07/2020	1.155,00	827,52	1,0047	9,41	1.991,93	91	60,14	2.052,06
Desconto de cheque	850689	02/07/2020	1.126,00	799,59	1,0047	9,14	1.934,73	91	58,41	1.993,14
Total			**115.585,41**	**83.294,46**		**943,83**	**199.823,70**		**6.032,69**	**205.856,39**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	BANCO SAFRA S.A.	
CPF/CNPJ	58.160.789/0001-28	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Carlos Augusto Tortoro Junior (Tortoro, Madureira e Ragazzi Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Oficina de Costura Moda Um Ltda 231.693,38 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Oficina de Costura Moda Um Ltda 455.766,28 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência Ato constitutivo/documento de representação Documentos comprobatórios do crédito		Via e-mail Ata de AGE e procuração pública de cálculo
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a majoração do crédito detido pelo Requerente. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta contratos bancários celebrados com a Recuperanda, extrato de movimentação de conta bancária, bem como planilha de atualização de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, acolhe-se a divergência de crédito do credor para majorar o valor do crédito detido por ele.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Oficina de Costura Moda Um Ltda 477.463,71 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

BANCO SAFRA S.A.	
CNPJ/CPF	58.160.789/0001-28
Devedora	Oficina de Costura Moda Um Ltda
Crédito conforme Edital	231.693,38
Crédito conforme Credor	455.766,28
Crédito apuração AJ	477.463,71
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	SELIC
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pela recuperanda e pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 477.463,71

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	VL Perm. (R$)	Indice de Correção (SELIC)	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora 1% a.m (R$)	Total (R$)
Descontos de cheque	81	02/07/2020	8.750,00	7.962,09	1,0047	79,31	16.791,40	91	506,93	17.298,33
Descontos de cheque	110	02/07/2020	11.404,91	4.388,32	1,0047	74,95	15.868,18	91	479,06	16.347,24
Descontos de cheque	850571	02/07/2020	11.100,00	4.271,00	1,0047	72,95	15.443,95	91	466,25	15.910,20
Descontos de cheque	294	02/07/2020	10.330,00	4.049,60	1,0047	68,24	14.447,84	91	436,18	14.884,02
Descontos de cheque	412	02/07/2020	8.000,00	3.292,56	1,0047	53,59	11.346,15	91	342,54	11.688,69
Descontos de cheque	472	02/07/2020	6.923,00	4.252,47	1,0047	53,04	11.228,51	91	338,99	11.567,49
Descontos de cheque	466	02/07/2020	6.161,95	4.634,58	1,0047	51,24	10.847,77	91	327,49	11.175,26
Descontos de cheque	850598	02/07/2020	6.933,41	3.770,40	1,0047	50,80	10.754,61	91	324,68	11.079,29
Descontos de cheque	473	02/07/2020	6.323,00	3.671,55	1,0047	47,43	10.041,98	91	303,17	10.345,15
Descontos de cheque	900107	02/07/2020	7.502,00	2.993,82	1,0047	49,81	10.545,63	91	318,37	10.864,00
Descontos de cheque	1287	02/07/2020	6.673,50	3.539,23	1,0047	48,47	10.261,20	91	309,79	10.570,98
Descontos de cheque	874	02/07/2020	6.923,00	3.075,90	1,0047	47,45	10.046,35	91	303,30	10.349,65
Descontos de cheque	304	02/07/2020	6.524,22	3.460,06	1,0047	47,38	10.031,66	91	302,86	10.334,52
Descontos de cheque	769	02/07/2020	5.468,00	4.392,46	1,0047	46,79	9.907,25	91	299,10	10.206,36
Descontos de cheque	305	02/07/2020	6.400,00	3.394,18	1,0047	46,48	9.840,66	91	297,09	10.137,75
Descontos de cheque	456	02/07/2020	7.000,00	2.793,49	1,0047	46,48	9.839,97	91	297,07	10.137,04
Descontos de cheque	41	02/07/2020	5.500,00	4.172,50	1,0047	45,90	9.718,40	91	293,40	10.011,80
Descontos de cheque	1288	02/07/2020	6.673,50	2.965,05	1,0047	45,74	9.684,29	91	292,37	9.976,66
Descontos de cheque	850602	02/07/2020	6.933,41	2.667,80	1,0047	45,56	9.646,77	91	291,24	9.938,01
Descontos de cheque	309	02/07/2020	6.524,00	2.898,62	1,0047	44,72	9.467,34	91	285,82	9.753,16
Descontos de cheque	1967	02/07/2020	5.330,00	4.008,84	1,0047	44,32	9.383,16	91	283,28	9.666,44
Descontos de cheque	306	02/07/2020	6.400,00	2.843,53	1,0047	43,87	9.287,40	91	280,39	9.567,78
Descontos de cheque	1289	02/07/2020	6.673,50	2.504,73	1,0047	43,56	9.221,79	91	278,41	9.500,19

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Descontos de cheque	80	02/07/2020	4.720,00	3.550,04	1,0047	39,25	8.309,29	91	250,86	8.560,15
Descontos de cheque	157	02/07/2020	2.620,00	2.221,92	1,0047	22,98	4.864,90	91	146,87	5.011,77
Descontos de cheque	900211	02/07/2020	5.790,00	2.173,03	1,0047	37,79	8.000,82	91	241,55	8.242,37
Descontos de cheque	915	02/07/2020	5.770,00	2.165,62	1,0047	37,66	7.973,28	91	240,71	8.213,99
Descontos de cheque	851380	02/07/2020	5.520,00	2.202,87	1,0047	36,65	7.759,52	91	234,26	7.993,78
Descontos de cheque	537	02/07/2020	5.080,00	2.257,05	1,0047	34,82	7.371,87	91	222,56	7.594,43
Descontos de cheque	71	02/07/2020	4.780,00	2.535,02	1,0047	34,71	7.349,73	91	221,89	7.571,62
Descontos de cheque	850967	02/07/2020	410	3.113,81	1,0047	16,72	3.540,53	91	106,89	3.647,42
Descontos de cheque	900248	02/07/2020	5.000,00	2.036,83	1,0047	33,39	7.070,22	91	213,45	7.283,68
Descontos de cheque	29	02/07/2020	4.681,00	2.223,49	1,0047	32,77	6.937,26	91	209,44	7.146,69
Descontos de cheque	72	02/07/2020	4.780,00	2.123,76	1,0047	32,76	6.936,52	91	209,41	7.145,94
Descontos de cheque	30	02/07/2020	4.681,00	1.868,05	1,0047	31,08	6.580,13	91	198,65	6.778,78
Descontos de cheque	850969	02/07/2020	4.149,96	2.365,06	1,0047	30,92	6.545,94	91	197,62	6.743,56
Descontos de cheque	406	02/07/2020	4.600,00	1.718,22	1,0047	29,98	6.348,20	91	191,65	6.539,86
Descontos de cheque	288	02/07/2020	4.285,50	1.904,05	1,0047	29,37	6.218,92	91	187,75	6.406,67
Descontos de cheque	2127	02/07/2020	3.906,40	2.064,55	1,0047	28,34	5.999,29	91	181,12	6.180,41
Descontos de cheque	2128	02/07/2020	3.906,40	1.728,52	1,0047	26,74	5.661,66	91	170,93	5.832,59
Descontos de cheque	850120	02/07/2020	4.745,37	1.664,07	1,0047	30,42	6.439,86	91	194,42	6.634,28
Descontos de cheque	400881	02/07/2020	2.650,00	2.171,33	1,0047	22,88	4.844,21	91	146,25	4.990,46
Descontos de cheque	36	02/07/2020	3.000,00	1.591,02	1,0047	21,79	4.612,81	91	139,26	4.752,07
Descontos de cheque	57	02/07/2020	2.400,00	2.160,45	1,0047	21,64	4.582,09	91	138,33	4.720,43
Descontos de cheque	3361	02/07/2020	3.221,00	1.285,40	1,0047	21,39	4.527,79	91	136,69	4.664,48
Descontos de cheque	58	02/07/2020	2.400,00	1.927,92	1,0047	20,54	4.348,46	91	131,28	4.479,74
Descontos de cheque	18	02/07/2020	2.395,80	1.801,95	1,0047	19,92	4.217,67	91	127,33	4.345,00
Descontos de cheque	2690	02/07/2020	2.372,00	906,78	1,0047	15,56	3.294,34	91	99,46	3.393,80
Descontos de cheque	298	02/07/2020	1.745,00	1.291,25	1,0047	14,41	3.050,66	91	92,10	3.142,76
Descontos de cheque	299	02/07/2020	1.745,00	1.242,37	1,0047	14,18	3.001,55	91	90,62	3.092,16
Descontos de cheque	900146	02/07/2020	2.137,00	822,26	1,0047	14,04	2.973,30	91	89,76	3.063,07
Descontos de cheque	300	02/07/2020	1.745,00	1.132,23	1,0047	13,65	2.890,88	91	87,28	2.978,16
Descontos de cheque	309	02/07/2020	1.745,00	1.071,87	1,0047	13,37	2.830,24	91	85,45	2.915,68
Descontos de cheque	538	02/07/2020	1.500,00	1.273,64	1,0047	13,16	2.786,80	91	84,13	2.870,94
Descontos de cheque	12	02/07/2020	2.000,00	765,95	1,0047	13,13	2.779,08	91	83,90	2.862,98
Descontos de cheque	310	02/07/2020	1.745,00	982,62	1,0047	12,94	2.740,56	91	82,74	2.823,30
Descontos de cheque	311	02/07/2020	1.745,00	935,26	1,0047	12,72	2.692,98	91	81,30	2.774,28
Descontos de cheque	312	02/07/2020	1.745,00	838,24	1,0047	12,26	2.595,50	91	78,36	2.673,86
Descontos de cheque	313	02/07/2020	1.745,00	792,71	1,0047	12,04	2.549,75	91	76,98	2.626,73
Descontos de cheque	850847	02/07/2020	1.155,00	868,70	1,0047	9,60	2.033,30	91	61,39	2.094,69
Descontos de cheque	850855	02/07/2020	1.155,00	658,23	1,0047	8,61	1.821,84	91	55,00	1.876,84
Descontos de cheque	850856	02/07/2020	1.155,00	622,20	1,0047	8,43	1.785,63	91	53,91	1.839,54
Descontos de cheque	850695	02/07/2020	1.126,00	644,96	1,0047	8,40	1.779,36	91	53,72	1.833,08
Descontos de cheque	850857	02/07/2020	1.155,00	610,42	1,0047	8,38	1.773,80	91	53,55	1.827,35
Descontos de cheque	851253	02/07/2020	415,00	297,33	1,0047	3,38	715,71	91	21,61	737,32
Descontos de cheque	851254	02/07/2020	415,00	285,32	1,0047	3,32	703,64	91	21,24	724,89
Descontos de cheque	851255	02/07/2020	415,00	260,04	1,0047	3,20	678,24	91	20,48	698,72
Descontos de cheque	851257	02/07/2020	415,00	246,64	1,0047	3,14	664,78	91	20,07	684,85
Descontos de cheque	851256	02/07/2020	415,00	223,56	1,0047	3,03	641,59	91	19,37	660,96
Descontos de cheque	851258	02/07/2020	415,00	212,68	1,0047	2,98	630,66	91	19,04	649,70
Descontos de cheque	851259	02/07/2020	415,00	191,82	1,0047	2,88	609,70	91	18,41	628,11
Descontos de cheque	300	02/07/2020	7.600,00	13,67	1,0047	36,13	7.649,80	91	230,95	7.880,75
Descontos de cheque	475	02/07/2020	6.923,00	12,45	1,0047	32,91	6.968,36	91	210,38	7.178,74
Total			**307.086,83**	**154.060,01**		**2.188,47**	**463.335,31**		**13.988,12**	**477.323,43**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)		Indice de Correção (SELIC)	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora 1% a.m (R$)	Total (R$)
Cheque Especial	Conta 209913	01/10/2020	140,28		1,0000	-	140,28	-	0,00	140,28
Total			**140,28**			**-**	**140,28**		**-**	**140,28**

Total geral	**477.463,71**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	BANCO SAFRA S.A.	
CPF/CNPJ	58.160.789/0001-28	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Carlos Augusto Tortoro Junior (Tortoro, Madureira e Ragazzi Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Roca Confecções e Comércio Ltda 514.657,08 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Roca Confecções e Comércio Ltda 1.109.511,34 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Ata de AGE e procuração pública
Documentos comprobatórios do crédito		Contratos bancários, extratos bancários e memória de cálculo
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a majoração do crédito detido pelo Requerente. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta o contratos bancários celebrados com a Recuperanda, extrato de movimentação de conta bancária, bem como planilha de atualização de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, acolhe-se a divergência de crédito do credor para majorar o valor do crédito detido por ele.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Roca Confecções e Comércio Ltda 1.119.613,98 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

BANCO SAFRA S.A.	
CNPJ/CPF	58.160.789/0001-28
Devedora	Roca Confecções e Comércio Ltda
Crédito conforme Edital	514.657,08
Crédito conforme Credor	1.109.511,34
Crédito apuração AJ	1.119.613,98
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	SELIC
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pela recuperanda e pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 1.119.613,98

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	VL Perm. (R$)	Indice de Correção (SELIC)	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora 1% a.m (R$)	Total (R$)
Descontos de cheque	901765	02/07/2020	7.672,20	7.575,25	1,0047	72,36	15.319,81	91	462,51	15.782,32
Descontos de cheque	900114	02/07/2020	11.800,80	3.100,13	1,0047	70,72	14.971,65	91	451,99	15.423,64
Descontos de cheque	850573	02/07/2020	11.100,00	2.701,23	1,0047	65,50	13.866,73	91	418,64	14.285,36
Descontos de cheque	269	02/07/2020	7.600,00	6.130,79	1,0047	65,16	13.795,95	91	416,50	14.212,45
Descontos de cheque	113	02/07/2020	11.404,91	2.101,55	1,0047	64,10	13.570,56	91	409,70	13.980,25
Descontos de cheque	410	02/07/2020	800,00	4.441,40	1,0047	24,87	5.266,27	91	158,99	5.425,26
Descontos de cheque	900117	02/07/2020	9.910,00	2.367,66	1,0047	58,27	12.335,93	91	372,42	12.708,35
Descontos de cheque	271	02/07/2020	7.600,00	4.668,32	1,0047	58,22	12.326,54	91	372,14	12.698,68
Descontos de cheque	900424	02/07/2020	7.000,00	5.264,90	1,0047	58,21	12.323,11	91	372,04	12.695,14
Descontos de cheque	900216	02/07/2020	7.865,00	4.366,45	1,0047	58,05	12.289,50	91	371,02	12.660,52
Descontos de cheque	23	02/07/2020	6.210,00	5.801,96	1,0047	57,01	12.068,97	91	364,36	12.433,33
Descontos de cheque	900097	02/07/2020	7.502,00	4.164,92	1,0047	55,37	11.722,29	91	353,90	12.076,18
Descontos de cheque	454	02/07/2020	7.500,00	4.163,81	1,0047	55,35	11.719,16	91	353,80	12.072,97
Descontos de cheque	2726	02/07/2020	7.509,20	4.895,75	1,0047	58,87	12.463,82	91	376,28	12.840,10
Descontos de cheque	317	02/07/2020	6.490,00	4.881,31	1,0047	53,96	11.425,27	91	344,93	11.770,20
Descontos de cheque	24	02/07/2020	6.210,62	5.152,45	1,0047	53,93	11.417,00	91	344,68	11.761,68
Descontos de cheque	850597	02/07/2020	6.933,41	4.357,31	1,0047	53,58	11.344,30	91	342,49	11.686,79
Descontos de cheque	25	02/07/2020	6.210,62	4.575,69	1,0047	51,19	10.837,50	91	327,18	11.164,68
Descontos de cheque	1286	02/07/2020	6.673,50	4.099,21	1,0047	51,12	10.823,83	91	326,77	11.150,61
Descontos de cheque	533	02/07/2020	9.065,00	1.670,38	1,0047	50,95	10.786,33	91	325,64	11.111,97
Descontos de cheque	3853	02/07/2020	9.373,00	1.333,09	1,0047	50,81	10.756,90	91	324,75	11.081,65
Descontos de cheque	303	02/07/2020	6.524,22	4.007,51	1,0047	49,98	10.581,71	91	319,46	10.901,17
Descontos de cheque	26	02/07/2020	6.210,62	3.992,03	1,0047	48,42	10.251,07	91	309,48	10.560,55
Descontos de cheque	151	02/07/2020	4.867,00	4.962,50	1,0047	46,65	9.876,15	91	298,16	10.174,31
Descontos de cheque	77	02/07/2020	4.720,00	5.037,90	1,0047	46,31	9.804,21	91	295,99	10.100,20
Descontos de cheque	27	02/07/2020	6.210,62	3.447,98	1,0047	45,84	9.704,44	91	292,98	9.997,41

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Descontos de cheque	900291	02/07/2020	5.920,00	3.720,43	1,0047	45,75	9.686,18	91	292,43	9.978,61
Descontos de cheque	900073	02/07/2020	5.927,77	3.641,14	1,0047	45,41	9.614,32	91	290,26	9.904,58
Descontos de cheque	900101	02/07/2020	7.502,00	1.920,15	1,0047	44,71	9.466,86	91	285,81	9.752,67
Descontos de cheque	210	02/07/2020	5.772,00	3.545,46	1,0047	44,22	9.361,68	91	282,63	9.644,31
Descontos de cheque	448	02/07/2020	7.380,00	1.888,92	1,0047	43,99	9.312,91	91	281,16	9.594,06
Descontos de cheque	3825	02/07/2020	7.740,00	1.505,01	1,0047	43,87	9.288,88	91	280,43	9.569,32
Descontos de cheque	170	02/07/2020	7.140,00	98,50	1,0047	34,35	7.272,85	91	219,57	7.492,42
Descontos de cheque	113	02/07/2020	7.025,40	2.127,28	1,0047	43,44	9.196,12	91	277,63	9.473,75
Descontos de cheque	900292	02/07/2020	5.920,00	3.219,30	1,0047	43,37	9.182,67	91	277,23	9.459,90
Descontos de cheque	476	02/07/2020	6.923,00	2.096,27	1,0047	42,80	9.062,07	91	273,58	9.335,66
Descontos de cheque	310	02/07/2020	6.524,22	2.448,70	1,0047	42,58	9.015,50	91	272,18	9.287,68
Descontos de cheque	306	02/07/2020	7.600,00	1.371,08	1,0047	42,57	9.013,65	91	272,12	9.285,78
Descontos de cheque	900102	02/07/2020	7.502,00	1.458,74	1,0047	42,53	9.003,27	91	271,81	9.275,07
Descontos de cheque	611	02/07/2020	5.495,00	3.375,31	1,0047	42,10	8.912,41	91	269,07	9.181,47
Descontos de cheque	450	02/07/2020	7.390,00	1.436,96	1,0047	41,89	8.868,85	91	267,75	9.136,60
Descontos de cheque	900140	02/07/2020	6.976,30	1.832,71	1,0047	41,80	8.850,81	91	267,21	9.118,02
Descontos de cheque	171	02/07/2020	7.140,00	1.661,39	1,0047	41,77	8.843,16	91	266,98	9.110,13
Descontos de cheque	79	02/07/2020	4.720,00	4.025,43	1,0047	41,50	8.786,93	91	265,28	9.052,21
Descontos de cheque	850600	02/07/2020	6.933,41	1.687,27	1,0047	40,91	8.661,59	91	261,49	8.923,09
Descontos de cheque	850838	02/07/2020	4.950,00	3.646,92	1,0047	40,80	8.637,72	91	260,77	8.898,49
Descontos de cheque	851378	02/07/2020	5.520,00	3.064,56	1,0047	40,74	8.625,30	91	260,40	8.885,70
Descontos de cheque	458	02/07/2020	6.800,00	1.740,47	1,0047	40,53	8.581,00	91	259,06	8.840,06
Descontos de cheque	130	02/07/2020	5.048,00	3.470,65	1,0047	40,43	8.559,08	91	258,40	8.817,48
Descontos de cheque	1969	02/07/2020	5.330,00	3.047,35	1,0047	39,76	8.417,11	91	254,11	8.671,22
Descontos de cheque	1291	02/07/2020	6.673,50	1.609,20	1,0047	39,31	8.322,01	91	251,24	8.573,25
Descontos de cheque	552	02/07/2020	5.060,00	3.108,11	1,0047	38,76	8.206,87	91	247,77	8.454,64
Descontos de cheque	900058	02/07/2020	5.050,00	3.101,97	1,0047	38,69	8.190,66	91	247,28	8.437,93
Descontos de cheque	901981	02/07/2020	4.300,00	3.667,24	1,0047	37,81	8.005,05	91	241,67	8.246,72
Descontos de cheque	309	02/07/2020	6.400,00	1.529,06	1,0047	37,63	7.966,69	91	240,51	8.207,20
Descontos de cheque	1292	02/07/2020	6.673,50	1.162,36	1,0047	37,19	7.873,05	91	237,69	8.110,73
Descontos de cheque	900139	02/07/2020	6.218,54	1.591,64	1,0047	37,06	7.847,24	91	236,91	8.084,15
Descontos de cheque	539	02/07/2020	5.060,00	2.683,52	1,0047	36,75	7.780,27	91	234,89	8.015,16
Descontos de cheque	850840	02/07/2020	4.950,00	2.748,11	1,0047	36,53	7.734,64	91	233,51	7.968,15
Descontos de cheque	901982	02/07/2020	4.300,00	3.234,15	1,0047	35,75	7.569,90	91	228,54	7.798,44
Descontos de cheque	900140	02/07/2020	618,54	1.209,17	1,0047	8,67	1.836,38	91	55,44	1.891,82
Descontos de cheque	82	02/07/2020	4.720,00	2.698,59	1,0047	35,21	7.453,80	91	225,03	7.678,83
Descontos de cheque	850055	02/07/2020	4.776,00	2.597,19	1,0047	34,99	7.408,18	91	223,65	7.631,83
Descontos de cheque	920	02/07/2020	5.770,00	1.378,55	1,0047	33,92	7.182,47	91	216,84	7.399,31
Descontos de cheque	851382	02/07/2020	5.514,00	1.411,31	1,0047	32,87	6.958,18	91	210,07	7.168,24
Descontos de cheque	918	02/07/2020	5.760,00	1.003,25	1,0047	32,10	6.795,35	91	205,15	7.000,50
Descontos de cheque	901984	02/07/2020	4.300,00	2.458,46	1,0047	32,07	6.790,53	91	205,01	6.995,54
Descontos de cheque	901264	02/07/2020	5.547,50	1.050,77	1,0047	31,31	6.629,58	91	200,15	6.829,73
Descontos de cheque	590	02/07/2020	5.090,00	1.337,17	1,0047	30,50	6.457,67	91	194,96	6.652,63
Descontos de cheque	850844	02/07/2020	4.950,00	1.266,96	1,0047	29,50	6.246,46	91	188,58	6.435,04
Descontos de cheque	591	02/07/2020	5.090,00	1.033,24	1,0047	29,06	6.152,30	91	185,74	6.338,04
Descontos de cheque	152	02/07/2020	3.460,00	2.515,83	1,0047	28,36	6.004,19	91	181,27	6.185,46
Descontos de cheque	75	02/07/2020	4.780,00	1.142,02	1,0047	28,10	5.950,12	91	179,63	6.129,76
Descontos de cheque	36	02/07/2020	4.689,50	1.200,28	1,0047	27,95	5.917,73	91	178,66	6.096,39
Descontos de cheque	408	02/07/2020	4.600,00	1.099,01	1,0047	27,05	5.726,06	91	172,87	5.898,93
Descontos de cheque	293	02/07/2020	4.285,20	1.239,56	1,0047	26,22	5.550,98	91	167,58	5.718,56
Descontos de cheque	53	02/07/2020	4.565,91	926,86	1,0047	26,07	5.518,84	91	166,61	5.685,45
Descontos de cheque	900029	02/07/2020	3.364,00	2.114,11	1,0047	26,00	5.504,11	91	166,17	5.670,28
Descontos de cheque	850176	02/07/2020	4.344,00	1.111,85	1,0047	25,89	5.481,74	91	165,49	5.647,24
Descontos de cheque	2129	02/07/2020	3.906,40	1.466,17	1,0047	25,50	5.398,07	91	162,97	5.561,03
Descontos de cheque	294	02/07/2020	4.285,50	1.023,87	1,0047	25,20	5.334,57	91	161,05	5.495,62
Descontos de cheque	900030	02/07/2020	3.364,00	1.829,35	1,0047	24,65	5.218,00	91	157,53	5.375,53
Descontos de cheque	771	02/07/2020	3.990,00	1.021,24	1,0047	23,78	5.035,02	91	152,01	5.187,03

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Descontos de cheque	3355	02/07/2020	3.221,00	1.788,22	1,0047	23,77	5.032,99	91	151,95	5.184,94
Descontos de cheque	772	02/07/2020	3.990,00	775,84	1,0047	22,62	4.788,46	91	144,56	4.933,02
Descontos de cheque	16	02/07/2020	4.000,00	729,99	1,0047	22,45	4.752,44	91	143,48	4.895,91
Descontos de cheque	850103	02/07/2020	3.745,37	894,83	1,0047	22,02	4.662,22	91	140,75	4.802,97
Descontos de cheque	900034	02/07/2020	3.364,00	818,64	1,0047	19,85	4.202,49	91	126,87	4.329,36
Descontos de cheque	113	02/07/2020	3.283,00	883,41	1,0047	19,77	4.186,18	91	126,38	4.312,56
Descontos de cheque	469	02/07/2020	2.986,22	1.120,80	1,0047	19,49	4.126,51	91	124,58	4.251,09
Descontos de cheque	851777	02/07/2020	2.086,00	1.978,07	1,0047	19,29	4.083,36	91	123,28	4.206,63
Descontos de cheque	157	02/07/2020	3.284,00	764,14	1,0047	19,21	4.067,35	91	122,79	4.190,14
Descontos de cheque	3363	02/07/2020	3.221,00	824,42	1,0047	19,20	4.064,62	91	122,71	4.187,33
Descontos de cheque	900035	02/07/2020	3.364,00	619,87	1,0047	18,91	4.002,78	91	120,84	4.123,62
Descontos de cheque	851778	02/07/2020	2.086,00	1.779,03	1,0047	18,34	3.883,37	91	117,24	4.000,61
Descontos de cheque	3364	02/07/2020	3.221,00	626,31	1,0047	18,26	3.865,57	91	116,70	3.982,27
Descontos de cheque	810	02/07/2020	2.196,00	1.624,98	1,0047	18,13	3.839,11	91	115,90	3.955,02
Descontos de cheque	790	02/07/2020	3.424,00	316,75	1,0047	17,75	3.758,50	91	113,47	3.871,97
Descontos de cheque	70	02/07/2020	2.260,00	1.420,30	1,0047	17,47	3.697,77	91	111,64	3.809,40
Descontos de cheque	851779	02/07/2020	2.086,00	1.568,94	1,0047	17,35	3.672,29	91	110,87	3.783,15
Descontos de cheque	336	02/07/2020	2.800,00	716,66	1,0047	16,69	3.533,35	91	106,67	3.640,02
Descontos de cheque	472	02/07/2020	2.986,22	520,12	1,0047	16,64	3.522,98	91	106,36	3.629,34
Descontos de cheque	851780	02/07/2020	2.086,00	1.366,27	1,0047	16,38	3.468,65	91	104,72	3.573,37
Descontos de cheque	851781	02/07/2020	2.086,00	1.192,64	1,0047	15,56	3.294,20	91	99,45	3.393,65
Descontos de cheque	272	02/07/2020	2.855,83	190,49	1,0047	14,46	3.060,78	91	92,41	3.153,18
Descontos de cheque	550	02/07/2020	2.422,00	619,91	1,0047	14,44	3.056,35	91	92,27	3.148,62
Descontos de cheque	336	02/07/2020	1.560,25	1.479,52	1,0047	14,43	3.054,20	91	92,21	3.146,40
Descontos de cheque	551	02/07/2020	2.422,00	470,95	1,0047	13,73	2.906,68	91	87,75	2.994,43
Descontos de cheque	783	02/07/2020	2.137,50	415,63	1,0047	12,12	2.565,25	91	77,44	2.642,69
Descontos de cheque	14	02/07/2020	2.000,00	525,41	1,0047	11,98	2.537,39	91	76,60	2.614,00
Descontos de cheque	850852	02/07/2020	1.155,00	723,74	1,0047	8,92	1.887,66	91	56,99	1.944,64
Descontos de cheque	851040	02/07/2020	1.180,00	552,94	1,0047	8,22	1.741,16	91	52,57	1.793,73
Descontos de cheque	850693	02/07/2020	1.126,00	689,58	1,0047	8,62	1.824,20	91	55,07	1.879,27
Descontos de cheque	850696	02/07/2020	1.126,00	623,06	1,0047	8,30	1.757,36	91	53,05	1.810,42
Descontos de cheque	1919	02/07/2020	1.220,75	245,62	1,0047	6,96	1.473,33	91	44,48	1.517,81
Descontos de cheque	850670	02/07/2020	1.126,00	323,10	1,0047	6,88	1.455,98	91	43,96	1.499,93
Descontos de cheque	850671	02/07/2020	1.126,00	308,19	1,0047	6,81	1.441,00	91	43,50	1.484,50
Descontos de cheque	850672	02/07/2020	1.126,00	289,19	1,0047	6,72	1.421,91	91	42,93	1.464,83
Descontos de cheque	850673	02/07/2020	1.126,00	271,51	1,0047	6,63	1.404,14	91	42,39	1.446,53
Descontos de cheque	850674	02/07/2020	1.126,00	246,43	1,0047	6,51	1.378,94	91	41,63	1.420,57
Descontos de cheque	850675	02/07/2020	1.126,00	235,84	1,0047	6,46	1.368,30	91	41,31	1.409,61
Descontos de cheque	850676	02/07/2020	1.126,00	218,94	1,0047	6,38	1.351,32	91	40,80	1.392,12
Descontos de cheque	850677	02/07/2020	1.126,00	194,13	1,0047	6,26	1.326,39	91	40,04	1.366,44
Descontos de cheque	850482	02/07/2020	1.126,00	85,32	1,0047	5,75	1.217,07	91	36,74	1.253,81
Descontos de cheque	320	02/07/2020	650,00	495,23	1,0047	5,43	1.150,66	91	34,74	1.185,40
Descontos de cheque	105	02/07/2020	562,50	519,92	1,0047	5,14	1.087,56	91	32,83	1.120,39
Descontos de cheque	850244	02/07/2020	500,00	388,74	1,0047	4,22	892,96	91	26,96	919,92
Total			**595.425,55**	**258.305,27**		**4.051,56**	**857.782,38**		**25.896,50**	**883.678,88**

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção (SELIC)	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora 1% a.m (R$)	Multa 2% (R$)	Total (R$)
Cédula de crédito	209964	29/05/2020	220.328,50	1,0088	1.938,89	222.267,39	125	9261,14	4406,57	235.935,10
Total		**Vencimento**	**220.328,50**		**-**	**222.267,39**		**9.261,14**	**4.406,57**	**235.935,10**

Total geral	**1.119.613,98**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	BANCO SAFRA S.A.	
CPF/CNPJ	58.160.789/0001-28	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Carlos Augusto Tortoro Junior (Tortoro, Madureira e Ragazzi Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Stilo 92 Modas Ltda 13.816,40 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Stilo 92 Modas Ltda 59.596,56 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Ata de AGE e procuração pública
Documentos comprobatórios do crédito		Extrato bancário
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a majoração do crédito detido pelo Requerente. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta extrato bancário referente às operações de desconto de cheques com títulos em aberto. A Recuperanda concordou com a retificação do crédito nos termos da documentação enviada.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor e concordância da Recuperanda, acolhe-se a divergência de crédito do credor para majorar o valor do crédito detido por ele.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Stilo 92 Modas Ltda 34.887,98 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

BANCO SAFRA S.A.	
CNPJ/CPF	58.160.789/0001-28
Devedora	Stilo 92 Modas Ltda
Crédito conforme Edital	13.816,40
Crédito conforme Credor	59.596,56
Crédito apuração AJ	34.887,98
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	SELIC
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pela recuperanda e pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 34.887,98

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	VL Perm. (R$)	Indice de Correção (SELIC)	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora 1% a.m (R$)	Total (R$)
Desconto de cheque	900110	02/07/2020	9.910,00	7.960,73	1,0047	84,81	9.994,81	91	542,08	10.536,89
Desconto de cheque	442	02/07/2020	7.380,00	6.122,59	1,0047	64,08	7.444,08	91	409,58	7.853,66
Desconto de cheque	129	02/07/2020	5.048,00	3.958,14	1,0047	42,74	5.090,74	91	273,19	5.363,93
Desconto de cheque	281	02/07/2020	4.285,50	3.442,55	1,0047	36,68	4.322,18	91	234,42	4.556,59
Desconto de cheque	2124	02/07/2020	3.906,40	3.138,02	1,0047	33,43	3.939,83	91	213,68	4.153,51
Desconto de cheque	850846	02/07/2020	1.155,00	901,34	1,0047	9,76	1.164,76	91	62,38	1.227,13
Desconto de cheque	850686	02/07/2020	1.126,00	877,09	1,0047	9,51	1.135,51	91	60,76	1.196,27
Total			**32.810,90**	**26.400,46**		**281,00**	**33.091,90**		**1.796,08**	**34.887,98**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Banco Santander (Brasil) S.A.	
CPF/CNPJ	90.400.888/0001-42	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Carlos Augusto Tortoro Júnior (Tortoro, Madureira e Ragazzi Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Alpha Noivas e Modas Ltda. 2.361.814,08 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Alpha Noivas e Modas Ltda. 2.617.764,61 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Atas, procuração pública e substabelecimento
Documentos comprobatórios do crédito		Contratos bancários, termos de cessão fiduciária e memórias de atualização de crédito
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando (1) a exclusão do crédito parcialmente garantido por cessão fiduciária e (2) a majoração de créditos oriundos de outras operações sem garantia. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta contratos bancários e termos de cessão fiduciária de cheques e cartão de crédito em garantia referente a um deles, bem como memórias de atualização do crédito.		
Parecer da Administradora Judicial		
A Lei 11.101/05 exclui do regime recuperacional os credores em posição de proprietário fiduciário (art. 49, §3º), englobando também aqueles créditos garantidos por cessão ou alienação fiduciária. Nesse sentido, a Administradora Judicial excluiu parte do crédito detido pelo Requerente, que era garantido por cessão fiduciária, permanecendo sujeito o saldo do crédito que não gozava de garantia (Classe III) e atualizado nos termos da CCB. Os demais créditos também foram atualizados nos termos dos demais contratos bancários.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Alpha Noivas e Modas Ltda 2.608.210,04 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Banco Santander (Brasil) S.A.	
CNPJ/CPF	90.400.888/0001-42
Devedora	Alpha Noivas e Modas Ltda
Crédito conforme Edital	2.361.814,08
Crédito conforme Credor	2.617.764,61
Crédito apuração AJ	2.608.210,04
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	INPC
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$2.608.210,04 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Nr. Contrato:	5119127030
Juros Remuneratórios de Inadimplemento	1,25%
Juros Moratórios	0%
Multa	0%
Correção	INPC
Tipo	Desconto de Cheques

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Juros Remuneratórios de Inadimplemento (R$)	Total (R$)
Cheque	19/09/2019	11.900,97	0,0384	456,52	12.357,49	378	1946,30	14.303,80
Cheque	19/09/2019	8.333,00	0,0384	319,65	8.652,65	378	1362,79	10.015,45
Cheque	19/09/2019	8.000,00	0,0384	306,88	8.306,88	378	1308,33	9.615,21
Cheque	19/09/2019	7.502,00	0,0384	287,78	7.789,78	378	1226,89	9.016,67
Cheque	19/09/2019	7.500,00	0,0384	287,70	7.787,70	378	1226,56	9.014,26
Cheque	19/09/2019	6.218,54	0,0384	238,54	6.457,08	378	1016,99	7.474,07
Cheque	19/09/2019	5.547,50	0,0384	212,80	5.760,30	378	907,25	6.667,55
Cheque	19/09/2019	4.950,00	0,0384	189,88	5.139,88	378	809,53	5.949,41

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

	Cheque	19/09/2019	4.344,00	0,0384	166,64	4.510,64	378	710,43	5.221,06
	Cheque	19/09/2019	3.793,00	0,0384	145,50	3.938,50	378	620,31	4.558,81
	Cheque	19/09/2019	3.395,50	0,0384	130,25	3.525,75	378	555,31	4.081,06
	Cheque	19/09/2019	2.800,00	0,0384	107,41	2.907,41	378	457,92	3.365,32
	Cheque	19/09/2019	1.990,00	0,0384	76,34	2.066,34	378	325,45	2.391,78
	Cheque	19/09/2019	1.126,00	0,0384	43,19	1.169,19	378	184,15	1.353,34
	Cheque	19/09/2019	490,00	0,0384	18,80	508,80	378	80,14	588,93
	Cheque	16/09/2019	6.000,00	0,0384	230,16	6.230,16	381	989,04	7.219,20
	Cheque	16/09/2019	4.341,66	0,0384	166,55	4.508,21	381	715,68	5.223,88
	Cheque	16/09/2019	2.660,00	0,0384	102,04	2.762,04	381	438,47	3.200,51
	Cheque	30/08/2019	3.000,00	0,0396	118,82	3.118,82	398	517,20	3.636,02
	Cheque	20/08/2019	6.933,41	0,0396	274,60	7.208,01	408	1225,36	8.433,38
	Cheque	20/08/2019	6.218,54	0,0396	246,29	6.464,83	408	1099,02	7.563,85
	Cheque	30/07/2019	3.000,00	0,0406	121,94	3.121,94	429	558,05	3.679,98
	Cheque	22/07/2019	6.933,41	0,0406	281,82	7.215,23	437	1313,77	8.529,00
	Cheque	22/07/2019	6.218,54	0,0406	252,76	6.471,30	437	1178,32	7.649,61
	Cheque	10/07/2019	630,00	0,0406	25,61	655,61	449	122,65	778,26
	Cheque	01/07/2019	3.000,00	0,0406	121,94	3.121,94	458	595,77	3.717,71
	Cheque	21/06/2019	6.933,41	0,0408	282,54	7.215,95	468	1407,11	8.623,06
	Cheque	21/06/2019	6.218,54	0,0408	253,41	6.471,95	468	1262,03	7.733,97
Total			**139.978,02**		**5.466,34**	**145.444,36**		**24.160,82**	**169.605,18**

Nr. Contrato:	5117942922
Juros Remuneratórios de Inadimplemento	1,25%
Juros Moratórios	0%
Multa	0%
Correção	INPC
Tipo	Desconto de Cheques

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Juros Remuneratórios de Inadimplemento (R$)	Total (R$)
Cheque	31/07/2019	2.259,00	0,0406	91,82	2.350,82	428	419,23	2.770,05
Cheque	30/07/2019	1.725,50	0,0406	70,13	1.795,63	429	320,97	2.116,60
Cheque	22/07/2019	3.221,00	0,0406	130,92	3.351,92	437	610,33	3.962,25
Cheque	22/07/2019	2.800,00	0,0406	113,81	2.913,81	437	530,56	3.444,36
Cheque	15/07/2019	700,00	0,0406	28,45	728,45	444	134,76	863,22
Cheque	01/07/2019	2.259,00	0,0406	91,82	2.350,82	458	448,61	2.799,43
Cheque	01/07/2019	1.725,50	0,0406	70,13	1.795,63	458	342,67	2.138,30
Cheque	26/06/2019	340,00	0,0408	13,86	353,86	463	68,26	422,12
Cheque	20/08/2019	3.221,00	0,0396	127,57	3.348,57	408	569,26	3.917,83
Cheque	20/08/2019	2.800,00	0,0396	110,90	2.910,90	408	494,85	3.405,75
Cheque	15/08/2019	2.660,00	0,0396	105,35	2.765,35	413	475,87	3.241,22
Total		**23.711,00**		**954,76**	**24.665,76**		**4.415,37**	**29.081,14**

Nr. Contrato:	5116746357

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Juros Remuneratórios de Inadimplemento	1,25%
Juros Moratórios	0%
Multa	0%
Correção	INPC
Tipo	Desconto de Cheques

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Juros Remuneratórios de Inadimplemento (R$)	Total (R$)
Cheque	28/06/2019	24.889,00	0,0408	1.014,23	25.903,23	461	4975,58	30.878,80
Cheque	12/08/2019	1.638,00	0,0396	64,87	1.702,87	416	295,16	1.998,04
Cheque	15/08/2019	4.341,66	0,0396	171,96	4.513,62	413	776,72	5.290,33
Cheque	15/08/2019	6.287,50	0,0396	249,02	6.536,52	413	1124,83	7.661,35
Total		**37.156,16**		**1.500,08**	**38.656,24**		**7.172,29**	**45.828,53**

Nr. Contrato:	5112435610
Juros Remuneratórios de Inadimplemento	1,25%
Juros Moratórios	0%
Multa	0%
Correção	INPC
Tipo	Desconto de Cheques

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Juros Remuneratórios de Inadimplemento (R$)	Total (R$)
Cheque	30/06/2019	3.508,00	0,0408	142,95	3.650,95	459	698,24	4.349,20
Cheque	30/06/2019	4.183,33	0,0408	170,47	4.353,80	459	832,66	5.186,47
Cheque	30/06/2019	4.200,00	0,0408	171,15	4.371,15	459	835,98	5.207,13
Cheque	30/06/2019	5.060,00	0,0408	206,20	5.266,20	459	1007,16	6.273,35
Cheque	30/06/2019	5.942,00	0,0408	242,14	6.184,14	459	1182,72	7.366,85
Total		**22.893,33**		**932,90**	**23.826,23**		**4.556,77**	**28.383,00**

Nr. Contrato:	83000594510001300
Juros Remuneratórios de Inadimplemento	0,00%
Juros Moratórios	1%
Multa	2%
Correção	INPC
Tipo	Cartão de Crédito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Juros de Mora	Multa	Total (R$)
Cartão de Crédito	20/09/2019	5.507,69	0,0384	211,27	5.718,96	377	718,68	128,75	6.566,40
Total		**5.507,69**		**211,27**	**5.718,96**		**718,68**		**6.566,40**

Nr. Contrato:	330083322120
Valor Original em Aberto	750.000,00
Juros Remuneratórios de Inadimplência	2,5%
Juros Mora	1,0%
Multa	2%
Correção	Sem
Tipo	Capital de Giro
Saldo Devido	781.848,79

Descritivo		Vencimento	Valor Principal + Juros (R$)	Juros Remuneratórios de Inadimplência	Valor com Juros Remuneratórios de Inadimplência (R$)	Dias em atraso	Juros de Mora (R$)	Multa de Mora	Total (R$)
Parcela	6	17/05/2019	77.521,05	32.494,24	110.015,29	503	18.445,90	2.569,22	131.030,41
Parcela	7	17/06/2019	77.521,05	30.491,61	108.012,66	472	16.993,99	2.500,13	127.506,79
Amortização	-	16/07/2019	(34.365,87)	(12.686,73)	(47.052,60)	443	-	-	(47.052,60)
Parcela	8	17/07/2019	77.521,05	28.553,59	106.074,64	442	15.628,33	2.434,06	124.137,03
Amortização	-	22/07/2019	(236,25)	(86,03)	(322,28)	437	-	-	(322,28)
Amortização	-	29/07/2019	(1.400,39)	(501,81)	(1.902,20)	430	-	-	(1.902,20)
Amortização	-	30/07/2019	(1.332,21)	(476,27)	(1.808,48)	429	-	-	(1.808,48)
Amortização	-	06/08/2019	(245,81)	(86,44)	(332,25)	422	-	-	(332,25)
Parcela	9	17/08/2019	77.521,05	26.550,96	104.072,01	411	14.257,87	2.366,60	120.696,47
Amortização	-	20/08/2019	(2.206,48)	(750,20)	(2.956,68)	408	-	-	(2.956,68)
Amortização	-	21/08/2019	(763,27)	(258,88)	(1.022,15)	407	-	-	(1.022,15)
Amortização	-	22/08/2019	(5.916,10)	(2.001,61)	(7.917,71)	406	-	-	(7.917,71)
Amortização	-	23/08/2019	(216,56)	(73,09)	(289,65)	405	-	-	(289,65)
Parcela	10	17/09/2019	77.521,05	24.548,33	102.069,38	380	12.928,79	2.299,96	117.298,13
Parcela	11	17/10/2019	77.521,05	22.610,31	100.131,36	350	11.681,99	2.236,27	114.049,61
Parcela	12	17/11/2019	77.521,05	20.607,68	98.128,73	319	10.434,35	2.171,26	110.734,35
Total			**495.964,41**		**664.900,06**		**100.371,22**	**16.577,51**	**781.848,79**

Nr. Contrato:	3300833022840300000
Valor Original em Aberto	1.623.618,42
Juros Remuneratórios de Inadimplência	1,5%
Juros Mora	1,0%
Multa	2%
Correção	Sem
Tipo	Capital de Giro
Saldo Devido	2.090.401,36

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Porcentagem da operação garantida por cessão fiduciária	26%
Saldo Sujeito	1.546.897,00

Descritivo			Vencimento	Valor Principal + Juros (R$)	Juros Remuneratórios de Inadimplência	Valor com Juros Remuneratórios de Inadimplência (R$)	Dias em atraso	Juros de Mora (R$)	Multa de Mora	Total (R$)
Parcela	7		04/08/2019	24.354,28	5163,11	29.517,39	424	4171,79	673,78	34.362,96
Parcela	8		04/09/2019	24.354,28	4785,62	29.139,90	393	3817,33	659,14	33.616,37
Parcela	9		04/10/2019	24.698,14	4482,71	29.180,85	363	3530,88	654,23	33.365,97
Parcela	10		04/11/2019	24.354,28	4042,81	28.397,09	332	3142,61	630,79	32.170,50
Parcela	11		04/12/2019	24.354,27	3677,49	28.031,76	302	2821,86	617,07	31.470,70
Parcela	12		04/01/2020	24.354,29	3300,01	27.654,30	271	2498,10	603,05	30.755,45
Parcela	13		04/02/2020	58.697,71	7043,73	65.741,44	240	5259,31	1420,02	72.420,77
Parcela	14		04/03/2020	58.697,70	6192,61	64.890,31	211	4563,95	1389,09	70.843,34
Parcela	15		04/04/2020	58.697,69	5282,79	63.980,48	180	3838,83	1356,39	69.175,70
Parcela	16		04/05/2020	58.697,69	4402,33	63.100,02	150	3155,00	1325,10	67.580,12
Parcela	17		04/06/2020	58.697,70	3492,51	62.190,21	119	2466,88	1293,14	65.950,23
Parcela	18		04/07/2020	58.697,70	2612,05	61.309,75	89	1818,86	1262,57	64.391,18
Parcela	19		04/08/2020	58.697,69	1702,23	60.399,92	58	1167,73	1231,35	62.799,01
Parcela	20		04/09/2020	58.697,70	792,42	59.490,12	27	535,41	1200,51	61.226,04
Parcela	21	a vencer (somente principal)	01/10/2020	38.693,86	0,00	38.693,86	-	0,00	773,88	39.467,74
Parcela	22	a vencer (somente principal)	01/10/2020	39.273,88	0,00	39.273,88	-	0,00	785,48	40.059,36
Parcela	23	a vencer (somente principal)	01/10/2020	39.863,20	0,00	39.863,20	-	0,00	797,26	40.660,46
Parcela	24	a vencer (somente principal)	01/10/2020	40.461,56	0,00	40.461,56	-	0,00	809,23	41.270,79
Parcela	25	a vencer (somente principal)	01/10/2020	41.067,93	0,00	41.067,93	-	0,00	821,36	41.889,29
Parcela	26	a vencer (somente principal)	01/10/2020	41.683,92	0,00	41.683,92	-	0,00	833,68	42.517,60
Parcela	27	a vencer (somente principal)	01/10/2020	42.309,32	0,00	42.309,32	-	0,00	846,19	43.155,51
Parcela	28	a vencer (somente principal)	01/10/2020	42.944,10	0,00	42.944,10	-	0,00	858,88	43.802,98
Parcela	29	a vencer (somente principal)	01/10/2020	43.588,10	0,00	43.588,10	-	0,00	871,76	44.459,86
Parcela	30	a vencer (somente principal)	01/10/2020	44.242,10	0,00	44.242,10	-	0,00	884,84	45.126,94
Parcela	31	a vencer (somente principal)	01/10/2020	44.905,45	0,00	44.905,45	-	0,00	898,11	45.803,56
Parcela	32	a vencer (somente principal)	01/10/2020	45.579,20	0,00	45.579,20	-	0,00	911,58	46.490,78
Parcela	33	a vencer (somente principal)	01/10/2020	46.262,85	0,00	46.262,85	-	0,00	925,26	47.188,11
Parcela	34	a vencer (somente principal)	01/10/2020	46.956,86	0,00	46.956,86	-	0,00	939,14	47.896,00
Parcela	35	a vencer (somente principal)	01/10/2020	47.661,26	0,00	47.661,26	-	0,00	953,23	48.614,49
Parcela	36	a vencer (somente principal)	01/10/2020	48.376,00	0,00	48.376,00	-	0,00	967,52	49.343,52
Parcela	37	a vencer (somente principal)	01/10/2020	49.101,80	0,00	49.101,80	-	0,00	982,04	50.083,84
Parcela	38	a vencer (somente principal)	01/10/2020	49.838,20	0,00	49.838,20	-	0,00	996,76	50.834,96
Parcela	39	a vencer (somente principal)	01/10/2020	50.585,81	0,00	50.585,81	-	0,00	1011,72	51.597,53
Parcela	40	a vencer (somente principal)	01/10/2020	51.344,66	0,00	51.344,66	-	0,00	1026,89	52.371,55
Parcela	41	a vencer (somente principal)	01/10/2020	52.114,78	0,00	52.114,78	-	0,00	1042,30	53.157,08
Parcela	42	a vencer (somente principal)	01/10/2020	52.896,47	0,00	52.896,47	-	0,00	1057,93	53.954,40
Parcela	43	a vencer (somente principal)	01/10/2020	53.690,00	0,00	53.690,00	-	0,00	1073,80	54.763,80
Parcela	44	a vencer (somente principal)	01/10/2020	54.495,31	0,00	54.495,31	-	0,00	1089,91	55.585,22
Parcela	45	a vencer (somente principal)	01/10/2020	55.312,70	0,00	55.312,70	-	0,00	1106,25	56.418,95
Parcela	46	a vencer (somente principal)	01/10/2020	56.142,40	0,00	56.142,40	-	0,00	1122,85	57.265,25
Parcela	47	a vencer (somente principal)	01/10/2020	56.984,56	0,00	56.984,56	-	0,00	1139,69	58.124,25
Parcela	48	a vencer (somente principal)	01/10/2020	57.224,73	0,00	57.224,73	-	0,00	1144,49	58.369,22
Total				**1.949.652,13**		**711.717,39**		**42.788,55**	**15.090,12**	**2.090.401,36**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Banco Santander (Brasil) S.A.	
CPF/CNPJ	90.400.888/0001-42	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Carlos Augusto Tortoro Júnior (Tortoro, Madureira e Ragazzi Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda 283.079,14 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda 325.232,97 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Atas, procuração pública e substabelecimento
Documentos comprobatórios do crédito		Contratos bancários, termo de cessão fiduciária e memórias de atualização de crédito
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando (1) a exclusão do crédito parcialmente garantido por cessão fiduciária e (2) a majoração de créditos oriundos de outras operações sem garantia. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta contratos bancários e termo de cessão fiduciária de recebíveis de cartão de crédito em garantia referente a um deles, bem como memórias de atualização do crédito.		
Parecer da Administradora Judicial		
A Lei 11.101/05 exclui do regime recuperacional os credores em posição de proprietário fiduciário (art. 49, §3º), englobando também aqueles créditos garantidos por cessão ou alienação fiduciária. Nesse sentido, a Administradora Judicial excluiu parte do crédito detido pelo Requerente, que era garantido por cessão fiduciária, permanecendo sujeito o saldo do crédito que não gozava de garantia (Classe III) e atualizado nos termos da CCB. Os demais créditos também foram atualizados nos termos dos demais contratos bancários.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda 319.689,77 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Banco Santander (Brasil) S.A.	
CNPJ/CPF	90.400.888/0001-42
Devedora	Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda
Crédito conforme Edital	283.079,14
Crédito conforme Credor	325.232,97
Crédito apuração AJ	319.689,77
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$319.689,77 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Nr. Contrato:	5113972158
Valor Original em Aberto	11.900,97
Juros Moratórios	1%
Multa	2%
Correção	INPC
Tipo	Desconto de Cheques

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Juros de Mora (R$)	Multa de Mora	Total (R$)
Cheque	22/07/2019	11.900,97	0,0406	483,73	12.384,70	437	1804,04	283,77	14.472,51
Total		**11.900,97**		**483,73**	**12.384,70**		**1.804,04**		**14.472,51**

Nr. Contrato:	516000385
Valor Original em Aberto	11.155,92
Juros Moratórios	1%

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Multa	2%
Correção	INPC
Tipo	Desconto de Cheques

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Juros de Mora (R$)	Multa de Mora	Total (R$)
Cheque	15/07/2019	1.652,92	0,0406	67,18	1.720,10	444	254,58	39,49	2.014,17
Cheque	02/08/2019	7.140,00	0,0396	282,79	7.422,79	426	1054,04	169,54	8.646,36
Cheque	15/08/2019	2.363,00	0,0396	93,59	2.456,59	413	338,19	55,90	2.850,67
Total		**11.155,92**		**443,56**	**11.599,48**		**1.646,80**	**264,93**	**13.511,21**

Nr. Contrato:	5117941390
Valor Original em Aberto	31.409,07
Juros Moratórios	1%
Multa	2%
Correção	INPC
Tipo	Desconto de Cheques

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Juros de Mora (R$)	Multa de Mora	Total (R$)
Cheque	26/08/2019	8.490,27	0,0396	336,27	8.826,54	402	1182,76	200,19	10.209,48
Cheque	30/08/2019	1.074,00	0,0396	42,54	1.116,54	398	148,13	25,29	1.289,96
Cheque	30/08/2019	2.829,00	0,0396	112,05	2.941,05	398	390,18	66,62	3.397,85
Cheque	30/08/2019	3.610,80	0,0396	143,01	3.753,81	398	498,01	85,04	4.336,85
Cheque	30/08/2019	5.495,00	0,0396	217,63	5.712,63	398	757,88	129,41	6.599,92
Cheque	30/08/2019	9.910,00	0,0396	392,50	10.302,50	398	1366,80	233,39	11.902,68
Total		**31.409,07**		**1.243,99**	**32.653,06**		**4.343,74**	**739,94**	**37.736,73**

Nr. Contrato:	330083300000022000
Valor Original em Aberto	263.675,90
Juros Remuneratórios de Inadimplência	1,5%
Juros Mora	1,0%
Multa	2%
Correção	Sem
Tipo	Capital de Giro
Saldo Devido	279.087,17
Total Garantido por Cessão Fiduciária (9%)	25.117,85
Saldo Sujeito	253.969,32

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Descritivo			Vencimento	Valor Principal + Juros (R$)	Juros Remuneratórios de Inadimplência	Valor com Juros Remuneratórios de Inadimplência (R$)	Dias em atraso	Juros de Mora (R$)	Multa de Mora	Total (R$)
Parcela	7		04/08/2019	3.293,62	698,25	3.991,87	424	564,18	91,12	4.647,17
Parcela	8		04/09/2019	3.293,63	647,20	3.940,83	393	516,25	89,14	4.546,22
Parcela	9		04/10/2019	3.293,63	597,79	3.891,42	363	470,86	87,25	4.449,53
Parcela	10		04/11/2019	3.293,62	546,74	3.840,36	332	425,00	85,31	4.350,67
Parcela	11		04/12/2019	3.293,63	497,34	3.790,97	302	381,62	83,45	4.256,04
Parcela	12		04/01/2020	3.293,63	446,29	3.739,92	271	337,84	81,56	4.159,31
Parcela	13		04/02/2020	7.938,18	952,58	8.890,76	240	711,26	192,04	9.794,06
Parcela	14		04/03/2020	7.938,16	837,48	8.775,64	211	617,22	187,86	9.580,71
Parcela	15		04/04/2020	7.938,17	714,44	8.652,61	180	519,16	183,44	9.355,20
Parcela	16		04/05/2020	7.938,17	595,36	8.533,53	150	426,68	179,20	9.139,41
Parcela	17		04/06/2020	7.938,17	472,32	8.410,49	119	333,62	174,88	8.918,99
Parcela	18		04/07/2020	7.938,16	353,25	8.291,41	89	245,98	170,75	8.708,13
Parcela	19		04/08/2020	7.938,17	230,21	8.168,38	58	157,92	166,53	8.492,82
Parcela	20		04/09/2020	7.938,17	107,17	8.045,34	27	72,41	162,35	8.280,10
Parcela	21	a vencer (somente principal)	01/10/2020	5.232,08	0,00	5.232,08	-	0,00	0,00	5.232,08
Parcela	22	a vencer (somente principal)	01/10/2020	5.310,43	0,00	5.310,43	-	0,00	0,00	5.310,43
Parcela	23	a vencer (somente principal)	01/10/2020	5.390,48	0,00	5.390,48	-	0,00	0,00	5.390,48
Parcela	24	a vencer (somente principal)	01/10/2020	5.470,91	0,00	5.470,91	-	0,00	0,00	5.470,91
Parcela	25	a vencer (somente principal)	01/10/2020	5.553,25	0,00	5.553,25	-	0,00	0,00	5.553,25
Parcela	26	a vencer (somente principal)	01/10/2020	5.636,09	0,00	5.636,09	-	0,00	0,00	5.636,09
Parcela	27	a vencer (somente principal)	01/10/2020	5.721,06	0,00	5.721,06	-	0,00	0,00	5.721,06
Parcela	28	a vencer (somente principal)	01/10/2020	5.806,77	0,00	5.806,77	-	0,00	0,00	5.806,77
Parcela	29	a vencer (somente principal)	01/10/2020	5.893,88	0,00	5.893,88	-	0,00	0,00	5.893,88
Parcela	30	a vencer (somente principal)	01/10/2020	5.982,32	0,00	5.982,32	-	0,00	0,00	5.982,32
Parcela	31	a vencer (somente principal)	01/10/2020	6.072,12	0,00	6.072,12	-	0,00	0,00	6.072,12
Parcela	32	a vencer (somente principal)	01/10/2020	6.162,86	0,00	6.162,86	-	0,00	0,00	6.162,86
Parcela	33	a vencer (somente principal)	01/10/2020	6.255,44	0,00	6.255,44	-	0,00	0,00	6.255,44
Parcela	34	a vencer (somente principal)	01/10/2020	6.349,56	0,00	6.349,56	-	0,00	0,00	6.349,56
Parcela	35	a vencer (somente principal)	01/10/2020	6.444,56	0,00	6.444,56	-	0,00	0,00	6.444,56
Parcela	36	a vencer (somente principal)	01/10/2020	6.541,19	0,00	6.541,19	-	0,00	0,00	6.541,19
Parcela	37	a vencer (somente principal)	01/10/2020	6.639,35	0,00	6.639,35	-	0,00	0,00	6.639,35
Parcela	38	a vencer (somente principal)	01/10/2020	6.738,96	0,00	6.738,96	-	0,00	0,00	6.738,96
Parcela	39	a vencer (somente principal)	01/10/2020	6.840,15	0,00	6.840,15	-	0,00	0,00	6.840,15
Parcela	40	a vencer (somente principal)	01/10/2020	6.942,67	0,00	6.942,67	-	0,00	0,00	6.942,67
Parcela	41	a vencer (somente principal)	01/10/2020	7.046,79	0,00	7.046,79	-	0,00	0,00	7.046,79
Parcela	42	a vencer (somente principal)	01/10/2020	7.152,49	0,00	7.152,49	-	0,00	0,00	7.152,49
Parcela	43	a vencer (somente principal)	01/10/2020	7.259,82	0,00	7.259,82	-	0,00	0,00	7.259,82
Parcela	44	a vencer (somente principal)	01/10/2020	7.368,64	0,00	7.368,64	-	0,00	0,00	7.368,64
Parcela	45	a vencer (somente principal)	01/10/2020	7.479,21	0,00	7.479,21	-	0,00	0,00	7.479,21
Parcela	46	a vencer (somente principal)	01/10/2020	7.591,39	0,00	7.591,39	-	0,00	0,00	7.591,39
Parcela	47	a vencer (somente principal)	01/10/2020	7.705,26	0,00	7.705,26	-	0,00	0,00	7.705,26
Parcela	48	a vencer (somente principal)	01/10/2020	7.821,06	0,00	7.821,06	-	0,00	0,00	7.821,06
Total				**263.675,90**		**96.195,59**		**5.780,00**	**1.934,87**	**279.087,17**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Banco Santander (Brasil) S.A.	
CPF/CNPJ	90.400.888/0001-42	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Carlos Augusto Tortoro Júnior (Tortoro, Madureira e Ragazzi Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	JF Modas Ltda 2.950.269,71 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	JF Modas Ltda 2.959.065,24 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência Ato constitutivo/documento de representação Documentos comprobatórios do crédito		Via e-mail Atas, procuração pública e substabelecimento memórias de atualização de crédito
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando (1) a exclusão do crédito parcialmente garantido por cessão fiduciária e (2) a majoração de créditos oriundos de outras operações sem garantia. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta contratos bancários e termo de cessão fiduciária de cheques em garantia referente a um deles, bem como memórias de atualização do crédito.		
Parecer da Administradora Judicial		
A Lei 11.101/05 exclui do regime recuperacional os credores em posição de proprietário fiduciário (art. 49, §3º), englobando também aqueles créditos garantidos por cessão ou alienação fiduciária. Nesse sentido, a Administradora Judicial excluiu parte do crédito detido pelo Requerente, que era garantido por cessão fiduciária, permanecendo sujeito o saldo do crédito que não gozava de garantia (Classe III) e atualizado nos termos da CCB. Os demais créditos também foram atualizados nos termos dos demais contratos bancários.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	JF Modas Ltda 3.381.315,65 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Banco Santander (Brasil) S.A.	
CNPJ/CPF	90.400.888/0001-42
Devedora	JF Modas Ltda
Crédito conforme Edital	2.950.269,71
Crédito conforme Credor	2.959.065,24
Crédito apuração AJ	2.876.216,42
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 3.381.315,65 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- Fato gerador: Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.

- Titularidade: Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.

- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Nr. Contrato:	5113690774
Valor Original em Aberto	40.937,00
Juros Moratórios	0%
Juros Remuneratórios de Inadimplência	1,25%
Multa	0%
Correção	INPC
Tipo	Desconto de Cheques

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Juros Remuneratórios de Inadimplência	Multa de Mora	Total (R$)
Cheque	22/07/2019	4.950,00	0,0406	201,20	5.151,20	437	937,95	0,00	6.089,14
Cheque	22/07/2019	5.520,00	0,0406	224,37	5.744,37	437	1045,95	0,00	6.790,32
Cheque	22/07/2019	7.100,00	0,0406	288,59	7.388,59	437	1345,34	0,00	8.733,93
Cheque	22/07/2019	7.502,00	0,0406	304,93	7.806,93	437	1421,51	0,00	9.228,44
Cheque	22/07/2019	7.865,00	0,0406	319,68	8.184,68	437	1490,29	0,00	9.674,97

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

	Cheque	22/07/2019	8.000,00	0,0406	325,17	8.325,17	437	1515,87	0,00	9.841,04
Total			**40.937,00**		**1.663,93**	**42.600,93**		**7.756,92**	**-**	**50.357,84**

Nr. Contrato:	5113690774
Valor Original em Aberto	31.031,03
Juros Moratórios	0%
Juros Remuneratórios de Inadimplência	1,25%
Multa	0%
Correção	INPC
Tipo	Desconto de Cheques

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Juros Remuneratórios de Inadimplência	Multa de Mora	Total (R$)
Cheque	21/06/2019	4.564,03	0,0408	185,98	4.750,01	468	926,25	0,00	5.676,27
Cheque	25/06/2019	4.116,00	0,0408	167,73	4.283,73	464	828,19	0,00	5.111,91
Cheque	01/07/2019	5.770,00	0,0406	234,53	6.004,53	458	1145,86	0,00	7.150,39
Cheque	01/07/2019	6.400,00	0,0406	260,13	6.660,13	458	1270,98	0,00	7.931,11
Cheque	15/07/2019	5.500,00	0,0406	223,55	5.723,55	444	1058,86	0,00	6.782,41
Cheque	22/07/2019	4.681,00	0,0406	190,26	4.871,26	437	886,98	0,00	5.758,24
Total		**31.031,03**		**1.262,19**	**32.293,22**		**6.117,11**	**-**	**38.410,33**

Nr. Contrato:	5115883308
Valor Original em Aberto	5.442,55
Juros Moratórios	0%
Juros Remuneratórios de Inadimplência	1,25%
Multa	0%
Correção	INPC
Tipo	Desconto de Cheques

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Juros Remuneratórios de Inadimplência	Multa de Mora	Total (R$)
Cheque	01/07/2019	5.442,55	0,0406	221,22	5.663,77	458	1080,84	0,00	6.744,60
Total		**5.442,55**		**221,22**	**5.663,77**		**1.080,84**	**-**	**6.744,60**

Nr. Contrato:	5116111396
Valor Original em Aberto	91.009,12
Juros Moratórios	0%
Juros Remuneratórios de Inadimplência	1,25%

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Multa	0%
Correção	INPC
Tipo	Desconto de Cheques

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Juros Remuneratórios de Inadimplência	Multa de Mora	Total (R$)
Cheque	25/06/2019	11.119,69	0,0408	453,13	11.572,82	464	2237,41	0,00	13.810,23
Cheque	28/06/2019	5.790,00	0,0408	235,94	6.025,94	461	1157,48	0,00	7.183,43
Cheque	01/07/2019	750,00	0,0406	30,48	780,48	458	148,94	0,00	929,43
Cheque	01/07/2019	940,00	0,0406	38,21	978,21	458	186,67	0,00	1.164,88
Cheque	01/07/2019	3.000,00	0,0406	121,94	3.121,94	458	595,77	0,00	3.717,71
Cheque	01/07/2019	3.610,80	0,0406	146,76	3.757,56	458	717,07	0,00	4.474,63
Cheque	05/07/2019	750,00	0,0408	30,56	780,56	454	147,66	0,00	928,22
Cheque	15/07/2019	750,00	0,0408	30,56	780,56	444	144,40	0,00	924,97
Cheque	15/07/2019	1.417,00	0,0406	57,60	1.474,60	444	272,80	0,00	1.747,40
Cheque	25/07/2019	4.492,90	0,0406	182,62	4.675,52	434	845,49	0,00	5.521,01
Cheque	25/07/2019	8.490,27	0,0406	345,10	8.835,37	434	1597,73	0,00	10.433,09
Cheque	25/07/2019	8.502,75	0,0406	345,60	8.848,35	434	1600,08	0,00	10.448,43
Cheque	25/07/2019	11.200,00	0,0408	456,40	11.656,40	434	2107,87	0,00	13.764,27
Cheque	25/07/2019	11.404,91	0,0408	464,75	11.869,66	434	2146,43	0,00	14.016,09
Cheque	29/07/2019	5.790,00	0,0406	235,34	6.025,34	430	1079,54	0,00	7.104,88
Cheque	29/07/2019	6.660,00	0,0406	270,70	6.930,70	430	1241,75	0,00	8.172,45
Cheque	30/07/2019	3.610,80	0,0406	146,76	3.757,56	429	671,66	0,00	4.429,23
Cheque	31/07/2019	2.730,00	0,0406	110,96	2.840,96	428	506,64	0,00	3.347,60
Total		**91.009,12**		**3.703,42**	**94.712,54**		**17.405,40**	**-**	**112.117,94**

Nr. Contrato:	5117580135
Valor Original em Aberto	16.215,68
Jurs Moratórios	0%
Juros Remuneratórios de Inadimplência	1,25%
Multa	0%
Correção	INPC
Tipo	Desconto de Cheques

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Juros Remuneratórios de Inadimplência	Multa de Mora	Total (R$)
Cheque	24/06/2019	1.198,42	0,0408	48,84	1.247,26	465	241,66	0,00	1.488,91
Cheque	01/07/2019	1.198,42	0,0406	48,71	1.247,13	458	237,99	0,00	1.485,13
Cheque	05/07/2019	1.226,50	0,0406	49,85	1.276,35	454	241,44	0,00	1.517,80
Cheque	22/07/2019	1.198,42	0,0406	48,71	1.247,13	437	227,08	0,00	1.474,21
Cheque	05/08/2019	1.226,50	0,0396	48,58	1.275,08	423	224,73	0,00	1.499,81
Cheque	16/08/2019	768,42	0,0396	30,43	798,85	412	137,14	0,00	935,99
Cheque	02/09/2019	2.259,00	0,0384	86,66	2.345,66	395	386,06	0,00	2.731,71
Cheque	02/09/2019	7.140,00	0,0384	273,89	7.413,89	395	1220,20	0,00	8.634,09

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Total		**16.215,68**		**635,67**	**16.851,35**	**2.916,30**	**-** **19.767,65**

Nr. Contrato:	83000022110300100
Valor Original em Aberto	463.547,90
Juros Remuneratórios de Inadimplência	2,5%
Juros Mora	1,0%
Multa	2%
Correção	Sem
Tipo	Capital de Giro
Saldo Devido	712.306,01

Descritivo		Vencimento	Valor Principal + Juros (R$)	Juros Remuneratórios de Inadimplência	Valor com Juros Remuneratórios de Inadimplência (R$)	Dias em atraso	Juros de Mora (R$)	Multa de Mora	Total (R$)
Parcela	7	17/06/2019	77.521,05	30491,61	108.012,66	472	16.993,99	2.500,13	127.506,79
Parcela	8	17/07/2019	77.521,05	28553,59	106.074,64	442	15.628,33	2.434,06	124.137,03
Parcela	9	17/08/2019	77.521,05	26550,96	104.072,01	411	14.257,87	2.366,60	120.696,47
Amortização		19/08/2019	(1.578,40)	-537,97	- 2.116,37	409		-	2.116,37
Parcela	10	17/09/2019	77.521,05	24548,33	102.069,38	380	12.928,79	2.299,96	117.298,13
Parcela	11	17/10/2019	77.521,05	22610,31	100.131,36	350	11.681,99	2.236,27	114.049,61
Parcela	12	17/11/2019	77.521,05	20607,68	98.128,73	319	10.434,35	2.171,26	110.734,35
Total			**463.547,90**		**616.372,41**		**81.925,32**	**14.008,28**	**712.306,01**

Nr. Contrato:	83300000022850
Valor Original em Aberto	2.647.751,20
Juros Remuneratórios de Inadimplência	1,5%
Juros Mora	1,0%
Multa	2%
Correção	Sem
Tipo	Capital de Giro
Saldo Devido	2.806.106,80
Total Garantido por Cessão Fiduciária	869.893,11
Saldo Sujeito	1.936.213,69

Descritivo		Vencimento	Valor Principal + Juros (R$)	Juros Remuneratórios de Inadimplência	Valor com Juros Remuneratórios de Inadimplência (R$)	Dias em atraso	Juros de Mora (R$)	Multa de Mora	Total (R$)
Parcela	7	04/08/2019	33.840,63	7.174,21	41.014,84	424	5.796,76	936,23	47.747,84
Parcela	8	04/09/2019	33.840,63	6.649,68	40.490,31	393	5.304,23	915,89	46.710,44

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Parcela	9		04/10/2019	33.840,64	6.142,08	39.982,72	363	4.837,91	896,41	45.717,04
Parcela	10		04/11/2019	33.840,63	5.617,54	39.458,17	332	4.366,70	876,50	44.701,38
Parcela	11		04/12/2019	33.840,63	5.109,94	38.950,57	302	3.921,02	857,43	43.729,02
Parcela	12		04/01/2020	33.840,63	4.585,41	38.426,04	271	3.471,15	837,94	42.735,13
Parcela	13		04/02/2020	81.571,57	9.788,59	91.360,16	240	7.308,81	1.973,38	100.642,35
Parcela	14		04/03/2020	81.571,57	8.605,80	90.177,37	211	6.342,48	1.930,40	98.450,24
Parcela	15		04/04/2020	81.571,56	7.341,44	88.913,00	180	5.334,78	1.884,96	96.132,74
Parcela	16		04/05/2020	81.571,59	6.117,87	87.689,46	150	4.384,47	1.841,48	93.915,41
Parcela	17		04/06/2020	81.571,58	4.853,51	86.425,09	119	3.428,20	1.797,07	91.650,35
Parcela	18		04/07/2020	81.571,57	3.629,93	85.201,50	89	2.527,64	1.754,58	89.483,73
Parcela	19		04/08/2020	81.571,57	2.365,58	83.937,15	58	1.622,78	1.711,20	87.271,13
Parcela	20		04/09/2020	81.571,57	1.101,22	82.672,79	27	744,06	1.668,34	85.085,18
Parcela	21	a vencer (somente principal)	01/10/2020	53.768,50	-	53.768,50	-	-		53.768,50
Parcela	22	a vencer (somente principal)	01/10/2020	54.574,98	-	54.574,98	-	-		54.574,98
Parcela	23	a vencer (somente principal)	01/10/2020	55.393,88	-	55.393,88	-	-		55.393,88
Parcela	24	a vencer (somente principal)	01/10/2020	56.224,63	-	56.224,63	-	-		56.224,63
Parcela	25	a vencer (somente principal)	01/10/2020	57.067,90	-	57.067,90	-	-		57.067,90
Parcela	26	a vencer (somente principal)	01/10/2020	57.923,87	-	57.923,87	-	-		57.923,87
Parcela	27	a vencer (somente principal)	01/10/2020	58.792,87	-	58.792,87	-	-		58.792,87
Parcela	28	a vencer (somente principal)	01/10/2020	59.674,83	-	59.674,83	-	-		59.674,83
Parcela	29	a vencer (somente principal)	01/10/2020	60.569,82	-	60.569,82	-	-		60.569,82
Parcela	30	a vencer (somente principal)	01/10/2020	61.478,58	-	61.478,58	-	-		61.478,58
Parcela	31	a vencer (somente principal)	01/10/2020	62.400,55	-	62.400,55	-	-		62.400,55
Parcela	32	a vencer (somente principal)	01/10/2020	63.336,48	-	63.336,48	-	-		63.336,48
Parcela	33	a vencer (somente principal)	01/10/2020	64.286,70	-	64.286,70	-	-		64.286,70
Parcela	34	a vencer (somente principal)	01/10/2020	65.251,03	-	65.251,03	-	-		65.251,03
Parcela	35	a vencer (somente principal)	01/10/2020	66.229,72	-	66.229,72	-	-		66.229,72
Parcela	36	a vencer (somente principal)	01/10/2020	67.223,10	-	67.223,10	-	-		67.223,10
Parcela	37	a vencer (somente principal)	01/10/2020	6.831,54	-	6.831,54	-	-		6.831,54
Parcela	38	a vencer (somente principal)	01/10/2020	69.255,01	-	69.255,01	-	-		69.255,01
Parcela	39	a vencer (somente principal)	01/10/2020	70.293,85	-	70.293,85	-	-		70.293,85
Parcela	40	a vencer (somente principal)	01/10/2020	71.348,23	-	71.348,23	-	-		71.348,23
Parcela	41	a vencer (somente principal)	01/10/2020	72.418,40	-	72.418,40	-	-		72.418,40
Parcela	42	a vencer (somente principal)	01/10/2020	73.504,73	-	73.504,73	-	-		73.504,73
Parcela	43	a vencer (somente principal)	01/10/2020	74.607,34	-	74.607,34	-	-		74.607,34
Parcela	44	a vencer (somente principal)	01/10/2020	75.726,37	-	75.726,37	-	-		75.726,37
Parcela	45	a vencer (somente principal)	01/10/2020	76.862,28	-	76.862,28	-	-		76.862,28
Parcela	46	a vencer (somente principal)	01/10/2020	78.015,25	-	78.015,25	-	-		78.015,25
Parcela	47	a vencer (somente principal)	01/10/2020	79.185,44	-	79.185,44	-	-		79.185,44
Parcela	48	a vencer (somente principal)	01/10/2020	79.888,95	-	79.888,95	-	-		79.888,95
Total				**2.647.751,20**		**934.699,16**		**59.391,00**	**19.881,80**	**2.806.106,80**

Nr. Contrato:	83000688570001300
Valor Original em Aberto	250,47
Jurs Moratórios	1%
Multa	2%
Correção	INPC
Tipo	Cartão de Crédito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Juros de Mora	Multa de Mora	Total (R$)
Cartão de Crédito	23/09/2019	250,47	0,0384	9,61	260,08	374	32,42	5,85	298,35
Total		**250,47**		**9,61**	**260,08**		**32,42**	**5,85**	**298,35**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Banco Santander S.A.	
CPF/CNPJ	90.400.888/0001-42	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Carlos Augusto Tortoro Júnior (Tortoro, Madureira e Ragazzi Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Roca Confecções e Comércio Ltda. 195.020,57 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Roca Confecções e Comércio Ltda. 227.504,31 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência Ato constitutivo/documento de representação Documentos comprobatórios do crédito		Via e-mail Atas, procuração pública e substabelecimento memórias de atualização de crédito
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando (1) a exclusão do crédito parcialmente garantido por cessão fiduciária e (2) a majoração de créditos oriundos de outras operações sem garantia. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta contratos bancários e termo de cessão fiduciária de recebíveis de cartão de crédito referente a um deles, bem como memórias de atualização do crédito.		
Parecer da Administradora Judicial		
A Lei 11.101/05 exclui do regime recuperacional os credores em posição de proprietário fiduciário (art. 49, §3º), englobando também aqueles créditos garantidos por cessão ou alienação fiduciária. Nesse sentido, a Administradora Judicial excluiu parte do crédito detido pelo Requerente, que era garantido por cessão fiduciária, permanecendo sujeito o saldo do crédito que não gozava de garantia (Classe III) e atualizado nos termos da CCB. Os demais créditos também foram atualizados nos termos dos demais contratos bancários.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Roca Confecções e Comércio Ltda 223.245,08 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Banco Santander (Brasil) S.A.	
CNPJ/CPF	90.400.888/0001-42
Devedora	Roca Confecções e Comércio Ltda
Crédito conforme Edital	195.020,57
Crédito conforme Credor	227.504,31
Crédito apuração AJ	223.245,08
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$223.245,08 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Nr. Contrato:	5,11728E+15
Valor Original em Aberto	18.248,00
Jurs Moratórios	0%
Juros Remuneratórios de Inadimplência	1,25%
Multa	0%
Correção	INPC
Tipo	Desconto de Cheques

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Juros Remuneratórios de Inadimplência	Multa de Mora	Total (R$)
Cheque	28/08/2019	6.660,00	0,0396	263,78	6.923,78	400	1153,96	0,00	8.077,74
Cheque	26/08/2019	6.720,00	0,0396	266,15	6.986,15	402	1170,18	0,00	8.156,33
Cheque	26/08/2019	4.868,00	0,0396	192,80	5.060,80	402	847,68	0,00	5.908,49
Total		**18.248,00**		**722,73**	**18.970,73**		**3.171,83**	**-**	**22.142,56**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Nr. Contrato:	83000022830300100
Valor Original em Aberto	198.773,98
Juros Remuneratórios de Inadimplência	1,5%
Juros Mora	1,0%
Multa	2%
Correção	Sem
Tipo	Capital de Giro
Saldo Devido	209.481,79
Total Garantido por Cessão Fiduciária	8.379,27
Saldo Sujeito	201.102,52

Descritivo			Vencimento	Valor Principal + Juros (R$)	Juros Remuneratórios de Inadimplência	Valor com Juros Remuneratórios de Inadimplência (R$)	Dias em atraso	Juros de Mora (R$)	Multa de Mora	Total (R$)
Parcela	8		03/09/2019	2.517,24	495,90	3.013,14	394	395,73	68,18	3.477,04
Amortização			11/09/2019	(127,80)	-24,67	- 152,47	386		-	152,47
Parcela	9		04/10/2019	2.517,24	456,88	2.974,12	363	359,87	66,68	3.400,67
Parcela	10		04/11/2019	2.517,24	417,86	2.935,10	332	324,82	65,20	3.325,12
Parcela	11		04/12/2019	2.517,24	380,10	2.897,34	302	291,67	63,78	3.252,79
Amortização			30/12/2019	(101,68)	-14,03	- 115,71	276		-	115,71
Parcela	12		04/01/2020	2.517,24	341,09	2.858,33	271	258,20	62,33	3.178,86
Parcela	13		04/02/2020	6.067,00	728,04	6.795,04	240	543,60	146,77	7.485,42
Parcela	14		04/03/2020	6.067,01	640,07	6.707,08	211	471,73	143,58	7.322,39
Parcela	15		04/04/2020	6.067,00	546,03	6.613,03	180	396,78	140,20	7.150,01
Parcela	16		04/05/2020	6.067,01	455,03	6.522,04	150	326,10	136,96	6.985,10
Parcela	17		04/06/2020	6.067,01	360,99	6.428,00	119	254,98	133,66	6.816,63
Parcela	18		04/07/2020	6.067,01	269,98	6.336,99	89	188,00	130,50	6.655,49
Parcela	19		04/08/2020	6.067,01	175,94	6.242,95	58	120,70	127,27	6.490,92
Parcela	20		04/09/2020	6.067,01	81,90	6.148,91	27	55,34	124,09	6.328,34
Parcela	21	a vencer (somente principal)	01/10/2020	3.999,01	0,00	3.999,01	-	0,00	0,00	3.999,01
Parcela	22	a vencer (somente principal)	01/10/2020	4.058,65	0,00	4.058,65	-	0,00	0,00	4.058,65
Parcela	23	a vencer (somente principal)	01/10/2020	4.119,65	0,00	4.119,65	-	0,00	0,00	4.119,65
Parcela	24	a vencer (somente principal)	01/10/2020	4.181,71	0,00	4.181,71	-	0,00	0,00	4.181,71
Parcela	25	a vencer (somente principal)	01/10/2020	4.244,01	0,00	4.244,01	-	0,00	0,00	4.244,01
Parcela	26	a vencer (somente principal)	01/10/2020	4.307,68	0,00	4.307,68	-	0,00	0,00	4.307,68
Parcela	27	a vencer (somente principal)	01/10/2020	4.372,48	0,00	4.372,48	-	0,00	0,00	4.372,48
Parcela	28	a vencer (somente principal)	01/10/2020	4.438,25	0,00	4.438,25	-	0,00	0,00	4.438,25
Parcela	29	a vencer (somente principal)	01/10/2020	4.504,47	0,00	4.504,47	-	0,00	0,00	4.504,47
Parcela	30	a vencer (somente principal)	01/10/2020	4.572,37	0,00	4.572,37	-	0,00	0,00	4.572,37
Parcela	31	a vencer (somente principal)	01/10/2020	4.640,63	0,00	4.640,63	-	0,00	0,00	4.640,63
Parcela	32	a vencer (somente principal)	01/10/2020	4.710,17	0,00	4.710,17	-	0,00	0,00	4.710,17
Parcela	33	a vencer (somente principal)	01/10/2020	4.781,13	0,00	4.781,13	-	0,00	0,00	4.781,13
Parcela	34	a vencer (somente principal)	01/10/2020	4.852,77	0,00	4.852,77	-	0,00	0,00	4.852,77
Parcela	35	a vencer (somente principal)	01/10/2020	4.925,61	0,00	4.925,61	-	0,00	0,00	4.925,61

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Parcela	36	a vencer (somente principal)	01/10/2020	4.999,26	0,00	4.999,26	-	0,00	0,00	4.999,26
Parcela	37	a vencer (somente principal)	01/10/2020	5.074,50	0,00	5.074,50	-	0,00	0,00	5.074,50
Parcela	38	a vencer (somente principal)	01/10/2020	5.150,50	0,00	5.150,50	-	0,00	0,00	5.150,50
Parcela	39	a vencer (somente principal)	01/10/2020	5.227,79	0,00	5.227,79	-	0,00	0,00	5.227,79
Parcela	40	a vencer (somente principal)	01/10/2020	5.306,24	0,00	5.306,24	-	0,00	0,00	5.306,24
Parcela	41	a vencer (somente principal)	01/10/2020	5.385,81	0,00	5.385,81	-	0,00	0,00	5.385,81
Parcela	42	a vencer (somente principal)	01/10/2020	5.466,53	0,00	5.466,53	-	0,00	0,00	5.466,53
Parcela	43	a vencer (somente principal)	01/10/2020	5.548,65	0,00	5.548,65	-	0,00	0,00	5.548,65
Parcela	44	a vencer (somente principal)	01/10/2020	5.631,78	0,00	5.631,78	-	0,00	0,00	5.631,78
Parcela	45	a vencer (somente principal)	01/10/2020	5.716,26	0,00	5.716,26	-	0,00	0,00	5.716,26
Parcela	46	a vencer (somente principal)	01/10/2020	5.802,01	0,00	5.802,01	-	0,00	0,00	5.802,01
Parcela	47	a vencer (somente principal)	01/10/2020	5.889,04	0,00	5.889,04	-	0,00	0,00	5.889,04
Parcela	48	a vencer (somente principal)	01/10/2020	5.974,24	0,00	5.974,24	-	0,00	0,00	5.974,24
Total				**198.773,98**		**74.261,55**		**3.987,51**	**1.409,19**	**209.481,79**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Banco Santander (Brasil) S.A.	
CPF/CNPJ	90.400.888/0001-42	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Carlos Augusto Tortoro Júnior (Tortoro, Madureira e Ragazzi Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Stilo 92 Modas Ltda 405.621,59 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Stilo 92 Modas Ltda 461.013,63 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Atas, procuração pública e substabelecimento
Documentos comprobatórios do crédito		Contrato bancário, termo de cessão fiduciária e memória de atualização de crédito

Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente

Trata-se de divergência de crédito pleiteando a exclusão do crédito parcialmente garantido por cessão fiduciária. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta contrato bancário e respectivo termo de cessão fiduciária de recebíveis de cartão de crédito, bem como memória de atualização do crédito.

Parecer da Administradora Judicial

A Lei 11.101/05 exclui do regime recuperacional os credores em posição de proprietário fiduciário (art. 49, §3º), englobando também aqueles créditos garantidos por cessão ou alienação fiduciária. Nesse sentido, a Administradora Judicial excluiu parte do crédito detido pelo Requerente, que era garantido por cessão fiduciária, permanecendo sujeito o saldo do crédito que não gozava de garantia (Classe III) e atualizado nos termos da CCB.

Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Stilo 92 Modas Ltda 447.560,00 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Banco Santander (Brasil) S.A.	
CNPJ/CPF	90.400.888/0001-42
Devedora	Stilo 92 Modas Ltda
Crédito conforme Edital	405.621,59
Crédito conforme Credor	461.013,63
Crédito apuração AJ	**447.560,00**
Classificação do crédito	**Classe III - Quirografário**
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$447.560,00 conforme resultado do cálculo.

Nr. Contrato:	330083300000022000
Valor Original em Aberto	457.825,34
Juros Remuneratórios de Inadimplência	1,5%
Juros Mora	1,0%
Multa	2%
Correção	Sem
Tipo	Capital de Giro
Saldo Devido	486.478,26
Total Garantido por Cessão Fiduciária	38.918,26
Saldo Sujeito	447.560,00

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- Fato gerador: Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.

- Titularidade: Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.

- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Descritivo			Vencimento	Valor Principal + Juros (R$)	Juros Remuneratórios de Inadimplência	Valor com Juros Remuneratórios de Inadimplência (R$)	Dias em atraso	Juros de Mora (R$)	Multa de Mora	Total (R$)
Parcela	6		04/07/2019	5.693,15	1295,19	6.988,34	455	1059,90	160,96	8.209,20
Parcela	7		04/08/2019	5.693,15	1206,95	6.900,10	424	975,21	157,51	8.032,82
Parcela	8		04/09/2019	5.693,15	1118,70	6.811,85	393	892,35	154,08	7.858,29
Parcela	9		04/10/2019	5.693,15	1033,31	6.726,46	363	813,90	150,81	7.691,17
Parcela	10		04/11/2019	5.693,15	945,06	6.638,21	332	734,63	147,46	7.520,30
Parcela	11		04/12/2019	5.693,15	859,67	6.552,82	302	659,65	144,25	7.356,72
Amortização			30/12/2019	(40,87)	-5,64	- 46,51	276		-	46,51
Parcela	12		04/01/2020	5.693,15	771,42	6.464,57	271	583,97	140,97	7.189,51
Parcela	13		04/02/2020	13.271,78	1592,61	14.864,39	240	1189,15	321,07	16.374,62
Parcela	14		04/03/2020	13.271,77	1400,17	14.671,94	211	1031,93	314,08	16.017,95
Parcela	15		04/04/2020	13.271,77	1194,46	14.466,23	180	867,97	306,68	15.640,89
Parcela	16		04/05/2020	13.271,77	995,38	14.267,15	150	713,36	299,61	15.280,12
Parcela	17		04/06/2020	13.271,76	789,67	14.061,43	119	557,77	292,38	14.911,58
Parcela	18		04/07/2020	13.271,77	590,59	13.862,36	89	411,25	285,47	14.559,09
Parcela	19		04/08/2020	13.271,76	384,88	13.656,64	58	264,03	278,41	14.199,08
Parcela	20		04/09/2020	13.271,76	179,17	13.450,93	27	121,06	271,44	13.843,43
Parcela	21	a vencer (somente principal)	01/10/2020	9.044,30	0,00	9.044,30	-	0,00	0,00	9.044,30
Parcela	22	a vencer (somente principal)	01/10/2020	9.179,52	0,00	9.179,52	-	0,00	0,00	9.179,52
Parcela	23	a vencer (somente principal)	01/10/2020	9.317,78	0,00	9.317,78	-	0,00	0,00	9.317,78
Parcela	24	a vencer (somente principal)	01/10/2020	9.457,42	0,00	9.457,42	-	0,00	0,00	9.457,42
Parcela	25	a vencer (somente principal)	01/10/2020	9.599,15	0,00	9.599,15	-	0,00	0,00	9.599,15
Parcela	26	a vencer (somente principal)	01/10/2020	9.742,97	0,00	9.742,97	-	0,00	0,00	9.742,97
Parcela	27	a vencer (somente principal)	01/10/2020	9.889,23	0,00	9.889,23	-	0,00	0,00	9.889,23
Parcela	28	a vencer (somente principal)	01/10/2020	10.037,72	0,00	10.037,72	-	0,00	0,00	10.037,72
Parcela	29	a vencer (somente principal)	01/10/2020	10.188,07	0,00	10.188,07	-	0,00	0,00	10.188,07
Parcela	30	a vencer (somente principal)	01/10/2020	10.341,27	0,00	10.341,27	-	0,00	0,00	10.341,27
Parcela	31	a vencer (somente principal)	01/10/2020	10.495,98	0,00	10.495,98	-	0,00	0,00	10.495,98
Parcela	32	a vencer (somente principal)	01/10/2020	10.653,49	0,00	10.653,49	-	0,00	0,00	10.653,49
Parcela	33	a vencer (somente principal)	01/10/2020	10.813,42	0,00	10.813,42	-	0,00	0,00	10.813,42
Parcela	34	a vencer (somente principal)	01/10/2020	10.975,54	0,00	10.975,54	-	0,00	0,00	10.975,54
Parcela	35	a vencer (somente principal)	01/10/2020	11.140,25	0,00	11.140,25	-	0,00	0,00	11.140,25
Parcela	36	a vencer (somente principal)	01/10/2020	11.307,26	0,00	11.307,26	-	0,00	0,00	11.307,26
Parcela	37	a vencer (somente principal)	01/10/2020	11.476,88	0,00	11.476,88	-	0,00	0,00	11.476,88
Parcela	38	a vencer (somente principal)	01/10/2020	11.649,15	0,00	11.649,15	-	0,00	0,00	11.649,15
Parcela	39	a vencer (somente principal)	01/10/2020	11.823,76	0,00	11.823,76	-	0,00	0,00	11.823,76
Parcela	40	a vencer (somente principal)	01/10/2020	12.001,26	0,00	12.001,26	-	0,00	0,00	12.001,26
Parcela	41	a vencer (somente principal)	01/10/2020	12.181,23	0,00	12.181,23	-	0,00	0,00	12.181,23
Parcela	42	a vencer (somente principal)	01/10/2020	12.363,91	0,00	12.363,91	-	0,00	0,00	12.363,91
Parcela	43	a vencer (somente principal)	01/10/2020	12.549,34	0,00	12.549,34	-	0,00	0,00	12.549,34
Parcela	44	a vencer (somente principal)	01/10/2020	12.737,60	0,00	12.737,60	-	0,00	0,00	12.737,60
Parcela	45	a vencer (somente principal)	01/10/2020	12.928,69	0,00	12.928,69	-	0,00	0,00	12.928,69
Parcela	46	a vencer (somente principal)	01/10/2020	13.122,60	0,00	13.122,60	-	0,00	0,00	13.122,60
Parcela	47	a vencer (somente principal)	01/10/2020	13.319,41	0,00	13.319,41		0,00	0,00	13.319,41

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Parcela	48	a vencer (somente principal)	01/10/2020	13.502,82	0,00	13.502,82	0,00	0,00	13.502,82
Total				**457.825,34**		**472.176,94**	**10.876,13**	**3.425,19**	**486.478,26**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Brena Kessia de Oliveira Lima	
CPF/CNPJ	044.391.703-58	
Tipo de requerimento	Divergência	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	JF Modas Ltda 17.378,50 Classe I - Trabalhista
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	JF Modas Ltda 24.684,82 Classe I - Trabalhista
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Divergência
Documentos comprobatórios do crédito		TRTC e extrato do FGTS
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
A Credora apresentou divergência requerendo a majoração do crédito relacionado em seu favor. Requereu a alteração dos valores descritos no TRCT formulado pela Recuperanda, bem como das parcelas não recolhidas ao FGTS.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base no TRCT apresentando e no extrato do FGTS , esta Administradora Judicial atualizou o crédito até a data do pedido de recuperação judicial. Cumpre enfatizar que compete exclusivamente à Justiça do Trabalho apurar controvérsia sobre verba trabalhista. Assim, caso a credora pretenda a majoração do seu crédito, deverá ingressar com Reclamação Trabalhista e apenas depois de transito em julgado o seu crédito poderá ser majorado na presente recuperação judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	JF Modas Ltda 16.652,50 Classe I - Trabalhista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Brena Kessia de Oliveira Lima	
CNPJ/CPF	044.391.703-58
Devedora	JF Modas Ltda
Crédito conforme Edital	17.378,50
Crédito conforme Credor	24.684,82
Crédito apuração AJ	16.652,50
Classificação do crédito	Classe I - Trabalhista
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	IPCA-E
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 16.652,50 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distribuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência:** O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matrícula do imóvel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor não pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Total (R$)
Verbas rescisórias								
Saldo de salário (17 dias)	17/08/2020	410,43	1,0068	2,80	413,23	45	6,20	419,42
Férias proporc 5/12 avos	17/08/2020	770,42	1,0068	5,25	775,67	45	11,64	787,30
Aviso prévio indenizado 33/dias	17/08/2020	2.033,90	1,0068	13,85	2.047,75	45	30,72	2.078,47
Outras verbas (indenização MP 936)	17/08/2020	6.779,67	1,0068	46,17	6.825,84	45	102,39	6.928,23
13º Salário proporcional 6/12 avos	17/08/2020	843,11	1,0068	5,74	848,85	45	12,73	861,58
Férias venc. Per. Aquis.	17/08/2020	1.849,00	1,0068	12,59	1.861,59	45	27,92	1.889,52
13º Salário (aviso prévio indenizado)	17/08/2020	154,08	1,0068	1,05	155,13	45	2,33	157,46
Terço constituc. De férias	17/08/2020	924,50	1,0068	6,30	930,80	45	13,96	944,76
Férias (aviso prévio indenizado)	17/08/2020	154,08	1,0068	1,05	155,13	45	2,33	157,46
Multa do artigo 477 CLT	17/08/2020		1,0068	-	-	45	0,00	-
Multa do artigo 467 CLT	17/08/2020		1,0068	-	-	45	0,00	-
Total de verbas rescisórias		**13.919,19**		**94,79**	**14.013,98**		**210,21**	**14.224,19**
FGTS sobre os valores apurados + multa de 40%								
FGTS do mês de rescisão	17/08/2020	284,49	1,0068	1,94	286,43	45	4,30	290,72

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Multa de 40% s/ o FGTS devido no mês da rescisão	17/08/2020	960,82	1,0068	6,54	967,36	45	14,51	981,87
Total de FGTS sobre os valores apurados + multa de 40%		**1.245,31**		**8,48**	**1.253,79**		**18,81**	**1.272,60**
FGTS não depositado + multa de 40%								
FGTS não depositado abril 2019	07/05/2019	47,38	1,0334	1,58	48,96	513	8,37	57,34
FGTS não depositado maio 2019	07/06/2019	47,38	1,0298	1,41	48,79	482	7,84	56,63
FGTS não depositado junho 2019	07/07/2019	47,38	1,0292	1,38	48,76	452	7,35	56,11
FGTS não depositado julho 2019	07/08/2019	47,38	1,0283	1,34	48,72	421	6,84	55,56
FGTS não depositado agosto 2019	07/09/2019	47,38	1,0275	1,30	48,68	390	6,33	55,01
FGTS não depositado setembro de 2019	07/10/2019	47,38	1,0265	1,26	48,64	360	5,84	54,47
FGTS não depositado outubro de 2019	07/11/2019	47,38	1,0256	1,21	48,59	329	5,33	53,92
FGTS não depositado novembro de 2019	07/12/2019	47,38	1,0242	1,15	48,53	299	4,84	53,36
FGTS não depositado dezembro de 2019	07/01/2020	47,38	1,0135	0,64	48,02	268	4,29	52,31
FGTS não depositado janeiro de 2020	07/02/2020	47,38	1,0064	0,30	47,68	237	3,77	51,45
FGTS não depositado fevereiro de 2020	07/03/2020	47,38	1,0042	0,20	47,58	208	3,30	50,88
FGTS não depositado março de 2020	07/04/2020	47,38	1,0040	0,19	47,57	177	2,81	50,37
FGTS não depositado abril 2020	07/05/2020	47,38	1,0041	0,19	47,57	147	2,33	49,90
FGTS não depositado maio de 2020	07/06/2020	47,38	1,0100	0,48	47,86	116	1,85	49,71
FGTS não depositado junho de 2020	07/07/2020	47,38	1,0098	0,47	47,85	86	1,37	49,22
FGTS não depositado julho de 2020	07/08/2020	47,38	1,0068	0,32	47,70	55	0,87	48,58
Multa de 40% s/ o FGTS não depositado	07/08/2020	303,232	1,0068	2,07	305,30	55	5,60	310,89
Total de FGTS não depositado + multa de 40%		**1.061,31**		**15,49**	**1.076,80**		**78,91**	**1.155,71**
Total		**16.225,81**		**118,76**	**16.344,57**		**307,93**	**16.652,50**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Cassia Liane Barros Uchoa	
CPF/CNPJ	050.200.013-92	
Tipo de requerimento	Divergência	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda 10.450,57 Classe I - Trabalhista
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda 17.843,10 Classe I - Trabalhista
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência Documentos comprobatórios do crédito		Divergência Reclamação Trabalhista nº 1000965-43.2020.5.02.0045.
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
A Habilitante apresentou divergência de crédito. Informou a existência da Reclamação Trabalhista nº 1000965-43.2020.5.02.0045 para apurar o crédito trabalhista.		
Parecer da Administradora Judicial		
A Adminsitradora Judicial manteve apenas o crédito incontroverso em favor da credora. Cabe exclusivamente à Justiça do Trabalho apurar o crédito trabalhista. Assim, após o trânsito em julgado de eventual sentença procedente, caberá à credora enviar a respectiva certidão para a administradora judicial adaptar o quadro geral de credores.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda 10.450,57 Classe I - Trabalhista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Credit Brasil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial High	
CPF/CNPJ	17.030.581/0001-07	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Fernanda Elissa de Carvalho Awada (Teixeira Fortes Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Center Debutantes Ltda. 894.213,65 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Center Debutantes Ltda. 203.458,95 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Regulamento do Requerente, procuração pública da Administradora do Fundo, procuração
Documentos comprobatórios do crédito		Contrato de cessão de crédito, termos de cessão e planilha com atualização do crédito
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a minoração do crédito detido pelo Requerente. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta o Contrato de Cessão e os Termos de Cessão celebrados com a Recuperanda, bem como planilha de atualização de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor do crédito, nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Center Debutantes Ltda 193.354,85 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4A.

Credit Brasil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial High	
CNPJ/CPF	17.030.581/0001-07
Devedora	Center Debutantes Ltda
Crédito conforme Edital	894.213,65
Crédito conforme Credor	203.458,95
Crédito apuração AJ	193.354,85
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	IGP-M
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 193.354,85 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- Fato gerador: Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.

- Titularidade: Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.

- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

	Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Juros de Mora (R$)	Multa de Mora	Total (R$)
0806001517	MR ALUGUEL DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA	30/03/2020	1.176,40	1,1390	163,50	1.339,90	185	82,63	142,25	1.422,53
0806001760	L. R. ALUGUEL DE ROUPAS LTDA - ME	30/09/2020	6.352,56	1,0434	275,70	6.628,26	1	2,21	132,61	6.630,47
3957001168	L. R. ALUGUEL DE ROUPAS LTDA - ME	20/03/2020	1.176,40	1,1390	163,50	1.339,90	195	87,09	142,70	1.427,00
0806001722	L. R. ALUGUEL DE ROUPAS LTDA - ME	30/11/2020	6.352,56	0,9687	-	6.352,56	-	0,00	0,00	6.352,56
0806001327	LU RODRIGUES ALUGUEL DE ROUPAS	30/07/2020	6.352,56	1,0959	609,18	6.961,74	63	146,20	710,79	7.107,93
0806001756	L. R. ALUGUEL DE ROUPAS LTDA - ME	30/05/2020	1.176,40	1,1161	136,59	1.312,99	124	54,27	136,73	1.367,26
0806001521	MR ALUGUEL DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA	30/07/2020	6.352,56	1,0959	609,18	6.961,74	63	146,20	710,79	7.107,93
0806001325	LU RODRIGUES ALUGUEL DE ROUPAS	30/05/2020	1.176,40	1,1161	136,59	1.312,99	124	54,27	136,73	1.367,26
0806001323	LU RODRIGUES ALUGUEL DE ROUPAS	30/03/2020	1.176,40	1,1390	163,50	1.339,90	185	82,63	142,25	1.422,53
0806001519	MR ALUGUEL DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA	30/05/2020	1.176,40	1,1161	136,59	1.312,99	124	54,27	136,73	1.367,26
0806001523	MR ALUGUEL DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA	30/09/2020	6.352,56	1,0434	275,70	6.628,26	1	2,21	132,61	6.630,47
0806001724	L. R. ALUGUEL DE ROUPAS LTDA - ME	30/01/2021	6.352,56	0,9290	-	6.352,56	-	0,00	0,00	6.352,56
0806001329	LU RODRIGUES ALUGUEL DE ROUPAS	30/09/2020	6.352,56	1,0434	275,70	6.628,26	1	2,21	132,61	6.630,47
0806001758	L. R. ALUGUEL DE ROUPAS LTDA - ME	30/07/2020	6.352,56	1,0959	609,18	6.961,74	63	146,20	710,79	7.107,93
0806001331	LU RODRIGUES ALUGUEL DE ROUPAS	30/11/2020	6.352,56	0,9687	-	6.352,56	-	0,00	0,00	6.352,56
0354000079	INES MORE VISCONDE BARBOSA	14/03/2021	3.500,00	#DIV/0!	-	3.500,00	-	0,00	0,00	3.500,00
3957001170	L. L. ALUGUEL DE ROUPAS E ACESSÓRIOS EIRELI	20/05/2020	1.176,40	1,1161	136,59	1.312,99	134	58,65	137,16	1.371,63
2751000117	PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVAS E ACES	12/03/2021	3.375,00	#DIV/0!	-	3.375,00	-	0,00	0,00	3.375,00
0806001525	MR ALUGUEL DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA	30/11/2020	6.352,56	0,9687	-	6.352,56	-	0,00	0,00	6.352,56
0806001754	L. R. ALUGUEL DE ROUPAS LTDA - ME	30/03/2020	1.176,40	1,1390	163,50	1.339,90	185	82,63	142,25	1.422,53
3197000935	GLAMOUR – NOIVAS EIRELI	15/03/2021	6.064,00	#DIV/0!	-	6.064,00	-	0,00	0,00	6.064,00
3957001172	L. L. ALUGUEL DE ROUPAS E ACESSÓRIOS EIRELI	20/07/2020	6.352,56	1,0959	609,18	6.961,74	73	169,40	713,11	7.131,14

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

0806001757	L. R. ALUGUEL DE ROUPAS LTDA - ME	30/06/2020	1.176,40	1,1130	132,92	1.309,32	93	40,59	134,99	1.349,91
3957001177	L. L. ALUGUEL DE ROUPAS E ACESSÓRIOS EIRELI	20/11/2020	6.352,56	0,9687	-	6.352,56	-	0,00	0,00	6.352,56
3957001175	L. L. ALUGUEL DE ROUPAS E ACESSÓRIOS EIRELI	20/09/2020	6.352,56	1,0434	275,70	6.628,26	11	24,30	665,26	6.652,56
2936001316	ROSELY ROQUE - ME	20/01/2021	650,00	0,9290	-	650,00	-	0,00	0,00	650,00
0806004394	LU RODRIGUES ALUGUEL DE ROUPAS	10/01/2021	6.352,56	0,9290	-	6.352,56	-	0,00	0,00	6.352,56
0462001224	SANTOS MAISON BY CLAUDIO SANTOS	20/02/2021	2.489,00	0,9057	-	2.489,00	-	0,00	0,00	2.489,00
0462001223	SANTOS MAISON BY CLAUDIO SANTOS	20/01/2021	2.489,00	0,9290	-	2.489,00	-	0,00	0,00	2.489,00
0090000070	D. R. MODAS LTDA ME	30/10/2020	6.340,00	1,0000	-	6.340,00	-	0,00	0,00	6.340,00
3957001179	L. L. ALUGUEL DE ROUPAS E ACESSÓRIOS EIRELI	20/01/2021	6.352,56	0,9290	-	6.352,56	-	0,00	0,00	6.352,56
0090000072	D. R. MODAS LTDA ME	30/12/2020	6.340,00	0,9379	-	6.340,00	-	0,00	0,00	6.340,00
3509852363	EDUARDO CALEJON	28/01/2021	3.594,80	0,9290	-	3.594,80	-	0,00	0,00	3.594,80
0291901486	JOANNA BATISTA CORREA	15/02/2021	1.122,75	0,9057	-	1.122,75	-	0,00	0,00	1.122,75
0090000066	D. R. MODAS LTDA ME	30/06/2020	6.340,00	1,1130	716,36	7.056,36	93	218,75	727,51	7.275,11
0090000074	D. R. MODAS LTDA ME	28/02/2021	6.340,00	0,9057	-	6.340,00	-	0,00	0,00	6.340,00
0806004395	LU RODRIGUES ALUGUEL DE ROUPAS	10/02/2021	6.352,56	0,9057	-	6.352,56	-	0,00	0,00	6.352,56
0806001333	LU RODRIGUES ALUGUEL DE ROUPAS	30/01/2021	6.352,56	0,9290	-	6.352,56	-	0,00	0,00	6.352,56
3509852364	EDUARDO CALEJON	28/02/2021	3.594,80	0,9057	-	3.594,80	-	0,00	0,00	3.594,80
0090000068	D. R. MODAS LTDA ME	30/08/2020	6.340,00	1,0720	456,41	6.796,41	32	72,50	686,89	6.868,91
0090000064	D. R. MODAS LTDA ME	30/04/2020	6.340,00	1,1250	792,73	7.132,73	154	366,15	749,89	7.498,87
0291901484	JOANNA BATISTA CORREA	15/01/2021	1.122,75	0,9290	-	1.122,75	-	0,00	0,00	1.122,75
Total			**184.623,22**			**191.461,51**		**1.893,33**	**7.324,66**	**193.354,85**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Credit Brasil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Master	
CPF/CNPJ	12.144.737/0001-67	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Fernanda Elissa de Carvalho Awada (Teixeira Fortes Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Atelier KC Ltda. 22.503,68 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Atelier KC Ltda. 30.330,43 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Regulamento do Requerente, procuração pública da administradora do Requerente, procuração
Documentos comprobatórios do crédito		Contrato de cessão de crédito, termos de cessão e planilha com atualização do crédito
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a majoração do crédito detido pelo Requerente (em razão e titularidade do credor (para Fundo da mesma administradora). Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta o Contrato de Cessão e os Termos de Cessão celebrados com a Recuperanda, bem como planilha de atualização de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar a titularidade do credor e majorar o valor do crédito, nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Atelier KC Ltda 27.619,97 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

Credit Brasil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Master	
CNPJ/CPF	12.144.737/0001-67
Devedora	Atelier KC Ltda
Crédito conforme Edital	22.503,68
Crédito conforme Credor	30.330,43
Crédito apuração AJ	27.619,97
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	IGP-M
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 27.619,97 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Juros de Mora (R$)	Multa de Mora	Total (R$)
113-03	ARIANE EMERLY CAMARGO DE BRITO	25/04/2020	625,00	1,1250	78,15	703,15	159	37,27	74,04	740,41
113-04	ARIANE EMERLY CAMARGO DE BRITO	25/05/2020	625,00	1,1161	72,57	697,57	129	30,00	72,76	727,56
113-05	ARIANE EMERLY CAMARGO DE BRITO	25/06/2020	725,00	1,1130	81,92	806,92	98	26,36	83,33	833,28
113-06	ARIANE EMERLY CAMARGO DE BRITO	25/07/2020	725,00	1,0959	69,52	794,52	68	18,01	81,25	812,53
159-06	RENATA CRISTINA BRITO DA SILVA	10/08/2020	400,00	1,0720	28,80	428,80	52	7,43	43,62	436,23
159-07	RENATA CRISTINA BRITO DA SILVA	10/09/2020	500,00	1,0434	21,70	521,70	21	3,65	52,54	525,35
113-07	ARIANE EMERLY CAMARGO DE BRITO	25/08/2020	725,00	1,0720	52,19	777,19	37	9,59	78,68	786,78
113-01	ARIANE EMERLY CAMARGO DE BRITO	26/02/2020	625,00	1,1385	86,58	711,58	218	51,71	76,33	763,29
113-02	ARIANE EMERLY CAMARGO DE BRITO	25/03/2020	625,00	1,1390	86,87	711,87	190	45,08	75,70	756,95
159-09	RENATA CRISTINA BRITO DA SILVA	10/11/2020	500,00	0,9687	- 15,64	484,36	-	0,00	0,00	484,36
159-08	RENATA CRISTINA BRITO DA SILVA	10/10/2020	500,00	1,0000	-	500,00	-	0,00	0,00	500,00
203/02	GLEICE APARECIDA DE OLIVEIRA	15/04/2020	1816,68	1,1250	227,15	2.043,83	169	115,14	215,90	2.158,97
199/02	CAMILA BUENO FERREIRA	14/05/2020	600,00	1,1161	69,66	669,66	140	31,25	70,09	700,92
199/03	CAMILA BUENO FERREIRA	14/06/2020	600,00	1,1130	67,79	667,79	109	24,26	69,21	692,06
199/04	CAMILA BUENO FERREIRA	14/07/2020	600,00	1,0959	57,54	657,54	79	17,32	67,49	674,85
188/07	MARCELA DE OLIVEIRA PORTO FARIA	30/08/2020	725,00	1,0720	52,19	777,19	32	8,29	78,55	785,48
114/01	MARIANA MORENA MARTINS DOS SANTOS	26/02/2020	2250,00	1,1385	311,69	2.561,69	218	186,15	274,78	2.747,84
114/02	MARIANA MORENA MARTINS DOS SANTOS	25/03/2020	2250,00	1,1390	312,72	2.562,72	190	162,31	272,50	2.725,02
188/01	MARCELA DE OLIVEIRA PORTO FARIA	29/02/2020	725,00	1,1385	100,43	825,43	215	59,16	88,46	884,59
188/02	MARCELA DE OLIVEIRA PORTO FARIA	30/03/2020	795,00	1,1390	110,49	905,49	185	55,84	96,13	961,33
188/03	MARCELA DE OLIVEIRA PORTO FARIA	30/04/2020	795,00	1,1250	99,40	894,40	154	45,91	94,03	940,32
188/04	MARCELA DE OLIVEIRA PORTO FARIA	30/05/2020	795,00	1,1161	92,30	887,30	124	36,68	92,40	923,98

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

188/05	MARCELA DE OLIVEIRA PORTO FARIA	30/06/2020	725,00	1,1130		81,92	806,92	93	25,01	83,19	831,93
188/06	MARCELA DE OLIVEIRA PORTO FARIA	30/07/2020	725,00	1,0959		69,52	794,52	63	16,68	81,12	811,21
199/05	CAMILA BUENO FERREIRA	14/08/2020	600,00	1,0720		43,19	643,19	48	10,29	65,35	653,48
199/06	CAMILA BUENO FERREIRA	14/09/2020	600,00	1,0434		26,04	626,04	17	3,55	62,96	629,59
199/01	CAMILA BUENO FERREIRA	14/04/2020	600,00	1,1250		75,02	675,02	170	38,25	71,33	713,27
197	TAIS DA SILVA ALVORADA	05/07/2020	210,00	1,0959		20,14	230,14	88	6,75	23,69	236,89
199/08	CAMILA BUENO FERREIRA	14/11/2020	600,00	0,9687	-	18,77	581,23	-	0,00	0,00	581,23
199/09	CAMILA BUENO FERREIRA	14/12/2020	600,00	0,9379	-	37,23	562,77	-	0,00	0,00	562,77
199/07	CAMILA BUENO FERREIRA	14/10/2020	600,00	1,0000		-	600,00	-	0,00	0,00	600,00
213/08	RACHEL OLIVEIRA CARVALHO LIMA	10/10/2020	437,50	1,0000		-	437,50	-	0,00	0,00	437,50
Total			**24.224,18**				**26.548,04**		**1.071,93**	**2.445,41**	**27.619,97**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Credit Brasil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Master	
CPF/CNPJ	12.144.737/0001-67	
Tipo de requerimento	Habilitação	
Advogado	Fernanda Elissa de Carvalho Awada (Teixeira Fortes Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	- 0,00 -
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Center Debutantes Ltda 971.473,15 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Regulamento do Requerente, AGE e termo de posse da Administradora do Fundo, procuração
Documentos comprobatórios do crédito		Contrato de cessão de crédito, termos de cessão e planilha com atualização do crédito
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de habilitação de crédito pleiteando a inclusão do crédito na Classe III, sendo que parte do crédito inicialmente arrolado em favor do Fundo HIGH é de sua titularidade. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta o Contrato de Cessão e os Termos de Cessão celebrados com a Recuperanda, bem como planilha de atualização de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por habilitar o Requerente e majorar o valor do crédito, nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Center Debutantes Ltda 922.517,28 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

Credit Brasil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Master	
CNPJ/CPF	12.144.737/0001-67
Devedora	Center Debutantes Ltda
Crédito conforme Edital	-
Crédito conforme Credor	971.473,15
Crédito apuração AJ	**922.517,28**
Classificação do crédito	**Classe III - Quirografário**
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	IGP-M
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Habilitação

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 922.517,28 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Juros de Mora (R$)	Multa de Mora	Total (R$)
1000634014	PANICE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	20/02/2021	1.684,16	0,9057	-	1.684,16	-	0,00	0,00	1.684,16
1000634010	PANICE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	20/10/2020	1.684,12	1,0000	-	1.684,12	-	0,00	0,00	1.684,12
1000634011	PANICE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	20/11/2020	1.684,12	0,9687	-	1.684,12	-	0,00	0,00	1.684,12
1000634012	PANICE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	20/12/2020	1.684,12	0,9379	-	1.684,12	-	0,00	0,00	1.684,12
1000634013	PANICE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	20/01/2021	1.684,12	0,9290	-	1.684,12	-	0,00	0,00	1.684,12
1000470009	MARIA HELENA MACHADO COSTA ALUGUEL DE RO	20/07/2020	2.925,00	1,0959	280,49	3.205,49	73	78,00	328,35	3.283,49
1000470011	MARIA HELENA MACHADO COSTA ALUGUEL DE RO	20/09/2020	2.925,00	1,0434	126,95	3.051,95	11	11,19	306,31	3.063,14
1000470004	MARIA HELENA MACHADO COSTA ALUGUEL DE RO	20/02/2020	2.925,00	1,1385	405,20	3.330,20	224	248,66	357,89	3.578,86
1000470005	MARIA HELENA MACHADO COSTA ALUGUEL DE RO	20/03/2020	2.925,00	1,1390	406,53	3.331,53	195	216,55	354,81	3.548,08
1000470007	MARIA HELENA MACHADO COSTA ALUGUEL DE RO	20/05/2020	2.925,00	1,1161	339,61	3.264,61	134	145,82	341,04	3.410,43
1000634008	PANICE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	20/08/2020	1.684,12	1,0720	121,24	1.805,36	42	25,28	183,06	1.830,63
1000634009	PANICE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	20/09/2020	1.684,12	1,0434	73,09	1.757,21	11	6,44	176,37	1.763,65
1000614005	LOPES PEREIRA PRODUCOES E NOIVAS LTDA ME	10/05/2020	460,00	1,1161	53,41	513,41	144	24,64	53,81	538,05
1000614006	LOPES PEREIRA PRODUCOES E NOIVAS LTDA ME	10/06/2020	465,90	1,1130	52,64	518,54	113	19,53	53,81	538,07
1000429003	EDINAIR DOS SANTOS & CIA LTDA – ME	20/05/2020	6.195,55	1,1161	719,35	6.914,90	134	308,87	722,38	7.223,76
1000429004	EDINAIR DOS SANTOS & CIA LTDA – ME	20/06/2020	6.195,55	1,1130	700,04	6.895,59	103	236,75	713,23	7.132,34
1000429005	EDINAIR DOS SANTOS & CIA LTDA – ME	20/07/2020	6.195,55	1,0959	594,12	6.789,67	73	165,22	695,49	6.954,88
1000429006	EDINAIR DOS SANTOS & CIA LTDA – ME	20/08/2020	6.195,55	1,0720	446,01	6.641,56	42	92,98	673,45	6.734,54
1000429007	EDINAIR DOS SANTOS & CIA LTDA – ME	20/09/2020	6.195,55	1,0434	268,89	6.464,44	11	23,70	648,81	6.488,14
1000719003	R. N. RAMOS FURLAN EIRELI	15/04/2020	500,00	1,1250	62,52	562,52	169	31,69	59,42	594,21
1000719004	R. N. RAMOS FURLAN EIRELI	15/05/2020	500,00	1,1161	58,05	558,05	139	25,86	58,39	583,91
1000719005	R. N. RAMOS FURLAN EIRELI	15/06/2020	1.419,92	1,1130	160,44	1.580,36	108	56,89	163,73	1.637,25

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

1000719006	R. N. RAMOS FURLAN EIRELI	15/07/2020	1.419,92	1,0959	136,16	1.556,08	78	40,46	159,65	1.596,54
1000719007	R. N. RAMOS FURLAN EIRELI	15/08/2020	1.419,92	1,0720	102,22	1.522,14	47	23,85	154,60	1.545,99
1000719008	R. N. RAMOS FURLAN EIRELI	15/09/2020	1.419,92	1,0434	61,62	1.481,54	16	7,90	148,94	1.489,45
1000719009	R. N. RAMOS FURLAN EIRELI	15/10/2020	1.419,92	1,0000	-	1.419,92	-	0,00	0,00	1.419,92
1000719010	R. N. RAMOS FURLAN EIRELI	15/11/2020	1.419,90	0,9687	-	1.419,90	-	0,00	0,00	1.419,90
1000632011	NILCE M. O. DE ARAUJO ME	20/12/2020	3.929,63	0,9379	-	3.929,63	-	0,00	0,00	3.929,63
1000643012	MARBO LOCACAO DE TRAJES LTDA	20/12/2020	499,00	0,9379	-	499,00	-	0,00	0,00	499,00
1000643013	MARBO LOCACAO DE TRAJES LTDA	20/01/2021	499,00	0,9290	-	499,00	-	0,00	0,00	499,00
1000643014	MARBO LOCACAO DE TRAJES LTDA	20/02/2021	499,00	0,9057	-	499,00	-	0,00	0,00	499,00
1000632009	NILCE M. O. DE ARAUJO ME	20/07/2020	3.929,63	1,0959	376,83	4.306,46	73	104,79	441,13	4.411,25
1000632010	NILCE M. O. DE ARAUJO ME	20/08/2020	3.929,63	1,0720	282,89	4.212,52	42	58,98	427,15	4.271,50
1000632008	NILCE M. O. DE ARAUJO ME	20/06/2020	582,16	1,1130	65,78	647,94	103	22,25	67,02	670,18
1000632011	NILCE M. O. DE ARAUJO ME	20/09/2020	3.929,63	1,0434	170,55	4.100,18	11	15,03	411,52	4.115,21
1000631003	VIEIRA E VIEIRA NOIVAS LTDA	20/08/2020	1.122,75	1,0720	80,83	1.203,58	42	16,85	122,04	1.220,43
1000631004	VIEIRA E VIEIRA NOIVAS LTDA	20/09/2020	1.222,75	1,0434	53,07	1.275,82	11	4,68	128,05	1.280,50
1000631002	VIEIRA E VIEIRA NOIVAS LTDA	20/07/2020	1.222,75	1,0959	117,26	1.340,01	73	32,61	137,26	1.372,61
1000604008	EDIMA DE JESUS S. DE OLIVEIRA	30/07/2020	462,50	1,0959	44,35	506,85	63	10,64	51,75	517,50
1000604007	EDIMA DE JESUS S. DE OLIVEIRA	30/06/2020	462,52	1,1130	52,26	514,78	93	15,96	53,07	530,74
1000615005	DEISI E DEBORA LOCACAO DE ARTIGOS DO VES	10/08/2020	1.685,00	1,0720	121,30	1.806,30	52	31,31	183,76	1.837,61
1000615006	DEISI E DEBORA LOCACAO DE ARTIGOS DO VES	10/09/2020	1.685,00	1,0434	73,13	1.758,13	21	12,31	177,04	1.770,44
1000615004	DEISI E DEBORA LOCACAO DE ARTIGOS DO VES	10/07/2020	1.685,00	1,0959	161,58	1.846,58	83	51,09	189,77	1.897,67
1000632012	NILCE M. O. DE ARAUJO ME	20/10/2020	3.929,63	1,0000	-	3.929,63	-	0,00	0,00	3.929,63
1000632013	NILCE M. O. DE ARAUJO ME	20/11/2020	3.929,63	0,9687	-	3.929,63	-	0,00	0,00	3.929,63
1000631009	VIEIRA E VIEIRA NOIVAS LTDA	20/02/2021	1.122,75	0,9057	-	1.122,75	-	0,00	0,00	1.122,75
1000631005	VIEIRA E VIEIRA NOIVAS LTDA	20/10/2020	1.122,75	1,0000	-	1.122,75	-	0,00	0,00	1.122,75
1000631007	VIEIRA E VIEIRA NOIVAS LTDA	20/12/2020	1.122,75	0,9379	-	1.122,75	-	0,00	0,00	1.122,75
1000631008	VIEIRA E VIEIRA NOIVAS LTDA	20/01/2021	1.122,75	0,9290	-	1.122,75	-	0,00	0,00	1.122,75
1000615008	DEISI E DEBORA LOCACAO DE ARTIGOS DO VES	10/11/2020	1.685,00	0,9687	-	1.685,00	-	0,00	0,00	1.685,00
1000615009	DEISI E DEBORA LOCACAO DE ARTIGOS DO VES	10/12/2020	1.685,00	0,9379	-	1.685,00	-	0,00	0,00	1.685,00
1000615010	DEISI E DEBORA LOCACAO DE ARTIGOS DO VES	10/01/2021	1.685,00	0,9290	-	1.685,00	-	0,00	0,00	1.685,00
1000615011	DEISI E DEBORA LOCACAO DE ARTIGOS DO VES	10/02/2021	1.678,00	0,9057	-	1.678,00	-	0,00	0,00	1.678,00
1000615007	DEISI E DEBORA LOCACAO DE ARTIGOS DO VES	10/10/2020	1.685,00	1,0000	-	1.685,00	-	0,00	0,00	1.685,00
1000631006	VIEIRA E VIEIRA NOIVAS LTDA	20/11/2020	1.122,75	0,9687	-	1.122,75	-	0,00	0,00	1.122,75
1000429010	EDINAIR DOS SANTOS & CIA LTDA – ME	20/12/2020	6.195,55	0,9379	-	6.195,55	-	0,00	0,00	6.195,55
1000429008	EDINAIR DOS SANTOS & CIA LTDA – ME	20/10/2020	6.195,55	1,0000	-	6.195,55	-	0,00	0,00	6.195,55
1000429009	EDINAIR DOS SANTOS & CIA LTDA – ME	22/11/2020	6.195,60	0,9687	-	6.195,60	-	0,00	0,00	6.195,60
1802850122	ESPACO TRES IRMAS LTDA	29/01/2021	4.900,00	0,9290	-	4.900,00	-	0,00	0,00	4.900,00
1802850121	ESPACO TRES IRMAS LTDA	29/12/2020	4.900,00	0,9379	-	4.900,00	-	0,00	0,00	4.900,00
3197000899	GLAMOUR - NOIVAS E TRAJES FINOS EIRELI	25/04/2020	4.367,00	1,1250	546,03	4.913,03	159	260,39	517,34	5.173,42
3197000836	GLAMOUR - NOIVAS E TRAJES FINOS EIRELI	15/05/2020	1.000,00	1,1161	116,11	1.116,11	139	51,71	116,78	1.167,82
3197000835	GLAMOUR - NOIVAS E TRAJES FINOS EIRELI	15/04/2020	1.000,00	1,1250	125,04	1.125,04	169	63,38	118,84	1.188,41
3158003010	NOIVA FLOR LTDA	28/02/2021	4.672,00	0,9057	-	4.672,00	-	0,00	0,00	4.672,00
3197000934	GLAMOUR - NOIVAS E TRAJES FINOS EIRELI	15/02/2021	6.064,00	0,9057	-	6.064,00	-	0,00	0,00	6.064,00
5864850491	L M DOS SANTOS LOCACOES	10/12/2020	2.451,29	0,9379	-	2.451,29	-	0,00	0,00	2.451,29
8024104818	JOSE LUIZ NUNES	25/02/2021	9.250,00	0,9057	-	9.250,00	-	0,00	0,00	9.250,00
3058000218	HEVERTON LUIZ DE OLIVEIRA SENA	28/02/2021	4.023,00	0,9057	-	4.023,00	-	0,00	0,00	4.023,00
3733000285	GLAMOUR - NOIVAS E TRAJES FINOS EIRELI	06/04/2020	700,00	1,1250	87,52	787,52	178	46,73	83,43	834,25
3733000137	CASARAO NOIVAS E NOIVOS LTDA	05/04/2020	2.229,00	1,1250	278,70	2.507,70	179	149,63	265,73	2.657,33
5024000558	RAVYLLA CRYSTHINNE VIERA DE PAULA	30/11/2020	2.824,07	0,9687	-	2.824,07	-	0,00	0,00	2.824,07
3097000034	BENI SOIT LTDA	28/02/2021	4.100,00	0,9057	-	4.100,00	-	0,00	0,00	4.100,00
3097000033	BENI SOIT LTDA	31/01/2021	4.100,00	0,9290	-	4.100,00	-	0,00	0,00	4.100,00
1000768016	ABIGAIL FERNANDES	15/09/2021	1.905,00	#N/D	-	1.905,00	-	0,00	0,00	1.905,00
1000768010	ABIGAIL FERNANDES	15/03/2021	1.905,00	#DIV/0!	-	1.905,00	-	0,00	0,00	1.905,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

1000768011	ABIGAIL FERNANDES	15/04/2021	1.905,00	#N/D	-	1.905,00	-	0,00	0,00	1.905,00
1000768012	ABIGAIL FERNANDES	15/05/2021	1.905,00	#N/D	-	1.905,00	-	0,00	0,00	1.905,00
1000768007	ABIGAIL FERNANDES	15/12/2020	1.905,00	0,9379	-	1.905,00	-	0,00	0,00	1.905,00
1000768003	ABIGAIL FERNANDES	20/07/2020	635,00	1,0959	60,89	695,89	73	16,93	71,28	712,83
1000762002	NORMA BEATRIZ GIEHL 01908354003	25/03/2020	510,00	1,1390	70,88	580,88	190	36,79	61,77	617,67
1000749002	VERA'S ELEGANCE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	15/07/2020	405,00	1,0959	38,84	443,84	78	11,54	45,54	455,38
1000749003	VERA'S ELEGANCE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	15/08/2020	405,00	1,0720	29,16	434,16	47	6,80	44,10	440,96
1000768005	ABIGAIL FERNANDES	15/10/2020	1.905,00	1,0000	-	1.905,00	-	0,00	0,00	1.905,00
1000768006	ABIGAIL FERNANDES	15/11/2020	1.905,00	0,9687	-	1.905,00	-	0,00	0,00	1.905,00
1000768008	ABIGAIL FERNANDES	15/01/2021	1.905,00	0,9290	-	1.905,00	-	0,00	0,00	1.905,00
1000768009	ABIGAIL FERNANDES	15/02/2021	1.905,00	0,9057	-	1.905,00	-	0,00	0,00	1.905,00
1000768013	ABIGAIL FERNANDES	15/06/2021	1.905,00	#N/D	-	1.905,00	-	0,00	0,00	1.905,00
1000768014	ABIGAIL FERNANDES	15/07/2021	1.905,00	#N/D	-	1.905,00	-	0,00	0,00	1.905,00
1000768015	ABIGAIL FERNANDES	15/08/2021	1.905,00	#N/D	-	1.905,00	-	0,00	0,00	1.905,00
1000768004	ABIGAIL FERNANDES	20/08/2020	635,00	1,0720	45,71	680,71	42	9,53	69,02	690,24
1000782005	ZELINA NOIVAS LTDA ME	30/06/2020	381,66	1,1130	43,12	424,78	93	13,17	43,80	437,95
1000782006	ZELINA NOIVAS LTDA ME	30/07/2020	381,70	1,0959	36,60	418,30	63	8,78	42,71	427,09
1000782002	ZELINA NOIVAS LTDA ME	30/03/2020	381,66	1,1390	53,05	434,71	185	26,81	46,15	461,51
1000782003	ZELINA NOIVAS LTDA ME	30/04/2020	381,66	1,1250	47,72	429,38	154	22,04	45,14	451,42
1000782004	ZELINA NOIVAS LTDA ME	30/05/2020	381,66	1,1161	44,31	425,97	124	17,61	44,36	443,58
0806001723	L. R. ALUGUEL DE ROUPAS LTDA – ME	30/12/2020	6.352,56	0,9379	-	6.352,56	-	0,00	0,00	6.352,56
2640000180	MARCIA FARIA LOCACOES & EVENTOS LTDA	20/03/2021	6.569,20	#DIV/0!	-	6.569,20	-	0,00	0,00	6.569,20
2751000118	PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVAS E ACES	24/03/2021	3.375,00	#DIV/0!	-	3.375,00	-	0,00	0,00	3.375,00
0806001332	LU RODRIGUES ALUGUEL DE ROUPAS LTDA – ME	30/12/2020	6.352,56	0,9379	-	6.352,56	-	0,00	0,00	6.352,56
3509852358	EDUARDO CALEJON 02382663979	28/08/2020	3.594,80	1,0720	258,79	3.853,59	34	43,67	389,73	3.897,26
3509852359	EDUARDO CALEJON 02382663979	28/09/2020	3.594,80	1,0434	156,01	3.750,81	3	3,75	187,73	3.754,57
3509852360	EDUARDO CALEJON 02382663979	28/10/2020	3.594,80	1,0000	-	3.594,80	-	0,00	0,00	3.594,80
0291901484	JOANNA BATISTA CORREA	15/01/2021	1.122,75	0,9290	-	1.122,75	-	0,00	0,00	1.122,75
1000842010	JENORI DA LUZ MARQUES BATU	10/12/2020	508,00	0,9379	-	508,00	-	0,00	0,00	508,00
1000844004	ANDERSON GREGO MARTINS – ME	05/05/2020	950,00	1,1161	110,30	1.060,30	149	52,66	111,30	1.112,96
1000844006	ANDERSON GREGO MARTINS – ME	05/07/2020	950,00	1,0959	91,10	1.041,10	88	30,54	107,16	1.071,64
1000844007	ANDERSON GREGO MARTINS – ME	05/08/2020	950,00	1,0720	68,39	1.018,39	57	19,35	103,77	1.037,74
1000844008	ANDERSON GREGO MARTINS – ME	05/09/2020	950,00	1,0434	41,23	991,23	26	8,59	99,98	999,82
1000844003	ANDERSON GREGO MARTINS – ME	05/04/2020	950,00	1,1250	118,78	1.068,78	179	63,77	113,26	1.132,55
1000814003	A PEREIRA FONTENELE	20/03/2020	746,25	1,1390	103,72	849,97	195	55,25	90,52	905,22
1000814004	A PEREIRA FONTENELE	20/04/2020	746,25	1,1250	93,31	839,56	164	45,90	88,55	885,45
1000814005	A PEREIRA FONTENELE	20/05/2020	746,25	1,1161	86,64	832,89	134	37,20	87,01	870,10
1000814006	A PEREIRA FONTENELE	20/06/2020	746,25	1,1130	84,32	830,57	103	28,52	85,91	859,09
1000844009	ANDERSON GREGO MARTINS – ME	05/10/2020	950,00	1,0000	-	950,00	-	0,00	0,00	950,00
1000844010	ANDERSON GREGO MARTINS – ME	05/11/2020	950,00	0,9687	-	950,00	-	0,00	0,00	950,00
1000842009	JENORI DA LUZ MARQUES BATU	10/11/2020	508,00	0,9687	-	508,00	-	0,00	0,00	508,00
8051101572	TERESA FRANCA DE OLI	05/05/2020	5.044,50	1,1161	585,70	5.630,20	149	279,63	590,98	5.909,83
8051101576	TERESA FRANCA DE OLI	05/09/2020	5.044,50	1,0434	218,93	5.263,43	26	45,62	530,90	5.309,05
8051101576	TERESA FRANCA DE OLI	05/09/2020	5.044,50	1,0434	218,93	5.263,43	26	45,62	530,90	5.309,05
0274852291	VIA NOIVAS LTDA ME	15/04/2020	1.333,00	1,1250	166,67	1.499,67	169	84,48	158,42	1.584,15
0274852294	VIA NOIVAS LTDA ME	15/07/2020	1.333,00	1,0959	127,83	1.460,83	78	37,98	149,88	1.498,81
0274852293	VIA NOIVAS LTDA ME	15/06/2020	1.333,00	1,1130	150,62	1.483,62	108	53,41	153,70	1.537,03
0274852295	VIA NOIVAS LTDA ME	15/08/2020	1.333,00	1,0720	95,96	1.428,96	47	22,39	145,13	1.451,35
0274852296	VIA NOIVAS LTDA ME	15/09/2020	1.333,00	1,0434	57,85	1.390,85	16	7,42	139,83	1.398,27
0274852290	VIA NOIVAS LTDA ME	15/03/2020	1.333,00	1,1390	185,27	1.518,27	200	101,22	161,95	1.619,49
0274852292	VIA NOIVAS LTDA ME	15/05/2020	1.333,00	1,1161	154,77	1.487,77	139	68,93	155,67	1.556,70
8051101578	TERESA FRANCA DE OLI	05/11/2020	5.044,50	0,9687	-	5.044,50	-	0,00	0,00	5.044,50
0274852297	VIA NOIVAS LTDA ME	15/10/2020	1.333,00	1,0000	-	1.333,00	-	0,00	0,00	1.333,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

0274852298	VIA NOIVAS LTDA ME	15/11/2020	1.333,00	0,9687	-	1.333,00	-	0,00	0,00	1.333,00
8051101580	TERESA FRANCA DE OLI	05/01/2021	5.044,50	0,9290	-	5.044,50	-	0,00	0,00	5.044,50
1000859008	LETHICIA LEDIANE POCKRANDT 03680377975	03/11/2020	918,80	0,9687	-	918,80	-	0,00	0,00	918,80
1000859009	LETHICIA LEDIANE POCKRANDT 03680377975	03/12/2020	918,80	0,9379	-	918,80	-	0,00	0,00	918,80
1000859005	LETHICIA LEDIANE POCKRANDT 03680377975	03/08/2020	918,80	1,0720	66,14	984,94	59	19,37	100,43	1.004,31
1000859006	LETHICIA LEDIANE POCKRANDT 03680377975	03/09/2020	918,80	1,0434	39,88	958,68	28	8,95	96,76	967,62
1000859007	LETHICIA LEDIANE POCKRANDT 03680377975	03/10/2020	918,80	1,0000	-	918,80	-	0,00	0,00	918,80
1000859001	LETHICIA LEDIANE POCKRANDT 03680377975	03/04/2020	918,80	1,1250	114,88	1.033,68	181	62,37	109,60	1.096,05
1000859002	LETHICIA LEDIANE POCKRANDT 03680377975	03/05/2020	918,80	1,1161	106,68	1.025,48	151	51,62	107,71	1.077,09
1000859003	LETHICIA LEDIANE POCKRANDT 03680377975	03/06/2020	918,80	1,1130	103,82	1.022,62	120	40,90	106,35	1.063,52
1000859004	LETHICIA LEDIANE POCKRANDT 03680377975	03/07/2020	918,80	1,0959	88,11	1.006,91	90	30,21	103,71	1.037,12
1000847004	TATIANA MEIRELES FRETTA-COMERCIO E ALUGUEL	10/05/2020	498,75	1,1161	57,91	556,66	144	26,72	58,34	583,38
1000847005	TATIANA MEIRELES FRETTA-COMERCIO E ALUGUEL	10/06/2020	498,75	1,1130	56,35	555,10	113	20,91	57,60	576,01
1000847006	TATIANA MEIRELES FRETTA-COMERCIO E ALUGUEL	10/07/2020	498,75	1,0959	47,83	546,58	83	15,12	56,17	561,70
1000847007	TATIANA MEIRELES FRETTA-COMERCIO E ALUGUEL	10/08/2020	498,75	1,0720	35,90	534,65	52	9,27	54,39	543,92
1000847008	TATIANA MEIRELES FRETTA-COMERCIO E ALUGUEL	10/09/2020	498,75	1,0434	21,65	520,40	21	3,64	52,40	524,04
1000861003	NOIVA BELA LTDA ME	30/05/2020	910,00	1,1161	105,66	1.015,66	124	41,98	105,76	1.057,64
1000861004	NOIVA BELA LTDA ME	30/06/2020	910,00	1,1130	102,82	1.012,82	93	31,40	104,42	1.044,22
1000861005	NOIVA BELA LTDA ME	30/07/2020	910,00	1,0959	87,26	997,26	63	20,94	101,82	1.018,21
1000861006	NOIVA BELA LTDA ME	30/08/2020	910,00	1,0720	65,51	975,51	32	10,41	98,59	985,92
1000861008	NOIVA BELA LTDA ME	30/10/2020	910,00	1,0000	-	910,00	-	0,00	0,00	910,00
1000834013	NILCE M. O. DE ARAUJO ME	20/01/2021	3.929,63	0,9290	-	3.929,63	-	0,00	0,00	3.929,63
1000834014	NILCE M. O. DE ARAUJO ME	20/02/2022	3.929,63	#N/D	-	3.929,63	-	0,00	0,00	3.929,63
1000861007	NOIVA BELA LTDA ME	30/09/2020	910,00	1,0434	39,49	949,49	1	0,32	19,00	949,81
1000861001	NOIVA BELA LTDA ME	30/03/2020	910,00	1,1390	126,48	1.036,48	185	63,92	110,04	1.100,39
1000861002	NOIVA BELA LTDA ME	30/04/2020	910,00	1,1250	113,78	1.023,78	154	52,55	107,63	1.076,34
1000854005	IMPACTO DIGITAL LTDA	20/05/2020	304,00	1,1161	35,30	339,30	134	15,16	35,45	354,45
1000854006	IMPACTO DIGITAL LTDA	20/06/2020	304,00	1,1130	34,35	338,35	103	11,62	35,00	349,97
1000854007	IMPACTO DIGITAL LTDA	20/07/2020	304,00	1,0959	29,15	333,15	73	8,11	34,13	341,26
1000854008	IMPACTO DIGITAL LTDA	20/08/2020	1.916,60	1,0720	137,97	2.054,57	42	28,76	208,33	2.083,34
1000854009	IMPACTO DIGITAL LTDA	20/09/2020	1.916,60	1,0434	83,18	1.999,78	11	7,33	200,71	2.007,11
1000854003	IMPACTO DIGITAL LTDA	20/03/2020	304,00	1,1390	42,25	346,25	195	22,51	36,88	368,76
1000854010	IMPACTO DIGITAL LTDA	20/10/2020	1.916,00	1,0000	-	1.916,00	-	0,00	0,00	1.916,00
1000854012	IMPACTO DIGITAL LTDA	20/12/2020	1.916,00	0,9379	-	1.916,00	-	0,00	0,00	1.916,00
1000854013	IMPACTO DIGITAL LTDA	20/01/2021	1.916,00	0,9290	-	1.916,00	-	0,00	0,00	1.916,00
1000854015	IMPACTO DIGITAL LTDA	20/03/2021	1.916,00	#DIV/0!	-	1.916,00	-	0,00	0,00	1.916,00
1000854016	IMPACTO DIGITAL LTDA	20/04/2021	1.916,00	#N/D	-	1.916,00	-	0,00	0,00	1.916,00
1000854017	IMPACTO DIGITAL LTDA	20/05/2021	1.916,00	#N/D	-	1.916,00	-	0,00	0,00	1.916,00
1000854014	IMPACTO DIGITAL LTDA	20/02/2021	1.916,00	0,9057	-	1.916,00	-	0,00	0,00	1.916,00
1000854011	IMPACTO DIGITAL LTDA	20/11/2020	1.916,00	0,9687	-	1.916,00	-	0,00	0,00	1.916,00
1000938004	NOBRE ESTILO MODA FESTA LTDA – ME	05/06/2020	468,00	1,1130	52,88	520,88	118	20,49	54,14	541,37
1000938005	NOBRE ESTILO MODA FESTA LTDA – ME	05/07/2020	468,00	1,0959	44,88	512,88	88	15,04	52,79	527,92
1000938006	NOBRE ESTILO MODA FESTA LTDA – ME	05/08/2020	468,00	1,0720	33,69	501,69	57	9,53	51,12	511,22
1000938007	NOBRE ESTILO MODA FESTA LTDA – ME	05/09/2020	468,00	1,0434	20,31	488,31	26	4,23	49,25	492,54
1000944006	PINHEIRO E MOTA – ME	10/08/2020	960,30	1,0720	69,13	1.029,43	52	17,84	104,73	1.047,27
1000944007	PINHEIRO E MOTA – ME	10/09/2020	960,30	1,0434	41,68	1.001,98	21	7,01	100,90	1.008,99
1000938002	NOBRE ESTILO MODA FESTA LTDA – ME	05/04/2020	468,00	1,1250	58,52	526,52	179	31,42	55,79	557,93
1000938003	NOBRE ESTILO MODA FESTA LTDA – ME	05/05/2020	468,00	1,1161	54,34	522,34	149	25,94	54,83	548,28
1000944002	PINHEIRO E MOTA – ME	10/04/2020	960,30	1,1250	120,07	1.080,37	174	62,66	114,30	1.143,03
1000944003	PINHEIRO E MOTA – ME	10/05/2020	960,30	1,1161	111,50	1.071,80	144	51,45	112,32	1.123,24
1000944004	PINHEIRO E MOTA – ME	10/06/2020	960,30	1,1130	108,50	1.068,80	113	40,26	110,91	1.109,06
1000938010	NOBRE ESTILO MODA FESTA LTDA – ME	05/12/2020	468,00	0,9379	-	468,00	-	0,00	0,00	468,00
1000938008	NOBRE ESTILO MODA FESTA LTDA – ME	05/10/2020	468,00	1,0000	-	468,00	-	0,00	0,00	468,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

1000938009	NOBRE ESTILO MODA FESTA LTDA – ME	05/11/2020	468,00	0,9687	-	468,00	-	0,00	0,00	468,00
1000944008	PINHEIRO E MOTA – ME	10/10/2020	960,30	1,0000	-	960,30	-	0,00	0,00	960,30
1000944010	PINHEIRO E MOTA – ME	10/12/2020	960,30	0,9379	-	960,30	-	0,00	0,00	960,30
1000901010	TATIANE RIBEIRO SILVA 04276240107	15/12/2020	1.329,00	0,9379	-	1.329,00	-	0,00	0,00	1.329,00
1000910005	MARIA EDUARDA IDUARTE AMANCIO	20/08/2020	1.445,00	1,0720	104,02	1.549,02	42	21,69	157,07	1.570,71
1000910006	MARIA EDUARDA IDUARTE AMANCIO	20/09/2020	1.445,00	1,0434	62,71	1.507,71	11	5,53	151,32	1.513,24
1000910001	MARIA EDUARDA IDUARTE AMANCIO	20/04/2020	1.445,00	1,1250	180,68	1.625,68	164	88,87	171,45	1.714,55
1000910002	MARIA EDUARDA IDUARTE AMANCIO	20/05/2020	1.445,00	1,1161	167,77	1.612,77	134	72,04	168,48	1.684,81
1000910003	MARIA EDUARDA IDUARTE AMANCIO	20/06/2020	1.445,00	1,1130	163,27	1.608,27	103	55,22	166,35	1.663,49
1000910004	MARIA EDUARDA IDUARTE AMANCIO	20/07/2020	1.445,00	1,0959	138,57	1.583,57	73	38,53	162,21	1.622,10
1000910007	MARIA EDUARDA IDUARTE AMANCIO	20/10/2020	1.445,00	1,0000	-	1.445,00	-	0,00	0,00	1.445,00
1000910009	MARIA EDUARDA IDUARTE AMANCIO	20/12/2020	1.445,00	0,9379	-	1.445,00	-	0,00	0,00	1.445,00
1000910010	MARIA EDUARDA IDUARTE AMANCIO	20/01/2021	1.449,00	0,9290	-	1.449,00	-	0,00	0,00	1.449,00
1000910008	MARIA EDUARDA IDUARTE AMANCIO	20/11/2020	1.445,00	0,9687	-	1.445,00	-	0,00	0,00	1.445,00
1000901010	TATIANE RIBEIRO SILVA 04276240107	15/12/2020	1.329,00	0,9379	-	1.329,00	-	0,00	0,00	1.329,00
1802850124	ESPACO TRES IRMAS LTDA	28/03/2021	4.900,00	#DIV/0!	-	4.900,00	-	0,00	0,00	4.900,00
3328000139	CAIRES E BRAGANCA NOIVAS NOIVOS E FESTAS	29/03/2021	3.222,18	#DIV/0!	-	3.222,18	-	0,00	0,00	3.222,18
3682000083	JANIELE TEIXEIRA DO NASCIMENTO 040658705	05/03/2020	626,00	1,1390	87,01	713,01	210	49,91	76,29	762,92
3682000087	JANIELE TEIXEIRA DO NASCIMENTO 040658705	05/06/2020	630,00	1,1130	71,18	701,18	118	27,58	72,88	728,76
3682000084	JANIELE TEIXEIRA DO NASCIMENTO 040658705	05/04/2020	626,00	1,1250	78,27	704,27	179	42,02	74,63	746,29
3682000085	JANIELE TEIXEIRA DO NASCIMENTO 040658705	05/05/2020	626,00	1,1161	72,68	698,68	149	34,70	73,34	733,38
3509852369	EDUARDO CALEJON 02382663979	28/03/2021	3.594,80	#DIV/0!	-	3.594,80	-	0,00	0,00	3.594,80
0462001225	SANTOS MAISON BY CLAUDIO SANTOS	20/03/2021	2.489,00	#DIV/0!	-	2.489,00	-	0,00	0,00	2.489,00
0354000080	INES MORE VISCONDE BARBOSA – TRAJES	14/04/2021	3.573,00	#N/D	-	3.573,00	-	0,00	0,00	3.573,00
8003000140	THAISE SOUZA LEITE	30/03/2021	4.232,25	#DIV/0!	-	4.232,25	-	0,00	0,00	4.232,25
3197000936	GLAMOUR - NOIVAS E TRAJES FINOS EIRELI	15/04/2021	6.064,00	#N/D	-	6.064,00	-	0,00	0,00	6.064,00
2751000119	PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVAS E ACES	12/04/2021	3.375,00	#N/D	-	3.375,00	-	0,00	0,00	3.375,00
3733000295	GLAMOUR - NOIVAS E TRAJES FINOS EIRELI	06/04/2021	3.159,00	#N/D	-	3.159,00	-	0,00	0,00	3.159,00
6892000020	ALINE FERNANDES PEREIRA	15/03/2020	2.490,00	1,1390	346,08	2.836,08	200	189,07	302,51	3.025,15
3008000200	MARLENE VERDAN DE PAIVA TELLES 101129587	29/11/2020	1.700,00	0,9687	-	1.700,00	-	0,00	0,00	1.700,00
3097000035	BENI SOIT LTDA	31/03/2021	4.100,00	#DIV/0!	-	4.100,00	-	0,00	0,00	4.100,00
0323000156	FLAVIA CRISTINE KRUSCHE MONTEIRO	29/03/2020	666,00	1,1390	92,56	758,56	186	47,03	80,56	805,60
0323000155	FLAVIA CRISTINE KRUSCHE MONTEIRO	29/04/2020	766,00	1,1250	95,78	861,78	155	44,53	90,63	906,30
0323000154	FLAVIA CRISTINE KRUSCHE MONTEIRO	29/05/2020	766,00	1,1161	88,94	854,94	125	35,62	89,06	890,56
0323000153	FLAVIA CRISTINE KRUSCHE MONTEIRO	29/06/2020	766,00	1,1130	86,55	852,55	94	26,71	87,93	879,26
1802850125	ESPACO TRES IRMAS LTDA	29/04/2021	4.900,00	#N/D	-	4.900,00	-	0,00	0,00	4.900,00
0806001727	L. R. ALUGUEL DE ROUPAS LTDA – ME	30/04/2021	6.352,56	#N/D	-	6.352,56	-	0,00	0,00	6.352,56
3289002730	GIZELE DANTAS BEZERRA	15/06/2020	1.125,00	1,1130	127,11	1.252,11	108	45,08	129,72	1.297,19
3289002736	GIZELE DANTAS BEZERRA	15/05/2020	1.125,00	1,1161	130,62	1.255,62	139	58,18	131,38	1.313,80
8003000141	THAISE SOUZA LEITE	30/04/2021	4.232,25	#N/D	-	4.232,25	-	0,00	0,00	4.232,25
3328000140	CAIRES E BRAGANCA NOIVAS NOIVOS E FESTAS	29/04/2021	3.222,18	#N/D	-	3.222,18	-	0,00	0,00	3.222,18
0806001444	MR ALUGUEL DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	25/04/2021	6.124,93	#N/D	-	6.124,93	-	0,00	0,00	6.124,93
0806001445	MR ALUGUEL DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	25/05/2021	6.124,93	#N/D	-	6.124,93	-	0,00	0,00	6.124,93
0806001446	MR ALUGUEL DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	25/06/2021	6.124,93	#N/D	-	6.124,93	-	0,00	0,00	6.124,93
3289002732	GIZELE DANTAS BEZERRA	15/08/2020	1.125,00	1,0720	80,99	1.205,99	47	18,89	122,49	1.224,88
3289002700	GIZELE DANTAS BEZERRA	10/04/2020	500,00	1,1250	62,52	562,52	174	32,63	59,51	595,14
3289002731	GIZELE DANTAS BEZERRA	15/07/2020	1.125,00	1,0959	107,88	1.232,88	78	32,05	126,49	1.264,94
3289002700	GIZELE DANTAS BEZERRA	10/04/2020	500,00	1,1250	62,52	562,52	174	32,63	59,51	595,14
0806001530	MR ALUGUEL DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	30/04/2021	6.352,56	#N/D	-	6.352,56	-	0,00	0,00	6.352,56
1988000043	SILVIA ARAUJO NOIVAS LTDA – ME	30/05/2021	1.480,00	#N/D	-	1.480,00	-	0,00	0,00	1.480,00
1988000044	SILVIA ARAUJO NOIVAS LTDA – ME	30/06/2021	1.480,00	#N/D	-	1.480,00	-	0,00	0,00	1.480,00
1988000042	SILVIA ARAUJO NOIVAS LTDA – ME	30/04/2021	1.480,00	#N/D	-	1.480,00	-	0,00	0,00	1.480,00
3957001121	L.L ALUGUEL DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI	20/04/2021	6.352,56	#N/D	-	6.352,56	-	0,00	0,00	6.352,56

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

0806001336	LU RODRIGUES ALUGUEL DE ROUPAS LTDA – ME	30/04/2021	6.352,56	#N/D	-	6.352,56	-	0,00	0,00	6.352,56
3509852371	EDUARDO CALEJON 02382663979	28/04/2021	3.594,80	#N/D	-	3.594,80	-	0,00	0,00	3.594,80
6132000935	IDALINA LUZ DOS SANTOS	23/09/2020	750,00	1,0434	32,55	782,55	8	2,09	78,46	784,64
6132000930	IDALINA LUZ DOS SANTOS	23/04/2020	750,00	1,1250	93,78	843,78	161	45,28	88,91	889,06
6132000932	IDALINA LUZ DOS SANTOS	23/06/2020	750,00	1,1130	84,74	834,74	100	27,82	86,26	862,57
6132000933	IDALINA LUZ DOS SANTOS	23/07/2020	750,00	1,0959	71,92	821,92	70	19,18	84,11	841,10
6132000934	IDALINA LUZ DOS SANTOS	23/08/2020	750,00	1,0720	53,99	803,99	39	10,45	81,44	814,44
5864850537	L M DOS SANTOS LOCACOES	28/04/2020	1.074,60	1,1250	134,36	1.208,96	156	62,87	127,18	1.271,83
5864850536	L M DOS SANTOS LOCACOES	28/03/2020	1.074,60	1,1390	149,35	1.223,95	187	76,29	130,02	1.300,25
3289002735	GIZELE DANTAS BEZERRA	15/11/2020	1.125,00	0,9687	-	1.125,00	-	0,00	0,00	1.125,00
3289002734	GIZELE DANTAS BEZERRA	15/10/2020	1.125,00	1,0000	-	1.125,00	-	0,00	0,00	1.125,00
5864850535	L M DOS SANTOS LOCACOES	30/10/2020	4.786,15	1,0000	-	4.786,15	-	0,00	0,00	4.786,15
5864850534	L M DOS SANTOS LOCACOES	20/10/2020	4.786,15	1,0000	-	4.786,15	-	0,00	0,00	4.786,15
3509852370	EDUARDO CALEJON 02382663979	28/05/2021	3.594,80	#N/D	-	3.594,80	-	0,00	0,00	3.594,80
0880900192	NOIVAS ARLEY LTDA ME	16/04/2021	6.631,00	#N/D	-	6.631,00	-	0,00	0,00	6.631,00
3097000037	BENI SOIT LTDA	30/04/2021	4.248,00	#N/D	-	4.248,00	-	0,00	0,00	4.248,00
1001112007	RCS BATISTA NOIVAS E FESTAS	20/10/2020	8.543,10	1,0000	-	8.543,10	-	0,00	0,00	8.543,10
1001112009	RCS BATISTA NOIVAS E FESTAS	20/12/2020	8.543,10	0,9379	-	8.543,10	-	0,00	0,00	8.543,10
1001112010	RCS BATISTA NOIVAS E FESTAS	20/01/2021	8.543,10	0,9290	-	8.543,10	-	0,00	0,00	8.543,10
1001112004	RCS BATISTA NOIVAS E FESTAS	20/07/2020	8.543,10	1,0959	819,24	9.362,34	73	227,82	959,02	9.590,15
1001112005	RCS BATISTA NOIVAS E FESTAS	20/08/2020	8.543,10	1,0720	615,01	9.158,11	42	128,21	928,63	9.286,32
1001112002	RCS BATISTA NOIVAS E FESTAS	20/05/2020	8.543,10	1,1161	991,91	9.535,01	134	425,90	996,09	9.960,91
1001112003	RCS BATISTA NOIVAS E FESTAS	20/06/2020	8.543,10	1,1130	965,29	9.508,39	103	326,45	983,48	9.834,84
1001112006	RCS BATISTA NOIVAS E FESTAS	20/09/2020	8.543,10	1,0434	370,77	8.913,87	11	32,68	894,66	8.946,55
1001132005	MIRIANE NOIVAS E TRAJES FINOS LTDA	15/07/2020	785,00	1,0959	75,28	860,28	78	22,37	88,26	882,64
1001132006	MIRIANE NOIVAS E TRAJES FINOS LTDA	15/08/2020	785,00	1,0720	56,51	841,51	47	13,18	85,47	854,70
1001132007	MIRIANE NOIVAS E TRAJES FINOS LTDA	15/09/2020	785,00	1,0434	34,07	819,07	16	4,37	82,34	823,44
1001132002	MIRIANE NOIVAS E TRAJES FINOS LTDA	15/04/2020	785,00	1,1250	98,15	883,15	169	49,75	93,29	932,90
1001132003	MIRIANE NOIVAS E TRAJES FINOS LTDA	15/05/2020	785,00	1,1161	91,14	876,14	139	40,59	91,67	916,74
1001132004	MIRIANE NOIVAS E TRAJES FINOS LTDA	15/06/2020	785,00	1,1130	88,70	873,70	108	31,45	90,52	905,15
1001132008	MIRIANE NOIVAS E TRAJES FINOS LTDA	15/10/2020	785,00	1,0000	-	785,00	-	0,00	0,00	785,00
1001133009	HORTENCIA DO VILAR LOCACAO DE ROUPAS LTDA	20/12/2020	656,00	0,9379	-	656,00	-	0,00	0,00	656,00
1001133010	HORTENCIA DO VILAR LOCACAO DE ROUPAS LTDA	20/01/2021	656,00	0,9290	-	656,00	-	0,00	0,00	656,00
1001133007	HORTENCIA DO VILAR LOCACAO DE ROUPAS LTDA	20/10/2020	656,00	1,0000	-	656,00	-	0,00	0,00	656,00
1001133005	HORTENCIA DO VILAR LOCACAO DE ROUPAS LTDA	20/08/2020	656,00	1,0720	47,22	703,22	42	9,85	71,31	713,07
1001133006	HORTENCIA DO VILAR LOCACAO DE ROUPAS LTDA	20/09/2020	656,00	1,0434	28,47	684,47	11	2,51	68,70	686,98
1001133001	HORTENCIA DO VILAR LOCACAO DE ROUPAS LTDA	20/04/2020	656,00	1,1250	82,02	738,02	164	40,35	77,84	778,37
1001133002	HORTENCIA DO VILAR LOCACAO DE ROUPAS LTDA	20/05/2020	656,00	1,1161	76,17	732,17	134	32,70	76,49	764,87
1001133003	HORTENCIA DO VILAR LOCACAO DE ROUPAS LTDA	20/06/2020	656,00	1,1130	74,12	730,12	103	25,07	75,52	755,19
1001133004	HORTENCIA DO VILAR LOCACAO DE ROUPAS LTDA	20/07/2020	656,00	1,0959	62,91	718,91	73	17,49	73,64	736,40
1001133008	RCS BATISTA NOIVAS E FESTAS	20/11/2020	8.543,10	0,9687	-	8.543,10	-	0,00	0,00	8.543,10
1001133008	HORTENCIA DO VILAR LOCACAO DE ROUPAS LTDA	20/11/2020	656,00	0,9687	-	656,00	-	0,00	0,00	656,00
2121850011	MARIA OLIVIA ALVES DE FARIAS 02895171416	30/12/2020	3.000,00	0,9379	-	3.000,00	-	0,00	0,00	3.000,00
2121850004	MARIA OLIVIA ALVES DE FARIAS 02895171416	30/05/2020	3.000,00	1,1161	348,32	3.348,32	124	138,40	348,67	3.486,72
2121850002	MARIA OLIVIA ALVES DE FARIAS 02895171416	30/03/2020	3.575,00	1,1390	496,88	4.071,88	185	251,10	432,30	4.322,97
2121850008	MARIA OLIVIA ALVES DE FARIAS 02895171416	30/09/2020	3.000,00	1,0434	130,20	3.130,20	1	1,04	62,62	3.131,24
2121850003	MARIA OLIVIA ALVES DE FARIAS 02895171416	30/04/2020	3.000,00	1,1250	375,11	3.375,11	154	173,26	354,84	3.548,36
2121850005	MARIA OLIVIA ALVES DE FARIAS 02895171416	30/06/2020	3.000,00	1,1130	338,97	3.338,97	93	103,51	344,25	3.442,48
2121850007	MARIA OLIVIA ALVES DE FARIAS 02895171416	30/08/2020	3.000,00	1,0720	215,97	3.215,97	32	34,30	325,03	3.250,27
2121850006	MARIA OLIVIA ALVES DE FARIAS 02895171416	30/07/2020	3.000,00	1,0959	287,68	3.287,68	63	69,04	335,67	3.356,72
3127850432	G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI	19/05/2020	548,00	1,1161	63,63	611,63	135	27,52	63,91	639,15
3127850431	G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI	16/04/2020	548,00	1,1250	68,52	616,52	168	34,53	65,10	651,04
3127850433	G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI	16/06/2020	548,00	1,1130	61,92	609,92	107	21,75	63,17	631,67

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

3127850435	G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI	17/08/2020	555,00	1,0720	39,95	594,95	45	8,92	60,39	603,88
3127850434	G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI	16/07/2020	548,00	1,0959	52,55	600,55	77	15,41	61,60	615,96
2121850009	MARIA OLIVIA ALVES DE FARIAS 02895171416	30/10/2020	3.000,00	1,0000	-	3.000,00	-	0,00	0,00	3.000,00
2121850010	MARIA OLIVIA ALVES DE FARIAS 02895171416	30/11/2020	3.000,00	0,9687	-	3.000,00	-	0,00	0,00	3.000,00
1001314004	DELL AGOSTINI & OLIVEIRA LTDA	14/06/2020	1.946,25	1,1130	219,91	2.166,16	109	78,70	224,49	2.244,86
1001314005	DELL AGOSTINI & OLIVEIRA LTDA	14/07/2020	1.946,25	1,0959	186,63	2.132,88	79	56,17	218,91	2.189,05
1001314006	DELL AGOSTINI & OLIVEIRA LTDA	14/08/2020	1.946,25	1,0720	140,11	2.086,36	48	33,38	211,97	2.119,74
1001314007	DELL AGOSTINI & OLIVEIRA LTDA	14/09/2020	1.946,25	1,0434	84,47	2.030,72	17	11,51	204,22	2.042,22
1001314008	DELL AGOSTINI & OLIVEIRA LTDA	14/10/2020	1.946,25	1,0000	-	1.946,25	-	0,00	0,00	1.946,25
1001300009	IALLY KELLY MARTINS DINIZ 12006676466	30/11/2020	6.015,00	0,9687	-	6.015,00	-	0,00	0,00	6.015,00
1001300011	IALLY KELLY MARTINS DINIZ 12006676466	30/01/2021	6.015,00	0,9290	-	6.015,00	-	0,00	0,00	6.015,00
1001310009	V L PEREIRA DA SILVA	25/02/2021	1.217,00	0,9057	-	1.217,00	-	0,00	0,00	1.217,00
1001310010	V L PEREIRA DA SILVA	25/03/2021	1.217,00	#DIV/0!	-	1.217,00	-	0,00	0,00	1.217,00
1001275010	CLAUDIA REGINIANE SANTOS 07783234631	15/06/2021	785,00	#N/D	-	785,00	-	0,00	0,00	785,00
1001275006	CLAUDIA REGINIANE SANTOS 07783234631	15/02/2021	785,00	0,9057	-	785,00	-	0,00	0,00	785,00
1001275007	CLAUDIA REGINIANE SANTOS 07783234631	15/03/2021	785,00	#DIV/0!	-	785,00	-	0,00	0,00	785,00
1001275008	CLAUDIA REGINIANE SANTOS 07783234631	15/04/2021	785,00	#N/D	-	785,00	-	0,00	0,00	785,00
1001275009	CLAUDIA REGINIANE SANTOS 07783234631	15/05/2021	785,00	#N/D	-	785,00	-	0,00	0,00	785,00
1001300007	IALLY KELLY MARTINS DINIZ 12006676466	30/09/2020	6.015,00	1,0434	261,05	6.276,05	1	2,09	125,56	6.278,14
1001300001	IALLY KELLY MARTINS DINIZ 12006676466	30/03/2020	6.015,00	1,1390	836,00	6.851,00	185	422,48	727,35	7.273,48
1001300003	IALLY KELLY MARTINS DINIZ 12006676466	30/05/2020	6.015,00	1,1161	698,38	6.713,38	124	277,49	699,09	6.990,87
1001300005	IALLY KELLY MARTINS DINIZ 12006676466	30/07/2020	6.015,00	1,0959	576,81	6.591,81	63	138,43	673,02	6.730,23
1001315006	THAMYRES STEFANIA APARECIDA CAETANO	14/08/2020	582,20	1,0720	41,91	624,11	48	9,99	63,41	634,10
1001315002	THAMYRES STEFANIA APARECIDA CAETANO	14/04/2020	582,16	1,1250	72,79	654,95	170	37,11	69,21	692,06
1001315003	THAMYRES STEFANIA APARECIDA CAETANO	14/05/2020	582,16	1,1161	67,59	649,75	140	30,32	68,01	680,07
1001315004	THAMYRES STEFANIA APARECIDA CAETANO	14/06/2020	582,16	1,1130	65,78	647,94	109	23,54	67,15	671,48
1001315005	THAMYRES STEFANIA APARECIDA CAETANO	14/07/2020	582,16	1,0959	55,83	637,99	79	16,80	65,48	654,79
1001278010	BELA NOIVAS LOCACAO DE ROUPAS LTDA	15/02/2021	620,40	0,9057	-	620,40	-	0,00	0,00	620,40
1001316009	ARLETE THEREZINHA PANOSSO DA SILVA	25/11/2020	471,20	0,9687	-	471,20	-	0,00	0,00	471,20
1001316010	ARLETE THEREZINHA PANOSSO DA SILVA	25/12/2020	471,20	0,9379	-	471,20	-	0,00	0,00	471,20
1001316007	ARLETE THEREZINHA PANOSSO DA SILVA	25/09/2020	471,20	1,0434	20,45	491,65	6	0,98	49,26	492,63
1001316008	ARLETE THEREZINHA PANOSSO DA SILVA	25/10/2020	471,20	1,0000	-	471,20	-	0,00	0,00	471,20
1001340018	LIGIA MARIA FERREIRA 85493716615	20/12/2020	836,52	0,9379	-	836,52	-	0,00	0,00	836,52
1001340019	LIGIA MARIA FERREIRA 85493716615	05/01/2021	836,52	0,9290	-	836,52	-	0,00	0,00	836,52
1001340020	LIGIA MARIA FERREIRA 85493716615	20/01/2021	836,52	0,9290	-	836,52	-	0,00	0,00	836,52
1001349003	MAISON TRESSOLDI KIDS	15/08/2020	6.814,80	1,0720	490,59	7.305,39	47	114,45	741,98	7.419,84
1001349001	MAISON TRESSOLDI KIDS	15/06/2020	6.814,80	1,1130	770,01	7.584,81	108	273,05	785,79	7.857,86
1001339006	NEIDE APARECIDA FONSECA CRAVO	20/08/2020	423,75	1,0720	30,51	454,26	42	6,36	46,06	460,61
1001339007	NEIDE APARECIDA FONSECA CRAVO	20/09/2020	423,75	1,0434	18,39	442,14	11	1,62	44,38	443,76
1001339001	NEIDE APARECIDA FONSECA CRAVO	20/03/2020	423,75	1,1390	58,90	482,65	195	31,37	51,40	514,02
1001339002	NEIDE APARECIDA FONSECA CRAVO	20/04/2020	423,75	1,1250	52,98	476,73	164	26,06	50,28	502,80
1001339003	NEIDE APARECIDA FONSECA CRAVO	20/05/2020	423,75	1,1161	49,20	472,95	134	21,13	49,41	494,08
1001323006	VALDIMIR BANDEIRA MIRANDA & CIA LTDA	18/08/2020	559,00	1,0720	40,24	599,24	44	8,79	60,80	608,03
1001323001	VALDIMIR BANDEIRA MIRANDA & CIA LTDA	18/03/2020	559,00	1,1390	77,69	636,69	197	41,81	67,85	678,50
1001323002	VALDIMIR BANDEIRA MIRANDA & CIA LTDA	18/04/2020	559,00	1,1250	69,89	628,89	166	34,80	66,37	663,69
1001323003	VALDIMIR BANDEIRA MIRANDA & CIA LTDA	18/05/2020	559,00	1,1161	64,90	623,90	136	28,28	65,22	652,19
1001323004	VALDIMIR BANDEIRA MIRANDA & CIA LTDA	18/06/2020	559,00	1,1130	63,16	622,16	105	21,78	64,39	643,94
1001323005	VALDIMIR BANDEIRA MIRANDA & CIA LTDA	18/07/2020	559,00	1,0959	53,61	612,61	75	15,32	62,79	627,92
1001346001	MANUELA ALVES DE LIMA OLIVEIRA 392926248	20/03/2020	3.051,00	1,1390	424,05	3.475,05	195	225,88	370,09	3.700,92
1001349005	MAISON TRESSOLDI KIDS	15/10/2020	6.814,80	1,0000	-	6.814,80	-	0,00	0,00	6.814,80
1001349007	MAISON TRESSOLDI KIDS	15/12/2020	6.814,80	0,9379	-	6.814,80	-	0,00	0,00	6.814,80
1001349001	MAISON TRESSOLDI KIDS	15/06/2021	6.814,80	#N/D	-	6.814,80	-	0,00	0,00	6.814,80
1001339008	NEIDE APARECIDA FONSECA CRAVO	20/10/2020	423,75	1,0000	-	423,75	-	0,00	0,00	423,75

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

1001323010	VALDIMIR BANDEIRA MIRANDA & CIA LTDA	18/12/2020	559,00	0,9379	-	559,00	-	0,00	0,00	559,00
1001337008	VIKTOR DE CASTRO TURUNEN 14526818720	30/12/2020	1.205,25	0,9379	-	1.205,25	-	0,00	0,00	1.205,25
1001337009	VIKTOR DE CASTRO TURUNEN 14526818720	30/01/2021	1.205,25	0,9290	-	1.205,25	-	0,00	0,00	1.205,25
1001337010	VIKTOR DE CASTRO TURUNEN 14526818720	28/02/2021	1.205,25	0,9057	-	1.205,25	-	0,00	0,00	1.205,25
1001336010	CINDERELAS-COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS	30/12/2020	447,20	0,9379	-	447,20	-	0,00	0,00	447,20
1001348010	MARBO LOCACAO DE TRAJES LTDA	20/12/2020	500,00	0,9379	-	500,00	-	0,00	0,00	500,00
1001348011	MARBO LOCACAO DE TRAJES LTDA	20/01/2021	500,00	0,9290	-	500,00	-	0,00	0,00	500,00
1001348012	MARBO LOCACAO DE TRAJES LTDA	20/02/2021	500,00	0,9057	-	500,00	-	0,00	0,00	500,00
1001350005	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA ARACATUBA ME	30/07/2020	1.110,25	1,0959	106,47	1.216,72	63	25,55	124,23	1.242,27
1001350007	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA ARACATUBA ME	30/09/2020	1.110,25	1,0434	48,18	1.158,43	1	0,39	23,18	1.158,82
1001350001	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA ARACATUBA ME	30/03/2020	1.110,25	1,1390	154,31	1.264,56	185	77,98	134,25	1.342,54
1001350002	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA ARACATUBA ME	30/04/2020	1.110,25	1,1250	138,82	1.249,07	154	64,12	131,32	1.313,19
1001350003	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA ARACATUBA ME	30/05/2020	1.110,25	1,1161	128,91	1.239,16	124	51,22	129,04	1.290,38
1001350004	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA ARACATUBA ME	30/06/2020	1.110,25	1,1130	125,45	1.235,70	93	38,31	127,40	1.274,00
1001348001	MARBO LOCACAO DE TRAJES LTDA	20/03/2021	500,00	#DIV/0!	-	500,00	-	0,00	0,00	500,00
1001347010	DONNA MISS TRAJES LTDA	18/12/2020	1.500,00	0,9379	-	1.500,00	-	0,00	0,00	1.500,00
1001350008	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA ARACATUBA ME	30/10/2020	1.110,25	1,0000	-	1.110,25	-	0,00	0,00	1.110,25
1001350006	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA ARACATUBA ME	30/08/2020	1.110,25	1,0720	79,93	1.190,18	32	12,70	120,29	1.202,87
1001339007	NEIDE APARECIDA FONSECA CRAVO	20/09/2020	423,75	1,0434	18,39	442,14	11	1,62	44,38	443,76
1001339008	NEIDE APARECIDA FONSECA CRAVO	20/09/2020	423,75	1,0434	18,39	442,14	11	1,62	44,38	443,76
2441/6	LUANA SABINO LOPES	29/12/2020	533,00	0,9379	-	533,00	-	0,00	0,00	533,00
2625	FRANCIELLY ALVES	20/03/2020	300,00	1,1390	41,70	341,70	195	22,21	36,39	363,91
2446/7	LILIANE DO NASCIMENTO	10/10/2020	455,00	1,0000	-	455,00	-	0,00	0,00	455,00
2446/8	LILIANE DO NASCIMENTO	10/11/2020	455,00	0,9687	-	455,00	-	0,00	0,00	455,00
2446/9	LILIANE DO NASCIMENTO	10/12/2020	455,00	0,9379	-	455,00	-	0,00	0,00	455,00
752/2	CLEILSA ALVES DOS SANTOS (THAIS)	25/03/2020	500,00	1,1390	69,49	569,49	190	36,07	60,56	605,56
1001391010	DULCIRLEIA BIANCARDI FURTADO 09660625740	20/02/2021	1.757,00	0,9057	-	1.757,00	-	0,00	0,00	1.757,00
1001391006	DULCIRLEIA BIANCARDI FURTADO 09660625740	20/10/2020	1.757,00	1,0000	-	1.757,00	-	0,00	0,00	1.757,00
1001391008	DULCIRLEIA BIANCARDI FURTADO 09660625740	20/12/2020	1.757,00	0,9379	-	1.757,00	-	0,00	0,00	1.757,00
1001391009	DULCIRLEIA BIANCARDI FURTADO 09660625740	20/01/2021	1.757,00	0,9290	-	1.757,00	-	0,00	0,00	1.757,00
1001419011	PEROLA NOIVAS - COMERCIO E SERVICOS	15/02/2021	5.698,75	0,9057	-	5.698,75	-	0,00	0,00	5.698,75
1001419012	PEROLA NOIVAS - COMERCIO E SERVICOS	15/03/2021	5.698,75	#DIV/0!	-	5.698,75	-	0,00	0,00	5.698,75
1001419007	PEROLA NOIVAS - COMERCIO E SERVICOS	15/10/2020	5.698,75	1,0000	-	5.698,75	-	0,00	0,00	5.698,75
1001419008	PEROLA NOIVAS - COMERCIO E SERVICOS	15/11/2020	5.698,75	0,9687	-	5.698,75	-	0,00	0,00	5.698,75
1001419009	PEROLA NOIVAS - COMERCIO E SERVICOS	15/12/2020	5.698,75	0,9379	-	5.698,75	-	0,00	0,00	5.698,75
1001419010	PEROLA NOIVAS - COMERCIO E SERVICOS	15/01/2021	5.698,75	0,9290	-	5.698,75	-	0,00	0,00	5.698,75
1001391004	DULCIRLEIA BIANCARDI FURTADO 09660625740	20/08/2020	1.757,00	1,0720	126,48	1.883,48	42	26,37	190,99	1.909,85
1001391005	DULCIRLEIA BIANCARDI FURTADO 09660625740	20/09/2020	1.757,00	1,0434	76,25	1.833,25	11	6,72	184,00	1.839,98
1001391001	DULCIRLEIA BIANCARDI FURTADO 09660625740	20/05/2020	1.757,00	1,1161	204,00	1.961,00	134	87,59	204,86	2.048,59
1001391002	DULCIRLEIA BIANCARDI FURTADO 09660625740	20/06/2020	1.757,00	1,1130	198,52	1.955,52	103	67,14	202,27	2.022,66
1001391003	DULCIRLEIA BIANCARDI FURTADO 09660625740	20/07/2020	1.757,00	1,0959	168,49	1.925,49	73	46,85	197,23	1.972,34
1001419002	PEROLA NOIVAS - COMERCIO E SERVICOS	15/05/2020	3.500,00	1,1161	406,37	3.906,37	139	181,00	408,74	4.087,37
1001419003	PEROLA NOIVAS - COMERCIO E SERVICOS	15/06/2020	3.500,00	1,1130	395,47	3.895,47	108	140,24	403,57	4.035,70
1001419005	PEROLA NOIVAS - COMERCIO E SERVICOS	15/08/2020	5.698,75	1,0720	410,25	6.109,00	47	95,71	620,47	6.204,71
1001419006	PEROLA NOIVAS - COMERCIO E SERVICOS	15/09/2020	5.698,75	1,0434	247,33	5.946,08	16	31,71	597,78	5.977,79
1001419001	PEROLA NOIVAS - COMERCIO E SERVICOS	15/04/2020	3.500,00	1,1250	437,62	3.937,62	169	221,82	415,94	4.159,44
1001419004	PEROLA NOIVAS - COMERCIO E SERVICOS	15/07/2020	3.500,00	1,0959	335,63	3.835,63	78	99,73	393,54	3.935,36
1001349010	MAISON TRESSOLDI KIDS	15/03/2021	6.814,80	#DIV/0!	-	6.814,80	-	0,00	0,00	6.814,80
1000237018	TATIANA MEIRELES FRETTA-COMERCIO E ALUGUEL	30/05/2021	2.752,50	#N/D	-	2.752,50	-	0,00	0,00	2.752,50
1000174016	ROSELI FRASSETTO – ME	20/02/2021	2.069,52	0,9057	-	2.069,52	-	0,00	0,00	2.069,52
1001412007	CRISTINA COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	12/10/2020	536,25	1,0000	-	536,25	-	0,00	0,00	536,25
1001412008	CRISTINA COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	12/11/2020	536,25	0,9687	-	536,25	-	0,00	0,00	536,25
1001412004	CRISTINA COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	12/07/2020	536,25	1,0959	51,42	587,67	81	15,87	60,35	603,54

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

1001412005	CRISTINA COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	12/08/2020	536,25	1,0720	38,60	574,85	50	9,58	58,44	584,44
1001412006	CRISTINA COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	12/09/2020	536,25	1,0434	23,27	559,52	19	3,54	56,31	563,07
1001412001	CRISTINA COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	12/04/2020	536,25	1,1250	67,05	603,30	172	34,59	63,79	637,89
1001412002	CRISTINA COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	12/05/2020	536,25	1,1161	62,26	598,51	142	28,33	62,68	626,84
1001412003	CRISTINA COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	12/06/2020	536,25	1,1130	60,59	596,84	111	22,08	61,89	618,92
1001391007	DULCIRLEIA BIANCARDI FURTADO 09660625740	20/11/2020	1.757,00	0,9687	-	1.757,00	-	0,00	0,00	1.757,00
1001488005	PRIMICIAS NOIVAS ALUGUEL DE ROUPAS EIRELI	15/08/2020	1.007,75	1,0720	72,55	1.080,30	47	16,92	109,72	1.097,22
1001488006	PRIMICIAS NOIVAS ALUGUEL DE ROUPAS EIRELI	15/09/2020	1.007,75	1,0434	43,74	1.051,49	16	5,61	105,71	1.057,09
1000244048	ORION NOIVAS E FESTAS LTDA	04/06/2021	1.593,75	#N/D	-	1.593,75	-	0,00	0,00	1.593,75
1000244044	ORION NOIVAS E FESTAS LTDA	07/05/2021	1.593,75	#N/D	-	1.593,75	-	0,00	0,00	1.593,75
1000244046	ORION NOIVAS E FESTAS LTDA	21/05/2021	1.593,75	#N/D	-	1.593,75	-	0,00	0,00	1.593,75
1001494004	T. C. C. BUENO TRAJES A RIGOR	15/07/2020	458,00	1,0959	43,92	501,92	78	13,05	51,50	514,97
1001494005	T. C. C. BUENO TRAJES A RIGOR	15/08/2020	458,00	1,0720	32,97	490,97	47	7,69	49,87	498,66
1001494002	T. C. C. BUENO TRAJES A RIGOR	15/05/2020	458,00	1,1161	53,18	511,18	139	23,68	53,49	534,86
1001494003	T. C. C. BUENO TRAJES A RIGOR	15/06/2020	458,00	1,1130	51,75	509,75	108	18,35	52,81	528,10
1001488007	PRIMICIAS NOIVAS ALUGUEL DE ROUPAS EIRELI	15/10/2020	1.007,75	1,0000	-	1.007,75	-	0,00	0,00	1.007,75
1001488008	PRIMICIAS NOIVAS ALUGUEL DE ROUPAS EIRELI	15/11/2020	1.007,75	0,9687	-	1.007,75	-	0,00	0,00	1.007,75
Total			**876.265,43**	**#N/D**		**910.505,19**		**12.012,09**	**40.563,66**	**922.517,28**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Credit Brasil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Master	
CPF/CNPJ	12.144.737/0001-67	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Fernanda Elissa de Carvalho Awada (Teixeira Fortes Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	JF Modas Ltda 637.267,07 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	JF Modas Ltda 1.284.786,09 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Regulamento do Requerente, Procuração Públicada da Administradora do Fundo, procuração
Documentos comprobatórios do crédito		Contrato de cessão de crédito, termos de cessão e planilha com atualização do crédito
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a majoração do crédito detido pelo Requerente e titularidade do credor (para Fundo da mesma administradora). Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta o Contrato de Cessão e os Termos de Cessão celebrados com a Recuperanda, bem como planilha de atualização de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar a titularidade do credor e majorar o valor do crédito, nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	JF Modas Ltda 1.212.467,24 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

Credit Brasil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Master	
CNPJ/CPF	12.144.737/0001-67
Devedora	JF Modas Ltda
Crédito conforme Edital	637.267,07
Crédito conforme Credor	1.284.786,09
Crédito apuração AJ	1.212.467,24
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	IGP-M
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 1.212.467,24 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Juros de Mora (R$)	Multa de Mora	Total (R$)
1137000300	ABIGAIL FERNANDES	28/02/2021	2.345,00	0,9057	-	2.345,00	-	0,00	0,00	2.345,00
0126000016	MARIA LOURD SOUSA ALCANTARA ME	25/01/2021	11.588,67	0,9290	-	11.588,67	-	0,00	0,00	11.588,67
8817105840	NOIVAS ARLEY LTDA ME	30/01/2021	5.000,00	0,9290	-	5.000,00	-	0,00	0,00	5.000,00
0880900189	NOIVAS ARLEY LTDA ME	16/01/2021	6.631,00	0,9290	-	6.631,00	-	0,00	0,00	6.631,00
0056001097	DRUMOND E DRUMOND LTDA ME	30/01/2021	3.668,80	0,9290	-	3.668,80	-	0,00	0,00	3.668,80
0263000365	LUCIA HELENA COSTA	26/01/2021	3.806,44	0,9290	-	3.806,44	-	0,00	0,00	3.806,44
0291901470	JOANNA BATISTA CORREA	25/02/2021	4.811,00	0,9057	-	4.811,00	-	0,00	0,00	4.811,00
3208000280	LAZARO SEBASTIAO DE MORAES	28/12/2020	3.850,00	0,9379	-	3.850,00	-	0,00	0,00	3.850,00
3260000839	NEUZI DOS SANTOS MOREIRA PETERLE	13/01/2021	4.000,00	0,9290	-	4.000,00	-	0,00	0,00	4.000,00
3260000840	NEUZI DOS SANTOS MOREIRA PETERLE	23/01/2021	3.893,00	0,9290	-	3.893,00	-	0,00	0,00	3.893,00
3260000841	NEUZI DOS SANTOS MOREIRA PETERLE	13/02/2021	4.000,00	0,9057	-	4.000,00	-	0,00	0,00	4.000,00
3260000842	NEUZI DOS SANTOS MOREIRA PETERLE	23/02/2021	3.893,00	0,9057	-	3.893,00	-	0,00	0,00	3.893,00
0806001672	L. R. ALUGUEL DE ROUPAS LTDA - ME	20/01/2021	7.583,25	0,9290	-	7.583,25	-	0,00	0,00	7.583,25
3260000837	NEUZI DOS SANTOS MOREIRA PETERLE	13/12/2020	4.000,00	0,9379	-	4.000,00	-	0,00	0,00	4.000,00
3260000842	NEUZI DOS SANTOS MOREIRA PETERLE	23/12/2020	3.893,00	0,9379	-	3.893,00	-	0,00	0,00	3.893,00
1180850123	ESPACO TRES IRMAS LTDA - ME	28/02/2021	4.900,00	0,9057	-	4.900,00	-	0,00	0,00	4.900,00
0062000645	SHOPPING DAS NOIVAS DE SOROCABA EIRELI	13/01/2021	1.780,00	0,9290	-	1.780,00	-	0,00	0,00	1.780,00
0062000646	SHOPPING DAS NOIVAS DE SOROCABA EIRELI	25/01/2021	1.780,00	0,9290	-	1.780,00	-	0,00	0,00	1.780,00
3158003009	NOIVA FLOR LTDA	28/01/2021	4.600,00	0,9290	-	4.600,00	-	0,00	0,00	4.600,00
8817000262	ARLEY DE FATIMA V CHINELATO	13/12/2020	2.959,23	0,9379	-	2.959,23	-	0,00	0,00	2.959,23
059126/6	RODRIGUES E DUARTE LTDA	30/03/2020	647,86	1,1390	90,04	737,90	185	45,50	78,34	783,41
059113/6	LANGARO E FILHOS LTDA	30/03/2020	923,10	1,1390	128,30	1.051,40	185	64,84	111,62	1.116,23

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

059113/7	LANGARO E FILHOS LTDA	30/04/2020	2.215,00	1,1250	276,95	2.491,95	154	127,92	261,99	2.619,87
8003000137	THAISE SOUZA LEITE	30/12/2020	4.232,25	0,9379	-	4.232,25	-	0,00	0,00	4.232,25
8003000138	THAISE SOUZA LEITE	30/01/2021	4.232,25	0,9290	-	4.232,25	-	0,00	0,00	4.232,25
8003000139	THAISE SOUZA LEITE	28/02/2021	4.232,25	0,9057	-	4.232,25	-	0,00	0,00	4.232,25
3080000094	SONIA REGINA DA SILVA	30/12/2020	4.203,00	0,9379	-	4.203,00	-	0,00	0,00	4.203,00
5114000091	PATRICIA MAGALHAES DA SILVA	15/01/2021	2.175,00	0,9290	-	2.175,00	-	0,00	0,00	2.175,00
5114000088	PATRICIA MAGALHAES DA SILVA	15/12/2020	2.175,00	0,9379	-	2.175,00	-	0,00	0,00	2.175,00
5114000090	PATRICIA MAGALHAES DA SILVA	15/02/2021	2.175,00	0,9057	-	2.175,00	-	0,00	0,00	2.175,00
3350000210	BELISSIMA NOIVAS E EVENTOS 2154 LTDA - M	22/12/2020	2.205,00	0,9379	-	2.205,00	-	0,00	0,00	2.205,00
059114/13	JUSSARA NOIVAS LTDA	01/05/2020	1.670,40	1,1161	193,94	1.864,34	153	95,08	195,94	1.959,43
059160/5	JUSSARA NOIVAS LTDA	18/03/2020	455,50	1,1390	63,31	518,81	197	34,07	55,29	552,88
059160/6	JUSSARA NOIVAS LTDA	18/04/2020	455,50	1,1250	56,95	512,45	166	28,36	54,08	540,81
059160/7	JUSSARA NOIVAS LTDA	18/05/2020	455,50	1,1161	52,89	508,39	136	23,05	53,14	531,43
059114/12	JUSSARA NOIVAS LTDA	20/04/2020	1.670,40	1,1250	208,86	1.879,26	164	102,73	198,20	1.981,99
059114/14	JUSSARA NOIVAS LTDA	20/05/2020	1.670,40	1,1161	193,94	1.864,34	134	83,27	194,76	1.947,62
059114/15	JUSSARA NOIVAS LTDA	01/06/2020	1.670,40	1,1130	188,74	1.859,14	122	75,60	193,47	1.934,74
059114/10	JUSSARA NOIVAS LTDA	20/03/2020	1.670,40	1,1390	232,16	1.902,56	195	123,67	202,62	2.026,23
059114/11	JUSSARA NOIVAS LTDA	01/04/2020	1.670,40	1,1250	208,86	1.879,26	183	114,63	199,39	1.993,89
1587000020	LE ROYAL ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	25/01/2021	2.100,00	0,9290	-	2.100,00	-	0,00	0,00	2.100,00
0806001441	MR ALUGUEL DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	25/01/2021	6.124,93	0,9290	-	6.124,93	-	0,00	0,00	6.124,93
2751000059	PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVAS E ACES	09/01/2021	3.300,00	0,9290	-	3.300,00	-	0,00	0,00	3.300,00
2751000060	PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVAS E ACES	27/01/2021	3.300,00	0,9290	-	3.300,00	-	0,00	0,00	3.300,00
1988000038	SILVIA ARAUJO NOIVAS LTDA – ME	30/12/2020	1.480,00	0,9379	-	1.480,00	-	0,00	0,00	1.480,00
1988000039	SILVIA ARAUJO NOIVAS LTDA – ME	30/01/2021	1.480,00	0,9290	-	1.480,00	-	0,00	0,00	1.480,00
1587000019	LE ROYAL ALUGUEL DE ROUPAS LTDA E	25/12/2020	2.100,00	0,9379	-	2.100,00	-	0,00	0,00	2.100,00
3373000293	GLAMOUR - NOIVAS E TRAJES FINOS EIRELI	06/02/2021	3.159,00	0,9057	-	3.159,00	-	0,00	0,00	3.159,00
1526000279	PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVAS E ACES	20/01/2021	4.300,00	0,9290	-	4.300,00	-	0,00	0,00	4.300,00
1526000278	PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVAS E ACES	10/01/2021	4.300,00	0,9290	-	4.300,00	-	0,00	0,00	4.300,00
3733000260	GLAMOUR - NOIVAS E TRAJES FINOS EIRELI	20/01/2021	17.485,00	0,9290	-	17.485,00	-	0,00	0,00	17.485,00
3373000294	GLAMOUR - NOIVAS E TRAJES FINOS EIRELI	06/03/2021	3.159,00	#DIV/0!	-	3.159,00	-	0,00	0,00	3.159,00
5864850496	L M DOS SANTOS LOCACOES	15/01/2021	2.451,29	0,9290	-	2.451,29	-	0,00	0,00	2.451,29
5864850497	L M DOS SANTOS LOCACOES	20/01/2021	2.451,29	0,9290	-	2.451,29	-	0,00	0,00	2.451,29
5864850498	L M DOS SANTOS LOCACOES	30/01/2021	2.451,29	0,9290	-	2.451,29	-	0,00	0,00	2.451,29
1586850499	L M DOS SANTOS LOCACOES	10/02/2021	2.451,29	0,9057	-	2.451,29	-	0,00	0,00	2.451,29
0880900164	NOIVAS ARLEY LTDA ME	15/05/2020	5.915,97	1,1161	-	5.915,97	139	274,11	619,01	6.190,08
0355002160	DAHMER E DAHMER LTDA	25/05/2020	2.715,00	1,1161	-	2.715,00	129	116,75	283,17	2.831,75
0355002159	DAHMER E DAHMER LTDA	25/04/2020	2.715,00	1,1250	-	2.715,00	159	143,90	285,89	2.858,90
3208000304	LAZARO SEBASTIAO DE MORAES	25/08/2020	3.318,00	1,0720	-	3.318,00	37	40,92	335,89	3.358,92
3208000274	LAZARO SEBASTIAO DE MORAES	28/06/2020	3.850,00	1,1130	435,01	4.285,01	95	135,69	442,07	4.420,71
3208000276	LAZARO SEBASTIAO DE MORAES	28/08/2020	3.850,00	1,0720	277,16	4.127,16	34	46,77	417,39	4.173,93
3208000277	LAZARO SEBASTIAO DE MORAES	28/09/2020	3.850,00	1,0434	167,09	4.017,09	3	4,02	201,06	4.021,11
1517000059	FABIANA CARVALHO	08/05/2020	665,00	1,1161	-	665,00	146	32,36	69,74	697,36
1005393021	GUIMARAES ARAUJO E CIA LTDA EPP	15/09/2020	4.571,51	1,0434	-	4.571,51	16	24,38	459,59	4.595,89
1005393022	GUIMARAES ARAUJO E CIA LTDA EPP	30/09/2020	4.572,17	1,0434	-	4.572,17	1	1,52	91,47	4.573,69
80/5	TAIS DANIEL ROCHA	30/04/2020	500,00	1,1250	-	500,00	154	25,67	52,57	525,67
059099/8	MANHANI & CATELLAN LTDA - ME	20/05/2020	2.290,00	1,1161	-	2.290,00	134	102,29	239,23	2.392,29
059099/9	MANHANI & CATELLAN LTDA - ME	20/06/2020	2.290,00	1,1130	258,75	2.548,75	103	87,51	263,63	2.636,26
059099/10	MANHANI & CATELLAN LTDA - ME	20/07/2020	2.290,00	1,0959	219,60	2.509,60	73	61,07	257,07	2.570,67
059099/11	MANHANI & CATELLAN LTDA - ME	20/08/2020	2.290,00	1,0720	-	2.290,00	42	32,06	232,21	2.322,06
059099/12	MANHANI & CATELLAN LTDA - ME	20/09/2020	2.290,00	1,0434	-	2.290,00	11	8,40	229,84	2.298,40
80/3	TAIS DANIEL ROCHA	28/02/2020	500,00	1,1385	-	500,00	216	36,00	53,60	536,00
80/4	TAIS DANIEL ROCHA	30/03/2020	500,00	1,1390	-	500,00	185	30,83	53,08	530,83
3350000326	BELISSIMA NOIVAS E 2536 LTDA ME	10/08/2020	6.880,00	1,0720	-	6.880,00	52	119,25	699,93	6.999,25

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

3350000225	BELISSIMA NOIVAS E 2536 LTDA ME	24/07/2020	6.880,00	1,0959	-	6.880,00	69	158,24	703,82	7.038,24
1567001669	CASARAO DAS NOIVAS LTDA ME	20/03/2020	2.360,00	1,1390	-	2.360,00	195	153,40	251,34	2.513,40
1567001670	CASARAO DAS NOIVAS LTDA ME	20/04/2020	2.360,00	1,1250	-	2.360,00	164	129,01	248,90	2.489,01
1567001671	CASARAO DAS NOIVAS LTDA ME	20/05/2020	2.330,00	1,1161	270,53	2.600,53	134	116,16	271,67	2.716,69
0806001452	L. R. ALUGUEL DE ROUPAS LTDA - ME	10/08/2020	6.421,00	1,0720	462,24	6.883,24	52	119,31	700,26	7.002,55
3350000226	BELISSIMA NOIVAS E 2536 LTDA ME	24/08/2020	6.880,00	1,0720	495,29	7.375,29	38	93,42	746,87	7.468,71
3350000227	BELISSIMA NOIVAS E 2536 LTDA ME	24/09/2020	6.880,00	1,0434	298,59	7.178,59	7	16,75	719,53	7.195,34
0062000497	SHOPPING DAS NOIVAS DE SOROCABA EIRELI	15/07/2020	4.150,00	1,0959	-	4.150,00	78	107,90	425,79	4.257,90
0062000501	SHOPPING DAS NOIVAS DE SOROCABA EIRELI	15/09/2020	4.150,00	1,0434	-	4.150,00	16	22,13	417,21	4.172,13
0062000499	SHOPPING DAS NOIVAS DE SOROCABA EIRELI	15/08/2020	4.150,00	1,0720	-	4.150,00	47	65,02	421,50	4.215,02
0297401149	EVILASIA DA SILVA SANTOS	15/06/2020	3.808,00	1,1130	-	3.808,00	108	137,09	394,51	3.945,09
0297401150	EVILASIA DA SILVA SANTOS	15/07/2020	3.808,00	1,0959	-	3.808,00	78	99,01	390,70	3.907,01
0297401147	EVILASIA DA SILVA SANTOS	15/04/2020	3.808,00	1,1250	-	3.808,00	169	214,52	402,25	4.022,52
3350000207	BELISSIMA NOIVAS E 2536 LTDA ME	22/09/2020	2.205,00	1,0434	-	2.205,00	9	6,62	221,16	2.211,62
0297401146	EVILASIA DA SILVA SANTOS	15/03/2020	3.808,00	1,1390	529,26	4.337,26	200	289,15	462,64	4.626,41
3328000154	CAIRES E BRAGANCA NOIVAS NOIVOS E FESTAS	16/09/2020	4.052,80	1,0434	175,89	4.228,69	15	21,14	424,98	4.249,83
3328000152	CAIRES E BRAGANCA NOIVAS NOIVOS E FESTAS	16/07/2020	4.052,80	1,0959	388,64	4.441,44	77	114,00	455,54	4.555,44
5114000084	PATRICIA MAGALHAES DA SILVA	15/08/2020	2.175,00	1,0720	156,58	2.331,58	47	36,53	236,81	2.368,10
5114000085	PATRICIA MAGALHAES DA SILVA	15/09/2020	2.175,00	1,0434	94,40	2.269,40	16	12,10	228,15	2.281,50
3350000082	BELISSIMA NOIVAS E EVENTOS 2154 LTDA - ME	15/04/2020	2.000,00	1,1250	250,07	2.250,07	169	126,75	237,68	2.376,83
5114000081	PATRICIA MAGALHAES DA SILVA	15/05/2020	2.175,00	1,1161	-	2.175,00	139	100,78	227,58	2.275,78
5114000082	PATRICIA MAGALHAES DA SILVA	15/06/2020	2.175,00	1,1130	-	2.175,00	108	78,30	225,33	2.253,30
5114000083	PATRICIA MAGALHAES DA SILVA	15/07/2020	2.175,00	1,0959	-	2.175,00	78	56,55	223,16	2.231,55
3350000203	BELISSIMA NOIVAS E EVENTOS 2154 LTDA - ME	22/05/2020	2.205,00	1,1161	-	2.205,00	132	97,02	230,20	2.302,02
3350000204	BELISSIMA NOIVAS E EVENTOS 2154 LTDA - ME	22/06/2020	2.205,00	1,1130	249,14	2.454,14	101	82,62	253,68	2.536,77
3350000166	BELISSIMA NOIVAS E EVENTOS 2154 LTDA - ME	17/09/2020	6.880,00	1,0434	298,59	7.178,59	14	33,50	360,60	7.212,09
3350000187	BELISSIMA NOIVAS E EVENTOS 2154 LTDA - ME	29/07/2020	525,73	1,0959	50,41	576,14	64	12,29	58,84	588,44
3350000188	BELISSIMA NOIVAS E EVENTOS 2154 LTDA - ME	29/08/2020	525,73	1,0720	-	525,73	33	5,78	53,15	531,51
3350000205	BELISSIMA NOIVAS E EVENTOS 2154 LTDA - ME	22/07/2020	2.205,00	1,0959	-	2.205,00	71	52,19	225,72	2.257,19
3350000202	BELISSIMA NOIVAS E EVENTOS 2154 LTDA - ME	22/04/2020	2.205,00	1,1250	275,70	2.480,70	162	133,96	261,47	2.614,66
1005389011	BRILHO DAS NOIVAS DE VICOSA LTDA – ME	26/05/2020	5.358,00	1,1161	622,10	5.980,10	128	255,15	623,53	6.235,25
1005389012	BRILHO DAS NOIVAS DE VICOSA LTDA – ME	26/06/2020	5.358,00	1,1130	605,40	5.963,40	97	192,82	615,62	6.156,22
1005389013	BRILHO DAS NOIVAS DE VICOSA LTDA – ME	26/07/2020	5.358,00	1,0959	513,80	5.871,80	67	131,14	600,29	6.002,94
1005389001	BRILHO DAS NOIVAS DE VICOSA LTDA – ME	26/08/2020	5.358,00	1,0720	385,72	5.743,72	36	68,92	581,26	5.812,64
1005389003	BRILHO DAS NOIVAS DE VICOSA LTDA – ME	26/09/2020	5.358,00	1,0434	232,54	5.590,54	5	9,32	279,99	5.599,85
1005389009	BRILHO DAS NOIVAS DE VICOSA LTDA – ME	26/03/2020	5.358,00	1,1390	744,69	6.102,69	189	384,47	648,72	6.487,16
1005389010	BRILHO DAS NOIVAS DE VICOSA LTDA – ME	26/04/2020	5.358,00	1,1250	669,94	6.027,94	158	317,47	634,54	6.345,41
059113/12	LANGARO E FILHOS LTDA	30/09/2020	2.215,00	1,0434	96,13	2.311,13	1	0,77	46,24	2.311,90
059113/8	LANGARO E FILHOS LTDA	30/05/2020	2.215,00	1,1161	-	2.215,00	124	91,55	230,66	2.306,55
059113/9	LANGARO E FILHOS LTDA	30/06/2020	2.215,00	1,1130	-	2.215,00	93	68,67	228,37	2.283,67
059113/10	LANGARO E FILHOS LTDA	30/07/2020	2.215,00	1,0959	-	2.215,00	63	46,52	226,15	2.261,52
059113/11	LANGARO E FILHOS LTDA	30/08/2020	2.215,00	1,0720	159,46	2.374,46	32	25,33	239,98	2.399,78
1005390011	PATI ALUGUEL DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	25/05/2020	9.410,46	1,1161	1.092,62	10.503,08	129	451,63	1095,47	10.954,71
1005390012	PATI ALUGUEL DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	25/06/2020	9.410,46	1,1130	1.063,29	10.473,75	98	342,14	1081,59	10.815,89
1005390013	PATI ALUGUEL DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	25/07/2020	9.410,46	1,0959	902,41	10.312,87	68	233,76	1054,66	10.546,63
007986/9	JESSICA ALVES WIETHY	23/06/2020	650,00	1,1130	73,44	723,44	100	24,11	74,76	747,56
001259	THAIS FALCIANO ABBID MITOUY	20/03/2020	300,00	1,1390	41,70	341,70	195	22,21	36,39	363,91
059114/19	JUSSARA NOIVAS LTDA	01/08/2020	1.670,40	1,0720	120,25	1.790,65	61	36,41	182,71	1.827,06
059160/8	JUSSARA NOIVAS LTDA	18/06/2020	455,50	1,1130	51,47	506,97	105	17,74	52,47	524,71
059114/18	JUSSARA NOIVAS LTDA	20/07/2020	1.670,40	1,0959	160,18	1.830,58	73	44,54	187,51	1.875,13
6830000050	ROBERTA APARECIDA DOS SANTOS	10/05/2020	600,00	1,1161	69,66	669,66	144	32,14	70,18	701,81
6830000049	ROBERTA APARECIDA DOS SANTOS	10/04/2020	600,00	1,1250	-	600,00	174	34,80	63,48	634,80
6830000048	ROBERTA APARECIDA DOS SANTOS	10/03/2020	600,00	1,1390	-	600,00	205	41,00	64,10	641,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

059099/13	MANHANI & CATELLAN LTDA - ME	20/10/2020	2.290,00	1,0000	-	2.290,00	-	0,00	0,00	2.290,00
059099/14	MANHANI & CATELLAN LTDA - ME	20/11/2020	2.303,00	0,9687	-	2.303,00	-	0,00	0,00	2.303,00
1517000055	FABIANA CARVALHO	08/03/2020	665,00	1,1390	-	665,00	207	45,89	71,09	710,89
059114/20	JUSSARA NOIVAS LTDA	20/08/2020	1.670,40	1,0720	-	1.670,40	42	23,39	169,38	1.693,79
059114/21	JUSSARA NOIVAS LTDA	01/09/2020	1.670,40	1,0434	72,50	1.742,90	30	17,43	176,03	1.760,32
059114/22	JUSSARA NOIVAS LTDA	20/09/2020	1.670,40	1,0434	72,50	1.742,90	11	6,39	174,93	1.749,29
059114/23	JUSSARA NOIVAS LTDA	01/10/2020	1.670,40	1,0000	-	1.670,40	-	0,00	0,00	1.670,40
059114/16	JUSSARA NOIVAS LTDA	20/06/2020	1.670,40	1,1130	188,74	1.859,14	103	63,83	192,30	1.922,97
059114/17	JUSSARA NOIVAS LTDA	01/07/2020	1.670,40	1,0959	160,18	1.830,58	92	56,14	188,67	1.886,72
059123/7	I M DA SILVA BANDEIRA	25/04/2020	2.155,50	1,1250	269,51	2.425,01	159	128,53	255,35	2.553,54
059123/8	I M DA SILVA BANDEIRA	25/05/2020	2.155,50	1,1161	250,27	2.405,77	129	103,45	250,92	2.509,22
059123/9	I M DA SILVA BANDEIRA	25/06/2020	2.155,50	1,1130	243,55	2.399,05	98	78,37	247,74	2.477,42
059114/9	JUSSARA NOIVAS LTDA	01/03/2020	1.670,40	1,1390	232,16	1.902,56	214	135,72	203,83	2.038,28
059123/10	I M DA SILVA BANDEIRA	25/07/2020	2.155,50	1,0959	206,70	2.362,20	68	53,54	241,57	2.415,74
059123/11	I M DA SILVA BANDEIRA	25/08/2020	2.155,50	1,0720	155,17	2.310,67	37	28,50	233,92	2.339,17
059123/12	I M DA SILVA BANDEIRA	25/09/2020	2.155,50	1,0434	93,55	2.249,05	6	4,50	225,35	2.253,55
004041/6	DANIELLE ESPESANI GONSER	30/04/2020	1.200,00	1,1250	150,04	1.350,04	154	69,30	141,93	1.419,35
004041/7	DANIELLE ESPESANI GONSER	30/05/2020	1.200,00	1,1161	139,33	1.339,33	124	55,36	139,47	1.394,69
004041/5	DANIELLE ESPESANI GONSER	30/03/2020	1.200,00	1,1390	166,78	1.366,78	185	84,28	145,11	1.451,07
004040/6	LAIS LIMA RODRIGUES	30/03/2020	607,00	1,1390	84,36	691,36	185	42,63	73,40	734,00
004040/7	LAIS LIMA RODRIGUES	30/04/2020	607,00	1,1250	-	607,00	154	31,16	63,82	638,16
018273	HELOISE ANTUNES MOREIRA	20/03/2020	1.000,00	1,1390	-	1.000,00	195	65,00	106,50	1.065,00
1005392012	MF - LOCACAO DE ROUPAS LTDA	25/06/2020	10.519,84	1,1130	-	10.519,84	98	343,65	1086,35	10.863,49
1005392013	MF - LOCACAO DE ROUPAS LTDA	25/07/2020	10.519,84	1,0959	1.008,79	11.528,63	68	261,32	235,80	11.789,95
1005386003	DEISE MANTOVANI CASA DAS NOIVAS LTDA	15/09/2020	5.868,50	1,0434	254,69	6.123,19	16	32,66	615,58	6.155,85
1005387006	LA MAISON TRAJES FINO LTDA ME	30/03/2020	8.968,50	1,1390	1.246,50	10.215,00	185	629,92	1084,49	10.844,92
1005387007	LA MAISON TRAJES FINO LTDA ME	30/04/2020	8.968,50	1,1250	1.121,38	10.089,88	154	517,95	1060,78	10.607,83
059158/7	ORIGEM NOIVAS LTDA	20/05/2020	572,50	1,1161	66,47	638,97	134	28,54	66,75	667,51
059158/8	ORIGEM NOIVAS LTDA	20/06/2020	572,50	1,1130	64,69	637,19	103	21,88	65,91	659,06
059111/6	HELENA CALHEIROS & CIA LTDA	25/07/2020	793,50	1,0959	76,09	869,59	68	19,71	88,93	889,30
059111/7	HELENA CALHEIROS & CIA LTDA	25/08/2020	793,50	1,0720	57,12	850,62	37	10,49	86,11	861,11
059158/6	ORIGEM NOIVAS LTDA	20/04/2020	572,50	1,1250	71,58	644,08	164	35,21	67,93	679,29
059111/8	HELENA CALHEIROS & CIA LTDA	25/09/2020	793,50	1,0434	-	793,50	6	1,59	79,51	795,09
059111/3	HELENA CALHEIROS & CIA LTDA	25/04/2020	793,50	1,1250	-	793,50	159	42,06	83,56	835,56
059111/4	HELENA CALHEIROS & CIA LTDA	25/05/2020	793,50	1,1161	-	793,50	129	34,12	82,76	827,62
059111/5	HELENA CALHEIROS & CIA LTDA	25/06/2020	793,50	1,1130	-	793,50	98	25,92	81,94	819,42
059116/19	M. L. BRANDT FAVOTO E CIA LTDA	13/07/2020	2.212,14	1,0959	-	2.212,14	80	58,99	227,11	2.271,13
3350000206	BELISSIMA NOIVAS E EVENTOS 2154 LTDA - ME	22/08/2020	2.205,00	1,0720	-	2.205,00	40	29,40	223,44	2.234,40
0340850645	UP ZAIA COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME	15/07/2020	6.696,70	1,0959	-	6.696,70	78	174,11	687,08	6.870,81
0340850646	UP ZAIA COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME	15/08/2020	6.696,70	1,0720	-	6.696,70	47	104,91	680,16	6.801,61
0019000137	VIEIRA PINHEIRO & SOUZA LOCACAO DE ROUPA	20/08/2020	3.046,77	1,0720	219,33	3.266,10	42	45,73	331,18	3.311,83
0019000135	VIEIRA PINHEIRO & SOUZA LOCACAO DE ROUPA	20/05/2020	3.046,77	1,1161	353,75	3.400,52	134	151,89	355,24	3.552,41
0019000136	VIEIRA PINHEIRO & SOUZA LOCACAO DE ROUPA	20/07/2020	3.046,77	1,0959	292,17	3.338,94	73	81,25	342,02	3.420,19
8656001439	KESIA KATHERINE R SILVA ME	15/07/2020	8.734,00	1,0959	837,54	9.571,54	78	248,86	982,04	9.820,40
8656001440	KESIA KATHERINE R SILVA ME	15/08/2020	8.734,00	1,0720	628,75	9.362,75	47	146,68	950,94	9.509,44
1526000159	PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVAS E ACES	24/04/2020	2.410,00	1,1250	301,34	2.711,34	160	144,60	285,59	2.855,94
1526000158	PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVAS E ACES	24/03/2020	2.500,00	1,1390	347,47	2.847,47	191	181,29	302,88	3.028,75
0019000133	VIEIRA PINHEIRO & SOUZA LOCACAO DE ROUPA	20/04/2020	3.046,77	1,1250	380,96	3.427,73	164	187,38	361,51	3.615,11
0019000135	VIEIRA PINHEIRO & SOUZA LOCACAO DE ROUPA	20/06/2020	3.046,77	1,1130	344,26	3.391,03	103	116,43	350,75	3.507,45
5864850396	L M DOS SANTOS LOCACOES	15/04/2020	3.070,00	1,1250	383,86	3.453,86	169	194,57	364,84	3.648,43
5864850398	L M DOS SANTOS LOCACOES	15/06/2020	3.070,00	1,1130	346,88	3.416,88	108	123,01	353,99	3.539,89
0179001114	CHERE MARIEE NOIVAS E FESTAS LTDA – ME	15/08/2020	1.550,00	1,0720	-	1.550,00	47	24,28	157,43	1.574,28
0179001113	CHERE MARIEE NOIVAS E FESTAS LTDA – ME	15/07/2020	1.550,00	1,0959	-	1.550,00	78	40,30	159,03	1.590,30

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

5864850406	L M DOS SANTOS LOCACOES	15/08/2020	3.070,00	1,0720	-	3.070,00	47	48,10	311,81	3.118,10
3080003447	L R ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	10/07/2020	6.352,56	1,0959	-	6.352,56	83	175,75	652,83	6.528,31
3080003444	L R ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	10/04/2020	1.176,40	1,1250	-	1.176,40	174	68,23	124,46	1.244,63
3080003446	L R ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	10/06/2020	1.176,40	1,1130	-	1.176,40	113	44,31	122,07	1.220,71
1564000013	CINDERELAS-COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS	30/09/2020	2.504,00	1,0434	108,67	2.612,67	1	0,87	52,27	2.613,54
0806002988	L R ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	30/06/2020	6.421,00	1,1130	725,51	7.146,51	93	221,54	736,81	7.368,05
3350000083	BAZAR NOVA IGUACU P S LTDA ME	15/05/2020	2.000,00	1,1161	232,21	2.232,21	139	103,43	233,56	2.335,64
3350000111	BAZAR NOVA IGUACU P S LTDA ME	22/07/2020	1.450,00	1,0959	139,05	1.589,05	71	37,61	162,67	1.626,65
3350000107	BAZAR NOVA IGUACU P S LTDA ME	22/03/2020	1.450,00	1,1390	201,53	1.651,53	193	106,25	175,78	1.757,78
3350000112	BAZAR NOVA IGUACU P S LTDA ME	22/08/2020	1.450,00	1,0720	104,38	1.554,38	40	20,73	157,51	1.575,11
3350000086	BAZAR NOVA IGUACU P S LTDA ME	15/08/2020	2.000,00	1,0720	-	2.000,00	47	31,33	203,13	2.031,33
3350000085	BAZAR NOVA IGUACU P S LTDA ME	15/07/2020	2.000,00	1,0959	-	2.000,00	78	52,00	205,20	2.052,00
3350000108	BAZAR NOVA IGUACU P S LTDA ME	22/04/2020	1.450,00	1,1250	-	1.450,00	162	78,30	152,83	1.528,30
3350000084	BAZAR NOVA IGUACU P S LTDA ME	15/06/2020	2.000,00	1,1130	-	2.000,00	108	72,00	207,20	2.072,00
3350000110	BAZAR NOVA IGUACU P S LTDA ME	22/06/2020	1.450,00	1,1130	-	1.450,00	101	48,82	149,88	1.498,82
33000069	CLEO GOMES CANDIDO - ME	02/06/2020	1.850,00	1,1130	-	1.850,00	121	74,62	192,46	1.924,62
059116/20	M. L. BRANDT FAVOTO E CIA LTDA	27/07/2020	2.212,14	1,0959	-	2.212,14	66	48,67	226,08	2.260,81
059116/21	M. L. BRANDT FAVOTO E CIA LTDA	13/08/2020	2.212,14	1,0720	159,25	2.371,39	49	38,73	241,01	2.410,12
059116/22	M. L. BRANDT FAVOTO E CIA LTDA	27/08/2020	2.212,14	1,0720	159,25	2.371,39	35	27,67	239,91	2.399,06
059116/17	M. L. BRANDT FAVOTO E CIA LTDA	13/06/2020	2.212,14	1,1130	249,95	2.462,09	110	90,28	255,24	2.552,37
059116/18	M. L. BRANDT FAVOTO E CIA LTDA	27/06/2020	2.212,14	1,1130	249,95	2.462,09	96	78,79	254,09	2.540,88
059116/23	M. L. BRANDT FAVOTO E CIA LTDA	13/09/2020	2.212,14	1,0434	-	2.212,14	18	13,27	222,54	2.225,41
059116/24	M. L. BRANDT FAVOTO E CIA LTDA	27/09/2020	2.212,14	1,0434	-	2.212,14	4	2,95	110,75	2.215,09
059116/14	M. L. BRANDT FAVOTO E CIA LTDA	27/04/2020	2.212,14	1,1250	-	2.212,14	157	115,77	232,79	2.327,91
059116/15	M. L. BRANDT FAVOTO E CIA LTDA	13/05/2020	2.212,14	1,1161	-	2.212,14	141	103,97	231,61	2.316,11
059116/16	M. L. BRANDT FAVOTO E CIA LTDA	27/05/2020	2.212,14	1,1161	-	2.212,14	127	93,65	230,58	2.305,79
1517000054	FABIANA CARVALHO	08/04/2020	665,00	1,1250	-	665,00	176	39,01	70,40	704,01
0005851600	LILIANE ALVES RODRIGUES GANCALVES ME	27/08/2020	1.510,00	1,0720	-	1.510,00	35	17,62	152,76	1.527,62
0005851597	LILIANE ALVES RODRIGUES GANCALVES ME	03/08/2020	1.510,00	1,0720	108,70	1.618,70	59	31,83	165,05	1.650,54
0005851599	LILIANE ALVES RODRIGUES GANCALVES ME	20/08/2020	1.510,00	1,0720	-	1.510,00	42	21,14	153,11	1.531,14
1005389016	BRILHO DAS NOIVAS DE VICOSA LTDA - ME	26/10/2020	5.358,00	1,0000	-	5.358,00	-	0,00	0,00	5.358,00
059113/13	LANGARO E FILHOS LTDA	30/10/2020	2.215,00	1,0000	-	2.215,00	-	0,00	0,00	2.215,00
059113/15	LANGARO E FILHOS LTDA	30/12/2020	2.215,00	0,9379	-	2.215,00	-	0,00	0,00	2.215,00
059113/16	LANGARO E FILHOS LTDA	30/01/2021	2.219,00	0,9290	-	2.219,00	-	0,00	0,00	2.219,00
059113/14	LANGARO E FILHOS LTDA	30/11/2020	2.215,00	0,9687	-	2.215,00	-	0,00	0,00	2.215,00
0297401148	EVILASIA DA SILVA SANTOS	15/05/2020	3.808,00	1,1161	-	3.808,00	139	176,44	398,44	3.984,44
3328000150	CAIRES E BRAGANCA NOIVAS NOIVOS E FESTAS	16/05/2020	4.052,80	1,1161	-	4.052,80	138	186,43	423,92	4.239,23
059114/26	JUSSARA NOIVAS LTDA	20/11/2020	1.670,40	0,9687	-	1.670,40	-	0,00	0,00	1.670,40
2874001598	HEYSE GISEL CABEZA RIBEIRO	28/10/2020	6.372,00	1,0000	-	6.372,00	-	0,00	0,00	6.372,00
0434000636	JOICE MARIA GALETI	25/10/2020	4.731,00	1,0000	-	4.731,00	-	0,00	0,00	4.731,00
3208000278	LAZARO SEBASTIAO DE MORAES	28/10/2020	3.850,00	1,0000	-	3.850,00	-	0,00	0,00	3.850,00
3134850065	A DIVINA NOIVAS LTDA – ME	30/10/2020	5.200,00	1,0000	-	5.200,00	-	0,00	0,00	5.200,00
0117002380	ANA NOIVAS LTDA ME	30/11/2020	4.365,00	0,9687	-	4.365,00	-	0,00	0,00	4.365,00
3350000208	BELISSIMA NOIVAS E EVENTOS 2154 LTDA – ME	22/10/2020	2.205,00	1,0000	-	2.205,00	-	0,00	0,00	2.205,00
8003000136	THAISE SOUZA LEITE	30/11/2020	4.232,25	0,9687	-	4.232,25	-	0,00	0,00	4.232,25
3080000093	SONIA REGINA DA SILVA	30/11/2020	4.203,00	0,9687	-	4.203,00	-	0,00	0,00	4.203,00
5114000086	PATRICIA MAGALHAES DA SILVA	15/10/2020	2.175,00	1,0000	-	2.175,00	-	0,00	0,00	2.175,00
5114000087	PATRICIA MAGALHAES DA SILVA	15/11/2020	2.175,00	0,9687	-	2.175,00	-	0,00	0,00	2.175,00
3080000092	SONIA REGINA DA SILVA	30/10/2020	4.203,00	1,0000	-	4.203,00	-	0,00	0,00	4.203,00
4341850075	ORIVALDA ALVES XAVIER 05829102692	28/10/2020	5.988,00	1,0000	-	5.988,00	-	0,00	0,00	5.988,00
3350000209	BELISSIMA NOIVAS E EVENTOS 2154 LTDA – ME	22/11/2020	2.205,00	0,9687	-	2.205,00	-	0,00	0,00	2.205,00
1196000015	VALENTINA NOIVAS LTDA	18/10/2020	4.020,00	1,0000	-	4.020,00	-	0,00	0,00	4.020,00
0806001134	MR ALUGUEL DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - ME	17/10/2020	6.421,00	1,0000	-	6.421,00	-	0,00	0,00	6.421,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

059114/24	JUSSARA NOIVAS LTDA	20/10/2020	1.670,40	1,0000	-	1.670,40	-	0,00	0,00	1.670,40
059114/25	JUSSARA NOIVAS LTDA	01/11/2020	1.670,40	0,9687	-	1.670,40	-	0,00	0,00	1.670,40
059123/13	I M DA SILVA BANDEIRA	25/10/2020	2.155,50	1,0000	-	2.155,50	-	0,00	0,00	2.155,50
059123/14	I M DA SILVA BANDEIRA	25/11/2020	2.155,50	0,9687	-	2.155,50	-	0,00	0,00	2.155,50
059123/15	I M DA SILVA BANDEIRA	25/12/2020	2.155,50	0,9379	-	2.155,50	-	0,00	0,00	2.155,50
059123/16	I M DA SILVA BANDEIRA	25/01/2021	2.155,50	0,9290	-	2.155,50	-	0,00	0,00	2.155,50
1207850010	REINALDO BARBIERI JUNIOR	19/04/2020	1.100,00	1,1250	137,54	1.237,54	165	68,06	130,56	1.305,60
1526000160	PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVAS E ACES	24/05/2020	2.500,00	1,1161	290,27	2.790,27	130	120,91	291,12	2.911,18
1526000379	INGRID CASSIA DE ANDRADE NOIVAS E FESTAS	15/06/2020	6.000,00	1,1130	677,94	6.677,94	108	240,41	691,83	6.918,35
1526000380	INGRID CASSIA DE ANDRADE NOIVAS E FESTAS	15/07/2020	7.180,00	1,0959	-	7.180,00	78	186,68	736,67	7.366,68
1526000378	INGRID CASSIA DE ANDRADE NOIVAS E FESTAS	15/05/2020	6.000,00	1,1161	-	6.000,00	139	278,00	627,80	6.278,00
1526000435	INGRID CASSIA DE ANDRADE NOIVAS E FESTAS	28/08/2020	8.133,00	1,0720	-	8.133,00	34	92,17	822,52	8.225,17
1526000434	INGRID CASSIA DE ANDRADE NOIVAS E FESTAS	28/07/2020	8.133,00	1,0959	-	8.133,00	65	176,22	830,92	8.309,22
1526000412	INGRID CASSIA DE ANDRADE NOIVAS E FESTAS	28/06/2020	4.600,00	1,1130	-	4.600,00	95	145,67	474,57	4.745,67
0094000195	TOP NOIVAS	30/06/2020	2.950,00	1,1130	-	2.950,00	93	91,45	304,15	3.041,45
0152000025	MARIA DAS GRACAS NUNES	25/05/2020	1.560,00	1,1161	-	1.560,00	129	67,08	162,71	1.627,08
0316900209	L S V FARIAS TRAJES LTDA	15/05/2020	2.441,80	1,1161	-	2.441,80	139	113,14	255,49	2.554,94
2934000730	MARIA JOSE OLIVEIRA CUSTODIO	10/03/2020	950,00	1,1390	-	950,00	205	64,92	101,49	1.014,92
2934000728	MARIA JOSE OLIVEIRA CUSTODIO	10/04/2020	1.020,00	1,1250	-	1.020,00	174	59,16	107,92	1.079,16
059111/11	HELENA CALHEIROS & CIA LTDA	25/12/2020	793,50	0,9379	-	793,50	-	0,00	0,00	793,50
059111/12	HELENA CALHEIROS & CIA LTDA	25/01/2020	492,90	1,1440	70,98	563,88	250	46,99	61,09	610,86
059111/9	HELENA CALHEIROS & CIA LTDA	25/10/2020	793,50	1,0000	-	793,50	-	0,00	0,00	793,50
059111/10	HELENA CALHEIROS & CIA LTDA	25/11/2020	793,50	0,9687	-	793,50	-	0,00	0,00	793,50
059116/25	M. L. BRANDT FAVOTO E CIA LTDA	13/10/2020	2.212,14	1,0000	-	2.212,14	-	0,00	0,00	2.212,14
059116/26	M. L. BRANDT FAVOTO E CIA LTDA	27/10/2020	2.212,14	1,0000	-	2.212,14	-	0,00	0,00	2.212,14
059116/27	M. L. BRANDT FAVOTO E CIA LTDA	13/11/2020	2.212,14	0,9687	-	2.212,14	-	0,00	0,00	2.212,14
059116/28	M. L. BRANDT FAVOTO E CIA LTDA	27/11/2020	2.212,14	0,9687	-	2.212,14	-	0,00	0,00	2.212,14
059116/31	M. L. BRANDT FAVOTO E CIA LTDA	13/01/2021	2.212,14	0,9290	-	2.212,14	-	0,00	0,00	2.212,14
059116/32	M. L. BRANDT FAVOTO E CIA LTDA	27/01/2021	2.212,28	0,9290	-	2.212,28	-	0,00	0,00	2.212,28
0434000071	CLEO GOMES CANDIDO - ME	02/07/2020	1.850,00	1,0959	177,40	2.027,40	91	61,50	208,89	2.088,90
0434000075	CLEO GOMES CANDIDO –	02/09/2020	1.850,00	1,0434	-	1.850,00	29	17,88	186,79	1.867,88
3350000109	BAZAR NOVA IGUACU P S LTDA ME	22/05/2020	1.460,00	1,1161	-	1.460,00	132	64,24	152,42	1.524,24
0434000073	CLEO GOMES CANDIDO –	02/08/2020	1.850,00	1,0720	-	1.850,00	60	37,00	188,70	1.887,00
0434000068	CLEO GOMES CANDIDO –	22/05/2020	1.850,00	1,1161	-	1.850,00	132	81,40	193,14	1.931,40
0434000074	CLEO GOMES CANDIDO –	22/08/2020	1.850,00	1,0720	133,18	1.983,18	40	26,44	200,96	2.009,62
0434000077	CLEO GOMES CANDIDO –	02/10/2020	1.850,00	1,0000	-	1.850,00	-	0,00	0,00	1.850,00
0434000070	CLEO GOMES CANDIDO –	22/06/2020	1.850,00	1,1130	209,03	2.059,03	101	69,32	212,84	2.128,35
0434000065	CLEO GOMES CANDIDO –	02/04/2020	1.850,00	1,1250	231,32	2.081,32	182	126,27	220,76	2.207,58
0434000066	CLEO GOMES CANDIDO –	22/04/2020	1.850,00	1,1250	231,32	2.081,32	162	112,39	219,37	2.193,71
0434000067	CLEO GOMES CANDIDO –	02/05/2020	1.850,00	1,1161	214,80	2.064,80	152	104,62	216,94	2.169,41
3110000646	TICIANY JANAINA AMORIM	30/08/2020	3.340,00	1,0720	-	3.340,00	32	35,63	337,56	3.375,63
3110000647	TICIANY JANAINA AMORIM	30/09/2020	3.340,00	1,0434	-	3.340,00	1	1,11	66,82	3.341,11
0193900737	VERA'S ELEGANCE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	28/07/2020	5.347,50	1,0959	-	5.347,50	65	115,86	546,34	5.463,36
0193900738	VERA'S ELEGANCE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	28/08/2020	5.347,50	1,0720	384,96	5.732,46	34	64,97	579,74	5.797,43
3110000642	TICIANY JANAINA AMORIM	30/04/2020	3.340,00	1,1250	417,62	3.757,62	154	192,89	395,05	3.950,51
3110000644	TICIANY JANAINA AMORIM	30/06/2020	3.340,00	1,1130	377,39	3.717,39	93	115,24	76,65	3.832,63
3127850124	G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI	05/05/2020	1.282,50	1,1161	148,91	1.431,41	149	71,09	150,25	1.502,50
3127850180	G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI	05/09/2020	1.282,50	1,0434	55,66	1.338,16	26	11,60	134,98	1.349,76
3127850119	G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI	05/04/2020	1.282,50	1,1250	160,36	1.442,86	179	86,09	152,89	1.528,95
3127850136	G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI	05/08/2020	1.282,50	1,0720	92,33	1.374,83	57	26,12	140,09	1.400,95
3127850132	G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI	05/07/2020	1.282,50	1,0959	122,98	1.405,48	88	41,23	144,67	1.446,71
3127850128	G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI	05/06/2020	1.282,50	1,1130	144,91	1.427,41	118	56,14	148,36	1.483,56
1869000070	RAFAEL ROQUE CORTELETTI	20/06/2020	3.457,85	1,1130	390,70	3.848,55	103	132,13	398,07	3.980,69

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

1869000071	RAFAEL ROQUE CORTELETTI	20/07/2020	3.457,85	1,0959	331,59	3.789,44	73	92,21	388,16	3.881,65
1869000072	RAFAEL ROQUE CORTELETTI	20/08/2020	3.457,85	1,0720	248,93	3.706,78	42	51,89	375,87	3.758,67
1869000073	RAFAEL ROQUE CORTELETTI	20/09/2020	3.457,85	1,0434	-	3.457,85	11	12,68	347,05	3.470,53
1869000067	RAFAEL ROQUE CORTELETTI	20/03/2020	3.457,85	1,1390	-	3.457,85	195	224,76	368,26	3.682,61
1869000068	RAFAEL ROQUE CORTELETTI	20/04/2020	3.457,85	1,1250	432,35	3.890,20	164	212,66	410,29	4.102,87
1869000069	RAFAEL ROQUE CORTELETTI	20/05/2020	3.457,85	1,1161	401,48	3.859,33	134	172,38	403,17	4.031,71
4682000102	VERENA OURINHA NEVES	25/04/2020	2.290,00	1,1250	286,33	2.576,33	159	136,55	271,29	2.712,88
4682000103	VERENA OURINHA NEVES	20/05/2020	2.290,00	1,1161	265,88	2.555,88	134	114,16	267,00	2.670,05
4682000103	VERENA OURINHA NEVES	25/05/2020	2.290,00	1,1161	-	2.290,00	129	98,47	238,85	2.388,47
4682000106	VERENA OURINHA NEVES	25/08/2020	2.290,00	1,0720	-	2.290,00	37	28,24	231,82	2.318,24
6987000599	THAMYRES STEFANIA APARECIDA CAETANO DE O	17/09/2020	2.429,30	1,0434	-	2.429,30	14	11,34	244,06	2.440,64
6987000597	THAMYRES STEFANIA APARECIDA CAETANO DE O	17/07/2020	2.429,30	1,0959	-	2.429,30	76	61,54	249,08	2.490,84
6987000610	THAMYRES STEFANIA APARECIDA CAETANO DE O	25/09/2020	7.682,30	1,0434	-	7.682,30	6	15,36	769,77	7.697,66
6987000608	THAMYRES STEFANIA APARECIDA CAETANO DE O	24/07/2020	5.055,80	1,0959	-	5.055,80	69	116,28	517,21	5.172,08
6987000598	THAMYRES STEFANIA APARECIDA CAETANO DE O	17/08/2020	2.429,30	1,0720	-	2.429,30	45	36,44	246,57	2.465,74
6987000609	THAMYRES STEFANIA APARECIDA CAETANO DE O	24/08/2020	5.055,80	1,0720	-	5.055,80	38	64,04	511,98	5.119,84
0880900165	NOIVAS ARLEY LTDA ME	15/06/2020	5.927,77	1,1130	-	5.927,77	108	213,40	614,12	6.141,17
0880900166	NOIVAS ARLEY LTDA ME	15/07/2020	5.927,77	1,0959	-	5.927,77	78	154,12	608,19	6.081,89
059116/29	M. L. BRANDT FAVOTO E CIA LTDA	13/12/2020	2.212,14	0,9379	-	2.212,14	-	0,00	0,00	2.212,14
059116/30	M. L. BRANDT FAVOTO E CIA LTDA	27/12/2020	2.212,14	0,9379	-	2.212,14	-	0,00	0,00	2.212,14
5864850495	L M DOS SANTOS LOCACOES	10/01/2021	2.451,29	0,9290	-	2.451,29	-	0,00	0,00	2.451,29
3080003452	L R ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	10/12/2020	6.352,56	0,9379	-	6.352,56	-	0,00	0,00	6.352,56
3080180034	L R ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	10/03/2021	6.352,56	#DIV/0!	-	6.352,56	-	0,00	0,00	6.352,56
3350000090	BAZAR NOVA IGUACU P S LTDA ME	15/12/2020	2.000,00	0,9379	-	2.000,00	-	0,00	0,00	2.000,00
8202000026	BMCI COMERCIO E LOCACAO EIRELI EPP	25/01/2021	3.850,50	0,9290	-	3.850,50	-	0,00	0,00	3.850,50
3110000652	TICIANY JANAINA AMORIM	28/02/2021	10.000,00	0,9057	-	10.000,00	-	0,00	0,00	10.000,00
8202000024	BMCI COMERCIO E LOCACAO EIRELI EPP	12/01/2021	3.850,50	0,9290	-	3.850,50	-	0,00	0,00	3.850,50
8202000025	BMCI COMERCIO E LOCACAO EIRELI EPP	19/01/2021	3.850,50	0,9290	-	3.850,50	-	0,00	0,00	3.850,50
3110000650	TICIANY JANAINA AMORIM	30/12/2020	3.340,00	0,9379	-	3.340,00	-	0,00	0,00	3.340,00
3110000651	TICIANY JANAINA AMORIM	30/01/2021	3.340,00	0,9290	-	3.340,00	-	0,00	0,00	3.340,00
3058000238	HEVERTON LUIZ DE OLIVEIRA SENA	28/01/2021	5.634,00	0,9290	-	5.634,00	-	0,00	0,00	5.634,00
8024104817	JOSE LUIZ NUNES	25/01/2021	9.250,00	0,9290	-	9.250,00	-	0,00	0,00	9.250,00
3127850196	G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI	26/12/2020	1.282,50	0,9379	-	1.282,50	-	0,00	0,00	1.282,50
0321000410	ENLACE MODA FESTA LTDA	20/02/2021	7.768,70	0,9057	-	7.768,70	-	0,00	0,00	7.768,70
0321000408	ENLACE MODA FESTA LTDA	20/12/2020	7.768,70	0,9379	-	7.768,70	-	0,00	0,00	7.768,70
3127850192	G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI	05/12/2020	1.282,50	0,9379	-	1.282,50	-	0,00	0,00	1.282,50
1869000076	RAFAEL ROQUE CORTELETTI	20/12/2020	3.457,90	0,9379	-	3.457,90	-	0,00	0,00	3.457,90
1556900684	L M A ALUGUEL DE ROUPAS DE NOIVAS E NOIVAS	20/12/2020	4.200,00	0,9379	-	4.200,00	-	0,00	0,00	4.200,00
1587000179	G E G SERV ALUGUEL ROUPAS LTDA	25/12/2020	3.600,00	0,9379	-	3.600,00	-	0,00	0,00	3.600,00
1587000180	G E G SERV ALUGUEL ROUPAS LTDA	25/01/2021	3.600,00	0,9290	-	3.600,00	-	0,00	0,00	3.600,00
0806004255	LU RODRIGUES ALUGUEL	25/12/2020	7.916,58	0,9379	-	7.916,58	-	0,00	0,00	7.916,58
1196001733	PARIS NOIVAS LTDA – ME	18/02/2021	7.680,00	0,9057	-	7.680,00	-	0,00	0,00	7.680,00
1196000051	PARIS NOIVAS LTDA – ME	18/02/2021	4.020,00	0,9057	-	4.020,00	-	0,00	0,00	4.020,00
059116/13	M. L. BRANDT FAVOTO E CIA LTDA	13/04/2020	2.212,14	1,1250	276,60	2.488,74	171	141,86	263,06	2.630,59
5864850414	L M DOS SANTOS LOCACOES	15/10/2020	3.070,00	1,0000	-	3.070,00	-	0,00	0,00	3.070,00
5864850415	L M DOS SANTOS LOCACOES	20/10/2020	3.070,00	1,0000	-	3.070,00	-	0,00	0,00	3.070,00
5864850416	L M DOS SANTOS LOCACOES	30/10/2020	3.070,00	1,0000	-	3.070,00	-	0,00	0,00	3.070,00
3080003450	L R ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	10/10/2020	6.352,56	1,0000	-	6.352,56	-	0,00	0,00	6.352,56
3080003451	L R ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	10/11/2020	6.352,56	0,9687	-	6.352,56	-	0,00	0,00	6.352,56
3350000089	BAZAR NOVA IGUACU P S LTDA ME	15/11/2020	2.000,00	0,9687	-	2.000,00	-	0,00	0,00	2.000,00
1564000014	CINDERELAS-COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS	30/10/2020	2.504,00	1,0000	-	2.504,00	-	0,00	0,00	2.504,00
0806002992	L R ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	30/10/2020	6.421,00	1,0000	-	6.421,00	-	0,00	0,00	6.421,00
3350000114	BAZAR NOVA IGUACU P S LTDA ME	22/10/2020	1.450,00	1,0000	-	1.450,00	-	0,00	0,00	1.450,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

3350000088	BAZAR NOVA IGUACU P S LTDA ME	15/10/2020	2.000,00	1,0000	-	2.000,00	-	0,00	0,00	2.000,00
3350000117	BAZAR NOVA IGUACU P S LTDA ME	22/11/2020	1.450,00	0,9687	-	1.450,00	-	0,00	0,00	1.450,00
0434000079	CLEO GOMES CANDIDO –	02/11/2020	1.850,00	0,9687	-	1.850,00	-	0,00	0,00	1.850,00
3110000649	TICIANY JANAINA AMORIM	30/11/2020	3.340,00	0,9687	-	3.340,00	-	0,00	0,00	3.340,00
3110000648	TICIANY JANAINA AMORIM	30/10/2020	3.340,00	1,0000	-	3.340,00	-	0,00	0,00	3.340,00
0321000406	ENLACE MODA FESTA LTDA	20/10/2020	7.768,70	1,0000	-	7.768,70	-	0,00	0,00	7.768,70
3127850184	G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI	05/10/2020	1.282,50	1,0000	-	1.282,50	-	0,00	0,00	1.282,50
3127850188	G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI	05/11/2020	1.282,50	0,9687	-	1.282,50	-	0,00	0,00	1.282,50
1556900682	L M A ALUGUEL DE ROUPAS DE NOIVAS E NOIVOS	20/10/2020	4.200,00	1,0000	-	4.200,00	-	0,00	0,00	4.200,00
1556900683	L M A ALUGUEL DE ROUPAS DE NOIVAS E NOIVOS	20/11/2020	4.200,00	0,9687	-	4.200,00	-	0,00	0,00	4.200,00
1869000074	RAFAEL ROQUE CORTELETTI	20/10/2020	3.457,85	1,0000	-	3.457,85	-	0,00	0,00	3.457,85
1869000063	RAFAEL ROQUE CORTELETTI	20/11/2020	3.457,90	0,9687	-	3.457,90	-	0,00	0,00	3.457,90
6103001010	BELA NOIVAS LOCACAO DE ROUPAS LTDA	25/11/2020	3.457,90	0,9687	-	3.457,90	-	0,00	0,00	3.457,90
0806004253	LU RODRIGUES ALUGUEL	25/10/2020	7.916,58	1,0000	-	7.916,58	-	0,00	0,00	7.916,58
0806004254	LU RODRIGUES ALUGUEL	25/11/2020	7.916,58	0,9687	-	7.916,58	-	0,00	0,00	7.916,58
1196001672	PARIS NOIVAS LTDA - ME	15/10/2020	7.680,00	1,0000	-	7.680,00	-	0,00	0,00	7.680,00
Total			**1.156.785,67**			**1.191.878,57**		**20.588,66**	**67.333,66**	**1.212.467,24**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Creuza Maria Fortes Marcondes	
CPF/CNPJ	257.415.068-60	
Tipo de requerimento	Divergência	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	JF Modas Ltda 28.780,45 Classe I - Trabalhista
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	JF Modas Ltda 68.780,45 Classe I - Trabalhista
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Divergência
Documentos comprobatórios do crédito		Ata de audiência expedida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 1000963-63.2020.5.02.0016.
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Divergência de crédito fundamentado em acordo celebrado na justiça do trabalho nos autos da Reclamação Trabalhista nº 1000963-63.2020.5.02.0016.		
Parecer da Administradora Judicial		
Considerando que o acordo homolgado na justiça do trabalho reconheceu que as verbas apuradas são de naturezas indenizatórias, portanto de titularidade exclusiva da credora e que devem ser habilitados na recuperação judicial, esta Administradora Judicial habilita o crédito reconhecido na reclamação trabalhista.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	JF Modas Ltda 40.000,00 Classe I - Trabalhista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multisetorial Daniele LP	
CPF/CNPJ	09.414.255/0001-75	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Kleber Bissolatti (Bissolatti Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda. 4.770,00 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda. 458,00 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Regulamento do Requerente e procuração pública da administradora do Requerente
Documentos comprobatórios do crédito		Contrato de cessão de crédito, termos de cessão e planilha com atualização do crédito
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a majoração do crédito detido pelo Requerente. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta o Contrato de Cessão e os Termos de Cessão celebrados com a Recuperanda, bem como planilha de atualização de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por majorar o valor do crédito, nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda 554,17 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multisetorial Daniele LP	
CNPJ/CPF	09.414.255/0001-75
Devedora	Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda
Crédito conforme Edital	4.770,00
Crédito conforme Credor	458,00
Crédito apuração AJ	554,17
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	IGP-M
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 554,17 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Juros de Mora (R$)	Multa	Total (R$)
6136525	Gilson Morais Nespolo	28/03/2020	458,00	1,1390	63,66	521,66	187	32,52	55,42	554,17
			458,00		**63,66**	**521,66**		**32,52**		**554,17**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multisetorial Daniele LP	
CPF/CNPJ	09.414.255/0001-75	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Kleber Bissolatti (Bissolatti Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Center Debutantes Ltda 43.287,60 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Center Debutantes Ltda 44.012,38 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Regulamento do Requerente e procuração pública da administradora do Requerente
Documentos comprobatórios do crédito		Contrato de cessão de crédito, termos de cessão e planilha com atualização do crédito
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a majoração do crédito detido pelo Requerente. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta o Contrato de Cessão e os Termos de Cessão celebrados com a Recuperanda, bem como planilha de atualização de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por majorar o valor do crédito, nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Center Debutantes Ltda 46.424,41 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multisetorial Daniele LP	
CNPJ/CPF	09.414.255/0001-75
Devedora	Center Debutantes Ltda
Crédito conforme Edital	43.287,60
Crédito conforme Credor	44.012,38
Crédito apuração AJ	46.424,41
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	IGP-M
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 46.424,41 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- Fato gerador: Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.

- Titularidade: Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.

- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Juros de Mora (R$)	Multa	Total (R$)
6186616	Marcia Faria Locações e Eventos Ltda.	20/03/2020	1.060,00	1,1390	147,33	1.207,33	195	78,48	128,58	1.285,80
6186615	Marcia Faria Locações e Eventos Ltda.	20/04/2020	1.060,00	1,1250	132,54	1.192,54	164	65,19	125,77	1.257,73
6186617	Marcia Faria Locações e Eventos Ltda.	20/05/2020	1.060,00	1,1161	123,07	1.183,07	134	52,84	123,59	1.235,92
6186618	Marcia Faria Locações e Eventos Ltda.	20/06/2020	1.118,80	1,1130	126,41	1.245,21	103	42,75	128,80	1.287,97
6186621	Marcia Faria Locações e Eventos Ltda.	20/07/2020	6.400,00	1,0959	613,72	7.013,72	73	170,67	718,44	7.184,39
6186619	Marcia Faria Locações e Eventos Ltda.	20/08/2020	6.400,00	1,0720	460,73	6.860,73	42	96,05	695,68	6.956,78
6186626	Marcia Faria Locações e Eventos Ltda.	20/09/2020	6.400,00	1,0434	277,76	6.677,76	11	24,49	670,22	6.702,25
6186627	Marcia Faria Locações e Eventos Ltda.	20/10/2020	6.400,00	1,0000	-	6.400,00	-	0,00	0,00	6.400,00
6186590	Belíssima Noivas e 2588 Ltda ME	13/11/2020	1.313,58	0,9687	-	1.313,58	-	0,00	0,00	1.313,58
6186623	Marcia Faria Locações e Eventos Ltda.	20/11/2020	6.400,00	0,9687	-	6.400,00	-	0,00	0,00	6.400,00
6186612	Marcia Faria Locações e Eventos Ltda.	20/12/2020	6.400,00	0,9379	-	6.400,00	-	0,00	0,00	6.400,00
Total			**44.012,38**		**1.881,57**	**45.893,95**		**530,47**		**46.424,41**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multisetorial Daniele LP	
CPF/CNPJ	09.414.255/0001-75	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Kleber Bissolatti (Bissolatti Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Roca Confecções e Comércio Ltda 239.996,41 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Roca Confecções e Comércio Ltda 253.572,60 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Regulamento do Requerente e procuração pública da administradora do Requerente
Documentos comprobatórios do crédito		Contrato de cessão de crédito, termos de cessão e planilha com atualização do crédito
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a majoração do crédito detido pelo Requerente. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta o Contrato de Cessão e os Termos de Cessão celebrados com a Recuperanda, bem como planilha de atualização de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por majorar o valor do crédito, nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Roca Confecções e Comércio Ltda 259.937,36 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multisetorial Daniele LP	
CNPJ/CPF	09.414.255/0001-75
Devedora	Roca Confecções e Comércio Ltda
Crédito conforme Edital	239.996,41
Crédito conforme Credor	253.572,60
Crédito apuração AJ	259.937,36
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	IGP-M
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 259.937,36 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- Fato gerador: Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.

- Titularidade: Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.

- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

	Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Juros de Mora (R$)	Multa	Total (R$)
6117141	joice maria galeti	30/11/2019	3.533,00	1,1714	605,59	4.138,59	306	422,14	456,07	4.560,72
6128000	BANDEIRA & BANDEIRA LTDA	15/03/2020	4.885,00	1,1390	678,95	5.563,95	200	370,93	593,49	5.934,88
6128057	MARCIA DELLI COLLI DA LUZ91687608920	25/03/2020	1.722,00	1,1390	239,33	1.961,33	190	124,22	208,56	2.085,55
6128033	cleo gomes candido me	28/03/2020	703,31	1,1390	97,75	801,06	187	49,93	85,10	850,99
6128015	BANDEIRA & BANDEIRA LTDA	30/03/2020	5.610,00	1,1390	779,71	6.389,71	185	394,03	678,37	6.783,74
6128106	SELMA FARIAS SOUZA & CIA LTDA	30/03/2020	756,00	1,1390	105,07	861,07	185	53,10	91,42	914,17
6117145	l s v farias trajes ltda	15/04/2020	2.441,80	1,1250	305,31	2.747,11	169	154,75	290,19	2.901,87
6117416	CASARAO NOIVAS TRAJES LTDA	15/04/2020	2.522,40	1,1250	315,39	2.837,79	169	159,86	299,77	2.997,65
6128094	BANDEIRA & BANDEIRA LTDA	15/04/2020	4.885,00	1,1250	-	4.885,00	169	275,19	516,02	5.160,19
6128073	MARCIA DELLI COLLI DA LUZ91687608920	25/04/2020	1.722,00	1,1250	-	1.722,00	159	91,27	181,33	1.813,27
6128133	cleo gomes candido me	27/04/2020	2.373,50	1,1250	-	2.373,50	157	124,21	249,77	2.497,71
6128005	ATELIE MARGARETH KAMISKILTDA	30/04/2020	6.480,00	1,1250	-	6.480,00	154	332,64	681,26	6.812,64
6128067	BANDEIRA & BANDEIRA LTDA	30/04/2020	5.610,00	1,1250	-	5.610,00	154	287,98	589,80	5.897,98
6128081	RAVYLLA CRYSTHINNE VIERA DEPAULA	30/04/2020	2.824,07	1,1250	-	2.824,07	154	144,97	296,90	2.969,04
6128108	SELMA FARIAS SOUZA & CIA LTDA	30/04/2020	4.082,40	1,1250	-	4.082,40	154	209,56	429,20	4.291,96
6128114	SELMA FARIAS SOUZA	30/04/2020	756,00	1,1250	-	756,00	154	38,81	79,48	794,81
6128048	cleo gomes candido me	12/05/2020	2.373,50	1,1161	-	2.373,50	142	112,35	248,58	2.485,85
6117327	CASARAO NOIVAS TRAJES LTDA	15/05/2020	2.522,40	1,1161	-	2.522,40	139	116,87	263,93	2.639,27
6117663	PADRAO NOIVAS E FESTAS LTDA	25/05/2020	4.116,00	1,1161	-	4.116,00	129	176,99	429,30	4.292,99
6128082	REILE SALAO B E NOIVAS LTDA	25/05/2020	1.600,00	1,1161	-	1.600,00	129	68,80	166,88	1.668,80

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

6128118	MARCIA DELLI COLLI DA LUZ91687608920	25/05/2020	1.722,00	1,1161	-	1.722,00	129	74,05	179,60	1.796,05
6128034	cleo gomes candido me	27/05/2020	2.373,50	1,1161	-	2.373,50	127	100,48	247,40	2.473,98
6128012	BANDEIRA & BANDEIRA LTDA	30/05/2020	5.610,00	1,1161	-	5.610,00	124	231,88	584,19	5.841,88
6128085	REGINA ALVES DE SOUZA NOIVASEIRELI - EP	30/05/2020	3.669,60	1,1161	-	3.669,60	124	151,68	382,13	3.821,28
6128090	SELMA FARIAS SOUZA	30/05/2020	756,00	1,1161	-	756,00	124	31,25	78,72	787,25
6128104	ATELIE MARGARETH KAMISKILTDA	30/05/2020	6.480,00	1,1161	-	6.480,00	124	267,84	674,78	6.747,84
6128117	SELMA FARIAS SOUZA & CIA LTDA	30/05/2020	4.082,40	1,1161	-	4.082,40	124	168,74	425,11	4.251,14
6128132	ESPACO VILA VIP ESTETICA EBELEZA LTDA ME	30/05/2020	860,00	1,1161	-	860,00	124	35,55	89,55	895,55
6128136	RAVYLLA CRYSTHINNE VIERA DEPAULA	31/05/2020	2.824,07	1,1161	-	2.824,07	123	115,79	293,99	2.939,86
6128038	cleo gomes candido me	12/06/2020	2.373,50	1,1130	-	2.373,50	111	87,82	246,13	2.461,32
6117180	l s v farias trajes ltda	15/06/2020	2.441,80	1,1130	-	2.441,80	108	87,90	252,97	2.529,70
6117317	Padrão Noivas e Festas	25/06/2020	4.116,00	1,1130	-	4.116,00	98	134,46	425,05	4.250,46
6128087	MARCIA DELLI COLLI	25/06/2020	1.722,00	1,1130	-	1.722,00	98	56,25	177,83	1.778,25
6128145	cleo gomes candido me	27/06/2020	2.373,50	1,1130	-	2.373,50	96	75,95	244,95	2.449,45
6127995	ATELIE MARGARETH	30/06/2020	6.480,00	1,1130	-	6.480,00	93	200,88	668,09	6.680,88
6128086	BANDEIRA & BANDEIRA LTDA	30/06/2020	5.610,00	1,1130	-	5.610,00	93	173,91	578,39	5.783,91
6128086	Selma Farias Souza	30/06/2020	760,00	1,1130	-	760,00	93	23,56	78,36	783,56
6128100	RAVYLLA CRYSTHINNE	30/06/2020	2.824,07	1,1130	-	2.824,07	93	87,55	291,16	2.911,62
6128107	ESPACO VILA VIP	30/06/2020	860,00	1,1130	-	860,00	93	26,66	88,67	886,66
6128119	REGINA ALVES DE	30/06/2020	3.669,50	1,1130	-	3.669,50	93	113,75	378,33	3.783,25
6128045	cleo gomes candido me	12/07/2020	2.373,50	1,0959	-	2.373,50	81	64,08	243,76	2.437,58
6117376	cleo gomes candido me	22/07/2020	1.850,00	1,0959	-	1.850,00	71	43,78	189,38	1.893,78
6128027	Castelle Noivas	25/07/2020	1.600,00	1,0959	-	1.600,00	68	36,27	163,63	1.636,27
6128060	MARCIA DELLI COLLI	25/07/2020	1.722,00	1,0959	-	1.722,00	68	39,03	176,10	1.761,03
6128035	cleo gomes candido me	27/07/2020	2.373,50	1,0959	-	2.373,50	66	52,22	242,57	2.425,72
6117134	Lazaro Sebastião de Moraes	28/07/2020	3.850,00	1,0959	-	3.850,00	65	83,42	393,34	3.933,42
6128002	ATELIE MARGARETH	30/07/2020	6.480,00	1,0959	-	6.480,00	63	136,08	661,61	6.616,08
6128020	BANDEIRA & BANDEIRA LTDA	30/07/2020	5.610,00	1,0959	-	5.610,00	63	117,81	572,78	5.727,81
6128123	Selma Farias Souza	30/07/2020	4.082,00	1,0959	-	4.082,00	63	85,72	416,77	4.167,72
6128127	REGINA ALVES DE	30/07/2020	3.669,60	1,0959	-	3.669,60	63	77,06	374,67	3.746,66
6128068	RAVYLLA CRYSTHINNE	31/07/2020	2.824,07	1,0959	-	2.824,07	62	58,36	288,24	2.882,43
6128056	cleo gomes candido me	12/08/2020	2.373,50	1,0720	-	2.373,50	50	39,56	241,31	2.413,06
6128125	cleo gomes candido me	27/08/2020	2.373,50	1,0720	-	2.373,50	35	27,69	240,12	2.401,19
6128009	BANDEIRA & BANDEIRA LTDA	30/08/2020	5.610,00	1,0720	-	5.610,00	32	59,84	566,98	5.669,84
6128010	ATELIE MARGARETH	30/08/2020	6.480,00	1,0720	-	6.480,00	32	69,12	654,91	6.549,12
6128003	Selma Farias	30/08/2020	4.082,00	1,0720	-	4.082,00	32	43,54	412,55	4.125,54
6128105	REGINA ALVES DE	30/08/2020	3.669,60	1,0720	-	3.669,60	32	39,14	370,87	3.708,74
6128077	RAVYLLA CRYSTHINNE	31/08/2020	2.824,07	1,0720	-	2.824,07	31	29,18	285,33	2.853,25
6128047	cleo gomes candido me	12/09/2020	2.373,50	1,0434	-	2.373,50	19	15,03	238,85	2.388,53
6117136	cleo gomes candido me	22/09/2020	1.850,00	1,0434	-	1.850,00	9	5,55	185,56	1.855,55
6128042	cleo gomes candido me	27/09/2020	2.373,50	1,0434	-	2.373,50	4	3,16	118,83	2.376,66
6128017	ATELIE MARGARETH	30/09/2020	6.480,00	1,0434	-	6.480,00	1	2,16	129,64	6.482,16
6128109	Selma Farias	30/09/2020	4.082,00	1,0434	-	4.082,00	1	1,36	81,67	4.083,36
6128111	BANDEIRA & BANDEIRA LTDA	30/09/2020	5.610,00	1,0434	-	5.610,00	1	1,87	112,24	5.611,87
6128138	RAVYLLA CRYSTHINNE	30/09/2020	2.824,07	1,0434	-	2.824,07	1	0,94	56,50	2.825,01
6128144	REGINA ALVES DE	30/09/2020	3.669,60	1,0434	-	3.669,60	1	1,22	73,42	3.670,82
6128058	cleo gomes candido me	12/10/2020	2.373,50	1,0000	-	2.373,50	-	0,00	0,00	2.373,50
6117137	cleo gomes candido me	22/10/2020	1.850,00	1,0000	-	1.850,00	-	0,00	0,00	1.850,00
6128129	cleo gomes candido me	27/10/2020	2.373,50	1,0000	-	2.373,50	-	0,00	0,00	2.373,50
6128013	ATELIE MARGARETH	30/10/2020	6.480,00	1,0000	-	6.480,00	-	0,00	0,00	6.480,00
6128024	BANDEIRA & BANDEIRA LTDA	30/10/2020	5.610,00	1,0000	-	5.610,00	-	0,00	0,00	5.610,00
6128097	REGINA ALVES DE	30/10/2020	3.669,60	1,0000	-	3.669,60	-	0,00	0,00	3.669,60

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

6128122	Selma Farias	30/10/2020	4.082,00	1,0000	-	4.082,00	-	0,00	0,00	4.082,00
6128102	RAVYLLA CRYSTHINNE	31/10/2020	2.824,07	1,0000	-	2.824,07	-	0,00	0,00	2.824,07
6128053	cleo gomes candido me	12/11/2020	2.373,50	0,9687	-	2.373,50	-	0,00	0,00	2.373,50
6117379	cleo gomes candido me	22/11/2020	1.850,00	0,9687	-	1.850,00	-	0,00	0,00	1.850,00
6117135	Lazaro Sebastião de Moraes	28/11/2020	3.850,00	0,9687	-	3.850,00	-	0,00	0,00	3.850,00
			253.572,50		**3.127,11**	**252.849,61**		**7.087,75**		**259.937,36**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Denise Aparecida Vieira da Silva	
CPF/CNPJ	179.066.458-63	
Tipo de requerimento	Divergência	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Stilo 92 Modas Ltda 13.686,63 Classe I - Trabalhista
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Stilo 92 Modas Ltda 158.312,45 Classe I - Trabalhista
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Divergência
Documentos comprobatórios do crédito		Termo de audiência relativo ao processo nº 1000971-18.2020.5.02.0088
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
A Credora apresentou diverência de crédito a esta Administradora Judicial requerendo a majoração do crédito. Informou a existência de reclamação trabalhista nº 1000971-18.2020.5.02.0088 bem como a audiência designada para o dia 23/02/2021.		
Parecer da Administradora Judicial		
A análise da Reclamação Trabalhista demonstra a celeberação de acordo homolago pelo Juízo Trabalhista no montante de R$ 35.000,00. Nos termos do acordo o crédito deverá ser habilitado na recuperação judicial e sem atualização uma vez que foi celebrado após o pedido de recuperação judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Stilo 92 Modas Ltda 35.000,00 Classe I - Trabalhista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Diego Diaz Fuentes	
CPF/CNPJ	323.608.878-82	
Tipo de requerimento	Divergência	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Alpha Noivas Modas Ltda 50.804,50 Classe I - Trabalhista
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Alpha Noivas Modas Ltda 150.000,00 Classe I - Trabalhista
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Divergência
Documentos comprobatórios do crédito		TRCT e extratos do FGTS
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
O Credor apresentou divergência de crédito referente ao valor da rescisão do contrato de trabalho. Informou que o valor devido pela Recuperanda perfaz o montante de R$ 150.000,00. Instada a se manifestar a Recuperanda não concordou com o pedido feito pelo Credor.		
Parecer da Administradora Judicial		
Considerando a competência exclusiva da Justiça do Trabalho para apurar divergências trabalhistas, esta Administradora Judicial apurou o valor devido com base na TRCT e nos extratos do FGTS apresentados pelo Habilitante. Caso o credor pretenda a majoração do crédito, deverá ingressar com reclamação trabalhista e apenas após eventual prolação de sentença condenatória, apresentar certidão atualizada diretamente para esta administradora judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Alpha Noivas Modas Ltda 62.488,40 Classe I - Trabalhista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

Diego Diaz Fuentes	
CNPJ/CPF	323.608.878-82
Devedora	Alpha Noivas Modas Ltda
Crédito conforme Edital	50.804,50
Crédito conforme Credor	150.000,00
Crédito apuração AJ	62.488,40
Classificação do crédito	Classe I - Trabalhista
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	IPCA-E
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 62.488,40 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Total (R$)
Verbas rescisórias								
Saldo de salário (8 dias)	08/06/2020	170,33	1,0100	1,71	172,04	115	6,59	178,63
Férias proporc 4/12 avos	08/06/2020	1.843,57	1,0100	18,50	1.862,07	115	71,38	1.933,44
Aviso previo indenizado	08/06/2020	9.402,22	1,0100	94,33	9.496,55	115	364,03	9.860,58
Outras verbas (ajuda compensatoria 30%)	08/06/2020	387,15	1,0100	3,88	391,03	115	14,99	406,02
13º Salario proprocional 3/12 avos	08/06/2020	1.169,35	1,0100	11,73	1.181,08	115	45,27	1.226,36
Férias venc. Per. Aquis	08/06/2020	5.530,72	1,0100	55,49	5.586,21	115	214,14	5.800,34
13º Salário (aviso prévio indenizado)	08/06/2020	921,79	1,0100	9,25	931,04	115	35,69	966,73
Outras verbas (Indenização MP936)	08/06/2020	11.061,44	1,0100	110,97	11.172,41	115	428,28	11.600,69
Terço constituc. De férias	08/06/2020	2.765,35	1,0100	27,74	2.793,09	115	107,07	2.900,16
Férias (aviso prévio indenizado)	08/06/2020	921,78	1,0100	9,25	931,03	115	35,69	966,72
Total de verbas rescisórias		**34.173,70**		**342,85**	**34.516,55**		**1.323,13**	**35.839,68**
FGTS sobre os valores apurados + multa de 40%								
FGTS do mês de rescisão	08/06/2020	951,28	1,0100	9,54	960,82	115	36,83	997,66
Multa de 40% s/ o FGTS devido no mês da rescisão	08/06/2020	15.679,52	1,0100	157,30	15.836,82	115	607,08	16.443,90

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

Total de FGTS sobre os valores apurados + multa de 40%		**16.630,80**		**166,85**	**16.797,65**		**643,91**	**17.441,56**
FGTS não depositado + multa de 40%								
FGTS não depositado 04/2019	07/05/2019	425,44	1,0334	14,22	439,66	513	75,18	514,84
FGts não depositado 05/2019	07/06/2019	425,44	1,0298	12,68	438,12	482	70,39	508,52
FGTS não depositado 06/2019	07/07/2019	425,44	1,0292	12,42	437,86	452	65,97	503,83
FGts não depositado 07/2019	07/08/2019	425,44	1,0283	12,03	437,47	421	61,39	498,86
FGTS não depositado 08/2019	07/09/2019	425,44	1,0275	11,68	437,12	390	56,83	493,94
FGts não depositado 09/2019	07/10/2019	425,44	1,0265	11,29	436,73	360	52,41	489,13
FGTS não depositado 10/2019	07/11/2019	425,44	1,0256	10,89	436,33	329	47,85	484,18
FGts não depositado 11/2019	07/12/2019	425,44	1,0242	10,28	435,72	299	43,43	479,15
FGTS não depositado 12/2019	07/01/2020	425,44	1,0135	5,76	431,20	268	38,52	469,72
FGTS não depositado 01/2020	07/02/2020	425,44	1,0064	2,72	428,16	237	33,82	461,98
FGTS não depositado 02/2020	07/03/2020	425,44	1,0042	1,78	427,22	208	29,62	456,84
FGTS não depositado 03/2020	07/04/2020	425,44	1,0040	1,69	427,13	177	25,20	452,33
FGTS não depositado 04/2020	07/05/2020	425,44	1,0041	1,73	427,17	147	20,93	448,10
FGTS não depositado 05/2020	07/06/2020	425,44	1,0100	4,27	429,71	116	16,62	446,32
Multa de 40% s/ o FGTS não depositado	07/06/2020	2382,464	1,0100	23,90	2.406,37	116	93,05	2.499,41
Total de FGTS não depositado + multa de 40%		**8.338,62**		**137,33**	**8.475,95**		**731,20**	**9.207,16**
Total		**59.143,12**		**647,03**	**59.790,15**		**2.698,25**	**62.488,40**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Edna Francisca Lacerda Augusto	
CPF/CNPJ	269.810.428-78	
Tipo de requerimento	Divergência	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Oficina de Costura Moda Um Ltda. 50.400,00 Classe I - Trabalhista
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Oficina de Costura Moda Um Ltda 104.809,46 Classe I - Trabalhista
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Divergência
Documentos comprobatórios do crédito		Pesquisa patrimonial (documento expedido nos autos da reclamação trabalhista).
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
A Credora apresentou divergência de crédito a esta Administradora Judicial requerendo a majoração do crédito trabalhista para o montante de R$ 104.809,46. Como pretensão ao crédito a Credora noticiou a existência da reclamação trabalhista nº 1001556-47.2019.5.02.0010.		
Parecer da Administradora Judicial		
A análise da reclamação trabalhista demonstra que as partes celebraram acordo homologado pela Justiça do Trabalho em 03/02/2020. Em razão do descumprimento do acordo, o feito encontra-se em fase de execução. Há incidência de multa e encargos legais em rzão do inadimplemento. Vale ressaltar que a multa de 50 % é devida porquanto o inadimplemento ocorreu em data anterior ao pedido de recuperação. Portanto, esta Administradora Judicial, com base nos valores reconhecidos pela Justiça do Trabalho, habilita o crédito, atualizado até a data do pedido de recuperação judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Oficina de Costura Moda Um Ltda. 101.855,09 Classe I - Trabalhista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

Edna Francisca Lacerda Augusto	
CNPJ/CPF	269.810.428-78
Devedora	Oficina de Costura Moda Um Ltda
Crédito conforme Edital	50.400,00
Crédito conforme Credor	104.809,46
Crédito apuração AJ	101.855,09
Classificação do crédito	Classe I - Trabalhista
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	IPCA-E
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 101.855,09 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distribuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência:** O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matrícula do imóvel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor não pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Total (R$)
Verbas rescisórias								
1ª parcela acordo	02/04/2020	4.200,00	1,0040	16,69	4.216,69	182	255,81	4.472,50
2ª parcela acordo	04/05/2020	4.200,00	1,0041	17,11	4.217,11	150	210,86	4.427,96
3ª parcela acordo	02/06/2020	4.200,00	1,0100	42,14	4.242,14	121	171,10	4.413,24
4ª parcela acordo	02/07/2020	4.200,00	1,0098	41,29	4.241,29	91	128,65	4.369,94
5ª parcela acordo	03/08/2020	4.200,00	1,0068	28,60	4.228,60	59	83,16	4.311,77
6ª parcela acordo	02/09/2020	4.200,00	1,0045	18,90	4.218,90	29	40,78	4.259,68
7ª parcela acordo	02/10/2020	4.200,00	1,0000	-	4.200,00	-	0,00	4.200,00
8ª parcela acordo	03/11/2020	4.200,00	1,0000	-	4.200,00	-	0,00	4.200,00
9ª parcela acordo	02/12/2020	4.200,00	1,0000	-	4.200,00	-	0,00	4.200,00
10ª parcela acordo	04/01/2021	4.200,00	1,0000	-	4.200,00	-	0,00	4.200,00
11ª parcela acordo	02/02/2021	4.200,00	1,0000	-	4.200,00	-	0,00	4.200,00
12ª parcela acordo	02/03/2021	4.200,00	1,0000	-	4.200,00	-	0,00	4.200,00
Multa de 100% sobre o valor inadimplido	01/10/2020	50.400,00	1,0000	-	50.400,00	-	0,00	50.400,00
Total de verbas rescisórias		**100.800,00**		**164,72**	**100.964,72**		**890,36**	**101.855,09**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

Total	**100.800,00**	**164,72**	**100.964,72**	**890,36**	**101.855,09**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Edna Vieira Gregorio	
Tipo de requerimento	Divergência	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Alpha Noivas e Modas Ltda 93.700,00 Classe I - Trabalhista
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Classe I - Trabalhista 140.550,00 Classe I - Trabalhista
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Divergência
Documentos comprobatórios do crédito		Ata de acordo celebrado na Reclamação Trabalhista nº 1000222-34.2020.5.02.0077
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
A Credora apresentou divergência requerendo a majoração do crédito. Informou que o acordo homologado nos autos da Reclamação Trabalhista nº 1000222-34.2020.5.02.0077 não foi cumprido sendo cabível à aplicação da multa de 50%.		
Parecer da Administradora Judicial		
Esta Administradora Judicial constatou que o inadimplemento do acordo ocorreu após a data do pedido de recuperação judicial. Em razão da instauração do procedimento concursal a Recuperanda estava impossibilitada de realizar pagamentos de créditos concursais, que devem ser adimplidos nos termos do Plano de Recuperação Judicial. Diante do exposto, esta Administradora Judicial apurou o crédito devido, atualizado apenas até a data do pedido de recuperação judicial e, portanto, a multa é inaplicável.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Alpha Noivas e Modas Ltda 93.700,00 Classe I - Trabalhista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

Edna Vieira Gregorio	
CNPJ/CPF	
Devedora	Alpha Noivas e Modas Ltda
Crédito conforme Edital	93.700,00
Crédito conforme Credor	140.550,00
Crédito apuração AJ	93.700,00
Classificação do crédito	Classe I - Trabalhista
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	IPCA-E
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 93.700,00 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Total (R$)
Verbas rescisórias								
1ª Parcela acordo	03/11/2020	4.685,00	1,0000	-	4.685,00	-	0,00	4.685,00
2ª Parcela acordo	02/12/2020	4.685,00	1,0000	-	4.685,00	-	0,00	4.685,00
3ª Parcela acordo	04/01/2021	4.685,00	1,0000	-	4.685,00	-	0,00	4.685,00
4ª Parcela acordo	02/02/2021	4.685,00	1,0000	-	4.685,00	-	0,00	4.685,00
5ª Parcela acordo	02/03/2021	4.685,00	1,0000	-	4.685,00	-	0,00	4.685,00
6ª Parcela acordo	02/04/2021	4.685,00	1,0000	-	4.685,00	-	0,00	4.685,00
7ª Parcela acordo	03/05/2021	4.685,00	1,0000	-	4.685,00	-	0,00	4.685,00
8ª Parcela acordo	02/06/2021	4.685,00	1,0000	-	4.685,00	-	0,00	4.685,00
9ª Parcela acordo	02/07/2021	4.685,00	1,0000	-	4.685,00	-	0,00	4.685,00
10ª Parcela acordo	02/08/2021	4.685,00	1,0000	-	4.685,00	-	0,00	4.685,00
11ª Parcela acordo	02/09/2021	4.685,00	1,0000	-	4.685,00	-	0,00	4.685,00
12ª Parcela acordo	04/10/2021	4.685,00	1,0000	-	4.685,00	-	0,00	4.685,00
13ª Parcela acordo	03/11/2021	4.685,00	1,0000	-	4.685,00	-	0,00	4.685,00
14ª Parcela acordo	02/12/2021	4.685,00	1,0000	-	4.685,00	-	0,00	4.685,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

15ª Parcela acordo	03/01/2022	4.685,00	1,0000	-	4.685,00	-	0,00	4.685,00
16ª Parcela acordo	02/02/2022	4.685,00	1,0000	-	4.685,00	-	0,00	4.685,00
17ª Parcela acordo	02/03/2022	4.685,00	1,0000	-	4.685,00	-	0,00	4.685,00
18ª Parcela acordo	04/04/2022	4.685,00	1,0000	-	4.685,00	-	0,00	4.685,00
19ª Parcela acordo	02/05/2022	4.685,00	1,0000	-	4.685,00	-	0,00	4.685,00
20ª Parcela acordo	02/06/2022	4.685,00	1,0000	-	4.685,00	-	0,00	4.685,00
Total de verbas rescisórias		**93.700,00**		**-**	**93.700,00**		**-**	**93.700,00**
Total		**93.700,00**		**-**	**93.700,00**		**-**	**93.700,00**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL ONE7 LP	
CPF/CNPJ	08.654.210/0001-05	
Tipo de requerimento	Habilitação	
Advogado	Fernando Yoshio Iritani (Iritani e Coelho Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	- 0,00 -
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Alpha Noivas e Modas Ltda. 34.518,30 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Regulamento do Requerente, AGE e termo de posse dos administradores do Requerente, procurações
Documentos comprobatórios do crédito		Contrato de cessão de crédito, termos de cessão, borderôs e planilha com atualização do crédito
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de habilitação de crédito pleiteando a inclusão do crédito detido pelo Requerente na Classe III. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta o Contrato de Cessão e os Termos de Cessão celebrados com a Recuperanda, bem como planilha de atualização de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por habilitar o crédito na Classe III, nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Alpha Noivas e Modas Ltda 40.560,92 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL ONE7 LP	
CNPJ/CPF	08.654.210/0001-05
Devedora	Alpha Noivas e Modas Ltda
Crédito conforme Edital	-
Crédito conforme Credor	34.518,30
Crédito apuração AJ	40.560,92
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	SELIC
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Habilitação

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 40.560,92 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Multa 10% (R$)	Total (R$)
MARISETE MEDIANEIRA BEVILACQUA FARENCENA 4829(	32913/006	10/03/2020	1.446,30	1,0141	20,39	1.466,69	205	100,22	144,63	1.711,54
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVAS E ACESSORIOS	32906/006	15/03/2020	744,00	1,0141	10,49	754,49	200	50,30	74,40	879,19
ATIVA consultoria med hosp ltda	604	30/03/2020	7.960,00	1,0141	112,20	8.072,20	185	497,79	796,00	9.365,99
PAULA FRANCIELLI CAETANO DE OLIVEIRA	33031/008	10/04/2020	1.038,00	1,0112	11,64	1.049,64	174	60,88	103,80	1.214,32
SARAH CRISTINA DE FREITAS 73363839120	33044/008	13/04/2020	545,00	1,0112	6,11	551,11	171	31,41	54,50	637,03
M L RICINI	33060/008	29/02/2020	1.220,00	1,0175	21,38	1.241,38	215	88,97	122,00	1.452,35
M L RICINI	33060/009	30/03/2020	1.220,00	1,0141	17,20	1.237,20	185	76,29	122,00	1.435,49
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	14805/002	10/03/2020	3.834,00	1,0141	54,04	3.888,04	205	265,68	383,40	4.537,13
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	14805/003	25/03/2020	3.834,00	1,0141	54,04	3.888,04	190	246,24	383,40	4.517,69
ILDA APARECIDA DE FATIMA SILVA	14790/001	30/03/2020	950,00	1,0141	13,39	963,39	185	59,41	95,00	1.117,80
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	14805/004	10/04/2020	3.834,00	1,0112	43,00	3.877,00	174	224,87	383,40	4.485,26
JOELMA CRUZ PINHO 01631095757	14818/008	20/04/2020	758,00	1,0112	8,50	766,50	164	41,90	75,80	884,20
MARIA DE JESUS C DA SILVA ARAUJO - ME	14791/001	20/04/2020	3.435,00	1,0112	38,52	3.473,52	164	189,89	343,50	4.006,91
DIVA DE FREITAS DE JESUS - LOCACAO DE VESTUARIO - I	14836/004	20/04/2020	3.700,00	1,0112	41,50	3.741,50	164	204,54	370,00	4.316,03
Total			**34.518,30**		**452,41**	**34.970,71**		**2.138,38**	**3.451,83**	**40.560,92**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL ONE7 LP	
CPF/CNPJ	08.654.210/0001-05	
Tipo de requerimento	Habilitação	
Advogado	Fernando Yoshio Iritani (Iritani e Coelho Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	- 0,00 -
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda 46.140,55 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Regulamento do Requerente, AGE e termo de posse dos administradores do Requerente, procurações
Documentos comprobatórios do crédito		Contrato de cessão de crédito, termos de cessão, borderôs e planilha com atualização do crédito
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de habilitação de crédito pleiteando a inclusão do crédito detido pelo Requerente na Classe III. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta o Contrato de Cessão e os Termos de Cessão celebrados com a Recuperanda, bem como planilha de atualização de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por habilitar o crédito na Classe III, nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda 54.080,92 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL ONE7 LP	
CNPJ/CPF	08.654.210/0001-05
Devedora	Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda
Crédito conforme Edital	-
Crédito conforme Credor	46.140,55
Crédito apuração AJ	54.080,92
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	SELIC
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Habilitação

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 54.080,92 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Multa 10% (R$)	Total (R$)
RONALDO LOPES DE OLIVEIRA FILHO	850192	16/03/2020	2.070,00	1,0141	29,18	2.099,18	199	139,25	207,00	2.445,42
CLAUDIA VITOR RESENDE	850662	17/03/2020	3.384,18	1,0141	47,70	3.431,88	198	226,50	338,42	3.996,81
BELA NOIVAS LOC ROUPAS LTDA	1054	25/03/2020	5.434,00	1,0141	76,60	5.510,60	190	349,00	543,40	6.403,00
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	3399/009	10/03/2020	5.500,00	1,0141	77,53	5.577,53	205	381,13	550,00	6.508,66
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	3399/010	28/03/2020	5.500,00	1,0141	77,53	5.577,53	187	347,67	550,00	6.475,19
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	3399/011 10	10/04/2020	5.500,00	1,0112	61,68	5.561,68	174	322,58	550,00	6.434,26
MARIANA SILVA SANCHES SANTIAGO	947	23/03/2020	2.000,00	1,0141	28,19	2.028,19	192	129,80	200,00	2.358,00
ELIANDRA GOMES DE VARGAS	868	30/03/2020	4.250,79	1,0141	59,92	4.310,71	185	265,83	425,08	5.001,62
MARIANA SILVA SANCHES SANTIAGO	948	23/04/2020	2.000,00	1,0112	22,43	2.022,43	161	108,54	200,00	2.330,97
ELIANDRA GOMES DE VARGAS	869	30/04/2020	4.250,79	1,0112	47,67	4.298,46	154	220,65	425,08	4.944,20
MARIANA SILVA SANCHES SANTIAGO	949	25/05/2020	2.000,00	1,0088	17,67	2.017,67	129	86,76	200,00	2.304,43
ELIANDRA GOMES DE VARGAS	870	01/06/2020	4.250,79	1,0067	28,47	4.279,26	122	174,02	425,08	4.878,37
Total			**46.140,55**		**574,58**	**46.715,13**		**2.751,74**	**4.614,06**	**54.080,92**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL ONE7 LP	
CPF/CNPJ	08.654.210/0001-05	
Tipo de requerimento	Habilitação	
Advogado	Fernando Yoshio Iritani (Iritani e Coelho Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	- 0,00 -
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Center Debutantes Ltda 351.812,99 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Regulamento do Requerente, AGE e termo de posse dos administradores do Requerente, procurações
Documentos comprobatórios do crédito		Termos de cessão de crédito, borderôs e planilha com atualização do crédito
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de habilitação de crédito pleiteando a inclusão do crédito detido pelo Requerente na Classe III. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta Termos de Cessão de crédito celebrados com a Recuperanda, bem como planilha de atualização de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por habilitar o crédito na Classe III, nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Center Debutantes Ltda 369.234,34 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL ONE7 LP	
CNPJ/CPF	08.654.210/0001-05
Devedora	Center Debutantes Ltda
Crédito conforme Edital	-
Crédito conforme Credor	351.812,99
Crédito apuração AJ	369.234,34
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	SELIC
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Habilitação

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 369.234,34 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Total (R$)
ISABELLA SOUZA AMARAL	49/006	20/03/2020	3.000,00	1,0141	42,29	3.042,29	195	197,75	3.240,04
josefa ilma jesus carvalho da silva	50/007	20/03/2020	2.703,00	1,0141	38,10	2.741,10	195	178,17	2.919,27
ENLACE NOIVAS LTDA	55/003	28/03/2020	3.000,00	1,0141	42,29	3.042,29	187	189,64	3.231,92
ESPACO VILA VIP ESTETICA E BELEZA LTDA - ME	52/007	30/03/2020	3.428,00	1,0141	48,32	3.476,32	185	214,37	3.690,69
CELIA FERREIRA DO AMARAL FILHA 01684678447	51/008	30/03/2020	1.936,80	1,0141	27,30	1.964,10	185	121,12	2.085,22
josefa ilma jesus carvalho da silva	50/008	20/04/2020	2.703,00	1,0112	30,31	2.733,31	164	149,42	2.882,73
ISABELLA SOUZA AMARAL	49/007	20/04/2020	3.000,00	1,0112	33,64	3.033,64	164	165,84	3.199,48
ENLACE NOIVAS LTDA	55/004	28/04/2020	3.000,00	1,0112	33,64	3.033,64	156	157,75	3.191,39
ESPACO VILA VIP ESTETICA E BELEZA LTDA - ME	52/008	30/04/2020	3.428,00	1,0112	38,44	3.466,44	154	177,94	3.644,39
CELIA FERREIRA DO AMARAL FILHA 01684678447	51/009	30/04/2020	1.936,80	1,0112	21,72	1.958,52	154	100,54	2.059,06
Z & z STORE L V EIRELI ME	38	23/03/2020	1.833,33	1,0141	25,84	1.859,17	192	118,99	1.978,16
Z & z STORE L V EIRELI ME	39	01/04/2020	1.833,33	1,0112	20,56	1.853,89	183	113,09	1.966,98
GIZELE DANTAS BEZERRA	2445	10/04/2020	1.295,00	1,0112	14,52	1.309,52	174	75,95	1.385,48
Z & z STORE L V EIRELI ME	36	10/04/2020	1.216,00	1,0112	13,64	1.229,64	174	71,32	1.300,96
LUANA DUARTE MACHADO ME	900321	10/04/2020	5.728,00	1,0112	64,24	5.792,24	174	335,95	6.128,19
CLAUDIO DOS SANTOS	379	20/04/2020	18.667,00	1,0112	209,35	18.876,35	164	1031,91	19.908,25
Z & z STORE L V EIRELI ME	40	21/04/2020	1.833,33	1,0112	20,56	1.853,89	163	100,73	1.954,62
Z & z STORE L V EIRELI ME	24	27/04/2020	1.216,00	1,0112	13,64	1.229,64	157	64,35	1.293,99
Z & z STORE L V EIRELI ME	41	01/05/2020	1.833,33	1,0088	16,20	1.849,53	153	94,33	1.943,86
NOIVA BELA LTDA ME	80/005	30/03/2020	2.657,14	1,0141	37,46	2.694,60	185	166,17	2.860,76
MARISETE MEDIANEIRA BEVILACQUA FARENCENA 48290270020	69/006	10/04/2020	976,60	1,0112	10,95	987,55	174	57,28	1.044,83
NOIVA BELA LTDA ME	80/006	30/04/2020	2.657,14	1,0112	29,80	2.686,94	154	137,93	2.824,87
ELIANE BORGES DE PROENCA SILVA - ME	86/002	20/03/2020	3.072,60	1,0141	43,31	3.115,91	195	202,53	3.318,45

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

MARIO LUCIO	85/009	30/03/2020	500,00	1,0141	7,05	507,05	185	31,27	538,32
ELIANE BORGES DE PROENCA SILVA - ME	86/003	20/04/2020	3.072,60	1,0112	34,46	3.107,06	164	169,85	3.276,91
MARIO LUCIO	85/010	30/04/2020	500,00	1,0112	5,61	505,61	154	25,95	531,56
JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA ARACATUBA ME	122/003	15/03/2020	1.000,00	1,0141	14,10	1.014,10	200	67,61	1.081,70
FABIANE CARLA ARAUJO GOIS & CIA LTDA - ME	125/005	20/03/2020	1.010,00	1,0141	14,24	1.024,24	195	66,58	1.090,81
JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA ARACATUBA ME	122/004	15/04/2020	1.000,00	1,0112	11,21	1.011,21	169	56,97	1.068,18
FABIANE CARLA ARAUJO GOIS & CIA LTDA - ME	125/006	20/04/2020	1.010,00	1,0112	11,33	1.021,33	164	55,83	1.077,16
JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA ARACATUBA ME	122/005	15/05/2020	1.500,00	1,0088	13,25	1.513,25	139	70,11	1.583,37
ESPACO ANE VESTIDOS FINOS LTDA	111/002	20/05/2020	2.424,25	1,0088	21,42	2.445,67	134	109,24	2.554,91
FABIANE CARLA ARAUJO GOIS & CIA LTDA - ME	125/007	20/05/2020	1.010,00	1,0088	8,92	1.018,92	134	45,51	1.064,44
JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA ARACATUBA ME	122/006	15/06/2020	1.500,00	1,0067	10,05	1.510,05	108	54,36	1.564,41
FASCINIO ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	241/003	28/02/2020	292,11	1,0175	5,12	297,23	216	21,40	318,63
SONJA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA - ME	205/004	28/02/2020	957,00	1,0175	16,77	973,77	216	70,11	1.043,89
ORION NOIVAS E FESTAS LTDA	244/004	12/03/2020	1.416,66	1,0141	19,97	1.436,63	203	97,21	1.533,84
CLEBER LUIZ TAVARES	199/003	20/03/2020	2.300,00	1,0141	32,42	2.332,42	195	151,61	2.484,03
ORIGEM NOIVAS LTDA	253/003	20/03/2020	1.873,00	1,0141	26,40	1.899,40	195	123,46	2.022,86
LUCIANA NOIVAS LOCACAO DE TRAJES LTDA ME	196/003	23/03/2020	618,00	1,0141	8,71	626,71	192	40,11	666,82
SONJA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA - ME	205/005	30/03/2020	957,00	1,0141	13,49	970,49	185	59,85	1.030,34
FASCINIO ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	241/004	30/03/2020	292,11	1,0141	4,12	296,23	185	18,27	314,49
ORION NOIVAS E FESTAS LTDA	244/005	12/04/2020	1.416,66	1,0112	15,89	1.432,55	172	82,13	1.514,68
FASCINIO ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	248/005	17/04/2020	921,25	1,0112	10,33	931,58	167	51,86	983,44
J CAM SOBRINHO ALUG DE ROUP ME	252/007	18/04/2020	651,40	1,0112	7,31	658,71	166	36,45	695,15
CLEBER LUIZ TAVARES	199/004	20/04/2020	2.300,00	1,0112	25,79	2.325,79	164	127,14	2.452,94
ORIGEM NOIVAS LTDA	253/004	22/04/2020	1.873,00	1,0112	21,01	1.894,01	162	102,28	1.996,28
LUCIANA NOIVAS LOCACAO DE TRAJES LTDA ME	196/004	23/04/2020	618,00	1,0112	6,93	624,93	161	33,54	658,47
FASCINIO ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	241/005	30/04/2020	292,11	1,0112	3,28	295,39	154	15,16	310,55
SONJA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA - ME	205/006	30/04/2020	957,00	1,0112	10,73	967,73	154	49,68	1.017,41
ELIANE ROCHA DA SILVA RODRIGUES 04098649608	259/001	30/04/2020	1.060,00	1,0112	11,89	1.071,89	154	55,02	1.126,91
ORION NOIVAS E FESTAS LTDA	244/006	12/05/2020	1.416,70	1,0088	12,52	1.429,22	142	67,65	1.496,87
FASCINIO ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	248/006	17/05/2020	921,25	1,0088	8,14	929,39	137	42,44	971,83
BRILHO DAS NOIVAS	232/005	20/05/2020	406,41	1,0088	3,59	410,00	134	18,31	428,31
CLEBER LUIZ TAVARES	199/005	20/05/2020	2.300,00	1,0088	20,32	2.320,32	134	103,64	2.423,96
F. C. A. FERREIRA MODAS	234/003	20/05/2020	1.623,20	1,0088	14,34	1.637,54	134	73,14	1.710,69
ORIGEM NOIVAS LTDA	253/005	22/05/2020	3.373,50	1,0088	29,81	3.403,31	132	149,75	3.553,05
LUCIANA NOIVAS LOCACAO DE TRAJES LTDA ME	196/005	23/05/2020	618,00	1,0088	5,46	623,46	131	27,22	650,69
SONJA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA - ME	205/007	30/05/2020	957,00	1,0088	8,46	965,46	124	39,91	1.005,36
ELIANE ROCHA DA SILVA RODRIGUES 04098649608	259/002	30/05/2020	1.060,00	1,0088	9,37	1.069,37	124	44,20	1.113,57
FASCINIO ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	241/006	30/05/2020	292,11	1,0088	2,58	294,69	124	12,18	306,87
J CAM SOBRINHO ALUG DE ROUP ME	233/001	15/06/2020	1.337,00	1,0067	8,96	1.345,96	108	48,45	1.394,41
FASCINIO ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	248/007	17/06/2020	921,25	1,0067	6,17	927,42	106	32,77	960,19
J CAM SOBRINHO ALUG DE ROUP ME	252/005	18/06/2020	651,40	1,0067	4,36	655,76	105	22,95	678,72
F. C. A. FERREIRA MODAS	234/004	20/06/2020	1.623,20	1,0067	10,87	1.634,07	103	56,10	1.690,18
KESIA KATHERINE	243/007	20/06/2020	3.365,00	1,0067	22,54	3.387,54	103	116,31	3.503,85
BRILHO DAS NOIVAS	232/006	20/06/2020	406,41	1,0067	2,72	409,13	103	14,05	423,18
CLEBER LUIZ TAVARES	199/006	20/06/2020	2.300,00	1,0067	15,41	2.315,41	103	79,50	2.394,90
ORIGEM NOIVAS LTDA	253/006	22/06/2020	3.373,50	1,0067	22,60	3.396,10	101	114,34	3.510,43
LUCIANA NOIVAS LOCACAO DE TRAJES LTDA ME	196/006	23/06/2020	618,00	1,0067	4,14	622,14	100	20,74	642,88
AMAURI ANIBAL DE REZENDE	235/002	30/06/2020	760,00	1,0067	5,09	765,09	93	23,72	788,81
FASCINIO ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	241/007	30/06/2020	1.577,40	1,0067	10,57	1.587,97	93	49,23	1.637,19
SONJA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA - ME	205/008	30/06/2020	957,00	1,0067	6,41	963,41	93	29,87	993,28
ELIANE ROCHA DA SILVA RODRIGUES 04098649608	259/003	30/06/2020	1.060,00	1,0067	7,10	1.067,10	93	33,08	1.100,18
CASA DE NOIVAS DOIS CORACOES LTDA	260/004	20/03/2020	864,00	1,0141	12,18	876,18	195	56,95	933,13
GILBERTO INACIO DA SILVA 07051386662	262/003	30/03/2020	180,00	1,0141	2,54	182,54	185	11,26	193,79
CASARAO NOIVAS TRAJES LTDA - ME	261/005	20/04/2020	2.000,00	1,0112	22,43	2.022,43	164	110,56	2.132,99

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

GILBERTO INACIO DA SILVA 07051386662	262/004	30/04/2020	180,00	1,0112	2,02	182,02	154	9,34	191,36
VERAS ELEGANCE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	277/006	15/05/2020	513,25	1,0088	4,54	517,79	139	23,99	541,78
CASARAO NOIVAS TRAJES LTDA - ME	261/006	20/05/2020	2.000,00	1,0088	17,67	2.017,67	134	90,12	2.107,79
GILBERTO INACIO DA SILVA 07051386662	262/005	30/05/2020	180,00	1,0088	1,59	181,59	124	7,51	189,10
CASARAO NOIVAS TRAJES LTDA - ME	261/007	20/06/2020	4.000,00	1,0067	26,79	4.026,79	103	138,25	4.165,05
CASA DE NOIVAS DOIS CORACOES LTDA	260/005	20/06/2020	2.025,28	1,0067	13,57	2.038,85	103	70,00	2.108,85
GILBERTO INACIO DA SILVA 07051386662	262/006	30/06/2020	180,00	1,0067	1,21	181,21	93	5,62	186,82
IVONE CARDOSO DA ROCHA E CIA LTDA	271/002	30/06/2020	1.620,00	1,0067	10,85	1.630,85	93	50,56	1.681,41
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVAS E ACESSORIOS	319/013	29/05/2020	3.421,87	1,0088	30,24	3.452,11	125	143,84	3.595,94
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVAS E ACESSORIOS	319/014	05/06/2020	3.421,87	1,0067	22,92	3.444,79	118	135,50	3.580,29
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVAS E ACESSORIOS	319/015	12/06/2020	3.421,87	1,0067	22,92	3.444,79	111	127,46	3.572,25
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVAS E ACESSORIOS	319/016	19/06/2020	3.421,87	1,0067	22,92	3.444,79	104	119,42	3.564,21
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVAS E ACESSORIOS	319/017	26/06/2020	3.421,87	1,0067	22,92	3.444,79	97	111,38	3.556,17
PAULA FRANCIELLI CAETANO DE OLIVEIRA 02835581138	355/002	30/06/2020	2.362,16	1,0067	15,82	2.377,98	93	73,72	2.451,70
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVAS E ACESSORIOS	319/018	03/07/2020	3.421,87	1,0047	16,24	3.438,11	90	103,14	3.541,25
L L ALUG ROUP E ACES EIRELI ME	372/005	30/04/2020	885,93	1,0112	9,94	895,87	154	45,99	941,85
LU RODRIGUES ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	369/006	10/05/2020	918,42	1,0088	8,12	926,54	144	44,47	971,01
L L ALUG ROUP E ACES EIRELI ME	372/006	30/05/2020	885,93	1,0088	7,83	893,76	124	36,94	930,70
LU RODRIGUES ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	369/007	10/06/2020	4.959,49	1,0067	33,22	4.992,71	113	188,06	5.180,77
L L ALUG ROUP E ACES EIRELI ME	372/007	30/06/2020	4.783,54	1,0067	32,04	4.815,58	93	149,28	4.964,87
EVENTOS ORGANIZE LTDA ME	539/003	25/03/2020	676,08	1,0141	9,53	685,61	190	43,42	729,03
MARIA EDUARDA IDUARTE AMANCIO	555/002	25/03/2020	200,00	1,0141	2,82	202,82	190	12,85	215,66
HASTEL ALUGUEL DE ROUPAS LTDA.	552/004	27/03/2020	665,00	1,0141	9,37	674,37	188	42,26	716,63
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	537/003	28/03/2020	1.043,00	1,0141	14,70	1.057,70	187	65,93	1.123,63
MAISON TRESSOLDI KIDS - EIRELI	548/003	31/03/2020	2.079,55	1,0141	29,31	2.108,86	184	129,34	2.238,21
PAULA FRANCIELLI CAETANO DE OLIVEIRA 02835581138	543/003	31/03/2020	899,55	1,0141	12,68	912,23	184	55,95	968,18
PAULA FRANCIELLI CAETANO DE OLIVEIRA 02835581138	560/003	31/03/2020	1.141,95	1,0141	16,10	1.158,05	184	71,03	1.229,07
SONHO DE NOIVA LTDA	558/004	20/04/2020	694,28	1,0112	7,79	702,07	164	38,38	740,45
ARTE NOIVAS LTDA ME (PILLAR NOIVAS)	529/004	25/04/2020	322,50	1,0112	3,62	326,12	159	17,28	343,40
EVENTOS ORGANIZE LTDA ME	539/004	25/04/2020	676,08	1,0112	7,58	683,66	159	36,23	719,90
MARIA EDUARDA IDUARTE AMANCIO	555/003	25/04/2020	1.140,00	1,0112	12,78	1.152,78	159	61,10	1.213,88
HASTEL ALUGUEL DE ROUPAS LTDA.	552/005	27/04/2020	665,00	1,0112	7,46	672,46	157	35,19	707,65
IMPACTO DIGITAL LTDA	532/005	28/04/2020	198,75	1,0112	2,23	200,98	156	10,45	211,43
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	537/004	28/04/2020	1.043,00	1,0112	11,70	1.054,70	156	54,84	1.109,54
THAISE SOUZA LEITE	545/004	28/04/2020	783,75	1,0112	8,79	792,54	156	41,21	833,75
JUCILENE APARECIDA EMILIANO - ME	541/005	30/04/2020	220,00	1,0112	2,47	222,47	154	11,42	233,89
PAULA FRANCIELLI CAETANO DE OLIVEIRA 02835581138	543/004	30/04/2020	899,55	1,0112	10,09	909,64	154	46,69	956,33
SALOME PALMIERI DO PRADO MARTINS EIRELI	546/004	30/04/2020	720,00	1,0112	8,07	728,07	154	37,37	765,45
PAULA FRANCIELLI CAETANO DE OLIVEIRA 02835581138	560/004	30/04/2020	1.141,95	1,0112	12,81	1.154,76	154	59,28	1.214,03
MAISON TRESSOLDI KIDS - EIRELI	548/004	30/04/2020	2.079,55	1,0112	23,32	2.102,87	154	107,95	2.210,82
SONHO DE NOIVA LTDA	558/005	20/05/2020	694,28	1,0088	6,13	700,41	134	31,29	731,70
ARTE NOIVAS LTDA ME (PILLAR NOIVAS)	529/005	25/05/2020	322,50	1,0088	2,85	325,35	129	13,99	339,34
EVENTOS ORGANIZE LTDA ME	539/005	25/05/2020	676,08	1,0088	5,97	682,05	129	29,33	711,38
MARIA EDUARDA IDUARTE AMANCIO	555/004	25/05/2020	1.140,00	1,0088	10,07	1.150,07	129	49,45	1.199,53
HASTEL ALUGUEL DE ROUPAS LTDA.	552/006	27/05/2020	665,00	1,0088	5,88	670,88	127	28,40	699,28
THAISE SOUZA LEITE	545/005	28/05/2020	783,75	1,0088	6,93	790,68	126	33,21	823,88
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	537/005	28/05/2020	1.043,00	1,0088	9,22	1.052,22	126	44,19	1.096,41
JUCILENE APARECIDA EMILIANO - ME	541/006	30/05/2020	220,00	1,0088	1,94	221,94	124	9,17	231,12
SALOME PALMIERI DO PRADO MARTINS EIRELI	546/005	30/05/2020	720,00	1,0088	6,36	726,36	124	30,02	756,38
LETICIA PALMIERI VIEIRA EIRELI - ME	542/005	30/05/2020	690,00	1,0088	6,10	696,10	124	28,77	724,87
MAISON TRESSOLDI KIDS - EIRELI	548/005	31/05/2020	2.079,55	1,0088	18,37	2.097,92	123	86,01	2.183,94
PAULA FRANCIELLI CAETANO DE OLIVEIRA 02835581138	543/005	31/05/2020	899,55	1,0088	7,95	907,50	123	37,21	944,71
PAULA FRANCIELLI CAETANO DE OLIVEIRA 02835581138	560/005	31/05/2020	1.141,95	1,0088	10,09	1.152,04	123	47,23	1.199,27
SONHO DE NOIVA LTDA	558/006	20/06/2020	694,28	1,0067	4,65	698,93	103	24,00	722,93

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

MARIA EDUARDA IDUARTE AMANCIO	555/005	25/06/2020	1.140,00	1,0067	7,64	1.147,64	98	37,49	1.185,13
ARTE NOIVAS LTDA ME (PILLAR NOIVAS)	529/006	25/06/2020	322,50	1,0067	2,16	324,66	98	10,61	335,27
EVENTOS ORGANIZE LTDA ME	539/006	25/06/2020	676,08	1,0067	4,53	680,61	98	22,23	702,84
HASTEL ALUGUEL DE ROUPAS LTDA.	552/007	27/06/2020	4.500,00	1,0067	30,14	4.530,14	96	144,96	4.675,11
THAISE SOUZA LEITE	545/006	28/06/2020	783,75	1,0067	5,25	789,00	95	24,98	813,98
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	537/006	28/06/2020	1.043,00	1,0067	6,99	1.049,99	95	33,25	1.083,24
JUCILENE APARECIDA EMILIANO - ME	541/007	30/06/2020	220,00	1,0067	1,47	221,47	93	6,87	228,34
PAULA FRANCIELLI CAETANO DE OLIVEIRA 02835581138	543/006	30/06/2020	899,55	1,0067	6,03	905,58	93	28,07	933,65
SALOME PALMIERI DO PRADO MARTINS EIRELI	546/006	30/06/2020	720,00	1,0067	4,82	724,82	93	22,47	747,29
LETICIA PALMIERI VIEIRA EIRELI - ME	542/006	30/06/2020	690,00	1,0067	4,62	694,62	93	21,53	716,16
PAULA FRANCIELLI CAETANO DE OLIVEIRA 02835581138	560/006	30/06/2020	1.141,95	1,0067	7,65	1.149,60	93	35,64	1.185,24
MAISON TRESSOLDI KIDS - EIRELI	548/006	30/06/2020	2.079,55	1,0067	13,93	2.093,48	93	64,90	2.158,38
EVENTOS ORGANIZE LTDA ME	539/007	12/07/2020	1.825,43	1,0047	8,66	1.834,09	81	49,52	1.883,61
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	537/007	12/07/2020	2.816,00	1,0047	13,36	2.829,36	81	76,39	2.905,76
JAMILI NOIVAS LOC DE TRAJES E ACESSORIOS LTDA ME	540/008	20/07/2020	2.485,91	1,0047	11,80	2.497,71	73	60,78	2.558,48
SONHO DE NOIVA LTDA	558/007	20/07/2020	694,16	1,0047	3,29	697,45	73	16,97	714,43
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	537/008	24/07/2020	2.816,00	1,0047	13,36	2.829,36	69	65,08	2.894,44
ARTE NOIVAS LTDA ME (PILLAR NOIVAS)	529/007	25/07/2020	322,50	1,0047	1,53	324,03	68	7,34	331,38
MARIA EDUARDA IDUARTE AMANCIO	555/006	25/07/2020	1.140,00	1,0047	5,41	1.145,41	68	25,96	1.171,37
EVENTOS ORGANIZE LTDA ME	539/008	27/07/2020	1.825,43	1,0047	8,66	1.834,09	66	40,35	1.874,44
HASTEL ALUGUEL DE ROUPAS LTDA.	552/008	27/07/2020	4.500,00	1,0047	21,36	4.521,36	66	99,47	4.620,83
CAIRES E BRAGRANÇA NN E LTDA ME	131	29/07/2020	3.222,18	1,0047	15,29	3.237,47	64	69,07	3.306,54
BELLA FANTASIA EIRELI	850070	20/08/2020	1.490,00	1,0031	4,68	1.494,68	42	20,93	1.515,61
IVETE MADALENA MORAU CORTELETTI	127	20/08/2020	3.921,42	1,0031	12,32	3.933,74	42	55,07	3.988,81
MARCIA DELLI COLLI DA LUZ	900131	25/08/2020	1.722,00	1,0031	5,41	1.727,41	37	21,30	1.748,71
IVETE MADALENA MORAU CORTELETTI	128	21/09/2020	3.921,42	1,0016	6,16	3.927,58	10	13,09	3.940,67
BELLA FANTASIA EIRELI	850071	21/09/2020	1.490,00	1,0016	2,34	1.492,34	10	4,97	1.497,31
LAZARO SEBASTIAO DE MORAES	307	25/09/2020	3.318,00	1,0016	5,21	3.323,21	6	6,65	3.329,85
TOP NOIVAS	198	30/09/2020	2.950,00	1,0016	4,63	2.954,63	1	0,98	2.955,62
BELLA FANTASIA EIRELI	850065	20/03/2020	1.490,00	1,0141	21,00	1.511,00	195	98,22	1.609,22
BELLA FANTASIA EIRELI	850066	20/04/2020	1.490,00	1,0112	16,71	1.506,71	164	82,37	1.589,08
IVETE MADALENA MORAU CORTELETTI	124	20/05/2020	3.921,42	1,0088	34,65	3.956,07	134	176,70	4.132,77
BELLA FANTASIA EIRELI	850068	20/05/2020	1.490,00	1,0088	13,17	1.503,17	134	67,14	1.570,31
BELLA FANTASIA EIRELI	850067	22/06/2020	1.490,00	1,0067	9,98	1.499,98	101	50,50	1.550,48
IVETE MADALENA MORAU CORTELETTI	125	22/06/2020	3.921,42	1,0067	26,27	3.947,69	101	132,91	4.080,59
IVETE MADALENA MORAU CORTELETTI	126	20/07/2020	3.921,42	1,0047	18,61	3.940,03	73	95,87	4.035,90
BELLA FANTASIA EIRELI	850069	20/07/2020	1.490,00	1,0047	7,07	1.497,07	73	36,43	1.533,50
L SLIACHTICAS & CIA LTDA ME	106	18/08/2020	1.413,58	1,0031	4,44	1.418,02	44	20,80	1.438,82
L SLIACHTICAS & CIA LTDA ME	107	18/09/2020	1.413,58	1,0016	2,22	1.415,80	13	6,14	1.421,93
L SLIACHTICAS & CIA LTDA ME	108	19/10/2020	1.413,58	1,0000	-	1.413,58	-	0,00	1.413,58
JULIO OLIVEIRA CALAZANS	79	23/03/2020	1.120,00	1,0141	15,79	1.135,79	192	72,69	1.208,48
GET THE DRESS COM LOC VEST LTDA	33	25/03/2020	5.990,00	1,0141	84,44	6.074,44	190	384,71	6.459,15
G.R. DA COSTA MACHADO ME	59	08/04/2020	1.000,00	1,0112	11,21	1.011,21	176	59,32	1.070,54
JULIO OLIVEIRA CALAZANS	80	20/04/2020	1.120,00	1,0112	12,56	1.132,56	164	61,91	1.194,47
JULIO OLIVEIRA CALAZANS	98	20/05/2020	1.120,00	1,0088	9,90	1.129,90	134	50,47	1.180,36
JULIO OLIVEIRA CALAZANS	99	22/06/2020	1.120,00	1,0067	7,50	1.127,50	101	37,96	1.165,46
L SLIACHTICAS & CIA LTDA ME	105	20/07/2020	1.413,58	1,0047	6,71	1.420,29	73	34,56	1.454,85
JULIO OLIVEIRA CALAZANS	100	20/07/2020	1.120,00	1,0047	5,32	1.125,32	73	27,38	1.152,70
INES F P RIBEIRO	597	15/04/2020	9.184,00	1,0112	103,00	9.287,00	169	523,17	9.810,16
INES F P RIBEIRO	595	15/06/2020	9.184,00	1,0067	61,52	9.245,52	108	332,84	9.578,36
CELIA DE FATIMA DE MORAES	2169	25/08/2020	761,00	1,0031	2,39	763,39	37	9,42	772,81
MARIA APARECIDA PINTO CAMPOS	325	31/08/2020	1.460,00	1,0031	4,59	1.464,59	31	15,13	1.479,72
CELIA DE FATIMA DE MORAES	2170	25/09/2020	761,00	1,0016	1,19	762,19	6	1,52	763,72
MARIA APARECIDA PINTO CAMPOS	326	30/09/2020	1.460,00	1,0016	2,29	1.462,29	1	0,49	1.462,78

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

CELIA DE FATIMA DE MORAES	2171	26/10/2020	5.100,00	1,0000	-	5.100,00	-	0,00	5.100,00
MARIA APARECIDA PINTO CAMPOS	327	30/10/2020	6.560,00	1,0000	-	6.560,00	-	0,00	6.560,00
CELIA DE FATIMA DE MORAES	2165	27/04/2020	761,00	1,0112	8,53	769,53	157	40,27	809,81
MARIA APARECIDA PINTO CAMPOS	321	30/04/2020	1.460,00	1,0112	16,37	1.476,37	154	75,79	1.552,16
CELIA DE FATIMA DE MORAES	2166	25/05/2020	761,00	1,0088	6,72	767,72	129	33,01	800,74
MARIA APARECIDA PINTO CAMPOS	322	01/06/2020	1.460,00	1,0067	9,78	1.469,78	122	59,77	1.529,55
CELIA DE FATIMA DE MORAES	2167	25/06/2020	761,00	1,0067	5,10	766,10	98	25,03	791,12
MARIA APARECIDA PINTO CAMPOS	323	30/06/2020	1.460,00	1,0067	9,78	1.469,78	93	45,56	1.515,34
CELIA DE FATIMA DE MORAES	2168	27/07/2020	761,00	1,0047	3,61	764,61	66	16,82	781,43
MARIA APARECIDA PINTO CAMPOS	324	30/07/2020	1.460,00	1,0047	6,93	1.466,93	63	30,81	1.497,73
Total			**351.812,99**		**2.973,73**	**354.786,72**		**14.447,62**	**369.234,34**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL ONE7 LP	
CPF/CNPJ	08.654.210/0001-05	
Tipo de requerimento	Habilitação	
Advogado	Fernando Yoshio Iritani (Iritani e Coelho Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	- 0,00 -
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	EBTV - Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda 18.618,66 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Regulamento do Requerente, AGE e termo de posse dos administradores do Requerente, procurações
Documentos comprobatórios do crédito		Contrato de cessão de crédito, termos de cessão, borderôs e planilha com atualização do crédito
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de habilitação de crédito pleiteando a inclusão do crédito detido pelo Requerente na Classe III. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta o Contrato de Cessão e os Termos de Cessão celebrados com a Recuperanda, bem como planilha de atualização de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por habilitar o crédito na Classe III, nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	EBTV - Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda 21.823,04 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL ONE7 LP	
CNPJ/CPF	08.654.210/0001-05
Devedora	EBTV - Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda
Crédito conforme Edital	-
Crédito conforme Credor	18.618,66
Crédito apuração AJ	21.823,04
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	SELIC
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Habilitação

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 21.823,04 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Multa 10% (R$)	Total (R$)
ELIANE BORGES DE PROENCA SILVA	EI012Y4401	15/04/2020	3.621,24	1,0112	40,61	3.661,85	169	206,28	362,12	4.230,26
ANDREIA P FALCAO - ME	894/004	25/03/2020	2.303,00	1,0141	32,46	2.335,46	190	147,91	230,30	2.713,68
MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SIL	905/006	06/03/2020	1.412,50	1,0141	19,91	1.432,41	209	99,79	141,25	1.673,45
M L RINCINI	906/011	08/03/2020	368,13	1,0141	5,19	373,32	207	25,76	36,81	435,89
GRASIELE RIBEIRO DE PAULA	916/006	10/03/2020	458,00	1,0141	6,46	464,46	205	31,74	45,80	541,99
M L RINCINI	906/012	23/03/2020	368,13	1,0141	5,19	373,32	192	23,89	36,81	434,02
JUSSARA NOIVAS LTDA	921/005	25/03/2020	1.195,00	1,0141	16,84	1.211,84	190	76,75	119,50	1.408,09
MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SIL	905/007	06/04/2020	1.412,50	1,0112	15,84	1.428,34	178	84,75	141,25	1.654,34
M L RINCINI	906/013	08/04/2020	368,13	1,0112	4,13	372,26	176	21,84	36,81	430,91
GRASIELE RIBEIRO DE PAULA	916/007	10/04/2020	458,00	1,0112	5,14	463,14	174	26,86	45,80	535,80
ROBSON CESERIO NOIVAS	898/007	14/04/2020	573,00	1,0112	6,43	579,43	170	32,83	57,30	669,56
M L RINCINI	906/014	23/04/2020	368,13	1,0112	4,13	372,26	161	19,98	36,81	429,05
JUSSARA NOIVAS LTDA	921/006	25/04/2020	1.195,00	1,0112	13,40	1.208,40	159	64,05	119,50	1.391,95
KUANTRAJES A RIGOR LTDA	708	20/03/2020	968,75	1,0141	13,66	982,41	195	63,86	96,88	1.143,14
KUANTRAJES A RIGOR LTDA	709	20/04/2020	968,75	1,0112	10,86	979,61	164	53,55	96,88	1.130,04
SPLENTIDA ATELIER TRAJES EIRELI	900216	30/04/2020	2.580,00	1,0112	28,93	2.608,93	154	133,93	258,00	3.000,86
Total			**18.618,26**		**229,18**	**18.847,44**		**1.113,77**	**1.861,83**	**21.823,04**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL ONE7 LP	
CPF/CNPJ	08.654.210/0001-05	
Tipo de requerimento	Habilitação	
Advogado	Fernando Yoshio Iritani (Iritani e Coelho Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	- 0,00 -
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	JF Modas Ltda 129.113,22 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Regulamento do Requerente, AGE e termo de posse dos administradores do Requerente, procurações
Documentos comprobatórios do crédito		Contrato de cessão de crédito, termos de cessão, borderôs e planilha com atualização do crédito
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de habilitação de crédito pleiteando a inclusão do crédito detido pelo Requerente na Classe III. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta o Contrato de Cessão e os Termos de Cessão celebrados com a Recuperanda, bem como planilha de atualização de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por habilitar o crédito na Classe III, nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	JF Modas Ltda 150.759,89 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL ONE7 LP	
CNPJ/CPF	08.654.210/0001-05
Devedora	JF Modas Ltda
Crédito conforme Edital	-
Crédito conforme Credor	129.113,22
Crédito apuração AJ	150.759,89
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	SELIC
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Habilitação

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 150.759,89 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Multa 10% (R$)	Total (R$)
ISABELLA SOUZA AMARAL	5521/001	20/03/2020	8.115,64	1,0141	114,40	8.230,04	195	534,95	811,56	9.576,56
ELIANE BORGES DE PROENCA SILVA	5309/08	15/04/2020	3.810,00	1,0112	42,73	3.852,73	169	217,04	381,00	4.450,77
PRISCILA DE SOUZA BARBOSA	00000277-7	28/03/2020	748,00	1,0141	10,54	758,54	187	47,28	74,80	880,63
PRISCILA DE SOUZA BARBOSA	00000277-8	28/04/2020	748,00	1,0112	8,39	756,39	156	39,33	74,80	870,52
MONT BLANC NOIVAS	5604/006	15/03/2020	700,00	1,0141	9,87	709,87	200	47,32	70,00	827,19
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	5587/011	17/03/2020	743,32	1,0141	10,48	753,80	198	49,75	74,33	877,88
PAULA FRANCIELLI CAETANO DE OL	5602/006	25/03/2020	935,70	1,0141	13,19	948,89	190	60,10	93,57	1.102,56
ESPACO WM IMPORTACAO E EXPOI	5633/003	25/03/2020	4.067,00	1,0141	57,33	4.124,33	190	261,21	406,70	4.792,24
NOIVA BELA LTDA ME	5610/007	30/03/2020	5.959,00	1,0141	84,00	6.043,00	185	372,65	595,90	7.011,55
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	5587/012	30/03/2020	743,32	1,0141	10,48	753,80	185	46,48	74,33	874,61
SUPREME NOIVAS LTDA ME	5609/009	30/03/2020	6.143,40	1,0141	86,60	6.230,00	185	384,18	614,34	7.228,52
MARISETE MEDIANEIRA BEVILACQU	5607/006	30/03/2020	397,50	1,0141	5,60	403,10	185	24,86	39,75	467,71
SUPREME NOIVAS LTDA ME	5609/010	10/04/2020	6.143,40	1,0112	68,90	6.212,30	174	360,31	614,34	7.186,95
VALDIMIR BANDEIRA MIRANDA & C	5590/006	10/04/2020	3.579,00	1,0112	40,14	3.619,14	174	209,91	357,90	4.186,95
MONT BLANC NOIVAS	5604/007	15/04/2020	3.000,00	1,0112	33,64	3.033,64	169	170,90	300,00	3.504,54
ELZKA COM E SERV DE ALUGUEL DE	5608/006	15/04/2020	1.197,85	1,0112	13,43	1.211,28	169	68,24	119,79	1.399,30
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	5587/013	17/04/2020	4.013,95	1,0112	45,02	4.058,97	167	225,95	401,40	4.686,31
PAULA FRANCIELLI CAETANO DE OL	5602/007	25/04/2020	5.052,78	1,0112	56,67	5.109,45	159	270,80	505,28	5.885,52
ESPACO WM IMPORTACAO E EXPOI	5633/004	25/04/2020	4.067,00	1,0112	45,61	4.112,61	159	217,97	406,70	4.737,28
MARCIO ANTONIO LEME DA ROCHA	5606/007	25/04/2020	2.720,70	1,0112	30,51	2.751,21	159	145,81	272,07	3.169,10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	5587/014	30/04/2020	4.013,95	1,0112	45,02	4.058,97	154	208,36	401,40	4.668,72
J. TAVARES DA SILVA PITANCO	5581/003	30/04/2020	5.318,00	1,0112	59,64	5.377,64	154	276,05	531,80	6.185,49
NOIVA BELA LTDA ME	5610/008	30/04/2020	5.959,00	1,0112	66,83	6.025,83	154	309,33	595,90	6.931,06
MARISETE MEDIANEIRA BEVILACQU	5607/007	30/04/2020	2.146,50	1,0112	24,07	2.170,57	154	111,42	214,65	2.496,65
VALDIMIR BANDEIRA MIRANDA & C	5590/007	10/05/2020	7.590,60	1,0088	67,07	7.657,67	144	367,57	759,06	8.784,30
MONT BLANC NOIVAS	5604/008	15/05/2020	3.000,00	1,0088	26,51	3.026,51	139	140,23	300,00	3.466,74
ELZKA COM E SERV DE ALUGUEL DE	5608/007	15/05/2020	6.469,00	1,0088	57,16	6.526,16	139	302,38	646,90	7.475,44
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	5587/015	17/05/2020	4.013,95	1,0088	35,47	4.049,42	137	184,92	401,40	4.635,74
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/014	13/03/2020	1.957,50	1,0141	27,59	1.985,09	202	133,66	195,75	2.314,51
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/015	20/03/2020	1.957,50	1,0141	27,59	1.985,09	195	129,03	195,75	2.309,87
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/016	27/03/2020	1.957,50	1,0141	27,59	1.985,09	188	124,40	195,75	2.305,24
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/017	10/04/2020	1.957,50	1,0112	21,95	1.979,45	174	114,81	195,75	2.290,01
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/018	17/04/2020	1.957,50	1,0112	21,95	1.979,45	167	110,19	195,75	2.285,39
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/019	24/04/2020	1.957,50	1,0112	21,95	1.979,45	160	105,57	195,75	2.280,77
ANDREZA PEREIRA DOS SANTOS	5652/007	25/04/2020	1.365,66	1,0112	15,32	1.380,98	159	73,19	136,57	1.590,73
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/020	30/04/2020	1.957,50	1,0112	21,95	1.979,45	154	101,61	195,75	2.276,82
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/021	08/05/2020	1.957,50	1,0088	17,30	1.974,80	146	96,11	195,75	2.266,65
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/022	15/05/2020	1.957,50	1,0088	17,30	1.974,80	139	91,50	195,75	2.262,05
VALCIMARY ODETE ALMEIDA CORRI	5758/005	30/03/2020	1.115,00	1,0141	15,72	1.130,72	185	69,73	111,50	1.311,94
VALCIMARY ODETE ALMEIDA CORRI	5758/006	30/04/2020	1.116,00	1,0112	12,52	1.128,52	154	57,93	111,60	1.298,05
ALESSANDRO AGUIAR COLLI - ME	5515/008	10/04/2020	6.502,50	1,0112	72,92	6.575,42	174	381,37	650,25	7.607,05
Total			**129.113,22**		**1.490,94**	**130.604,16**		**7.244,41**	**12.911,32**	**150.759,89**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL ONE7 LP	
CPF/CNPJ	08.654.210/0001-05	
Tipo de requerimento	Habilitação	
Advogado	Fernando Yoshio Iritani (Iritani e Coelho Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	- 0,00 -
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Oficina de Costura Moda Um Ltda 38.022,76 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Regulamento do Requerente, AGE e termo de posse dos administradores do Requerente, procurações
Documentos comprobatórios do crédito		Contrato de cessão de crédito, termos de cessão, borderôs e planilha com atualização do crédito
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de habilitação de crédito pleiteando a inclusão do crédito detido pelo Requerente na Classe III. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta o Contrato de Cessão e os Termos de Cessão celebrados com a Recuperanda, bem como planilha de atualização de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por habilitar o crédito na Classe III, nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Oficina de Costura Moda Um Ltda 44.302,00 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL ONE7 LP	
CNPJ/CPF	08.654.210/0001-05
Devedora	Oficina de Costura Moda Um Ltda
Crédito conforme Edital	-
Crédito conforme Credor	38.022,76
Crédito apuração AJ	44.302,00
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	SELIC
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Habilitação

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 44.302,00 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Multa 10% (R$)	Total (R$)
CLEO GOMES CANDIDO	31	30/03/2020	3.080,00	1,0141	43,42	3.123,42	185	192,61	308,00	3.624,03
GLAMUR N E TRAJES F EIRELI	247	06/04/2020	483,00	1,0112	5,42	488,42	178	28,98	48,30	565,70
GLAMUR N E TRAJES F EIRELI	251	20/04/2020	9.094,00	1,0112	101,99	9.195,99	164	502,71	909,40	10.608,10
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	261	20/04/2020	4.300,00	1,0112	48,22	4.348,22	164	237,70	430,00	5.015,93
E C N LIMA	141	20/04/2020	3.515,76	1,0112	39,43	3.555,19	164	194,35	351,58	4.101,12
JOSÉ LUIZ NUNES	104808	27/04/2020	9.250,00	1,0112	103,74	9.353,74	157	489,51	925,00	10.768,25
CLEO GOMES CANDIDO	32	30/04/2020	3.080,00	1,0112	34,54	3.114,54	154	159,88	308,00	3.582,42
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	262	12/05/2020	4.300,00	1,0088	37,99	4.337,99	142	205,33	430,00	4.973,33
CAIRES BRAGANÇA NN E LTDA ME	119	15/05/2020	920,00	1,0088	8,13	928,13	139	43,00	92,00	1.063,13
Total			**38.022,76**		**422,88**	**38.445,64**		**2.054,08**	**3.802,28**	**44.302,00**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL ONE7 LP	
CPF/CNPJ	08.654.210/0001-05	
Tipo de requerimento	Habilitação	
Advogado	(se apresentada por adv, identificar escritório e adv)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	- 0,00 -
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Stilo 92 Modas Ltda 30.413,46 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Regulamento do Requerente, AGE e termo de posse dos administradores do Requerente, procurações
Documentos comprobatórios do crédito		Termos de cessão, borderôs e planilha com atualização do crédito
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de habilitação de crédito pleiteando a inclusão do crédito detido pelo Requerente na Classe III. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta os Termos de Cessão celebrados com a Recuperanda, bem como planilha de atualização de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por habilitar o crédito na Classe III, nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Stilo 92 Modas Ltda 32.418,24 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL ONE7 LP	
CNPJ/CPF	08.654.210/0001-05
Devedora	Stilo 92 Modas Ltda
Crédito conforme Edital	-
Crédito conforme Credor	30.413,46
Crédito apuração AJ	32.418,24
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	SELIC
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Habilitação

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 32.418,24 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Total (R$)
CLAUDIO DOS SANTOS	395	16/03/2020	3.285,20	1,0141	46,31	3.331,51	199	220,99	3.552,50
G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI - ME	850271	30/03/2020	780,00	1,0141	10,99	790,99	185	48,78	839,77
CENTER NOIVAS E DECORAÇÕES	837	30/03/2020	1.125,00	1,0141	15,86	1.140,86	185	70,35	1.211,21
CLAUDIO DOS SANTOS	396	15/04/2020	3.285,76	1,0112	36,85	3.322,61	169	187,17	3.509,78
G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI - ME	850272	20/04/2020	780,00	1,0112	8,75	788,75	164	43,12	831,87
G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI - ME	850273	28/04/2020	780,00	1,0112	8,75	788,75	156	41,01	829,76
CENTER NOIVAS E DECORAÇÕES	838	30/04/2020	1.125,00	1,0112	12,62	1.137,62	154	58,40	1.196,01
BELISSIMA NOIVAS E 2558 LTDA - ME	233	13/04/2020	3.850,50	1,0112	43,18	3.893,68	171	221,94	4.115,62
BELISSIMA NOIVAS E 2558 LTDA - ME	234	20/04/2020	3.850,50	1,0112	43,18	3.893,68	164	212,85	4.106,54
BELISSIMA NOIVAS E 2558 LTDA - ME	235	27/04/2020	3.850,50	1,0112	43,18	3.893,68	157	203,77	4.097,45
BMCI COM E LOCAÇÃO EIRELI EPP	21	12/05/2020	3.850,50	1,0088	34,02	3.884,52	142	183,87	4.068,39
BMCI COM E LOCAÇÃO EIRELI EPP	22	19/05/2020	3.850,50	1,0088	34,02	3.884,52	135	174,80	4.059,33
Total			**30.413,46**		**337,72**	**30.751,18**		**1.667,06**	**32.418,24**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Francisca Passos Araujo da Silva	
CPF/CNPJ	250.272.408-21	
Tipo de requerimento	Divergência	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	JF Modas Ltda 7.318,16 Classe I - Trabalhista
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	JF Modas Ltda 10.318,16 Classe I - Trabalhista
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência Documentos comprobatórios do crédito		Divergência Acordo celebrado na Justiça do Trabalho
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
A Credora apresentou divergência requerendo a majoração do crédito. Informou a existência de acordo celebrado na justiça do trabalhos, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 1001214-05.2020.5.02.0009.		
Parecer da Administradora Judicial		
A análise do acordo celebrado na Justiça do Trabalho demonstram que a Recuperanda reconheceu como devido ao Habilitante o montante de R$ 10.318,16, a ser habilitado na recuperação judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	JF Modas Ltda 10.318,16 Classe I - Trabalhista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	GFM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTICRÉDITO	
CPF/CNPJ	13.098.860/0001-51	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Fernanda Elissa de Carvalho Awada (Teixeira Fortes Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Alpha Noivas e Modas Ltda. 157.359,69 Classe III - Quirografários
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Alpha Noivas e Modas Ltda. 157.989,91 Classe III - Quirografários
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Regulamento do Requerente, procuração pública representantes da Administradora do Requerente e procuração ad judicia
Documentos comprobatórios do crédito		Contrato de cessão de crédito, termos de cessão e planilha com atualização do crédito
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a majoração do crédito detido pelo Requerente. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta o Contrato de Cessão e os Termos de Cessão celebrados com a Recuperanda, bem como planilha de atualização de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por majorar o valor do crédito, nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Alpha Noivas e Modas Ltda 168.527,81 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

GFM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTICRÉDITO	
CNPJ/CPF	13.098.860/0001-51
Devedora	Alpha Noivas e Modas Ltda
Crédito conforme Edital	157.359,69
Crédito conforme Credor	157.989,91
Crédito apuração AJ	168.527,81
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	IGP-M
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 168.527,81 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Multa 10% (R$)	Total (R$)
Título	32952/006	26/02/2020	1.115,08	1,1385	154,47	1.269,55	218	92,25	111,51	1.473,31
Título	32952/007	26/03/2020	1.106,08	1,1390	153,73	1.259,81	189	79,37	110,61	1.449,79
Título	32952/008	26/04/2020	1.083,19	1,1250	135,44	1.218,63	158	64,18	108,32	1.391,13
Título	32952/009	26/05/2020	1.065,13	1,1161	123,67	1.188,80	128	50,72	106,51	1.346,03
Título	32952/010	26/06/2020	1.053,11	1,1130	118,99	1.172,10	97	37,90	105,31	1.315,31
Título	32979/006	25/03/2020	2.310,23	1,1390	321,09	2.631,32	190	166,65	231,02	3.028,99
Título	32979/007	25/04/2020	2.262,42	1,1250	282,88	2.545,30	159	134,90	226,24	2.906,45
Título	32979/008	25/05/2020	2.225,11	1,1161	258,35	2.483,46	129	106,79	222,51	2.812,76
Título	32979/009	25/06/2020	2.199,61	1,1130	248,53	2.448,14	98	79,97	219,96	2.748,08
Título	32979/010	25/07/2020	2.146,82	1,0959	205,87	2.352,69	68	53,33	214,68	2.620,70
Título	341000406	30/04/2020	1.827,06	1,1250	228,45	2.055,51	154	105,52	182,71	2.343,73
Título	341000407	30/05/2020	1.796,94	1,1161	208,64	2.005,58	124	82,90	179,69	2.268,17
Título	341000409	30/07/2020	1.733,71	1,0959	166,25	1.899,96	63	39,90	173,37	2.113,23
Título	341000410	30/08/2020	1.680,88	1,0720	121,01	1.801,89	32	19,22	168,09	1.989,19
Título	33010/009	08/05/2020	3.500,56	1,1161	406,44	3.907,00	146	190,14	350,06	4.447,20
Título	33010/010	08/06/2020	3.460,43	1,1130	391,00	3.851,43	115	147,64	346,04	4.345,11
Título	32991/008	08/06/2020	3.806,43	1,1130	430,09	4.236,52	115	162,40	380,64	4.779,56
Título	32991/009	08/07/2020	3.715,08	1,0959	356,26	4.071,34	85	115,35	371,51	4.558,20
Título	32991/010	08/08/2020	3.601,89	1,0720	259,30	3.861,19	54	69,50	360,19	4.290,88
Título	33000778	10/01/2021	450,00	1,0000	-	450,00	-	0,00	-	450,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

Título	33000779	10/02/2021	450,00	1,0000	-	450,00	-	0,00	-	450,00
Título	33000780	10/03/2021	450,00	1,0000	-	450,00	-	0,00	-	450,00
Título	33000781	10/04/2021	450,00	1,0000	-	450,00	-	0,00	-	450,00
Título	33000782	10/05/2021	450,00	1,0000	-	450,00	-	0,00	-	450,00
Título	33000783	10/06/2021	450,00	1,0000	-	450,00	-	0,00	-	450,00
Título	33001376	10/01/2021	3.550,00	1,0000	-	3.550,00	-	0,00	-	3.550,00
Título	33001377	10/02/2021	3.550,00	1,0000	-	3.550,00	-	0,00	-	3.550,00
Título	33001378	10/03/2021	3.550,00	1,0000	-	3.550,00	-	0,00	-	3.550,00
Título	33001379	10/04/2021	3.550,00	1,0000	-	3.550,00	-	0,00	-	3.550,00
Título	33001380	05/10/2021	3.550,00	1,0000	-	3.550,00	-	0,00	-	3.550,00
Título	33001381	06/10/2021	3.550,00	1,0000	-	3.550,00	-	0,00	-	3.550,00
Título	33001382	07/10/2021	3.550,00	1,0000	-	3.550,00	-	0,00	-	3.550,00
Título	33001383	08/10/2021	3.550,00	1,0000	-	3.550,00	-	0,00	-	3.550,00
Título	33001384	09/10/2021	3.550,00	1,0000	-	3.550,00	-	0,00	-	3.550,00
Título	33001385	10/10/2021	3.550,00	1,0000	-	3.550,00	-	0,00	-	3.550,00
Título	33001386	11/10/2021	3.550,00	1,0000	-	3.550,00	-	0,00	-	3.550,00
Título	33001387	12/10/2021	3.550,00	1,0000	-	3.550,00	-	0,00	-	3.550,00
Título	33001388	01/10/2022	3.550,00	1,0000	-	3.550,00	-	0,00	-	3.550,00
Título	33001389	02/10/2022	3.550,00	1,0000	-	3.550,00	-	0,00	-	3.550,00
Título	33001390	03/10/2022	3.550,00	1,0000	-	3.550,00	-	0,00	-	3.550,00
Título	33001391	04/10/2022	3.550,00	1,0000	-	3.550,00	-	0,00	-	3.550,00
Título	33003683	01/10/2021	3.550,00	1,0000	-	3.550,00	-	0,00	-	3.550,00
Título	33003684	02/10/2021	3.550,00	1,0000	-	3.550,00	-	0,00	-	3.550,00
Título	33003685	03/10/2021	3.550,00	1,0000	-	3.550,00	-	0,00	-	3.550,00
Título	33003686	04/10/2021	3.550,00	1,0000	-	3.550,00	-	0,00	-	3.550,00
Título	33003687	05/10/2021	3.550,00	1,0000	-	3.550,00	-	0,00	-	3.550,00
Título	33003688	06/10/2021	3.550,00	1,0000	-	3.550,00	-	0,00	-	3.550,00
Título	33003689	07/10/2021	3.550,00	1,0000	-	3.550,00	-	0,00	-	3.550,00
Título	33003690	08/10/2021	3.550,00	1,0000	-	3.550,00	-	0,00	-	3.550,00
Título	33003691	10/09/2021	3.550,00	1,0000	-	3.550,00	-	0,00	-	3.550,00
Título	33003692	10/10/2021	3.550,00	1,0000	-	3.550,00	-	0,00	-	3.550,00
Título	33003693	10/11/2021	3.550,00	1,0000	-	3.550,00	-	0,00	-	3.550,00
Título	33003694	10/12/2021	3.550,00	1,0000	-	3.550,00	-	0,00	-	3.550,00
Título	33003695	10/01/2022	3.550,00	1,0000	-	3.550,00	-	0,00	-	3.550,00
Título	33003696	10/02/2022	3.550,00	1,0000	-	3.550,00	-	0,00	-	3.550,00
Título	33003697	10/03/2022	3.550,00	1,0000	-	3.550,00	-	0,00	-	3.550,00
Título	33003698	10/04/2022	3.550,00	1,0000	-	3.550,00	-	0,00	-	3.550,00
Total			**157.989,76**		**4.570,45**	**162.560,21**		**1.798,63**	**4.168,98**	**168.527,81**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	FUNDO GFM INV. DIR. CRED. MULTICREDITO	
CPF/CNPJ	13.098.860/0001-51	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Fernanda Elissa de Carvalho Awada (Teixeira Fortes Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda 16.497,38 Classe III - Quirografários
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda 13.502,17 Classe III - Quirografários
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência Ato constitutivo/documento de representação Documentos comprobatórios do crédito		Via e-mail representantes da Administradora do Requerente e planilha com atualização do crédito
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a minoração do crédito detido pelo Requerente. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta o Contrato de Cessão e os Termos de Cessão celebrados com a Recuperanda, bem como planilha de atualização de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por minorar o valor do crédito, nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda 15.964,62 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

FUNDO GFM INV. DIR. CRED. MULTICREDITO	
CNPJ/CPF	13.098.860/0001-51
Devedora	Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda
Crédito conforme Edital	16.497,38
Crédito conforme Credor	13.502,17
Crédito apuração AJ	15.964,62
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	IGP-M
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 15.964,62 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- Fato gerador: Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.

- Titularidade: Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.

- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Multa 10% (R$)	Total (R$)
Título	3371/005	20/05/2020	2.857,12	1,1161	331,73	3.188,85	134	142,44	285,71	3.617,00
Título	3371/006	20/06/2020	2.824,37	1,1130	319,13	3.143,50	103	107,93	282,44	3.533,86
Título	3371/007	20/07/2020	2.756,59	1,0959	264,34	3.020,93	73	73,51	275,66	3.370,10
Título	3371/009	20/09/2020	2.578,10	1,0434	111,89	2.689,99	11	9,86	257,81	2.957,66
Título	3371/010	20/10/2020	2.486,00	1,0000	-	2.486,00	-	-	-	2.486,00
Total			**13.502,18**		**1.027,09**	**14.529,27**		**333,73**		**15.964,62**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	GFM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTICRÉDITO	
CPF/CNPJ	13.098.860/0001-51	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Fernanda Elissa de Carvalho Awada (Teixeira Fortes Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Center Debutantes Ltda 317.761,70 Classe III - Quirografários
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Center Debutantes Ltda 589.516,73 Classe III - Quirografários
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Regulamento do Requerente, procuração pública representantes da Administradora do Requerente e procuração ad judicia
Documentos comprobatórios do crédito		Contrato de cessão de crédito, termos de cessão e planilha com atualização do crédito
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a majoração do crédito detido pelo Requerente. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta o Contrato de Cessão e os Termos de Cessão celebrados com a Recuperanda, bem como planilha de atualização de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por majorar o valor do crédito, nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Center Debutantes Ltda 658.336,52 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

GFM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTICRÉDITO	
CNPJ/CPF	13.098.860/0001-51
Devedora	Center Debutantes Ltda
Crédito conforme Edital	317.761,70
Crédito conforme Credor	589.516,73
Crédito apuração AJ	658.336,52
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	IGP-M
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 658.336,52 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- Fato gerador: Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.

- Titularidade: Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.

- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Multa 10% (R$)	Total (R$)
Título	238/002	27/05/2020	2.384,67	1,1161	276,88	2.661,55	127	112,67	238,47	3.012,69
Título	238/003	27/06/2020	2.752,50	1,1130	311,01	3.063,51	96	98,03	275,25	3.436,79
Título	238/004	27/07/2020	2.300,76	1,0959	220,63	2.521,39	66	55,47	230,08	2.806,94
Título	238/005	27/08/2020	2.230,66	1,0720	160,58	2.391,24	35	27,90	223,07	2.642,21
Título	238/006	27/09/2020	2.151,78	1,0434	93,39	2.245,17	4	2,99	215,18	2.463,34
Título	238/007	27/10/2020	2.043,70	1,0000	-	2.043,70	-	0,00	0,00	2.043,70
Título	238/008	27/11/2020	1.857,91	1,0000	-	1.857,91	-	0,00	0,00	1.857,91
Título	231/005	20/04/2020	143,56	1,1250	17,95	161,51	164	8,83	14,36	184,70
Título	231/006	20/05/2020	141,16	1,1161	16,39	157,55	134	7,04	14,12	178,70
Título	231/007	20/06/2020	891,35	1,1130	100,71	992,06	103	34,06	89,14	1.115,26
Título	231/008	20/07/2020	869,96	1,0959	83,42	953,38	73	23,20	87,00	1.063,58
Título	231/009	20/08/2020	843,44	1,0720	60,72	904,16	42	12,66	84,34	1.001,16
Título	231/010	20/09/2020	813,62	1,0434	35,31	848,93	11	3,11	81,36	933,41
Título	231/011	20/10/2020	772,75	1,0000	-	772,75	-	0,00	0,00	772,75
Título	231/012	20/11/2020	702,50	1,0000	-	702,50	-	0,00	0,00	702,50
Título	231/013	20/12/2020	702,50	1,0000	-	702,50	-	0,00	0,00	702,50
Título	230/007	15/06/2020	4.923,13	1,1130	556,27	5.479,40	108	197,26	492,31	6.168,97
Título	230/008	15/07/2020	4.804,99	1,0959	460,77	5.265,76	78	136,91	480,50	5.883,17
Título	230/009	15/08/2020	4.658,59	1,0720	335,37	4.993,96	47	78,24	465,86	5.538,06
Título	230/004	15/03/2020	766,02	1,1390	106,47	872,49	200	58,17	76,60	1.007,25

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

Título	230/005	15/04/2020	705,17	1,1250	88,17	793,34	169	44,69	70,52	908,55
Título	230/010	15/09/2020	4.493,86	1,0434	195,03	4.688,89	16	25,01	449,39	5.163,29
Título	230/011	15/10/2020	4.268,13	1,0000	-	4.268,13	-	-	-	4.268,13
Título	230/006	15/05/2020	737,81	1,1161	85,66	823,47	139	38,15	73,78	935,41
Título	230/012	15/11/2020	3.880,12	1,0000	-	3.880,12	-	-	-	3.880,12
Título	230/013	15/12/2020	3.880,12	1,0000	-	3.880,12	-	-	-	3.880,12
Título	229/006	15/05/2020	359,64	1,1161	41,76	401,40	139	18,60	35,96	455,96
Título	229/007	15/07/2020	5.598,39	1,0959	536,85	6.135,24	78	159,52	559,84	6.854,60
Título	229/008	15/08/2020	5.427,82	1,0720	390,74	5.818,56	47	91,16	542,78	6.452,50
Título	229/009	15/09/2020	5.235,88	1,0434	227,24	5.463,12	16	29,14	523,59	6.015,84
Título	229/010	15/10/2020	4.972,89	1,0000	-	4.972,89	-	-	-	4.972,89
Título	229/011	15/11/2020	4.520,81	1,0000	-	4.520,81	-	-	-	4.520,81
Título	229/012	15/12/2020	4.520,81	1,0000	-	4.520,81	-	-	-	4.520,81
Título	237/006	30/04/2020	798,29	1,1250	99,81	898,10	154	46,10	79,83	1.024,04
Título	237/007	30/06/2020	3.492,40	1,1130	394,61	3.887,01	93	120,50	349,24	4.356,75
Título	237/008	30/07/2020	3.408,59	1,0959	326,87	3.735,46	63	78,44	340,86	4.154,76
Título	237/009	30/08/2020	3.304,73	1,0720	237,90	3.542,63	32	37,79	330,47	3.910,90
Título	237/010	30/09/2020	3.187,88	1,0434	138,35	3.326,23	1	1,11	318,79	3.646,13
Título	237/011	30/10/2020	3.027,75	1,0000	-	3.027,75	-	-	-	3.027,75
Título	237/012	30/11/2020	2.752,50	1,0000	-	2.752,50	-	-	-	2.752,50
Título	265/005	29/03/2020	875,42	1,1390	121,67	997,09	186	61,82	87,54	1.146,45
Título	265/006	29/04/2020	857,31	1,1250	107,19	964,50	155	49,83	85,73	1.100,07
Título	265/007	29/05/2020	5.691,45	1,1161	660,82	6.352,27	125	264,68	569,15	7.186,09
Título	265/008	29/06/2020	5.626,21	1,1130	635,71	6.261,92	94	196,21	562,62	7.020,75
Título	265/009	29/07/2020	5.491,19	1,0959	526,58	6.017,77	64	128,38	549,12	6.695,26
Título	265/010	29/08/2020	5.323,88	1,0720	383,26	5.707,14	33	62,78	532,39	6.302,31
Título	257/009	29/09/2020	5.135,63	1,0434	222,89	5.358,52	2	3,57	513,56	5.875,65
Título	257/010	29/10/2020	4.877,66	1,0000	-	4.877,66	-	-	-	4.877,66
Título	265/013	29/11/2020	4.434,24	1,0000	-	4.434,24	-	-	-	4.434,24
Título	265/014	29/12/2020	4.434,25	1,0000	-	4.434,25	-	-	-	4.434,25
Título	257/002	28/02/2020	1.937,28	1,1385	268,37	2.205,65	216	158,81	193,73	2.558,19
Título	257/003	28/03/2020	3.254,24	1,1390	452,29	3.706,53	187	231,04	325,42	4.263,00
Título	257/004	28/04/2020	3.186,91	1,1250	398,48	3.585,39	156	186,44	318,69	4.090,52
Título	257/006	28/06/2020	3.098,43	1,1130	350,09	3.448,52	95	109,20	309,84	3.867,57
Título	257/005	28/05/2020	3.134,36	1,1161	363,92	3.498,28	126	146,93	313,44	3.958,64
Título	257/007	28/07/2020	3.024,08	1,0959	289,99	3.314,07	65	71,80	302,41	3.688,29
Título	257/008	28/08/2020	2.931,24	1,0720	211,02	3.142,26	34	35,61	293,12	3.470,99
Título	257/009	28/09/2020	2.828,26	1,0434	122,75	2.951,01	3	2,95	282,83	3.236,78
Título	257/010	28/10/2020	2.686,20	1,0000	-	2.686,20	-	-	-	2.686,20
Título	282/005	28/04/2020	1.632,55	1,1250	204,13	1.836,68	156	95,51	163,26	2.095,44
Título	282/006	28/05/2020	1.605,64	1,1161	186,43	1.792,07	126	75,27	160,56	2.027,90
Título	272/007	26/05/2020	2.396,98	1,1161	278,31	2.675,29	128	114,15	239,70	3.029,13
Título	272/008	26/06/2020	2.369,50	1,1130	267,73	2.637,23	97	85,27	236,95	2.959,45
Título	272/009	26/07/2020	2.312,64	1,0959	221,77	2.534,41	67	56,60	231,26	2.822,28
Título	272/010	26/08/2020	2.242,17	1,0720	161,41	2.403,58	36	28,84	224,22	2.656,64
Título	272/011	26/09/2020	2.162,90	1,0434	93,87	2.256,77	5	3,76	216,29	2.476,82
Título	272/012	26/10/2020	2.054,25	1,0000	-	2.054,25	-	-	-	2.054,25
Título	272/013	26/11/2020	1.867,50	1,0000	-	1.867,50	-	-	-	1.867,50
Título	272/014	26/12/2020	1.867,50	1,0000	-	1.867,50	-	-	-	1.867,50
Título	272/015	26/01/2021	1.867,50	1,0000	-	1.867,50	-	-	-	1.867,50
Título	272/016	26/02/2021	1.867,46	1,0000	-	1.867,46	-	-	-	1.867,46
Título	256/006	15/04/2020	3.361,79	1,1250	420,34	3.782,13	169	213,06	336,18	4.331,37

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

Título	256/007	15/05/2020	3.306,35	1,1161	383,89	3.690,24	139	170,98	330,64	4.191,86
Título	256/008	15/06/2020	3.268,45	1,1130	369,30	3.637,75	108	130,96	326,85	4.095,56
Título	256/009	15/07/2020	3.190,01	1,0959	305,90	3.495,91	78	90,89	319,00	3.905,81
Título	256/010	15/08/2020	3.092,81	1,0720	222,65	3.315,46	47	51,94	309,28	3.676,68
Título	256/011	15/09/2020	2.983,46	1,0434	129,48	3.112,94	16	16,60	298,35	3.427,89
Título	374/005	30/04/2020	1.117,42	1,1250	139,72	1.257,14	154	64,53	111,74	1.433,41
Título	374/006	30/05/2020	1.098,98	1,1161	127,60	1.226,58	124	50,70	109,90	1.387,18
Título	374/007	30/06/2020	5.866,54	1,1130	662,86	6.529,40	93	202,41	586,65	7.318,47
Título	374/008	30/07/2020	5.725,75	1,0959	549,07	6.274,82	63	131,77	572,58	6.979,16
Título	374/009	30/08/2020	5.551,29	1,0720	399,63	5.950,92	32	63,48	555,13	6.569,53
Título	374/010	30/09/2020	5.355,00	1,0434	232,41	5.587,41	1	1,86	535,50	6.124,77
Título	374/011	30/10/2020	5.086,03	1,0000	-	5.086,03	-	-	-	5.086,03
Título	374/012	30/11/2020	4.623,66	1,0000	-	4.623,66	-	-	-	4.623,66
Título	374/013	30/12/2020	4.623,66	1,0000	-	4.623,66	-	-	-	4.623,66
Título	374/014	30/01/2021	4.623,66	1,0000	-	4.623,66	-	-	-	4.623,66
Título	374/015	28/02/2021	4.623,66	1,0000	-	4.623,66	-	-	-	4.623,66
Título	374/016	30/03/2021	4.623,68	1,0000	-	4.623,68	-	-	-	4.623,68
Título	613/005	25/04/2020	4.284,45	1,1250	535,71	4.820,16	159	255,47	428,45	5.504,07
Título	613/006	25/05/2020	4.213,81	1,1161	489,25	4.703,06	129	202,23	421,38	5.326,67
Título	613/007	25/06/2020	4.213,81	1,1130	476,12	4.689,93	98	153,20	421,38	5.264,52
Título	613/008	25/07/2020	4.065,53	1,0959	389,86	4.455,39	68	100,99	406,55	4.962,93
Título	613/009	25/08/2020	3.941,66	1,0720	283,76	4.225,42	37	52,11	394,17	4.671,70
Título	613/010	25/09/2020	3.802,28	1,0434	165,02	3.967,30	6	7,93	380,23	4.355,46
Título	613/011	25/10/2020	3.611,30	1,0000	-	3.611,30	-	-	-	3.611,30
Título	613/012	25/11/2020	3.283,00	1,0000	-	3.283,00	-	-	-	3.283,00
Título	613/013	25/12/2020	3.283,00	1,0000	-	3.283,00	-	-	-	3.283,00
Título	613/014	25/01/2021	3.283,00	1,0000	-	3.283,00	-	-	-	3.283,00
Título	613/015	25/02/2021	3.283,00	1,0000	-	3.283,00	-	-	-	3.283,00
Título	613/016	25/03/2021	3.270,00	1,0000	-	3.270,00	-	-	-	3.270,00
Título	612/005	28/05/2020	947,24	1,1161	109,98	1.057,22	126	44,40	94,72	1.196,35
Título	612/006	28/06/2020	936,39	1,1130	105,80	1.042,19	95	33,00	93,64	1.168,83
Título	612/007	28/07/2020	913,91	1,0959	87,64	1.001,55	65	21,70	91,39	1.114,64
Título	612/008	28/08/2020	5.582,20	1,0720	401,86	5.984,06	34	67,82	558,22	6.610,10
Título	612/009	28/09/2020	5.582,20	1,0434	242,27	5.824,47	3	5,82	558,22	6.388,51
Título	612/010	28/10/2020	5.384,81	1,0000	-	5.384,81	-	-	-	5.384,81
Título	612/011	28/11/2020	5.114,34	1,0000	-	5.114,34	-	-	-	5.114,34
Título	612/012	28/12/2020	4.649,40	1,0000	-	4.649,40	-	-	-	4.649,40
Título	612/013	28/01/2021	4.649,40	1,0000	-	4.649,40	-	-	-	4.649,40
Título	612/014	28/02/2021	4.649,40	1,0000	-	4.649,40	-	-	-	4.649,40
Título	612/015	28/03/2021	4.649,40	1,0000	-	4.649,40	-	-	-	4.649,40
Título	612/016	28/04/2021	4.649,40	1,0000	-	4.649,40	-	-	-	4.649,40
Título	612/017	28/05/2021	4.649,40	1,0000	-	4.649,40	-	-	-	4.649,40
Título	611/004	20/04/2020	435,56	1,1250	54,46	490,02	164	26,79	43,56	560,36
Título	611/005	20/05/2020	428,38	1,1161	49,74	478,12	134	21,36	42,84	542,31
Título	611/006	20/06/2020	423,47	1,1130	47,85	471,32	103	16,18	42,35	529,85
Título	611/007	20/07/2020	2.231,84	1,0959	214,02	2.445,86	73	59,52	223,18	2.728,56
Título	611/008	20/08/2020	2.163,83	1,0720	155,77	2.319,60	42	32,47	216,38	2.568,46
Título	611/009	20/09/2020	2.087,32	1,0434	90,59	2.177,91	11	7,99	208,73	2.394,63
Título	611/010	20/10/2020	1.982,48	1,0000	-	1.982,48	-	-	-	1.982,48
Título	611/011	20/11/2020	1.802,25	1,0000	-	1.802,25	-	-	-	1.802,25
Título	611/012	20/12/2020	1.802,25	1,0000	-	1.802,25	-	-	-	1.802,25
Título	611/013	20/01/2021	1.802,25	1,0000	-	1.802,25	-	-	-	1.802,25

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

Título	611/014	20/02/2021	1.802,25	1,0000	-	1.802,25	-	-	-	1.802,25
Título	611/015	20/03/2021	1.802,25	1,0000	-	1.802,25	-	-	-	1.802,25
Título	611/016	20/04/2021	1.802,25	1,0000	-	1.802,25	-	-	-	1.802,25
Título	341000014	15/03/2020	3.357,86	1,1390	466,70	3.824,56	200	254,97	335,79	4.415,31
Título	341000015	15/04/2020	3.288,38	1,1250	411,16	3.699,54	169	208,41	328,84	4.236,79
Título	341000016	15/05/2020	3.234,16	1,1161	375,51	3.609,67	139	167,25	323,42	4.100,33
Título	341000017	15/06/2020	3.197,09	1,1130	361,24	3.558,33	108	128,10	319,71	4.006,14
Título	341000018	15/07/2020	3.120,36	1,0959	299,23	3.419,59	78	88,91	312,04	3.820,53
Título	341000019	15/08/2020	3.025,27	1,0720	217,79	3.243,06	47	50,81	302,53	3.596,39
Título	832/001	28/07/2020	938,68	1,0959	90,01	1.028,69	65	22,29	93,87	1.144,85
Título	832/002	28/08/2020	910,08	1,0720	65,52	975,60	34	11,06	91,01	1.077,66
Título	832/003	28/09/2020	877,90	1,0434	38,10	916,00	3	0,92	87,79	1.004,71
Título	832/004	28/10/2020	833,80	1,0000	-	833,80	-	-	-	833,80
Título	822/010	28/11/2020	758,00	1,0000	-	758,00	-	-	-	758,00
Título	832/006	28/12/2020	758,00	1,0000	-	758,00	-	-	-	758,00
Título	822/009	28/10/2020	1.861,20	1,0000	-	1.861,20	-	-	-	1.861,20
Título	832/007	28/01/2021	758,00	1,0000	-	758,00	-	-	-	758,00
Título	822/010	28/11/2020	1.692,00	1,0000	-	1.692,00	-	-	-	1.692,00
Título	822/001	28/02/2021	758,00	1,0000	-	758,00	-	-	-	758,00
Título	822/002	28/03/2021	758,00	1,0000	-	758,00	-	-	-	758,00
Título	822/003	28/04/2021	758,00	1,0000	-	758,00	-	-	-	758,00
Título	1147/010	15/12/2020	979,14	1,0000	-	979,14	-	-	-	979,14
Título	237000901	31/03/2020	3.915,21	1,1390	544,16	4.459,37	184	273,51	391,52	5.124,40
Título	237000902	30/04/2020	3.834,21	1,1250	479,41	4.313,62	154	221,43	383,42	4.918,48
Título	237000903	31/05/2020	3.770,99	1,1161	437,84	4.208,83	123	172,56	377,10	4.758,49
Título	237000904	30/06/2020	3.727,77	1,1130	421,20	4.148,97	93	128,62	372,78	4.650,37
Título	237000897	30/07/2020	3.638,30	1,0959	348,89	3.987,19	63	83,73	363,83	4.434,75
Título	237000898	31/08/2020	3.527,44	1,0720	253,94	3.781,38	31	39,07	352,74	4.173,20
Título	237000899	30/09/2020	3.402,72	1,0434	147,68	3.550,40	1	1,18	340,27	3.891,85
Título	1152/002	06/04/2020	1.068,82	1,1250	133,64	1.202,46	178	71,35	106,88	1.380,69
Título	1152/004	06/06/2020	1.039,15	1,1130	117,41	1.156,56	117	45,11	103,92	1.305,59
Título	1152/003	06/05/2020	1.051,20	1,1161	122,05	1.173,25	148	57,88	105,12	1.336,25
Título	1152/005	06/07/2020	1.014,22	1,0959	97,26	1.111,48	87	32,23	101,42	1.245,13
Título	1152/006	06/08/2020	983,32	1,0720	70,79	1.054,11	56	19,68	98,33	1.172,12
Título	1152/007	06/09/2020	948,54	1,0434	41,17	989,71	25	8,25	94,85	1.092,81
Título	1152/008	06/10/2020	900,90	1,0000	-	900,90	-	-	-	900,90
Título	1152/009	06/11/2020	819,00	1,0000	-	819,00	-	-	-	819,00
Título	1152/010	06/12/2020	819,00	1,0000	-	819,00	-	-	-	819,00
Título	1153/002	10/10/2020	646,25	1,0000	-	646,25	-	-	-	646,25
Título	1146/003	15/08/2020	345,77	1,0720	24,89	370,66	47	5,81	34,58	411,05
Título	1146/004	15/09/2020	1.037,73	1,0434	45,04	1.082,77	16	5,77	103,77	1.192,32
Título	1146/005	15/10/2020	985,60	1,0000	-	985,60	-	-	-	985,60
Título	1150/010	26/12/2020	483,00	1,0000	-	483,00	-	-	-	483,00
Título	1150/011	26/01/2021	483,00	1,0000	-	483,00	-	-	-	483,00
Título	1150/012	26/02/2021	487,00	1,0000	-	487,00	-	-	-	487,00
Título	33000292	30/05/2020	1.381,07	1,1161	160,35	1.541,42	124	63,71	138,11	1.743,24
Título	1853242	28/02/2021	5.000,00	1,0000	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
Título	1853241	28/03/2021	5.000,00	1,0000	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
Título	1853240	28/04/2021	5.000,00	1,0000	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
Título	341000085	15/04/2020	940,94	1,1250	117,65	1.058,59	169	59,63	94,09	1.212,32
Título	341000054	15/05/2020	925,42	1,1161	107,45	1.032,87	139	47,86	92,54	1.173,27
Título	41000055	15/06/2020	914,82	1,1130	103,37	1.018,19	108	36,65	91,48	1.146,32

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

Título	341000057	15/07/2020	892,85	1,0959	85,62	978,47	78	25,44	89,29	1.093,19
Título	341000058	15/08/2020	865,65	1,0720	62,32	927,97	47	14,54	86,57	1.029,07
Título	341000059	15/09/2020	835,04	1,0434	36,24	871,28	16	4,65	83,50	959,43
Título	1371/003	15/06/2020	2.254,67	1,1130	254,76	2.509,43	108	90,34	225,47	2.825,23
Título	1371/009	15/12/2020	3.554,00	1,0000	-	3.554,00	-	-	-	3.554,00
Título	1371/010	15/01/2021	3.554,00	1,0000	-	3.554,00	-	-	-	3.554,00
Título	1371/004	15/07/2020	4.401,13	1,0959	422,04	4.823,17	78	125,40	440,11	5.388,69
Título	1371/005	15/08/2020	4.267,04	1,0720	307,18	4.574,22	47	71,66	426,70	5.072,59
Título	1371/008	15/11/2020	3.554,00	1,0000	-	3.554,00	-	-	-	3.554,00
Título	1371/007	15/10/2020	3.909,40	1,0000	-	3.909,40	-	-	-	3.909,40
Título	1371/006	15/09/2020	4.116,14	1,0434	178,64	4.294,78	16	22,91	411,61	4.729,30
Título	237000543	25/05/2020	1.048,20	1,1161	121,70	1.169,90	129	50,31	104,82	1.325,03
Título	237000546	25/08/2020	980,51	1,0720	70,59	1.051,10	37	12,96	98,05	1.162,11
Título	33000067	06/07/2020	1.659,41	1,0959	159,13	1.818,54	87	52,74	165,94	2.037,22
Título	33000070	06/08/2020	1.608,85	1,0720	115,82	1.724,67	56	32,19	160,89	1.917,75
Título	341304977	20/03/2020	3.160,30	1,1390	439,24	3.599,54	195	233,97	316,03	4.149,54
Título	341000010	20/03/2020	865,53	1,1390	120,30	985,83	195	64,08	86,55	1.136,46
Título	341000009	05/04/2020	847,62	1,1250	105,98	953,60	179	56,90	84,76	1.095,26
Título	237001510	20/12/2020	2.300,00	1,0000	-	2.300,00	-	-	-	2.300,00
Título	237001508	20/01/2021	2.300,00	1,0000	-	2.300,00	-	-	-	2.300,00
Título	237001507	20/02/2021	2.300,00	1,0000	-	2.300,00	-	-	-	2.300,00
Título	237001511	20/03/2021	2.300,00	1,0000	-	2.300,00	-	-	-	2.300,00
Título	237001512	20/04/2021	2.300,00	1,0000	-	2.300,00	-	-	-	2.300,00
Título	237001513	20/05/2021	2.300,00	1,0000	-	2.300,00	-	-	-	2.300,00
Título	237001514	20/06/2021	2.300,00	1,0000	-	2.300,00	-	-	-	2.300,00
Título	237001515	20/07/2021	2.300,00	1,0000	-	2.300,00	-	-	-	2.300,00
Título	237001516	20/08/2021	2.300,00	1,0000	-	2.300,00	-	-	-	2.300,00
Título	237001517	20/09/2021	2.300,00	1,0000	-	2.300,00	-	-	-	2.300,00
Título	237001518	20/10/2021	2.300,00	1,0000	-	2.300,00	-	-	-	2.300,00
Título	341000004	10/12/2020	1.000,00	1,0000	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
Título	341000005	10/01/2021	1.000,00	1,0000	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
Título	341000006	10/02/2021	1.000,00	1,0000	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
Título	341000010	10/03/2021	1.000,00	1,0000	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
Título	341000009	10/04/2021	1.000,00	1,0000	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
Título	33000005	30/12/2020	900,00	1,0000	-	900,00	-	-	-	900,00
Título	33000006	30/01/2021	900,00	1,0000	-	900,00	-	-	-	900,00
Título	33000007	01/03/2021	900,00	1,0000	-	900,00	-	-	-	900,00
Título	33000008	30/03/2021	900,00	1,0000	-	900,00	-	-	-	900,00
Título	33000009	30/04/2021	900,00	1,0000	-	900,00	-	-	-	900,00
Título	33000010	30/05/2021	900,00	1,0000	-	900,00	-	-	-	900,00
Título	33000011	30/06/2021	900,00	1,0000	-	900,00	-	-	-	900,00
Título	237000001	15/01/2021	3.250,00	1,0000	-	3.250,00	-	-	-	3.250,00
Título	237000002	15/02/2021	3.250,00	1,0000	-	3.250,00	-	-	-	3.250,00
Título	237000005	15/03/2021	3.250,00	1,0000	-	3.250,00	-	-	-	3.250,00
Título	237000006	15/04/2021	3.250,00	1,0000	-	3.250,00	-	-	-	3.250,00
Título	237000007	15/05/2021	3.250,00	1,0000	-	3.250,00	-	-	-	3.250,00
Título	237000008	15/06/2021	3.250,00	1,0000	-	3.250,00	-	-	-	3.250,00
Título	237000009	15/07/2021	3.250,00	1,0000	-	3.250,00	-	-	-	3.250,00
Título	237000010	15/08/2021	3.250,00	1,0000	-	3.250,00	-	-	-	3.250,00
Título	237000011	15/09/2021	3.250,00	1,0000	-	3.250,00	-	-	-	3.250,00
Título	237000012	15/10/2021	3.250,00	1,0000	-	3.250,00	-	-	-	3.250,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

Total	**589.414,53**	**28.549,09**	**617.963,62**	**9.179,20**	**658.336,52**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	GFM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTICRÉDITO	
CPF/CNPJ	13.098.860/0001-51	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Fernanda Elissa de Carvalho Awada (Teixeira Fortes Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	EBTV - Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda 6.510,20 Classe III - Quirografários
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	EBTV - Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda 5.568,04 Classe III - Quirografários
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Regulamento do Requerente, procuração pública representantes da Administradora do Requerente e procuração ad judicia
Documentos comprobatórios do crédito		Contrato de cessão de crédito, termos de cessão e planilha com atualização do crédito
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a majoração do crédito detido pelo Requerente. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta o Contrato de Cessão e os Termos de Cessão celebrados com a Recuperanda, bem como planilha de atualização de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por majorar o valor do crédito, nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	EBTV - Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda 7.133,87 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

GFM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTICRÉDITO	
CNPJ/CPF	13.098.860/0001-51
Devedora	EBTV - Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda
Crédito conforme Edital	6.510,20
Crédito conforme Credor	5.568,04
Crédito apuração AJ	7.133,87
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	IGP-M
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 7.133,87 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Multa (R$)	Total (R$)
Título	819/007	30/03/2020	738,00	1,1390	102,57	840,57	185	51,84	73,80	966,21
Título	819/008	30/04/2020	722,72	1,1250	90,37	813,09	154	41,74	72,27	927,10
Título	819/009	30/05/2020	710,82	1,1161	82,53	793,35	124	32,79	71,08	897,22
Título	819/010	30/06/2020	702,66	1,1130	79,39	782,05	93	24,24	70,27	876,56
Título	826/007	25/03/2020	915,50	1,1390	127,24	1.042,74	190	66,04	91,55	1.200,33
Título	826/008	25/04/2020	896,56	1,1250	112,10	1.008,66	159	53,46	89,66	1.151,78
Título	826/009	25/05/2020	881,79	1,1161	102,38	984,17	129	42,32	88,18	1.114,67
Total			**5.568,05**		**696,59**	**6.264,64**		**312,43**		**7.133,87**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	GFM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTICRÉDITO	
CPF/CNPJ	13.098.860/0001-51	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Fernanda Elissa de Carvalho Awada (Teixeira Fortes Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	JF Modas Ltda 92.136,46 Classe III - Quirografários
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	JF Modas Ltda 130.449,27 Classe III - Quirografários
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Regulamento do Requerente, procuração pública representantes da Administradora do Requerente e procuração ad judicia
Documentos comprobatórios do crédito		Contrato de cessão de crédito, termos de cessão e planilha com atualização do crédito
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a majoração do crédito detido pelo Requerente. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta o Contrato de Cessão e os Termos de Cessão celebrados com a Recuperanda, bem como planilha de atualização de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por majorar o valor do crédito, nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	JF Modas Ltda 156.318,17 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

GFM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTICRÉDITO	
CNPJ/CPF	13.098.860/0001-51
Devedora	JF Modas Ltda
Crédito conforme Edital	92.136,46
Crédito conforme Credor	130.449,27
Crédito apuração AJ	156.318,17
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	IGP-M
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 156.318,17 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Multa 10% (R$)	Total (R$)
Título	33001412	28/03/2020	5.831,47	1,1390	810,49	6.641,96	187	414,02	583,15	7.639,13
Título	33001413	28/04/2020	5.710,81	1,1250	714,06	6.424,87	156	334,09	571,08	7.330,04
Título	33001414	28/05/2020	5.616,64	1,1161	652,13	6.268,77	126	263,29	561,66	7.093,72
Título	33001415	28/06/2020	5.552,26	1,1130	627,35	6.179,61	95	195,69	555,23	6.930,53
Título	33001416	28/07/2020	5.419,02	1,0959	519,65	5.938,67	65	128,67	541,90	6.609,25
Título	33001417	28/08/2020	5.253,90	1,0720	378,22	5.632,12	34	63,83	525,39	6.221,34
Título	33001418	28/09/2020	5.068,13	1,0434	219,96	5.288,09	3	5,29	506,81	5.800,19
Título	33001419	28/10/2020	4.813,56	1,0000	-	4.813,56	-	-	481,36	5.294,92
Título	33001420	28/11/2020	4.375,96	1,0000	-	4.375,96	-	-	437,60	4.813,56
Título	1850411	20/09/2020	3.555,59	1,0434	154,31	3.709,90	11	13,60	355,56	4.079,06
Título	1850413	10/10/2020	3.377,00	1,0000	-	3.377,00	-	-	337,70	3.714,70
Título	1850417	10/11/2020	3.070,00	1,0000	-	3.070,00	-	-	307,00	3.377,00
Título	341000176	30/03/2020	4.197,74	1,1390	583,43	4.781,17	185	294,84	419,77	5.495,78
Título	341000177	30/04/2020	4.139,59	1,1250	517,60	4.657,19	154	239,07	413,96	5.310,21
Título	104900218	20/05/2020	1.022,84	1,1161	118,76	1.141,60	134	50,99	102,28	1.294,87
Título	104900219	20/06/2020	1.011,11	1,1130	114,25	1.125,36	103	38,64	101,11	1.265,10
Título	237000851	20/03/2020	3.464,80	1,1390	481,56	3.946,36	195	256,51	346,48	4.549,35
Título	237000852	20/04/2020	3.393,11	1,1250	424,26	3.817,37	164	208,68	339,31	4.365,36
Título	237000853	20/05/2020	3.337,16	1,1161	387,47	3.724,63	134	166,37	333,72	4.224,71
Título	237000854	20/05/2020	3.632,60	1,1161	421,77	4.054,37	134	181,10	363,26	4.598,72

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

Título	1850418	15/11/2020	3.070,00	1,0000	-	3.070,00	-	-	307,00	3.377,00
Título	1850420	30/11/2020	3.070,00	1,0000	-	3.070,00	-	-	307,00	3.377,00
Título	33000166	15/03/2020	2.088,21	1,1390	290,23	2.378,44	200	158,56	208,82	2.745,83
Título	33923851	26/03/2020	1.599,13	1,1390	222,26	1.821,39	189	114,75	159,91	2.096,05
Título	33923852	26/04/2020	1.566,04	1,1250	195,81	1.761,85	158	92,79	156,60	2.011,25
Título	33923853	26/05/2020	1.540,23	1,1161	178,83	1.719,06	128	73,35	154,02	1.946,43
Título	33923854	26/06/2020	1.522,57	1,1130	172,04	1.694,61	97	54,79	152,26	1.901,66
Título	33923855	26/07/2020	1.486,03	1,0959	142,50	1.628,53	67	36,37	148,60	1.813,51
Título	33923856	26/08/2020	1.440,76	1,0720	103,72	1.544,48	36	18,53	144,08	1.707,09
Título	33923858	26/09/2020	1.910,99	1,0434	82,94	1.993,93	5	3,32	191,10	2.188,35
Título	5500/008	16/04/2020	1.802,26	1,1250	225,35	2.027,61	168	113,55	180,23	2.321,38
Título	5500/009	16/05/2020	1.772,54	1,1161	205,80	1.978,34	138	91,00	177,25	2.246,60
Título	5500/010	16/06/2020	1.752,22	1,1130	197,98	1.950,20	107	69,56	175,22	2.194,98
Título	1850629	10/01/2021	1.360,00	1,0000	-	1.360,00	-	-	136,00	1.496,00
Título	1850630	10/02/2021	1.360,00	1,0000	-	1.360,00	-	-	136,00	1.496,00
Título	1850631	10/03/2021	1.360,00	1,0000	-	1.360,00	-	-	136,00	1.496,00
Título	1850632	10/04/2021	1.360,00	1,0000	-	1.360,00	-	-	136,00	1.496,00
Título	1850633	10/05/2021	1.360,00	1,0000	-	1.360,00	-	-	136,00	1.496,00
Título	1850634	10/06/2021	1.360,00	1,0000	-	1.360,00	-	-	136,00	1.496,00
Título	1850635	10/07/2021	1.360,00	1,0000	-	1.360,00	-	-	136,00	1.496,00
Título	1850636	10/08/2021	1.360,00	1,0000	-	1.360,00	-	-	136,00	1.496,00
Título	1850637	10/09/2021	1.360,00	1,0000	-	1.360,00	-	-	136,00	1.496,00
Título	1850638	10/10/2021	1.360,00	1,0000	-	1.360,00	-	-	136,00	1.496,00
Título	1850639	10/11/2021	1.360,00	1,0000	-	1.360,00	-	-	136,00	1.496,00
Título	1850640	10/12/2021	1.360,00	1,0000	-	1.360,00	-	-	136,00	1.496,00
Título	1850641	10/01/2022	1.360,00	1,0000	-	1.360,00	-	-	136,00	1.496,00
Título	33000338	20/12/2020	485,00	1,0000	-	485,00	-	-	48,50	533,50
Título	33000339	20/01/2021	485,00	1,0000	-	485,00	-	-	48,50	533,50
Título	33000340	20/02/2021	485,00	1,0000	-	485,00	-	-	48,50	533,50
Título	33000341	20/03/2021	485,00	1,0000	-	485,00	-	-	48,50	533,50
Título	33000342	20/04/2021	485,00	1,0000	-	485,00	-	-	48,50	533,50
Título	33000343	20/05/2021	485,00	1,0000	-	485,00	-	-	48,50	533,50
Título	33000344	20/06/2021	485,00	1,0000	-	485,00	-	-	48,50	533,50
Título	33000345	20/07/2021	485,00	1,0000	-	485,00	-	-	48,50	533,50
Título	33000346	20/08/2021	485,00	1,0000	-	485,00	-	-	48,50	533,50
Título	33000347	20/09/2021	485,00	1,0000	-	485,00	-	-	48,50	533,50
Título	33000348	20/10/2021	485,00	1,0000	-	485,00	-	-	48,50	533,50
Título	33000349	20/11/2021	485,00	1,0000	-	485,00	-	-	48,50	533,50
Título	33000350	20/12/2021	485,00	1,0000	-	485,00	-	-	48,50	533,50
Total			**130.449,27**		**9.142,72**	**139.591,99**		**3.681,25**	**13.044,93**	**156.318,17**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Sifra Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos	
CPF/CNPJ	08.678.936/0001-88	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Kleber Bissolatti (Bissolatti Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Alpha Noivas e Modas Ltda. 1.185.187,52 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Alpha Noivas e Modas Ltda. 1.800.742,67 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Regulamento do Requerente, procuração
Documentos comprobatórios do crédito		Contrato de cessão de crédito, termos de cessão e planilha com atualização do crédito
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a majoração do crédito detido pelo Requerente. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta o Contrato de Cessão e os Termos de Cessão celebrados com a Recuperanda, bem como planilha de atualização de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por majorar o valor do crédito, nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Alpha Noivas e Modas Ltda 1.989.162,57 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

Sifra Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos	
CNPJ/CPF	08.678.936/0001-88
Devedora	Alpha Noivas e Modas Ltda
Crédito conforme Edital	1.185.187,52
Crédito conforme Credor	1.800.742,67
Crédito apuração AJ	1.989.162,57
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	IGP-M
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 1.989.162,57 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Juros de Mora (R$)	Multa de Mora	Total (R$)
419399	15.239.702/0001-08	30/01/2020	1.100,00	1,1440	158,40	1.258,40	245	102,77	136,12	1.361,16
406515	24.263.993/0001-52	03/02/2020	1.000,00	1,1385	138,53	1.138,53	241	91,46	123,00	1.229,99
407837	29.903.523/0001-20	03/02/2020	1.510,00	1,1385	209,18	1.719,18	241	138,11	185,73	1.857,29
416376	058.060.128-59	05/02/2020	2.540,00	1,1385	351,87	2.891,87	239	230,39	312,23	3.122,25
428744	07.305.432/0001-50	05/02/2020	3.540,00	1,1385	490,40	4.030,40	239	321,09	435,15	4.351,49
409456	13.189.861/0001-01	05/02/2020	3.020,60	1,1385	418,45	3.439,05	239	273,98	371,30	3.713,02
426602	112.837.448-05	10/02/2020	700,00	1,1385	96,97	796,97	234	62,16	85,91	859,14
414546	17.192.806/0001-21	10/02/2020	1.403,00	1,1385	194,36	1.597,36	234	124,59	172,20	1.721,95
420224	26.927.070/0001-83	10/02/2020	3.164,00	1,1385	438,31	3.602,31	234	280,98	388,33	3.883,29
407837	29.903.523/0001-20	10/02/2020	1.510,00	1,1385	209,18	1.719,18	234	134,10	185,33	1.853,28
409456	499.130.935-20	10/02/2020	2.233,38	1,1385	309,39	2.542,77	234	198,34	274,11	2.741,11
416076	00.697.302/0001-60	17/02/2020	3.957,84	1,1385	548,28	4.506,12	227	340,96	484,71	4.847,08
421122	027.506.797-10	17/02/2020	3.457,55	1,1385	478,98	3.936,53	227	297,86	423,44	4.234,39
431356	064.513.168-73	17/02/2020	2.000,00	1,1385	277,06	2.277,06	227	172,30	244,94	2.449,36
419399	15.239.702/0001-08	17/02/2020	3.456,00	1,1385	478,76	3.934,76	227	297,73	423,25	4.232,49
414546	24.263.993/0001-52	17/02/2020	3.000,00	1,1385	415,59	3.415,59	227	258,45	367,40	3.674,04
407837	25.332.183/0001-73	17/02/2020	4.150,00	1,1385	574,90	4.724,90	227	357,52	508,24	5.082,42
407837	08.876.578/0001-18	17/02/2020	6.696,70	1,1385	927,70	7.624,40	227	576,91	820,13	8.201,31
407837	31.627.737/0001-62	18/02/2020	4.020,00	1,1385	556,89	4.576,89	226	344,79	492,17	4.921,69
425039	05.750.420/0001-09	20/02/2020	16.870,00	1,1385	2.337,01	19.207,01	224	1434,12	2064,11	20.641,13
431356	14.704.690/0001-74	20/02/2020	2.850,00	1,1385	394,81	3.244,81	224	242,28	348,71	3.487,09
409442	499.130.935-20	20/02/2020	299,00	1,1385	41,42	340,42	224	25,42	36,58	365,84

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

412888	644.216.006-87	20/02/2020	2.310,00	1,1385	320,01	2.630,01	224	196,37	282,64	2.826,38
427731	68.885.284/0001-84	20/02/2020	1.150,00	1,1385	159,31	1.309,31	224	97,76	140,71	1.407,07
412225	894.451.981-15	20/02/2020	938,00	1,1385	129,94	1.067,94	224	79,74	114,77	1.147,68
407837	29.903.523/0001-20	20/02/2020	1.510,00	1,1385	209,18	1.719,18	224	128,37	184,75	1.847,55
425039	21.050.605/0001-67	21/02/2020	4.950,00	1,1385	685,73	5.635,73	223	418,92	605,46	6.054,65
416376	058.060.128-59	26/02/2020	2.540,00	1,1385	351,87	2.891,87	218	210,14	310,20	3.102,01
425039	21.050.605/0001-67	26/02/2020	1.550,00	1,1385	214,72	1.764,72	218	128,24	189,30	1.892,96
415178	26.427.657/0001-23	26/02/2020	2.448,00	1,1385	339,12	2.787,12	218	202,53	298,97	2.989,65
407837	249.933.798-20	26/02/2020	3.200,00	1,1385	443,30	3.643,30	218	264,75	390,80	3.908,04
407837	29.903.523/0001-20	27/02/2020	1.510,00	1,1385	209,18	1.719,18	217	124,35	184,35	1.843,54
419045	03.760.143/0001-90	28/02/2020	3.497,40	1,1385	484,50	3.981,90	216	286,70	426,86	4.268,59
407236	05.012.942/0001-03	28/02/2020	8.500,58	1,1385	1.177,59	9.678,17	216	696,83	1037,50	10.375,00
407236	12.484.723/0001-92	28/02/2020	5.825,00	1,1385	806,94	6.631,94	216	477,50	710,94	7.109,44
412888	19.395.925/0004-50	28/02/2020	10.319,25	1,1385	1.429,53	11.748,78	216	845,91	1259,47	12.594,69
417340	28.105.226/0001-76	28/02/2020	2.994,00	1,1385	414,76	3.408,76	216	245,43	365,42	3.654,19
409288	980.993.700-82	28/02/2020	3.300,00	1,1385	457,15	3.757,15	216	270,51	402,77	4.027,67
407837	24.263.993/0001-52	28/02/2020	2.000,00	1,1385	277,06	2.277,06	216	163,95	244,10	2.441,01
407837	25.332.183/0001-73	28/02/2020	4.150,00	1,1385	574,90	4.724,90	216	340,19	506,51	5.065,09
425476	27.359.136/0001-49	28/02/2020	7.991,00	1,1385	1.107,00	9.098,00	216	655,06	975,31	9.753,05
431356	21.836.033/0001-46	02/03/2020	1.080,00	1,1390	150,11	1.230,11	213	87,34	131,74	1.317,44
406515	24.263.993/0001-52	03/03/2020	3.600,00	1,1390	500,35	4.100,35	212	289,76	439,01	4.390,11
407837	29.903.523/0001-20	03/03/2020	1.510,00	1,1390	209,87	1.719,87	212	121,54	184,14	1.841,41
416376	058.060.128-59	05/03/2020	2.540,00	1,1390	353,02	2.893,02	210	202,51	309,55	3.095,54
428744	07.305.432/0001-50	05/03/2020	3.540,00	1,1390	492,01	4.032,01	210	282,24	431,43	4.314,25
409456	13.189.861/0001-01	05/03/2020	3.020,60	1,1390	419,82	3.440,42	210	240,83	368,13	3.681,25
427731	05.799.800/0001-38	10/03/2020	1.156,25	1,1390	160,70	1.316,95	205	89,99	140,69	1.406,94
409456	499.130.935-20	10/03/2020	2.233,38	1,1390	310,41	2.543,79	205	173,83	271,76	2.717,61
416076	00.697.302/0001-60	16/03/2020	3.957,84	1,1390	550,08	4.507,92	199	299,03	480,70	4.806,95
421122	027.506.797-10	16/03/2020	3.457,55	1,1390	480,55	3.938,10	199	261,23	419,93	4.199,33
415178	06.981.511/0001-18	16/03/2020	2.561,96	1,1390	356,08	2.918,04	199	193,56	311,16	3.111,60
431356	064.513.168-73	16/03/2020	2.000,00	1,1390	277,97	2.277,97	199	151,11	242,91	2.429,08
414546	24.263.993/0001-52	16/03/2020	7.000,00	1,1390	972,90	7.972,90	199	528,87	850,18	8.501,77
407837	25.332.183/0001-73	16/03/2020	4.150,00	1,1390	576,79	4.726,79	199	313,54	504,03	5.040,34
407837	08.876.578/0001-18	16/03/2020	6.696,70	1,1390	930,75	7.627,45	199	505,95	813,34	8.133,40
411862	041.322.281-00	17/03/2020	2.429,30	1,1390	337,64	2.766,94	198	182,62	294,96	2.949,56
407837	31.627.737/0001-62	18/03/2020	4.020,00	1,1390	558,72	4.578,72	197	300,67	487,94	4.879,39
407837	12.483.603/0002-51	19/03/2020	2.977,00	1,1390	413,76	3.390,76	196	221,53	361,23	3.612,29
425039	05.750.420/0001-09	20/03/2020	16.870,00	1,1390	2.344,70	19.214,70	195	1248,96	2046,37	20.463,65
407236	09.058.699/0001-15	20/03/2020	1.035,00	1,1390	143,85	1.178,85	195	76,63	125,55	1.255,48
431356	14.704.690/0001-74	20/03/2020	2.850,00	1,1390	396,11	3.246,11	195	211,00	345,71	3.457,11
437851	15.261.161/0001-06	20/03/2020	6.000,00	1,1390	833,92	6.833,92	195	444,20	727,81	7.278,12
412888	644.216.006-87	20/03/2020	2.000,00	1,1390	277,97	2.277,97	195	148,07	242,60	2.426,04
425039	91.278.978/0001-75	20/03/2020	17.928,00	1,1390	2.491,74	20.419,74	195	1327,28	2174,70	21.747,03
407837	26.217.457/0001-46	20/03/2020	4.785,00	1,1390	665,05	5.450,05	195	354,25	580,43	5.804,30
431356	14.223.356/0002-80	23/03/2020	3.500,00	1,1390	486,45	3.986,45	192	255,13	424,16	4.241,58
425987	15.261.161/0002-97	23/03/2020	11.350,68	1,1390	1.577,59	12.928,27	192	827,41	1375,57	13.755,68
431356	30.543.495/0001-66	23/03/2020	870,00	1,1390	120,92	990,92	192	63,42	105,43	1.054,34
409304	26.843.826/0001-06	24/03/2020	1.584,00	1,1390	220,15	1.804,15	191	114,86	191,90	1.919,02
416376	058.060.128-59	25/03/2020	2.540,00	1,1390	353,02	2.893,02	190	183,22	307,62	3.076,25
407837	249.933.798-20	25/03/2020	3.200,00	1,1390	444,76	3.644,76	190	230,83	387,56	3.875,59
407837	12.483.603/0001-70	25/03/2020	3.444,00	1,1390	478,67	3.922,67	190	248,44	417,11	4.171,10
411864	041.322.281-00	27/03/2020	5.055,80	1,1390	702,69	5.758,49	188	360,87	611,94	6.119,35
419045	03.760.143/0001-90	30/03/2020	3.497,40	1,1390	486,09	3.983,49	185	245,65	422,91	4.229,14

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

419399	15.239.702/0001-08	30/03/2020	1.100,00	1,1390	152,88	1.252,88	185	77,26	133,01	1.330,15
412888	19.395.925/0004-50	30/03/2020	10.319,25	1,1390	1.434,23	11.753,48	185	724,80	1247,83	12.478,28
431356	21.836.033/0001-46	30/03/2020	1.080,00	1,1390	150,11	1.230,11	185	75,86	130,60	1.305,96
417340	28.105.226/0001-76	30/03/2020	2.994,00	1,1390	416,12	3.410,12	185	210,29	362,04	3.620,42
434636	29.906.530/0001-85	30/03/2020	927,00	1,1390	128,84	1.055,84	185	65,11	112,10	1.120,95
409288	980.993.700-82	30/03/2020	3.300,00	1,1390	458,65	3.758,65	185	231,78	399,04	3.990,44
407837	12.484.723/0001-92	30/03/2020	5.825,00	1,1390	809,59	6.634,59	185	409,13	704,37	7.043,73
407837	23.077.511/0001-07	30/03/2020	2.276,70	1,1390	316,43	2.593,13	185	159,91	275,30	2.753,04
407837	24.263.993/0001-52	30/03/2020	8.133,00	1,1390	1.130,37	9.263,37	185	571,24	983,46	9.834,62
407837	25.332.183/0001-73	30/03/2020	4.150,00	1,1390	576,79	4.726,79	185	291,49	501,83	5.018,28
407837	12.483.603/0001-70	30/03/2020	10.422,00	1,1390	1.448,51	11.870,51	185	732,02	1260,25	12.602,53
407837	26.217.457/0001-46	30/03/2020	4.785,00	1,1390	665,05	5.450,05	185	336,09	578,61	5.786,14
407837	11.297.838/0001-05	30/03/2020	5.347,50	1,1390	743,23	6.090,73	185	375,59	646,63	6.466,32
409304	26.843.850/0001-45	30/03/2020	1.584,00	1,1390	220,15	1.804,15	185	111,26	191,54	1.915,41
409456	22.859.209/0001-48	30/03/2020	2.504,00	1,1390	348,02	2.852,02	185	175,87	302,79	3.027,90
425476	27.359.136/0001-49	30/03/2020	7.991,00	1,1390	1.110,64	9.101,64	185	561,27	966,29	9.662,91
407837	28.586.058/0001-88	01/04/2020	6.934,00	1,1250	867,00	7.801,00	183	475,86	827,69	8.276,86
416376	058.060.128-59	06/04/2020	2.540,00	1,1250	317,59	2.857,59	178	169,55	302,71	3.027,14
428744	07.305.432/0001-50	06/04/2020	3.540,00	1,1250	442,63	3.982,63	178	236,30	421,89	4.218,93
420224	26.927.070/0001-83	13/04/2020	3.164,00	1,1250	395,61	3.559,61	171	202,90	376,25	3.762,51
417340	980.993.700-82	13/04/2020	3.698,00	1,1250	462,38	4.160,38	171	237,14	439,75	4.397,52
407837	26.217.457/0001-46	13/04/2020	4.785,00	1,1250	598,30	5.383,30	171	306,85	569,01	5.690,14
407837	29.903.523/0001-20	13/04/2020	1.510,00	1,1250	188,80	1.698,80	171	96,83	179,56	1.795,64
409304	26.843.826/0001-06	13/04/2020	6.880,00	1,1250	860,25	7.740,25	171	441,19	818,14	8.181,44
409456	499.130.935-20	13/04/2020	2.233,38	1,1250	279,25	2.512,63	171	143,22	265,59	2.655,85
411113	061.765.198-10	13/04/2020	3.820,00	1,1250	477,64	4.297,64	171	244,97	454,26	4.542,60
416076	00.697.302/0001-60	15/04/2020	3.957,84	1,1250	494,87	4.452,71	169	250,84	470,35	4.703,55
421122	027.506.797-10	15/04/2020	3.457,55	1,1250	432,32	3.889,87	169	219,13	410,90	4.109,00
419045	029.041.131-93	15/04/2020	1.419,10	1,1250	177,44	1.596,54	169	89,94	168,65	1.686,48
434636	03.510.878/0001-65	15/04/2020	5.235,00	1,1250	654,56	5.889,56	169	331,78	622,13	6.221,34
407291	03.527.958/0001-23	15/04/2020	7.680,00	1,1250	960,27	8.640,27	169	486,74	912,70	9.127,01
415178	06.981.511/0001-18	15/04/2020	2.561,96	1,1250	320,34	2.882,30	169	162,37	304,47	3.044,67
431356	064.513.168-73	15/04/2020	2.000,00	1,1250	250,07	2.250,07	169	126,75	237,68	2.376,83
437851	21.439.961/0002-58	15/04/2020	587,00	1,1250	73,40	660,40	169	37,20	69,76	697,60
416076	24.263.993/0001-52	15/04/2020	6.000,00	1,1250	750,21	6.750,21	169	380,26	713,05	7.130,48
407837	25.332.183/0001-73	15/04/2020	4.150,00	1,1250	518,90	4.668,90	169	263,01	493,19	4.931,91
407837	08.876.578/0001-18	15/04/2020	6.696,70	1,1250	837,33	7.534,03	169	424,42	795,84	7.958,44
409304	23.077.511/0001-07	15/04/2020	1.550,00	1,1250	193,81	1.743,81	169	98,23	184,20	1.842,04
411113	11.093.282/0001-35	15/04/2020	1.959,19	1,1250	244,97	2.204,16	169	124,17	232,83	2.328,33
409304	09.058.699/0001-15	17/04/2020	6.880,00	1,1250	860,25	7.740,25	167	430,87	817,11	8.171,12
411864	041.322.281-00	17/04/2020	2.429,30	1,1250	303,75	2.733,05	167	152,14	288,52	2.885,19
425039	05.750.420/0001-09	20/04/2020	16.870,00	1,1250	2.109,35	18.979,35	164	1037,54	2001,69	20.016,89
407236	09.058.699/0001-15	20/04/2020	1.035,00	1,1250	129,41	1.164,41	164	63,65	122,81	1.228,07
431356	14.704.690/0001-74	20/04/2020	2.850,00	1,1250	356,35	3.206,35	164	175,28	338,16	3.381,63
437851	15.261.161/0001-06	20/04/2020	7.666,58	1,1250	958,60	8.625,18	164	471,51	909,67	9.096,69
412888	644.216.006-87	20/04/2020	2.000,00	1,1250	250,07	2.250,07	164	123,00	237,31	2.373,08
426602	91.278.978/0001-75	20/04/2020	17.928,00	1,1250	2.241,64	20.169,64	164	1102,61	2127,22	21.272,25
407837	31.627.737/0001-62	20/04/2020	4.020,00	1,1250	502,64	4.522,64	164	247,24	476,99	4.769,88
407837	12.483.603/0002-51	20/04/2020	2.977,00	1,1250	372,23	3.349,23	164	183,09	353,23	3.532,32
407837	26.217.457/0001-46	20/04/2020	4.785,00	1,1250	598,30	5.383,30	164	294,29	567,76	5.677,58
407837	29.903.523/0001-20	20/04/2020	1.510,00	1,1250	188,80	1.698,80	164	92,87	179,17	1.791,67
425987	15.261.161/0002-97	22/04/2020	11.350,68	1,1250	1.419,24	12.769,92	162	689,58	1345,95	13.459,50
431356	14.223.356/0002-80	23/04/2020	3.500,00	1,1250	437,62	3.937,62	161	211,32	414,89	4.148,94

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

431356	30.543.495/0001-66	23/04/2020	860,00	1,1250	107,53	967,53	161	51,92	101,95	1.019,45
409304	26.843.826/0001-06	24/04/2020	6.880,00	1,1250	860,25	7.740,25	160	412,81	815,31	8.153,06
411864	041.322.281-00	24/04/2020	5.055,80	1,1250	632,16	5.687,96	160	303,36	599,13	5.991,31
416376	058.060.128-59	27/04/2020	2.540,00	1,1250	317,59	2.857,59	157	149,55	300,71	3.007,14
421122	06.133.739/0001-58	27/04/2020	4.116,00	1,1250	514,65	4.630,65	157	242,34	487,30	4.872,98
421122	09.483.680/0001-16	27/04/2020	3.600,00	1,1250	450,13	4.050,13	157	211,96	426,21	4.262,09
421122	26.175.512/0001-82	27/04/2020	2.100,00	1,1250	262,57	2.362,57	157	123,64	248,62	2.486,22
434636	28.844.465/0001-48	27/04/2020	2.166,00	1,1250	270,83	2.436,83	157	127,53	256,44	2.564,35
407837	249.933.798-20	27/04/2020	3.200,00	1,1250	400,11	3.600,11	157	188,41	378,85	3.788,52
407837	12.483.603/0001-70	27/04/2020	3.444,00	1,1250	430,62	3.874,62	157	202,77	407,74	4.077,39
407837	29.903.523/0001-20	27/04/2020	1.510,00	1,1250	188,80	1.698,80	157	88,90	178,77	1.787,71
434636	29.906.530/0001-85	28/04/2020	1.000,00	1,1250	125,04	1.125,04	156	58,50	118,35	1.183,54
407837	24.263.993/0001-52	28/04/2020	12.199,50	1,1250	1.525,37	13.724,87	156	713,69	1443,86	14.438,57
407837	11.297.838/0001-05	28/04/2020	5.347,50	1,1250	668,63	6.016,13	156	312,84	632,90	6.328,97
416076	26.843.882/0001-40	29/04/2020	525,73	1,1250	65,74	591,47	155	30,56	62,20	622,02
419045	03.760.143/0001-90	30/04/2020	3.497,40	1,1250	437,30	3.934,70	154	201,98	413,67	4.136,68
431356	14.373.780/0001-20	30/04/2020	1.744,00	1,1250	218,06	1.962,06	154	100,72	206,28	2.062,78
431356	21.836.033/0001-46	30/04/2020	1.080,00	1,1250	135,04	1.215,04	154	62,37	127,74	1.277,41
417340	28.105.226/0001-76	30/04/2020	2.994,00	1,1250	374,36	3.368,36	154	172,91	354,13	3.541,27
421122	756.553.732-20	30/04/2020	3.986,22	1,1250	498,42	4.484,64	154	230,21	471,49	4.714,85
409288	980.993.700-82	30/04/2020	3.300,00	1,1250	412,62	3.712,62	154	190,58	390,32	3.903,20
407837	12.484.723/0001-92	30/04/2020	5.825,00	1,1250	728,33	6.553,33	154	336,40	688,97	6.889,74
407837	25.332.183/0001-73	30/04/2020	4.150,00	1,1250	518,90	4.668,90	154	239,67	490,86	4.908,57
407837	12.483.603/0001-70	30/04/2020	10.422,00	1,1250	1.303,12	11.725,12	154	601,89	1232,70	12.327,01
407837	26.217.457/0001-46	30/04/2020	4.785,00	1,1250	598,30	5.383,30	154	276,34	565,96	5.659,64
409304	26.843.882/0001-40	30/04/2020	6.880,00	1,1250	860,25	7.740,25	154	397,33	813,76	8.137,58
409456	22.859.209/0001-48	30/04/2020	2.504,00	1,1250	313,09	2.817,09	154	144,61	296,17	2.961,70
425476	27.359.136/0001-49	30/04/2020	7.991,00	1,1250	999,16	8.990,16	154	461,49	945,17	9.451,66
428744	22.327.409/0001-50	04/05/2020	748,00	1,1161	86,85	834,85	150	41,74	87,66	876,59
407837	28.586.058/0001-88	04/05/2020	6.934,00	1,1161	805,08	7.739,08	150	386,95	812,60	8.126,04
407837	29.903.523/0001-20	04/05/2020	1.510,00	1,1161	175,32	1.685,32	150	84,27	176,96	1.769,59
416376	058.060.128-59	05/05/2020	2.540,00	1,1161	294,91	2.834,91	149	140,80	297,57	2.975,71
428744	07.305.432/0001-50	05/05/2020	3.540,00	1,1161	411,02	3.951,02	149	196,23	414,73	4.147,25
407837	15.261.161/0002-97	11/05/2020	6.421,00	1,1161	745,52	7.166,52	143	341,60	750,81	7.508,13
407837	26.217.457/0001-46	11/05/2020	4.785,00	1,1161	555,57	5.340,57	143	254,57	559,51	5.595,14
407837	29.903.523/0001-20	11/05/2020	1.510,00	1,1161	175,32	1.685,32	143	80,33	176,57	1.765,65
409304	26.843.826/0001-06	11/05/2020	6.880,00	1,1161	798,82	7.678,82	143	366,02	804,48	8.044,84
409456	499.130.935-20	11/05/2020	2.233,38	1,1161	259,31	2.492,69	143	118,82	261,15	2.611,51
434636	763.741.147-87	12/05/2020	4.800,00	1,1161	557,31	5.357,31	142	253,58	561,09	5.610,89
421122	027.506.797-10	15/05/2020	3.457,55	1,1161	401,45	3.859,00	139	178,80	403,78	4.037,80
434636	03.510.878/0001-65	15/05/2020	5.235,00	1,1161	607,82	5.842,82	139	270,72	611,35	6.113,54
407291	03.527.958/0001-23	15/05/2020	7.680,00	1,1161	891,70	8.571,70	139	397,16	896,89	8.968,86
431356	064.513.168-73	15/05/2020	2.253,00	1,1161	261,59	2.514,59	139	116,51	263,11	2.631,10
407837	25.332.183/0001-73	15/05/2020	4.150,00	1,1161	481,84	4.631,84	139	214,61	484,65	4.846,45
407837	13.189.861/0001-01	15/05/2020	8.734,00	1,1161	1.014,08	9.748,08	139	451,66	1019,97	10.199,74
407837	08.876.578/0001-18	15/05/2020	6.696,70	1,1161	777,53	7.474,23	139	346,31	782,05	7.820,54
409304	23.077.511/0001-07	15/05/2020	1.550,00	1,1161	179,97	1.729,97	139	80,16	181,01	1.810,12
411113	11.093.282/0001-35	15/05/2020	1.959,19	1,1161	227,48	2.186,67	139	101,32	228,80	2.287,98
426602	007.352.229-59	18/05/2020	5.432,00	1,1161	630,69	6.062,69	136	274,84	633,75	6.337,53
407837	31.627.737/0001-62	18/05/2020	4.020,00	1,1161	466,75	4.486,75	136	203,40	469,01	4.690,15
407837	26.361.635/0001-08	18/05/2020	6.421,00	1,1161	745,52	7.166,52	136	324,88	749,14	7.491,40
409304	26.843.850/0001-45	18/05/2020	6.880,00	1,1161	798,82	7.678,82	136	348,11	802,69	8.026,92
411864	041.322.281-00	18/05/2020	2.429,30	1,1161	282,06	2.711,36	136	122,91	283,43	2.834,27

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

407837	12.483.603/0002-51	19/05/2020	2.977,00	1,1161	345,65	3.322,65	135	149,52	347,22	3.472,17
434748	04.955.815/0001-85	20/05/2020	500,00	1,1161	58,05	558,05	134	24,93	58,30	582,98
407236	09.058.699/0001-15	20/05/2020	1.035,00	1,1161	120,17	1.155,17	134	51,60	120,68	1.206,77
434636	14.592.765/0001-72	20/05/2020	2.825,00	1,1161	328,00	3.153,00	134	140,83	329,38	3.293,84
431356	14.704.690/0001-74	20/05/2020	2.850,00	1,1161	330,90	3.180,90	134	142,08	332,30	3.322,98
437851	15.261.161/0001-06	20/05/2020	7.666,58	1,1161	890,14	8.556,72	134	382,20	893,89	8.938,92
407837	26.217.457/0001-46	20/05/2020	4.785,00	1,1161	555,57	5.340,57	134	238,55	557,91	5.579,12
407837	29.903.523/0001-20	20/05/2020	1.510,00	1,1161	175,32	1.685,32	134	75,28	176,06	1.760,60
425987	15.261.161/0002-97	22/05/2020	11.350,68	1,1161	1.317,89	12.668,57	132	557,42	1322,60	13.225,99
434636	763.741.147-87	22/05/2020	4.070,00	1,1161	472,55	4.542,55	132	199,87	474,24	4.742,43
416376	058.060.128-59	25/05/2020	2.620,00	1,1161	304,20	2.924,20	129	125,74	304,99	3.049,94
421122	09.483.680/0001-16	25/05/2020	3.600,00	1,1161	417,98	4.017,98	129	172,77	419,08	4.190,76
431356	14.223.356/0002-80	25/05/2020	3.500,00	1,1161	406,37	3.906,37	129	167,97	407,43	4.074,35
437851	22.552.295/0001-41	25/05/2020	1.145,00	1,1161	132,94	1.277,94	129	54,95	133,29	1.332,89
421122	26.175.512/0001-82	25/05/2020	2.100,00	1,1161	243,82	2.343,82	129	100,78	244,46	2.444,61
407837	12.483.603/0001-70	25/05/2020	3.444,00	1,1161	399,87	3.843,87	129	165,29	400,92	4.009,16
409304	26.843.826/0001-06	25/05/2020	6.880,00	1,1161	798,82	7.678,82	129	330,19	800,90	8.009,00
411864	041.322.281-00	25/05/2020	5.055,80	1,1161	587,01	5.642,81	129	242,64	588,55	5.885,45
407837	29.903.523/0001-20	27/05/2020	1.510,00	1,1161	175,32	1.685,32	127	71,35	175,67	1.756,67
434636	03.678.824/0001-03	28/05/2020	5.451,00	1,1161	632,90	6.083,90	126	255,52	633,94	6.339,42
425039	24.508.035/0001-02	28/05/2020	13.580,00	1,1161	1.576,73	15.156,73	126	636,58	1579,33	15.793,31
407837	24.263.993/0001-52	28/05/2020	14.266,00	1,1161	1.656,38	15.922,38	126	668,74	1659,11	16.591,12
407837	11.297.838/0001-05	28/05/2020	5.347,50	1,1161	620,88	5.968,38	126	250,67	621,91	6.219,05
416076	26.843.882/0001-40	29/05/2020	525,73	1,1161	61,04	586,77	125	24,45	61,12	611,22
405857	13.654.825/0001-71	01/06/2020	3.900,00	1,1130	440,66	4.340,66	122	176,52	451,72	4.517,18
431356	14.373.780/0001-20	01/06/2020	1.744,00	1,1130	197,06	1.941,06	122	78,94	202,00	2.019,99
417340	28.105.226/0001-76	01/06/2020	2.994,00	1,1130	338,29	3.332,29	122	135,51	346,78	3.467,81
419045	320.782.588-57	01/06/2020	6.000,00	1,1130	677,94	6.677,94	122	271,57	694,95	6.949,51
426602	55.274.211/0001-04	01/06/2020	7.311,00	1,1130	826,07	8.137,07	122	330,91	846,80	8.467,98
409288	980.993.700-82	01/06/2020	3.300,00	1,1130	372,87	3.672,87	122	149,36	382,22	3.822,23
407837	12.484.723/0001-92	01/06/2020	5.825,00	1,1130	658,17	6.483,17	122	263,65	674,68	6.746,82
407837	25.332.183/0001-73	01/06/2020	4.150,00	1,1130	468,91	4.618,91	122	187,84	480,67	4.806,75
407837	28.586.058/0001-88	01/06/2020	6.934,00	1,1130	783,48	7.717,48	122	313,84	803,13	8.031,32
407837	15.261.161/0001-06	01/06/2020	6.421,00	1,1130	725,51	7.146,51	122	290,62	743,71	7.437,14
407837	12.483.603/0001-70	01/06/2020	10.422,00	1,1130	1.177,59	11.599,59	122	471,72	1207,13	12.071,30
407837	26.217.457/0001-46	01/06/2020	4.785,00	1,1130	540,66	5.325,66	122	216,58	554,22	5.542,24
409304	09.058.699/0001-15	01/06/2020	6.880,00	1,1130	777,37	7.657,37	122	311,40	796,88	7.968,77
409456	22.859.209/0001-48	01/06/2020	2.504,00	1,1130	282,93	2.786,93	122	113,34	290,03	2.900,26
425476	27.359.136/0001-49	01/06/2020	7.991,00	1,1130	902,91	8.893,91	122	361,69	925,56	9.255,59
407837	29.903.523/0001-20	03/06/2020	1.510,00	1,1130	170,62	1.680,62	120	67,22	174,78	1.747,84
428744	22.327.409/0001-50	04/06/2020	748,00	1,1130	84,52	832,52	119	33,02	86,55	865,54
428744	07.305.432/0001-50	05/06/2020	3.540,00	1,1130	399,99	3.939,99	118	154,97	409,50	4.094,96
420224	26.927.070/0001-83	10/06/2020	3.164,00	1,1130	357,50	3.521,50	113	132,64	365,41	3.654,15
407837	15.261.161/0002-97	10/06/2020	6.421,00	1,1130	725,51	7.146,51	113	269,19	741,57	7.415,70
407837	26.217.457/0001-46	10/06/2020	4.785,00	1,1130	540,66	5.325,66	113	200,60	552,63	5.526,26
407837	29.903.523/0001-20	10/06/2020	1.510,00	1,1130	170,62	1.680,62	113	63,30	174,39	1.743,92
409304	26.843.826/0001-06	10/06/2020	6.880,00	1,1130	777,37	7.657,37	113	288,43	794,58	7.945,80
409456	499.130.935-20	10/06/2020	2.233,38	1,1130	252,35	2.485,73	113	93,63	257,94	2.579,36
434636	763.741.147-87	12/06/2020	4.800,00	1,1130	542,35	5.342,35	111	197,67	554,00	5.540,02
421122	027.506.797-10	15/06/2020	3.457,55	1,1130	390,67	3.848,22	108	138,54	398,68	3.986,76
434636	03.510.878/0001-65	15/06/2020	5.235,00	1,1130	591,51	5.826,51	108	209,75	603,63	6.036,26
407291	03.527.958/0001-23	15/06/2020	7.680,00	1,1130	867,77	8.547,77	108	307,72	885,55	8.855,49
431356	064.513.168-73	15/06/2020	2.253,00	1,1130	254,57	2.507,57	108	90,27	259,78	2.597,84

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

407837	25.332.183/0001-73	15/06/2020	4.150,00	1,1130	468,91	4.618,91	108	166,28	478,52	4.785,19
407837	13.189.861/0001-01	15/06/2020	8.734,00	1,1130	986,86	9.720,86	108	349,95	1007,08	10.070,81
407837	08.876.578/0001-18	15/06/2020	6.696,70	1,1130	756,66	7.453,36	108	268,32	772,17	7.721,68
409304	23.077.511/0001-07	15/06/2020	1.550,00	1,1130	175,14	1.725,14	108	62,10	178,72	1.787,24
411113	11.093.282/0001-35	15/06/2020	1.959,19	1,1130	221,37	2.180,56	108	78,50	225,91	2.259,06
426602	007.352.229-59	17/06/2020	5.432,00	1,1130	613,76	6.045,76	106	213,62	625,94	6.259,38
407837	26.361.635/0001-08	17/06/2020	6.421,00	1,1130	725,51	7.146,51	106	252,51	739,90	7.399,02
409304	26.843.882/0001-40	17/06/2020	6.880,00	1,1130	777,37	7.657,37	106	270,56	792,79	7.927,94
411864	041.322.281-00	17/06/2020	2.429,30	1,1130	274,49	2.703,79	106	95,53	279,93	2.799,32
407837	31.627.737/0001-62	18/06/2020	4.020,00	1,1130	454,22	4.474,22	105	156,60	463,08	4.630,82
407837	12.483.603/0002-51	19/06/2020	2.977,00	1,1130	336,37	3.313,37	104	114,86	342,82	3.428,24
434636	14.592.765/0001-72	22/06/2020	2.825,00	1,1130	319,20	3.144,20	101	105,85	325,01	3.250,05
431356	14.704.690/0001-74	22/06/2020	2.850,00	1,1130	322,02	3.172,02	101	106,79	327,88	3.278,81
437851	15.261.161/0001-06	22/06/2020	7.666,58	1,1130	866,25	8.532,83	101	287,27	882,01	8.820,10
425987	15.261.161/0002-97	22/06/2020	11.350,68	1,1130	1.282,52	12.633,20	101	425,32	1305,85	13.058,52
431356	153.169.348-22	22/06/2020	18.667,00	1,1130	2.109,19	20.776,19	101	699,47	2147,57	21.475,66
437851	195.683.438-90	22/06/2020	590,00	1,1130	66,66	656,66	101	22,11	67,88	678,77
431356	20.847.646/0001-16	22/06/2020	2.360,00	1,1130	266,66	2.626,66	101	88,43	271,51	2.715,09
434636	763.741.147-87	22/06/2020	4.070,00	1,1130	459,87	4.529,87	101	152,51	468,24	4.682,38
407837	09.058.699/0001-15	22/06/2020	1.035,00	1,1130	116,95	1.151,95	101	38,78	119,07	1.190,73
407837	26.217.457/0001-46	22/06/2020	4.785,00	1,1130	540,66	5.325,66	101	179,30	550,50	5.504,96
407837	29.903.523/0001-20	22/06/2020	1.510,00	1,1130	170,62	1.680,62	101	56,58	173,72	1.737,20
431356	14.223.356/0002-80	23/06/2020	3.500,00	1,1130	395,47	3.895,47	100	129,85	402,53	4.025,32
409304	26.843.826/0001-06	24/06/2020	6.880,00	1,1130	777,37	7.657,37	99	252,69	791,01	7.910,07
421122	09.483.680/0001-16	25/06/2020	3.600,00	1,1130	406,77	4.006,77	98	130,89	413,77	4.137,65
421122	26.175.512/0001-82	25/06/2020	2.100,00	1,1130	237,28	2.337,28	98	76,35	241,36	2.413,63
434636	28.844.465/0001-48	25/06/2020	2.166,00	1,1130	244,74	2.410,74	98	78,75	248,95	2.489,49
427731	801.427.456-34	25/06/2020	3.806,44	1,1130	430,09	4.236,53	98	138,39	437,49	4.374,92
407837	12.483.603/0001-70	25/06/2020	3.444,00	1,1130	389,14	3.833,14	98	125,22	395,84	3.958,36
411864	041.322.281-00	26/06/2020	5.055,80	1,1130	571,26	5.627,06	97	181,94	580,90	5.809,00
434636	03.678.824/0001-03	29/06/2020	5.451,00	1,1130	615,91	6.066,91	94	190,10	625,70	6.257,01
425039	24.508.035/0001-02	29/06/2020	13.580,00	1,1130	1.534,41	15.114,41	94	473,58	1558,80	15.588,00
416076	26.843.882/0001-40	29/06/2020	525,73	1,1130	59,40	585,13	94	18,33	60,35	603,47
409304	24.263.993/0001-52	29/06/2020	8.133,00	1,1130	918,95	9.051,95	94	283,63	933,56	9.335,58
409304	29.903.523/0001-20	29/06/2020	1.510,00	1,1130	170,62	1.680,62	94	52,66	173,33	1.733,27
409304	11.297.838/0001-05	29/06/2020	5.347,50	1,1130	604,22	5.951,72	94	186,49	613,82	6.138,20
419045	03.760.143/0001-90	30/06/2020	3.497,40	1,1130	395,17	3.892,57	93	120,67	401,32	4.013,24
431356	14.373.780/0001-20	30/06/2020	1.744,00	1,1130	197,06	1.941,06	93	60,17	200,12	2.001,23
417340	28.105.226/0001-76	30/06/2020	2.994,00	1,1130	338,29	3.332,29	93	103,30	343,56	3.435,59
419045	320.782.588-57	30/06/2020	6.000,00	1,1130	677,94	6.677,94	93	207,02	688,50	6.884,96
437851	35.059.401/0001-00	30/06/2020	2.883,00	1,1130	325,75	3.208,75	93	99,47	330,82	3.308,22
426602	55.274.211/0001-04	30/06/2020	7.311,00	1,1130	826,07	8.137,07	93	252,25	838,93	8.389,32
409304	26.843.850/0001-45	30/06/2020	6.880,00	1,1130	777,37	7.657,37	93	237,38	789,48	7.894,75
409456	22.859.209/0001-48	30/06/2020	2.504,00	1,1130	282,93	2.786,93	93	86,39	287,33	2.873,32
409924	12.484.723/0001-92	30/06/2020	5.825,00	1,1130	658,17	6.483,17	93	200,98	668,41	6.684,15
409924	25.332.183/0001-73	30/06/2020	4.150,00	1,1130	468,91	4.618,91	93	143,19	476,21	4.762,10
409924	980.993.700-82	30/06/2020	3.300,00	1,1130	372,87	3.672,87	93	113,86	378,67	3.786,73
409924	07.517.210/0001-09	30/06/2020	5.406,00	1,1130	610,83	6.016,83	93	186,52	620,33	6.203,35
411113	12.483.603/0001-70	30/06/2020	10.422,00	1,1130	1.177,59	11.599,59	93	359,59	1195,92	11.959,17
411113	26.217.457/0001-46	30/06/2020	4.785,00	1,1130	540,66	5.325,66	93	165,10	549,08	5.490,75
425476	27.359.136/0001-49	30/06/2020	7.991,00	1,1130	902,91	8.893,91	93	275,71	916,96	9.169,62
409924	29.903.523/0001-20	03/07/2020	1.510,00	1,0959	144,80	1.654,80	90	49,64	170,44	1.704,44
420224	26.927.070/0001-83	10/07/2020	3.164,00	1,0959	303,41	3.467,41	83	95,93	356,33	3.563,34

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

409924	26.843.826/0001-06	10/07/2020	6.880,00	1,0959	659,75	7.539,75	83	208,60	774,84	7.748,35
409924	29.903.523/0001-20	10/07/2020	1.510,00	1,0959	144,80	1.654,80	83	45,78	170,06	1.700,58
411113	26.217.457/0001-46	10/07/2020	4.785,00	1,0959	458,86	5.243,86	83	145,08	538,89	5.388,94
434636	763.741.147-87	13/07/2020	4.800,00	1,0959	460,29	5.260,29	80	140,27	540,06	5.400,57
421122	027.506.797-10	15/07/2020	3.457,55	1,0959	331,56	3.789,11	78	98,52	388,76	3.887,63
434636	03.510.878/0001-65	15/07/2020	5.235,00	1,0959	502,01	5.737,01	78	149,16	588,62	5.886,17
425039	20.966.934/0001-90	15/07/2020	8.827,87	1,0959	846,54	9.674,41	78	251,53	992,59	9.925,95
434636	14.592.765/0001-72	20/07/2020	2.825,00	1,0959	270,90	3.095,90	73	75,33	317,12	3.171,24
431356	14.704.690/0001-74	20/07/2020	2.850,00	1,0959	273,30	3.123,30	73	76,00	319,93	3.199,30
437851	15.261.161/0001-06	20/07/2020	7.666,58	1,0959	735,18	8.401,76	73	204,44	860,62	8.606,21
411113	26.217.457/0001-46	20/07/2020	4.785,00	1,0959	458,86	5.243,86	73	127,60	537,15	5.371,46
425987	15.261.161/0002-97	22/07/2020	11.350,68	1,0959	1.088,47	12.439,15	71	294,39	1273,35	12.733,54
434636	763.741.147-87	22/07/2020	4.070,00	1,0959	390,29	4.460,29	71	105,56	456,59	4.565,85
431356	14.223.356/0002-80	23/07/2020	3.500,00	1,0959	335,63	3.835,63	70	89,50	392,51	3.925,13
431356	12.395.400/0001-22	27/07/2020	2.770,00	1,0959	265,63	3.035,63	66	66,78	310,24	3.102,41
427731	801.427.456-34	27/07/2020	3.806,44	1,0959	365,02	4.171,46	66	91,77	426,32	4.263,23
434636	03.678.824/0001-03	28/07/2020	5.451,00	1,0959	522,72	5.973,72	65	129,43	610,32	6.103,15
419045	03.760.143/0001-90	30/07/2020	3.497,40	1,0959	335,38	3.832,78	63	80,49	391,33	3.913,27
417340	28.105.226/0001-76	30/07/2020	2.994,00	1,0959	287,11	3.281,11	63	68,90	335,00	3.350,01
419045	320.782.588-57	30/07/2020	6.000,00	1,0959	575,37	6.575,37	63	138,08	671,34	6.713,45
437851	35.059.401/0001-00	30/07/2020	2.883,00	1,0959	276,46	3.159,46	63	66,35	322,58	3.225,81
409456	22.859.209/0001-48	30/07/2020	2.504,00	1,0959	240,12	2.744,12	63	57,63	280,17	2.801,75
411113	26.217.457/0001-46	30/07/2020	4.785,00	1,0959	458,86	5.243,86	63	110,12	535,40	5.353,98
425476	27.359.136/0001-49	30/07/2020	7.991,00	1,0959	766,29	8.757,29	63	183,90	894,12	8.941,20
420224	26.927.070/0001-83	10/08/2020	3.164,00	1,0720	227,77	3.391,77	52	58,79	345,06	3.450,56
411113	26.217.457/0001-46	10/08/2020	4.785,00	1,0720	344,47	5.129,47	52	88,91	521,84	5.218,38
434636	763.741.147-87	12/08/2020	4.800,00	1,0720	345,55	5.145,55	50	85,76	523,13	5.231,31
421122	027.506.797-10	17/08/2020	3.457,55	1,0720	248,91	3.706,46	45	55,60	376,21	3.762,05
434636	03.510.878/0001-65	17/08/2020	5.235,00	1,0720	376,86	5.611,86	45	84,18	569,60	5.696,04
434748	04.955.815/0001-85	20/08/2020	4.270,00	1,0720	307,39	4.577,39	42	64,08	464,15	4.641,48
434636	14.592.765/0001-72	20/08/2020	2.825,00	1,0720	203,37	3.028,37	42	42,40	307,08	3.070,77
437851	15.261.161/0001-06	20/08/2020	7.666,58	1,0720	551,91	8.218,49	42	115,06	833,35	8.333,55
411113	26.217.457/0001-46	20/08/2020	4.785,00	1,0720	344,47	5.129,47	42	71,81	520,13	5.201,28
431356	14.223.356/0002-80	24/08/2020	3.500,00	1,0720	251,96	3.751,96	38	47,52	379,95	3.799,49
425987	15.261.161/0002-97	24/08/2020	11.350,68	1,0720	817,13	12.167,81	38	154,13	1232,19	12.321,93
434636	763.741.147-87	24/08/2020	4.070,00	1,0720	293,00	4.363,00	38	55,26	441,83	4.418,26
431356	12.395.400/0001-22	25/08/2020	2.870,00	1,0720	206,61	3.076,61	37	37,94	311,46	3.114,55
427731	801.427.456-34	25/08/2020	3.806,44	1,0720	274,02	4.080,46	37	50,33	413,08	4.130,79
434636	03.678.824/0001-03	28/08/2020	5.451,00	1,0720	392,41	5.843,41	34	66,23	590,96	5.909,64
419045	03.760.143/0001-90	31/08/2020	3.497,40	1,0720	251,77	3.749,17	31	38,74	378,79	3.787,92
417340	28.105.226/0001-76	31/08/2020	2.994,00	1,0720	215,54	3.209,54	31	33,17	324,27	3.242,70
437851	35.059.401/0001-00	31/08/2020	2.883,00	1,0720	207,54	3.090,54	31	31,94	312,25	3.122,48
411113	26.217.457/0001-46	31/08/2020	4.785,00	1,0720	344,47	5.129,47	31	53,00	518,25	5.182,47
425476	27.359.136/0001-49	31/08/2020	7.991,00	1,0720	575,27	8.566,27	31	88,52	865,48	8.654,78
411113	26.217.457/0001-46	10/09/2020	4.785,00	1,0434	207,67	4.992,67	21	34,95	502,76	5.027,62
434636	763.741.147-87	14/09/2020	4.800,00	1,0434	208,32	5.008,32	17	28,38	503,67	5.036,70
434636	03.510.878/0001-65	15/09/2020	5.235,00	1,0434	227,20	5.462,20	16	29,13	549,13	5.491,33
434748	04.955.815/0001-85	21/09/2020	4.270,00	1,0434	185,32	4.455,32	10	14,85	447,02	4.470,17
434636	14.592.765/0001-72	21/09/2020	2.825,00	1,0434	122,61	2.947,61	10	9,83	295,74	2.957,43
437851	15.261.161/0001-06	21/09/2020	7.666,58	1,0434	332,73	7.999,31	10	26,66	802,60	8.025,97
411113	26.217.457/0001-46	21/09/2020	4.785,00	1,0434	207,67	4.992,67	10	16,64	500,93	5.009,31
434636	763.741.147-87	22/09/2020	4.070,00	1,0434	176,64	4.246,64	9	12,74	425,94	4.259,38
431356	14.223.356/0002-80	23/09/2020	3.500,00	1,0434	151,90	3.651,90	8	9,74	366,16	3.661,64

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

427731	801.427.456-34	25/09/2020	3.806,44	1,0434	165,20	3.971,64	6	7,94	397,96	3.979,58
434636	03.678.824/0001-03	28/09/2020	5.451,00	1,0434	236,57	5.687,57	3	5,69	569,33	5.693,26
419045	11.297.838/0001-05	28/09/2020	5.347,50	1,0434	232,08	5.579,58	3	5,58	558,52	5.585,16
419045	07.517.210/0001-09	30/09/2020	5.406,00	1,0434	234,62	5.640,62	1	1,88	564,25	5.642,50
420224	12.484.723/0001-92	30/09/2020	5.825,00	1,0434	252,81	6.077,81	1	2,03	607,98	6.079,83
419045	15.261.161/0001-06	30/09/2020	6.421,00	1,0434	278,67	6.699,67	1	2,23	670,19	6.701,90
420224	25.332.183/0001-73	30/09/2020	4.150,00	1,0434	180,11	4.330,11	1	1,44	433,16	4.331,55
419045	26.843.850/0001-45	30/09/2020	6.880,00	1,0434	298,59	7.178,59	1	2,39	718,10	7.180,98
437851	35.059.401/0001-00	30/09/2020	2.883,00	1,0434	125,12	3.008,12	1	1,00	300,91	3.009,12
411113	26.217.457/0001-46	30/09/2020	4.785,00	1,0434	207,67	4.992,67	1	1,66	499,43	4.994,33
425476	27.359.136/0001-49	30/09/2020	7.991,00	1,0434	346,81	8.337,81	1	2,78	834,06	8.340,59
419845	29.903.523/0001-20	05/10/2020	1.674,00	1,0000	-	1.674,00	-	0,00	0,00	1.674,00
420224	15.261.161/0002-97	13/10/2020	6.421,00	1,0000	-	6.421,00	-	0,00	0,00	6.421,00
434636	763.741.147-87	13/10/2020	4.800,00	1,0000	-	4.800,00	-	0,00	0,00	4.800,00
419845	29.903.523/0001-20	13/10/2020	1.674,00	1,0000	-	1.674,00	-	0,00	0,00	1.674,00
419845	23.077.511/0001-07	15/10/2020	1.550,00	1,0000	-	1.550,00	-	0,00	0,00	1.550,00
420224	25.332.183/0001-73	15/10/2020	4.150,00	1,0000	-	4.150,00	-	0,00	0,00	4.150,00
434636	03.510.878/0001-65	15/10/2020	5.235,00	1,0000	-	5.235,00	-	0,00	0,00	5.235,00
420224	09.058.699/0001-15	19/10/2020	6.880,00	1,0000	-	6.880,00	-	0,00	0,00	6.880,00
420224	12.483.603/0002-51	19/10/2020	2.977,00	1,0000	-	2.977,00	-	0,00	0,00	2.977,00
419845	09.058.699/0001-15	20/10/2020	1.035,00	1,0000	-	1.035,00	-	0,00	0,00	1.035,00
419845	29.903.523/0001-20	20/10/2020	1.674,00	1,0000	-	1.674,00	-	0,00	0,00	1.674,00
431356	14.704.690/0001-74	20/10/2020	2.850,00	1,0000	-	2.850,00	-	0,00	0,00	2.850,00
434636	14.592.765/0001-72	20/10/2020	2.825,00	1,0000	-	2.825,00	-	0,00	0,00	2.825,00
434748	04.955.815/0001-85	20/10/2020	4.270,00	1,0000	-	4.270,00	-	0,00	0,00	4.270,00
437851	15.261.161/0001-06	20/10/2020	7.666,58	1,0000	-	7.666,58	-	0,00	0,00	7.666,58
434636	763.741.147-87	22/10/2020	4.070,00	1,0000	-	4.070,00	-	0,00	0,00	4.070,00
421122	26.175.512/0001-82	26/10/2020	2.100,00	1,0000	-	2.100,00	-	0,00	0,00	2.100,00
421122	09.483.680/0001-16	26/10/2020	3.600,00	1,0000	-	3.600,00	-	0,00	0,00	3.600,00
427731	801.427.456-34	26/10/2020	3.806,44	1,0000	-	3.806,44	-	0,00	0,00	3.806,44
419845	29.903.523/0001-20	27/10/2020	1.674,00	1,0000	-	1.674,00	-	0,00	0,00	1.674,00
434636	03.678.824/0001-03	28/10/2020	5.451,00	1,0000	-	5.451,00	-	0,00	0,00	5.451,00
419845	26.843.882/0001-40	29/10/2020	525,73	1,0000	-	525,73	-	0,00	0,00	525,73
437851	35.059.401/0001-00	30/10/2020	2.883,00	1,0000	-	2.883,00	-	0,00	0,00	2.883,00
437851	68.964.394/0001-31	30/10/2020	3.668,80	1,0000	-	3.668,80	-	0,00	0,00	3.668,80
434636	763.741.147-87	12/11/2020	4.800,00	0,9687	-	4.800,00	-	0,00	0,00	4.800,00
434636	03.510.878/0001-65	16/11/2020	5.235,00	0,9687	-	5.235,00	-	0,00	0,00	5.235,00
434636	14.592.765/0001-72	20/11/2020	2.825,00	0,9687	-	2.825,00	-	0,00	0,00	2.825,00
434748	04.955.815/0001-85	20/11/2020	4.270,00	0,9687	-	4.270,00	-	0,00	0,00	4.270,00
434636	763.741.147-87	23/11/2020	4.070,00	0,9687	-	4.070,00	-	0,00	0,00	4.070,00
421122	26.175.512/0001-82	25/11/2020	2.100,00	0,9687	-	2.100,00	-	0,00	0,00	2.100,00
421122	09.483.680/0001-16	25/11/2020	3.600,00	0,9687	-	3.600,00	-	0,00	0,00	3.600,00
427731	801.427.456-34	25/11/2020	3.806,44	0,9687	-	3.806,44	-	0,00	0,00	3.806,44
434636	03.678.824/0001-03	30/11/2020	5.451,00	0,9687	-	5.451,00	-	0,00	0,00	5.451,00
434636	763.741.147-87	14/12/2020	4.800,00	0,9379	-	4.800,00	-	0,00	0,00	4.800,00
434636	03.510.878/0001-65	15/12/2020	5.235,00	0,9379	-	5.235,00	-	0,00	0,00	5.235,00
434636	14.592.765/0001-72	21/12/2020	2.825,00	0,9379	-	2.825,00	-	0,00	0,00	2.825,00
434748	04.955.815/0001-85	21/12/2020	4.270,00	0,9379	-	4.270,00	-	0,00	0,00	4.270,00
434636	763.741.147-87	22/12/2020	4.070,00	0,9379	-	4.070,00	-	0,00	0,00	4.070,00
427731	801.427.456-34	28/12/2020	3.806,44	0,9379	-	3.806,44	-	0,00	0,00	3.806,44
434636	03.678.824/0001-03	28/12/2020	5.451,00	0,9379	-	5.451,00	-	0,00	0,00	5.451,00
434636	03.510.878/0001-65	15/01/2021	5.235,00	0,9290	-	5.235,00	-	0,00	0,00	5.235,00
434636	14.592.765/0001-72	20/01/2021	2.832,00	0,9290	-	2.832,00	-	0,00	0,00	2.832,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

434748	04.955.815/0001-85	20/01/2021	4.270,00	0,9290	-	4.270,00	-	0,00	0,00	4.270,00
434636	03.678.824/0001-03	28/01/2021	5.453,00	0,9290	-	5.453,00	-	0,00	0,00	5.453,00
434748	04.955.815/0001-85	22/02/2021	4.270,00	0,9057	-	4.270,00	-	0,00	0,00	4.270,00
Total			**1.735.828,42**		**177.179,23**	**1.913.007,65**		**76.154,92**	**181.702,71**	**1.989.162,57**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Sifra Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos	
CPF/CNPJ	08.678.936/0001-88	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Kleber Bissolatti (Bissolatti Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Atelier KC Ltda 291.354,48 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Atelier KC Ltda 366.788,86 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Regulamento do Requerente, procuração
Documentos comprobatórios do crédito		Contrato de cessão de crédito, termos de cessão e planilha com atualização do crédito
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a majoração do crédito detido pelo Requerente. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta o Contrato de Cessão e os Termos de Cessão celebrados com a Recuperanda, bem como planilha de atualização de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por majorar o valor do crédito, nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Atelier KC Ltda 393.700,55 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

Sifra Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos	
CNPJ/CPF	08.678.936/0001-88
Devedora	Atelier KC Ltda
Crédito conforme Edital	291.354,48
Crédito conforme Credor	366.788,86
Crédito apuração AJ	**393.700,55**
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	IGP-M
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 393.700,55 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Juros de Mora (R$)	Multa de Mora	Total (R$)
443806	14.198.990/0001-29	30/01/2020	1.667,00	1,1440	240,04	1.907,04	245	155,74	206,28	2.062,78
442462	106.476.738-94	10/02/2020	450,00	1,1385	62,34	512,34	234	39,96	55,23	552,30
443967	29.817.172/0001-34	12/02/2020	400,00	1,1385	55,41	455,41	232	35,22	49,06	490,63
444806	19.395.925/0004-50	20/02/2020	5.241,31	1,1385	726,08	5.967,39	224	445,57	641,30	6.412,96
444806	287.999.538-89	20/02/2020	6.286,00	1,1385	870,80	7.156,80	224	534,37	769,12	7.691,18
443806	14.198.990/0001-29	28/02/2020	1.667,00	1,1385	230,93	1.897,93	216	136,65	203,46	2.034,58
445030	573.776.342-00	28/02/2020	2.500,00	1,1385	346,33	2.846,33	216	204,94	305,13	3.051,26
443967	29.817.172/0001-34	12/03/2020	400,00	1,1390	55,59	455,59	203	30,83	48,64	486,42
444806	08.013.051/0001-60	20/03/2020	983,50	1,1390	136,69	1.120,19	195	72,81	119,30	1.193,01
444806	19.395.925/0004-50	20/03/2020	5.241,31	1,1390	728,47	5.969,78	195	388,04	635,78	6.357,82
444806	287.999.538-89	20/03/2020	6.286,00	1,1390	873,67	7.159,67	195	465,38	762,50	7.625,05
445030	029.041.131-93	25/03/2020	1.270,30	1,1390	176,55	1.446,85	190	91,63	153,85	1.538,49
443806	21.439.961/0001-77	30/03/2020	1.368,40	1,1390	190,19	1.558,59	185	96,11	165,47	1.654,70
443806	14.198.990/0001-29	30/03/2020	1.667,00	1,1390	231,69	1.898,69	185	117,09	201,58	2.015,78
443967	057.804.256-80	30/03/2020	10.000,00	1,1390	1.389,86	11.389,86	185	702,37	1209,22	12.092,24
445030	573.776.342-00	30/03/2020	2.500,00	1,1390	347,47	2.847,47	185	175,59	302,31	3.023,06
443967	29.817.172/0001-34	13/04/2020	400,00	1,1250	50,01	450,01	171	25,65	47,57	475,67
445030	030.904.317-42	13/04/2020	2.959,23	1,1250	370,01	3.329,24	171	189,77	351,90	3.519,01
444806	08.013.051/0001-60	20/04/2020	983,50	1,1250	122,97	1.106,47	164	60,49	116,70	1.166,96
444806	287.999.538-89	20/04/2020	6.286,00	1,1250	785,97	7.071,97	164	386,60	745,86	7.458,58
445030	029.041.131-93	27/04/2020	1.270,30	1,1250	158,83	1.429,13	157	74,79	150,39	1.503,92
443806	21.439.961/0001-77	28/04/2020	1.368,40	1,1250	171,10	1.539,50	156	80,05	161,96	1.619,55

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

443806	14.198.990/0001-29	30/04/2020	1.667,00	1,1250	208,43	1.875,43	154	96,27	197,17	1.971,71
443967	24.628.127/0001-18	30/04/2020	2.329,10	1,1250	291,22	2.620,32	154	134,51	275,48	2.754,83
442462	106.476.738-94	11/05/2020	450,00	1,1161	52,25	502,25	143	23,94	52,62	526,19
443967	29.817.172/0001-34	12/05/2020	300,00	1,1161	34,83	334,83	142	15,85	35,07	350,68
445030	030.904.317-42	13/05/2020	2.959,23	1,1161	343,59	3.302,82	141	155,23	345,80	3.458,05
443967	14.198.990/0001-29	15/05/2020	2.329,10	1,1161	270,42	2.599,52	139	120,44	272,00	2.719,97
444806	08.013.051/0001-60	20/05/2020	983,50	1,1161	114,19	1.097,69	134	49,03	114,67	1.146,72
444806	287.999.538-89	20/05/2020	6.286,00	1,1161	729,85	7.015,85	134	313,37	732,92	7.329,22
445030	029.041.131-93	25/05/2020	1.270,30	1,1161	147,49	1.417,79	129	60,96	147,88	1.478,76
443806	21.439.961/0001-77	28/05/2020	1.368,40	1,1161	158,88	1.527,28	126	64,15	159,14	1.591,43
442462	980.993.700-82	01/06/2020	2.345,00	1,1130	264,96	2.609,96	122	106,14	271,61	2.716,10
443806	14.198.990/0001-29	01/06/2020	1.667,00	1,1130	188,36	1.855,36	122	75,45	193,08	1.930,81
443967	057.804.256-80	01/06/2020	3.340,00	1,1130	377,39	3.717,39	122	151,17	386,86	3.868,56
443967	24.628.127/0001-18	01/06/2020	2.329,10	1,1130	263,17	2.592,27	122	105,42	269,77	2.697,68
444806	338.329.658-07	10/06/2020	710,00	1,1130	80,22	790,22	113	29,77	82,00	819,99
443967	14.198.990/0001-29	15/06/2020	2.329,10	1,1130	263,17	2.592,27	108	93,32	268,56	2.685,59
445030	030.904.317-42	15/06/2020	2.959,23	1,1130	334,36	3.293,59	108	118,57	341,22	3.412,16
443967	410.134.408-62	19/06/2020	880,00	1,1130	99,43	979,43	104	33,95	101,34	1.013,39
444806	08.013.051/0001-60	22/06/2020	983,50	1,1130	111,13	1.094,63	101	36,85	113,15	1.131,48
444806	287.999.538-89	22/06/2020	6.286,00	1,1130	710,26	6.996,26	101	235,54	723,18	7.231,80
445030	029.041.131-93	25/06/2020	1.270,30	1,1130	143,53	1.413,83	98	46,19	146,00	1.460,02
443806	21.439.961/0001-77	29/06/2020	1.368,40	1,1130	154,62	1.523,02	94	47,72	157,07	1.570,74
442462	980.993.700-82	30/06/2020	2.345,00	1,1130	264,96	2.609,96	93	80,91	269,09	2.690,87
443806	14.198.990/0001-29	30/06/2020	1.674,00	1,1130	189,15	1.863,15	93	57,76	192,09	1.920,90
443967	24.628.127/0001-18	30/06/2020	2.329,10	1,1130	263,17	2.592,27	93	80,36	267,26	2.672,63
442462	21.599.217/0001-30	06/07/2020	3.159,00	1,0959	302,93	3.461,93	87	100,40	356,23	3.562,33
444806	338.329.658-07	10/07/2020	710,00	1,0959	68,09	778,09	83	21,53	79,96	799,61
445030	030.904.317-42	13/07/2020	2.959,23	1,0959	283,77	3.243,00	80	86,48	332,95	3.329,48
445030	763.741.147-87	13/07/2020	4.000,00	1,0959	383,58	4.383,58	80	116,90	450,05	4.500,47
443967	14.198.990/0001-29	15/07/2020	2.329,10	1,0959	223,35	2.552,45	78	66,36	261,88	2.618,81
444806	08.013.051/0001-60	20/07/2020	983,50	1,0959	94,31	1.077,81	73	26,23	110,40	1.104,04
444806	287.999.538-89	20/07/2020	6.286,00	1,0959	602,79	6.888,79	73	167,63	705,64	7.056,42
445030	763.741.147-87	23/07/2020	3.893,00	1,0959	373,32	4.266,32	70	99,55	436,59	4.365,86
445030	029.041.131-93	27/07/2020	1.270,30	1,0959	121,81	1.392,11	66	30,63	142,27	1.422,74
442462	980.993.700-82	30/07/2020	2.345,00	1,0959	224,87	2.569,87	63	53,97	262,38	2.623,84
443806	14.198.990/0001-29	30/07/2020	1.667,00	1,0959	159,86	1.826,86	63	38,36	186,52	1.865,22
443967	057.804.256-80	30/07/2020	3.340,00	1,0959	320,29	3.660,29	63	76,87	373,72	3.737,15
443967	24.628.127/0001-18	30/07/2020	2.329,10	1,0959	223,35	2.552,45	63	53,60	260,60	2.606,05
445030	27.492.264/0001-66	30/07/2020	4.232,25	1,0959	405,85	4.638,10	63	97,40	473,55	4.735,50
445030	31.498.728/0001-19	30/07/2020	4.365,00	1,0959	418,58	4.783,58	63	100,46	488,40	4.884,03
442462	21.599.217/0001-30	06/08/2020	3.159,00	1,0720	227,41	3.386,41	56	63,21	344,96	3.449,63
442462	106.476.738-94	10/08/2020	450,00	1,0720	32,40	482,40	52	8,36	49,08	490,76
444806	338.329.658-07	10/08/2020	710,00	1,0720	51,11	761,11	52	13,19	77,43	774,30
442462	19.766.076/0001-50	12/08/2020	3.375,00	1,0720	242,96	3.617,96	50	60,30	367,83	3.678,26
445030	030.904.317-42	13/08/2020	2.959,23	1,0720	213,03	3.172,26	49	51,81	322,41	3.224,08
445030	763.741.147-87	13/08/2020	4.000,00	1,0720	287,96	4.287,96	49	70,04	435,80	4.357,99
442462	21.439.961/0001-77	17/08/2020	4.052,80	1,0720	291,76	4.344,56	45	65,17	440,97	4.409,73
443967	14.198.990/0001-29	17/08/2020	2.329,10	1,0720	167,67	2.496,77	45	37,45	253,42	2.534,22
444806	08.013.051/0001-60	20/08/2020	983,50	1,0720	70,80	1.054,30	42	14,76	106,91	1.069,06
444806	287.999.538-89	20/08/2020	6.286,00	1,0720	452,52	6.738,52	42	94,34	683,29	6.832,86
445030	763.741.147-87	24/08/2020	3.893,00	1,0720	280,25	4.173,25	38	52,86	422,61	4.226,12
445030	029.041.131-93	25/08/2020	1.270,30	1,0720	91,45	1.361,75	37	16,79	137,85	1.378,54
442462	980.993.700-82	31/08/2020	2.345,00	1,0720	168,81	2.513,81	31	25,98	253,98	2.539,79

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

443806	14.198.990/0001-29	31/08/2020	1.667,00	1,0720	120,01	1.787,01	31	18,47	180,55	1.805,47
443967	24.628.127/0001-18	31/08/2020	2.329,10	1,0720	167,67	2.496,77	31	25,80	252,26	2.522,57
445030	27.492.264/0001-66	31/08/2020	4.232,25	1,0720	304,68	4.536,93	31	46,88	458,38	4.583,81
445030	31.498.728/0001-19	31/08/2020	4.365,00	1,0720	314,23	4.679,23	31	48,35	472,76	4.727,58
442462	21.599.217/0001-30	08/09/2020	3.159,00	1,0434	137,10	3.296,10	23	25,27	332,14	3.321,37
442462	19.766.076/0001-50	14/09/2020	3.375,00	1,0434	146,48	3.521,48	17	19,96	354,14	3.541,43
445030	030.904.317-42	14/09/2020	2.959,23	1,0434	128,43	3.087,66	17	17,50	310,52	3.105,16
445030	763.741.147-87	14/09/2020	4.000,00	1,0434	173,60	4.173,60	17	23,65	419,73	4.197,25
443967	14.198.990/0001-29	15/09/2020	2.329,10	1,0434	101,08	2.430,18	16	12,96	244,31	2.443,14
444806	08.013.051/0001-60	21/09/2020	983,50	1,0434	42,68	1.026,18	10	3,42	102,96	1.029,60
444806	287.999.538-89	21/09/2020	6.286,00	1,0434	272,81	6.558,81	10	21,86	658,07	6.580,68
445030	763.741.147-87	23/09/2020	3.893,00	1,0434	168,96	4.061,96	8	10,83	407,28	4.072,79
445030	029.041.131-93	25/09/2020	1.270,30	1,0434	55,13	1.325,43	6	2,65	132,81	1.328,08
442462	980.993.700-82	30/09/2020	2.345,00	1,0434	101,77	2.446,77	1	0,82	244,76	2.447,59
443806	14.198.990/0001-29	30/09/2020	1.667,00	1,0434	72,35	1.739,35	1	0,58	173,99	1.739,93
445030	27.492.264/0001-66	30/09/2020	4.232,25	1,0434	183,68	4.415,93	1	1,47	441,74	4.417,40
445030	31.498.728/0001-19	30/09/2020	4.365,00	1,0434	189,44	4.554,44	1	1,52	455,60	4.555,96
442462	21.599.217/0001-30	06/10/2020	3.159,00	1,0000	-	3.159,00	-	0,00	0,00	3.159,00
445030	030.904.317-42	13/10/2020	2.959,23	1,0000	-	2.959,23	-	0,00	0,00	2.959,23
445030	763.741.147-87	13/10/2020	4.000,00	1,0000	-	4.000,00	-	0,00	0,00	4.000,00
442462	19.766.076/0001-50	13/10/2020	3.375,00	1,0000	-	3.375,00	-	0,00	0,00	3.375,00
442462	19.619.181/0001-67	14/10/2020	3.500,00	1,0000	-	3.500,00	-	0,00	0,00	3.500,00
442462	21.439.961/0001-77	16/10/2020	4.052,80	1,0000	-	4.052,80	-	0,00	0,00	4.052,80
444806	08.013.051/0001-60	20/10/2020	983,50	1,0000	-	983,50	-	0,00	0,00	983,50
445030	763.741.147-87	23/10/2020	3.893,00	1,0000	-	3.893,00	-	0,00	0,00	3.893,00
442462	362.758.988-28	26/10/2020	3.150,00	1,0000	-	3.150,00	-	0,00	0,00	3.150,00
445030	029.041.131-93	26/10/2020	1.270,30	1,0000	-	1.270,30	-	0,00	0,00	1.270,30
442462	980.993.700-82	30/10/2020	2.345,00	1,0000	-	2.345,00	-	0,00	0,00	2.345,00
443806	14.198.990/0001-29	30/10/2020	1.667,00	1,0000	-	1.667,00	-	0,00	0,00	1.667,00
445030	27.492.264/0001-66	30/10/2020	4.232,25	1,0000	-	4.232,25	-	0,00	0,00	4.232,25
445030	31.498.728/0001-19	30/10/2020	4.365,00	1,0000	-	4.365,00	-	0,00	0,00	4.365,00
442462	21.599.217/0001-30	06/11/2020	3.159,00	0,9687	-	3.159,00	-	0,00	0,00	3.159,00
442462	19.766.076/0001-50	12/11/2020	3.375,00	0,9687	-	3.375,00	-	0,00	0,00	3.375,00
445030	030.904.317-42	13/11/2020	2.959,23	0,9687	-	2.959,23	-	0,00	0,00	2.959,23
445030	763.741.147-87	13/11/2020	4.000,00	0,9687	-	4.000,00	-	0,00	0,00	4.000,00
442462	19.619.181/0001-67	16/11/2020	3.500,00	0,9687	-	3.500,00	-	0,00	0,00	3.500,00
445030	763.741.147-87	23/11/2020	3.893,00	0,9687	-	3.893,00	-	0,00	0,00	3.893,00
442462	980.993.700-82	30/11/2020	2.345,00	0,9687	-	2.345,00	-	0,00	0,00	2.345,00
443806	14.198.990/0001-29	30/11/2020	1.667,00	0,9687	-	1.667,00	-	0,00	0,00	1.667,00
443806	789.503.842-72	30/11/2020	4.373,33	0,9687	-	4.373,33	-	0,00	0,00	4.373,33
442462	21.599.217/0001-30	07/12/2020	3.159,00	0,9379	-	3.159,00	-	0,00	0,00	3.159,00
442462	19.619.181/0001-67	14/12/2020	3.500,00	0,9379	-	3.500,00	-	0,00	0,00	3.500,00
442462	19.766.076/0001-50	14/12/2020	3.375,00	0,9379	-	3.375,00	-	0,00	0,00	3.375,00
442462	980.993.700-82	30/12/2020	2.345,00	0,9379	-	2.345,00	-	0,00	0,00	2.345,00
443806	14.198.990/0001-29	30/12/2020	1.667,00	0,9379	-	1.667,00	-	0,00	0,00	1.667,00
442462	21.599.217/0001-30	06/01/2021	3.159,00	0,9290	-	3.159,00	-	0,00	0,00	3.159,00
442462	19.766.076/0001-50	12/01/2021	3.375,00	0,9290	-	3.375,00	-	0,00	0,00	3.375,00
442462	19.619.181/0001-67	14/01/2021	3.500,00	0,9290	-	3.500,00	-	0,00	0,00	3.500,00
444806	26.981.339/0001-00	20/01/2021	6.400,00	0,9290	-	6.400,00	-	0,00	0,00	6.400,00
443806	328.044.666-04	26/01/2021	4.068,00	0,9290	-	4.068,00	-	0,00	0,00	4.068,00
443806	312.024.998-05	26/01/2021	4.811,00	0,9290	-	4.811,00	-	0,00	0,00	4.811,00
442462	980.993.700-82	01/02/2021	2.345,00	0,9057	-	2.345,00	-	0,00	0,00	2.345,00
Total			**361.020,39**		**23.845,03**	**384.865,42**		**8.835,14**	**27.977,29**	**393.700,55**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Sifra Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos	
CPF/CNPJ	08.678.936/0001-88	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Kleber Bissolatti (Bissolatti Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Center Debutantes Ltda 636.004,50 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Center Debutantes Ltda 811.859,91 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Regulamento do Requerente, procuração
Documentos comprobatórios do crédito		Contrato de cessão de crédito, termos de cessão e planilha com atualização do crédito
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a majoração do crédito detido pelo Requerente. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta o Contrato de Cessão e os Termos de Cessão celebrados com a Recuperanda, bem como planilha de atualização de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por majorar o valor do crédito, nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Center Debutantes Ltda 869.183,91 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

Sifra Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos	
CNPJ/CPF	08.678.936/0001-88
Devedora	Center Debutantes Ltda
Crédito conforme Edital	636.004,50
Crédito conforme Credor	811.859,91
Crédito apuração AJ	**869.183,91**
Classificação do crédito	**Classe III - Quirografário**
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	IGP-M
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 869.183,91 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Juros de Mora (R$)	Multa de Mora	Total (R$)
448090	471.113.868-41	10/02/2020	537,50	1,1385	74,46	611,96	234	47,73	65,97	659,69
448745	05.982.054/0001-13	20/02/2020	2.489,00	1,1385	344,80	2.833,80	224	211,59	304,54	3.045,39
451900	28.105.226/0001-76	20/02/2020	1.372,00	1,1385	190,06	1.562,06	224	116,63	167,87	1.678,70
449932	976.185.605-44	27/02/2020	350,00	1,1385	48,49	398,49	217	28,82	42,73	427,31
440291	58.020.835/0001-93	28/02/2020	2.422,50	1,1385	335,59	2.758,09	216	198,58	295,67	2.956,67
445717	173.089.708-84	28/02/2020	350,00	1,1385	48,49	398,49	216	28,69	42,72	427,18
448090	471.113.868-41	10/03/2020	537,50	1,1390	74,71	612,21	205	41,83	65,40	654,04
456062	04.591.720/0001-20	13/03/2020	672,00	1,1390	93,40	765,40	202	51,54	81,69	816,94
445717	03.817.005/0001-08	18/03/2020	778,00	1,1390	108,13	886,13	197	58,19	94,43	944,32
448745	05.982.054/0001-13	20/03/2020	2.489,00	1,1390	345,94	2.834,94	195	184,27	301,92	3.019,21
448745	12.628.698/0001-73	20/03/2020	650,00	1,1390	90,34	740,34	195	48,12	78,85	788,46
451900	28.105.226/0001-76	20/03/2020	1.372,00	1,1390	190,69	1.562,69	195	101,57	166,43	1.664,26
456062	15.239.702/0001-08	25/03/2020	5.117,00	1,1390	711,19	5.828,19	190	369,12	619,73	6.197,31
449932	976.185.605-44	26/03/2020	321,00	1,1390	44,61	365,61	189	23,03	38,86	388,65
440291	58.020.835/0001-93	30/03/2020	2.422,50	1,1390	336,69	2.759,19	185	170,15	292,93	2.929,34
440291	172.301.178-95	30/03/2020	2.160,00	1,1390	300,21	2.460,21	185	151,71	261,19	2.611,92
441767	71.888.010/0001-53	30/03/2020	587,50	1,1390	81,65	669,15	185	41,26	71,04	710,42
445717	26.596.840/0001-52	30/03/2020	906,50	1,1390	125,99	1.032,49	185	63,67	109,62	1.096,16
446713	26.596.840/0001-52	30/03/2020	2.685,00	1,1390	373,18	3.058,18	185	188,59	324,68	3.246,77
447505	01.721.282/0001-89	30/03/2020	2.745,00	1,1390	381,52	3.126,52	185	192,80	331,93	3.319,32
448090	29.518.720/0001-25	30/03/2020	3.000,00	1,1390	416,96	3.416,96	185	210,71	362,77	3.627,67
451900	051.977.944-45	30/03/2020	7.456,00	1,1390	1.036,28	8.492,28	185	523,69	901,60	9.015,97

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

452685	21.439.961/0001-77	30/03/2020	1.904,20	1,1390	264,66	2.168,86	185	133,75	230,26	2.302,60
452685	14.131.389/0001-19	30/03/2020	500,00	1,1390	69,49	569,49	185	35,12	60,46	604,61
445717	323.608.878-82	31/03/2020	3.210,00	1,1390	446,15	3.656,15	184	224,24	388,04	3.880,39
449932	07.846.246/0001-28	06/04/2020	5.044,50	1,1250	630,74	5.675,24	178	336,73	601,20	6.011,97
456062	020.881.295-45	06/04/2020	750,00	1,1250	93,78	843,78	178	50,06	89,38	893,84
449611	09.393.676/0001-67	07/04/2020	2.267,00	1,1250	283,46	2.550,46	177	150,48	270,09	2.700,93
449932	442.228.618-80	07/04/2020	814,00	1,1250	101,78	915,78	177	54,03	96,98	969,81
440291	03.760.143/0001-90	13/04/2020	1.500,00	1,1250	187,55	1.687,55	171	96,19	178,37	1.783,74
441767	26.741.068/0001-15	13/04/2020	2.000,00	1,1250	250,07	2.250,07	171	128,25	237,83	2.378,33
446278	12.483.603/0001-70	13/04/2020	1.176,40	1,1250	147,09	1.323,49	171	75,44	139,89	1.398,93
448090	383.621.008-85	15/04/2020	1.650,00	1,1250	206,31	1.856,31	169	104,57	196,09	1.960,88
441767	21.439.961/0001-77	16/04/2020	4.052,80	1,1250	506,74	4.559,54	168	255,33	481,49	4.814,88
451354	FORTING YOU ROUPAS	17/04/2020	437,62	1,1250	54,72	492,34	167	27,41	51,97	519,74
440291	172.301.178-95	20/04/2020	2.160,00	1,1250	270,08	2.430,08	164	132,84	256,29	2.562,92
445717	14.131.389/0001-19	20/04/2020	778,00	1,1250	97,28	875,28	164	47,85	92,31	923,13
446713	03.817.005/0001-08	20/04/2020	758,00	1,1250	94,78	852,78	164	46,62	89,94	899,40
446713	027.506.797-10	20/04/2020	1.990,50	1,1250	248,88	2.239,38	164	122,42	236,18	2.361,80
447298	03.760.143/0001-90	20/04/2020	2.372,00	1,1250	296,58	2.668,58	164	145,88	281,45	2.814,47
448090	28.586.058/0001-88	20/04/2020	1.176,40	1,1250	147,09	1.323,49	164	72,35	139,58	1.395,84
448745	05.982.054/0001-13	20/04/2020	2.489,00	1,1250	311,21	2.800,21	164	153,08	295,33	2.953,29
448745	12.628.698/0001-73	20/04/2020	650,00	1,1250	81,27	731,27	164	39,98	77,12	771,25
451900	28.105.226/0001-76	20/04/2020	1.372,00	1,1250	171,55	1.543,55	164	84,38	162,79	1.627,93
449932	976.185.605-44	27/04/2020	321,00	1,1250	40,14	361,14	157	18,90	38,00	380,04
456062	04.591.720/0001-20	27/04/2020	668,00	1,1250	83,52	751,52	157	39,33	79,09	790,85
456062	15.239.702/0001-08	27/04/2020	5.117,00	1,1250	639,81	5.756,81	157	301,27	605,81	6.058,08
457441	11.284.877/0001-78	27/04/2020	1.514,65	1,1250	189,39	1.704,04	157	89,18	179,32	1.793,21
452685	14.131.389/0001-19	29/04/2020	500,00	1,1250	62,52	562,52	155	29,06	59,16	591,58
440291	58.020.835/0001-93	30/04/2020	2.422,50	1,1250	302,90	2.725,40	154	139,90	286,53	2.865,30
440291	172.301.178-95	30/04/2020	2.160,00	1,1250	270,08	2.430,08	154	124,74	255,48	2.554,82
441767	71.888.010/0001-53	30/04/2020	587,50	1,1250	73,46	660,96	154	33,93	69,49	694,89
445717	323.608.878-82	30/04/2020	3.210,00	1,1250	401,36	3.611,36	154	185,38	379,67	3.796,75
447505	01.721.282/0001-89	30/04/2020	2.745,00	1,1250	343,22	3.088,22	154	158,53	324,68	3.246,75
447909	12.483.603/0002-51	30/04/2020	1.176,40	1,1250	147,09	1.323,49	154	67,94	139,14	1.391,43
448090	15.261.161/0002-97	30/04/2020	1.176,40	1,1250	147,09	1.323,49	154	67,94	139,14	1.391,43
448745	586.322.636-68	30/04/2020	4.000,00	1,1250	500,14	4.500,14	154	231,01	473,12	4.731,15
448745	586.322.636-68	30/04/2020	3.311,00	1,1250	413,99	3.724,99	154	191,22	391,62	3.916,21
448745	187.528.458-34	30/04/2020	930,00	1,1250	116,28	1.046,28	154	53,71	110,00	1.099,99
451900	051.977.944-45	30/04/2020	7.456,00	1,1250	932,27	8.388,27	154	430,60	881,89	8.818,86
452685	21.439.961/0001-77	30/04/2020	1.904,20	1,1250	238,09	2.142,29	154	109,97	225,23	2.252,26
452685	187.528.458-34	30/04/2020	468,00	1,1250	58,52	526,52	154	27,03	55,35	553,54
452685	492.382.726-20	30/04/2020	1.916,00	1,1250	239,57	2.155,57	154	110,65	226,62	2.266,22
456062	020.881.295-45	06/05/2020	750,00	1,1161	87,08	837,08	148	41,30	87,84	878,38
449611	09.393.676/0001-67	07/05/2020	2.267,00	1,1161	263,21	2.530,21	147	123,98	265,42	2.654,19
449932	442.228.618-80	07/05/2020	714,00	1,1161	82,90	796,90	147	39,05	83,59	835,95
441767	26.741.068/0001-15	11/05/2020	2.000,00	1,1161	232,21	2.232,21	143	106,40	233,86	2.338,62
446278	12.483.603/0001-70	11/05/2020	1.176,40	1,1161	136,59	1.312,99	143	62,59	137,56	1.375,57
458053	00.219.529/0001-09	11/05/2020	784,00	1,1161	91,03	875,03	143	41,71	91,67	916,74
440291	03.760.143/0001-90	12/05/2020	1.500,00	1,1161	174,16	1.674,16	142	79,24	175,34	1.753,40
448090	383.621.008-85	15/05/2020	1.650,00	1,1161	191,58	1.841,58	139	85,33	192,69	1.926,90
445717	14.131.389/0001-19	18/05/2020	778,00	1,1161	90,33	868,33	136	39,36	90,77	907,70
446713	08.529.925/0001-36	18/05/2020	758,00	1,1161	88,01	846,01	136	38,35	88,44	884,36
451354	FORTING YOU ROUPAS	18/05/2020	437,62	1,1161	50,81	488,43	136	22,14	51,06	510,57
446713	027.506.797-10	20/05/2020	1.990,50	1,1161	231,11	2.221,61	134	99,23	232,08	2.320,84

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

447298	03.760.143/0001-90	20/05/2020	2.372,00	1,1161	275,41	2.647,41	134	118,25	276,57	2.765,66
448745	05.982.054/0001-13	20/05/2020	2.489,00	1,1161	288,99	2.777,99	134	124,08	290,21	2.902,07
448745	12.628.698/0001-73	20/05/2020	650,00	1,1161	75,47	725,47	134	32,40	75,79	757,87
451900	28.105.226/0001-76	20/05/2020	1.372,00	1,1161	159,30	1.531,30	134	68,40	159,97	1.599,70
456062	04.591.720/0001-20	25/05/2020	668,00	1,1161	77,56	745,56	129	32,06	77,76	777,62
456062	15.239.702/0001-08	25/05/2020	5.117,00	1,1161	594,12	5.711,12	129	245,58	595,67	5.956,70
457441	11.284.877/0001-78	25/05/2020	1.514,65	1,1161	175,86	1.690,51	129	72,69	176,32	1.763,20
449932	976.185.605-44	26/05/2020	321,00	1,1161	37,27	358,27	128	15,29	37,36	373,56
445717	26.596.840/0001-52	28/05/2020	906,50	1,1161	105,25	1.011,75	126	42,49	105,42	1.054,24
449932	17.907.777/0001-37	28/05/2020	3.000,00	1,1161	348,32	3.348,32	126	140,63	348,90	3.488,95
446713	26.596.840/0001-52	29/05/2020	2.685,00	1,1161	311,75	2.996,75	125	124,86	312,16	3.121,61
440291	58.020.835/0001-93	01/06/2020	2.422,50	1,1130	273,72	2.696,22	122	109,65	280,59	2.805,87
441767	71.888.010/0001-53	01/06/2020	587,50	1,1130	66,38	653,88	122	26,59	68,05	680,47
447505	01.721.282/0001-89	01/06/2020	2.745,00	1,1130	310,16	3.055,16	122	124,24	317,94	3.179,40
447505	348.268.662-91	01/06/2020	2.000,00	1,1130	225,98	2.225,98	122	90,52	231,65	2.316,50
448745	586.322.636-68	01/06/2020	4.000,00	1,1130	451,96	4.451,96	122	181,05	463,30	4.633,01
448745	586.322.636-68	01/06/2020	3.311,00	1,1130	374,11	3.685,11	122	149,86	383,50	3.834,97
448745	187.528.458-34	01/06/2020	930,00	1,1130	105,08	1.035,08	122	42,09	107,72	1.077,17
451900	422.647.098-20	01/06/2020	1.776,00	1,1130	200,67	1.976,67	122	80,38	205,71	2.057,06
451900	051.977.944-45	01/06/2020	7.456,00	1,1130	842,46	8.298,46	122	337,47	863,59	8.635,93
452685	07.355.890/0001-01	01/06/2020	500,00	1,1130	56,50	556,50	122	22,63	57,91	579,13
452685	21.439.961/0001-77	01/06/2020	1.904,20	1,1130	215,16	2.119,36	122	86,19	220,55	2.205,54
452685	187.528.458-34	01/06/2020	468,00	1,1130	52,88	520,88	122	21,18	54,21	542,06
452685	492.382.726-20	01/06/2020	1.916,00	1,1130	216,49	2.132,49	122	86,72	221,92	2.219,21
449932	07.846.246/0001-28	05/06/2020	5.044,50	1,1130	569,98	5.614,48	118	220,84	583,53	5.835,32
449611	09.393.676/0001-67	08/06/2020	2.267,00	1,1130	256,15	2.523,15	115	96,72	261,99	2.619,87
449932	442.228.618-80	08/06/2020	714,00	1,1130	80,68	794,68	115	30,46	82,51	825,14
446278	12.483.603/0001-70	10/06/2020	1.176,40	1,1130	132,92	1.309,32	113	49,32	135,86	1.358,64
448090	471.113.868-41	10/06/2020	537,50	1,1130	60,73	598,23	113	22,53	62,08	620,77
458053	00.219.529/0001-09	10/06/2020	784,00	1,1130	88,58	872,58	113	32,87	90,55	905,45
456062	21.439.961/0001-77	12/06/2020	1.865,80	1,1130	210,82	2.076,62	111	76,83	215,35	2.153,45
448090	383.621.008-85	15/06/2020	1.650,00	1,1130	186,43	1.836,43	108	66,11	190,25	1.902,55
441767	21.439.961/0001-77	16/06/2020	4.052,80	1,1130	457,93	4.510,73	107	160,88	467,16	4.671,61
451354	FORTING YOU ROUPAS	17/06/2020	437,62	1,1130	49,45	487,07	106	17,21	50,43	504,28
445717	08.529.925/0001-36	18/06/2020	778,00	1,1130	87,91	865,91	105	30,31	89,62	896,21
446713	07.355.890/0001-01	18/06/2020	758,00	1,1130	85,65	843,65	105	29,53	87,32	873,17
448090	28.586.058/0001-88	22/06/2020	1.176,40	1,1130	132,92	1.309,32	101	44,08	135,34	1.353,40
448745	05.982.054/0001-13	22/06/2020	2.489,00	1,1130	281,23	2.770,23	101	93,26	286,35	2.863,50
448745	12.628.698/0001-73	22/06/2020	650,00	1,1130	73,44	723,44	101	24,36	74,78	747,80
451900	28.105.226/0001-76	22/06/2020	1.372,00	1,1130	155,02	1.527,02	101	51,41	157,84	1.578,43
458352	187.528.458-34	22/06/2020	300,00	1,1130	33,90	333,90	101	11,24	34,51	345,14
456062	04.591.720/0001-20	25/06/2020	668,00	1,1130	75,48	743,48	98	24,29	76,78	767,76
449932	976.185.605-44	26/06/2020	321,00	1,1130	36,27	357,27	97	11,55	36,88	368,82
445717	26.596.840/0001-52	29/06/2020	906,50	1,1130	102,43	1.008,93	94	31,61	104,05	1.040,54
446713	26.596.840/0001-52	29/06/2020	2.685,00	1,1130	303,38	2.988,38	94	93,64	308,20	3.082,02
440291	58.020.835/0001-93	30/06/2020	2.422,50	1,1130	273,72	2.696,22	93	83,58	277,98	2.779,80
441767	71.888.010/0001-53	30/06/2020	587,50	1,1130	66,38	653,88	93	20,27	67,42	674,15
447505	348.268.662-91	30/06/2020	2.000,00	1,1130	225,98	2.225,98	93	69,01	229,50	2.294,99
447909	12.483.603/0002-51	30/06/2020	1.176,40	1,1130	132,92	1.309,32	93	40,59	134,99	1.349,91
448745	586.322.636-68	30/06/2020	4.000,00	1,1130	451,96	4.451,96	93	138,01	459,00	4.589,97
448745	586.322.636-68	30/06/2020	3.311,00	1,1130	374,11	3.685,11	93	114,24	379,93	3.799,35
448745	55.274.211/0001-04	30/06/2020	4.000,00	1,1130	451,96	4.451,96	93	138,01	459,00	4.589,97
448745	55.274.211/0001-04	30/06/2020	4.005,50	1,1130	452,58	4.458,08	93	138,20	459,63	4.596,28

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

451900	422.647.098-20	30/06/2020	1.776,00	1,1130	200,67	1.976,67	93	61,28	203,79	2.037,95
451900	051.977.944-45	30/06/2020	7.456,00	1,1130	842,46	8.298,46	93	257,25	855,57	8.555,71
452685	07.355.890/0001-01	30/06/2020	500,00	1,1130	56,50	556,50	93	17,25	57,37	573,75
452685	21.439.961/0001-77	30/06/2020	1.904,20	1,1130	215,16	2.119,36	93	65,70	218,51	2.185,06
452685	187.528.458-34	30/06/2020	468,00	1,1130	52,88	520,88	93	16,15	53,70	537,03
458930	13.034.801/0001-10	30/06/2020	341,00	1,1130	38,53	379,53	93	11,77	39,13	391,30
458930	04.798.411/0001-25	30/06/2020	527,00	1,1130	59,55	586,55	93	18,18	60,47	604,73
449611	09.393.676/0001-67	07/07/2020	2.267,00	1,0959	217,39	2.484,39	86	71,22	255,56	2.555,61
449932	442.228.618-80	07/07/2020	714,00	1,0959	68,47	782,47	86	22,43	80,49	804,90
446278	12.483.603/0001-70	10/07/2020	6.352,56	1,0959	609,18	6.961,74	83	192,61	715,43	7.154,34
458053	00.219.529/0001-09	10/07/2020	784,00	1,0959	75,18	859,18	83	23,77	88,30	882,95
456062	21.439.961/0001-77	13/07/2020	1.865,80	1,0959	178,92	2.044,72	80	54,53	209,92	2.099,25
448090	383.621.008-85	15/07/2020	1.650,00	1,0959	158,23	1.808,23	78	47,01	185,52	1.855,24
448090	312.024.998-05	15/07/2020	1.122,75	1,0959	107,67	1.230,42	78	31,99	126,24	1.262,41
451354	FORTING YOU ROUPAS	17/07/2020	437,62	1,0959	41,97	479,59	76	12,15	49,17	491,73
445717	07.355.890/0001-01	20/07/2020	778,00	1,0959	74,61	852,61	73	20,75	87,34	873,35
447298	03.760.143/0001-90	20/07/2020	2.372,00	1,0959	227,46	2.599,46	73	63,25	266,27	2.662,72
448745	05.982.054/0001-13	20/07/2020	2.489,00	1,0959	238,68	2.727,68	73	66,37	279,41	2.794,06
448745	12.628.698/0001-73	20/07/2020	650,00	1,0959	62,33	712,33	73	17,33	72,97	729,66
451900	28.105.226/0001-76	20/07/2020	1.372,00	1,0959	131,57	1.503,57	73	36,59	154,02	1.540,15
458352	187.528.458-34	20/07/2020	300,00	1,0959	28,77	328,77	73	8,00	33,68	336,77
441767	25.332.183/0001-73	27/07/2020	1.649,83	1,0959	158,21	1.808,04	66	39,78	184,78	1.847,82
449932	976.185.605-44	27/07/2020	321,00	1,0959	30,78	351,78	66	7,74	35,95	359,52
456062	04.591.720/0001-20	27/07/2020	668,00	1,0959	64,06	732,06	66	16,11	74,82	748,16
458930	12.866.608/0001-82	27/07/2020	299,85	1,0959	28,75	328,60	66	7,23	33,58	335,83
445717	26.596.840/0001-52	28/07/2020	4.900,00	1,0959	469,88	5.369,88	65	116,35	548,62	5.486,23
446713	26.596.840/0001-52	29/07/2020	2.685,00	1,0959	257,48	2.942,48	64	62,77	300,52	3.005,25
452685	07.355.890/0001-01	29/07/2020	500,00	1,0959	47,95	547,95	64	11,69	55,96	559,64
440291	58.020.835/0001-93	30/07/2020	1.500,00	1,0959	143,84	1.643,84	63	34,52	167,84	1.678,36
448745	586.322.636-68	30/07/2020	4.000,00	1,0959	383,58	4.383,58	63	92,06	447,56	4.475,63
448745	586.322.636-68	30/07/2020	3.311,00	1,0959	317,51	3.628,51	63	76,20	370,47	3.704,71
448745	55.274.211/0001-04	30/07/2020	4.000,00	1,0959	383,58	4.383,58	63	92,06	447,56	4.475,63
448745	55.274.211/0001-04	30/07/2020	4.005,50	1,0959	384,11	4.389,61	63	92,18	448,18	4.481,79
449611	33.319.776/0001-28	30/07/2020	6.340,00	1,0959	607,97	6.947,97	63	145,91	709,39	7.093,88
451900	051.977.944-45	30/07/2020	7.456,00	1,0959	714,99	8.170,99	63	171,59	834,26	8.342,58
452685	21.439.961/0001-77	30/07/2020	1.904,20	1,0959	182,60	2.086,80	63	43,82	213,06	2.130,63
452685	187.528.458-34	30/07/2020	468,00	1,0959	44,88	512,88	63	10,77	52,36	523,65
458930	13.034.801/0001-10	30/07/2020	341,00	1,0959	32,70	373,70	63	7,85	38,15	381,55
458930	04.798.411/0001-25	30/07/2020	527,00	1,0959	50,54	577,54	63	12,13	58,97	589,66
451354	PAIVA E OLIVEIRA LTDA	30/07/2020	995,00	1,0959	95,42	1.090,42	63	22,90	111,33	1.113,31
458930	22.859.209/0001-48	31/07/2020	880,00	1,0959	84,39	964,39	62	19,93	98,43	984,32
449932	07.846.246/0001-28	05/08/2020	5.044,50	1,0720	363,15	5.407,65	57	102,75	551,04	5.510,39
449611	09.393.676/0001-67	07/08/2020	2.267,00	1,0720	163,20	2.430,20	55	44,55	247,48	2.474,75
449932	442.228.618-80	07/08/2020	714,00	1,0720	51,40	765,40	55	14,03	77,94	779,43
446278	12.483.603/0001-70	10/08/2020	6.352,56	1,0720	457,32	6.809,88	52	118,04	692,79	6.927,91
458053	00.219.529/0001-09	10/08/2020	784,00	1,0720	56,44	840,44	52	14,57	85,50	855,01
440291	03.760.143/0001-90	12/08/2020	6.042,85	1,0720	435,02	6.477,87	50	107,96	658,58	6.585,83
456062	21.439.961/0001-77	12/08/2020	1.865,80	1,0720	134,32	2.000,12	50	33,34	203,35	2.033,45
448090	383.621.008-85	17/08/2020	1.650,00	1,0720	118,78	1.768,78	45	26,53	179,53	1.795,31
448090	312.024.998-05	17/08/2020	1.122,75	1,0720	80,83	1.203,58	45	18,05	122,16	1.221,63
456062	07.196.064/0001-59	17/08/2020	3.598,00	1,0720	259,02	3.857,02	45	57,86	391,49	3.914,87
451354	FORTING YOU ROUPAS	17/08/2020	437,62	1,0720	31,50	469,12	45	7,04	47,62	476,16
445717	26.843.796/0001-38	18/08/2020	778,00	1,0720	56,01	834,01	44	12,23	84,62	846,24

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

447298	03.760.143/0001-90	20/08/2020	2.372,00	1,0720	170,76	2.542,76	42	35,60	257,84	2.578,36
448090	28.586.058/0001-88	20/08/2020	6.352,56	1,0720	457,32	6.809,88	42	95,34	690,52	6.905,21
448745	05.982.054/0001-13	20/08/2020	2.489,00	1,0720	179,18	2.668,18	42	37,35	270,55	2.705,54
448745	12.628.698/0001-73	20/08/2020	650,00	1,0720	46,79	696,79	42	9,76	70,65	706,55
451900	28.105.226/0001-76	20/08/2020	1.372,00	1,0720	98,77	1.470,77	42	20,59	149,14	1.491,36
458352	187.528.458-34	20/08/2020	300,00	1,0720	21,60	321,60	42	4,50	32,61	326,10
456062	04.591.720/0001-20	25/08/2020	742,00	1,0720	53,42	795,42	37	9,81	80,52	805,23
458930	12.866.608/0001-82	25/08/2020	299,85	1,0720	21,59	321,44	37	3,96	32,54	325,40
449932	976.185.605-44	26/08/2020	321,00	1,0720	23,11	344,11	36	4,13	34,82	348,24
445717	26.596.840/0001-52	31/08/2020	4.900,00	1,0720	352,75	5.252,75	31	54,28	530,70	5.307,03
446713	26.596.840/0001-52	31/08/2020	2.685,00	1,0720	193,29	2.878,29	31	29,74	290,80	2.908,03
447909	12.483.603/0002-51	31/08/2020	6.352,56	1,0720	457,32	6.809,88	31	70,37	688,02	6.880,24
448090	15.261.161/0002-97	31/08/2020	6.352,56	1,0720	457,32	6.809,88	31	70,37	688,02	6.880,24
448745	586.322.636-68	31/08/2020	4.000,00	1,0720	287,96	4.287,96	31	44,31	433,23	4.332,27
448745	586.322.636-68	31/08/2020	4.005,50	1,0720	288,35	4.293,85	31	44,37	433,82	4.338,22
448745	586.322.636-68	31/08/2020	4.000,00	1,0720	287,96	4.287,96	31	44,31	433,23	4.332,27
448745	586.322.636-68	31/08/2020	3.311,00	1,0720	238,36	3.549,36	31	36,68	358,60	3.586,03
451900	051.977.944-45	31/08/2020	7.456,00	1,0720	536,75	7.992,75	31	82,59	807,53	8.075,34
452685	07.355.890/0001-01	31/08/2020	2.000,00	1,0720	143,98	2.143,98	31	22,15	216,61	2.166,13
452685	21.439.961/0001-77	31/08/2020	1.904,20	1,0720	137,08	2.041,28	31	21,09	206,24	2.062,38
452685	187.528.458-34	31/08/2020	468,00	1,0720	33,69	501,69	31	5,18	50,69	506,88
458930	22.859.209/0001-48	31/08/2020	880,00	1,0720	63,35	943,35	31	9,75	95,31	953,10
458930	13.034.801/0001-10	31/08/2020	341,00	1,0720	24,55	365,55	31	3,78	36,93	369,33
458930	04.798.411/0001-25	31/08/2020	527,00	1,0720	37,94	564,94	31	5,84	57,08	570,78
451354	PAIVA E OLIVEIRA LTDA	31/08/2020	995,00	1,0720	71,63	1.066,63	31	11,02	107,77	1.077,65
449611	09.393.676/0001-67	08/09/2020	2.267,00	1,0434	98,39	2.365,39	23	18,13	238,35	2.383,52
446278	12.483.603/0001-70	10/09/2020	6.352,56	1,0434	275,70	6.628,26	21	46,40	667,47	6.674,66
458053	00.219.529/0001-09	10/09/2020	784,00	1,0434	34,03	818,03	21	5,73	82,38	823,75
440291	03.760.143/0001-90	14/09/2020	6.042,85	1,0434	262,26	6.305,11	17	35,73	634,08	6.340,84
456062	21.439.961/0001-77	14/09/2020	1.865,80	1,0434	80,98	1.946,78	17	11,03	195,78	1.957,81
448090	383.621.008-85	15/09/2020	1.650,00	1,0434	71,61	1.721,61	16	9,18	173,08	1.730,79
448090	312.024.998-05	15/09/2020	1.122,75	1,0434	48,73	1.171,48	16	6,25	117,77	1.177,73
456062	04.591.720/0001-20	15/09/2020	741,00	1,0434	32,16	773,16	16	4,12	77,73	777,28
456062	07.196.064/0001-59	15/09/2020	3.598,00	1,0434	156,15	3.754,15	16	20,02	377,42	3.774,18
451354	FORTING YOU ROUPAS	17/09/2020	437,66	1,0434	18,99	456,65	14	2,13	45,88	458,79
458352	187.528.458-34	18/09/2020	300,00	1,0434	13,02	313,02	13	1,36	31,44	314,38
448745	05.982.054/0001-13	21/09/2020	2.489,00	1,0434	108,02	2.597,02	10	8,66	260,57	2.605,68
448745	12.628.698/0001-73	21/09/2020	650,00	1,0434	28,21	678,21	10	2,26	68,05	680,47
451900	28.105.226/0001-76	21/09/2020	1.372,00	1,0434	59,54	1.431,54	10	4,77	143,63	1.436,32
458930	12.866.608/0001-82	25/09/2020	299,85	1,0434	13,01	312,86	6	0,63	31,35	313,49
445717	26.596.840/0001-52	29/09/2020	4.900,00	1,0434	212,66	5.112,66	2	3,41	511,61	5.116,07
446713	26.596.840/0001-52	29/09/2020	2.685,00	1,0434	116,53	2.801,53	2	1,87	280,34	2.803,40
452685	07.355.890/0001-01	29/09/2020	2.000,00	1,0434	86,80	2.086,80	2	1,39	208,82	2.088,19
448745	586.322.636-68	30/09/2020	4.000,00	1,0434	173,60	4.173,60	1	1,39	417,50	4.174,99
448745	586.322.636-68	30/09/2020	4.005,50	1,0434	173,84	4.179,34	1	1,39	418,07	4.180,73
448745	586.322.636-68	30/09/2020	4.000,00	1,0434	173,60	4.173,60	1	1,39	417,50	4.174,99
448745	586.322.636-68	30/09/2020	3.314,00	1,0434	143,83	3.457,83	1	1,15	345,90	3.458,98
449611	33.319.776/0001-28	30/09/2020	6.340,00	1,0434	275,16	6.615,16	1	2,21	661,74	6.617,36
451900	051.977.944-45	30/09/2020	7.456,00	1,0434	323,59	7.779,59	1	2,59	778,22	7.782,18
452685	21.439.961/0001-77	30/09/2020	1.904,20	1,0434	82,64	1.986,84	1	0,66	198,75	1.987,50
452685	187.528.458-34	30/09/2020	468,00	1,0434	20,31	488,31	1	0,16	48,85	488,47
458352	29.638.217/0001-03	30/09/2020	3.700,00	1,0434	160,58	3.860,58	1	1,29	386,19	3.861,87
458930	22.859.209/0001-48	30/09/2020	870,00	1,0434	37,76	907,76	1	0,30	90,81	908,06

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E4F.

458930	13.034.801/0001-10	30/09/2020	347,00	1,0434	15,06	362,06	1	0,12	36,22	362,18
458930	04.798.411/0001-25	30/09/2020	527,00	1,0434	22,87	549,87	1	0,18	55,01	550,06
451354	PAIVA E OLIVEIRA LTDA	30/09/2020	995,00	1,0434	43,18	1.038,18	1	0,35	103,85	1.038,53
449932	07.846.246/0001-28	05/10/2020	5.044,50	1,0000	-	5.044,50	-	0,00	0,00	5.044,50
449611	09.393.676/0001-67	07/10/2020	2.267,00	1,0000	-	2.267,00	-	0,00	0,00	2.267,00
440291	03.760.143/0001-90	13/10/2020	6.042,85	1,0000	-	6.042,85	-	0,00	0,00	6.042,85
446278	12.483.603/0001-70	13/10/2020	6.352,56	1,0000	-	6.352,56	-	0,00	0,00	6.352,56
458053	00.219.529/0001-09	13/10/2020	4.228,00	1,0000	-	4.228,00	-	0,00	0,00	4.228,00
456062	21.439.961/0001-77	13/10/2020	1.865,80	1,0000	-	1.865,80	-	0,00	0,00	1.865,80
456062	067.133.068-37	14/10/2020	500,00	1,0000	-	500,00	-	0,00	0,00	500,00
448090	312.024.998-05	15/10/2020	1.122,75	1,0000	-	1.122,75	-	0,00	0,00	1.122,75
449932	09.460.662/0001-19	15/10/2020	280,00	1,0000	-	280,00	-	0,00	0,00	280,00
446713	08.529.925/0001-36	19/10/2020	758,00	1,0000	-	758,00	-	0,00	0,00	758,00
448090	28.586.058/0001-88	20/10/2020	6.352,56	1,0000	-	6.352,56	-	0,00	0,00	6.352,56
448745	05.982.054/0001-13	20/10/2020	2.489,00	1,0000	-	2.489,00	-	0,00	0,00	2.489,00
448745	12.628.698/0001-73	20/10/2020	650,00	1,0000	-	650,00	-	0,00	0,00	650,00
451900	28.105.226/0001-76	20/10/2020	1.372,00	1,0000	-	1.372,00	-	0,00	0,00	1.372,00
458930	04.628.353/0001-91	20/10/2020	2.296,17	1,0000	-	2.296,17	-	0,00	0,00	2.296,17
451900	498.787.738-41	26/10/2020	820,00	1,0000	-	820,00	-	0,00	0,00	820,00
457441	486.870.736-15	26/10/2020	1.514,65	1,0000	-	1.514,65	-	0,00	0,00	1.514,65
458930	12.866.608/0001-82	26/10/2020	299,85	1,0000	-	299,85	-	0,00	0,00	299,85
445717	26.596.840/0001-52	29/10/2020	4.900,00	1,0000	-	4.900,00	-	0,00	0,00	4.900,00
446713	26.596.840/0001-52	29/10/2020	2.685,00	1,0000	-	2.685,00	-	0,00	0,00	2.685,00
452685	09.058.699/0001-15	29/10/2020	2.000,00	1,0000	-	2.000,00	-	0,00	0,00	2.000,00
447909	12.483.603/0002-51	30/10/2020	6.352,56	1,0000	-	6.352,56	-	0,00	0,00	6.352,56
448090	15.261.161/0002-97	30/10/2020	6.352,56	1,0000	-	6.352,56	-	0,00	0,00	6.352,56
448745	586.322.636-68	30/10/2020	4.000,00	1,0000	-	4.000,00	-	0,00	0,00	4.000,00
448745	586.322.636-68	30/10/2020	4.005,50	1,0000	-	4.005,50	-	0,00	0,00	4.005,50
451900	051.977.944-45	30/10/2020	7.456,00	1,0000	-	7.456,00	-	0,00	0,00	7.456,00
452685	21.439.961/0001-77	30/10/2020	1.904,20	1,0000	-	1.904,20	-	0,00	0,00	1.904,20
458352	29.638.217/0001-03	30/10/2020	3.700,00	1,0000	-	3.700,00	-	0,00	0,00	3.700,00
458352	187.528.458-34	30/10/2020	1.100,00	1,0000	-	1.100,00	-	0,00	0,00	1.100,00
458930	13.034.801/0001-10	30/10/2020	1.843,00	1,0000	-	1.843,00	-	0,00	0,00	1.843,00
458930	04.798.411/0001-25	30/10/2020	2.846,00	1,0000	-	2.846,00	-	0,00	0,00	2.846,00
458930	22.859.209/0001-48	03/11/2020	2.367,00	0,9687	-	2.367,00	-	0,00	0,00	2.367,00
449611	09.393.676/0001-67	09/11/2020	1.477,00	0,9687	-	1.477,00	-	0,00	0,00	1.477,00
446278	12.483.603/0001-70	10/11/2020	6.352,56	0,9687	-	6.352,56	-	0,00	0,00	6.352,56
458053	00.219.529/0001-09	10/11/2020	4.228,00	0,9687	-	4.228,00	-	0,00	0,00	4.228,00
440291	03.760.143/0001-90	12/11/2020	6.042,85	0,9687	-	6.042,85	-	0,00	0,00	6.042,85
456062	21.439.961/0001-77	12/11/2020	1.865,80	0,9687	-	1.865,80	-	0,00	0,00	1.865,80
448090	312.024.998-05	16/11/2020	1.122,75	0,9687	-	1.122,75	-	0,00	0,00	1.122,75
458930	08.982.216/0001-01	16/11/2020	6.313,80	0,9687	-	6.313,80	-	0,00	0,00	6.313,80
448745	05.982.054/0001-13	20/11/2020	2.489,00	0,9687	-	2.489,00	-	0,00	0,00	2.489,00
448745	12.628.698/0001-73	20/11/2020	650,00	0,9687	-	650,00	-	0,00	0,00	650,00
451900	28.105.226/0001-76	20/11/2020	1.372,00	0,9687	-	1.372,00	-	0,00	0,00	1.372,00
458930	04.628.353/0001-91	20/11/2020	2.296,17	0,9687	-	2.296,17	-	0,00	0,00	2.296,17
451900	498.787.738-41	25/11/2020	820,00	0,9687	-	820,00	-	0,00	0,00	820,00
457441	486.870.736-15	25/11/2020	1.514,65	0,9687	-	1.514,65	-	0,00	0,00	1.514,65
458930	12.866.608/0001-82	25/11/2020	1.881,20	0,9687	-	1.881,20	-	0,00	0,00	1.881,20
452685	08.529.925/0001-36	30/11/2020	3.320,00	0,9687	-	3.320,00	-	0,00	0,00	3.320,00
446713	26.596.840/0001-52	30/11/2020	2.685,00	0,9687	-	2.685,00	-	0,00	0,00	2.685,00
447298	26.596.840/0001-52	30/11/2020	4.900,00	0,9687	-	4.900,00	-	0,00	0,00	4.900,00
448745	586.322.636-68	30/11/2020	4.000,00	0,9687	-	4.000,00	-	0,00	0,00	4.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

448745	586.322.636-68	30/11/2020	4.005,50	0,9687	-	4.005,50	-	0,00	0,00	4.005,50
448745	023.826.639-79	30/11/2020	3.594,80	0,9687	-	3.594,80	-	0,00	0,00	3.594,80
449611	33.319.776/0001-28	30/11/2020	6.340,00	0,9687	-	6.340,00	-	0,00	0,00	6.340,00
451900	051.977.944-45	30/11/2020	7.456,00	0,9687	-	7.456,00	-	0,00	0,00	7.456,00
452685	21.439.961/0001-77	30/11/2020	1.904,20	0,9687	-	1.904,20	-	0,00	0,00	1.904,20
458053	12.484.723/0001-92	30/11/2020	3.430,00	0,9687	-	3.430,00	-	0,00	0,00	3.430,00
458352	29.638.217/0001-03	30/11/2020	3.700,00	0,9687	-	3.700,00	-	0,00	0,00	3.700,00
458352	187.528.458-34	30/11/2020	1.100,00	0,9687	-	1.100,00	-	0,00	0,00	1.100,00
458930	22.859.209/0001-48	30/11/2020	2.367,00	0,9687	-	2.367,00	-	0,00	0,00	2.367,00
458930	13.034.801/0001-10	30/11/2020	1.843,00	0,9687	-	1.843,00	-	0,00	0,00	1.843,00
449932	07.846.246/0001-28	07/12/2020	5.044,50	0,9379	-	5.044,50	-	0,00	0,00	5.044,50
446278	12.483.603/0001-70	10/12/2020	6.352,56	0,9379	-	6.352,56	-	0,00	0,00	6.352,56
458053	00.219.529/0001-09	10/12/2020	4.228,00	0,9379	-	4.228,00	-	0,00	0,00	4.228,00
440291	03.760.143/0001-90	14/12/2020	6.042,85	0,9379	-	6.042,85	-	0,00	0,00	6.042,85
456062	21.439.961/0001-77	14/12/2020	1.865,80	0,9379	-	1.865,80	-	0,00	0,00	1.865,80
448090	312.024.998-05	15/12/2020	1.122,75	0,9379	-	1.122,75	-	0,00	0,00	1.122,75
448745	28.586.058/0001-88	21/12/2020	6.352,56	0,9379	-	6.352,56	-	0,00	0,00	6.352,56
448745	05.982.054/0001-13	21/12/2020	2.489,00	0,9379	-	2.489,00	-	0,00	0,00	2.489,00
448745	12.628.698/0001-73	21/12/2020	650,00	0,9379	-	650,00	-	0,00	0,00	650,00
451900	28.105.226/0001-76	21/12/2020	1.372,00	0,9379	-	1.372,00	-	0,00	0,00	1.372,00
448745	023.826.639-79	28/12/2020	3.594,80	0,9379	-	3.594,80	-	0,00	0,00	3.594,80
457441	486.870.736-15	28/12/2020	1.514,65	0,9379	-	1.514,65	-	0,00	0,00	1.514,65
452685	21.439.961/0001-77	30/12/2020	1.904,20	0,9379	-	1.904,20	-	0,00	0,00	1.904,20
458352	29.638.217/0001-03	30/12/2020	3.700,00	0,9379	-	3.700,00	-	0,00	0,00	3.700,00
458352	187.528.458-34	30/12/2020	1.100,00	0,9379	-	1.100,00	-	0,00	0,00	1.100,00
446713	05.258.845/0001-03	04/01/2021	4.100,00	0,9290	-	4.100,00	-	0,00	0,00	4.100,00
458053	00.219.529/0001-09	11/01/2021	4.228,00	0,9290	-	4.228,00	-	0,00	0,00	4.228,00
440291	03.760.143/0001-90	12/01/2021	6.042,90	0,9290	-	6.042,90	-	0,00	0,00	6.042,90
456062	21.439.961/0001-77	12/01/2021	1.865,80	0,9290	-	1.865,80	-	0,00	0,00	1.865,80
451900	28.105.226/0001-76	20/01/2021	1.372,00	0,9290	-	1.372,00	-	0,00	0,00	1.372,00
457441	486.870.736-15	26/01/2021	1.514,65	0,9290	-	1.514,65	-	0,00	0,00	1.514,65
449932	33.319.776/0001-28	01/02/2021	6.340,00	0,9057	-	6.340,00	-	0,00	0,00	6.340,00
458352	29.638.217/0001-03	01/02/2021	3.700,00	0,9057	-	3.700,00	-	0,00	0,00	3.700,00
458352	187.528.458-34	01/02/2021	1.100,00	0,9057	-	1.100,00	-	0,00	0,00	1.100,00
458053	00.219.529/0001-09	10/02/2021	4.228,00	0,9057	-	4.228,00	-	0,00	0,00	4.228,00
456062	027.506.797-10	22/02/2021	2.279,00	0,9057	-	2.279,00	-	0,00	0,00	2.279,00
458352	29.638.217/0001-03	01/03/2021	3.700,00	#DIV/0!	-	3.700,00	-	0,00	0,00	3.700,00
458352	187.528.458-34	01/03/2021	1.100,00	#DIV/0!	-	1.100,00	-	0,00	0,00	1.100,00
458053	00.219.529/0001-09	10/03/2021	4.228,00	#DIV/0!	-	4.228,00	-	0,00	0,00	4.228,00
456062	027.506.797-10	22/03/2021	2.279,00	#DIV/0!	-	2.279,00	-	0,00	0,00	2.279,00
458352	29.638.217/0001-03	30/03/2021	3.700,00	#DIV/0!	-	3.700,00	-	0,00	0,00	3.700,00
458352	187.528.458-34	30/03/2021	1.100,00	#DIV/0!	-	1.100,00	-	0,00	0,00	1.100,00
458352	29.638.217/0001-03	30/04/2021	3.700,00	#N/D	-	3.700,00	-	0,00	0,00	3.700,00
458352	187.528.458-34	30/04/2021	1.100,00	#N/D	-	1.100,00	-	0,00	0,00	1.100,00
458352	29.638.217/0001-03	28/05/2021	3.700,00	#N/D	-	3.700,00	-	0,00	0,00	3.700,00
458352	187.528.458-34	31/05/2021	1.100,00	#N/D	-	1.100,00	-	0,00	0,00	1.100,00
458053	07.955.312/0001-06	18/06/2021	2.150,75	#N/D	-	2.150,75	-	0,00	0,00	2.150,75
458053	03.377.759/0001-86	30/06/2021	3.327,75	#N/D	-	3.327,75	-	0,00	0,00	3.327,75
458352	29.638.217/0001-03	30/06/2021	3.887,10	#N/D	-	3.887,10	-	0,00	0,00	3.887,10
458352	187.528.458-34	30/06/2021	1.100,00	#N/D	-	1.100,00	-	0,00	0,00	1.100,00
458053	07.955.312/0001-06	19/07/2021	2.150,75	#N/D	-	2.150,75	-	0,00	0,00	2.150,75
458352	187.528.458-34	30/07/2021	1.100,00	#N/D	-	1.100,00	-	0,00	0,00	1.100,00
Total			**804.571,31**			**852.360,10**		**16.823,81**	**56.081,77**	**869.183,91**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	HERCULES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL	
CPF/CNPJ	28.671.081/0001-70	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Renato Cavalli Tchalian (Tchalian Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Alpha Noivas e Modas Ltda 32.407,50 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Alpha Noivas e Modas Ltda 54.639,77 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência Ato constitutivo/documento de representação Documentos comprobatórios do crédito		Via e-mail Procuração Contrato de cessão de crédito e planilha com indicação de títulos vencidos
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a majoração do crédito detido pelo Requerente. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta o Contrato de Cessão e planilha indicando o valor dos títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por majorar o valor do crédito, nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial. Para fins de cálculo, foi considerado a correção monetária atrelada ao índice SELIC, juros de mora de 1% e multa de 2% (previsto em contrato). Não foi considerado o montante de R$ 1.591,40 pois são valores posteriores a data de distribuição da RJ.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Alpha Noivas e Modas Ltda 58.013,56 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

HERCULES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL	
CNPJ/CPF	28.671.081/0001-70
Devedora	Alpha Noivas e Modas Ltda
Crédito conforme Edital	32.407,50
Crédito conforme Credor	54.639,77
Crédito apuração AJ	58.013,56
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	SELIC
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor e pela recuperanda, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 58.013,56 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Multa de 2%	Total (R$)
Títulos cedidos									
GONCALA ETELVINA PEREIRA CELESTINO 52361705672	25/02/2020	1.199,00	1,0175	21,02	1.220,02	219	89,06	23,98	1.333,06
VIKTOR DE CASTRO TURUNEN	10/03/2020	648,37	1,0141	9,14	657,51	205	44,93	12,97	715,41
ORIGEM NOIVAS LTDA	20/03/2020	1.554,00	1,0141	21,91	1.575,91	195	102,43	31,08	1.709,42
L M A ALUGUEL DE ROUPAS DE NOIVAS E NOIVOS LTDA	25/03/2020	1.850,60	1,0141	26,09	1.876,69	190	118,86	37,01	2.032,55
GONCALA ETELVINA PEREIRA CELESTINO 52361705672	25/03/2020	1.199,00	1,0141	16,90	1.215,90	190	77,01	23,98	1.316,89
VILSO BOBINSKI 96287837934	31/03/2020	1.756,10	1,0141	24,75	1.780,85	184	109,23	35,12	1.925,20
TATIANA MEIRELES FREITAS COMÉRCIO E ALUGUEL DE VESTUÁRIO	15/04/2020	1.463,15	1,0112	16,41	1.479,56	169	83,35	29,26	1.592,17
ROSELY ROQUE - ME	15/04/2020	1.242,50	1,0112	13,93	1.256,43	169	70,78	24,85	1.352,06
ORIGEM NOIVAS LTDA	20/04/2020	1.554,00	1,0112	17,43	1.571,43	164	85,90	31,08	1.688,41
DORIVAL COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS	22/04/2020	1.250,00	1,0112	14,02	1.264,02	162	68,26	25,00	1.357,28
L M A ALUGUEL DE ROUPAS DE NOIVAS E NOIVOS LTDA	25/04/2020	1.850,60	1,0112	20,75	1.871,35	159	99,18	37,01	2.007,55
GONCALA ETELVINA PEREIRA CELESTINO 52361705672	25/04/2020	1.199,00	1,0112	13,45	1.212,45	159	64,26	23,98	1.300,69
VILSO BOBINSKI 96287837934	30/04/2020	1.756,10	1,0112	19,69	1.775,79	154	91,16	35,12	1.902,07
DONNA MISS TRAJES LTDA.	30/04/2020	1.591,40	1,0112	17,85	1.609,25	154	82,61	31,83	1.723,68
JH FERNANDES SERVICOS LTDA	01/05/2020	350,00	1,0088	3,09	353,09	153	18,01	7,00	378,10
LETHICIA LEDIANE POCKRANDT 03680377975	05/05/2020	687,00	1,0088	6,07	693,07	149	34,42	13,74	741,23
LETHICIA LEDIANE POCKRANDT 03680377975	05/05/2020	687,00	1,0088	6,07	693,07	149	34,42	13,74	741,23
TATIANA MEIRELES FREITAS COMÉRCIO E ALUGUEL DE VESTUÁRIO	15/05/2020	1.463,15	1,0088	12,93	1.476,08	139	68,39	29,26	1.573,73
ORIGEM NOIVAS LTDA	20/05/2020	1.554,00	1,0088	13,73	1.567,73	134	70,03	31,08	1.668,84

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

DORIVAL COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS	22/05/2020	1.250,00	1,0088	11,04	1.261,04	132	55,49	25,00	1.341,53
GONCALA ETELVINA PEREIRA CELESTINO 52361705672	25/05/2020	1.199,00	1,0088	10,59	1.209,59	129	52,01	23,98	1.285,59
L M A ALUGUEL DE ROUPAS DE NOIVAS E NOIVOS LTDA	25/05/2020	1.850,60	1,0088	16,35	1.866,95	129	80,28	37,01	1.984,24
VILSO BOBINSKI 96287837934	30/05/2020	1.756,10	1,0088	15,52	1.771,62	124	73,23	35,12	1.879,97
DONNA MISS TRAJES LTDA.	30/05/2020	1.591,40	1,0088	14,06	1.605,46	124	66,36	31,83	1.703,65
LETHICIA LEDIANE POCKRANDT 03680377975	05/06/2020	687,00	1,0067	4,60	691,60	118	27,20	13,74	732,54
TATIANA MEIRELES FREITAS COMÉRCIO E ALUGUEL DE VESTUÁRIO	15/06/2020	1.463,15	1,0067	9,80	1.472,95	108	53,03	29,26	1.555,24
ORIGEM NOIVAS LTDA	20/06/2020	1.555,00	1,0067	10,42	1.565,42	103	53,75	31,10	1.650,26
DORIVAL COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS	22/06/2020	1.250,00	1,0067	8,37	1.258,37	101	42,37	25,00	1.325,74
VILSO BOBINSKI 96287837934	30/06/2020	1.756,10	1,0067	11,76	1.767,86	93	54,80	35,12	1.857,79
DONNA MISS TRAJES LTDA.	30/06/2020	1.591,40	1,0067	10,66	1.602,06	93	49,66	31,83	1.683,55
LETHICIA LEDIANE POCKRANDT 03680377975	05/07/2020	687,00	1,0047	3,26	690,26	88	20,25	13,74	724,25
TATIANA MEIRELES FREITAS COMÉRCIO E ALUGUEL DE VESTUÁRIO	15/07/2020	1.463,15	1,0047	6,94	1.470,09	78	38,22	29,26	1.537,58
DORIVAL COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS	22/07/2020	1.250,00	1,0047	5,93	1.255,93	71	29,72	25,00	1.310,66
DONNA MISS TRAJES LTDA.	30/07/2020	1.591,40	1,0047	7,55	1.598,95	63	33,58	31,83	1.664,36
VILSO BOBINSKI 96287837934	31/07/2020	1.756,10	1,0047	8,33	1.764,43	62	36,46	35,12	1.836,02
DONNA MISS TRAJES LTDA.	30/08/2020	1.591,40	1,0031	5,00	1.596,40	32	17,03	31,83	1.645,26
VILSO BOBINSKI 96287837934	31/08/2020	1.756,10	1,0031	5,52	1.761,62	31	18,20	35,12	1.814,94
DONNA MISS TRAJES LTDA.	30/09/2020	1.591,40	1,0016	2,50	1.593,90	1	0,53	31,83	1.626,26
VILSO BOBINSKI 96287837934	30/09/2020	1.756,10	1,0016	2,76	1.758,86	1	0,59	35,12	1.794,56
Total		**54.247,37**		**466,20**	**54.713,57**		**2.215,04**	**1.084,95**	**58.013,56**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	HERCULES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL	
CPF/CNPJ	28.671.081/0001-70	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Renato Cavalli Tchalian (Tchalian Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Atelier KC Ltda 316.408,41 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Atelier KC Ltda 254.788,00 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Procuração
Documentos comprobatórios do crédito		Contrato de cessão de crédito e planilha com indicação de títulos vencidos
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a minoração do crédito detido pelo Requerente. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta o Contrato de Cessão e planilha indicando o valor dos títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por minorar o valor do crédito, nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial. Para fins de cálculo, foi considerado a correção monetária atrelada ao índice SELIC, juros de mora de 1% e multa de 2% (previsto em contrato). Não foi considerado o montante de R$ 22.769,00 pois são valores posteriores a data de distribuição da RJ.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Atelier KC Ltda 138.705,47 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

HERCULES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL	
CNPJ/CPF	28.671.081/0001-70
Devedora	Atelier KC Ltda
Crédito conforme Edital	316.408,41
Crédito conforme Credor	254.788,00
Crédito apuração AJ	138.705,47
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	SELIC
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor e pela recuperanda, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 138.705,47 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Multa de 2%	Total (R$)
Títulos cedidos									
MARIA JULIA RIBEIRO GUIMARAES	10/03/2020	1.200,00	1,0141	16,92	1.216,92	205	83,16	24,00	1.324,07
JESSICA SOUZA MACHADO	16/03/2020	1.211,00	1,0141	17,07	1.228,07	199	81,46	24,22	1.333,75
MAYARA OLIVEIRA DE SOUZA	18/03/2020	1.000,00	1,0141	14,10	1.014,10	197	66,59	20,00	1.100,69
RAQUEL CALIXTO DOS SANTOS	20/03/2020	448,00	1,0141	6,32	454,32	195	29,53	8,96	492,81
CAROLYNE TORQUATO BARGAMASCO	20/03/2020	512,50	1,0141	7,22	519,72	195	33,78	10,25	563,76
MONIQUE SANTOS	20/03/2020	705,00	1,0141	9,94	714,94	195	46,47	14,10	775,51
VANESSA PAIVA ALVES	21/03/2020	2.300,00	1,0141	32,42	2.332,42	194	150,83	46,00	2.529,25
VITORIA MENEZES BRACIOLI	22/03/2020	787,50	1,0141	11,10	798,60	193	51,38	15,75	865,73
INGRID LIGIA CUNHA DE BARROS	22/03/2020	500,00	1,0141	7,05	507,05	193	32,62	10,00	549,67
BIANCA FERRAZ NAGY	22/03/2020	1.040,00	1,0141	14,66	1.054,66	193	67,85	20,80	1.143,31
VANIA MARCIA ANTONIETTI	25/03/2020	2.000,00	1,0141	28,19	2.028,19	190	128,45	40,00	2.196,64
ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE	25/03/2020	837,50	1,0141	11,81	849,31	190	53,79	16,75	919,84
GESERICA BEZERRA DA SILVA	25/03/2020	960,00	1,0141	13,53	973,53	190	61,66	19,20	1.054,39
ANA PAULA SANTINI	29/03/2020	1.070,00	1,0141	15,08	1.085,08	186	67,28	21,40	1.173,76
MARYANA COSTA FERNANDES	30/03/2020	416,60	1,0141	5,87	422,47	185	26,05	8,33	456,86
TAMIRES VITEK DE	31/03/2020	262,00	1,0141	3,69	265,69	184	16,30	5,24	287,23
ANA PAULA DE OLIVEIRA	02/04/2020	750,00	1,0112	8,41	758,41	182	46,01	15,00	819,42
ABIGAIL FERNANDES	02/04/2020	3.399,75	1,0112	38,13	3.437,88	182	208,56	68,00	3.714,44
VIVIANE DE ALENCAR GONCALVES	08/04/2020	740,00	1,0112	8,30	748,30	176	43,90	14,80	807,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

LUANA LOPES DA SILVA	10/04/2020	314,00	1,0112	3,52	317,52	174	18,42	6,28	342,22
MARIA JULIA RIBEIRO GUIMARAES	10/04/2020	1.200,00	1,0112	13,46	1.213,46	174	70,38	24,00	1.307,84
AMANDA ROBERTA MARCAL	11/04/2020	732,00	1,0112	8,21	740,21	173	42,69	14,64	797,53
GESERICA BEZERRA DA SILVA	14/04/2020	250,00	1,0112	2,80	252,80	170	14,33	5,00	272,13
MIRELLA MARTINS COSTA	15/04/2020	880,00	1,0112	9,87	889,87	169	50,13	17,60	957,60
JESSICA SOUZA MACHADO	16/04/2020	1.212,00	1,0112	13,59	1.225,59	168	68,63	24,24	1.318,47
JESSICA REBELO	20/04/2020	750,00	1,0112	8,41	758,41	164	41,46	15,00	814,87
CAROLYNE TORQUATO BARGAMASCO	20/04/2020	512,50	1,0112	5,75	518,25	164	28,33	10,25	556,83
RAQUEL CALIXTO DOS SANTOS	20/04/2020	444,00	1,0112	4,98	448,98	164	24,54	8,88	482,40
BIANCA GARCIA DOS SANTOS	20/04/2020	571,00	1,0112	6,40	577,40	164	31,56	11,42	620,39
SABRINA SANTOS BATISTA	21/04/2020	440,00	1,0112	4,93	444,93	163	24,17	8,80	477,91
VITORIA MENEZES BRACIOLI	22/04/2020	787,50	1,0112	8,83	796,33	162	43,00	15,75	855,08
BIANCA FERRAZ NAGY	22/04/2020	1.105,00	1,0112	12,39	1.117,39	162	60,34	22,10	1.199,83
INGRID LIGIA CUNHA DE BARROS	24/04/2020	662,00	1,0112	7,42	669,42	160	35,70	13,24	718,37
RANIELE LUCIA MEDEIROS	25/04/2020	857,00	1,0112	9,61	866,61	159	45,93	17,14	929,68
ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE	25/04/2020	837,50	1,0112	9,39	846,89	159	44,89	16,75	908,53
DANIELA BEZERRA FERREIRA	27/04/2020	200,00	1,0112	2,24	202,24	157	10,58	4,00	216,83
ANA PAULA SANTINI	29/04/2020	1.070,00	1,0112	12,00	1.082,00	155	55,90	21,40	1.159,30
MARYANA COSTA FERNANDES	30/04/2020	416,60	1,0112	4,67	421,27	154	21,63	8,33	451,23
ABIGAIL FERNANDES	02/05/2020	3.399,75	1,0088	30,04	3.429,79	152	173,78	68,00	3.671,56
ANA PAULA DE OLIVEIRA	02/05/2020	750,00	1,0088	6,63	756,63	152	38,34	15,00	809,96
LAIS RODRIGUES GONCALVES	05/05/2020	640,00	1,0088	5,65	645,65	149	32,07	12,80	690,52
MRIAN COSTA SUCAR	07/05/2020	575,00	1,0088	5,08	580,08	147	28,42	11,50	620,00
VIVIANE DE ALENCAR GONCALVES	08/05/2020	740,00	1,0088	6,54	746,54	146	36,33	14,80	797,67
MARIA JULIA RIBEIRO GUIMARAES	10/05/2020	1.200,00	1,0088	10,60	1.210,60	144	58,11	24,00	1.292,71
SAMARA BATISTA DOS SANTOS	10/05/2020	285,00	1,0088	2,52	287,52	144	13,80	5,70	307,02
AMANDA ROBERTA MARCAL	10/05/2020	1.083,00	1,0088	9,57	1.092,57	144	52,44	21,66	1.166,67
LARISSA RUEDA GARCIA DA GUIA	15/05/2020	500,00	1,0088	4,42	504,42	139	23,37	10,00	537,79
MIRELLA MARTINS COSTA	15/05/2020	880,00	1,0088	7,78	887,78	139	41,13	17,60	946,51
MAYARA OLIVEIRA DE SOUZA	18/05/2020	1.000,00	1,0088	8,84	1.008,84	136	45,73	20,00	1.074,57
GIOVANA RAMOS DE SOUZA TEIXEIRA	20/05/2020	375,00	1,0088	3,31	378,31	134	16,90	7,50	402,71
BIANCA GARCIA DOS SANTOS	20/05/2020	571,00	1,0088	5,05	576,05	134	25,73	11,42	613,20
RAQUEL CALIXTO DOS SANTOS	20/05/2020	444,00	1,0088	3,92	447,92	134	20,01	8,88	476,81
CAROLYNE TORQUATO BARGAMASCO	20/05/2020	512,50	1,0088	4,53	517,03	134	23,09	10,25	550,37
JESSICA REBELO	20/05/2020	680,00	1,0088	6,01	686,01	134	30,64	13,60	730,25
SABRINA SANTOS BATISTA	21/05/2020	440,00	1,0088	3,89	443,89	133	19,68	8,80	472,37
VITORIA MENEZES BRACIOLI	22/05/2020	687,50	1,0088	6,07	693,57	132	30,52	13,75	737,84
INGRID LIGIA CUNHA DE BARROS	24/05/2020	662,00	1,0088	5,85	667,85	130	28,94	13,24	710,03
ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE	25/05/2020	837,50	1,0088	7,40	844,90	129	36,33	16,75	897,98
ANA LAISE ROCHA RIBEIRO	25/05/2020	200,00	1,0088	1,77	201,77	129	8,68	4,00	214,44
VANIA MARCIA ANTONIETTI	25/05/2020	2.000,00	1,0088	17,67	2.017,67	129	86,76	40,00	2.144,43
ALINE ARAUO GOMES	25/05/2020	820,00	1,0088	7,25	827,25	129	35,57	16,40	879,22
TAMIRES VITEK DE B	25/05/2020	261,00	1,0088	2,31	263,31	129	11,32	5,22	279,85
ANDRESSA BARBOSA	26/05/2020	507,00	1,0088	4,48	511,48	128	21,82	10,14	543,44
ANA PAULA SANTINI	29/05/2020	1.000,00	1,0088	8,84	1.008,84	125	42,03	20,00	1.070,87
MARYANA COSTA FERNANDES	30/05/2020	416,60	1,0088	3,68	420,28	124	17,37	8,33	445,98
ANA PAULA DE OLIVEIRA	02/06/2020	750,00	1,0067	5,02	755,02	121	30,45	15,00	800,48
ABIGAIL FERNANDES	02/06/2020	3.399,75	1,0067	22,77	3.422,52	121	138,04	68,00	3.628,56
LAIS RODRIGUES GONCALVES	05/06/2020	640,00	1,0067	4,29	644,29	118	25,34	12,80	682,43
MRIAN COSTA SUCAR	07/06/2020	575,00	1,0067	3,85	578,85	116	22,38	11,50	612,73
THAIS SAMPAIO DA SILVA	08/06/2020	586,00	1,0067	3,93	589,93	115	22,61	11,72	624,26
MIRELLA MARTINS COSTA	15/06/2020	880,00	1,0067	5,89	885,89	108	31,89	17,60	935,39

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

LARISSA RUEDA GARCIA DA GUIA	15/06/2020	500,00	1,0067	3,35	503,35	108	18,12	10,00	531,47
MAYARA OLIVEIRA DE SOUZA	18/06/2020	1.000,00	1,0067	6,70	1.006,70	105	35,23	20,00	1.061,93
CAROLYNE TORQUATO BARGAMASCO	20/06/2020	512,50	1,0067	3,43	515,93	103	17,71	10,25	543,90
BIANCA GARCIA DOS SANTOS	20/06/2020	571,00	1,0067	3,82	574,82	103	19,74	11,42	605,98
GIOVANA RAMOS DE SOUZA TEIXEIRA	20/06/2020	375,00	1,0067	2,51	377,51	103	12,96	7,50	397,97
RAQUEL CALIXTO DOS SANTOS	20/06/2020	444,00	1,0067	2,97	446,97	103	15,35	8,88	471,20
SABRINA SANTOS BATISTA	21/06/2020	400,00	1,0067	2,68	402,68	102	13,69	8,00	424,37
BIANCA FERRAZ NAGY	22/06/2020	1.105,00	1,0067	7,40	1.112,40	101	37,45	22,10	1.171,95
VITORIA MENEZES BRACIOLI	22/06/2020	687,50	1,0067	4,61	692,11	101	23,30	13,75	729,16
MARIA FERNANDA CRESCENTE DE ALMEIDA	24/06/2020	573,00	1,0067	3,84	576,84	99	19,04	11,46	607,33
INGRID LIGIA CUNHA DE BARROS	24/06/2020	557,00	1,0067	3,73	560,73	99	18,50	11,14	590,38
DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	24/06/2020	500,00	1,0067	3,35	503,35	99	16,61	10,00	529,96
ANA LAISE ROCHA RIBEIRO	25/06/2020	458,00	1,0067	3,07	461,07	98	15,06	9,16	485,29
VANIA MARCIA ANTONIETTI	25/06/2020	2.000,00	1,0067	13,40	2.013,40	98	65,77	40,00	2.119,17
JOSIANE ELEN APARECIDA ALVES	25/06/2020	428,00	1,0067	2,87	430,87	98	14,07	8,56	453,50
ALINE ARAUO GOMES	25/06/2020	820,00	1,0067	5,49	825,49	98	26,97	16,40	868,86
TAMIRES VITEK DE B	25/06/2020	261,00	1,0067	1,75	262,75	98	8,58	5,22	276,55
ANDRESSA BARBOSA	26/06/2020	507,00	1,0067	3,40	510,40	97	16,50	10,14	537,04
DANIELA BEZERRA FERREIRA	27/06/2020	200,00	1,0067	1,34	201,34	96	6,44	4,00	211,78
ANA PAULA SANTINI	29/06/2020	1.000,00	1,0067	6,70	1.006,70	94	31,54	20,00	1.058,24
MARYANA COSTA FERNANDES	30/06/2020	416,60	1,0067	2,79	419,39	93	13,00	8,33	440,72
ANA PAULA DE OLIVEIRA	02/07/2020	750,00	1,0047	3,56	753,56	91	22,86	15,00	791,42
ABIGAIL FERNANDES	02/07/2020	3.399,75	1,0047	16,13	3.415,88	91	103,62	68,00	3.587,49
LAIS RODRIGUES GONCALVES	05/07/2020	640,00	1,0047	3,04	643,04	88	18,86	12,80	674,70
MRIAN COSTA SUCAR	07/07/2020	575,00	1,0047	2,73	577,73	86	16,56	11,50	605,79
LUANA LOPES DA SILVA	10/07/2020	314,00	1,0047	1,49	315,49	83	8,73	6,28	330,50
MIRELLA MARTINS COSTA	15/07/2020	775,00	1,0047	3,68	778,68	78	20,25	15,50	814,42
DAYRIS DA SILVA CARNEIRO	15/07/2020	110,00	1,0047	0,52	110,52	78	2,87	2,20	115,60
MAYARA OLIVEIRA DE SOUZA	18/07/2020	1.000,00	1,0047	4,75	1.004,75	75	25,12	20,00	1.049,86
CAROLYNE TORQUATO BARGAMASCO	20/07/2020	512,50	1,0047	2,43	514,93	73	12,53	10,25	537,71
TALITA VIEIRA PORTELA	20/07/2020	377,00	1,0047	1,79	378,79	73	9,22	7,54	395,55
RAQUEL CALIXTO DOS SANTOS	20/07/2020	444,00	1,0047	2,11	446,11	73	10,86	8,88	465,84
BIANCA GARCIA DOS SANTOS	20/07/2020	571,00	1,0047	2,71	573,71	73	13,96	11,42	599,09
GIOVANA RAMOS DE SOUZA TEIXEIRA	20/07/2020	375,00	1,0047	1,78	376,78	73	9,17	7,50	393,45
NATALIA OLIVEIRA MARSON	21/07/2020	787,50	1,0047	3,74	791,24	72	18,99	15,75	825,98
SABRINA SANTOS BATISTA	21/07/2020	400,00	1,0047	1,90	401,90	72	9,65	8,00	419,54
VITORIA MENEZES BRACIOLI	22/07/2020	687,50	1,0047	3,26	690,76	71	16,35	13,75	720,86
BIANCA FERRAZ NAGY	22/07/2020	1.000,00	1,0047	4,75	1.004,75	71	23,78	20,00	1.048,52
INGRID LIGIA CUNHA DE BARROS	24/07/2020	557,00	1,0047	2,64	559,64	69	12,87	11,14	583,66
MARIA FERNANDA CRESCENTE DE ALMEIDA	24/07/2020	573,00	1,0047	2,72	575,72	69	13,24	11,46	600,42
ANA LAISE ROCHA RIBEIRO	25/07/2020	457,00	1,0047	2,17	459,17	68	10,41	9,14	478,72
PRISCILA GONCALVES DE FARIA	25/07/2020	739,50	1,0047	3,51	743,01	68	16,84	14,79	774,64
ALINE ARAUO GOMES	25/07/2020	820,00	1,0047	3,89	823,89	68	18,67	16,40	858,97
TAMIRES VITEK DE B	25/07/2020	261,00	1,0047	1,24	262,24	68	5,94	5,22	273,40
ANDREIA SILVA DO NASCIMENTO	26/07/2020	650,00	1,0047	3,08	653,08	67	14,59	13,00	680,67
ANA PAULA SANTINI	29/07/2020	1.000,00	1,0047	4,75	1.004,75	64	21,43	20,00	1.046,18
MARYANA COSTA FERNANDES	30/07/2020	416,60	1,0047	1,98	418,58	63	8,79	8,33	435,70
ABIGAIL FERNANDES	02/08/2020	3.399,75	1,0031	10,68	3.410,43	60	68,21	68,00	3.546,63
MRIAN COSTA SUCAR	07/08/2020	575,00	1,0031	1,81	576,81	55	10,57	11,50	598,88
VANIA MARCIA ANTONIETTI	10/08/2020	1.533,50	1,0031	4,82	1.538,32	52	26,66	30,67	1.595,65
LUANA LOPES DA SILVA	10/08/2020	314,00	1,0031	0,99	314,99	52	5,46	6,28	326,73
FABIANA SILVA BIZERRA	11/08/2020	250,00	1,0031	0,79	250,79	51	4,26	5,00	260,05

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

MIRELLA MARTINS COSTA	15/08/2020	775,00	1,0031	2,43	777,43	47	12,18	15,50	805,11
ALANA CUNHA CIRNE DE MIRANDA	17/08/2020	662,50	1,0031	2,08	664,58	45	9,97	13,25	687,80
GIOVANA RAMOS DE SOUZA TEIXEIRA	20/08/2020	375,00	1,0031	1,18	376,18	42	5,27	7,50	388,94
CAROLYNE TORQUATO BARGAMASCO	20/08/2020	512,50	1,0031	1,61	514,11	42	7,20	10,25	531,56
VIVIANE DA SILVA COSTA	20/08/2020	485,50	1,0031	1,53	487,03	42	6,82	9,71	503,55
RAQUEL CALIXTO DOS SANTOS	20/08/2020	444,00	1,0031	1,39	445,39	42	6,24	8,88	460,51
TALITA VIEIRA PORTELA	20/08/2020	377,00	1,0031	1,18	378,18	42	5,29	7,54	391,02
BIANCA GARCIA DOS SANTOS	20/08/2020	571,00	1,0031	1,79	572,79	42	8,02	11,42	592,23
SABRINA SANTOS BATISTA	21/08/2020	400,00	1,0031	1,26	401,26	41	5,48	8,00	414,74
NATALIA OLIVEIRA MARSON	21/08/2020	787,50	1,0031	2,47	789,97	41	10,80	15,75	816,52
VITORIA MENEZES BRACIOLI	22/08/2020	687,50	1,0031	2,16	689,66	40	9,20	13,75	712,61
BIANCA FERRAZ NAGY	22/08/2020	1.000,00	1,0031	3,14	1.003,14	40	13,38	20,00	1.036,52
INGRID LIGIA CUNHA DE BARROS	24/08/2020	557,00	1,0031	1,75	558,75	38	7,08	11,14	576,97
MARIA FERNANDA CRESCENTE DE ALMEIDA	24/08/2020	500,00	1,0031	1,57	501,57	38	6,35	10,00	517,92
VANIA MARCIA ANTONIETTI	25/08/2020	2.000,00	1,0031	6,28	2.006,28	37	24,74	40,00	2.071,03
TAMIRES VITEK DE B	25/08/2020	261,00	1,0031	0,82	261,82	37	3,23	5,22	270,27
ALINE ARAUO GOMES	25/08/2020	890,00	1,0031	2,80	892,80	37	11,01	17,80	921,61
ANA LAISE ROCHA RIBEIRO	25/08/2020	457,00	1,0031	1,44	458,44	37	5,65	9,14	473,23
ANDREIA SILVA DO NASCIMENTO	26/08/2020	650,00	1,0031	2,04	652,04	36	7,82	13,00	672,87
ANA PAULA SANTINI	29/08/2020	1.000,00	1,0031	3,14	1.003,14	33	11,03	20,00	1.034,18
ABIGAIL FERNANDES	02/09/2020	3.399,75	1,0016	5,34	3.405,09	29	32,92	68,00	3.506,00
LAIS RODRIGUES GONCALVES	05/09/2020	640,00	1,0016	1,00	641,00	26	5,56	12,80	659,36
MRIAN COSTA SUCAR	09/09/2020	575,00	1,0016	0,90	575,90	22	4,22	11,50	591,63
LUANA LOPES DA SILVA	10/09/2020	314,00	1,0016	0,49	314,49	21	2,20	6,28	322,97
VANIA MARCIA ANTONIETTI	10/09/2020	1.533,50	1,0016	2,41	1.535,91	21	10,75	30,67	1.577,33
MIRELLA MARTINS COSTA	15/09/2020	625,00	1,0016	0,98	625,98	16	3,34	12,50	641,82
MARIA FERNANDA N DOS SANTOS	15/09/2020	875,00	1,0016	1,37	876,37	16	4,67	17,50	898,55
ALANA CUNHA CIRNE DE MIRANDA	17/09/2020	662,50	1,0016	1,04	663,54	14	3,10	13,25	679,89
VIVIANE DA SILVA COSTA	20/09/2020	485,50	1,0016	0,76	486,26	11	1,78	9,71	497,76
CAROLYNE TORQUATO BARGAMASCO	20/09/2020	512,50	1,0016	0,80	513,30	11	1,88	10,25	525,44
TALITA VIEIRA PORTELA	20/09/2020	377,00	1,0016	0,59	377,59	11	1,38	7,54	386,52
RAQUEL CALIXTO DOS SANTOS	20/09/2020	548,00	1,0016	0,86	548,86	11	2,01	10,96	561,83
BIANCA GARCIA DOS SANTOS	20/09/2020	571,00	1,0016	0,90	571,90	11	2,10	11,42	585,41
INGRID LIGIA CUNHA DE BARROS	24/09/2020	557,00	1,0016	0,87	557,87	7	1,30	11,14	570,32
MARIA FERNANDA CRESCENTE DE ALMEIDA	24/09/2020	500,00	1,0016	0,78	500,78	7	1,17	10,00	511,95
DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	24/09/2020	500,00	1,0016	0,78	500,78	7	1,17	10,00	511,95
TAMIRES VITEK DE B	25/09/2020	261,00	1,0016	0,41	261,41	6	0,52	5,22	267,15
ALINE ARAUO GOMES	25/09/2020	890,00	1,0016	1,40	891,40	6	1,78	17,80	910,98
VANIA MARCIA ANTONIETTI	25/09/2020	2.000,00	1,0016	3,14	2.003,14	6	4,01	40,00	2.047,15
ANA LAISE ROCHA RIBEIRO	25/09/2020	457,00	1,0016	0,72	457,72	6	0,92	9,14	467,77
ANDREIA SILVA DO NASCIMENTO	26/09/2020	650,00	1,0016	1,02	651,02	5	1,09	13,00	665,11
ANA PAULA SANTINI	29/09/2020	1.000,00	1,0016	1,57	1.001,57	2	0,67	20,00	1.022,24
Total		**130.585,00**		**918,57**	**131.503,57**		**4.590,20**	**2.611,70**	**138.705,47**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	HERCULES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL	
CPF/CNPJ	28.671.081/0001-70	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Renato Cavalli Tchalian (Tchalian Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Center Debutantes Ltda 137.102,57 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Center Debutantes Ltda 299.900,22 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência Ato constitutivo/documento de representação Documentos comprobatórios do crédito		Via e-mail Procuração Contrato de cessão de crédito e planilha com indicação de títulos vencidos
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a majoração do crédito detido pelo Requerente. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta o Contrato de Cessão e planilha indicando o valor dos títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por majorar o valor do crédito, nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial. Para fins de cálculo, foi considerado a correção monetária atrelada ao índice SELIC, juros de mora de 1% e multa de 2% (previsto em contrato). Não foi considerado o montante de R$ 29.320,20 pois são valores posteriores a data de distribuição da RJ.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Center Debutantes Ltda 215.998,90 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

HERCULES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL	
CNPJ/CPF	28.671.081/0001-70
Devedora	Center Debutantes Ltda
Crédito conforme Edital	137.102,57
Crédito conforme Credor	299.900,22
Crédito apuração AJ	215.998,90
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	SELIC
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor e pela recuperanda, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 215.998,90 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Multa de 2%	Total (R$)
Títulos cedidos									
ESPACO VILA VIP ESTETICA E BELEZA LTDA - ME	28/02/2020	1.125,00	1,0175	19,72	1.144,72	216	82,42	22,50	1.249,64
ROSILENE NUNES DOS SANTOS	29/02/2020	4.989,60	1,0175	87,46	5.077,06	215	363,86	99,79	5.540,70
EDUARDO AMARAL GOTARDO	02/03/2020	556,00	1,0141	7,84	563,84	213	40,03	11,12	614,99
NEIDE APARECIDA FONSECA CRAVO	10/03/2020	590,00	1,0141	8,32	598,32	205	40,88	11,80	651,00
JESSICA LOPES GOMES	10/03/2020	325,00	1,0141	4,58	329,58	205	22,52	6,50	358,60
SPOSATO LOACAO DE ART. DO VEST. LTDA ME	15/03/2020	250,00	1,0141	3,52	253,52	200	16,90	5,00	275,43
FRANCISCO ANORATO DE OLIVEIRA	15/03/2020	526,66	1,0141	7,42	534,08	200	35,61	10,53	580,22
JUSSARA NOIVAS LTDA	17/03/2020	471,62	1,0141	6,65	478,27	198	31,57	9,43	519,27
ANDERSON GREGO MARTINS - ME	18/03/2020	1.238,00	1,0141	17,45	1.255,45	197	82,44	24,76	1.362,65
MIRIANE NOIVAS E TRAJES FINOS LTDA	20/03/2020	1.337,50	1,0141	18,85	1.356,35	195	88,16	26,75	1.471,27
ANDERSON GREGO MARTINS - ME	20/03/2020	758,00	1,0141	10,68	768,68	195	49,96	15,16	833,81
CLERIA CAMPOS MARTINS - ME	20/03/2020	536,55	1,0141	7,56	544,11	195	35,37	10,73	590,21
FERREIRA E LUZ EVENTOS LTDA	20/03/2020	678,00	1,0141	9,56	687,56	195	44,69	13,56	745,81
JESSICA SOUZA DA ROCHA	20/03/2020	650,00	1,0141	9,16	659,16	195	42,85	13,00	715,01
ORIGEM NOIVAS LTDA	28/03/2020	596,25	1,0141	8,40	604,65	187	37,69	11,93	654,27
L. DOS SANTOS KLAIN	30/03/2020	980,00	1,0141	13,81	993,81	185	61,29	19,60	1.074,70
D R MODAS LTDA ME	30/03/2020	6.340,00	1,0141	89,37	6.429,37	185	396,48	126,80	6.952,65
ESPACO VILA VIP ESTETICA E BELEZA LTDA - ME	30/03/2020	1.125,00	1,0141	15,86	1.140,86	185	70,35	22,50	1.233,71
LUSIMEIRE CREMONINI BIANCHINI	30/03/2020	1.347,30	1,0141	18,99	1.366,29	185	84,25	26,95	1.477,49

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

ROSILENE NUNES DOS SANTOS CARDOSO	30/03/2020	4.989,60	1,0141	70,33	5.059,93	185	312,03	99,79	5.471,76
CAMILA BARBOSA TAVARES	30/03/2020	400,00	1,0141	5,64	405,64	185	25,01	8,00	438,65
EDUARDO AMARAL GOTARDO	02/04/2020	556,00	1,0112	6,24	562,24	182	34,11	11,12	607,46
ANDREIA P. FALCAO - ME	05/04/2020	198,75	1,0112	2,23	200,98	179	11,99	3,98	216,95
JESSICA LOPES GOMES	10/04/2020	325,00	1,0112	3,64	328,64	174	19,06	6,50	354,21
NEIDE APARECIDA FONSECA CRAVO	10/04/2020	590,00	1,0112	6,62	596,62	174	34,60	11,80	643,02
LILIAN CALIXTO DE AGUIAR	10/04/2020	750,00	1,0112	8,41	758,41	174	43,99	15,00	817,40
SPOSATO LOACAO DE ART. DO VEST. LTDA ME	15/04/2020	250,00	1,0112	2,80	252,80	169	14,24	5,00	272,04
ZELINA NOIVAS LTDA ME	15/04/2020	415,00	1,0112	4,65	419,65	169	23,64	8,30	451,59
RIBEIRO E FREIRE LTDA	15/04/2020	1.010,00	1,0112	11,33	1.021,33	169	57,53	20,20	1.099,06
CAIRES E BRAGANCA NOIVAS NOIVOS E FESTAS	17/04/2020	1.922,50	1,0112	21,56	1.944,06	167	108,22	38,45	2.090,73
ANDERSON GREGO MARTINS - ME	18/04/2020	1.238,00	1,0112	13,88	1.251,88	166	69,27	24,76	1.345,91
ANDERSON GREGO MARTINS - ME	20/04/2020	758,00	1,0112	8,50	766,50	164	41,90	15,16	823,56
FERREIRA E LUZ EVENTOS LTDA	20/04/2020	678,00	1,0112	7,60	685,60	164	37,48	13,56	736,64
CLERIA CAMPOS MARTINS - ME	20/04/2020	536,55	1,0112	6,02	542,57	164	29,66	10,73	582,96
MIRIANE NOIVAS E TRAJES FINOS LTDA	20/04/2020	1.337,50	1,0112	15,00	1.352,50	164	73,94	26,75	1.453,19
L. DOS SANTOS KLAIN	30/04/2020	980,00	1,0112	10,99	990,99	154	50,87	19,60	1.061,46
ESPACO VILA VIP ESTETICA E BELEZA LTDA - ME	30/04/2020	1.125,00	1,0112	12,62	1.137,62	154	58,40	22,50	1.218,51
ROSILENE NUNES DOS SANTOS CARDOSO	30/04/2020	4.989,60	1,0112	55,96	5.045,56	154	259,01	99,79	5.404,36
LUSIMEIRE CREMONINI BIANCHINI	30/04/2020	1.347,30	1,0112	15,11	1.362,41	154	69,94	26,95	1.459,29
MR ALUGUEL DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	30/04/2020	1.176,40	1,0112	13,19	1.189,59	154	61,07	23,53	1.274,19
EDUARDO AMARAL GOTARDO	02/05/2020	556,00	1,0088	4,91	560,91	152	28,42	11,12	600,45
ANDREIA P. FALCAO - ME	05/05/2020	198,75	1,0088	1,76	200,51	149	9,96	3,98	214,44
JESSICA LOPES GOMES	10/05/2020	325,00	1,0088	2,87	327,87	144	15,74	6,50	350,11
PRISCILA DE PAULA SIQUEIRA	10/05/2020	530,00	1,0088	4,68	534,68	144	25,66	10,60	570,95
NEIDE APARECIDA FONSECA CRAVO	10/05/2020	590,00	1,0088	5,21	595,21	144	28,57	11,80	635,58
DAYANI MICHELLE DE SOUZA	10/05/2020	650,00	1,0088	5,74	655,74	144	31,48	13,00	700,22
LILIAN CALIXTO DE AGUIAR	10/05/2020	750,00	1,0088	6,63	756,63	144	36,32	15,00	807,95
ZELINA NOIVAS LTDA ME	15/05/2020	415,00	1,0088	3,67	418,67	139	19,40	8,30	446,37
SPOSATO LOACAO DE ART. DO VEST. LTDA ME	15/05/2020	250,00	1,0088	2,21	252,21	139	11,69	5,00	268,89
RIBEIRO E FREIRE LTDA	15/05/2020	1.010,00	1,0088	8,92	1.018,92	139	47,21	20,20	1.086,33
CAIRES E BRAGANCA NOIVAS NOIVOS E FESTAS	17/05/2020	1.922,50	1,0088	16,99	1.939,49	137	88,57	38,45	2.066,51
CLAUDIA REGINIANE SANTOS	20/05/2020	486,25	1,0088	4,30	490,55	134	21,91	9,73	522,18
CLERIA CAMPOS MARTINS - ME	20/05/2020	536,55	1,0088	4,74	541,29	134	24,18	10,73	576,20
ANDERSON GREGO MARTINS - ME	20/05/2020	758,00	1,0088	6,70	764,70	134	34,16	15,16	814,01
FERREIRA E LUZ EVENTOS LTDA	20/05/2020	678,00	1,0088	5,99	683,99	134	30,55	13,56	728,10
MIRIANE NOIVAS E TRAJES FINOS LTDA	20/05/2020	1.337,50	1,0088	11,82	1.349,32	134	60,27	26,75	1.436,34
MAYARA SANTOS SILVA	25/05/2020	588,00	1,0088	5,20	593,20	129	25,51	11,76	630,46
ORIGEM NOIVAS LTDA	28/05/2020	596,25	1,0088	5,27	601,52	126	25,26	11,93	638,71
LUCIENE A C TONETTI E CIA LTDA	28/05/2020	975,00	1,0088	8,62	983,62	126	41,31	19,50	1.044,43
MARIANA BAPTISTA SAMPAIO	28/05/2020	161,25	1,0088	1,42	162,67	126	6,83	3,23	172,73
D R MODAS LTDA ME	30/05/2020	6.340,00	1,0088	56,02	6.396,02	124	264,37	126,80	6.787,19
LETHICIA LEDIANE POCKRANDT	30/05/2020	637,00	1,0088	5,63	642,63	124	26,56	12,74	681,93
LUSIMEIRE CREMONINI BIANCHINI	30/05/2020	1.347,30	1,0088	11,90	1.359,20	124	56,18	26,95	1.442,33
ROSILENE NUNES DOS SANTOS CARDOSO	30/05/2020	4.989,60	1,0088	44,09	5.033,69	124	208,06	99,79	5.341,54
ESPACO VILA VIP ESTETICA E BELEZA LTDA - ME	30/05/2020	1.125,00	1,0088	9,94	1.134,94	124	46,91	22,50	1.204,35
L. DOS SANTOS KLAIN	30/05/2020	980,00	1,0088	8,66	988,66	124	40,86	19,60	1.049,12
VERA S ELEGANCE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	01/06/2020	1.922,00	1,0067	12,87	1.934,87	122	78,68	38,44	2.052,00
EDUARDO AMARAL GOTARDO	02/06/2020	556,00	1,0067	3,72	559,72	121	22,58	11,12	593,42
GRINALDS LOCACAO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	05/06/2020	479,00	1,0067	3,21	482,21	118	18,97	9,58	510,76
ANDREIA P. FALCAO - ME	05/06/2020	198,75	1,0067	1,33	200,08	118	7,87	3,98	211,93
VERA S ELEGANCE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	07/06/2020	625,00	1,0067	4,19	629,19	116	24,33	12,50	666,02

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

NEIDE APARECIDA FONSECA CRAVO	10/06/2020	590,00	1,0067	3,95	593,95	113	22,37	11,80	628,12
DAYANI MICHELLE DE SOUZA	10/06/2020	650,00	1,0067	4,35	654,35	113	24,65	13,00	692,00
JESSICA LOPES GOMES	10/06/2020	325,00	1,0067	2,18	327,18	113	12,32	6,50	346,00
SPOSATO LOACAO DE ART. DO VEST. LTDA ME	15/06/2020	250,00	1,0067	1,67	251,67	108	9,06	5,00	265,73
ZELINA NOIVAS LTDA ME	15/06/2020	415,00	1,0067	2,78	417,78	108	15,04	8,30	441,12
RIBEIRO E FREIRE LTDA	15/06/2020	1.010,00	1,0067	6,77	1.016,77	108	36,60	20,20	1.073,57
CAIRES E BRAGANCA NOIVAS NOIVOS E FESTAS	17/06/2020	1.922,50	1,0067	12,88	1.935,38	106	68,38	38,45	2.042,21
CLAUDIA REGINIANE SANTOS 07783234631	20/06/2020	486,25	1,0067	3,26	489,51	103	16,81	9,73	516,04
ANDERSON GREGO MARTINS - ME	20/06/2020	758,00	1,0067	5,08	763,08	103	26,20	15,16	804,44
CLERIA CAMPOS MARTINS - ME	20/06/2020	536,55	1,0067	3,59	540,14	103	18,54	10,73	569,42
MIRIANE NOIVAS E TRAJES FINOS LTDA	20/06/2020	1.337,50	1,0067	8,96	1.346,46	103	46,23	26,75	1.419,44
MAYARA SANTOS SILVA	25/06/2020	588,00	1,0067	3,94	591,94	98	19,34	11,76	623,04
MARIANA BAPTISTA SAMPAIO	28/06/2020	161,25	1,0067	1,08	162,33	95	5,14	3,23	170,70
LUCIENE A C TONETTI E CIA LTDA	28/06/2020	975,00	1,0067	6,53	981,53	95	31,08	19,50	1.032,11
ORIGEM NOIVAS LTDA	28/06/2020	596,25	1,0067	3,99	600,24	95	19,01	11,93	631,18
LUSIMEIRE CREMONINI BIANCHINI	30/06/2020	1.347,30	1,0067	9,02	1.356,32	93	42,05	26,95	1.425,32
ESPACO VILA VIP ESTETICA E BELEZA LTDA - ME	30/06/2020	1.125,00	1,0067	7,54	1.132,54	93	35,11	22,50	1.190,14
MR ALUGUEL DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA -	30/06/2020	1.176,40	1,0067	7,88	1.184,28	93	36,71	23,53	1.244,52
ROSILENE NUNES DOS SANTOS CARDOSO	30/06/2020	4.989,60	1,0067	33,42	5.023,02	93	155,71	99,79	5.278,53
PAIVA E OLIVEIRA LTDA ME	30/06/2020	1.442,50	1,0067	9,66	1.452,16	93	45,02	28,85	1.526,03
L. DOS SANTOS KLAIN	30/06/2020	980,00	1,0067	6,56	986,56	93	30,58	19,60	1.036,75
JULIAN e JULIAN COMERCIO DE MODAS LTDA M	30/06/2020	4.000,00	1,0067	26,79	4.026,79	93	124,83	80,00	4.231,62
VERA S ELEGANCE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	01/07/2020	1.922,00	1,0047	9,12	1.931,12	92	59,22	38,44	2.028,78
EDUARDO AMARAL GOTARDO	02/07/2020	556,00	1,0047	2,64	558,64	91	16,95	11,12	586,70
GRINALDS LOCACAO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	05/07/2020	479,00	1,0047	2,27	481,27	88	14,12	9,58	504,97
VERA S ELEGANCE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	07/07/2020	625,00	1,0047	2,97	627,97	86	18,00	12,50	658,47
LETICIA DE SOUZA PALMA	08/07/2020	2.250,00	1,0047	10,68	2.260,68	85	64,05	45,00	2.369,73
NEIDE APARECIDA FONSECA CRAVO	10/07/2020	590,00	1,0047	2,80	592,80	83	16,40	11,80	621,00
DAYANI MICHELLE DE SOUZA	10/07/2020	650,00	1,0047	3,08	653,08	83	18,07	13,00	684,15
SPOSATO LOACAO DE ART. DO VEST. LTDA ME	15/07/2020	250,00	1,0047	1,19	251,19	78	6,53	5,00	262,72
GREEN VILLE ALUGUEL DE ROUPAS LTDA	15/07/2020	225,00	1,0047	1,07	226,07	78	5,88	4,50	236,45
ZELINA NOIVAS LTDA ME	15/07/2020	415,00	1,0047	1,97	416,97	78	10,84	8,30	436,11
RIBEIRO E FREIRE LTDA	15/07/2020	1.010,00	1,0047	4,79	1.014,79	78	26,38	20,20	1.061,38
CAIRES E BRAGANCA NOIVAS NOIVOS E FESTAS	17/07/2020	1.922,50	1,0047	9,12	1.931,62	76	48,93	38,45	2.019,01
VERA S ELEGANCE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	17/07/2020	1.922,00	1,0047	9,12	1.931,12	76	48,92	38,44	2.018,48
CLAUDIA REGINIANE SANTOS	20/07/2020	486,25	1,0047	2,31	488,56	73	11,89	9,73	510,17
FERREIRA E LUZ EVENTOS LTDA	20/07/2020	678,00	1,0047	3,22	681,22	73	16,58	13,56	711,35
MIRIANE NOIVAS E TRAJES FINOS LTDA	20/07/2020	1.337,50	1,0047	6,35	1.343,85	73	32,70	26,75	1.403,30
ANDERSON GREGO MARTINS - ME	20/07/2020	758,00	1,0047	3,60	761,60	73	18,53	15,16	795,29
VERA S ELEGANCE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	23/07/2020	631,50	1,0047	3,00	634,50	70	14,80	12,63	661,93
MAYARA SANTOS SILVA	25/07/2020	588,00	1,0047	2,79	590,79	68	13,39	11,76	615,94
ORIGEM NOIVAS LTDA	28/07/2020	596,25	1,0047	2,83	599,08	65	12,98	11,93	623,98
MARIANA BAPTISTA SAMPAIO	28/07/2020	161,25	1,0047	0,77	162,02	65	3,51	3,23	168,75
LUSIMEIRE CREMONINI BIANCHINI	30/07/2020	1.347,30	1,0047	6,39	1.353,69	63	28,43	26,95	1.409,07
PAIVA E OLIVEIRA LTDA ME	30/07/2020	1.442,50	1,0047	6,85	1.449,35	63	30,44	28,85	1.508,63
I. F. R. ALEXIUS CONFECCOES	30/07/2020	1.490,00	1,0047	7,07	1.497,07	63	31,44	29,80	1.558,31
ROSILENE NUNES DOS SANTOS CARDOSO	30/07/2020	4.989,60	1,0047	23,68	5.013,28	63	105,28	99,79	5.218,35
ESPACO VILA VIP ESTETICA E BELEZA LTDA - ME	30/07/2020	1.125,00	1,0047	5,34	1.130,34	63	23,74	22,50	1.176,58
VERA S ELEGANCE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	01/08/2020	1.922,00	1,0031	6,04	1.928,04	61	39,20	38,44	2.005,68
GRINALDS LOCACAO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	05/08/2020	479,00	1,0031	1,50	480,50	57	9,13	9,58	499,21
ANDREIA P. FALCAO - ME	05/08/2020	198,75	1,0031	0,62	199,37	57	3,79	3,98	207,14
VERA S ELEGANCE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	07/08/2020	625,00	1,0031	1,96	626,96	55	11,49	12,50	650,96

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

NEIDE APARECIDA FONSECA CRAVO	10/08/2020	621,50	1,0031	1,95	623,45	52	10,81	12,43	646,69
L R ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	10/08/2020	6.352,56	1,0031	19,96	6.372,52	52	110,46	127,05	6.610,03
JESSICA LOPES GOMES	10/08/2020	325,00	1,0031	1,02	326,02	52	5,65	6,50	338,17
RIBEIRO E FREIRE LTDA	15/08/2020	1.010,00	1,0031	3,17	1.013,17	47	15,87	20,20	1.049,25
SPOSATO LOACAO DE ART. DO VEST. LTDA ME	15/08/2020	250,00	1,0031	0,79	250,79	47	3,93	5,00	259,71
KETELIN DE SOUZA MOURA	15/08/2020	6.064,00	1,0031	19,05	6.083,05	47	95,30	121,28	6.299,63
CAIRES E BRAGANCA NOIVAS NOIVOS E FESTAS	17/08/2020	1.922,50	1,0031	6,04	1.928,54	45	28,93	38,45	1.995,92
VERA S ELEGANCE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	17/08/2020	1.922,00	1,0031	6,04	1.928,04	45	28,92	38,44	1.995,40
MIRIANE NOIVAS E TRAJES FINOS LTDA	20/08/2020	1.337,50	1,0031	4,20	1.341,70	42	18,78	26,75	1.387,24
ANDERSON GREGO MARTINS - ME	20/08/2020	758,00	1,0031	2,38	760,38	42	10,65	15,16	786,19
CLAUDIA REGINIANE SANTOS	20/08/2020	486,25	1,0031	1,53	487,78	42	6,83	9,73	504,33
ATELIE MADRI NOIVAS	20/08/2020	1.000,00	1,0031	3,14	1.003,14	42	14,04	20,00	1.037,19
MAYARA SANTOS SILVA	25/08/2020	588,00	1,0031	1,85	589,85	37	7,27	11,76	608,88
LUCIENE A C TONETTI E CIA LTDA	28/08/2020	975,00	1,0031	3,06	978,06	34	11,08	19,50	1.008,65
ORIGEM NOIVAS LTDA	28/08/2020	596,25	1,0031	1,87	598,12	34	6,78	11,93	616,83
ESPACO VILA VIP ESTETICA E BELEZA LTDA - ME	30/08/2020	1.125,00	1,0031	3,53	1.128,53	32	12,04	22,50	1.163,07
ROSILENE NUNES DOS SANTOS CARDOSO	30/08/2020	4.989,60	1,0031	15,68	5.005,28	32	53,39	99,79	5.158,46
MR ALUGUEL DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA -	30/08/2020	6.352,56	1,0031	19,96	6.372,52	32	67,97	127,05	6.567,54
LUSIMEIRE CREMONINI BIANCHINI	30/08/2020	1.347,30	1,0031	4,23	1.351,53	32	14,42	26,95	1.392,90
PAIVA E OLIVEIRA LTDA ME	30/08/2020	1.442,50	1,0031	4,53	1.447,03	32	15,44	28,85	1.491,32
GRINALDS LOCACAO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	05/09/2020	479,00	1,0016	0,75	479,75	26	4,16	9,58	493,49
L R ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	10/09/2020	6.352,26	1,0016	9,97	6.362,23	21	44,54	127,05	6.533,81
JESSICA LOPES GOMES	10/09/2020	325,00	1,0016	0,51	325,51	21	2,28	6,50	334,29
SPOSATO LOACAO DE ART. DO VEST. LTDA ME	15/09/2020	250,00	1,0016	0,39	250,39	16	1,34	5,00	256,73
RIBEIRO E FREIRE LTDA	15/09/2020	1.010,00	1,0016	1,59	1.011,59	16	5,40	20,20	1.037,18
KETELIN DE SOUZA MOURA	15/09/2020	6.064,00	1,0016	9,52	6.073,52	16	32,39	121,28	6.227,19
VERA S ELEGANCE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	17/09/2020	1.922,00	1,0016	3,02	1.925,02	14	8,98	38,44	1.972,44
ANDERSON GREGO MARTINS - ME	20/09/2020	758,00	1,0016	1,19	759,19	11	2,78	15,16	777,13
VERA S ELEGANCE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	28/09/2020	975,00	1,0016	1,53	976,53	3	0,98	19,50	997,01
LUSIMEIRE CREMONINI BIANCHINI	30/09/2020	1.347,30	1,0016	2,11	1.349,41	1	0,45	26,95	1.376,81
ROSILENE NUNES DOS SANTOS CARDOSO	30/09/2020	4.989,60	1,0016	7,83	4.997,43	1	1,67	99,79	5.098,89
Total		**203.779,56**		**1.426,19**	**205.205,75**		**6.717,56**	**4.075,59**	**215.998,90**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	HERCULES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL	
CPF/CNPJ	28.671.081/0001-70	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Renato Cavalli Tchalian (Tchalian Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	EBTV - Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda 310.658,11 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	EBTV - Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda 185.625,83 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência Ato constitutivo/documento de representação Documentos comprobatórios do crédito		Via e-mail Procuração indicação de títulos vencidos
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a majoração do crédito detido pelo Requerente. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta o Contrato de Cessão e planilha indicando o valor dos títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por majorar o valor do crédito, nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial. Para fins de cálculo, foi considerado a correção monetária atrelada ao índice SELIC, juros de mora de 1% e multa de 2% (previsto em contrato). Não foi considerado o montante de R$ 27.619,82 pois são valores posteriores a data de distribuição da RJ.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	EBTV - Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda 154.297,76 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

HERCULES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL	
CNPJ/CPF	28.671.081/0001-70
Devedora	EBTV - Empresa Brasileira de Tecidos
Crédito conforme Edital	310.658,11
Crédito conforme Credor	185.625,83
Crédito apuração AJ	154.297,76
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	SELIC
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor e pela recuperanda, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 154.297,76 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Multa de 2%	Total (R$)
Títulos cedidos									
ELMA NOIVA VIDEO FOTO PRODUCOES LTDA	28/02/2020	1.494,00	1,0175	26,19	1.520,19	216	109,45	29,88	1.659,52
LU RODRIGUES ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	25/03/2020	3.000,00	1,0141	42,29	3.042,29	190	192,68	60,00	3.294,97
L.L ALUGUEL DE ROUPAS E ACESSORIOS EIREL	10/04/2020	7.249,91	1,0112	81,31	7.331,22	174	425,21	145,00	7.901,43
NOIVAS & CIA ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	10/04/2020	3.498,12	1,0112	39,23	3.537,35	174	205,17	69,96	3.812,48
LU RODRIGUES ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	25/04/2020	7.916,58	1,0112	88,78	8.005,36	159	424,28	158,33	8.587,98
RODRIGO SILVA SANTOS	25/04/2020	470,00	1,0112	5,27	475,27	159	25,19	9,40	509,86
TATIANA MEIRELES FRETTA-COMERCIO E ALUGUEL DE VESTUARIO	30/04/2020	287,30	1,0112	3,22	290,52	154	14,91	5,75	311,18
NOIVAS & CIA ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	05/05/2020	3.498,00	1,0088	30,91	3.528,91	149	175,27	69,96	3.774,14
DUCARMO ALUGUEL DE VESTUARIO LTDA	10/05/2020	1.376,00	1,0088	12,16	1.388,16	144	66,63	27,52	1.482,31
L.L ALUGUEL DE ROUPAS E ACESSORIOS EIREL	10/05/2020	7.249,91	1,0088	64,06	7.313,97	144	351,07	145,00	7.810,04
LU RODRIGUES ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	25/05/2020	7.916,58	1,0088	69,95	7.986,53	129	343,42	158,33	8.488,28
JOANNA BAPTISTA CORREA	25/05/2020	4.811,00	1,0088	42,51	4.853,51	129	208,70	96,22	5.158,43
ELMA NOIVA VIDEO FOTO PRODUCOES LTDA	30/05/2020	1.494,00	1,0088	13,20	1.507,20	124	62,30	29,88	1.599,38
TATIANA MEIRELES FRETTA-COMERCIO E ALUGUEL DE VESTUARIO	30/05/2020	287,30	1,0088	2,54	289,84	124	11,98	5,75	307,56
L.L ALUGUEL DE ROUPAS E ACESSORIOS EIREL	10/06/2020	7.249,91	1,0067	48,56	7.298,47	113	274,91	145,00	7.718,38
NOIVAS & CIA ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	10/06/2020	3.498,12	1,0067	23,43	3.521,55	113	132,65	69,96	3.724,16
LU RODRIGUES ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	25/06/2020	7.916,58	1,0067	53,03	7.969,61	98	260,34	158,33	8.388,28
JOANNA BAPTISTA CORREA	25/06/2020	4.811,00	1,0067	32,23	4.843,23	98	158,21	96,22	5.097,66
ELMA NOIVA VIDEO FOTO PRODUCOES LTDA	30/06/2020	1.494,00	1,0067	10,01	1.504,01	93	46,62	29,88	1.580,51

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

L.L ALUGUEL DE ROUPAS E ACESSORIOS EIREL	10/07/2020	7.249,91	1,0047	34,41	7.284,32	83	201,53	145,00	7.630,85
NOIVAS & CIA ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	10/07/2020	3.498,12	1,0047	16,60	3.514,72	83	97,24	69,96	3.681,92
LU RODRIGUES ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	25/07/2020	7.916,58	1,0047	37,57	7.954,15	68	180,29	158,33	8.292,78
JOANNA BAPTISTA CORREA	25/07/2020	4.811,00	1,0047	22,83	4.833,83	68	109,57	96,22	5.039,62
NOIVAS & CIA ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	10/08/2020	3.498,12	1,0031	10,99	3.509,11	52	60,82	69,96	3.639,90
L.L ALUGUEL DE ROUPAS E ACESSORIOS EIREL	10/08/2020	7.249,91	1,0031	22,78	7.272,69	52	126,06	145,00	7.543,75
LU RODRIGUES ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	25/08/2020	7.916,58	1,0031	24,87	7.941,45	37	97,94	158,33	8.197,73
JOANNA BAPTISTA CORREA	25/08/2020	4.811,00	1,0031	15,12	4.826,12	37	59,52	96,22	4.981,86
NOIVAS & CIA ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	10/09/2020	3.498,12	1,0016	5,49	3.503,61	21	24,53	69,96	3.598,10
L.L ALUGUEL DE ROUPAS E ACESSORIOS EIREL	10/09/2020	7.249,91	1,0016	11,38	7.261,29	21	50,83	145,00	7.457,12
LU RODRIGUES ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	25/09/2020	7.916,58	1,0016	12,43	7.929,01	6	15,86	158,33	8.103,20
JOANNA BAPTISTA CORREA	25/09/2020	4.811,00	1,0016	7,55	4.818,55	6	9,64	96,22	4.924,41
Total		**145.945,14**		**910,88**	**146.856,02**		**4.522,83**	**2.918,90**	**154.297,76**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	HERCULES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL	
CPF/CNPJ	28.671.081/0001-70	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Renato Cavalli Tchalian (Tchalian Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	JF Modas Ltda 111.375,01 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	JF Modas Ltda 161.856,80 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Procuração
Documentos comprobatórios do crédito		Contrato de cessão de crédito e planilha com indicação de títulos vencidos
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a majoração do crédito detido pelo Requerente. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta o Contrato de Cessão e planilha indicando o valor dos títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por majorar o valor do crédito, nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial. Para fins de cálculo, foi considerado a correção monetária atrelada ao índice SELIC, juros de mora de 1% e multa de 2% (previsto em contrato). Não foi considerado o montante de R$ 14.395,80 pois são valores posteriores a data de distribuição da RJ.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	JF Modas Ltda 137.599,87 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

HERCULES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL	
CNPJ/CPF	28.671.081/0001-70
Devedora	JF Modas Ltda
Crédito conforme Edital	111.375,01
Crédito conforme Credor	161.856,80
Crédito apuração AJ	137.599,87
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	SELIC
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor e pela recuperanda, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 137.599,87 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Multa de 2%	Total (R$)
Títulos cedidos									
DEBORA E DEISI DO ALCANTARA LOCACAO DE ARTIGOS VESTUARIO LTD	25/02/2020	2.686,50	1,0175	47,09	2.733,59	219	199,55	53,73	2.986,87
M U DE S TORRES	29/02/2020	1.995,00	1,0175	34,97	2.029,97	215	145,48	39,90	2.215,35
DEBORA E DEISI DO ALCANTARA LOCACAO DE ARTIGOS VESTUARIO LTD	25/03/2020	2.686,50	1,0141	37,87	2.724,37	190	172,54	53,73	2.950,64
L S V FARIAS TRAJES LTDA	25/03/2020	1.426,67	1,0141	20,11	1.446,78	190	91,63	28,53	1.566,94
KARINE BLOEDOW MUZYKANT	27/04/2020	1.015,00	1,0112	11,38	1.026,38	157	53,71	20,30	1.100,40
THASSIA DHAIANE DANTAS AGUIAR	30/03/2020	2.360,00	1,0141	33,27	2.393,27	185	147,58	47,20	2.588,05
M U DE S TORRES	30/03/2020	1.995,00	1,0141	28,12	2.023,12	185	124,76	39,90	2.187,78
LUCIANA NOIVAS LOCACAO DE TRAJES LTDA	30/03/2020	551,00	1,0141	7,77	558,77	185	34,46	11,02	604,24
BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	30/03/2020	250,00	1,0141	3,52	253,52	185	15,63	5,00	274,16
PLENA MODA NOIVAS EIRELI	10/04/2020	3.010,40	1,0112	33,76	3.044,16	174	176,56	60,21	3.280,93
THASSIA DHAIANE DANTAS AGUIAR	15/04/2020	2.360,00	1,0112	26,47	2.386,47	169	134,44	47,20	2.568,10
DEBORA E LEONARDO LOCACAO DE ARTIGOS	15/04/2020	3.357,30	1,0112	37,65	3.394,95	169	191,25	67,15	3.653,35
LUCIANA NOIVAS LOCACAO DE TRAJES LTDA	15/04/2020	551,00	1,0112	6,18	557,18	169	31,39	11,02	599,59
DEBORA E DEISI DO ALCANTARA LOCACAO DE ARTIGOS VESTUARIO LTD	25/04/2020	2.686,50	1,0112	30,13	2.716,63	159	143,98	53,73	2.914,34
KARINE BLOEDOW MUZYKANT	27/04/2020	1.015,00	1,0112	11,38	1.026,38	157	53,71	20,30	1.100,40
THASSIA DHAIANE DANTAS AGUIAR	30/04/2020	2.360,00	1,0112	26,47	2.386,47	154	122,51	47,20	2.556,17
M U DE S TORRES	30/04/2020	1.995,00	1,0112	22,37	2.017,37	154	103,56	39,90	2.160,83
L S V FARIAS TRAJES LTDA	30/04/2020	4.280,00	1,0112	48,00	4.328,00	154	222,17	85,60	4.635,77
MARLUCIA RITA MARIA	30/04/2020	247,00	1,0112	2,77	249,77	154	12,82	4,94	267,53

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

LUCIANA NOIVAS LOCACAO DE TRAJES LTDA	30/04/2020	551,00	1,0112	6,18	557,18	154	28,60	11,02	596,80
PLENA MODA NOIVAS EIRELI	10/05/2020	3.010,40	1,0088	26,60	3.037,00	144	145,78	60,21	3.242,98
DEBORA E LEONARDO LOCACAO DE ARTIGOS	15/05/2020	3.357,30	1,0088	29,66	3.386,96	139	156,93	67,15	3.611,04
LUCIANA NOIVAS LOCACAO DE TRAJES LTDA	15/05/2020	551,00	1,0088	4,87	555,87	139	25,76	11,02	592,64
DEBORA E DEISI DO ALCANTARA LOCACAO DE ARTIGOS VESTUARIO LTD	25/05/2020	2.686,50	1,0088	23,74	2.710,24	129	116,54	53,73	2.880,51
LUCIANA NOIVAS LOCACAO DE TRAJES LTDA	30/05/2020	551,00	1,0088	4,87	555,87	124	22,98	11,02	589,86
L S V FARIAS TRAJES LTDA	30/05/2020	4.280,00	1,0088	37,82	4.317,82	124	178,47	85,60	4.581,89
MARLUCIA RITA MARIA	30/05/2020	251,00	1,0088	2,22	253,22	124	10,47	5,02	268,70
ANA PAULA SCOLFORO GIORI	30/05/2020	750,00	1,0088	6,63	756,63	124	31,27	15,00	802,90
M U DE S TORRES	30/05/2020	1.995,00	1,0088	17,63	2.012,63	124	83,19	39,90	2.135,72
THASSIA DHAIANE DANTAS AGUIAR	30/05/2020	2.360,00	1,0088	20,85	2.380,85	124	98,41	47,20	2.526,46
ANA PAULA SCOLFORO GIORI	31/05/2020	2.970,00	1,0088	26,24	2.996,24	123	122,85	59,40	3.178,49
PLENA MODA NOIVAS EIRELI	10/06/2020	3.010,40	1,0067	20,16	3.030,56	113	114,15	60,21	3.204,92
ELMA NOIVA VIDEO FOTO PRODUCOES LTDA	15/06/2020	719,00	1,0067	4,82	723,82	108	26,06	14,38	764,25
THASSIA DHAIANE DANTAS AGUIAR	15/06/2020	2.360,00	1,0067	15,81	2.375,81	108	85,53	47,20	2.508,54
DEBORA E LEONARDO LOCACAO DE ARTIGOS	15/06/2020	3.357,30	1,0067	22,49	3.379,79	108	121,67	67,15	3.568,61
LUCIANA NOIVAS LOCACAO DE TRAJES LTDA	15/06/2020	551,00	1,0067	3,69	554,69	108	19,97	11,02	585,68
DEBORA E DEISI DO ALCANTARA LOCACAO DE ARTIGOS VESTUARIO LTD	25/06/2020	2.686,50	1,0067	18,00	2.704,50	98	88,35	53,73	2.846,57
L S V FARIAS TRAJES LTDA	30/06/2020	4.280,00	1,0067	28,67	4.308,67	93	133,57	85,60	4.527,84
LUCIANA NOIVAS LOCACAO DE TRAJES LTDA	30/06/2020	551,00	1,0067	3,69	554,69	93	17,20	11,02	582,91
ANA PAULA SCOLFORO GIORI	30/06/2020	2.970,00	1,0067	19,89	2.989,89	93	92,69	59,40	3.141,98
PEDRO PAULO NOGUEIRA DA SILVA	05/07/2020	600,00	1,0047	2,85	602,85	88	17,68	12,00	632,53
PLENA MODA NOIVAS EIRELI	10/07/2020	3.010,40	1,0047	14,29	3.024,69	83	83,68	60,21	3.168,58
ELMA NOIVA VIDEO FOTO PRODUCOES LTDA	15/07/2020	719,00	1,0047	3,41	722,41	78	18,78	14,38	755,57
LUCIANA NOIVAS LOCACAO DE TRAJES LTDA	15/07/2020	551,00	1,0047	2,61	553,61	78	14,39	11,02	579,03
DEBORA E LEONARDO LOCACAO DE ARTIGOS	15/07/2020	3.357,30	1,0047	15,93	3.373,23	78	87,70	67,15	3.528,08
DEBORA E DEISI DO ALCANTARA LOCACAO DE ARTIGOS VESTUARIO LTD	25/07/2020	2.686,50	1,0047	12,75	2.699,25	68	61,18	53,73	2.814,16
LUCIANA NOIVAS LOCACAO DE TRAJES LTDA	30/07/2020	551,00	1,0047	2,61	553,61	63	11,63	11,02	576,26
L S V FARIAS TRAJES LTDA	30/07/2020	4.280,00	1,0047	20,31	4.300,31	63	90,31	85,60	4.476,22
ANA PAULA SCOLFORO GIORI	31/07/2020	2.970,00	1,0047	14,09	2.984,09	62	61,67	59,40	3.105,17
PEDRO PAULO NOGUEIRA DA SILVA	05/08/2020	600,00	1,0031	1,89	601,89	57	11,44	12,00	625,32
ELMA NOIVA VIDEO FOTO PRODUCOES LTDA	15/08/2020	719,00	1,0031	2,26	721,26	47	11,30	14,38	746,94
LUCIANA NOIVAS LOCACAO DE TRAJES LTDA	15/08/2020	551,00	1,0031	1,73	552,73	47	8,66	11,02	572,41
DEBORA E LEONARDO LOCACAO DE ARTIGOS	15/08/2020	3.357,30	1,0031	10,55	3.367,85	47	52,76	67,15	3.487,76
DEBORA E DEISI DO ALCANTARA LOCACAO DE ARTIGOS VESTUARIO LTD	25/08/2020	2.686,50	1,0031	8,44	2.694,94	37	33,24	53,73	2.781,91
L S V FARIAS TRAJES LTDA	30/08/2020	4.280,00	1,0031	13,45	4.293,45	32	45,80	85,60	4.424,84
LUCIANA NOIVAS LOCACAO DE TRAJES LTDA	30/08/2020	551,00	1,0031	1,73	552,73	32	5,90	11,02	569,65
ANA PAULA SCOLFORO GIORI	31/08/2020	2.970,00	1,0031	9,33	2.979,33	31	30,79	59,40	3.069,52
DEBORA E LEONARDO LOCACAO DE ARTIGOS	15/09/2020	3.357,30	1,0016	5,27	3.362,57	16	17,93	67,15	3.447,65
LUCIANA NOIVAS LOCACAO DE TRAJES LTDA	15/09/2020	551,00	1,0016	0,86	551,86	16	2,94	11,02	565,83
DEBORA E DEISI DO ALCANTARA LOCACAO DE ARTIGOS VESTUARIO LTD	25/09/2020	2.686,50	1,0016	4,22	2.690,72	6	5,38	53,73	2.749,83
LUCIANA NOIVAS LOCACAO DE TRAJES LTDA	30/09/2020	551,00	1,0016	0,86	551,86	1	0,18	11,02	563,07
L S V FARIAS TRAJES LTDA	30/09/2020	4.280,00	1,0016	6,72	4.286,72	1	1,43	85,60	4.373,75
ANA PAULA SCOLFORO GIORI	30/09/2020	2.970,00	1,0016	4,66	2.974,66	1	0,99	59,40	3.035,05
Total		**129.462,07**		**974,63**	**130.436,70**		**4.573,92**	**2.589,24**	**137.599,87**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

EXCELIA

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Itaú Unibanco S/A	
CPF/CNPJ	60.701.190/0001-04	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	William Carmona Maya (CMMM Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	JF Modas Ltda. 1.089.187,63 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	- 0,00 -
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Procuração pública e substabelecimentos
Documentos comprobatórios do crédito		CCB, termo de cessão fiduciária e memória de atualização de crédito
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a exclusão integral do crédito garantido por cessão fiduciária. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta a CCB e respectivo termo de cessão fiduciária de duplicatas em garantia, bem como memória de atualização do crédito.		
Parecer da Administradora Judicial		
A Lei 11.101/05 exclui do regime recuperacional os credores em posição de proprietário fiduciário (art. 49, §3º), englobando também aqueles créditos garantidos por cessão ou alienação fiduciária. Nesse sentido, a Administradora Judicial excluiu parte do crédito detido pelo Requerente, que era garantido por cessão fiduciária de duplicatas, permanecendo sujeito o saldo do crédito que não gozava de garantia (Classe III) e atualizado nos termos da CCB.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	JF Modas Ltda 658.536,33 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

Itaú Unibanco S/A	
CNPJ/CPF	60.701.190/0001-04
Devedora	JF Modas Ltda
Crédito conforme Edital	1.089.187,63
Crédito conforme Credor	-
Crédito apuração AJ	658.536,33
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$658.536,33 conforme resultado do cálculo, obtidos pela exclusão deR$404.540,93 dados em cessão fiduciária do total do crédito no valor de R$1.063.077,26.

Nr. Contrato:	65666271
Valor	R$ 1.073.712,76
IOF	R$ 15.558,16
Tarifa	R$ 300,00
Taxa Mensal	0,70%
Taxa Anual	8,73%
Taxa Diária	0,02325%
Data da Contratação	23/09/2019
Valor garantido por Cessão Fiduciária	R$ 404.540,93
Total Sujeito	R$ 658.536,33
Tipo	Capital de Giro

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

Parcelas totais = valor contratado total - valor não sujeito à RJ (garantido por cessão fiduciária de duplicatas)								
VENCIMENTO	**PARCELA**	**DIAS UTILIZADOS**	**STATUS**	**SALDO INICIAL**	**PRINCIPAL**	**JUROS**	**VALOR DA PARCELA**	**SALDO**
23/09/2019	-	0		R$ 1.089.570,92				R$ 1.089.570,92
28/10/2019	1	35	Paga	R$ 1.098.474,26	R$ 14.624,18	R$ 8.903,34	R$ 23.527,52	R$ 1.074.946,74
28/11/2019	2	31	Paga	R$ 1.082.723,10	R$ 15.751,17	R$ 7.776,35	R$ 23.527,52	R$ 1.059.195,58
28/12/2019	3	30	Paga	R$ 1.066.609,95	R$ 16.113,15	R$ 7.414,37	R$ 23.527,52	R$ 1.043.082,43
28/01/2020	4	31	Paga	R$ 1.050.628,27	R$ 15.981,68	R$ 7.545,84	R$ 23.527,52	R$ 1.027.100,75
28/02/2020	5	31	Paga	R$ 1.034.530,97	R$ 16.097,29	R$ 7.430,23	R$ 23.527,52	R$ 1.011.003,45
28/03/2020	6 a 60	216	Vencidas Antecipadamente	R$ 1.063.077,26		R$ 52.073,80		R$ 1.063.077,26
Total								**1.063.077,26**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	José Rodolpho Farias ME	
CPF/CNPJ	18.315.872/0001-04	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Nadja Galvão Advocacia e Consultoria Jurídica	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Center Debutantes Ltda 76.779,14 Classe IV - ME/EPP
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Center Debutantes Ltda 89.421,82 Classe I - Trabalhista
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência Documentos comprobatórios do crédito		Divergência Contrato e rescisão de representação comercial
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
O Requerente atuava como Representante Comercial. Informou que em 9 de dezembro de 2019 assinou um Termo de Resilição, Transação e Distrato de Contrato de Representação Comercial com a Recuperanda, pelo qual esta se obrigava a pagar a quantida de R$99.100,15, decorrente de comissões atrasadas e indenização. Afirma que o valor em aberto é de R$76.779,14, mas que deve ser atualizado pelo IGP-M para R$89.421,82, bem como classificação na Classe I		
Parecer da Administradora Judicial		
Credor é Representante Comercial, com registro de ME com contrato e distratos devidamente assinados. Classificação alterada para Classe IV. IGP-M era previsto somente para as parcelas de indenização do Distrato. O restante das comissões foi atualizado segundo critérios legais (SELIC + juros de 1%). Conforme documentação enviada, portanto, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$81.555,76. Por fim, não merece acolhimento a pretensão de classificação do crédito como trabalhista (classe I) em função da atividade de representante comercial autônomo - reguladas pela Lei nº 4886/1965 - por ausência de previsão legal. Portanto, o crédito deve ser classificado na Classe IV.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Center Debutantes Ltda 81.555,76 Classe IV - ME/EPP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

José Rodolpho Farias ME	
CNPJ/CPF	18.315.872/0001-04
Devedora	Center Debutantes Ltda
Crédito conforme Edital	76.779,14
Crédito conforme Credor	89.421,82
Crédito apuração AJ	81.555,76
Classificação do crédito	Classe IV - ME/EPP
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	SELIC
Juros	1%
Taxa de Correção Indenização	IGP-M

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 81.555,76 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice do TJSP, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir concursalidade (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).-
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Taxa	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Juros de Mora (R$)	Multa (2%)	Total (R$)
55067	17/03/2020	4.584,67	1,0159	SELIC	73,05	4.657,72	198	307,41		4.965,13
60288	17/03/2020	708,07	1,0159	SELIC	11,28	719,35	198	47,48		766,83
Indenização Distrato	25/04/2020	3.125,00	1,1250	IGP-M	390,74	3.515,74	159	0,00	70,31	3.586,05
58177	02/05/2020	2.803,23	1,0096	SELIC	27,00	2.830,23	152	143,40		2.973,62
59140	02/05/2020	1.877,20	1,0096	SELIC	18,08	1.895,28	152	96,03		1.991,31
60676	02/05/2020	7.959,47	1,0096	SELIC	76,65	8.036,12	152	407,16		8.443,28
57298	17/05/2020	5.591,83	1,0096	SELIC	53,85	5.645,68	137	257,82		5.903,50
Indenização Distrato	25/05/2020	3.125,00	1,1161	IGP-M	362,83	3.487,83	129	0,00	69,76	3.557,59
60519	02/06/2020	2.242,83	1,0073	SELIC	16,27	2.259,10	121	91,12		2.350,22
59068	17/06/2020	2.085,83	1,0073	SELIC	15,13	2.100,96	106	74,23		2.175,20
59080	17/06/2020	3.311,45	1,0073	SELIC	24,02	3.335,47	106	117,85		3.453,33
59111	17/06/2020	764,05	1,0073	SELIC	5,54	769,59	106	27,19		796,79
59134	17/06/2020	5.121,13	1,0073	SELIC	37,15	5.158,28	106	182,26	103,17	5.443,71
Indenização Distrato	25/06/2020	3.125,00	1,1130	IGP-M	353,09	3.478,09	98	0,00		3.478,09
59090	02/07/2020	2.325,16	1,0051	SELIC	11,91	2.337,07	91	70,89		2.407,96
59128	02/07/2020	6.229,34	1,0051	SELIC	31,90	6.261,24	91	189,92		6.451,16
59559	17/07/2020	2.725,67	1,0051	SELIC	13,96	2.739,63	76	69,40		2.809,03
60232	17/07/2020	3.449,33	1,0051	SELIC	17,66	3.466,99	76	87,83		3.554,82
Indenização Distrato	25/07/2020	3.125,00	1,0959	IGP-M	299,67	3.424,67	68	0,00	68,49	3.493,17
Indenização Distrato	25/08/2020	3.125,00	1,0595	IGP-M	186,01	3.311,01	37	0,00	66,22	3.377,23
Indenização Distrato	25/09/2020	3.125,00	1,0440	IGP-M	137,50	3.262,50	6	0,00	65,25	3.327,75
Indenização Distrato	25/10/2020	3.125,00	1,0000	-	-	3.125,00	-	0,00	0,00	3.125,00
Indenização Distrato	25/11/2020	3.125,00	1,0000	-	-	3.125,00	-	0,00	0,00	3.125,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

Total	**76.779,26**	**2.163,29**	**78.942,55**	**2.170,00**	**81.555,76**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Josivania Dias da Silva	
CPF/CNPJ	313.380.278-08	
Tipo de requerimento	Divergência	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Stilo 92 Modas Ltda 22.064,58 Classe I - Trabalhista
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Stilo 92 Modas Ltda 30.822,83 Classe I - Trabalhista
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência Documentos comprobatórios do crédito		Divergência de crédito TRCT
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
A Credora apresentou divergência requerendo a majoração do crédito listado em seu favor. Informou que os valores constantes no TRCT não correspondem ao valor devido.		
Parecer da Administradora Judicial		
Em razão do TRCT ser o único documento apresentado que comprova a liquidez do crédito, esta Administradora Judicial atualizou o valor devido até a data do pedido de recuperação judicial. Cumpre enfatizar que compete exclusivamente à Justiça do Trabalho apurar controvérsia sobre verba trabalhista. Assim, caso a credora pretenda a majoração do seu crédito, deverá ingressar com Reclamação Trabalhista e apenas depois de transito em julgado de eventual sentença procedente seu crédito poderá ser majorado na presente recuperação judicial, mediante apresentação de certidão.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Stilo 92 Modas Ltda 23.477,41 Classe I - Trabalhista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

Josivania Dias da Silva	
CNPJ/CPF	313.380.278-08
Devedora	Stilo 92 Modas Ltda
Crédito conforme Edital	22.064,58
Crédito conforme Credor	30.822,83
Crédito apuração AJ	23.477,41
Classificação do crédito	Classe I - Trabalhista
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	IPCA-E
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 23.477,41 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Total (R$)
Verbas rescisórias								
Saldo de salário (10 dias)	10/08/2020	569,58	1,0068	3,88	573,46	52	9,94	583,40
Férias proporc 9/12 avos	10/08/2020	1.386,75	1,0068	9,44	1.396,19	52	24,20	1.420,39
Aviso prévio indenizado 60 dias	10/08/2020	3.698,00	1,0068	25,18	3.723,18	52	64,54	3.787,72
Outras verbas (Multa estabilidade)	10/08/2020	2.465,33	1,0068	16,79	2.482,12	52	43,02	2.525,14
13º Salário proporcional 7/12 avos	10/08/2020	941,72	1,0068	6,41	948,13	52	16,43	964,57
Férias venc. Per. Aquis.	10/08/2020	1.849,00	1,0068	12,59	1.861,59	52	32,27	1.893,86
13º Salário (aviso prévio indenizado)	10/08/2020	616,33	1,0068	4,20	620,53	52	10,76	631,28
Terço constituc. De férias	10/08/2020	1.232,66	1,0068	8,39	1.241,05	52	21,51	1.262,57
Férias (aviso prévio indenizado	10/08/2020	462,24	1,0068	3,15	465,39	52	8,07	473,45
Total de verbas rescisórias		**13.221,61**		**90,04**	**13.311,65**		**230,74**	**13.542,39**
FGTS sobre os valores apurados + multa de 40%								
FGTS do mês de rescisão	10/08/2020	480,73	1,0068	3,27	484,00	52	8,39	492,39
Multa de 40% s/ o FGTS devido no mês da rescisão	10/08/2020	7.737,24	1,0068	52,69	7.789,93	52	135,03	7.924,96
Total de FGTS sobre os valores apurados + multa de 40%		**8.217,97**		**55,97**	**8.273,94**		**143,41**	**8.417,35**
FGTS não depositado + multa de 40%								

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

FGTS não depositado 01/2020	07/02/2020	147,92	1,0064	0,94	148,86	237	11,76	160,62
FGTS não depositado 02/2020	07/03/2020	147,92	1,0042	0,62	148,54	208	10,30	158,84
FGTS não depositado 03/2020	07/04/2020	147,92	1,0040	0,59	148,51	177	8,76	157,27
FGTS não depositado 04/2020	07/05/2020	147,92	1,0041	0,60	148,52	147	7,28	155,80
FGTS não depositado 05/2020	07/06/2020	147,92	1,0100	1,48	149,40	116	5,78	155,18
FGTS não depositado 06/2020	07/07/2020	147,92	1,0098	1,45	149,37	86	4,28	153,66
FGTS não depositado 07/2020	07/08/2020	147,92	1,0068	1,01	148,93	55	2,73	151,66
Multa de 40% s/ o FGTS não depositado	07/08/2020	414,176	1,0068	2,82	417,00	55	7,64	424,64
Total de FGTS não depositado + multa de 40%		**1.449,62**		**9,52**	**1.459,13**		**58,53**	**1.517,67**
Total		**22.889,20**		**155,53**	**23.044,72**		**432,68**	**23.477,41**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Kelly Pereira Bezerra dos Santos	
CPF/CNPJ	298.858.878-30	
Tipo de requerimento	Divergência	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Alpha Noivas e Modas Ltda 19.214,71 Classe I - Trabalhista
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Alpha Noivas e Modas Ltda 35.000,00 Classe I - Trabalhista
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência Documentos comprobatórios do crédito		Divergência Ata de acordo celebrado na Justiça do Trabalho
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
A Credora apresentou divergência requerendo a majoração do crédito, com base em acordo reconhecido na Justiça do Trabalho, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 000987-30.2020.5.02.0004.		
Parecer da Administradora Judicial		
Nos termos do acordo celebrado na Justiça do Trabalho, esta Administradora Judicial habilita na recuperação judicial o montante R$ 35.000,00. Cumpre enfatizar que a transação é composta exclusivamente de verbas de natureza trabalhista.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Alpha Noivas e Modas Ltda 35.000,00 Classe I - Trabalhista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Maria Alice Borges da Silva	
CPF/CNPJ	276.651.588-70	
Tipo de requerimento	Divergência	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	JF Modas Ltda 150.000,00 Classe I - Trabalhista
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	JF Modas Ltda 247.819,67 Classe I - Trabalhista
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência Documentos comprobatórios do crédito		Divergência de crédito ação de homologação de acordo extrajucial (nº 1000121-87.2020.5.02.0047)
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
A Credora requerer a majoração do crédito para o montante R$ 247.819,67. Informou o inadimplemento de acordo extrajudicial homologado na Justiça do Trabalho.		
o		
Esta Admininistradora Judicial apurou o crédito com base no valor homologado na Justiça do Trabalho - nos termos da ação de homologação de acordo extrajucial nº 1000121-87.2020.5.02.0047. O crédito foi atualizado até a data da recuperação judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	JF Modas Ltda 160.479,80 Classe I - Trabalhista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

Maria Alice Borges da Silva	
CNPJ/CPF	276.651.588-70
Devedora	JF Modas Ltda
Crédito conforme Edital	150.000,00
Crédito conforme Credor	247.819,67
Crédito apuração AJ	**160.479,80**
Classificação do crédito	**Classe I - Trabalhista**
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	SELIC
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 160.479,80 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Total (R$)
Percela 3/05	10/04/2020	50.000,00	1,0112	560,74	50.560,74	174	2932,52	53.493,27
Percela 4/05	10/04/2020	50.000,00	1,0112	560,74	50.560,74	174	2932,52	53.493,27
Percela 5/05	10/04/2020	50.000,00	1,0112	560,74	50.560,74	174	2932,52	53.493,27
Multa 50% paecelas em atraso	01/10/2020	75.000,00	1,0000	-	75.000,00	-	0,00	75.000,00
Total		**225.000,00**		**1.682,23**	**151.682,23**		**8.797,57**	**160.479,80**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Maria Eunice Gomes Mendes	
CPF/CNPJ	545.038.686-91	
Tipo de requerimento	Divergência	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Center Debutantes Ltda 0,00
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Center Debutantes Ltda 28.000,00 Classe I - Trabalhista
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência Documentos comprobatórios do crédito		Habilitação Acordo homologado pela Justiça do Trabalho
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de habilitação de crédito trabalhista com fundamento em acordo homologado na justiça do trabalho, pelo qual ficou estabelecido a habilitação do crédito na recuperação judicial.		
Parecer da Administradora Judicial		
Esta Administradora Judicial habilita o crédito nos termos do acordo formulado nos autos da Reclamação Trabalhista nº 000682-72.2020.5.02.0060.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Center Debutantes Ltda 28.000,00 Classe I - Trabalhista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Maria Jose Ferreira da Rocha	
CPF/CNPJ	371.612.374-91	
Tipo de requerimento	Divergência	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Stilo 92 Modas Ltda 43.966,20 Classe I - Trabalhista
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Stilo 92 Modas Ltda 46.502,00 Classe I - Trabalhista
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência Documentos comprobatórios do crédito		Divergência de crédito TRCT
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
A credora apresentou divergência requerendo a majoração do crédito relacionado no TRCT.		
Parecer da Administradora Judicial		
Em razão do TRCT ser o único documento apresentado que comprova a liquidez do crédito, esta Administradora Judicial atualizou o valor devido até a data do pedido de recuperação judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Stilo 92 Modas Ltda 43.829,01 Classe I - Trabalhista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

Maria Jose Ferreira da Rocha	
CNPJ/CPF	371.612.374-91
Devedora	Stilo 92 Modas Ltda
Crédito conforme Edital	43.966,20
Crédito conforme Credor	46.502,00
Crédito apuração AJ	43.829,01
Classificação do crédito	Classe I - Trabalhista
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	IPCA-E
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 43.829,01 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Total (R$)
Verbas rescisórias								
Saldo de (17 dias)	17/08/2020	654,86	1,0068	4,46	659,32	45	9,89	669,21
Férias proporc 3/12 avos	17/08/2020	738,14	1,0068	5,03	743,17	45	11,15	754,31
Aviso prévio indenizado 81/dias	17/08/2020	7.971,91	1,0068	54,29	8.026,20	45	120,39	8.146,59
Outras verbas (indenização MP 936)	17/08/2020	10.826,05	1,0068	73,73	10.899,78	45	163,50	11.063,28
13º Salário proporcional 6/12 avos	17/08/2020	1.314,81	1,0068	8,95	1.323,76	45	19,86	1.343,62
Férias venc. Per. Aquis.	17/08/2020	2.952,56	1,0068	20,11	2.972,67	45	44,59	3.017,26
13º Salário (aviso prévio indenizado)	17/08/2020	492,09	1,0068	3,35	495,44	45	7,43	502,87
Terço constituc. De férias	17/08/2020	1.394,27	1,0068	9,50	1.403,77	45	21,06	1.424,82
Férias (aviso prévio indenizado)	17/08/2020	492,10	1,0068	3,35	495,45	45	7,43	502,88
Total de verbas rescisórias		**26.836,79**		**182,77**	**27.019,56**		**405,29**	**27.424,85**
FGTS sobre os valores apurados + multa de 40%								
FGTS mês rescisão	17/08/2020	851,91	1,0068	5,80	857,71	45	12,87	870,58
Multa de 40% s/ o FGTS devido no mês da rescisão	17/08/2020	15.200,50	1,0068	103,52	15.304,02	45	229,56	15.533,58
Total de FGTS sobre os valores apurados + multa de 40%		**16.052,41**		**109,32**	**16.161,73**		**242,43**	**16.404,16**
Total		**42.889,20**		**292,09**	**43.181,29**		**647,72**	**43.829,01**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Marlene Silva Coelho	
CPF/CNPJ	510.319.904-10	
Tipo de requerimento	Divergência	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Oficina de Costura Moda Um Ltda 19.023,54 Classe I - Trabalhista
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Oficina de Costura Moda Um Ltda 21.110,14 Classe I - Trabalhista
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência Documentos comprobatórios do crédito		Divergência Acordo celebrado na Justiça do Trabalho
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
A credora apresentou divergência de crédito a esta Administradora Judicial. Noticiou a celebração de acordo realizado na Justiça do Trabalho (Reclamação Trabalhista nº 1001167-47.2020.5.02.0036).		
Parecer da Administradora Judicial		
Nos termos do acordo celebrado na Justiça do Trabalho, esta Administradora Judicial habilita na recuperação judicial o montante de R$ 20.000,00, uma vez que os créditos só podem ser atualizados até a data do pedido de recuperação judicial		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Oficina de Costura Moda Um Ltda 20.000,00 Classe I - Trabalhista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Metro - Cia do Metropolitano de São Paulo	
CPF/CNPJ	62.070.362/0001-06	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Heloísa Luz Corrêa Vidal	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Stilo 92 Modas Ltda. 62.044,02 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Stilo 92 Modas Ltda. 68.470,84 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Não apresentou
Documentos comprobatórios do crédito		Contrato de locação, e-mails, termo de reconhecimento de dívida
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito requerendo a majoração do crédito detido pela Requerente. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta o contrato de locação e termo de reconhecimento de dívida e promessa de pagamento que deram origem ao crédito, bem como planilha com atualização de crédito.		
Parecer da Administradora Judicial		
Diante da apresentação do termo de reconhecimento de dívida, devidamente instruído com planilha de atualização de crédito, acolhe-se a divergência de crédito e majora-se o crédito nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial. Para elaboração dos cálculos, a Administradora Judicial utilizou os termos constantes da Cláusula 2.2.1 do Termo de Reconhecimento de Dívida e correção pela SELIC.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Stilo 92 Modas Ltda 68.540,03 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

Metro - Cia do Metropolitano de São Paulo	
CNPJ/CPF	62.070.362/0001-06
Devedora	Stilo 92 Modas Ltda
Crédito conforme Edital	62.044,02
Crédito conforme Credor	68.470,84
Crédito apuração AJ	68.540,03
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	SELIC
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 68.540,03 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice do TJSP, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir concursalidade (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).-
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Multa 10%	Total (R$)
Termo de reconhecimento de dívida parcela 02/10	10/04/2020	6.893,78	1,0112	181,31	7.075,09	174	410,36	707,51	8.192,95
Termo de reconhecimento de dívida parcela 03/10	10/05/2020	6.893,78	1,0088	199,23	7.093,01	144	340,46	709,30	8.142,78
Termo de reconhecimento de dívida parcela 04/10	10/06/2020	6.893,78	1,0067	177,86	7.071,64	113	266,37	707,16	8.045,17
Termo de reconhecimento de dívida parcela 05/10	10/07/2020	6.893,78	1,0047	146,84	7.040,62	83	194,79	704,06	7.939,47
Termo de reconhecimento de dívida parcela 06/10	10/08/2020	6.893,78	1,0031	122,02	7.015,80	52	121,61	701,58	7.838,99
Termo de reconhecimento de dívida parcela 07/10	10/09/2020	6.893,78	1,0016	61,35	6.955,13	21	48,69	695,51	7.699,33
Termo de reconhecimento de dívida parcela 08/10	10/10/2020	6.893,78	1,0000	-	6.893,78	-	0,00		6.893,78
Termo de reconhecimento de dívida parcela 09/10	10/11/2020	6.893,78	1,0000	-	6.893,78	-	0,00		6.893,78
Termo de reconhecimento de dívida parcela 10/10	10/12/2020	6.893,78	1,0000	-	6.893,78	-	0,00		6.893,78
Total		**62.044,02**		**888,61**	**62.932,63**		**1.382,27**	**4.225,13**	**68.540,03**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Mônica Maria de Santana	
CPF/CNPJ	403.614.658-07	
Tipo de requerimento	Divergência	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	JF Modas Ltda 13.155,17 Classe I - Trabalhista
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	JF Modas Ltda 22.000,00 Classe I - Trabalhista
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência Documentos comprobatórios do crédito		Divergência Acordo celebrado na Justiça do Trabalho
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
A credora apresentou divergência de crédito a esta Administradora Judicial. Noticiou a celebração de acordo realizado na Justiça do Trabalho (Reclamação Trabalhista nº 1001239-12.2020.5.02.0011).		
Parecer da Administradora Judicial		
Nos termos do acordo celebrado na Justiça do Trabalho, esta Administradora Judicial habilita na recuperação judicial o montante de R$ 22.000,00, uma vez que os créditos só podem ser atualizados até a data do pedido de recuperação judicial		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	JF Modas Ltda 22.000,00 Classe I - Trabalhista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	ONE7 SECURITIZADORA DE CREDITOS COMERCIAIS S/A	
CPF/CNPJ	32.324.875/0001-35	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Fernando Yoshio Iritani (Iritani e Coelho Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Alpha Noivas e Modas Ltda. 465.471,08 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	- 0,00 -
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Estatuto social, atas de AGE e procuração
Documentos comprobatórios do crédito		-
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a exclusão do crédito do Requerente. O crédito é de titularidade de duas outras empresas do mesmo grupo, devidamente incluído em favor de ambas (ONE7 FIDC e Valecred, devidamente habilitado em fichas específicas).		
Parecer da Administradora Judicial		
Diante dos esclarecimentos prestados pelo Requerente e a realocação do crédito para outros credores do mesmo grupo, acolhe-se a divergência e exclui-se o crédito da lista de credores em favor desse credor.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	- 0,00 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	ONE7 SECURITIZADORA DE CREDITOS COMERCIAIS S/A	
CPF/CNPJ	32.324.875/0001-35	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Fernando Yoshio Iritani (Iritani e Coelho)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda 1.720.305,73 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda 410.447,01 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Estatuto social, atas de AGE e procuração
Documentos comprobatórios do crédito		Contrato de cessão, borderôs e planilha com indicação de valores em aberto
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a minoração do crédito detido pelo Requerente (parte do valor era de titularidade de outra empresa do mesmo grupo, que foi devidamente incluída na relação de credores). Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta o Contrato de Cessão (e borderôs) celebrado com a Recuperanda, bem como planilha de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por minorar o valor do crédito, nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda 440.739,64 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

ONE7 SECURITIZADORA DE CREDITOS COMERCIAIS S/A	
CNPJ/CPF	32.324.875/0001-35
Devedora	Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda
Crédito conforme Edital	1.720.305,73
Crédito conforme Credor	410.447,01
Crédito apuração AJ	440.739,64
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	SELIC
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 440.739,64 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Multa 12% (R$)	Total (R$)
RONALDO LOPES DE OLIVEIRA FILHO	850188	15/07/2020	2.070,00	1,0047	9,82	2.079,82	78	54,08	248,40	2.382,30
CLAUDIA VITOR RESENDE	850666	17/07/2020	3.384,18	1,0047	16,06	3.400,24	76	86,14	406,10	3.892,48
L M DOS SANTOS LOCACOES	850403	20/07/2020	3.070,00	1,0047	14,57	3.084,57	73	75,06	368,40	3.528,03
MR ALUG DE ROUP E ACES LTDA ME	1294	22/07/2020	11.350,68	1,0047	53,87	11.404,55	71	269,91	1362,08	13.036,54
L M DOS SANTOS LOCACOES	850404	30/07/2020	3.070,00	1,0047	14,57	3.084,57	63	64,78	368,40	3.517,75
ANDRE GUSTAVO ROSA BEZERRA	133	10/08/2020	1.037,50	1,0031	3,26	1.040,76	52	18,04	124,50	1.183,30
J CAM SOBRINHO ALUG DE ROUP ME	735	10/08/2020	2.272,00	1,0031	7,14	2.279,14	52	39,51	272,64	2.591,28
L M DOS SANTOS LOCACOES	850407	20/08/2020	3.070,00	1,0031	9,65	3.079,65	42	43,12	368,40	3.491,16
MR ALUG DE ROUP E ACES LTDA ME	1295	24/08/2020	11.350,68	1,0031	35,66	11.386,34	38	144,23	1362,08	12.892,65
L M DOS SANTOS LOCACOES	850408	31/08/2020	3.070,00	1,0031	9,65	3.079,65	31	31,82	368,40	3.479,87
ORIVALDA ALVES XAVIER	850074	28/09/2020	5.988,00	1,0016	9,40	5.997,40	3	6,00	718,56	6.721,96
VILLA FESTAH C R A LTDA ME	372	28/09/2020	5.225,00	1,0016	8,20	5.233,20	3	5,23	627,00	5.865,43
A DIVINA NOIVAS LTDA	850064	30/09/2020	5.200,00	1,0016	8,16	5.208,16	1	1,74	624,00	5.833,90
BENEDITA DE FATIMA PANICE FERREIRA	6056	30/09/2020	7.314,00	1,0016	11,48	7.325,48	1	2,44	877,68	8.205,60
GIZELE DANTAS BEZERRA	2446	11/05/2020	1.295,00	1,0088	11,44	1.306,44	143	62,27	155,40	1.524,12
LUANA DUARTE MACHADO ME	900322	11/05/2020	5.728,00	1,0088	50,61	5.778,61	143	275,45	687,36	6.741,42
Z & z STORE L V EIRELI ME	37	11/05/2020	1.216,00	1,0088	10,74	1.226,74	143	58,47	145,92	1.431,14
Z & z STORE L V EIRELI ME	42	21/05/2020	1.833,33	1,0088	16,20	1.849,53	133	82,00	220,00	2.151,52
Z & z STORE L V EIRELI ME	23	25/05/2020	1.216,00	1,0088	10,74	1.226,74	129	52,75	145,92	1.425,41
ZAQUEU DA SILVA FERRONI	126	01/06/2020	1.700,00	1,0067	11,39	1.711,39	122	69,60	204,00	1.984,98
Z & z STORE L V EIRELI ME	43	01/06/2020	1.833,33	1,0067	12,28	1.845,61	122	75,05	220,00	2.140,66
Z & z STORE L V EIRELI ME	39	10/06/2020	1.216,00	1,0067	8,15	1.224,15	113	46,11	145,92	1.416,17
LUANA DUARTE MACHADO ME	900323	10/06/2020	5.728,00	1,0067	38,37	5.766,37	113	217,20	687,36	6.670,93
GIZELE DANTAS BEZERRA	2447	10/06/2020	1.295,00	1,0067	8,67	1.303,67	113	49,11	155,40	1.508,18
Z & z STORE L V EIRELI ME	44	22/06/2020	1.833,33	1,0067	12,28	1.845,61	101	62,14	220,00	2.127,75
Z & z STORE L V EIRELI ME	22	25/06/2020	1.216,00	1,0067	8,15	1.224,15	98	39,99	145,92	1.410,05
Z & z STORE L V EIRELI ME	45	01/07/2020	1.833,33	1,0047	8,70	1.842,03	92	56,49	220,00	2.118,52

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

Z & z STORE L V EIRELI ME	38	10/07/2020	1.216,00	1,0047	5,77	1.221,77	83	33,80	145,92	1.401,49
LUANA DUARTE MACHADO ME	900324	10/07/2020	5.728,00	1,0047	27,18	5.755,18	83	159,23	687,36	6.601,77
GIZELE DANTAS BEZERRA	2448	10/07/2020	1.295,00	1,0047	6,15	1.301,15	83	36,00	155,40	1.492,54
Z & z STORE L V EIRELI ME	46	21/07/2020	1.833,33	1,0047	8,70	1.842,03	72	44,21	220,00	2.106,24
Z & z STORE L V EIRELI ME	21	27/07/2020	1.216,00	1,0047	5,77	1.221,77	66	26,88	145,92	1.394,57
Z & z STORE L V EIRELI ME	47	03/08/2020	1.833,33	1,0031	5,76	1.839,09	59	36,17	220,00	2.095,26
Z & z STORE L V EIRELI ME	40	10/08/2020	1.216,00	1,0031	3,82	1.219,82	52	21,14	145,92	1.386,88
Z & z STORE L V EIRELI ME	48	21/08/2020	1.833,33	1,0031	5,76	1.839,09	41	25,13	220,00	2.084,22
Z & z STORE L V EIRELI ME	49	01/09/2020	1.833,33	1,0016	2,88	1.836,21	30	18,36	220,00	2.074,57
LUANA DUARTE MACHADO ME	900326	10/09/2020	5.728,00	1,0016	8,99	5.736,99	21	40,16	687,36	6.464,51
Z & z STORE L V EIRELI ME	50	21/09/2020	1.833,33	1,0016	2,88	1.836,21	10	6,12	220,00	2.062,33
Z & z STORE L V EIRELI ME	355	01/10/2020	1.871,00	1,0000	-	1.871,00	-	-	-	1.871,00
LUANA DUARTE MACHADO ME	900327	12/10/2020	5.728,00	1,0000	-	5.728,00	-	-	-	5.728,00
Z & z STORE L V EIRELI ME	354	21/10/2020	1.871,00	1,0000	-	1.871,00	-	-	-	1.871,00
Z & z STORE L V EIRELI ME	356	02/11/2020	1.871,00	1,0000	-	1.871,00	-	-	-	1.871,00
LUANA DUARTE MACHADO ME	900328	10/11/2020	5.728,00	1,0000	-	5.728,00	-	-	-	5.728,00
G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI - ME	850189	12/11/2020	1.282,50	1,0000	-	1.282,50	-	-	-	1.282,50
G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI - ME	850190	18/11/2020	1.282,50	1,0000	-	1.282,50	-	-	-	1.282,50
IJKK ROUPAS LTDA EPP	89	20/11/2020	1.219,00	1,0000	-	1.219,00	-	-	-	1.219,00
G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI - ME	850191	26/11/2020	1.282,50	1,0000	-	1.282,50	-	-	-	1.282,50
KETELIN DE SOUZA MOURA	900	25/05/2020	4.367,00	1,0088	38,59	4.405,59	129	189,44	524,04	5.119,07
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVAS E ACESSORIOS	263	25/05/2020	4.300,00	1,0088	37,99	4.337,99	129	186,53	516,00	5.040,53
CASARAO NOIVAS	139	05/06/2020	2.229,00	1,0067	14,93	2.243,93	118	88,26	267,48	2.599,67
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVAS E ACESSORIOS	264	10/06/2020	4.300,00	1,0067	28,80	4.328,80	113	163,05	516,00	5.007,85
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVAS E ACESSORIOS	265	25/06/2020	4.300,00	1,0067	28,80	4.328,80	98	141,41	516,00	4.986,21
JOSE LUIZ NUNES	104810	25/06/2020	9.250,00	1,0067	61,96	9.311,96	98	304,19	1110,00	10.726,15
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVAS E ACESSORIOS	266	10/07/2020	4.300,00	1,0047	20,41	4.320,41	83	119,53	516,00	4.955,94
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVAS E ACESSORIOS	267	27/07/2020	4.300,00	1,0047	20,41	4.320,41	66	95,05	516,00	4.931,46
JOSE LUIZ NUNES	104811	27/07/2020	9.250,00	1,0047	43,90	9.293,90	66	204,47	1110,00	10.608,36
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVAS E ACESSORIOS	268	10/08/2020	4.300,00	1,0031	13,51	4.313,51	52	74,77	516,00	4.904,28
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVAS E ACESSORIOS	269	25/08/2020	4.300,00	1,0031	13,51	4.313,51	37	53,20	516,00	4.882,71
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVAS E ACESSORIOS	270	10/09/2020	4.300,00	1,0016	6,75	4.306,75	21	30,15	516,00	4.852,90
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVAS E ACESSORIOS	271	25/09/2020	4.300,00	1,0016	6,75	4.306,75	6	8,61	516,00	4.831,36
SHOP NOIVAS DE SOROCABA EIRELI	636	25/09/2020	1.780,00	1,0016	2,79	1.782,79	6	3,57	213,60	1.999,96
L M DOS SANTOS LOCACOES	850482	30/09/2020	2.451,29	1,0016	3,85	2.455,14	1	0,82	294,15	2.750,11
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVAS E ACESSORIOS	272	12/10/2020	4.300,00	1,0000	-	4.300,00	-	-	-	4.300,00
L M DOS SANTOS LOCACOES	850483	12/10/2020	2.451,29	1,0000	-	2.451,29	-	-	-	2.451,29
SHOP NOIVAS DE SOROCABA EIRELI	637	13/10/2020	1.780,00	1,0000	-	1.780,00	-	-	-	1.780,00
L M DOS SANTOS LOCACOES	850484	15/10/2020	2.451,29	1,0000	-	2.451,29	-	-	-	2.451,29
NOIVAS ARLEY LTDA ME	900186	16/10/2020	6.631,00	1,0000	-	6.631,00	-	-	-	6.631,00
L M DOS SANTOS LOCACOES	850485	20/10/2020	2.451,29	1,0000	-	2.451,29	-	-	-	2.451,29
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVAS E ACESSORIOS	273	26/10/2020	4.300,00	1,0000	-	4.300,00	-	-	-	4.300,00
SHOP NOIVAS DE SOROCABA EIRELI	638	26/10/2020	1.780,00	1,0000	-	1.780,00	-	-	-	1.780,00
L M DOS SANTOS LOCACOES	850486	30/10/2020	2.451,29	1,0000	-	2.451,29	-	-	-	2.451,29
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVAS E ACESSORIOS	274	10/11/2020	4.300,00	1,0000	-	4.300,00	-	-	-	4.300,00
L M DOS SANTOS LOCACOES	850487	10/11/2020	2.451,29	1,0000	-	2.451,29	-	-	-	2.451,29
L M DOS SANTOS LOCACOES	850488	16/11/2020	2.451,29	1,0000	-	2.451,29	-	-	-	2.451,29
NOIVAS ARLEY LTDA ME	900187	16/11/2020	6.631,00	1,0000	-	6.631,00	-	-	-	6.631,00
L M DOS SANTOS LOCACOES	850489	20/11/2020	2.451,29	1,0000	-	2.451,29	-	-	-	2.451,29
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVAS E ACESSORIOS	275	25/11/2020	4.300,00	1,0000	-	4.300,00	-	-	-	4.300,00
SHOP NOIVAS DE SOROCABA EIRELI	642	25/11/2020	1.780,00	1,0000	-	1.780,00	-	-	-	1.780,00
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVAS E ACESSORIOS	277	10/12/2020	4.300,00	1,0000	-	4.300,00	-	-	-	4.300,00
SHOP NOIVAS DE SOROCABA EIRELI	643	14/12/2020	1.780,00	1,0000	-	1.780,00	-	-	-	1.780,00
LAZARO SEBASTIAO DE MORAES	298	25/06/2020	3.318,00	1,0067	22,23	3.340,23	98	109,11	398,16	3.847,50
MARIANA SILVA SANCHES SANTIAGO	950	26/06/2020	1.750,00	1,0067	11,72	1.761,72	97	56,96	210,00	2.028,68
ELIANDRA GOMES DE VARGAS	871	30/06/2020	4.250,79	1,0067	28,47	4.279,26	93	132,66	510,09	4.922,02
ELIANDRA GOMES DE VARGAS	872	30/07/2020	4.250,79	1,0047	20,17	4.270,96	63	89,69	510,09	4.870,75
ELIANDRA GOMES DE VARGAS	873	31/08/2020	4.250,79	1,0031	13,36	4.264,15	31	44,06	510,09	4.818,30

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

maria aparecida pinto campos	1537	26/10/2020	4.068,00	1,0000	-	4.068,00	-	-	-	4.068,00
HEVERTON LUIZ DE OLIVEIRA SENA	233	28/10/2020	5.634,00	1,0000	-	5.634,00	-	-	-	5.634,00
L R ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	3285	20/11/2020	7.666,58	1,0000	-	7.666,58	-	-	-	7.666,58
maria aparecida pinto campos	1538	25/11/2020	4.068,00	1,0000	-	4.068,00	-	-	-	4.068,00
HEVERTON LUIZ DE OLIVEIRA SENA	234	30/11/2020	5.634,00	1,0000	-	5.634,00	-	-	-	5.634,00
DRUMOND E DRUMOND LTDA ME	1095	30/11/2020	3.668,80	1,0000	-	3.668,80	-	-	-	3.668,80
JOSE ELIONALDO SOUSA BEZERRA	219	30/11/2020	2.883,00	1,0000	-	2.883,00	-	-	-	2.883,00
L M DOS SANTOS LOCACOES	850493	21/12/2020	2.451,29	1,0000	-	2.451,29	-	-	-	2.451,29
belissima noivas e 2536 ltda	237	21/12/2020	3.850,00	1,0000	-	3.850,00	-	-	-	3.850,00
L R ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	3286	21/12/2020	7.666,58	1,0000	-	7.666,58	-	-	-	7.666,58
belissima noivas e 2536 ltda	238	25/12/2020	3.851,00	1,0000	-	3.851,00	-	-	-	3.851,00
SHOP NOIVAS DE SOROCABA EIRELI	644	25/12/2020	1.780,00	1,0000	-	1.780,00	-	-	-	1.780,00
maria aparecida pinto campos	1539	25/12/2020	4.068,00	1,0000	-	4.068,00	-	-	-	4.068,00
HEVERTON LUIZ DE OLIVEIRA SENA	235	28/12/2020	5.634,00	1,0000	-	5.634,00	-	-	-	5.634,00
L M DOS SANTOS LOCACOES	850494	30/12/2020	2.451,29	1,0000	-	2.451,29	-	-	-	2.451,29
DRUMOND E DRUMOND LTDA ME	1096	30/12/2020	3.668,80	1,0000	-	3.668,80	-	-	-	3.668,80
JOSE ELIONALDO SOUSA BEZERRA	220	30/12/2020	2.883,00	1,0000	-	2.883,00	-	-	-	2.883,00
L L ALUG ROUP E ACES EIRELI ME	1013	11/01/2021	7.249,91	1,0000	-	7.249,91	-	-	-	7.249,91
L R ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	3287	20/01/2021	7.666,58	1,0000	-	7.666,58	-	-	-	7.666,58
JOSE ELIONALDO SOUSA BEZERRA	221	01/02/2021	2.883,00	1,0000	-	2.883,00	-	-	-	2.883,00
L L ALUG ROUP E ACES EIRELI ME	1014	10/02/2021	7.249,91	1,0000	-	7.249,91	-	-	-	7.249,91
L R ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	3288	22/02/2021	7.666,58	1,0000	-	7.666,58	-	-	-	7.666,58
JOSE ELIONALDO SOUSA BEZERRA	222	02/03/2021	2.883,00	1,0000	-	2.883,00	-	-	-	2.883,00
L L ALUG ROUP E ACES EIRELI ME	1015	10/03/2021	7.249,91	1,0000	-	7.249,91	-	-	-	7.249,91
L R ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	3289	22/03/2021	7.666,58	1,0000	-	7.666,58	-	-	-	7.666,58
Total			**410.447,01**		**941,76**	**411.388,77**		**4.531,43**	**24.819,44**	**440.739,64**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	ONE7 SECURITIZADORA DE CREDITOS COMERCIAIS S/A	
CPF/CNPJ	32.324.875/0001-35	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Fernando Yoshio Iritani (Iritani e Coelho)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Center Debutantes Ltda 786.012,45 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Center Debutantes Ltda 776.518,95 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Estatuto social, atas de AGE e procuração
Documentos comprobatórios do crédito		Termos de cessão, borderôs e planilha com indicação de valores em aberto
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a majoração do crédito detido pelo Requerente. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta Termos de cessão (e borderôs) celebrado com a Recuperanda, bem como planilha de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por majorar o valor do crédito, nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Center Debutantes Ltda 780.371,53 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

ONE7 SECURITIZADORA DE CREDITOS COMERCIAIS S/A	
CNPJ/CPF	32.324.875/0001-35
Devedora	Center Debutantes Ltda
Crédito conforme Edital	786.012,45
Crédito conforme Credor	776.518,95
Crédito apuração AJ	780.371,53
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	SELIC
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 780.371,53 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- Fato gerador: Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.

- Titularidade: Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.

- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Total (R$)
josefa ilma jesus carvalho da silva	50/009	20/05/2020	2.703,00	1,0088	23,88	2.726,88	134	121,80	2.848,68
ISABELLA SOUZA AMARAL	49/008	20/05/2020	3.000,00	1,0088	26,51	3.026,51	134	135,18	3.161,69
ENLACE NOIVAS LTDA	55/005	28/05/2020	3.000,00	1,0088	26,51	3.026,51	126	127,11	3.153,62
ESPACO VILA VIP ESTETICA E BELEZA LTDA - ME	52/009	30/05/2020	3.428,00	1,0088	30,29	3.458,29	124	142,94	3.601,23
CELIA FERREIRA DO AMARAL FILHA 01684678447	51/010	30/05/2020	1.936,80	1,0088	17,11	1.953,91	124	80,76	2.034,68
ISABELLA SOUZA AMARAL	49/009	20/06/2020	3.000,00	1,0067	20,10	3.020,10	103	103,69	3.123,79
josefa ilma jesus carvalho da silva	50/010	20/06/2020	2.705,00	1,0067	18,12	2.723,12	103	93,49	2.816,61
ENLACE NOIVAS LTDA	55/006	28/06/2020	3.000,00	1,0067	20,10	3.020,10	95	95,64	3.115,73
CELIA FERREIRA DO AMARAL FILHA 01684678447	51/011	30/06/2020	1.936,80	1,0067	12,97	1.949,77	93	60,44	2.010,22
ESPACO VILA VIP ESTETICA E BELEZA LTDA - ME	52/010	30/06/2020	3.428,00	1,0067	22,96	3.450,96	93	106,98	3.557,94
ISABELLA SOUZA AMARAL	49/010	20/07/2020	3.000,00	1,0047	14,24	3.014,24	73	73,35	3.087,58
ENLACE NOIVAS LTDA	55/007	28/07/2020	3.000,00	1,0047	14,24	3.014,24	65	65,31	3.079,55
ESPACO VILA VIP ESTETICA E BELEZA LTDA - ME	52/011	30/07/2020	3.428,00	1,0047	16,27	3.444,27	63	72,33	3.516,60
ENLACE NOIVAS LTDA	55/008	28/08/2020	3.000,00	1,0031	9,43	3.009,43	34	34,11	3.043,53
ESPACO VILA VIP ESTETICA E BELEZA LTDA - ME	52/012	30/08/2020	3.434,00	1,0031	10,79	3.444,79	32	36,74	3.481,53
ELIANE BORGES DE PROENCA SILVA - ME	86/004	20/05/2020	3.072,60	1,0088	27,15	3.099,75	134	138,46	3.238,20
MARIO LUCIO	85/011	30/05/2020	500,00	1,0088	4,42	504,42	124	20,85	525,27
ELIANE BORGES DE PROENCA SILVA - ME	86/005	20/06/2020	3.072,60	1,0067	20,58	3.093,18	103	106,20	3.199,38
MARIO LUCIO	85/012	30/06/2020	500,00	1,0067	3,35	503,35	93	15,60	518,95
ELIANE BORGES DE PROENCA SILVA - ME	86/006	20/07/2020	3.072,60	1,0047	14,58	3.087,18	73	75,12	3.162,30
MARIO LUCIO	85/013	30/07/2020	5.600,00	1,0047	26,58	5.626,58	63	118,16	5.744,73

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

ELIANE BORGES DE PROENCA SILVA - ME	86/007	20/08/2020	3.072,60	1,0031	9,65	3.082,25	42	43,15	3.125,40
MARIO LUCIO	85/014	30/08/2020	5.600,00	1,0031	17,59	5.617,59	32	59,92	5.677,51
ELIANE BORGES DE PROENCA SILVA - ME	86/008	20/09/2020	3.072,60	1,0016	4,82	3.077,42	11	11,28	3.088,71
MARIO LUCIO	85/015	30/09/2020	5.600,00	1,0016	8,79	5.608,79	1	1,87	5.610,66
ELIANE BORGES DE PROENCA SILVA - ME	86/009	20/10/2020	3.072,60	1,0000	-	3.072,60	-	0,00	3.072,60
MARIO LUCIO	85/016	30/10/2020	5.600,00	1,0000	-	5.600,00	-	0,00	5.600,00
ELIANE BORGES DE PROENCA SILVA - ME	86/010	20/11/2020	3.072,60	1,0000	-	3.072,60	-	0,00	3.072,60
MARIO LUCIO	85/017	30/11/2020	5.600,00	1,0000	-	5.600,00	-	0,00	5.600,00
MARIO LUCIO	85/018	30/12/2020	5.640,00	1,0000	-	5.640,00	-	0,00	5.640,00
A C DA SILVA	185/007	30/10/2020	2.947,38	1,0000	-	2.947,38	-	0,00	2.947,38
Rapucci Rapucci de Itu Ltda ME	188/008	30/10/2020	2.510,90	1,0000	-	2.510,90	-	0,00	2.510,90
LUCIVAINA FERREIRA BORGES - ME	367/010	15/11/2020	2.091,65	1,0000	-	2.091,65	-	0,00	2.091,65
ROSELI FRASSETTO - ME	174/013	20/11/2020	2.069,50	1,0000	-	2.069,50	-	0,00	2.069,50
MARIA EDUARDA IDUARTE AMANCIO	387/010	20/11/2020	1.940,00	1,0000	-	1.940,00	-	0,00	1.940,00
CARVALHO LIMA NOIVAS LTDA ME	388/010	30/11/2020	3.180,00	1,0000	-	3.180,00	-	0,00	3.180,00
JANIELE TEIXEIRA DO NASCIMENTO 04065870518	273/012	30/11/2020	3.504,38	1,0000	-	3.504,38	-	0,00	3.504,38
L R ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	373/012	30/11/2020	4.783,54	1,0000	-	4.783,54	-	0,00	4.783,54
A C DA SILVA	185/008	30/11/2020	2.947,34	1,0000	-	2.947,34	-	0,00	2.947,34
Rapucci Rapucci de Itu Ltda ME	188/009	30/11/2020	2.510,90	1,0000	-	2.510,90	-	0,00	2.510,90
MARIA DAS DORES SABURIDO ME	325/012	30/11/2020	3.582,00	1,0000	-	3.582,00	-	0,00	3.582,00
ALESSANDRA PATRICIA DA SILVA ME	381/010	05/12/2020	2.045,00	1,0000	-	2.045,00	-	0,00	2.045,00
ROSELI FRASSETTO - ME	174/014	20/12/2020	2.069,50	1,0000	-	2.069,50	-	0,00	2.069,50
CARVALHO SILVA ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	344/013	30/12/2020	2.944,80	1,0000	-	2.944,80	-	0,00	2.944,80
JANIELE TEIXEIRA DO NASCIMENTO 04065870518	273/013	30/12/2020	3.504,38	1,0000	-	3.504,38	-	0,00	3.504,38
L R ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	373/013	30/12/2020	4.783,54	1,0000	-	4.783,54	-	0,00	4.783,54
MARIA DAS DORES SABURIDO ME	325/013	30/12/2020	3.582,00	1,0000	-	3.582,00	-	0,00	3.582,00
ALESSANDRA PATRICIA DA SILVA ME	381/011	05/01/2021	2.045,00	1,0000	-	2.045,00	-	0,00	2.045,00
ROSELI FRASSETTO - ME	174/015	20/01/2021	2.069,50	1,0000	-	2.069,50	-	0,00	2.069,50
TATIANA MEIRELES FRETTA-COMERCIO E ALUGUEL DE VES	237/014	30/01/2021	2.752,50	1,0000	-	2.752,50	-	0,00	2.752,50
JANIELE TEIXEIRA DO NASCIMENTO 04065870518	273/014	30/01/2021	3.777,84	1,0000	-	3.777,84	-	0,00	3.777,84
L R ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	373/014	30/01/2021	4.783,54	1,0000	-	4.783,54	-	0,00	4.783,54
MARIA DAS DORES SABURIDO ME	325/014	30/01/2021	3.582,00	1,0000	-	3.582,00	-	0,00	3.582,00
CARVALHO SILVA ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	344/014	30/01/2021	2.944,80	1,0000	-	2.944,80	-	0,00	2.944,80
JUCILENE APARECIDA EMILIANO - ME	541/008	30/07/2020	1.763,50	1,0047	8,37	1.771,87	63	37,21	1.809,08
SALOME PALMIERI DO PRADO MARTINS EIRELI	546/007	30/07/2020	7.786,00	1,0047	36,95	7.822,95	63	164,28	7.987,23
LETICIA PALMIERI VIEIRA EIRELI - ME	542/007	30/07/2020	7.372,00	1,0047	34,99	7.406,99	63	155,55	7.562,53
PAULA FRANCIELLI CAETANO DE OLIVEIRA 02835581138	543/007	31/07/2020	4.857,57	1,0047	23,05	4.880,62	62	100,87	4.981,49
PAULA FRANCIELLI CAETANO DE OLIVEIRA 02835581138	560/007	31/07/2020	1.141,95	1,0047	5,42	1.147,37	62	23,71	1.171,08
EVENTOS ORGANIZE LTDA ME	539/009	12/08/2020	1.825,43	1,0031	5,74	1.831,17	50	30,52	1.861,68
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	537/009	12/08/2020	2.816,00	1,0031	8,85	2.824,85	50	47,08	2.871,93
JAMILI NOIVAS LOC DE TRAJES E ACESSORIOS LTDA ME	540/009	20/08/2020	2.485,91	1,0031	7,81	2.493,72	42	34,91	2.528,63
SONHO DE NOIVA LTDA	558/008	20/08/2020	694,00	1,0031	2,18	696,18	42	9,75	705,93
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	537/010	24/08/2020	2.816,00	1,0031	8,85	2.824,85	38	35,78	2.860,63
MARIA EDUARDA IDUARTE AMANCIO	555/007	25/08/2020	1.140,00	1,0031	3,58	1.143,58	37	14,10	1.157,69
ARTE NOIVAS LTDA ME (PILLAR NOIVAS)	529/008	25/08/2020	322,50	1,0031	1,01	323,51	37	3,99	327,50
EVENTOS ORGANIZE LTDA ME	539/010	27/08/2020	1.825,43	1,0031	5,74	1.831,17	35	21,36	1.852,53
HASTEL ALUGUEL DE ROUPAS LTDA.	552/009	27/08/2020	4.500,00	1,0031	14,14	4.514,14	35	52,66	4.566,80
JUCILENE APARECIDA EMILIANO - ME	541/009	30/08/2020	1.763,50	1,0031	5,54	1.769,04	32	18,87	1.787,91
SALOME PALMIERI DO PRADO MARTINS EIRELI	546/008	30/08/2020	7.786,00	1,0031	24,46	7.810,46	32	83,31	7.893,77
LETICIA PALMIERI VIEIRA EIRELI - ME	542/008	30/08/2020	7.372,00	1,0031	23,16	7.395,16	32	78,88	7.474,04
PAULA FRANCIELLI CAETANO DE OLIVEIRA 02835581138	560/008	31/08/2020	1.141,95	1,0031	3,59	1.145,54	31	11,84	1.157,37
MAISON TRESSOLDI KIDS - EIRELI	548/007	31/08/2020	6.238,65	1,0031	19,60	6.258,25	31	64,67	6.322,92

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

PAULA FRANCIELLI CAETANO DE OLIVEIRA 02835581138	543/008	31/08/2020	4.857,57	1,0031	15,26	4.872,83	31	50,35	4.923,18
EVENTOS ORGANIZE LTDA ME	539/011	12/09/2020	1.825,43	1,0016	2,87	1.828,30	19	11,58	1.839,87
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	537/011	12/09/2020	2.816,00	1,0016	4,42	2.820,42	19	17,86	2.838,28
JAMILI NOIVAS LOC DE TRAJES E ACESSORIOS LTDA ME	540/010	20/09/2020	2.485,91	1,0016	3,90	2.489,81	11	9,13	2.498,94
SONHO DE NOIVA LTDA	558/009	20/09/2020	694,00	1,0016	1,09	695,09	11	2,55	697,64
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	537/012	24/09/2020	2.816,00	1,0016	4,42	2.820,42	7	6,58	2.827,00
MARIA EDUARDA IDUARTE AMANCIO	555/008	25/09/2020	1.140,00	1,0016	1,79	1.141,79	6	2,28	1.144,07
HASTEL ALUGUEL DE ROUPAS LTDA.	552/010	27/09/2020	4.500,00	1,0016	7,06	4.507,06	4	6,01	4.513,07
EVENTOS ORGANIZE LTDA ME	539/012	27/09/2020	1.825,43	1,0016	2,87	1.828,30	4	2,44	1.830,73
PAULA FRANCIELLI CAETANO DE OLIVEIRA 02835581138	560/009	30/09/2020	1.141,95	1,0016	1,79	1.143,74	1	0,38	1.144,12
SALOME PALMIERI DO PRADO MARTINS EIRELI	546/009	30/09/2020	7.786,00	1,0016	12,22	7.798,22	1	2,60	7.800,82
LETICIA PALMIERI VIEIRA EIRELI - ME	542/009	30/09/2020	7.372,00	1,0016	11,57	7.383,57	1	2,46	7.386,03
MAISON TRESSOLDI KIDS - EIRELI	548/008	30/09/2020	6.238,65	1,0016	9,79	6.248,44	1	2,08	6.250,53
PAULA FRANCIELLI CAETANO DE OLIVEIRA 02835581138	543/009	30/09/2020	4.857,57	1,0016	7,62	4.865,19	1	1,62	4.866,82
JUCILENE APARECIDA EMILIANO - ME	541/010	30/09/2020	1.763,50	1,0016	2,77	1.766,27	1	0,59	1.766,86
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	537/013	12/10/2020	2.816,00	1,0000	-	2.816,00	-	0,00	2.816,00
EVENTOS ORGANIZE LTDA ME	539/013	12/10/2020	1.825,43	1,0000	-	1.825,43	-	0,00	1.825,43
SONHO DE NOIVA LTDA	558/010	20/10/2020	695,00	1,0000	-	695,00	-	0,00	695,00
JAMILI NOIVAS LOC DE TRAJES E ACESSORIOS LTDA ME	540/011	20/10/2020	2.485,91	1,0000	-	2.485,91	-	0,00	2.485,91
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	537/014	24/10/2020	2.816,00	1,0000	-	2.816,00	-	0,00	2.816,00
MARIA EDUARDA IDUARTE AMANCIO	555/009	25/10/2020	1.140,00	1,0000	-	1.140,00	-	0,00	1.140,00
HASTEL ALUGUEL DE ROUPAS LTDA.	552/011	27/10/2020	4.500,00	1,0000	-	4.500,00	-	0,00	4.500,00
EVENTOS ORGANIZE LTDA ME	539/014	27/10/2020	1.825,43	1,0000	-	1.825,43	-	0,00	1.825,43
SALOME PALMIERI DO PRADO MARTINS EIRELI	546/010	30/10/2020	7.786,00	1,0000	-	7.786,00	-	0,00	7.786,00
LETICIA PALMIERI VIEIRA EIRELI - ME	542/010	30/10/2020	7.372,00	1,0000	-	7.372,00	-	0,00	7.372,00
JUCILENE APARECIDA EMILIANO - ME	541/011	30/10/2020	1.763,50	1,0000	-	1.763,50	-	0,00	1.763,50
PAULA FRANCIELLI CAETANO DE OLIVEIRA 02835581138	560/010	31/10/2020	1.141,95	1,0000	-	1.141,95	-	0,00	1.141,95
MAISON TRESSOLDI KIDS - EIRELI	548/009	31/10/2020	6.238,65	1,0000	-	6.238,65	-	0,00	6.238,65
PAULA FRANCIELLI CAETANO DE OLIVEIRA 02835581138	543/010	31/10/2020	4.857,57	1,0000	-	4.857,57	-	0,00	4.857,57
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	537/015	12/11/2020	2.816,00	1,0000	-	2.816,00	-	0,00	2.816,00
EVENTOS ORGANIZE LTDA ME	539/015	12/11/2020	1.825,43	1,0000	-	1.825,43	-	0,00	1.825,43
JAMILI NOIVAS LOC DE TRAJES E ACESSORIOS LTDA ME	540/012	20/11/2020	2.485,91	1,0000	-	2.485,91	-	0,00	2.485,91
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	537/016	24/11/2020	2.816,00	1,0000	-	2.816,00	-	0,00	2.816,00
MARIA EDUARDA IDUARTE AMANCIO	555/010	25/11/2020	1.160,00	1,0000	-	1.160,00	-	0,00	1.160,00
HASTEL ALUGUEL DE ROUPAS LTDA.	552/012	27/11/2020	4.500,00	1,0000	-	4.500,00	-	0,00	4.500,00
EVENTOS ORGANIZE LTDA ME	539/016	27/11/2020	1.825,43	1,0000	-	1.825,43	-	0,00	1.825,43
SALOME PALMIERI DO PRADO MARTINS EIRELI	546/011	30/11/2020	7.786,00	1,0000	-	7.786,00	-	0,00	7.786,00
LETICIA PALMIERI VIEIRA EIRELI - ME	542/011	30/11/2020	7.372,00	1,0000	-	7.372,00	-	0,00	7.372,00
MAISON TRESSOLDI KIDS - EIRELI	548/010	30/11/2020	6.238,65	1,0000	-	6.238,65	-	0,00	6.238,65
PAULA FRANCIELLI CAETANO DE OLIVEIRA 02835581138	543/011	30/11/2020	4.857,57	1,0000	-	4.857,57	-	0,00	4.857,57
JUCILENE APARECIDA EMILIANO - ME	541/012	30/11/2020	1.763,50	1,0000	-	1.763,50	-	0,00	1.763,50
EVENTOS ORGANIZE LTDA ME	539/017	12/12/2020	1.825,43	1,0000	-	1.825,43	-	0,00	1.825,43
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	537/017	12/12/2020	2.816,00	1,0000	-	2.816,00	-	0,00	2.816,00
JAMILI NOIVAS LOC DE TRAJES E ACESSORIOS LTDA ME	540/013	20/12/2020	2.485,91	1,0000	-	2.485,91	-	0,00	2.485,91
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	537/018	24/12/2020	2.816,00	1,0000	-	2.816,00	-	0,00	2.816,00
EVENTOS ORGANIZE LTDA ME	539/018	27/12/2020	1.825,43	1,0000	-	1.825,43	-	0,00	1.825,43
HASTEL ALUGUEL DE ROUPAS LTDA.	552/013	27/12/2020	4.500,00	1,0000	-	4.500,00	-	0,00	4.500,00
JUCILENE APARECIDA EMILIANO - ME	541/013	30/12/2020	1.763,50	1,0000	-	1.763,50	-	0,00	1.763,50
MAISON TRESSOLDI KIDS - EIRELI	548/011	31/12/2020	6.238,65	1,0000	-	6.238,65	-	0,00	6.238,65
PAULA FRANCIELLI CAETANO DE OLIVEIRA 02835581138	543/012	31/12/2020	4.857,57	1,0000	-	4.857,57	-	0,00	4.857,57
EVENTOS ORGANIZE LTDA ME	539/019	12/01/2021	1.825,43	1,0000	-	1.825,43	-	0,00	1.825,43
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	537/019	12/01/2021	2.816,00	1,0000	-	2.816,00	-	0,00	2.816,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

JAMILI NOIVAS LOC DE TRAJES E ACESSORIOS LTDA ME	540/014	20/01/2021	2.485,91	1,0000	-	2.485,91	-	0,00	2.485,91
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	537/020	24/01/2021	2.816,00	1,0000	-	2.816,00	-	0,00	2.816,00
HASTEL ALUGUEL DE ROUPAS LTDA.	552/014	27/01/2021	4.500,00	1,0000	-	4.500,00	-	0,00	4.500,00
EVENTOS ORGANIZE LTDA ME	539/020	27/01/2021	1.825,43	1,0000	-	1.825,43	-	0,00	1.825,43
JUCILENE APARECIDA EMILIANO - ME	541/014	30/01/2021	1.763,50	1,0000	-	1.763,50	-	0,00	1.763,50
MAISON TRESSOLDI KIDS - EIRELI	548/012	31/01/2021	6.238,65	1,0000	-	6.238,65	-	0,00	6.238,65
PAULA FRANCIELLI CAETANO DE OLIVEIRA 02835581138	543/013	31/01/2021	4.857,57	1,0000	-	4.857,57	-	0,00	4.857,57
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	537/021	12/02/2021	2.816,00	1,0000	-	2.816,00	-	0,00	2.816,00
EVENTOS ORGANIZE LTDA ME	539/021	12/02/2021	1.825,43	1,0000	-	1.825,43	-	0,00	1.825,43
JAMILI NOIVAS LOC DE TRAJES E ACESSORIOS LTDA ME	540/015	20/02/2021	2.485,94	1,0000	-	2.485,94	-	0,00	2.485,94
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	537/022	24/02/2021	2.816,00	1,0000	-	2.816,00	-	0,00	2.816,00
EVENTOS ORGANIZE LTDA ME	539/022	27/02/2021	1.825,43	1,0000	-	1.825,43	-	0,00	1.825,43
PAULA FRANCIELLI CAETANO DE OLIVEIRA 02835581138	543/014	28/02/2021	4.857,57	1,0000	-	4.857,57	-	0,00	4.857,57
JUCILENE APARECIDA EMILIANO - ME	541/015	28/02/2021	1.765,50	1,0000	-	1.765,50	-	0,00	1.765,50
MAISON TRESSOLDI KIDS - EIRELI	548/013	28/02/2021	6.238,65	1,0000	-	6.238,65	-	0,00	6.238,65
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	537/023	12/03/2021	2.816,00	1,0000	-	2.816,00	-	0,00	2.816,00
EVENTOS ORGANIZE LTDA ME	539/023	12/03/2021	1.825,43	1,0000	-	1.825,43	-	0,00	1.825,43
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	537/024	24/03/2021	2.816,00	1,0000	-	2.816,00	-	0,00	2.816,00
EVENTOS ORGANIZE LTDA ME	539/024	27/03/2021	1.825,43	1,0000	-	1.825,43	-	0,00	1.825,43
MAISON TRESSOLDI KIDS - EIRELI	548/014	30/03/2021	6.238,65	1,0000	-	6.238,65	-	0,00	6.238,65
PAULA FRANCIELLI CAETANO DE OLIVEIRA 02835581138	543/015	31/03/2021	4.857,57	1,0000	-	4.857,57	-	0,00	4.857,57
EVENTOS ORGANIZE LTDA ME	539/025	12/04/2021	1.825,43	1,0000	-	1.825,43	-	0,00	1.825,43
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	537/025	12/04/2021	2.816,00	1,0000	-	2.816,00	-	0,00	2.816,00
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	537/026	24/04/2021	2.818,00	1,0000	-	2.818,00	-	0,00	2.818,00
EVENTOS ORGANIZE LTDA ME	539/026	27/04/2021	1.825,43	1,0000	-	1.825,43	-	0,00	1.825,43
PAULA FRANCIELLI CAETANO DE OLIVEIRA 02835581138	543/016	30/04/2021	4.857,57	1,0000	-	4.857,57	-	0,00	4.857,57
CAIRES E BRAGRANÇA NN E LTDA ME	132	31/08/2020	3.222,18	1,0031	10,12	3.232,30	31	33,40	3.265,70
CAIRES E BRAGRANÇA NN E LTDA ME	133	29/09/2020	3.222,18	1,0016	5,06	3.227,24	2	2,15	3.229,39
CAIRES E BRAGRANÇA NN E LTDA ME	134	29/10/2020	3.222,18	1,0000	-	3.222,18	-	0,00	3.222,18
CAIRES E BRAGRANÇA NN E LTDA ME	135	30/11/2020	3.222,18	1,0000	-	3.222,18	-	0,00	3.222,18
CAIRES E BRAGRANÇA NN E LTDA ME	136	29/12/2020	3.222,18	1,0000	-	3.222,18	-	0,00	3.222,18
LU RODRIGUES ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	4.256	25/01/2021	7.916,58	1,0000	-	7.916,58	-	0,00	7.916,58
CAIRES E BRAGRANÇA NN E LTDA ME	137	29/01/2021	3.222,18	1,0000	-	3.222,18	-	0,00	3.222,18
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVAS E ACESSORIOS	115	12/02/2021	3.375,00	1,0000	-	3.375,00	-	0,00	3.375,00
INES MORE VISCONDE BARBOSA	78	15/02/2021	3.500,00	1,0000	-	3.500,00	-	0,00	3.500,00
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVAS E ACESSORIOS	280	15/02/2021	4.900,00	1,0000	-	4.900,00	-	0,00	4.900,00
L M DOS SANTOS LOCACOES	850.500	15/02/2021	2.451,29	1,0000	-	2.451,29	-	0,00	2.451,29
NOIVAS ARLEY LTDA ME	900.190	16/02/2021	6.631,00	1,0000	-	6.631,00	-	0,00	6.631,00
MARCIA FARIA LOCACOES & EVENTOS LTDA	179	22/02/2021	6.400,00	1,0000	-	6.400,00	-	0,00	6.400,00
CLAUDIO DOS SANTOS	389	22/02/2021	18.667,00	1,0000	-	18.667,00	-	0,00	18.667,00
L R ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	1.673	22/02/2021	7.583,25	1,0000	-	7.583,25	-	0,00	7.583,25
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVAS E ACESSORIOS	116	24/02/2021	3.375,00	1,0000	-	3.375,00	-	0,00	3.375,00
CAIRES E BRAGRANÇA NN E LTDA ME	138	01/03/2021	3.222,18	1,0000	-	3.222,18	-	0,00	3.222,18
IVETE MADALENA MORAU CORTELETTI	129	20/10/2020	3.921,42	1,0000	-	3.921,42	-	0,00	3.921,42
TOP NOIVAS	199	30/10/2020	2.950,00	1,0000	-	2.950,00	-	0,00	2.950,00
IVETE MADALENA MORAU CORTELETTI	130	20/11/2020	3.921,42	1,0000	-	3.921,42	-	0,00	3.921,42
IVETE MADALENA MORAU CORTELETTI	131	21/12/2020	3.921,42	1,0000	-	3.921,42	-	0,00	3.921,42
IVETE MADALENA MORAU CORTELETTI	132	20/01/2021	3.921,42	1,0000	-	3.921,42	-	0,00	3.921,42
IVETE MADALENA MORAU CORTELETTI	133	22/02/2021	3.921,42	1,0000	-	3.921,42	-	0,00	3.921,42
IVETE MADALENA MORAU CORTELETTI	134	22/03/2021	3.921,42	1,0000	-	3.921,42	-	0,00	3.921,42
IVETE MADALENA MORAU CORTELETTI	135	20/04/2021	3.921,42	1,0000	-	3.921,42	-	0,00	3.921,42
maria lourd sousa alcantara me	19	26/04/2021	11.588,67	1,0000	-	11.588,67	-	0,00	11.588,67

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

L SLIACHTICAS & CIA LTDA ME	110	18/12/2020	1.413,58	1,0000	-	1.413,58	-	0,00	1.413,58
ANNY NOIVA E DECORAÇÃO LTDA	101.094	25/03/2021	1.257,00	1,0000	-	1.257,00	-	0,00	1.257,00
ANNY NOIVA E DECORAÇÃO LTDA	101.095	26/04/2021	1.257,00	1,0000	-	1.257,00	-	0,00	1.257,00
ANNY NOIVA E DECORAÇÃO LTDA	101.096	25/05/2021	1.257,00	1,0000	-	1.257,00	-	0,00	1.257,00
INES F P RIBEIRO	610	15/12/2020	9.184,00	1,0000	-	9.184,00	-	0,00	9.184,00
CELIA DE FATIMA DE MORAES	2.172	25/11/2020	5.100,00	1,0000	-	5.100,00	-	0,00	5.100,00
MARIA APARECIDA PINTO CAMPOS	328	30/11/2020	6.560,00	1,0000	-	6.560,00	-	0,00	6.560,00
CELIA DE FATIMA DE MORAES	2.173	28/12/2020	5.100,00	1,0000	-	5.100,00	-	0,00	5.100,00
MARIA APARECIDA PINTO CAMPOS	329	30/12/2020	6.560,00	1,0000	-	6.560,00	-	0,00	6.560,00
CELIA DE FATIMA DE MORAES	2.174	25/01/2021	5.100,00	1,0000	-	5.100,00	-	0,00	5.100,00
MARIA APARECIDA PINTO CAMPOS	330	01/02/2021	6.560,00	1,0000	-	6.560,00	-	0,00	6.560,00
CELIA DE FATIMA DE MORAES	2.175	25/02/2021	5.100,00	1,0000	-	5.100,00	-	0,00	5.100,00
MARIA APARECIDA PINTO CAMPOS	332	01/03/2021	6.560,00	1,0000	-	6.560,00	-	0,00	6.560,00
MARIA DO SOCORRO MONTE SILVA	900.949	17/03/2021	3.890,00	1,0000	-	3.890,00	-	0,00	3.890,00
LUCIVANE MAXIMO DE SOUZA	1.175	18/03/2021	2.150,75	1,0000	-	2.150,75	-	0,00	2.150,75
CELIA DE FATIMA DE MORAES	2.176	25/03/2021	5.100,00	1,0000	-	5.100,00	-	0,00	5.100,00
SANTOS SA & PERETTI LTDA ME	732	30/03/2021	3.430,00	1,0000	-	3.430,00	-	0,00	3.430,00
JJAM DE LIMA VARGAS ATELIER	770	30/03/2021	2.901,00	1,0000	-	2.901,00	-	0,00	2.901,00
MARIA APARECIDA PINTO CAMPOS	333	30/03/2021	6.560,00	1,0000	-	6.560,00	-	0,00	6.560,00
G.R. DA COSTA MACHADO ME	900.473	12/04/2021	4.228,00	1,0000	-	4.228,00	-	0,00	4.228,00
LUCIVANE MAXIMO DE SOUZA	1.176	19/04/2021	2.150,75	1,0000	-	2.150,75	-	0,00	2.150,75
MARIA DO SOCORRO MONTE SILVA	900.948	19/04/2021	3.890,00	1,0000	-	3.890,00	-	0,00	3.890,00
CELIA DE FATIMA DE MORAES	2.177	26/04/2021	5.100,00	1,0000	-	5.100,00	-	0,00	5.100,00
SANTOS SA & PERETTI LTDA ME	733	30/04/2021	3.430,00	1,0000	-	3.430,00	-	0,00	3.430,00
MARIA APARECIDA PINTO CAMPOS	334	30/04/2021	6.560,00	1,0000	-	6.560,00	-	0,00	6.560,00
JJAM DE LIMA VARGAS ATELIER	771	30/04/2021	2.901,00	1,0000	-	2.901,00	-	0,00	2.901,00
G.R. DA COSTA MACHADO ME	900.474	10/05/2021	4.228,00	1,0000	-	4.228,00	-	0,00	4.228,00
G.R. DA COSTA MACHADO ME	108	12/05/2021	1.400,00	1,0000	-	1.400,00	-	0,00	1.400,00
MARIA DO SOCORRO MONTE SILVA	900.947	17/05/2021	3.890,00	1,0000	-	3.890,00	-	0,00	3.890,00
LUCIVANE MAXIMO DE SOUZA	1.177	18/05/2021	2.150,75	1,0000	-	2.150,75	-	0,00	2.150,75
G.R. DA COSTA MACHADO ME	109	19/05/2021	1.400,00	1,0000	-	1.400,00	-	0,00	1.400,00
CELIA DE FATIMA DE MORAES	2.178	25/05/2021	5.391,00	1,0000	-	5.391,00	-	0,00	5.391,00
G.R. DA COSTA MACHADO ME	110	26/05/2021	1.538,00	1,0000	-	1.538,00	-	0,00	1.538,00
SANTOS SA & PERETTI LTDA ME	734	31/05/2021	3.430,00	1,0000	-	3.430,00	-	0,00	3.430,00
MARIA APARECIDA PINTO CAMPOS	335	31/05/2021	6.560,00	1,0000	-	6.560,00	-	0,00	6.560,00
JJAM DE LIMA VARGAS ATELIER	772	31/05/2021	2.901,00	1,0000	-	2.901,00	-	0,00	2.901,00
Total			**776.518,95**		**768,67**	**777.287,62**		**3.083,91**	**780.371,53**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	ONE7 SECURITIZADORA DE CREDITOS COMERCIAIS S/A	
CPF/CNPJ	32.324.875/0001-35	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Fernando Yoshio Iritani (Iritani e Coelho)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	EBTV - Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda. 200.012,37 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	EBTV - Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda. 228.878,98 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Estatuto social, atas de AGE e procuração
Documentos comprobatórios do crédito		Contrato de cessão, termo de cessão, borderôs e planilha com indicação de valores em aberto
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a majoração do crédito detido pelo Requerente. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta o Contrato de Cessão, termo de cessão (e borderôs) celebrado com a Recuperanda, bem como planilha de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por majorar o valor do crédito, nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	EBTV - Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda 240.742,10 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

ONE7 SECURITIZADORA DE CREDITOS COMERCIAIS S/A	
CNPJ/CPF	32.324.875/0001-35
Devedora	EBTV - Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda
Crédito conforme Edital	200.012,37
Crédito conforme Credor	228.878,98
Crédito apuração AJ	240.742,10
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	SELIC
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 240.742,10 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Multa 12% (R$)	Total (R$)
CLEO GOMES CANDIDO	33	01/06/2020	3.080,00	1,0067	20,63	3.100,63	122	126,09	369,60	3.596,32
CLEO GOMES CANDIDO	34	30/06/2020	3.080,00	1,0067	20,63	3.100,63	93	96,12	369,60	3.566,35
GLAMOUR N E TRAJES F EIRELI	254	20/07/2020	17.485,00	1,0047	82,98	17.567,98	73	427,49	2.098,20	20.093,67
CLEO GOMES CANDIDO	35	30/07/2020	3.090,00	1,0047	14,66	3.104,66	63	65,20	370,80	3.540,66
GLAMOUR N E TRAJES F EIRELI	255	20/08/2020	17.485,00	1,0031	54,93	17.539,93	42	245,56	2.098,20	19.883,69
maria lourd sousa alcantara me	11	25/08/2020	11.588,67	1,0031	36,41	11.625,08	37	143,38	1.390,64	13.159,10
GLAMOUR N E TRAJES F EIRELI	256	21/09/2020	17.485,00	1,0016	27,45	17.512,45	10	58,37	2.098,20	19.669,02
maria lourd sousa alcantara me	12	25/09/2020	11.588,67	1,0016	18,19	11.606,86	6	23,21	1.390,64	13.020,71
GLAMOUR N E TRAJES F EIRELI	257	20/10/2020	17.485,00	1,0000	-	17.485,00	-	0,00	-	17.485,00
maria lourd sousa alcantara me	13	26/10/2020	11.588,67	1,0000	-	11.588,67	-	0,00	-	11.588,67
maria lourd sousa alcantara me	14	25/11/2020	11.588,67	1,0000	-	11.588,67	-	0,00	-	11.588,67
L R ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	1.669	20/10/2020	7.583,25	1,0000	-	7.583,25	-	0,00	-	7.583,25
NOIVA FLOR LTDA	3.006	28/10/2020	4.600,00	1,0000	-	4.600,00	-	0,00	-	4.600,00
L M DOS SANTOS LOCACOES	850.419	20/11/2020	3.070,00	1,0000	-	3.070,00	-	0,00	-	3.070,00
L R ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	1.670	20/11/2020	7.583,25	1,0000	-	7.583,25	-	0,00	-	7.583,25
DEAR ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	851.448	30/11/2020	17.577,00	1,0000	-	17.577,00	-	0,00	-	17.577,00
NOIVA FLOR LTDA	3.007	30/11/2020	4.600,00	1,0000	-	4.600,00	-	0,00	-	4.600,00
GLAMOUR N E TRAJES F EIRELI	259	21/12/2020	17.485,00	1,0000	-	17.485,00	-	0,00	-	17.485,00
L R ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	1.671	21/12/2020	7.583,25	1,0000	-	7.583,25	-	0,00	-	7.583,25
maria lourd sousa alcantara me	15	25/12/2020	11.588,67	1,0000	-	11.588,67	-	0,00	-	11.588,67
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVAS E AC	276	25/12/2020	4.300,00	1,0000	-	4.300,00	-	0,00	-	4.300,00
JOSE LUIZ NUNES	104.816	25/12/2020	9.250,00	1,0000	-	9.250,00	-	0,00	-	9.250,00
NOIVA FLOR LTDA	3.008	28/12/2020	4.600,00	1,0000	-	4.600,00	-	0,00	-	4.600,00
DONNA MISS TRAJES LTDA	748/012	27/09/2020	1.756,92	1,0016	2,76	1.759,68	4	2,35	210,83	1.972,85
DONNA MISS TRAJES LTDA	748/013	27/10/2020	1.756,96	1,0000	-	1.756,96	-	0,00	-	1.756,96
Total			**228.878,98**		**278,64**	**229.157,62**		**1.187,77**	**10.396,71**	**240.742,10**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	ONE7 SECURITIZADORA DE CREDITOS COMERCIAIS S/A	
CPF/CNPJ	32.324.875/0001-35	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Fernando Yoshio Iritani (Iritani e Coelho)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	JF Modas Ltda 592.249,60 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	JF Modas Ltda 160.755,29 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Estatuto social, atas de AGE e procuração
Documentos comprobatórios do crédito		Termos de cessão, borderôs e planilha com indicação de valores em aberto
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a minoração do crédito detido pelo Requerente (parte do valor era de titularidade de outra empresa do mesmo grupo, que foi devidamente incluída na relação de credores). Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta os termos de cessão (e borderôs) celebrados com a Recuperanda, bem como planilha de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por minorar o valor do crédito, nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	JF Modas Ltda 160.755,29 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

ONE7 SECURITIZADORA DE CREDITOS COMERCIAIS S/A	
CNPJ/CPF	32.324.875/0001-35
Devedora	JF Modas Ltda
Crédito conforme Edital	592.249,60
Crédito conforme Credor	160.755,29
Crédito apuração AJ	160.755,29
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	SELIC
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 160.755,29 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Total (R$)
JAMILI NOIVAS LOC DE TRAJES E ACESSORIOS LTDA ME	5448/015	25/10/2020	2.859,12	1,0000	-	2.859,12	-	0,00	2.859,12
DONNA MISS TRAJES LTDA	5439/016	30/10/2020	2.308,50	1,0000	-	2.308,50	-	0,00	2.308,50
MARCIA TERESINHA STOEBERL MUNSTER - ME	5440/015	30/10/2020	2.492,78	1,0000	-	2.492,78	-	0,00	2.492,78
JAMILI NOIVAS LOC DE TRAJES E ACESSORIOS LTDA ME	5448/016	25/11/2020	2.859,12	1,0000	-	2.859,12	-	0,00	2.859,12
PAIVA E OLIVEIRA LTDA ME	5405/017	25/11/2020	5.000,00	1,0000	-	5.000,00	-	0,00	5.000,00
MARIA DAS DORES SABURIDO ME	5396/017	26/11/2020	5.746,90	1,0000	-	5.746,90	-	0,00	5.746,90
MARCIA TERESINHA STOEBERL MUNSTER - ME	5440/016	30/11/2020	3.485,50	1,0000	-	3.485,50	-	0,00	3.485,50
ELZKA COM E SERV DE ALUGUEL DE ROUPAS PARA CERIM LTDA	5608/014	15/12/2020	6.469,00	1,0000	-	6.469,00	-	0,00	6.469,00
MONT BLANC NOIVAS	5604/015	15/12/2020	3.000,00	1,0000	-	3.000,00	-	0,00	3.000,00
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	5587/029	17/12/2020	4.013,95	1,0000	-	4.013,95	-	0,00	4.013,95
ALINE R. DO NASCIMENTO VESTUARIO - ME	5575/010	20/12/2020	2.414,60	1,0000	-	2.414,60	-	0,00	2.414,60
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVAS E ACESSORIOS	5658/052	25/12/2020	1.957,50	1,0000	-	1.957,50	-	0,00	1.957,50
PAIVA E OLIVEIRA LTDA ME	5405/018	25/12/2020	5.000,00	1,0000	-	5.000,00	-	0,00	5.000,00
PAULA FRANCIELLI CAETANO DE OLIVEIRA 02835581138	5602/015	25/12/2020	5.052,78	1,0000	-	5.052,78	-	0,00	5.052,78
MARCIO ANTONIO LEME DA ROCHA 05118133840	5606/015	25/12/2020	2.720,70	1,0000	-	2.720,70	-	0,00	2.720,70
MARIA DAS DORES SABURIDO ME	5396/018	26/12/2020	5.746,90	1,0000	-	5.746,90	-	0,00	5.746,90
NOIVA BELA LTDA ME	5610/016	30/12/2020	5.959,00	1,0000	-	5.959,00	-	0,00	5.959,00
MARISETE MEDIANEIRA BEVILACQUA FARENCENA 48290270020	5607/015	30/12/2020	2.146,50	1,0000	-	2.146,50	-	0,00	2.146,50
J. TAVARES DA SILVA PITANCO	5581/011	30/12/2020	5.318,00	1,0000	-	5.318,00	-	0,00	5.318,00
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	5587/030	30/12/2020	4.013,95	1,0000	-	4.013,95	-	0,00	4.013,95
MARCIA TERESINHA STOEBERL MUNSTER - ME	5440/017	30/12/2020	3.485,65	1,0000	-	3.485,65	-	0,00	3.485,65
VALDIMIR BANDEIRA MIRANDA & CIA LTDA	5590/015	10/01/2021	7.590,60	1,0000	-	7.590,60	-	0,00	7.590,60
MONT BLANC NOIVAS	5604/016	15/01/2021	3.000,00	1,0000	-	3.000,00	-	0,00	3.000,00
ELZKA COM E SERV DE ALUGUEL DE ROUPAS PARA CERIM LTDA	5608/015	15/01/2021	6.469,00	1,0000	-	6.469,00	-	0,00	6.469,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	5587/031	17/01/2021	4.013,95	1,0000	-	4.013,95	-	0,00	4.013,95
ALINE R. DO NASCIMENTO VESTUARIO - ME	5575/011	20/01/2021	2.414,60	1,0000	-	2.414,60	-	0,00	2.414,60
PAULA FRANCIELLI CAETANO DE OLIVEIRA 02835581138	5602/016	25/01/2021	5.052,78	1,0000	-	5.052,78	-	0,00	5.052,78
MARCIO ANTONIO LEME DA ROCHA 05118133840	5606/016	25/01/2021	2.720,70	1,0000	-	2.720,70	-	0,00	2.720,70
MARISETE MEDIANEIRA BEVILACQUA FARENCENA 48290270020	5607/016	30/01/2021	2.146,50	1,0000	-	2.146,50	-	0,00	2.146,50
J. TAVARES DA SILVA PITANCO	5581/012	30/01/2021	5.319,00	1,0000	-	5.319,00	-	0,00	5.319,00
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	5587/032	30/01/2021	4.014,11	1,0000	-	4.014,11	-	0,00	4.014,11
NOIVA BELA LTDA ME	5610/017	30/01/2021	5.959,00	1,0000	-	5.959,00	-	0,00	5.959,00
MIRIAM TEOFILO DE OLIVEIRA ME	5707/012	15/10/2020	5.152,00	1,0000	-	5.152,00	-	0,00	5.152,00
MIRIAM TEOFILO DE OLIVEIRA ME	5707/013	15/11/2020	5.152,00	1,0000	-	5.152,00	-	0,00	5.152,00
MIRIAM TEOFILO DE OLIVEIRA ME	5707/014	15/12/2020	5.156,00	1,0000	-	5.156,00	-	0,00	5.156,00
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVAS E ACESSORIOS	5658/053	08/01/2021	1.957,50	1,0000	-	1.957,50	-	0,00	1.957,50
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVAS E ACESSORIOS	5658/054	15/01/2021	1.957,50	1,0000	-	1.957,50	-	0,00	1.957,50
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVAS E ACESSORIOS	5658/055	22/01/2021	1.957,50	1,0000	-	1.957,50	-	0,00	1.957,50
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVAS E ACESSORIOS	5658/056	29/01/2021	1.957,50	1,0000	-	1.957,50	-	0,00	1.957,50
DEBORA E LEONARDO LOCACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E VEICULOS	5436/015	15/11/2020	3.357,30	1,0000	-	3.357,30	-	0,00	3.357,30
DEBORA E LEONARDO LOCACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E VEICULOS	5436/016	15/12/2020	3.357,30	1,0000	-	3.357,30	-	0,00	3.357,30
Total			**160.755,29**		**-**	**160.755,29**		**-**	**160.755,29**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	ONE7 SECURITIZADORA DE CREDITOS COMERCIAIS S/A	
CPF/CNPJ	32.324.875/0001-35	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Fernando Yoshio Iritani (Iritani e Coelho)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Oficina de Costura Moda Um Ltda 475.744,97 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Oficina de Costura Moda Um Ltda 9.250,00 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência Ato constitutivo/documento de representação Documentos comprobatórios do crédito		Via e-mail Estatuto social, atas de AGE e procuração indicação de valores em aberto
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a minoração do crédito detido pelo Requerente (parte do valor era de titularidade de outra empresa do mesmo grupo, que foi devidamente incluída na relação de credores). Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta o Contrato de Cessão (e borderôs) celebrado com a Recuperanda, bem como planilha de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por minorar o valor do crédito, nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Oficina de Costura Moda Um Ltda 10.843,00 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

ONE7 SECURITIZADORA DE CREDITOS COMERCIAIS S/A	
CNPJ/CPF	32.324.875/0001-35
Devedora	Oficina de Costura Moda Um Ltda
Crédito conforme Edital	475.744,97
Crédito conforme Credor	9.250,00
Crédito apuração AJ	10.843,00
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	SELIC
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 10.843,00 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Multa 12% (R$)	Total (R$)
JOSE LUIZ NUNES	104.809	25/05/2020	9.250,00	1,0088	81,73	9.331,73	129	401,26	1110,00	10.843,00
Total			**9.250,00**		**81,73**	**9.331,73**		**401,26**	**1.110,00**	**10.843,00**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	ONE7 SECURITIZADORA DE CREDITOS COMERCIAIS S/A	
CPF/CNPJ	32.324.875/0001-35	
Tipo de requerimento	Divergência	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Roca Confecções e Comércio Ltda 434.353,10 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Roca Confecções e Comércio Ltda 35.951,79 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Estatuto social, atas de AGE e procuração
Documentos comprobatórios do crédito		Termo de cessão, borderôs e planilha com indicação de valores em aberto
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a minoração do crédito detido pelo Requerente (parte do valor era de titularidade de outra empresa do mesmo grupo, que foi devidamente incluída na relação de credores). Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta o Termo de cessão celebrado com a Recuperanda, bem como planilha de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por minorar o valor do crédito, nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Roca Confecções e Comércio Ltda 35.951,79 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

ONE7 SECURITIZADORA DE CREDITOS COMERCIAIS S/A	
CNPJ/CPF	32.324.875/0001-35
Devedora	Roca Confecções e Comércio Ltda
Crédito conforme Edital	434.353,10
Crédito conforme Credor	35.951,79
Crédito apuração AJ	35.951,79
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	SELIC
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 35.951,79 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Total (R$)
MR ALUG DE ROUP E ACES LTDA ME	1.358	26/10/2020	6.124,93	1,0000	-	6.124,93	-	0,00	6.124,93
DEAR ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	851.447	28/10/2020	17.577,00	1,0000	-	17.577,00	-	0,00	17.577,00
MR ALUG DE ROUP E ACES LTDA ME	1.359	25/11/2020	6.124,93	1,0000	-	6.124,93	-	0,00	6.124,93
MR ALUG DE ROUP E ACES LTDA ME	1.360	25/12/2020	6.124,93	1,0000	-	6.124,93	-	0,00	6.124,93
Total			**35.951,79**		**-**	**35.951,79**		**-**	**35.951,79**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	ONE7 SECURITIZADORA DE CREDITOS COMERCIAIS S/A	
CPF/CNPJ	32.324.875/0001-35	
Tipo de requerimento	Divergência	
Advogado	Fernando Yoshio Iritani (Iritani e Coelho)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Stilo 92 Modas Ltda 72.447,08 Classe III - Quirografário
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Stilo 92 Modas Ltda 13.200,00 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência Ato constitutivo/documento de representação Documentos comprobatórios do crédito		Via e-mail Estatuto social, atas de AGE e procuração indicação de valores em aberto
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a minoração do crédito detido pelo Requerente (parte do valor era de titularidade de outra empresa do mesmo grupo, que foi devidamente incluída na relação de credores). Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta o Contrato de Cessão (e borderôs) celebrado com a Recuperanda, bem como planilha de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por minorar o valor do crédito, nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Stilo 92 Modas Ltda 13.200,00 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

ONE7 SECURITIZADORA DE CREDITOS COMERCIAIS S/A	
CNPJ/CPF	32.324.875/0001-35
Devedora	Stilo 92 Modas Ltda
Crédito conforme Edital	72.447,08
Crédito conforme Credor	13.200,00
Crédito apuração AJ	13.200,00
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	SELIC
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 13.200,00 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice do TJSP, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir concursalidade (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).-
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Total (R$)
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	55	16/11/2020	3.300,00	1,0000	-	3.300,00	-	0,00	3.300,00
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	56	26/11/2020	3.300,00	1,0000	-	3.300,00	-	0,00	3.300,00
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	57	08/12/2020	3.300,00	1,0000	-	3.300,00	-	0,00	3.300,00
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	58	29/12/2020	3.300,00	1,0000	-	3.300,00	-	0,00	3.300,00
Total			**13.200,00**		**-**	**13.200,00**		**-**	**13.200,00**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Paulo Lisardo Dias Fuentes	
CPF/CNPJ	012.769.578-82	
Tipo de requerimento	Habilitação	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	 0,00
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	JF Modas Ltda 275.130,67 Classe I - Trabalhista
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Habilitação de crédito
Documentos comprobatórios do crédito		Acordo homologado na Justiça do Trabalho (1000556-40.2019.5.02.0033)
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Requer a habilitação do crédito no montante de R$ 275.130,67. O Habilitante informou o descumprimento do acordo formulado entre as partes no procedimento de jurisdição voluntária nº 1000556-40.2019.5.02.0033. Requer a habilitação das parcelas vencidas juntamente com a multa de 50%.		
Parecer da Administradora Judicial		
O descumprimento do acordo homologado na Justiça do Trabalho ocorreu em data anterior ao pedido de recuperação judicial. Portanto, cabível a habilitação da multa juntamente com as parcelas em atraso.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	JF Modas Ltda 259.325,73 Classe I - Trabalhista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

Paulo Lisardo Dias Fuentes	
CNPJ/CPF	012.769.578-82
Devedora	JF Modas Ltda
Crédito conforme Edital	-
Crédito conforme Credor	275.130,67
Crédito apuração AJ	**259.325,73**
Classificação do crédito	**Classe I - Trabalhista**
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	IPCA-E
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Habilitação

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 259.325,73 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Total (R$)
Acordo trabalhista	06/04/2020	102.700,00	1,0040	407,99	103.107,99	178	6117,74	109.225,73
Multa 50% do total do acordo	01/10/2020	150.100,00	1,0000	-	150.100,00	-	0,00	150.100,00
Total		**252.800,00**		**407,99**	**253.207,99**		**6.117,74**	**259.325,73**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Quiteria Maria da Silva	
CPF/CNPJ	154.093.188-97	
Tipo de requerimento	Divergência	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Oficina de Costura Moda Um Ltda 25.200,00 Classe I - Trabalhista
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Oficina de Costura Moda Um Ltda Credor não especifica valor Classe I - Trabalhista
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência Documentos comprobatórios do crédito		Divergência TRCT
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
A Credora apresentou divergência requerendo a majoração do crédito atribuido na TRCT.		
Parecer da Administradora Judicial		
Em razão do TRCT ser o único documento apresentado que comprova a liquidez do crédito, esta Administradora Judicial atualizou o valor devido até a data do pedido de recuperação judicial. Cumpre enfatizar que compete exclusivamente à Justiça do Trabalho apurar controvérsia trabalhista. Cabe à credora ingressar com reclamação trabalhista se quiser ver o valor majorado e após o transito em julgado de eventual sentença procedente, enviar certidão para a administradora judicial adaptar o quadro geral de credores.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Oficina de Costura Moda Um Ltda 25.805,65 Classe I - Trabalhista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

Quiteria Maria da Silva	
CNPJ/CPF	154.093.188-97
Devedora	Oficina de Costura Moda Um Ltda
Crédito conforme Edital	25.200,00
Crédito conforme Credor	Credor não especifica valor
Crédito apuração AJ	25.805,65
Classificação do crédito	Classe I - Trabalhista
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	IPCA-E
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 25.805,65 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Total (R$)
Verbas rescisórias								
Saldo de (22 dias)	22/10/2019	1.123,78	1,0265	29,81	1.153,59	345	132,66	1.286,25
Horas extras 9.5 horas a 75%	22/10/2019	139,73	1,0265	3,71	143,44	345	16,50	159,93
Férias proporcionais 9/12 avos	22/10/2019	1.386,75	1,0265	36,79	1.423,54	345	163,71	1.587,24
13º Salário (Aviso prévio indenizado) 1/12 avos	22/10/2019	154,08	1,0265	4,09	158,17	345	18,19	176,36
13º Indenizado lei 12.506/11	22/10/2019	308,17	1,0265	8,17	316,34	345	36,38	352,72
Reflexo do DSr sbre salário variável	22/10/2019	31,05	1,0265	0,82	31,87	345	3,67	35,54
Terço constitc. Férias	22/10/2019	616,33	1,0265	16,35	632,68	345	72,76	705,44
Férias (aviso prévio indenizado) 1/12 avos	22/10/2019	154,08	1,0265	4,09	158,17	345	18,19	176,36
Férias prop.ind. Lei 12.506/11	22/10/2019	308,17	1,0265	8,17	316,34	345	36,38	352,72
13º Salário proporcional 10/12	22/10/2019	1.360,55	1,0265	36,09	1.396,64	345	160,61	1.557,25
Aviso prévio indenizado 30 dias	22/10/2019	1.849,00	1,0265	49,05	1.898,05	345	218,28	2.116,32
Aviso prévio - lei 12.506/11	22/10/2019	3.698,00	1,0265	98,09	3.796,09	345	436,55	4.232,65
Total de verbas rescisórias		**11.129,69**		**295,23**	**11.424,92**		**1.313,87**	**12.738,79**
FGTS sobre os valores apurados + multa de 40%								
FGTS mês rescisão	22/10/2019	712,48	1,0265	18,90	731,38	345	84,11	815,49

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

Multa de 40% s/ o FGTS devido no mês da rescisão	22/10/2019	10.703,85	1,0265	283,93	10.987,78	345	1263,60	12.251,38
Total de FGTS sobre os valores apurados + multa de 40%		**11.416,33**		**302,83**	**11.719,16**		**1.347,70**	**13.066,87**
Total		**22.546,02**		**598,06**	**23.144,08**		**2.661,57**	**25.805,65**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Renato Cavalli Tchalian	
CPF/CNPJ	286.355.728-90	
Tipo de requerimento	Habilitação	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	 0,00
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Center Debutantes Ltda. 7.284,61 Classe I
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Divergência
Documentos comprobatórios do crédito		Pesquisa patrimonial (documento expedido nos autos da reclamação trabalhista).
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
O Habilitante informa ser credor da Recuperanda em razão de honorários sucumbenciais fixados nos autos do processo nº 1058975-91.2020.8.26.0100, com transito em julgado em 05/10/2020.		
Parecer da Administradora Judicial		
A análise do processo demonstra que a sentença condenou a Recuperanda ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios fixados em 5% do valor da causa (R$ 145.695,20). Considerando a liquidez, certeza e exigibilidade do crédito, e a natureza aliementar dos honorários, esta Administradora Judicial habilita o crédito na classe dos créditos trabalhistas.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Center Debutantes Ltda 7.284,61 Classe I - Trabalhista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

Renato Cavalli Tchalian	
CNPJ/CPF	286.355.728-90
Devedora	Center Debutantes Ltda
Crédito conforme Edital	-
Crédito conforme Credor	7.284,61
Crédito apuração AJ	**7.284,61**
Classificação do crédito	**Classe I - Trabalhista**
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	IPCA-E
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Habilitação

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pela Recuperandar, foi concluído por incluir o valor de R$ 7.284,61.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Total (R$)
Honorários advocatícios	01/10/2020	7.284,61	1,0000	-	7.284,61	-	0,00	7.284,61
Total		**7.284,61**		**-**	**7.284,61**		**-**	**7.284,61**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Rodrigo Augusto Fontinati	
CPF/CNPJ	358.019.228-06	
Tipo de requerimento	Divergência	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Alpha Noivas e Modas Ltda 20.116,85 Classe I - Trabalhista
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Alpha Noivas e Modas Ltda Credor não especifica valor Classe I - Trabalhista
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência Documentos comprobatórios do crédito		Divergência TRCT e extratos FGTS
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
O Credor requer a majoração do crédito. Informou a ausência dos depósitos das parcelas devidas ao FGTS.		
Parecer da Administradora Judicial		
Esta Administradora Judicial apurou o crédito considerando as verbas rescisórias, multa de 40% sobre o total do FGTS e as parcelas não recolhidas ao FGTS, atualizadas até a data do pedido de Recuperação Judicial		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Alpha Noivas e Modas Ltda 19.746,02 Classe I - Trabalhista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

Rodrigo Augusto Fontinati	
CNPJ/CPF	358.019.228-06
Devedora	Alpha Noivas e Modas Ltda
Crédito conforme Edital	20.116,85
Crédito conforme Credor	Credor não especifica valor
Crédito apuração AJ	19.746,02
Classificação do crédito	Classe I - Trabalhista
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	IPCA-E
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 19.746,02 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Total (R$)
Verbas rescisórias								
Saldo de (17 dias)	17/08/2020	453,22	1,0068	3,09	456,31	45	6,84	463,15
Férias proporc 8/12 avos	17/08/2020	1.363,79	1,0068	9,29	1.373,08	45	20,60	1.393,67
Aviso prévio indenizado 42 dias	17/08/2020	2.863,95	1,0068	19,50	2.883,45	45	43,25	2.926,71
Outras verbas (indenização MP 936)	17/08/2020	7.500,83	1,0068	51,08	7.551,91	45	113,28	7.665,19
13º Salário proporcional 6/12 avos	17/08/2020	931,13	1,0068	6,34	937,47	45	14,06	951,53
13º Salário (aviso prévio indenizado)	17/08/2020	170,47	1,0068	1,16	171,63	45	2,57	174,21
Terço constituc. De férias	17/08/2020	511,42	1,0068	3,48	514,90	45	7,72	522,63
Férias (aviso prévio indenizado)	17/08/2020	170,47	1,0068	1,16	171,63	45	2,57	174,21
Total de verbas rescisórias		**13.965,28**		**95,11**	**14.060,39**		**210,91**	**14.271,29**
FGTS sobre os valores apurados + multa de 40%								
FGTS mês rescisão	17/08/2020	363,85	1,0068	2,48	366,33	45	5,49	371,82
Multa de 40% s/ o FGTS devido no mês da rescisão	17/08/2020	3.890,72	1,0068	26,50	3.917,22	45	58,76	3.975,98
Total de FGTS sobre os valores apurados + multa de 40%		**4.254,57**		**28,97**	**4.283,54**		**64,25**	**4.347,80**
FGTS não depositado + multa de 40%								
FGTS não depositado 04/2020	07/05/2020	194,07	1,0041	0,79	194,86	147	9,55	204,41

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

FGTS não depositado 05/2020	07/06/2020	194,07	1,0100	1,95	196,02	116	7,58	203,60
FGTS não depositado 06/2020	07/07/2020	194,07	1,0098	1,91	195,98	86	5,62	201,60
FGTS não depositado 07/2020	07/08/2020	194,07	1,0068	1,32	195,39	55	3,58	198,97
Multa de 40% s/ o FGTS não depositado	07/08/2020	310,51	1,0068	2,11	312,63	55	5,73	318,36
Total de FGTS não depositado + multa de 40%		**1.086,79**		**8,08**	**1.094,87**		**32,06**	**1.126,93**
Total		**19.306,64**		**132,16**	**19.438,81**		**307,22**	**19.746,02**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Rosangela Alves Ribeiro	
CPF/CNPJ	309.295.938-80	
Tipo de requerimento	Divergência	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Alpha Noivas e Modas Ltda 24.796,69 Classe I - Trabalhista
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Alpha Noivas e Modas Ltda 70.000,00 Classe I - Trabalhista
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Divergência de crédito
Documentos comprobatórios do crédito		Acordo celebrado nos autos da Reclamação Trabalhista nº 1001080-85.2020.5.02.0038.
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
A credora requereu a majoração do crédito. Informou que celebrou acordo com a Recuperanda para habilitação do crédito no montante de R$ 70.000,00.		
Parecer da Administradora Judicial		
Nos termos do acordo celebrado na Justiça do Trabalho, esta Administradora Judicial habilita na recuperação judicial o crédito no montante de R$ 70.000,00, correspondente às verbas de natureza salarial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Alpha Noivas e Modas Ltda 70.000,00 Classe I - Trabalhista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Rosangela de Melo Araujo	
CPF/CNPJ	269.947.708-77	
Tipo de requerimento	Divergência	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	Stilo 92 Modas Ltda 62.600,00 Classe I - Trabalhista
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Stilo 92 Modas Ltda 91.650,00 Classe I - Trabalhista
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Divergência
Documentos comprobatórios do crédito		Ação de acordo extrajudicial nº 1000184-51.2020.5.02.0035
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
A credora requer a majoração do crédito. Informou a existência de descumprimento de acordo homologado nos autos da ação de acordo extrajudicial nº 1000184-51.2020.5.02.0035.		
Parecer da Administradora Judicial		
Considerando que o inadimplemento do acordo ocorreu em data anterior ao pedido de recuperação judicial, cabível a aplicação da multa contratual de 50% juntamente com as parcelas vencidas do acordo.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Stilo 92 Modas Ltda 95.777,81 Classe I - Trabalhista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

Rosangela de Melo Araujo	
CNPJ/CPF	269.947.708-77
Devedora	Stilo 92 Modas Ltda
Crédito conforme Edital	62.600,00
Crédito conforme Credor	91.650,00
Crédito apuração AJ	95.777,81
Classificação do crédito	Classe I - Trabalhista
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	IPCA-E
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 95.777,81 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Total (R$)
Verbas rescisórias								
Acordo parcela 03/10	10/04/2020	8.400,00	1,0040	33,37	8.433,37	174	489,14	8.922,51
Acordo parcela 04/10	10/05/2020	8.400,00	1,0041	34,21	8.434,21	144	404,84	8.839,06
Acordo parcela 05/10	10/06/2020	8.400,00	1,0100	84,27	8.484,27	113	319,57	8.803,85
Acordo parcela 06/10	10/07/2020	6.400,00	1,0098	62,92	6.462,92	83	178,81	6.641,72
Acordo parcela 07/10	10/08/2020	8.400,00	1,0068	57,21	8.457,21	52	146,59	8.603,80
Acordo parcela 08/10	10/09/2020	5.800,00	1,0045	26,10	5.826,10	21	40,78	5.866,88
Acordo parcela 09/10	10/10/2020	8.400,00	1,0000	-	8.400,00	-	0,00	8.400,00
Acordo parcela 10/10	10/11/2020	8.400,00	1,0000	-	8.400,00	-	0,00	8.400,00
Multa 50% inadimplemento	01/10/2020	31.300,00	1,0000	-	31.300,00	-	0,00	31.300,00
Total de verbas rescisórias		**93.900,00**		**298,08**	**94.198,08**		**1.579,73**	**95.777,81**
Total		**93.900,00**		**298,08**	**94.198,08**		**1.579,73**	**95.777,81**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Teixeira Fortes Advogados Associados	
CPF/CNPJ	00.869.226/0001-23	
Tipo de requerimento	Habilitação	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	- 0,00 -
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Castelo Branco Confecções e Comercio Ltda. 3.188,06 Classe I
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Habilitação
Documentos comprobatórios do crédito		Honorários sucumbenciais arbitrados no processo nº Processo nº1056302-28.2020.8.26.0100.
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de habilitação de crédito oriundo de arbitramento de honorários sucumbenciais em favor do Habilitante nos autos do processo nº 1056302-28.2020.8.26.0100.		
Parecer da Administradora Judicial		
Em razão dos honorários sucumbenciais arbitrados na ação supramencionada, esta Administradora Judicial habilita o crédito no montante de R$ 3.143,99. O crédito deve ser classificado na classe dos créditos trabalhistas, em razão da natureza alimentar dos honorários sucumbenciais.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda 3.143,99 Classe I - Trabalhista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

Teixeira Fortes Advogados Associados	
CNPJ/CPF	00.869.226/0001-23
Devedora	Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda
Crédito conforme Edital	-
Crédito conforme Credor	3.188,06
Crédito apuração AJ	3.143,99
Classificação do crédito	Classe I - Trabalhista
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	IPCA-E
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Habilitação

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 3.143,99 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- Fato gerador: Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.

- Titularidade: Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.

- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Total (R$)
Honorários advocatícios - 1056302- 28.2020.8.26.0100	18/09/2020	3.116,40	1,0045	14,02	3.130,42	13	13,57	3.143,99
Total		**3.116,40**		**14,02**	**3.130,42**		**13,57**	**3.143,99**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Teixeira Fortes Advogados Associados	
CPF/CNPJ	00.869.226/0001-23	
Tipo de requerimento	Habilitação	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	 0,00
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Center Debutantes Ltda. 9.345,93 Classe I
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência Documentos comprobatórios do crédito		Habilitação Honorários sucumbenciais arbitrados nos autos do processo nº 1058983-68.2020.8.26.0100
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de habilitação de crédito oriundo de arbitramento de honorários sucumbenciais em favor do Habilitante, nos autos do processo nº 1058983-68.2020.8.26.0100.		
Parecer da Administradora Judicial		
Em razão dos honorários sucumbenciais arbitrados na ação supramencionada, esta Administradora Judicial habilita o crédito no montante de R$ 9.344,71. O crédito deve ser classificado na classe dos créditos trabalhistas, em razão da natureza alimentar dos honorários sucumbenciais.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Center Debutantes Ltda 9.344,71 Classe I - Trabalhista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

Teixeira Fortes Advogados Associados	
CNPJ/CPF	00.869.226/0001-23
Devedora	Center Debutantes Ltda
Crédito conforme Edital	-
Crédito conforme Credor	9.345,93
Crédito apuração AJ	**9.344,71**
Classificação do crédito	**Classe I - Trabalhista**
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	IPCA-E
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Habilitação

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 9.344,71 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Total (R$)
Honorários advocatícios - 1058983-68.2020.8.26.0100	15/09/2020	9.253,50	1,0045	41,64	9.295,14	16	49,57	9.344,71
Total		**9.253,50**		**41,64**	**9.295,14**		**49,57**	**9.344,71**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Teixeira Fortes Advogados Associados	
CPF/CNPJ	00.869.226/0001-23	
Tipo de requerimento	Habilitação	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	 0,00
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	JF Modas Ltda R$ 5.112,16 Classe I - Trabalhista
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência Documentos comprobatórios do crédito		Habilitação de crédito Processo nº 1060466-36.2020.8.26.0100
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de habilitação de crédito oriundo de arbitramento de honorários sucumbenciais em favor do Habilitante nos autos do processo nº 1060466-36.2020.8.26.0100.		
Parecer da Administradora Judicial		
Em razão dos honorários sucumbenciais arbitrados na ação supramencionada, esta Administradora Judicial habilita o crédito no montante de R$ 5.056,59. O crédito deve ser classificado na classe dos créditos trabalhistas, em razão da natureza alimentar dos honorários sucumbenciais.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	JF Modas Ltda 5.056,59 Classe I - Trabalhista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

Teixeira Fortes Advogados Associados	
CNPJ/CPF	00.869.226/0001-23
Devedora	JF Modas Ltda
Crédito conforme Edital	-
Crédito conforme Credor	5.112,16
Crédito apuração AJ	5.056,59
Classificação do crédito	Classe I - Trabalhista
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	IPCA-E
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Habilitação

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 5.056,59 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo	Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Total (R$)
Honorários advocatícios - 1060466-36.2020.8.26.0100	23/09/2019	4.375,96	1,0275	120,12	4.496,08	374	560,51	5.056,59
Total		**4.375,96**		**120,12**	**4.496,08**		**560,51**	**5.056,59**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	VALECRED SECURITIZADORA IMOBILIÁRIA S.A	
CPF/CNPJ	16.716.767/0001-51	
Tipo de requerimento	Habilitação	
Advogado	Fernando Yoshio Iritani (Iritani e Coelho Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	- 0,00 -
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Alpha Noivas e Modas Ltda. 389.811,41 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Estatuto social, ata de AGO e procuração
Documentos comprobatórios do crédito		Contrato de cessão, borderôs e planilha com indicação dos valores em aberto
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a habilitação do crédito detido pelo Requerente na Classe III. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta o Contrato de cessão (e respectivos borderôs) celebrado com a Recuperanda, bem como planilha de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por habilitar o valor do crédito, nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Alpha Noivas e Modas Ltda 438.524,04 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

VALECRED SECURITIZADORA IMOBILIÁRIA S.A	
CNPJ/CPF	16.716.767/0001-51
Devedora	Alpha Noivas e Modas Ltda
Crédito conforme Edital	-
Crédito conforme Credor	389.811,41
Crédito apuração AJ	438.524,04
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	SELIC
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Habilitação

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por incluir o valor de R$ 438.524,04 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Multa 10% (R$)	Total (R$)
LAIS VELLOSO F. DE OLIVEIRA	32139/003	20/03/2020	4.900,00	1,0141	69,07	4.969,07	195	322,99	490,00	5.782,06
LAIS VELLOSO F. DE OLIVEIRA	32139/004	20/04/2020	4.900,00	1,0112	54,95	4.954,95	164	270,87	490,00	5.715,82
JSR LOCACAO DE TRAJES A RIGOR LTDA	32624/010	18/05/2020	997,00	1,0088	8,81	1.005,81	136	45,60	99,70	1.151,11
LAIS VELLOSO F. DE OLIVEIRA	32139/005	20/05/2020	4.900,00	1,0088	43,30	4.943,30	134	220,80	490,00	5.654,10
COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	96	30/03/2020	7.311,00	1,0141	103,06	7.414,06	185	457,20	731,10	8.602,36
ORIVALDA ALVES XAVIER	850068	30/03/2020	5.988,00	1,0141	84,41	6.072,41	185	374,47	598,80	7.045,67
A DIVINA NOIVAS LTDA	850058	30/03/2020	5.200,00	1,0141	73,30	5.273,30	185	325,19	520,00	6.118,49
SIRLEY IVATIUK MAZUR	851268	17/04/2020	5.432,00	1,0112	60,92	5.492,92	167	305,77	543,20	6.341,89
ORIVALDA ALVES XAVIER	850069	28/04/2020	5.988,00	1,0112	67,15	6.055,15	156	314,87	598,80	6.968,82
COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	97	30/04/2020	7.311,00	1,0112	81,99	7.392,99	154	379,51	731,10	8.503,60
A DIVINA NOIVAS LTDA	850059	30/04/2020	5.200,00	1,0112	58,32	5.258,32	154	269,93	520,00	6.048,24
VILLA FESTAH C R A LTDA ME	368	28/05/2020	5.225,00	1,0088	46,17	5.271,17	126	221,39	522,50	6.015,06
ORIVALDA ALVES XAVIER	850070	28/05/2020	5.988,00	1,0088	52,91	6.040,91	126	253,72	598,80	6.893,43
A DIVINA NOIVAS LTDA	850060	01/06/2020	5.200,00	1,0067	34,83	5.234,83	122	212,88	520,00	5.967,71
moitim tudo para noivas ltda me	307	24/06/2020	2.855,83	1,0067	19,13	2.874,96	99	94,87	285,58	3.255,42
VILLA FESTAH C R A LTDA ME	369	29/06/2020	5.225,00	1,0067	35,00	5.260,00	94	164,81	522,50	5.947,31
ORIVALDA ALVES XAVIER	850071	29/06/2020	5.988,00	1,0067	40,11	6.028,11	94	188,88	598,80	6.815,79
A DIVINA NOIVAS LTDA	850061	30/06/2020	5.200,00	1,0067	34,83	5.234,83	93	162,28	520,00	5.917,11
HORTENCIA DO VILAR LOCACAO DEROUPAS LTDA	32907/008	30/03/2020	1.067,00	1,0141	15,04	1.082,04	185	66,73	106,70	1.255,47
JUSSARA NOIVAS LTDA	32870/014	10/04/2020	458,15	1,0112	5,14	463,29	174	26,87	45,82	535,97
MARISETE MEDIANEIRA BEVILACQUAFARENCENA 4829027(	32913/007	10/04/2020	1.446,30	1,0112	16,22	1.462,52	174	84,83	144,63	1.691,98
R R NOIVAS LTDA	32910/008	15/04/2020	793,75	1,0112	8,90	802,65	169	45,22	79,38	927,24
JOELMA CRUZ PINHO 01631095757	32904/008	15/04/2020	432,50	1,0112	4,85	437,35	169	24,64	43,25	505,24
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVASE ACESSORIOS	32906/007	15/04/2020	744,00	1,0112	8,34	752,34	169	42,38	74,40	869,13
JUSSARA NOIVAS LTDA	32870/015	25/04/2020	458,15	1,0112	5,14	463,29	159	24,55	45,82	533,66

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

MONICA CHAVES 67385486649	32872/009	26/04/2020	687,00	1,0112	7,70	694,70	158	36,59	68,70	799,99
HORTENCIA DO VILAR LOCACAO DE ROUPAS LTDA	32907/009	30/04/2020	1.068,00	1,0112	11,98	1.079,98	154	55,44	106,80	1.242,22
JUSSARA NOIVAS LTDA	32870/016	10/05/2020	458,15	1,0088	4,05	462,20	144	22,19	45,82	530,20
MARISETE MEDIANEIRA BEVILACQUAFARENCENA 4829027(	32913/008	10/05/2020	1.446,30	1,0088	12,78	1.459,08	144	70,04	144,63	1.673,75
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVAS E ACESSORIOS	32906/008	15/05/2020	744,00	1,0088	6,57	750,57	139	34,78	74,40	859,75
JUSSARA NOIVAS LTDA	32870/017	25/05/2020	458,15	1,0088	4,05	462,20	129	19,87	45,82	527,89
MONICA CHAVES 67385486649	32872/010	26/05/2020	687,00	1,0088	6,07	693,07	128	29,57	68,70	791,34
MARISETE MEDIANEIRA BEVILACQUAFARENCENA 4829027(	32913/009	10/06/2020	1.446,30	1,0067	9,69	1.455,99	113	54,84	144,63	1.655,46
JUSSARA NOIVAS LTDA	32870/018	10/06/2020	458,15	1,0067	3,07	461,22	113	17,37	45,82	524,41
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVASE ACESSORIOS	32906/009	15/06/2020	744,00	1,0067	4,98	748,98	108	26,96	74,40	850,35
MARCIO ANTONIO LEME DA ROCHA05118133840	32897/010	20/06/2020	2.463,00	1,0067	16,50	2.479,50	103	85,13	246,30	2.810,93
JUSSARA NOIVAS LTDA	32870/019	25/06/2020	458,15	1,0067	3,07	461,22	98	15,07	45,82	522,10
MARISETE MEDIANEIRA BEVILACQUAFARENCENA 4829027(	32913/010	10/07/2020	1.446,30	1,0047	6,86	1.453,16	83	40,20	144,63	1.638,00
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOIVASE ACESSORIOS	32906/010	15/07/2020	744,00	1,0047	3,53	747,53	78	19,44	74,40	841,37
MARCIO ANTONIO LEME DA ROCHA05118133840	32897/011	20/07/2020	2.463,00	1,0047	11,69	2.474,69	73	60,22	246,30	2.781,21
MARCIO ANTONIO LEME DA ROCHA05118133840	32897/012	20/08/2020	2.463,00	1,0031	7,74	2.470,74	42	34,59	246,30	2.751,63
FASCINACAO COMERCIO E ALUGUEL DE VESTUARIOS LTDA	853519	20/05/2020	1.423,00	1,0088	12,57	1.435,57	134	64,12	142,30	1.642,00
SHOP NOIVAS DE SOROCABA EIRELI	606	20/07/2020	1.454,16	1,0047	6,90	1.461,06	73	35,55	145,42	1.642,03
CLAUDIO DOS SANTOS	384	21/09/2020	18.667,00	1,0016	29,30	18.696,30	10	62,32	1866,70	20.625,32
CLAUDIO DOS SANTOS	385	20/10/2020	18.667,00	1,0000	-	18.667,00	-	-	-	18.667,00
ATIVA consultoria med hosp ltda	605	30/04/2020	7.960,00	1,0112	89,27	8.049,27	154	413,20	796,00	9.258,47
ATIVA consultoria med hosp ltda	606	01/06/2020	7.960,00	1,0067	53,32	8.013,32	122	325,87	796,00	9.135,19
ATIVA consultoria med hosp ltda	607	30/06/2020	7.960,00	1,0067	53,32	8.013,32	93	248,41	796,00	9.057,73
CLAUDIO DOS SANTOS	382	20/07/2020	18.667,00	1,0047	88,59	18.755,59	73	456,39	1866,70	21.078,67
ATIVA consultoria med hosp ltda	608	30/07/2020	7.960,00	1,0047	37,78	7.997,78	63	167,95	796,00	8.961,73
CLAUDIO DOS SANTOS	383	20/08/2020	18.667,00	1,0031	58,65	18.725,65	42	262,16	1866,70	20.854,51
ATIVA consultoria med hosp ltda	609	31/08/2020	7.960,00	1,0031	25,01	7.985,01	31	82,51	796,00	8.863,52
ATIVA consultoria med hosp ltda	610	30/09/2020	7.960,00	1,0016	12,49	7.972,49	1	2,66	796,00	8.771,15
ATIVA consultoria med hosp ltda	611	30/10/2020	7.960,00	1,0000	-	7.960,00	-	-	-	7.960,00
LAIS VELLOSO F. DE OLIVEIRA	32139/006	20/06/2020	4.900,00	1,0067	32,82	4.932,82	103	169,36	490,00	5.592,18
LAIS VELLOSO F. DE OLIVEIRA	32139/007	20/07/2020	4.900,00	1,0047	23,25	4.923,25	73	119,80	490,00	5.533,05
LAIS VELLOSO F. DE OLIVEIRA	32139/008	20/08/2020	4.900,00	1,0031	15,39	4.915,39	42	68,82	490,00	5.474,21
LAIS VELLOSO F. DE OLIVEIRA	32139/009	20/09/2020	4.900,00	1,0016	7,69	4.907,69	11	17,99	490,00	5.415,69
LAIS VELLOSO F. DE OLIVEIRA	32139/010	20/10/2020	4.900,00	1,0000	-	4.900,00	-	0,00	0,00	4.900,00
PAULA FRANCIELLI CAETANO DEOLIVEIRA	33031/009	10/05/2020	1.038,00	1,0088	9,17	1.047,17	144	50,26	103,80	1.201,24
PAULA FRANCIELLI CAETANO DEOLIVEIRA	33031/010	10/06/2020	1.038,00	1,0067	6,95	1.044,95	113	39,36	103,80	1.188,11
FASCINACAO COMERCIO E ALUGUEL DEVESTUARIOS LTDA	32388/009	20/04/2020	1.010,00	1,0112	11,33	1.021,33	164	55,83	101,00	1.178,16
FASCINACAO COMERCIO E ALUGUEL DEVESTUARIOS LTDA	32388/010	20/05/2020	1.010,00	1,0088	8,92	1.018,92	134	45,51	101,00	1.165,44
JOSE DOMINGOS DA SILVA FORTUNA JUNIOR 06825807161	32274/013	30/05/2020	1.570,00	1,0088	13,87	1.583,87	124	65,47	157,00	1.806,34
JOSE DOMINGOS DA SILVA FORTUNAJUNIOR 06825807161	32274/014	30/06/2020	1.570,00	1,0067	10,52	1.580,52	93	49,00	157,00	1.786,51
JOSE DOMINGOS DA SILVA FORTUNAJUNIOR 06825807161	32274/015	30/07/2020	1.590,00	1,0047	7,55	1.597,55	63	33,55	159,00	1.790,09
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	14805/005	25/04/2020	3.834,00	1,0112	43,00	3.877,00	159	205,48	383,40	4.465,88
MARIA DE JESUS C DA SILVA ARAUJO -ME	14791/002	20/05/2020	3.435,00	1,0088	30,35	3.465,35	134	154,79	343,50	3.963,64
BRUNA CAROLINE BOBATO ROSSONI	14827/001	30/05/2020	2.763,36	1,0088	24,42	2.787,78	124	115,23	276,34	3.179,34
MARCIA TERESINHA STOEBERLMUNSTER - ME	14808/001	30/05/2020	610,00	1,0088	5,39	615,39	124	25,44	61,00	701,83
JOSE CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR	14816/001	12/06/2020	2.452,00	1,0067	16,42	2.468,42	111	91,33	245,20	2.804,96
MARCIA TERESINHA STOEBERLMUNSTER - ME	14808/002	15/06/2020	610,00	1,0067	4,09	614,09	108	22,11	61,00	697,19
ROZELI DOS REIS ROCHA 00418085684	14831/001	16/06/2020	1.439,50	1,0067	9,64	1.449,14	107	51,69	143,95	1.644,78
CINDERELAS-COMERCIO E LOCACAO DEARTIGOS DO VESTUA	14819/001	18/06/2020	9.000,00	1,0067	60,29	9.060,29	105	317,11	900,00	10.277,40
VISUAL DAS NOIVAS - EIRELI	14814/001	20/06/2020	1.060,00	1,0067	7,10	1.067,10	103	36,64	106,00	1.209,74
M DE L DAMIAO DOS SANTOS ATELIERME	14797/003	25/06/2020	1.730,00	1,0067	11,59	1.741,59	98	56,89	173,00	1.971,48
STILO LOCACAO DE ARTIGOS DOVESTUARIO LTDA	14825/001	30/06/2020	2.607,18	1,0067	17,46	2.624,64	93	81,36	260,72	2.966,73
REGINALDO SANTANA 01713144921	14826/001	30/06/2020	1.250,00	1,0067	8,37	1.258,37	93	39,01	125,00	1.422,38
BRUNA CAROLINE BOBATO ROSSONI	14827/002	30/06/2020	2.444,40	1,0067	16,37	2.460,77	93	76,28	244,44	2.781,50
MARCIA TERESINHA STOEBERL MUNSTER - ME	14808/003	30/06/2020	610,00	1,0067	4,09	614,09	93	19,04	61,00	694,12
MARCIA TERESINHA STOEBERLMUNSTER - ME	14808/004	15/07/2020	610,00	1,0047	2,89	612,89	78	15,94	61,00	689,83

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

ROZELI DOS REIS ROCHA 00418085684	14831/002	16/07/2020	1.439,50	1,0047	6,83	1.446,33	77	37,12	143,95	1.627,40
CINDERELAS-COMERCIO E LOCACAO DEARTIGOS DO VESTUA	14819/002	18/07/2020	9.000,00	1,0047	42,71	9.042,71	75	226,07	900,00	10.168,78
LILIAN NOIVAS LTDA	14804/001	20/07/2020	2.750,00	1,0047	13,05	2.763,05	73	67,23	275,00	3.105,28
M DE L DAMIAO DOS SANTOS ATELIER ME	14797/004	25/07/2020	1.730,00	1,0047	8,21	1.738,21	68	39,40	173,00	1.950,61
CELIA DE FATIMA DE MORAES	14788/001	28/07/2020	5.650,60	1,0047	26,82	5.677,42	65	123,01	565,06	6.365,49
STILO LOCACAO DE ARTIGOS DOVESTUARIO LTDA	14825/002	30/07/2020	2.607,18	1,0047	12,37	2.619,55	63	55,01	260,72	2.935,28
REGINALDO SANTANA 01713144921	14826/002	30/07/2020	1.250,00	1,0047	5,93	1.255,93	63	26,37	125,00	1.407,31
CINDERELAS-COMERCIO E LOCACAO DEARTIGOS DO VESTUA	14819/003	30/07/2020	1.489,25	1,0047	7,07	1.496,32	63	31,42	148,93	1.676,67
MARCIA TERESINHA STOEBERL MUNSTER - ME	14808/005	15/08/2020	610,00	1,0031	1,92	611,92	47	9,59	61,00	682,50
CINDERELAS-COMERCIO E LOCACAO DEARTIGOS DO VESTUA	14819/004	18/08/2020	11.000,00	1,0031	34,56	11.034,56	44	161,84	1100,00	12.296,40
LILIAN NOIVAS LTDA	14804/002	20/08/2020	2.750,00	1,0031	8,64	2.758,64	42	38,62	275,00	3.072,26
M DE L DAMIAO DOS SANTOS ATELIERME	14797/005	25/08/2020	1.730,00	1,0031	5,44	1.735,44	37	21,40	173,00	1.929,84
CELIA DE FATIMA DE MORAES	14788/002	28/08/2020	5.650,60	1,0031	17,75	5.668,35	34	64,24	565,06	6.297,65
CINDERELAS-COMERCIO E LOCACAO DEARTIGOS DO VESTUA	14819/005	30/08/2020	1.489,25	1,0031	4,68	1.493,93	32	15,94	148,93	1.658,79
REGINALDO SANTANA 01713144921	14826/003	30/08/2020	3.500,00	1,0031	11,00	3.511,00	32	37,45	350,00	3.898,45
LILIAN NOIVAS LTDA	14804/003	20/09/2020	2.786,00	1,0016	4,37	2.790,37	11	10,23	278,60	3.079,20
CINDERELAS-COMERCIO E LOCACAO DEARTIGOS DO VESTUA	14819/006	30/09/2020	1.489,25	1,0016	2,34	1.491,59	1	0,50	148,93	1.641,01
REGINALDO SANTANA 01713144921	14826/004	30/09/2020	3.500,00	1,0016	5,49	3.505,49	1	1,17	350,00	3.856,66
REGINALDO SANTANA 01713144921	14826/005	30/10/2020	3.500,00	1,0000	-	3.500,00	-	-	-	3.500,00
DIVA DE FREITAS DE JESUS - LOCACAODE VESTUARIO - ME	14836/005	20/05/2020	3.700,00	1,0088	32,69	3.732,69	134	166,73	370,00	4.269,42
DIVA DE FREITAS DE JESUS - LOCACAO DE VESTUARIO - ME	14836/006	20/06/2020	3.700,00	1,0067	24,78	3.724,78	103	127,88	370,00	4.222,67
Total			**389.811,41**			**392.116,43**		**10.929,18**	**35.478,44**	**438.524,04**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	VALECRED SECURITIZADORA IMOBILIÁRIA S.A	
CPF/CNPJ	16.716.767/0001-51	
Tipo de requerimento	Habilitação	
Advogado	Fernando Yoshio Iritani (Iritani e Coelho Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	- 0,00 -
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda 268.439,29 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Estatuto social, ata de AGO e procuração
Documentos comprobatórios do crédito		Contrato de cessão, borderôs e planilha com indicação dos valores em aberto
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a habilitação do crédito detido pelo Requerente na Classe III. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta o Contrato de cessão (e respectivos borderôs) celebrado com a Recuperanda, bem como planilha de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por habilitar o valor do crédito, nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda 301.572,28 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

VALECRED SECURITIZADORA IMOBILIÁRIA S.A	
CNPJ/CPF	16.716.767/0001-51
Devedora	Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda
Crédito conforme Edital	-
Crédito conforme Credor	268.439,29
Crédito apuração AJ	301.572,28
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	SELIC
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Habilitação

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 301.572,28 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Multa 10% (R$)	Total (R$)
ORIGEM NOIVAS LTDA	3354/007	20/03/2020	487,50	1,0141	6,87	494,37	195	32,13	48,75	575,26
ORIGEM NOIVAS LTDA	3354/008	20/04/2020	487,50	1,0112	5,47	492,97	164	26,95	48,75	568,67
L M DOS SANTOS LOCACOES	850387	20/03/2020	3.070,00	1,0141	43,27	3.113,27	195	202,36	307,00	3.622,64
L M DOS SANTOS LOCACOES	850388	30/03/2020	3.070,00	1,0141	43,27	3.113,27	185	191,99	307,00	3.612,26
RONALDO LOPES DE OLIVEIRA FILHO	850185	15/04/2020	2.070,00	1,0112	23,21	2.093,21	169	117,92	207,00	2.418,13
CLAUDIA VITOR RESENDE	850663	17/04/2020	3.384,18	1,0112	37,95	3.422,13	167	190,50	338,42	3.951,05
L M DOS SANTOS LOCACOES	850391	20/04/2020	3.070,00	1,0112	34,43	3.104,43	164	169,71	307,00	3.581,14
L M DOS SANTOS LOCACOES	850392	30/04/2020	3.070,00	1,0112	34,43	3.104,43	154	159,36	307,00	3.570,79
RONALDO LOPES DE OLIVEIRA FILHO	850186	15/05/2020	2.070,00	1,0088	18,29	2.088,29	139	96,76	207,00	2.392,05
CLAUDIA VITOR RESENDE	850664	18/05/2020	3.384,18	1,0088	29,90	3.414,08	136	154,77	338,42	3.907,27
LAZARO SEBASTIAO DE MORAES	272	20/05/2020	5.547,50	1,0088	49,02	5.596,52	134	249,98	554,75	6.401,25
L M DOS SANTOS LOCACOES	850395	20/05/2020	3.070,00	1,0088	27,13	3.097,13	134	138,34	307,00	3.542,46
L M DOS SANTOS LOCACOES	850396	01/06/2020	3.070,00	1,0067	20,56	3.090,56	122	125,68	307,00	3.523,25
RONALDO LOPES DE OLIVEIRA FILHO	850187	15/06/2020	2.070,00	1,0067	13,87	2.083,87	108	75,02	207,00	2.365,88
CLAUDIA VITOR RESENDE	850665	17/06/2020	3.384,18	1,0067	22,67	3.406,85	106	120,38	338,42	3.865,64
L M DOS SANTOS LOCACOES	850399	22/06/2020	3.070,00	1,0067	20,56	3.090,56	101	104,05	307,00	3.501,61
L M DOS SANTOS LOCACOES	850400	30/06/2020	3.070,00	1,0067	20,56	3.090,56	93	95,81	307,00	3.493,37
JH FERNANDES SERVICOS LTDA	3366/014	30/03/2020	1.524,25	1,0141	21,49	1.545,74	185	95,32	152,43	1.793,48
LUCIVANE MAXIMO DE SOUZA	3371/004	20/04/2020	2.226,00	1,0112	24,96	2.250,96	164	123,05	222,60	2.596,62
JH FERNANDES SERVICOS LTDA	3366/015	20/04/2020	1.524,25	1,0112	17,09	1.541,34	164	84,26	152,43	1.778,03
JH FERNANDES SERVICOS LTDA	3366/016	30/04/2020	1.524,25	1,0112	17,09	1.541,34	154	79,12	152,43	1.772,89
JH FERNANDES SERVICOS LTDA	3366/017	20/05/2020	1.524,25	1,0088	13,47	1.537,72	134	68,68	152,43	1.758,83
LUCIVANE MAXIMO DE SOUZA	3371/005	20/05/2020	2.226,00	1,0088	19,67	2.245,67	134	100,31	222,60	2.568,58

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

JH FERNANDES SERVICOS LTDA	3366/018	30/05/2020	1.524,25	1,0088	13,47	1.537,72	124	63,56	152,43	1.753,70
JH FERNANDES SERVICOS LTDA	3366/019	20/06/2020	1.524,25	1,0067	10,21	1.534,46	103	52,68	152,43	1.739,57
LUCIVANE MAXIMO DE SOUZA	3371/006	20/06/2020	2.226,00	1,0067	14,91	2.240,91	103	76,94	222,60	2.540,45
JH FERNANDES SERVICOS LTDA	3366/020	30/06/2020	1.524,25	1,0067	10,21	1.534,46	93	47,57	152,43	1.734,45
LUCIVANE MAXIMO DE SOUZA	3371/007	20/07/2020	2.226,00	1,0047	10,56	2.236,56	73	54,42	222,60	2.513,59
LUCIVANE MAXIMO DE SOUZA	3371/008	20/08/2020	2.226,00	1,0031	6,99	2.232,99	42	31,26	222,60	2.486,86
LUCIVANE MAXIMO DE SOUZA	3371/009	20/09/2020	2.226,00	1,0016	3,49	2.229,49	11	8,17	222,60	2.460,27
G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI - ME	850120	13/04/2020	1.282,50	1,0112	14,38	1.296,88	171	73,92	128,25	1.499,06
G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI - ME	850121	20/04/2020	1.282,50	1,0112	14,38	1.296,88	164	70,90	128,25	1.496,03
G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI - ME	850123	27/04/2020	1.282,50	1,0112	14,38	1.296,88	157	67,87	128,25	1.493,00
BELA NOIVAS LOC ROUPAS LTDA	1055	27/04/2020	5.434,00	1,0112	60,94	5.494,94	157	287,57	543,40	6.325,91
G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI - ME	850125	12/05/2020	1.282,50	1,0088	11,33	1.293,83	142	61,24	128,25	1.483,32
G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI - ME	850126	18/05/2020	1.282,50	1,0088	11,33	1.293,83	136	58,65	128,25	1.480,74
G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI - ME	850127	26/05/2020	1.282,50	1,0088	11,33	1.293,83	128	55,20	128,25	1.477,29
BELA NOIVAS LOC ROUPAS LTDA	1056	28/05/2020	5.434,00	1,0088	48,01	5.482,01	126	230,24	543,40	6.255,66
G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI - ME	850129	12/06/2020	1.282,50	1,0067	8,59	1.291,09	111	47,77	128,25	1.467,11
G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI - ME	850130	18/06/2020	1.282,50	1,0067	8,59	1.291,09	105	45,19	128,25	1.464,53
BELA NOIVAS LOC ROUPAS LTDA	1057	25/06/2020	5.434,00	1,0067	36,40	5.470,40	98	178,70	543,40	6.192,50
G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI - ME	850131	26/06/2020	1.282,50	1,0067	8,59	1.291,09	97	41,75	128,25	1.461,09
G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI - ME	850133	13/07/2020	1.282,50	1,0047	6,09	1.288,59	80	34,36	128,25	1.451,20
G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI - ME	850134	20/07/2020	1.282,50	1,0047	6,09	1.288,59	73	31,36	128,25	1.448,19
BELA NOIVAS LOC ROUPAS LTDA	1058	27/07/2020	5.434,00	1,0047	25,79	5.459,79	66	120,12	543,40	6.123,30
G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI - ME	850135	27/07/2020	1.282,50	1,0047	6,09	1.288,59	66	28,35	128,25	1.445,19
G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI - ME	850137	12/08/2020	1.282,50	1,0031	4,03	1.286,53	50	21,44	128,25	1.436,22
G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI - ME	850138	18/08/2020	1.282,50	1,0031	4,03	1.286,53	44	18,87	128,25	1.433,65
ana paula	230	20/08/2020	1.922,90	1,0031	6,04	1.928,94	42	27,01	192,29	2.148,24
BELA NOIVAS LOC ROUPAS LTDA	1059	25/08/2020	5.434,00	1,0031	17,07	5.451,07	37	67,23	543,40	6.061,70
G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI - ME	850179	26/08/2020	1.282,50	1,0031	4,03	1.286,53	36	15,44	128,25	1.430,22
G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI - ME	850181	14/09/2020	1.282,50	1,0016	2,01	1.284,51	17	7,28	128,25	1.420,04
L M DOS SANTOS LOCACOES	850410	15/09/2020	3.070,00	1,0016	4,82	3.074,82	16	16,40	307,00	3.398,22
G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI - ME	850182	18/09/2020	1.282,50	1,0016	2,01	1.284,51	13	5,57	128,25	1.418,33
BELA NOIVAS LOC ROUPAS LTDA	1060	25/09/2020	5.434,00	1,0016	8,53	5.442,53	6	10,89	543,40	5.996,81
G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI - ME	850183	28/09/2020	1.282,50	1,0016	2,01	1.284,51	3	1,28	128,25	1.414,05
L M DOS SANTOS LOCACOES	850412	30/09/2020	3.070,00	1,0016	4,82	3.074,82	1	1,02	307,00	3.382,84
G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI - ME	850185	12/10/2020	1.282,50	1,0000	-	1.282,50	-	-	-	1.282,50
UP ZAIA COMERCIO DE ROUPAS LTDA I	850648	15/10/2020	6.696,70	1,0000	-	6.696,70	-	-	-	6.696,70
G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI - ME	850186	19/10/2020	1.282,50	1,0000	-	1.282,50	-	-	-	1.282,50
BELA NOIVAS LOC ROUPAS LTDA	1009	26/10/2020	5.434,00	1,0000	-	5.434,00	-	-	-	5.434,00
G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI - ME	850187	26/10/2020	1.282,50	1,0000	-	1.282,50	-	-	-	1.282,50
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	3399/012	28/04/2020	5.500,00	1,0112	61,68	5.561,68	156	289,21	550	6.400,89
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	3399/013	10/05/2020	5.500,00	1,0088	48,60	5.548,60	144	266,33	550	6.364,93
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	3399/014	28/05/2020	5.500,00	1,0088	48,60	5.548,60	126	233,04	550	6.331,64
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	3399/015	10/06/2020	5.500,00	1,0067	36,84	5.536,84	113	208,55	550	6.295,40
LOPES E MEDEIROS PORD. NOIVAS LTD	3400/008	20/06/2020	4.212,00	1,0067	28,21	4.240,21	103	145,58	421	4.806,99
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	3399/016	28/06/2020	5.500,00	1,0067	36,84	5.536,84	95	175,33	550,00	6.262,17
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	3399/017	10/07/2020	5.500,00	1,0047	26,10	5.526,10	83	152,89	550,00	6.228,99
JUSSARA NOIVAS LTDA	3397/013	15/07/2020	987,60	1,0047	4,69	992,29	78	25,80	98,76	1.116,85
LOPES E MEDEIROS PORD. NOIVAS LTD	3400/009	20/07/2020	4.212,00	1,0047	19,99	4.231,99	73	102,98	421,20	4.756,17
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	3399/018	28/07/2020	5.500,00	1,0047	26,10	5.526,10	65	119,73	550,00	6.195,83
JUSSARA NOIVAS LTDA	3397/014	30/07/2020	987,60	1,0047	4,69	992,29	63	20,84	98,76	1.111,88
CITRINIO NOIVAS LTDA ME	3402/009	30/07/2020	2.475,00	1,0047	11,75	2.486,75	63	52,22	247,50	2.786,47
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	3399/019	10/08/2020	5.500,00	1,0031	17,28	5.517,28	52	95,63	550,00	6.162,91
JUSSARA NOIVAS LTDA	3397/015	15/08/2020	987,60	1,0031	3,10	990,70	47	15,52	98,76	1.104,98
LOPES E MEDEIROS PORD. NOIVAS LTD	3400/010	20/08/2020	4.212,00	1,0031	13,23	4.225,23	42	59,15	421,20	4.705,59

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	3399/020	28/08/2020	5.500,00	1,0031	17,28	5.517,28	34	62,53	550,00	6.129,81
CITRINIO NOIVAS LTDA ME	3402/010	30/08/2020	2.475,00	1,0031	7,78	2.482,78	32	26,48	247,50	2.756,76
JUSSARA NOIVAS LTDA	3397/016	30/08/2020	987,60	1,0031	3,10	990,70	32	10,57	98,76	1.100,03
JUSSARA NOIVAS LTDA	3397/017	15/09/2020	987,60	1,0016	1,55	989,15	16	5,28	98,76	1.093,19
CITRINIO NOIVAS LTDA ME	3402/011	30/09/2020	2.475,00	1,0016	3,88	2.478,88	1	0,83	247,50	2.727,21
JUSSARA NOIVAS LTDA	3397/018	30/09/2020	987,60	1,0016	1,55	989,15	1	0,33	98,76	1.088,24
JUSSARA NOIVAS LTDA	3397/019	15/10/2020	987,60	1,0000	-	987,60	-	-	-	987,60
JUSSARA NOIVAS LTDA	3397/020	30/10/2020	987,60	1,0000	-	987,60	-	-	-	987,60
CITRINIO NOIVAS LTDA ME	3402/012	30/10/2020	2.453,00	1,0000	-	2.453,00	-	-	-	2.453,00
CELITA E CECILIA SALAO DE BELEZA EIR	3403/007	30/05/2020	2.126,00	1,0088	18,79	2.144,79	124	88,65	212,60	2.446,04
CELITA E CECILIA SALAO DE BELEZA EIR	3403/008	30/06/2020	2.126,00	1,0067	14,24	2.140,24	93	66,35	212,60	2.419,19
MAISON IROCK IND E COM DE CONFEC	3401/009	15/07/2020	3.770,25	1,0047	17,89	3.788,14	78	98,49	377,03	4.263,66
CELITA E CECILIA SALAO DE BELEZA EIR	3403/009	30/07/2020	2.126,00	1,0047	10,09	2.136,09	63	44,86	212,60	2.393,55
DEISE MANTOVANI CASA DAS NOIVAS	3405/009	30/07/2020	4.743,00	1,0047	22,51	4.765,51	63	100,08	474,30	5.339,88
MAISON IROCK IND E COM DE CONFEC	3401/010	15/08/2020	3.770,25	1,0031	11,85	3.782,10	47	59,25	377,03	4.218,37
CELITA E CECILIA SALAO DE BELEZA EIR	3403/010	30/08/2020	2.126,00	1,0031	6,68	2.132,68	32	22,75	212,60	2.368,03
DEISE MANTOVANI CASA DAS NOIVAS	3405/010	30/08/2020	4.743,00	1,0031	14,90	4.757,90	32	50,75	474,30	5.282,95
MAISON IROCK IND E COM DE CONFEC	3401/011	15/09/2020	3.770,25	1,0016	5,92	3.776,17	16	20,14	377,03	4.173,33
CELITA E CECILIA SALAO DE BELEZA EIR	3403/011	30/09/2020	2.126,00	1,0016	3,34	2.129,34	1	0,71	212,60	2.342,65
MAISON IROCK IND E COM DE CONFEC	3401/012	15/10/2020	3.770,85	1,0000	-	3.770,85	-	-	-	3.770,85
CELITA E CECILIA SALAO DE BELEZA EIR	3403/012	30/10/2020	2.126,00	1,0000	-	2.126,00	-	-	-	2.126,00
Total			**268.439,29**		**1.535,88**	**269.975,17**		**7.383,51**	**24.213,60**	**301.572,28**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	VALECRED SECURITIZADORA IMOBILIÁRIA S.A	
CPF/CNPJ	16.716.767/0001-51	
Tipo de requerimento	Habilitação	
Advogado	Fernando Yoshio Iritani (Iritani e Coelho Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	- 0,00 -
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Center Debutantes Ltda 637.660,02 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Estatuto social, ata de AGO e procuração
Documentos comprobatórios do crédito		Contrato de cessão, borderôs e planilha com indicação dos valores em aberto
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a habilitação do crédito detido pelo Requerente na Classe III. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta o Contrato de cessão (e respectivos borderôs) celebrado com a Recuperanda, bem como planilha de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por habilitar o valor do crédito, nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Center Debutantes Ltda 664.556,91 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

VALECRED SECURITIZADORA IMOBILIÁRIA S.A	
CNPJ/CPF	16.716.767/0001-51
Devedora	Center Debutantes Ltda
Crédito conforme Edital	-
Crédito conforme Credor	637.660,02
Crédito apuração AJ	664.556,91
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	SELIC
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Habilitação

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 664.556,91 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Multa 10% (R$)	Total (R$)
MARISETE MEDIANEIRA BEVILACQU	69/007	10/05/2020	976,60	1,0088	8,63	985,23	144	47,29	97,66	1.130,18
J CAM SOBRINHO ALUG DE ROUP M	78/007	15/05/2020	258,00	1,0088	2,28	260,28	139	12,06	25,80	298,14
D.A DE PAULA	65/007	20/05/2020	497,00	1,0088	4,39	501,39	134	22,40	49,70	573,49
NOIVA BELA LTDA ME	80/007	30/05/2020	2.657,16	1,0088	23,48	2.680,64	124	110,80	265,72	3.057,15
MARISETE MEDIANEIRA BEVILACQU	69/008	10/06/2020	976,60	1,0067	6,54	983,14	113	37,03	97,66	1.117,83
J CAM SOBRINHO ALUG DE ROUP M	78/008	15/06/2020	258,00	1,0067	1,73	259,73	108	9,35	25,80	294,88
D.A DE PAULA	65/008	20/06/2020	497,00	1,0067	3,33	500,33	103	17,18	49,70	567,21
NOIVA BELA LTDA ME	80/008	30/06/2020	2.290,00	1,0067	15,34	2.305,34	93	71,47	229,00	2.605,80
MARISETE MEDIANEIRA BEVILACQU	69/009	10/07/2020	976,60	1,0047	4,63	981,23	83	27,15	97,66	1.106,04
J CAM SOBRINHO ALUG DE ROUP M	78/009	15/07/2020	258,00	1,0047	1,22	259,22	78	6,74	25,80	291,76
D.A DE PAULA	65/009	20/07/2020	497,00	1,0047	2,36	499,36	73	12,15	49,70	561,21
NOIVA BELA LTDA ME	80/009	30/07/2020	2.290,00	1,0047	10,87	2.300,87	63	48,32	229,00	2.578,19
MARISETE MEDIANEIRA BEVILACQU	69/010	10/08/2020	976,60	1,0031	3,07	979,67	52	16,98	97,66	1.094,31
J CAM SOBRINHO ALUG DE ROUP M	78/010	15/08/2020	258,00	1,0031	0,81	258,81	47	4,05	25,80	288,67
D.A DE PAULA	65/010	20/08/2020	497,00	1,0031	1,56	498,56	42	6,98	49,70	555,24
FABIANE CARLA ARAUJO GOIS & CI	125/008	20/06/2020	1.010,00	1,0067	6,77	1.016,77	103	34,91	101,00	1.152,67
ESPACO ANE VESTIDOS FINOS LTDA	111/003	20/06/2020	2.424,25	1,0067	16,24	2.440,49	103	83,79	242,43	2.766,70
JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA	122/007	15/07/2020	1.500,00	1,0047	7,12	1.507,12	78	39,19	150,00	1.696,30
FABIANE CARLA ARAUJO GOIS & CI	125/009	20/07/2020	1.010,00	1,0047	4,79	1.014,79	73	24,69	101,00	1.140,49
ESPACO ANE VESTIDOS FINOS LTDA	111/004	20/07/2020	2.424,25	1,0047	11,50	2.435,75	73	59,27	242,43	2.737,45

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA /	122/008	15/08/2020	1.500,00	1,0031	4,71	1.504,71	47	23,57	150,00	1.678,29
FABIANE CARLA ARAUJO GOIS & CI/	125/010	20/08/2020	1.018,00	1,0031	3,20	1.021,20	42	14,30	101,80	1.137,30
ESPACO ANE VESTIDOS FINOS LTDA	111/005	20/08/2020	2.424,25	1,0031	7,62	2.431,87	42	34,05	242,43	2.708,34
JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA /	122/009	15/09/2020	1.500,00	1,0016	2,35	1.502,35	16	8,01	150,00	1.660,37
ESPACO ANE VESTIDOS FINOS LTDA	111/006	20/09/2020	2.424,25	1,0016	3,81	2.428,06	11	8,90	242,43	2.679,38
JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA /	122/010	15/10/2020	1.500,00	1,0000	-	1.500,00	-	-	-	1.500,00
ESPACO ANE VESTIDOS FINOS LTDA	111/007	20/10/2020	2.424,25	1,0000	-	2.424,25	-	-	-	2.424,25
ESPACO ANE VESTIDOS FINOS LTDA	111/008	20/11/2020	2.424,25	1,0000	-	2.424,25	-	-	-	2.424,25
ESPACO ANE VESTIDOS FINOS LTDA	111/009	20/12/2020	2.424,25	1,0000	-	2.424,25	-	-	-	2.424,25
J CAM SOBRINHO ALUG DE ROUP M	233/002	15/07/2020	1.337,00	1,0047	6,35	1.343,35	78	34,93	133,70	1.511,97
FASCINIO ALUGUEL DE ROUPAS LTI	248/008	17/07/2020	921,25	1,0047	4,37	925,62	76	23,45	92,13	1.041,20
CLEBER LUIZ TAVARES	199/007	20/07/2020	2.300,00	1,0047	10,92	2.310,92	73	56,23	230,00	2.597,15
BRILHO DAS NOIVAS	232/007	20/07/2020	3.657,69	1,0047	17,36	3.675,05	73	89,43	365,77	4.130,24
KESIA KATHERINE	243/008	20/07/2020	3.365,00	1,0047	15,97	3.380,97	73	82,27	336,50	3.799,74
F. C. A. FERREIRA MODAS	234/005	20/07/2020	1.623,20	1,0047	7,70	1.630,90	73	39,69	162,32	1.832,91
ORIGEM NOIVAS LTDA	253/007	22/07/2020	3.373,50	1,0047	16,01	3.389,51	71	80,22	337,35	3.807,08
LUCIANA NOIVAS LOCACAO DE TRA	196/007	23/07/2020	618,00	1,0047	2,93	620,93	70	14,49	61,80	697,22
ORION NOIVAS E FESTAS LTDA	244/007	25/07/2020	1.593,75	1,0047	7,56	1.601,31	68	36,30	159,38	1.796,98
ELIANE ROCHA DA SILVA RODRIGUE	259/004	30/07/2020	1.060,00	1,0047	5,03	1.065,03	63	22,37	106,00	1.193,40
SONJA MARIA DE OLIVEIRA DA SILV	205/009	30/07/2020	957,00	1,0047	4,54	961,54	63	20,19	95,70	1.077,43
FASCINIO ALUGUEL DE ROUPAS LTI	241/008	30/07/2020	1.577,40	1,0047	7,49	1.584,89	63	33,28	157,74	1.775,91
AMAURI ANIBAL DE REZENDE	235/003	30/07/2020	760,00	1,0047	3,61	763,61	63	16,04	76,00	855,64
ORION NOIVAS E FESTAS LTDA	244/008	03/08/2020	1.593,75	1,0031	5,01	1.598,76	59	31,44	159,38	1.789,57
ORION NOIVAS E FESTAS LTDA	244/009	10/08/2020	1.593,75	1,0031	5,01	1.598,76	52	27,71	159,38	1.785,84
J CAM SOBRINHO ALUG DE ROUP M	233/003	15/08/2020	1.337,00	1,0031	4,20	1.341,20	47	21,01	133,70	1.495,91
ORION NOIVAS E FESTAS LTDA	244/010	17/08/2020	1.593,75	1,0031	5,01	1.598,76	45	23,98	159,38	1.782,11
KESIA KATHERINE	243/009	20/08/2020	3.365,00	1,0031	10,57	3.375,57	42	47,26	336,50	3.759,33
F. C. A. FERREIRA MODAS	234/006	20/08/2020	1.623,20	1,0031	5,10	1.628,30	42	22,80	162,32	1.813,42
CLEBER LUIZ TAVARES	199/008	20/08/2020	2.300,00	1,0031	7,23	2.307,23	42	32,30	230,00	2.569,53
BRILHO DAS NOIVAS	232/008	20/08/2020	3.657,69	1,0031	11,49	3.669,18	42	51,37	365,77	4.086,32
ORIGEM NOIVAS LTDA	253/008	22/08/2020	3.373,50	1,0031	10,60	3.384,10	40	45,12	337,35	3.766,57
LUCIANA NOIVAS LOCACAO DE TRA	196/008	23/08/2020	618,00	1,0031	1,94	619,94	39	8,06	61,80	689,80
ORION NOIVAS E FESTAS LTDA	244/011	24/08/2020	1.593,75	1,0031	5,01	1.598,76	38	20,25	159,38	1.778,38
SONJA MARIA DE OLIVEIRA DA SILV	205/010	30/08/2020	957,00	1,0031	3,01	960,01	32	10,24	95,70	1.065,95
FASCINIO ALUGUEL DE ROUPAS LTI	241/009	30/08/2020	1.577,40	1,0031	4,96	1.582,36	32	16,88	157,74	1.756,97
AMAURI ANIBAL DE REZENDE	235/004	30/08/2020	760,00	1,0031	2,39	762,39	32	8,13	76,00	846,52
ELIANE ROCHA DA SILVA RODRIGUE	259/005	30/08/2020	1.060,00	1,0031	3,33	1.063,33	32	11,34	106,00	1.180,67
ORION NOIVAS E FESTAS LTDA	244/012	04/09/2020	1.593,75	1,0016	2,50	1.596,25	27	14,37	159,38	1.769,99
ORION NOIVAS E FESTAS LTDA	244/013	11/09/2020	1.593,75	1,0016	2,50	1.596,25	20	10,64	159,38	1.766,27
J CAM SOBRINHO ALUG DE ROUP M	233/004	15/09/2020	1.337,00	1,0016	2,10	1.339,10	16	7,14	133,70	1.479,94
ORION NOIVAS E FESTAS LTDA	244/014	18/09/2020	1.593,75	1,0016	2,50	1.596,25	13	6,92	159,38	1.762,54
F. C. A. FERREIRA MODAS	234/007	20/09/2020	1.623,20	1,0016	2,55	1.625,75	11	5,96	162,32	1.794,03
CLEBER LUIZ TAVARES	199/009	20/09/2020	2.300,00	1,0016	3,61	2.303,61	11	8,45	230,00	2.542,06
BRILHO DAS NOIVAS	232/009	20/09/2020	3.657,69	1,0016	5,74	3.663,43	11	13,43	365,77	4.042,63
KESIA KATHERINE	243/010	20/09/2020	3.365,00	1,0016	5,28	3.370,28	11	12,36	336,50	3.719,14
ORIGEM NOIVAS LTDA	253/009	22/09/2020	3.373,50	1,0016	5,30	3.378,80	9	10,14	337,35	3.726,28
LUCIANA NOIVAS LOCACAO DE TRA	196/009	23/09/2020	618,00	1,0016	0,97	618,97	8	1,65	61,80	682,42
ORION NOIVAS E FESTAS LTDA	244/015	25/09/2020	1.593,75	1,0016	2,50	1.596,25	6	3,19	159,38	1.758,82
FASCINIO ALUGUEL DE ROUPAS LTI	241/010	30/09/2020	1.577,40	1,0016	2,48	1.579,88	1	0,53	157,74	1.738,14
AMAURI ANIBAL DE REZENDE	235/005	30/09/2020	760,00	1,0016	1,19	761,19	1	0,25	76,00	837,45
ELIANE ROCHA DA SILVA RODRIGUE	259/006	30/09/2020	1.060,00	1,0016	1,66	1.061,66	1	0,35	106,00	1.168,02
ORION NOIVAS E FESTAS LTDA	244/016	02/10/2020	1.593,75	1,0000	-	1.593,75	-	-	-	1.593,75

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

ORION NOIVAS E FESTAS LTDA	244/017	09/10/2020	1.593,75	1,0000	-	1.593,75	-	-	-	1.593,75
J CAM SOBRINHO ALUG DE ROUP M	233/005	15/10/2020	1.337,00	1,0000	-	1.337,00	-	-	-	1.337,00
ORION NOIVAS E FESTAS LTDA	244/018	16/10/2020	1.593,75	1,0000	-	1.593,75	-	-	-	1.593,75
F. C. A. FERREIRA MODAS	234/008	20/10/2020	1.623,20	1,0000	-	1.623,20	-	-	-	1.623,20
CLEBER LUIZ TAVARES	199/010	20/10/2020	2.300,00	1,0000	-	2.300,00	-	-	-	2.300,00
BRILHO DAS NOIVAS	232/010	20/10/2020	3.657,69	1,0000	-	3.657,69	-	-	-	3.657,69
KESIA KATHERINE	243/011	20/10/2020	3.365,00	1,0000	-	3.365,00	-	-	-	3.365,00
ORIGEM NOIVAS LTDA	253/010	22/10/2020	3.373,50	1,0000	-	3.373,50	-	-	-	3.373,50
LUCIANA NOIVAS LOCACAO DE TRA	196/010	23/10/2020	618,00	1,0000	-	618,00	-	-	-	618,00
ORION NOIVAS E FESTAS LTDA	244/019	23/10/2020	1.593,75	1,0000	-	1.593,75	-	-	-	1.593,75
AMAURI ANIBAL DE REZENDE	235/006	30/10/2020	760,00	1,0000	-	760,00	-	-	-	760,00
ELIANE ROCHA DA SILVA RODRIGUE	259/007	30/10/2020	1.060,00	1,0000	-	1.060,00	-	-	-	1.060,00
FASCINIO ALUGUEL DE ROUPAS LTD	241/011	30/10/2020	1.577,40	1,0000	-	1.577,40	-	-	-	1.577,40
ORION NOIVAS E FESTAS LTDA	244/020	06/11/2020	1.593,75	1,0000	-	1.593,75	-	-	-	1.593,75
ORION NOIVAS E FESTAS LTDA	244/021	13/11/2020	1.593,75	1,0000	-	1.593,75	-	-	-	1.593,75
J CAM SOBRINHO ALUG DE ROUP M	233/006	15/11/2020	1.337,00	1,0000	-	1.337,00	-	-	-	1.337,00
F. C. A. FERREIRA MODAS	234/009	20/11/2020	1.623,20	1,0000	-	1.623,20	-	-	-	1.623,20
ORION NOIVAS E FESTAS LTDA	244/022	20/11/2020	1.593,75	1,0000	-	1.593,75	-	-	-	1.593,75
BRILHO DAS NOIVAS	232/011	20/11/2020	3.657,69	1,0000	-	3.657,69	-	-	-	3.657,69
KESIA KATHERINE	243/012	20/11/2020	3.365,00	1,0000	-	3.365,00	-	-	-	3.365,00
ORIGEM NOIVAS LTDA	253/011	22/11/2020	3.373,50	1,0000	-	3.373,50	-	-	-	3.373,50
ORION NOIVAS E FESTAS LTDA	244/023	27/11/2020	1.593,75	1,0000	-	1.593,75	-	-	-	1.593,75
AMAURI ANIBAL DE REZENDE	235/007	30/11/2020	760,00	1,0000	-	760,00	-	-	-	760,00
ELIANE ROCHA DA SILVA RODRIGUE	259/008	30/11/2020	1.060,00	1,0000	-	1.060,00	-	-	-	1.060,00
FASCINIO ALUGUEL DE ROUPAS LTD	241/012	30/11/2020	1.577,40	1,0000	-	1.577,40	-	-	-	1.577,40
ORION NOIVAS E FESTAS LTDA	244/024	04/12/2020	1.593,75	1,0000	-	1.593,75	-	-	-	1.593,75
ORION NOIVAS E FESTAS LTDA	244/025	11/12/2020	1.593,75	1,0000	-	1.593,75	-	-	-	1.593,75
J CAM SOBRINHO ALUG DE ROUP M	233/007	15/12/2020	1.337,00	1,0000	-	1.337,00	-	-	-	1.337,00
ORION NOIVAS E FESTAS LTDA	244/026	18/12/2020	1.593,75	1,0000	-	1.593,75	-	-	-	1.593,75
F. C. A. FERREIRA MODAS	234/010	20/12/2020	1.623,20	1,0000	-	1.623,20	-	-	-	1.623,20
BRILHO DAS NOIVAS	232/012	20/12/2020	3.657,69	1,0000	-	3.657,69	-	-	-	3.657,69
KESIA KATHERINE	243/013	20/12/2020	3.365,00	1,0000	-	3.365,00	-	-	-	3.365,00
ORIGEM NOIVAS LTDA	253/012	22/12/2020	3.373,50	1,0000	-	3.373,50	-	-	-	3.373,50
ORION NOIVAS E FESTAS LTDA	244/027	25/12/2020	1.593,75	1,0000	-	1.593,75	-	-	-	1.593,75
FASCINIO ALUGUEL DE ROUPAS LTD	241/013	30/12/2020	1.577,40	1,0000	-	1.577,40	-	-	-	1.577,40
AMAURI ANIBAL DE REZENDE	235/008	30/12/2020	760,00	1,0000	-	760,00	-	-	-	760,00
ORION NOIVAS E FESTAS LTDA	244/028	08/01/2021	1.593,75	1,0000	-	1.593,75	-	-	-	1.593,75
J CAM SOBRINHO ALUG DE ROUP M	233/008	15/01/2021	1.337,00	1,0000	-	1.337,00	-	-	-	1.337,00
ORION NOIVAS E FESTAS LTDA	244/029	15/01/2021	1.593,75	1,0000	-	1.593,75	-	-	-	1.593,75
F. C. A. FERREIRA MODAS	234/011	20/01/2021	1.623,20	1,0000	-	1.623,20	-	-	-	1.623,20
KESIA KATHERINE	243/014	20/01/2021	3.365,00	1,0000	-	3.365,00	-	-	-	3.365,00
ORION NOIVAS E FESTAS LTDA	244/030	22/01/2021	1.593,75	1,0000	-	1.593,75	-	-	-	1.593,75
J CAM SOBRINHO ALUG DE ROUP M	252/004	18/07/2020	651,40	1,0047	3,09	654,49	75	16,36	65,14	735,99
J CAM SOBRINHO ALUG DE ROUP M	252/003	18/08/2020	651,40	1,0031	2,05	653,45	44	9,58	65,14	728,17
J CAM SOBRINHO ALUG DE ROUP M	252/002	18/09/2020	651,40	1,0016	1,02	652,42	13	2,83	65,14	720,39
J CAM SOBRINHO ALUG DE ROUP M	252/001	18/10/2020	651,40	1,0000	-	651,40	-	-	-	651,40
ARCILEA ZAAGER BERMUDES 07742	238/009	27/12/2020	1.857,91	1,0000	-	1.857,91	-	-	-	1.857,91
TATIANA MEIRELES FRETTA-COMER	237/013	30/12/2020	2.752,50	1,0000	-	2.752,50	-	-	-	2.752,50
ROSILENE NUNES DOS SANTOS CAR	229/013	15/01/2021	4.520,81	1,0000	-	4.520,81	-	-	-	4.520,81
ELMA NOIVA VIDEO FOTO PRODUC	230/014	15/01/2021	3.880,18	1,0000	-	3.880,18	-	-	-	3.880,18
EDSON LUIZ FERNADES DE OLIVEIRA	231/014	20/01/2021	702,50	1,0000	-	702,50	-	-	-	702,50
VERAS ELEGANCE ROUPAS E ACESS(	277/007	15/07/2020	2.771,00	1,0047	13,15	2.784,15	78	72,39	277,10	3.133,64

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

ANDERSON GREGO MARTINS - ME	275/003	15/07/2020	2.000,00	1,0047	9,49	2.009,49	78	52,25	200,00	2.261,74
CASARAO NOIVAS TRAJES LTDA - M	261/008	20/07/2020	4.000,00	1,0047	18,98	4.018,98	73	97,80	400,00	4.516,78
CASA DE NOIVAS DOIS CORACOES L	260/006	20/07/2020	2.025,28	1,0047	9,61	2.034,89	73	49,52	202,53	2.286,94
IVONE CARDOSO DA ROCHA E CIA L	271/003	30/07/2020	1.620,00	1,0047	7,69	1.627,69	63	34,18	162,00	1.823,87
GILBERTO INACIO DA SILVA 070513	262/007	30/07/2020	2.052,00	1,0047	9,74	2.061,74	63	43,30	205,20	2.310,23
ANDERSON GREGO MARTINS - ME	275/004	15/08/2020	2.000,00	1,0031	6,28	2.006,28	47	31,43	200,00	2.237,72
VERAS ELEGANCE ROUPAS E ACESS	277/008	15/08/2020	2.771,00	1,0031	8,71	2.779,71	47	43,55	277,10	3.100,35
CASARAO NOIVAS TRAJES LTDA - M	261/009	20/08/2020	4.000,00	1,0031	12,57	4.012,57	42	56,18	400,00	4.468,74
CASA DE NOIVAS DOIS CORACOES L	260/007	20/08/2020	2.025,28	1,0031	6,36	2.031,64	42	28,44	202,53	2.262,61
IVONE CARDOSO DA ROCHA E CIA L	271/004	30/08/2020	1.620,00	1,0031	5,09	1.625,09	32	17,33	162,00	1.804,42
GILBERTO INACIO DA SILVA 070513	262/008	30/08/2020	2.052,00	1,0031	6,45	2.058,45	32	21,96	205,20	2.285,60
VERAS ELEGANCE ROUPAS E ACESS	277/009	15/09/2020	2.771,00	1,0016	4,35	2.775,35	16	14,80	277,10	3.067,25
ANDERSON GREGO MARTINS - ME	275/005	15/09/2020	2.000,00	1,0016	3,14	2.003,14	16	10,68	200,00	2.213,82
CASARAO NOIVAS TRAJES LTDA - M	261/010	20/09/2020	4.000,00	1,0016	6,28	4.006,28	11	14,69	400,00	4.420,97
CASA DE NOIVAS DOIS CORACOES L	260/008	20/09/2020	2.025,28	1,0016	3,18	2.028,46	11	7,44	202,53	2.238,42
IVONE CARDOSO DA ROCHA E CIA L	271/005	30/09/2020	1.620,00	1,0016	2,54	1.622,54	1	0,54	162,00	1.785,08
GILBERTO INACIO DA SILVA 070513	262/009	30/09/2020	2.052,00	1,0016	3,22	2.055,22	1	0,69	205,20	2.261,11
VERAS ELEGANCE ROUPAS E ACESS	277/010	15/10/2020	2.771,00	1,0000	-	2.771,00	-	-	-	2.771,00
ANDERSON GREGO MARTINS - ME	275/006	15/10/2020	2.000,00	1,0000	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00
CASARAO NOIVAS TRAJES LTDA - M	261/011	20/10/2020	4.000,00	1,0000	-	4.000,00	-	-	-	4.000,00
CASA DE NOIVAS DOIS CORACOES L	260/009	20/10/2020	2.025,28	1,0000	-	2.025,28	-	-	-	2.025,28
GILBERTO INACIO DA SILVA 070513	262/010	30/10/2020	2.052,00	1,0000	-	2.052,00	-	-	-	2.052,00
IVONE CARDOSO DA ROCHA E CIA L	271/006	30/10/2020	1.620,00	1,0000	-	1.620,00	-	-	-	1.620,00
VERAS ELEGANCE ROUPAS E ACESS	277/011	15/11/2020	2.771,00	1,0000	-	2.771,00	-	-	-	2.771,00
ANDERSON GREGO MARTINS - ME	275/007	15/11/2020	2.000,00	1,0000	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00
CASARAO NOIVAS TRAJES LTDA - M	261/012	20/11/2020	4.000,00	1,0000	-	4.000,00	-	-	-	4.000,00
CASA DE NOIVAS DOIS CORACOES L	260/010	20/11/2020	2.025,28	1,0000	-	2.025,28	-	-	-	2.025,28
GILBERTO INACIO DA SILVA 070513	262/011	30/11/2020	2.052,00	1,0000	-	2.052,00	-	-	-	2.052,00
IVONE CARDOSO DA ROCHA E CIA L	271/007	30/11/2020	1.620,00	1,0000	-	1.620,00	-	-	-	1.620,00
VERAS ELEGANCE ROUPAS E ACESS	277/012	15/12/2020	2.771,00	1,0000	-	2.771,00	-	-	-	2.771,00
ANDERSON GREGO MARTINS - ME	275/008	15/12/2020	2.000,00	1,0000	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00
CASARAO NOIVAS TRAJES LTDA - M	261/013	20/12/2020	4.000,00	1,0000	-	4.000,00	-	-	-	4.000,00
CASA DE NOIVAS DOIS CORACOES L	260/011	20/12/2020	2.025,28	1,0000	-	2.025,28	-	-	-	2.025,28
IVONE CARDOSO DA ROCHA E CIA L	271/008	30/12/2020	1.620,00	1,0000	-	1.620,00	-	-	-	1.620,00
GILBERTO INACIO DA SILVA 070513	262/012	30/12/2020	2.052,00	1,0000	-	2.052,00	-	-	-	2.052,00
VERAS ELEGANCE ROUPAS E ACESS	277/013	15/01/2021	2.771,00	1,0000	-	2.771,00	-	-	-	2.771,00
ANDERSON GREGO MARTINS - ME	275/009	15/01/2021	2.000,00	1,0000	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00
CASARAO NOIVAS TRAJES LTDA - M	261/014	20/01/2021	4.000,00	1,0000	-	4.000,00	-	-	-	4.000,00
CASA DE NOIVAS DOIS CORACOES L	260/012	20/01/2021	2.025,54	1,0000	-	2.025,54	-	-	-	2.025,54
LU RODRIGUES ALUGUEL DE ROUPA	369/008	10/07/2020	4.959,49	1,0047	23,54	4.983,03	83	137,86	495,95	5.616,84
L L ALUG ROUP E ACES EIRELI ME	372/008	30/07/2020	4.783,54	1,0047	22,70	4.806,24	63	100,93	478,35	5.385,53
LU RODRIGUES ALUGUEL DE ROUPA	369/009	10/08/2020	4.959,49	1,0031	15,58	4.975,07	52	86,23	495,95	5.557,26
L L ALUG ROUP E ACES EIRELI ME	372/009	30/08/2020	4.783,54	1,0031	15,03	4.798,57	32	51,18	478,35	5.328,11
LU RODRIGUES ALUGUEL DE ROUPA	369/010	10/09/2020	4.959,49	1,0016	7,78	4.967,27	21	34,77	495,95	5.497,99
L L ALUG ROUP E ACES EIRELI ME	372/010	30/09/2020	4.783,54	1,0016	7,51	4.791,05	1	1,60	478,35	5.271,00
LU RODRIGUES ALUGUEL DE ROUPA	369/011	10/10/2020	4.959,49	1,0000	-	4.959,49	-	-	-	4.959,49
L L ALUG ROUP E ACES EIRELI ME	372/011	30/10/2020	4.783,54	1,0000	-	4.783,54	-	-	-	4.783,54
LU RODRIGUES ALUGUEL DE ROUPA	369/012	10/11/2020	4.959,49	1,0000	-	4.959,49	-	-	-	4.959,49
L L ALUG ROUP E ACES EIRELI ME	372/012	30/11/2020	4.783,54	1,0000	-	4.783,54	-	-	-	4.783,54
LU RODRIGUES ALUGUEL DE ROUPA	369/013	10/12/2020	4.959,49	1,0000	-	4.959,49	-	-	-	4.959,49
L L ALUG ROUP E ACES EIRELI ME	372/013	30/12/2020	4.783,54	1,0000	-	4.783,54	-	-	-	4.783,54
LU RODRIGUES ALUGUEL DE ROUPA	369/014	10/01/2021	4.959,49	1,0000	-	4.959,49	-	-	-	4.959,49

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

ORION NOIVAS E FESTAS LTDA	244/031-78	29/01/2021	1.593,75	1,0000	-	1.593,75	-	-	-	1.593,75
L L ALUG ROUP E ACES EIRELI ME	372/014	30/01/2021	4.783,54	1,0000	-	4.783,54	-	-	-	4.783,54
AMAURI ANIBAL DE REZENDE	235/009-1	30/01/2021	760,00	1,0000	-	760,00	-	-	-	760,00
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	319/019	10/07/2020	3.421,87	1,0047	16,24	3.438,11	83	95,12	342,19	3.875,42
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	319/020	24/07/2020	3.421,87	1,0047	16,24	3.438,11	69	79,08	342,19	3.859,37
PAULA FRANCIELLI CAETANO DE OL	355/003	30/07/2020	2.362,16	1,0047	11,21	2.373,37	63	49,84	236,22	2.659,43
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	319/021	31/07/2020	3.421,87	1,0047	16,24	3.438,11	62	71,05	342,19	3.851,35
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	319/022	07/08/2020	3.421,87	1,0031	10,75	3.432,62	55	62,93	342,19	3.837,74
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	319/023	14/08/2020	3.421,87	1,0031	10,75	3.432,62	48	54,92	342,19	3.829,73
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	319/024	21/08/2020	3.421,87	1,0031	10,75	3.432,62	41	46,91	342,19	3.821,72
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	319/025	28/08/2020	3.421,87	1,0031	10,75	3.432,62	34	38,90	342,19	3.813,71
PAULA FRANCIELLI CAETANO DE OL	355/004	30/08/2020	2.362,16	1,0031	7,42	2.369,58	32	25,28	236,22	2.631,07
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	319/026	04/09/2020	3.421,87	1,0016	5,37	3.427,24	27	30,85	342,19	3.800,27
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	319/027	11/09/2020	3.421,87	1,0016	5,37	3.427,24	20	22,85	342,19	3.792,28
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	319/028	18/09/2020	3.421,87	1,0016	5,37	3.427,24	13	14,85	342,19	3.784,28
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	319/029	25/09/2020	3.421,87	1,0016	5,37	3.427,24	6	6,85	342,19	3.776,28
PAULA FRANCIELLI CAETANO DE OL	44104	30/09/2020	2.362,16	1,0016	3,71	2.365,87	1	0,79	236,22	2.602,87
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	44106	02/10/2020	3.421,87	1,0000	-	3.421,87	-	-	-	3.421,87
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	44113	09/10/2020	3.421,87	1,0000	-	3.421,87	-	-	-	3.421,87
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	44120	16/10/2020	3.421,87	1,0000	-	3.421,87	-	-	-	3.421,87
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	44127	23/10/2020	3.421,87	1,0000	-	3.421,87	-	-	-	3.421,87
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	44134	30/10/2020	3.421,90	1,0000	-	3.421,90	-	-	-	3.421,90
PAULA FRANCIELLI CAETANO DE OL	44134	30/10/2020	2.362,16	1,0000	-	2.362,16	-	-	-	2.362,16
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	44144	09/11/2020	3.422,00	1,0000	-	3.422,00	-	-	-	3.422,00
PAULA FRANCIELLI CAETANO DE OL	44165	30/11/2020	2.362,16	1,0000	-	2.362,16	-	-	-	2.362,16
PAULA FRANCIELLI CAETANO DE OL	44195	30/12/2020	2.362,16	1,0000	-	2.362,16	-	-	-	2.362,16
PAULA FRANCIELLI CAETANO DE OL	44226	30/01/2021	2.362,18	1,0000	-	2.362,18	-	-	-	2.362,18
ARCILEA ZAAGER BERMUDES 07742	44223	27/01/2021	1.857,91	1,0000	-	1.857,91	-	-	-	1.857,91
GILBERTO INACIO DA SILVA 070513	44226	30/01/2021	2.052,00	1,0000	-	2.052,00	-	-	-	2.052,00
IVONE CARDOSO DA ROCHA E CIA L	44226	30/01/2021	1.620,00	1,0000	-	1.620,00	-	-	-	1.620,00
ORION NOIVAS E FESTAS LTDA	44232	05/02/2021	1.593,75	1,0000	-	1.593,75	-	-	-	1.593,75
ALESSANDRA PATRICIA DA SILVA M	44232	05/02/2021	2.055,00	1,0000	-	2.055,00	-	-	-	2.055,00
ANDERSON GREGO MARTINS - ME	44242	15/02/2021	2.000,00	1,0000	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00
ORION NOIVAS E FESTAS LTDA	44242	15/02/2021	1.593,75	1,0000	-	1.593,75	-	-	-	1.593,75
J CAM SOBRINHO ALUG DE ROUP M	44242	15/02/2021	1.337,00	1,0000	-	1.337,00	-	-	-	1.337,00
ORION NOIVAS E FESTAS LTDA	44246	19/02/2021	1.593,75	1,0000	-	1.593,75	-	-	-	1.593,75
F. C. A. FERREIRA MODAS	44247	20/02/2021	1.623,20	1,0000	-	1.623,20	-	-	-	1.623,20
VINICIUS ALEXSANDER PAMPUCHE	44250	23/02/2021	3.475,60	1,0000	-	3.475,60	-	-	-	3.475,60
ORION NOIVAS E FESTAS LTDA	44253	26/02/2021	1.593,75	1,0000	-	1.593,75	-	-	-	1.593,75
ARCILEA ZAAGER BERMUDES 07742	44254	27/02/2021	1.857,96	1,0000	-	1.857,96	-	-	-	1.857,96
GILBERTO INACIO DA SILVA 070513	44255	28/02/2021	2.052,00	1,0000	-	2.052,00	-	-	-	2.052,00
CARVALHO SILVA ARTIGOS DO VEST	44255	28/02/2021	2.944,80	1,0000	-	2.944,80	-	-	-	2.944,80
IVONE CARDOSO DA ROCHA E CIA L	44255	28/02/2021	1.620,00	1,0000	-	1.620,00	-	-	-	1.620,00
ORION NOIVAS E FESTAS LTDA	44260	05/03/2021	1.593,75	1,0000	-	1.593,75	-	-	-	1.593,75
ORION NOIVAS E FESTAS LTDA	44267	12/03/2021	1.593,75	1,0000	-	1.593,75	-	-	-	1.593,75
J CAM SOBRINHO ALUG DE ROUP M	44270	15/03/2021	1.337,00	1,0000	-	1.337,00	-	-	-	1.337,00
ANDERSON GREGO MARTINS - ME	44270	15/03/2021	2.000,00	1,0000	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00
ORION NOIVAS E FESTAS LTDA	44274	19/03/2021	1.593,75	1,0000	-	1.593,75	-	-	-	1.593,75
LU RODRIGUES ALUG ROUP LTDA M	44275	20/03/2021	4.959,57	1,0000	-	4.959,57	-	-	-	4.959,57
VINICIUS ALEXSANDER PAMPUCHE	44278	23/03/2021	3.475,60	1,0000	-	3.475,60	-	-	-	3.475,60
ORION NOIVAS E FESTAS LTDA	44281	26/03/2021	1.593,75	1,0000	-	1.593,75	-	-	-	1.593,75
GILBERTO INACIO DA SILVA 070513	44285	30/03/2021	2.052,00	1,0000	-	2.052,00	-	-	-	2.052,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

MARIA DAS DORES SABURIDO ME	44285	30/03/2021	3.582,00	1,0000	-	3.582,00	-	-	-	3.582,00
CARVALHO SILVA ARTIGOS DO VEST	44285	30/03/2021	2.944,80	1,0000	-	2.944,80	-	-	-	2.944,80
IVONE CARDOSO DA ROCHA E CIA L	44285	30/03/2021	1.620,00	1,0000	-	1.620,00	-	-	-	1.620,00
ORION NOIVAS E FESTAS LTDA	44289	03/04/2021	1.593,75	1,0000	-	1.593,75	-	-	-	1.593,75
ORION NOIVAS E FESTAS LTDA	44295	09/04/2021	1.593,75	1,0000	-	1.593,75	-	-	-	1.593,75
ORION NOIVAS E FESTAS LTDA	44302	16/04/2021	1.593,75	1,0000	-	1.593,75	-	-	-	1.593,75
VINICIUS ALEXSANDER PAMPUCHE	245/012	23/04/2021	3.475,60	1,0000	-	3.475,60	-	-	-	3.475,60
GILBERTO INACIO DA SILVA 070513	262/016	30/04/2021	2.055,00	1,0000	-	2.055,00	-	-	-	2.055,00
HURLA CLARA M. JACOT ATELIER	778/012	25/12/2020	4.171,50	1,0000	-	4.171,50	-	-	-	4.171,50
M. BELA NOIVAS E FESTAS LTDA	427/011	30/12/2020	5.978,47	1,0000	-	5.978,47	-	-	-	5.978,47
HURLA CLARA M. JACOT ATELIER	778/013	25/01/2021	4.171,50	1,0000	-	4.171,50	-	-	-	4.171,50
M. BELA NOIVAS E FESTAS LTDA	427/012	30/01/2021	5.978,47	1,0000	-	5.978,47	-	-	-	5.978,47
FASCINIO ALUGUEL DE ROUPAS LTD	241/014	30/01/2021	1.577,40	1,0000	-	1.577,40	-	-	-	1.577,40
ROSILENE NUNES DOS SANTOS CAR	229/014	15/02/2021	4.520,83	1,0000	-	4.520,83	-	-	-	4.520,83
VERAS ELEGANCE ROUPAS E ACESS	277/014	15/02/2021	2.771,00	1,0000	-	2.771,00	-	-	-	2.771,00
LU RODRIGUES ALUG ROUP LTDA M	368/015	20/02/2021	4.959,49	1,0000	-	4.959,49	-	-	-	4.959,49
HURLA CLARA M. JACOT ATELIER	778/014	25/02/2021	4.171,50	1,0000	-	4.171,50	-	-	-	4.171,50
MARIA DAS DORES SABURIDO ME	325/015	28/02/2021	3.582,00	1,0000	-	3.582,00	-	-	-	3.582,00
M. BELA NOIVAS E FESTAS LTDA	427/013	28/02/2021	5.978,47	1,0000	-	5.978,47	-	-	-	5.978,47
L L ALUG ROUP E ACES EIRELI ME	372/015	28/02/2021	4.783,00	1,0000	-	4.783,00	-	-	-	4.783,00
FASCINIO ALUGUEL DE ROUPAS LTD	241/015	28/02/2021	1.577,40	1,0000	-	1.577,40	-	-	-	1.577,40
L R ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	373/015	28/02/2021	4.783,00	1,0000	-	4.783,00	-	-	-	4.783,00
VERAS ELEGANCE ROUPAS E ACESS	277/015	15/03/2021	2.771,00	1,0000	-	2.771,00	-	-	-	2.771,00
HURLA CLARA M. JACOT ATELIER	778/015	25/03/2021	4.171,50	1,0000	-	4.171,50	-	-	-	4.171,50
M. BELA NOIVAS E FESTAS LTDA	427/014	30/03/2021	5.978,47	1,0000	-	5.978,47	-	-	-	5.978,47
L L ALUG ROUP E ACES EIRELI ME	372/016	30/03/2021	4.783,60	1,0000	-	4.783,60	-	-	-	4.783,60
FASCINIO ALUGUEL DE ROUPAS LTD	241/016	30/03/2021	1.578,24	1,0000	-	1.578,24	-	-	-	1.578,24
L R ALUGUEL DE ROUPAS LTDA ME	373/016	30/03/2021	4.783,60	1,0000	-	4.783,60	-	-	-	4.783,60
VERAS ELEGANCE ROUPAS E ACESS	277/016	15/04/2021	2.771,00	1,0000	-	2.771,00	-	-	-	2.771,00
HURLA CLARA M. JACOT ATELIER	778/016	25/04/2021	4.171,50	1,0000	-	4.171,50	-	-	-	4.171,50
M. BELA NOIVAS E FESTAS LTDA	427/015	30/04/2021	5.978,47	1,0000	-	5.978,47	-	-	-	5.978,47
M. BELA NOIVAS E FESTAS LTDA	427/016	30/05/2021	5.978,55	1,0000	-	5.978,55	-	-	-	5.978,55
TATIANA MEIRELES FRETTA-COMER	237/015	28/02/2021	2.752,50	1,0000	-	2.752,50	-	-	-	2.752,50
TATIANA MEIRELES FRETTA-COMER	237/016	30/03/2021	2.752,50	1,0000	-	2.752,50	-	-	-	2.752,50
TATIANA MEIRELES FRETTA-COMER	237/017	30/04/2021	2.752,50	1,0000	-	2.752,50	-	-	-	2.752,50
Total			**637.660,02**		**764,58**	**638.424,60**	**3.441,50**	**22.690,81**		**664.556,91**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	VALECRED SECURITIZADORA IMOBILIÁRIA S.A	
CPF/CNPJ	16.716.767/0001-51	
Tipo de requerimento	Habilitação	
Advogado	Fernando Yoshio Iritani (Iritani e Coelho Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	- 0,00 -
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	EBTV - Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda 398.403,97 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Estatuto social, ata de AGO e procuração
Documentos comprobatórios do crédito		Contrato de cessão, borderôs e planilha com indicação dos valores em aberto
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a habilitação do crédito detido pelo Requerente na Classe III. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta o Contrato de cessão (e respectivos borderôs) celebrado com a Recuperanda, bem como planilha de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por habilitar o valor do crédito, nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	EBTV - Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda 422.220,51 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

VALECRED SECURITIZADORA IMOBILIÁRIA S.A	
CNPJ/CPF	16.716.767/0001-51
Devedora	EBTV - Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda
Crédito conforme Edital	-
Crédito conforme Credor	398.403,97
Crédito apuração AJ	422.220,51
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	SELIC
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Habilitação

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por incluir o valor de R$ 422.220,51 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Multa 10% (R$)	Total (R$)
E C N LIMA	142	20/05/2020	3.515,76	1,0088	31,07	3.546,83	134	158,42	351,58	4.056,83
KAUANTRAJES A RIGOR LTDA ME	710	20/05/2020	968,75	1,0088	8,56	977,31	134	43,65	96,88	1.117,84
SPLENDIDA ATELIER TRAJES EIRELI	900.217	01/06/2020	2.580,00	1,0067	17,28	2.597,28	122	105,62	258,00	2.960,90
KAUANTRAJES A RIGOR LTDA ME	711	22/06/2020	968,75	1,0067	6,49	975,24	101	32,83	96,88	1.104,95
E C N LIMA	143	22/06/2020	3.515,76	1,0067	23,55	3.539,31	101	119,16	351,58	4.010,04
E C N LIMA	144	20/07/2020	3.515,76	1,0047	16,68	3.532,44	73	85,96	351,58	3.969,98
BELISSIMA NOIVAS e 2558 LTDA ME	348	12/08/2020	6.812,62	1,0031	21,40	6.834,02	50	113,90	681,26	7.629,19
E C N LIMA	145	20/08/2020	3.515,76	1,0031	11,05	3.526,81	42	49,38	351,58	3.927,76
BELISSIMA NOIVAS e 2558 LTDA ME	350	24/08/2020	4.000,00	1,0031	12,57	4.012,57	38	50,83	400,00	4.463,39
BELISSIMA NOIVAS e 2558 LTDA ME	349	14/09/2020	6.000,00	1,0016	9,42	6.009,42	17	34,05	600,00	6.643,47
BELISSIMA NOIVAS E 2154 LTDA ME	177	16/09/2020	5.000,00	1,0016	7,85	5.007,85	15	25,04	500,00	5.532,89
VALQUIRIA LOPES PEREIRA	850.092	21/09/2020	5.480,00	1,0016	8,60	5.488,60	10	18,30	548,00	6.054,90
ENLACE MODA FESTA LTDA	405	21/09/2020	7.768,70	1,0016	12,19	7.780,89	10	25,94	776,87	8.583,70
E C N LIMA	146	21/09/2020	3.515,76	1,0016	5,52	3.521,28	10	11,74	351,58	3.884,59
G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI - I	850.366	23/09/2020	3.043,00	1,0016	4,78	3.047,78	8	8,13	304,30	3.360,20
BELISSIMA NOIVAS e 2558 LTDA ME	351	24/09/2020	4.812,62	1,0016	7,55	4.820,17	7	11,25	481,26	5.312,68
MAR VERMELHO ROUPAS LTDA	1.012	25/09/2020	7.620,00	1,0016	11,96	7.631,96	6	15,26	762,00	8.409,22
CRISTINA BARBOSA MOREIRA GOM	56	25/09/2020	2.166,00	1,0016	3,40	2.169,40	6	4,34	216,60	2.390,34
EDAIANNE RODRIEGUES	850.995	30/09/2020	4.373,33	1,0016	6,86	4.380,19	1	1,46	437,33	4.818,99
G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI - I	850.367	07/10/2020	3.043,00	1,0000	-	3.043,00	-	-	-	3.043,00
LUANA DUARTE MACHADO ME	900.329	12/10/2020	5.728,00	1,0000	-	5.728,00	-	-	-	5.728,00
BELISSIMA NOIVAS E 2154 LTDA ME	178	12/10/2020	5.812,62	1,0000	-	5.812,62	-	-	-	5.812,62
BELISSIMA NOIVAS e 2558 LTDA ME	352	12/10/2020	5.812,00	1,0000	-	5.812,00	-	-	-	5.812,00
E C N LIMA	147	20/10/2020	3.515,76	1,0000	-	3.515,76	-	-	-	3.515,76
G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI - I	850.368	21/10/2020	3.043,00	1,0000	-	3.043,00	-	-	-	3.043,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

CRISTINA BARBOSA MOREIRA GOM	57	26/10/2020	2.166,00	1,0000	-	2.166,00	-	-	-	2.166,00
MAR VERMELHO ROUPAS LTDA	1.013	26/10/2020	7.620,00	1,0000	-	7.620,00	-	-	-	7.620,00
BELISSIMA NOIVAS e 2558 LTDA ME	353	26/10/2020	5.000,62	1,0000	-	5.000,62	-	-	-	5.000,62
EDAIANNE RODRIEGUES	850.996	30/10/2020	4.373,33	1,0000	-	4.373,33	-	-	-	4.373,33
G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI - I	850.369	04/11/2020	3.043,00	1,0000	-	3.043,00	-	-	-	3.043,00
BELISSIMA NOIVAS e 2558 LTDA ME	354	12/11/2020	5.812,62	1,0000	-	5.812,62	-	-	-	5.812,62
BELISSIMA NOIVAS E 2154 LTDA ME	179	16/11/2020	5.812,62	1,0000	-	5.812,62	-	-	-	5.812,62
G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI - I	850.370	19/11/2020	3.043,00	1,0000	-	3.043,00	-	-	-	3.043,00
E C N LIMA	148	20/11/2020	3.515,76	1,0000	-	3.515,76	-	-	-	3.515,76
ENLACE MODA FESTA LTDA	407	20/11/2020	7.768,70	1,0000	-	7.768,70	-	-	-	7.768,70
BELISSIMA NOIVAS E 2154 LTDA ME	180	23/11/2020	5.559,27	1,0000	-	5.559,27	-	-	-	5.559,27
BELISSIMA NOIVAS e 2558 LTDA ME	355	24/11/2020	5.000,00	1,0000	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
CRISTINA BARBOSA MOREIRA GOM	58	25/11/2020	2.166,00	1,0000	-	2.166,00	-	-	-	2.166,00
MAR VERMELHO ROUPAS LTDA	1.014	25/11/2020	7.644,00	1,0000	-	7.644,00	-	-	-	7.644,00
CLEO GOMES CANDIDO	25	27/11/2020	2.373,56	1,0000	-	2.373,56	-	-	-	2.373,56
ATELIE MARGARETH KAMISKI LTDA	900.199	30/11/2020	6.480,00	1,0000	-	6.480,00	-	-	-	6.480,00
SELMA FARIAS SOUZA	496	30/11/2020	4.082,40	1,0000	-	4.082,40	-	-	-	4.082,40
MANOEL BARTOLOMEU DA SILVA	96	30/11/2020	5.610,00	1,0000	-	5.610,00	-	-	-	5.610,00
REGINA ALVES DE SOUZA NOIVAS EI	492	30/11/2020	3.669,60	1,0000	-	3.669,60	-	-	-	3.669,60
BELISSIMA NOIVAS e 2558 LTDA ME	356	14/12/2020	5.812,62	1,0000	-	5.812,62	-	-	-	5.812,62
DEBORA SIMONE FLORES DA SILVEI	749/009	05/04/2020	1.006,00	1,0112	11,28	1.017,28	179	60,70	100,60	1.178,58
FORTING YOU ROUPAS LTDA ME	804/005	15/04/2020	2.067,11	1,0112	23,18	2.090,29	169	117,75	206,71	2.414,76
FORTING YOU ROUPAS LTDA ME	803/005	20/04/2020	2.369,50	1,0112	26,57	2.396,07	164	130,99	236,95	2.764,01
ANDREIA P. FALCAO - ME	894/005	25/04/2020	2.303,00	1,0112	25,83	2.328,83	159	123,43	230,30	2.682,56
DONNA MISS TRAJES LTDA	748/007	27/04/2020	1.756,92	1,0112	19,70	1.776,62	157	92,98	175,69	2.045,29
SARAH CRISTINA DE FREITAS	886/006	30/04/2020	2.205,00	1,0112	24,73	2.229,73	154	114,46	220,50	2.564,69
MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SIL	905/008	06/05/2020	1.412,50	1,0088	12,48	1.424,98	148	70,30	141,25	1.636,53
M L RICINI	906/015	08/05/2020	368,13	1,0088	3,25	371,38	146	18,07	36,81	426,27
GRASIELE RIBEIRO DE PAULA	916/008	10/05/2020	458,00	1,0088	4,05	462,05	144	22,18	45,80	530,03
ROBSON CESERIO NOIVAS	898/008	14/05/2020	573,00	1,0088	5,06	578,06	140	26,98	57,30	662,34
FORTING YOU ROUPAS LTDA ME	804/006	15/05/2020	2.067,11	1,0088	18,26	2.085,37	139	96,62	206,71	2.388,71
ELIANE BORGES DE PROENCA SILVA	EI023Y4401	15/05/2020	3.621,64	1,0088	32,00	3.653,64	139	169,29	362,16	4.185,09
FORTING YOU ROUPAS LTDA ME	803/006	20/05/2020	2.369,50	1,0088	20,94	2.390,44	134	106,77	236,95	2.734,16
M L RICINI	906/016	23/05/2020	368,05	1,0088	3,25	371,30	131	16,21	36,81	424,32
ANDREIA P. FALCAO - ME	894/006	25/05/2020	2.303,00	1,0088	20,35	2.323,35	129	99,90	230,30	2.653,55
JUSSARA NOIVAS LTDA	921/007	25/05/2020	1.195,00	1,0088	10,56	1.205,56	129	51,84	119,50	1.376,90
DONNA MISS TRAJES LTDA	748/008	27/05/2020	1.756,92	1,0088	15,52	1.772,44	127	75,03	175,69	2.023,17
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	883/007	30/05/2020	2.611,00	1,0088	23,07	2.634,07	124	108,87	261,10	3.004,05
SARAH CRISTINA DE FREITAS	886/007	30/05/2020	2.205,00	1,0088	19,48	2.224,48	124	91,95	220,50	2.536,93
LETHICIA LEDIANE POCKRANDT 036	780/009	05/06/2020	129,00	1,0067	0,86	129,86	118	5,11	12,90	147,87
GRASIELE RIBEIRO DE PAULA	916/009	10/06/2020	458,00	1,0067	3,07	461,07	113	17,37	45,80	524,23
FORTING YOU ROUPAS LTDA ME	804/007	15/06/2020	2.067,11	1,0067	13,85	2.080,96	108	74,91	206,71	2.362,58
ELIANE BORGES DE PROENCA SILVA	EI008Y4401	15/06/2020	3.621,64	1,0067	24,26	3.645,90	108	131,25	362,16	4.139,32
FORTING YOU ROUPAS LTDA ME	803/007	20/06/2020	2.369,50	1,0067	15,87	2.385,37	103	81,90	236,95	2.704,22
ANDREIA P. FALCAO - ME	894/007	25/06/2020	2.303,00	1,0067	15,43	2.318,43	98	75,74	230,30	2.624,46
JUSSARA NOIVAS LTDA	921/008	25/06/2020	1.195,00	1,0067	8,00	1.203,00	98	39,30	119,50	1.361,80
DONNA MISS TRAJES LTDA	748/009	27/06/2020	1.756,92	1,0067	11,77	1.768,69	96	56,60	175,69	2.000,98
SARAH CRISTINA DE FREITAS	886/008	30/06/2020	2.205,00	1,0067	14,77	2.219,77	93	68,81	220,50	2.509,08
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	883/008	30/06/2020	2.611,00	1,0067	17,49	2.628,49	93	81,48	261,10	2.971,07
LETHICIA LEDIANE POCKRANDT 036	780/010	05/07/2020	129,00	1,0047	0,61	129,61	88	3,80	12,90	146,31
GRASIELE RIBEIRO DE PAULA	916/010	10/07/2020	458,00	1,0047	2,17	460,17	83	12,73	45,80	518,71
ESPACO WM IMPORTACAO E EXPOI	887/008	10/07/2020	2.412,00	1,0047	11,45	2.423,45	83	67,05	241,20	2.731,70
ELIANE BORGES DE PROENCA SILVA	EI007Y5201	15/07/2020	3.621,64	1,0047	17,19	3.638,83	78	94,61	362,16	4.095,60
MAISON IROCK IND E COM DE CONI	882/009	15/07/2020	1.478,00	1,0047	7,01	1.485,01	78	38,61	147,80	1.671,42
FORTING YOU ROUPAS LTDA ME	804/008	15/07/2020	2.067,11	1,0047	9,81	2.076,92	78	54,00	206,71	2.337,63
FORTING YOU ROUPAS LTDA ME	803/008	20/07/2020	2.369,50	1,0047	11,24	2.380,74	73	57,93	236,95	2.675,63

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

JUSSARA NOIVAS LTDA	881/007	23/07/2020	804,33	1,0047	3,82	808,15	70	18,86	80,43	907,44
ANDREIA P. FALCAO - ME	894/008	25/07/2020	2.303,00	1,0047	10,93	2.313,93	68	52,45	230,30	2.596,68
JUSSARA NOIVAS LTDA	921/009	25/07/2020	1.195,00	1,0047	5,67	1.200,67	68	27,22	119,50	1.347,39
DONNA MISS TRAJES LTDA	748/010	27/07/2020	1.756,92	1,0047	8,34	1.765,26	66	38,84	175,69	1.979,79
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	883/009	30/07/2020	2.611,00	1,0047	12,39	2.623,39	63	55,09	261,10	2.939,58
SARAH CRISTINA DE FREITAS	886/009	30/07/2020	2.205,00	1,0047	10,46	2.215,46	63	46,52	220,50	2.482,49
JUCILENE APARECIDA EMILIANO - M	885/009	30/07/2020	1.995,00	1,0047	9,47	2.004,47	63	42,09	199,50	2.246,06
ESPACO WM IMPORTACAO E EXPOI	887/009	10/08/2020	2.412,00	1,0031	7,58	2.419,58	52	41,94	241,20	2.702,72
MAISON IROCK IND E COM DE CONI	882/010	15/08/2020	1.478,00	1,0031	4,64	1.482,64	47	23,23	147,80	1.653,67
FORTING YOU ROUPAS LTDA ME	804/009	15/08/2020	2.067,11	1,0031	6,49	2.073,60	47	32,49	206,71	2.312,80
FORTING YOU ROUPAS LTDA ME	803/009	20/08/2020	2.369,50	1,0031	7,44	2.376,94	42	33,28	236,95	2.647,17
JUSSARA NOIVAS LTDA	881/008	23/08/2020	804,33	1,0031	2,53	806,86	39	10,49	80,43	897,78
ANDREIA P. FALCAO - ME	894/009	25/08/2020	2.303,00	1,0031	7,24	2.310,24	37	28,49	230,30	2.569,03
JUSSARA NOIVAS LTDA	921/010	25/08/2020	1.195,00	1,0031	3,75	1.198,75	37	14,78	119,50	1.333,04
DONNA MISS TRAJES LTDA	748/011	27/08/2020	1.756,92	1,0031	5,52	1.762,44	35	20,56	175,69	1.958,69
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	883/010	30/08/2020	2.611,00	1,0031	8,20	2.619,20	32	27,94	261,10	2.908,24
SARAH CRISTINA DE FREITAS	886/010	30/08/2020	2.205,00	1,0031	6,93	2.211,93	32	23,59	220,50	2.456,02
JUCILENE APARECIDA EMILIANO - M	885/010	30/08/2020	1.995,00	1,0031	6,27	2.001,27	32	21,35	199,50	2.222,11
ESPACO WM IMPORTACAO E EXPOI	887/010	10/09/2020	2.412,00	1,0016	3,79	2.415,79	21	16,91	241,20	2.673,90
FORTING YOU ROUPAS LTDA ME	804/010	15/09/2020	2.067,12	1,0016	3,24	2.070,36	16	11,04	206,71	2.288,12
MAISON IROCK IND E COM DE CONI	882/011	15/09/2020	1.478,00	1,0016	2,32	1.480,32	16	7,90	147,80	1.636,01
FORTING YOU ROUPAS LTDA ME	803/010	20/09/2020	2.369,50	1,0016	3,72	2.373,22	11	8,70	236,95	2.618,87
JUSSARA NOIVAS LTDA	881/009	23/09/2020	804,33	1,0016	1,26	805,59	8	2,15	80,43	888,17
JUCILENE APARECIDA EMILIANO - M	885/011	30/09/2020	1.995,00	1,0016	3,13	1.998,13	1	0,67	199,50	2.198,30
MAISON IROCK IND E COM DE CONI	882/012	15/10/2020	1.478,00	1,0000	-	1.478,00	-	-	-	1.478,00
JUSSARA NOIVAS LTDA	881/010	23/10/2020	804,33	1,0000	-	804,33	-	-	-	804,33
JUCILENE APARECIDA EMILIANO - M	885/012	30/10/2020	1.995,00	1,0000	-	1.995,00	-	-	-	1.995,00
G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI - M	850.195	18/12/2020	1.282,50	1,0000	-	1.282,50	-	-	-	1.282,50
E C N LIMA	149	21/12/2020	3.515,76	1,0000	-	3.515,76	-	-	-	3.515,76
BELISSIMA NOIVAS e 2558 LTDA ME	357	24/12/2020	5.000,00	1,0000	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
CRISTINA BARBOSA MOREIRA GOM	59	25/12/2020	2.166,00	1,0000	-	2.166,00	-	-	-	2.166,00
ATELIE MARGARETH KAMISKI LTDA	900.200	30/12/2020	6.480,00	1,0000	-	6.480,00	-	-	-	6.480,00
RAVYLLA CRYSTHINNE VIEIRA DE PA	559	30/12/2020	2.824,07	1,0000	-	2.824,07	-	-	-	2.824,07
REGINA ALVES DE SOUZA NOIVAS EI	493	30/12/2020	3.669,60	1,0000	-	3.669,60	-	-	-	3.669,60
MANOEL BARTOLOMEU DA SILVA	97	30/12/2020	5.610,00	1,0000	-	5.610,00	-	-	-	5.610,00
SELMA FARIAS SOUZA	497	30/12/2020	4.082,40	1,0000	-	4.082,40	-	-	-	4.082,40
G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI - M	850.197	05/01/2021	1.282,50	1,0000	-	1.282,50	-	-	-	1.282,50
LUANA DUARTE MACHADO ME	900.330	11/01/2021	5.728,00	1,0000	-	5.728,00	-	-	-	5.728,00
G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI - M	850.198	12/01/2021	1.282,50	1,0000	-	1.282,50	-	-	-	1.282,50
G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI - M	850.150	18/01/2021	1.282,50	1,0000	-	1.282,50	-	-	-	1.282,50
ENLACE MODA FESTA LTDA	409	20/01/2021	7.768,70	1,0000	-	7.768,70	-	-	-	7.768,70
E C N LIMA	150	20/01/2021	3.515,76	1,0000	-	3.515,76	-	-	-	3.515,76
CRISTINA BARBOSA MOREIRA GOM	60	25/01/2021	2.166,00	1,0000	-	2.166,00	-	-	-	2.166,00
G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI - M	850.151	26/01/2021	1.282,50	1,0000	-	1.282,50	-	-	-	1.282,50
LUCIA HELENA COSTA	366	25/02/2021	2.806,44	1,0000	-	2.806,44	-	-	-	2.806,44
ATELIE MARGARETH KAMISKI LTDA	900.203	01/03/2021	6.530,00	1,0000	-	6.530,00	-	-	-	6.530,00
silvia araujo noivas ltda	40	01/03/2021	1.480,00	1,0000	-	1.480,00	-	-	-	1.480,00
M S COELHO S JOSE RIO PARDO ME	497	22/03/2021	4.270,00	1,0000	-	4.270,00	-	-	-	4.270,00
ATELIE MARGARETH KAMISKI LTDA	900.205	30/03/2021	6.480,00	1,0000	-	6.480,00	-	-	-	6.480,00
silvia araujo noivas ltda	41	30/03/2021	1.480,00	1,0000	-	1.480,00	-	-	-	1.480,00
Total			**398.403,47**		**876,36**	**399.279,83**		**4.077,33**	**18.863,34**	**422.220,51**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E53.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	VALECRED SECURITIZADORA IMOBILIÁRIA S.A	
CPF/CNPJ	16.716.767/0001-51	
Tipo de requerimento	Habilitação	
Advogado	Fernando Yoshio Iritani (Iritani e Coelho Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	- 0,00 -
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	JF Modas Ltda 930.558,73 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Estatuto social, ata de AGO e procuração
Documentos comprobatórios do crédito		Contrato de cessão, borderôs e planilha com indicação dos valores em aberto
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a habilitação do crédito detido pelo Requerente na Classe III. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta o Contrato de cessão (e respectivos borderôs) celebrado com a Recuperanda, bem como planilha de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por habilitar o valor do crédito, nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	JF Modas Ltda 1.026.897,14 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E5A.

VALECRED SECURITIZADORA IMOBILIÁRIA S.A	
CNPJ/CPF	16.716.767/0001-51
Devedora	JF Modas Ltda
Crédito conforme Edital	-
Crédito conforme Credor	930.558,73
Crédito apuração AJ	1.026.897,14
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	SELIC
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Habilitação

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por incluir o valor de R$ 1.026.897,14 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Multa 10% (R$)	Total (R$)
TAIS ELENA MARTINS VESTUARIOS	5254/007	10/04/2020	3.170,00	1,0112	35,55	3.205,55	174	185,92	317,00	3.708,47
TAIS ELENA MARTINS VESTUARIOS	5254/008	10/05/2020	3.170,00	1,0088	28,01	3.198,01	144	153,50	317,00	3.668,51
TAIS ELENA MARTINS VESTUARIOS	5254/009	10/06/2020	3.170,00	1,0067	21,23	3.191,23	113	120,20	317,00	3.628,44
L A GARCIA VELOSO E CIA LTDA ME	5395/013	10/07/2020	4.084,50	1,0047	19,38	4.103,88	83	113,54	408,45	4.625,87
PAIVA E OLIVEIRA LTDA ME	5405/013	25/07/2020	5.000,00	1,0047	23,73	5.023,73	68	113,87	500,00	5.637,60
W L BRILHO DAS NOIVAS ALUGUEL	5394/013	25/07/2020	10.355,96	1,0047	49,15	10.405,11	68	235,85	1035,60	11.676,55
EDLAINE C. SILVA OLIVEIRA	5399/013	25/07/2020	4.574,70	1,0047	21,71	4.596,41	68	104,19	457,47	5.158,07
NILMA COMERCIO DE VESTIDOS DE	5403/013	28/07/2020	5.974,31	1,0047	28,35	6.002,66	65	130,06	597,43	6.730,15
L A GARCIA VELOSO E CIA LTDA ME	5395/014	10/08/2020	4.084,50	1,0031	12,83	4.097,33	52	71,02	408,45	4.576,80
EDLAINE C. SILVA OLIVEIRA	5399/014	25/08/2020	4.574,72	1,0031	14,37	4.589,09	37	56,60	457,47	5.103,16
PAIVA E OLIVEIRA LTDA ME	5405/014	25/08/2020	5.000,00	1,0031	15,71	5.015,71	37	61,86	500,00	5.577,57
NILMA COMERCIO DE VESTIDOS DE	5403/014	28/08/2020	5.974,83	1,0031	18,77	5.993,60	34	67,93	597,48	6.659,01
PAIVA E OLIVEIRA LTDA ME	5405/015	25/09/2020	5.000,00	1,0016	7,85	5.007,85	6	10,02	500,00	5.517,86
MARIA DAS DORES SABURIDO ME	5396/015	26/09/2020	5.746,90	1,0016	9,02	5.755,92	5	9,59	574,69	6.340,20
PAIVA E OLIVEIRA LTDA ME	5405/009	25/03/2020	3.500,00	1,0141	49,34	3.549,34	190	224,79	350,00	4.124,13
MARIA DAS DORES SABURIDO ME	5396/009	26/03/2020	5.746,90	1,0141	81,01	5.827,91	189	367,16	574,69	6.769,76
NILMA COMERCIO DE VESTIDOS DE	5403/009	28/03/2020	5.974,31	1,0141	84,21	6.058,52	187	377,65	597,43	7.033,60
L A GARCIA VELOSO E CIA LTDA ME	5395/010	10/04/2020	4.084,50	1,0112	45,81	4.130,31	174	239,56	408,45	4.778,31
ELIANE BORGES DE PROENCA SILVA	5401/010	18/04/2020	579,00	1,0112	6,49	585,49	166	32,40	57,90	675,79
PAIVA E OLIVEIRA LTDA ME	5405/010	25/04/2020	3.500,00	1,0112	39,25	3.539,25	159	187,58	350,00	4.076,83

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E5A.

MARIA DAS DORES SABURIDO ME	5396/010	26/04/2020	5.746,90	1,0112	64,45	5.811,35	158	306,06	574,69	6.692,11
NILMA COMERCIO DE VESTIDOS DE	5403/010	28/04/2020	5.974,31	1,0112	67,00	6.041,31	156	314,15	597,43	6.952,89
L A GARCIA VELOSO E CIA LTDA ME	5395/011	10/05/2020	4.084,50	1,0088	36,09	4.120,59	144	197,79	408,45	4.726,83
W L BRILHO DAS NOIVAS ALUGUEL	5394/011	25/05/2020	10.355,91	1,0088	91,50	10.447,41	129	449,24	1035,59	11.932,24
PAIVA E OLIVEIRA LTDA ME	5405/011	25/05/2020	3.500,00	1,0088	30,93	3.530,93	129	151,83	350,00	4.032,76
MARIA DAS DORES SABURIDO ME	5396/011	26/05/2020	5.746,90	1,0088	50,78	5.797,68	128	247,37	574,69	6.619,74
NILMA COMERCIO DE VESTIDOS DE	5403/011	28/05/2020	5.974,31	1,0088	52,79	6.027,10	126	253,14	597,43	6.877,67
L A GARCIA VELOSO E CIA LTDA ME	5395/012	10/06/2020	4.084,50	1,0067	27,36	4.111,86	113	154,88	408,45	4.675,19
W L BRILHO DAS NOIVAS ALUGUEL	5394/012	25/06/2020	10.355,91	1,0067	69,37	10.425,28	98	340,56	1035,59	11.801,43
MARIA DAS DORES SABURIDO ME	5396/012	26/06/2020	5.746,90	1,0067	38,49	5.785,39	97	187,06	574,69	6.547,15
NILMA COMERCIO DE VESTIDOS DE	5403/012	28/06/2020	5.974,31	1,0067	40,02	6.014,33	95	190,45	597,43	6.802,21
VANDIRA ANTUNES GUAZZELLI	5450/006	25/03/2020	1.200,00	1,0141	16,92	1.216,92	190	77,07	120,00	1.413,99
MARCIA TERESINHA STOEBERL MUI	5440/008	30/03/2020	2.492,78	1,0141	35,14	2.527,92	185	155,89	249,28	2.933,08
VANDIRA ANTUNES GUAZZELLI	5450/007	25/04/2020	1.200,00	1,0112	13,46	1.213,46	159	64,31	120,00	1.397,77
MARCIA TERESINHA STOEBERL MUI	5440/009	30/04/2020	2.492,78	1,0112	27,96	2.520,74	154	129,40	249,28	2.899,41
DONNA MISS TRAJES LTDA	5439/010	30/04/2020	2.308,50	1,0112	25,89	2.334,39	154	119,83	230,85	2.685,07
VANDIRA ANTUNES GUAZZELLI	5450/008	25/05/2020	1.200,00	1,0088	10,60	1.210,60	129	52,06	120,00	1.382,66
MARCIA TERESINHA STOEBERL MUI	5440/010	30/05/2020	2.492,78	1,0088	22,03	2.514,81	124	103,95	249,28	2.868,03
DONNA MISS TRAJES LTDA	5439/011	30/05/2020	2.308,50	1,0088	20,40	2.328,90	124	96,26	230,85	2.656,01
D.A DE PAULA	5451/010	30/05/2020	1.393,00	1,0088	12,31	1.405,31	124	58,09	139,30	1.602,69
VANDIRA ANTUNES GUAZZELLI	5450/009	25/06/2020	1.200,00	1,0067	8,04	1.208,04	98	39,46	120,00	1.367,50
MARCIA TERESINHA STOEBERL MUI	5440/011	30/06/2020	1.500,00	1,0067	10,05	1.510,05	93	46,81	150,00	1.706,86
DONNA MISS TRAJES LTDA	5439/012	30/06/2020	2.308,50	1,0067	15,46	2.323,96	93	72,04	230,85	2.626,86
VANDIRA ANTUNES GUAZZELLI	5450/010	25/07/2020	1.400,00	1,0047	6,64	1.406,64	68	31,88	140,00	1.578,53
MARCIA TERESINHA STOEBERL MUI	5440/012	30/07/2020	1.500,00	1,0047	7,12	1.507,12	63	31,65	150,00	1.688,77
DONNA MISS TRAJES LTDA	5439/013	30/07/2020	2.308,50	1,0047	10,96	2.319,46	63	48,71	230,85	2.599,01
MARCIA TERESINHA STOEBERL MUI	5440/013	30/08/2020	1.500,00	1,0031	4,71	1.504,71	32	16,05	150,00	1.670,76
DONNA MISS TRAJES LTDA	5439/014	30/08/2020	2.308,50	1,0031	7,25	2.315,75	32	24,70	230,85	2.571,30
MARCIA TERESINHA STOEBERL MUI	5440/014	30/09/2020	2.492,78	1,0016	3,91	2.496,69	1	0,83	249,28	2.746,80
DONNA MISS TRAJES LTDA	5439/015	30/09/2020	2.308,50	1,0016	3,62	2.312,12	1	0,77	230,85	2.543,74
TAIS ELENA MARTINS VESTUARIOS	5254/010	10/07/2020	3.170,00	1,0047	15,04	3.185,04	83	88,12	317,00	3.590,16
MARIA APARECIDA PINTO CAMPOS	5252/009	15/07/2020	3.785,40	1,0047	17,96	3.803,36	78	98,89	378,54	4.280,79
TAIS ELENA MARTINS VESTUARIOS	5254/011	10/08/2020	3.170,00	1,0031	9,96	3.179,96	52	55,12	317,00	3.552,08
MARIA APARECIDA PINTO CAMPOS	5252/010	15/08/2020	3.785,40	1,0031	11,89	3.797,29	47	59,49	378,54	4.235,32
TAIS ELENA MARTINS VESTUARIOS	5254/012	10/09/2020	3.130,00	1,0016	4,91	3.134,91	21	21,94	313,00	3.469,86
PAIVA E OLIVEIRA LTDA ME	5405/016	25/10/2020	5.000,00	1,0000	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
MARIA DAS DORES SABURIDO ME	5396/016	26/10/2020	5.746,90	1,0000	-	5.746,90	-	-	-	5.746,90
ISABELLA SOUZA AMARAL	5521/002	20/04/2020	8.115,64	1,0112	91,02	8.206,66	164	448,63	811,56	9.466,85
ISABELLA SOUZA AMARAL	5521/003	20/05/2020	8.115,64	1,0088	71,71	8.187,35	134	365,70	811,56	9.364,61
ISABELLA SOUZA AMARAL	5521/004	20/06/2020	8.115,64	1,0067	54,36	8.170,00	103	280,50	811,56	9.262,07
ISABELLA SOUZA AMARAL	5521/005	20/07/2020	8.115,64	1,0047	38,51	8.154,15	73	198,42	811,56	9.164,14
ISABELLA SOUZA AMARAL	5521/006	20/08/2020	8.115,64	1,0031	25,50	8.141,14	42	113,98	811,56	9.066,68
ISABELLA SOUZA AMARAL	5521/007	20/09/2020	8.115,64	1,0016	12,74	8.128,38	11	29,80	811,56	8.969,75
ISABELLA SOUZA AMARAL	5521/008	20/10/2020	8.115,64	1,0000	-	8.115,64	-	-	-	8.115,64
ISABELLA SOUZA AMARAL	5521/009	20/11/2020	8.115,64	1,0000	-	8.115,64	-	-	-	8.115,64
LOPES PEREIRA PRODUCOES E NOI	5529/010	28/04/2020	8.861,00	1,0112	99,37	8.960,37	156	465,94	886,10	10.312,41
LOPES PEREIRA PRODUCOES E NOI	5529/011	28/05/2020	8.861,00	1,0088	78,30	8.939,30	126	375,45	886,10	10.200,85
LOPES PEREIRA PRODUCOES E NOI	5529/012	28/06/2020	8.862,50	1,0067	59,36	8.921,86	95	282,53	886,25	10.090,64
ELIANE BORGES DE PROENCA SILVA	5309/09	15/05/2020	3.810,00	1,0088	33,66	3.843,66	139	178,09	381,00	4.402,75
ELIANE BORGES DE PROENCA SILVA	0053/10	15/06/2020	3.810,00	1,0067	25,52	3.835,52	108	138,08	381,00	4.354,60
ELIANE BORGES DE PROENCA SILVA	5309/11	15/07/2020	3.810,00	1,0047	18,08	3.828,08	78	99,53	381,00	4.308,61
ELIANE BORGES DE PROENCA SILVA	5309/12	15/08/2020	3.810,00	1,0031	11,97	3.821,97	47	59,88	381,00	4.262,85

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E5A.

ALESSANDRO AGUIAR COLLI - ME	5515/009	10/05/2020	6.502,50	1,0088	57,46	6.559,96	144	314,88	650,25	7.525,08
DIVINA MOREIRA DE SOUZA EIRELI	5530/010	20/05/2020	7.748,67	1,0088	68,47	7.817,14	134	349,17	774,87	8.941,17
ALESSANDRO AGUIAR COLLI - ME	5515/010	10/06/2020	6.502,50	1,0067	43,56	6.546,06	113	246,57	650,25	7.442,87
DIVINA MOREIRA DE SOUZA EIRELI	5530/011	20/06/2020	7.748,67	1,0067	51,90	7.800,57	103	267,82	774,87	8.843,26
ALESSANDRO AGUIAR COLLI - ME	5515/011	10/07/2020	6.502,50	1,0047	30,86	6.533,36	83	180,76	650,25	7.364,37
DIVINA MOREIRA DE SOUZA EIRELI	5530/012	20/07/2020	7.748,67	1,0047	36,77	7.785,44	73	189,45	774,87	8.749,76
ALESSANDRO AGUIAR COLLI - ME	5515/012	10/08/2020	6.502,50	1,0031	20,43	6.522,93	52	113,06	650,25	7.286,24
DIVINA MOREIRA DE SOUZA EIRELI	5530/013	20/08/2020	7.668,67	1,0031	24,09	7.692,76	42	107,70	766,87	8.567,33
ALESSANDRO AGUIAR COLLI - ME	5515/013	10/09/2020	6.502,50	1,0016	10,21	6.512,71	21	45,59	650,25	7.208,55
FLAVIA NOIVAS LTDA - ME	5611/008	20/05/2020	6.515,00	1,0088	57,57	6.572,57	134	293,57	651,50	7.517,64
ALINE R. DO NASCIMENTO VESTUAI	5575/003	20/05/2020	2.414,60	1,0088	21,34	2.435,94	134	108,81	241,46	2.786,20
PAULA FRANCIELLI CAETANO DE OL	5602/008	25/05/2020	5.052,78	1,0088	44,65	5.097,43	129	219,19	505,28	5.821,89
MARCIO ANTONIO LEME DA ROCHA	5606/008	25/05/2020	2.720,70	1,0088	24,04	2.744,74	129	118,02	272,07	3.134,83
ESPACO WM IMPORTACAO E EXPOI	5633/005	25/05/2020	4.067,00	1,0088	35,94	4.102,94	129	176,43	406,70	4.686,06
NOIVA BELA LTDA ME	5610/009	30/05/2020	5.959,00	1,0088	52,65	6.011,65	124	248,48	595,90	6.856,03
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	5587/016	30/05/2020	4.013,95	1,0088	35,47	4.049,42	124	167,38	401,40	4.618,19
J. TAVARES DA SILVA PITANCO	5581/004	30/05/2020	5.318,00	1,0088	46,99	5.364,99	124	221,75	531,80	6.118,54
MARISETE MEDIANEIRA BEVILACQU	5607/008	30/05/2020	2.146,50	1,0088	18,97	2.165,47	124	89,51	214,65	2.469,62
PATI ALUGUEL DE ROUPAS E ACESS	5603/011	30/05/2020	6.149,72	1,0088	54,34	6.204,06	124	256,43	614,97	7.075,46
VALDIMIR BANDEIRA MIRANDA & C	5590/008	10/06/2020	7.590,60	1,0067	50,84	7.641,44	113	287,83	759,06	8.688,33
SARAH C R. DE SOUZA	5605/011	10/06/2020	1.418,23	1,0067	9,50	1.427,73	113	53,78	141,82	1.623,33
MONT BLANC NOIVAS	5604/009	15/06/2020	3.000,00	1,0067	20,10	3.020,10	108	108,72	300,00	3.428,82
ELZKA COM E SERV DE ALUGUEL DE	5608/008	15/06/2020	6.469,00	1,0067	43,33	6.512,33	108	234,44	646,90	7.393,68
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	5587/017	17/06/2020	4.013,95	1,0067	26,89	4.040,84	106	142,78	401,40	4.585,01
FLAVIA NOIVAS LTDA - ME	5611/009	20/06/2020	6.515,00	1,0067	43,64	6.558,64	103	225,18	651,50	7.435,32
SARAH C R. DE SOUZA	5605/012	20/06/2020	1.418,23	1,0067	9,50	1.427,73	103	49,02	141,82	1.618,57
ALINE R. DO NASCIMENTO VESTUAI	5575/004	20/06/2020	2.414,60	1,0067	16,17	2.430,77	103	83,46	241,46	2.755,69
ESPACO WM IMPORTACAO E EXPOI	5633/006	25/06/2020	4.067,00	1,0067	27,24	4.094,24	98	133,75	406,70	4.634,69
PAULA FRANCIELLI CAETANO DE OL	5602/009	25/06/2020	5.052,78	1,0067	33,85	5.086,63	98	166,16	505,28	5.758,07
MARCIO ANTONIO LEME DA ROCHA	5606/009	25/06/2020	2.720,70	1,0067	18,22	2.738,92	98	89,47	272,07	3.100,47
PATI ALUGUEL DE ROUPAS E ACESS	5603/012	30/06/2020	6.149,72	1,0067	41,19	6.190,91	93	191,92	614,97	6.997,80
NOIVA BELA LTDA ME	5610/010	30/06/2020	5.959,00	1,0067	39,92	5.998,92	93	185,97	595,90	6.780,78
J. TAVARES DA SILVA PITANCO	5581/005	30/06/2020	5.318,00	1,0067	35,62	5.353,62	93	165,96	531,80	6.051,38
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	5587/018	30/06/2020	4.013,95	1,0067	26,89	4.040,84	93	125,27	401,40	4.567,50
MARISETE MEDIANEIRA BEVILACQU	5607/009	30/06/2020	2.146,50	1,0067	14,38	2.160,88	93	66,99	214,65	2.442,52
VALDIMIR BANDEIRA MIRANDA & C	5590/009	10/07/2020	7.590,60	1,0047	36,02	7.626,62	83	211,00	759,06	8.596,69
SARAH C R. DE SOUZA	5605/013	10/07/2020	1.418,23	1,0047	6,73	1.424,96	83	39,42	141,82	1.606,21
MONT BLANC NOIVAS	5604/010	15/07/2020	3.000,00	1,0047	14,24	3.014,24	78	78,37	300,00	3.392,61
ELZKA COM E SERV DE ALUGUEL DE	5608/009	15/07/2020	6.469,00	1,0047	30,70	6.499,70	78	168,99	646,90	7.315,59
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	5587/019	17/07/2020	4.013,95	1,0047	19,05	4.033,00	76	102,17	401,40	4.536,56
FLAVIA NOIVAS LTDA - ME	5611/010	20/07/2020	6.515,00	1,0047	30,92	6.545,92	73	159,28	651,50	7.356,70
SARAH C R. DE SOUZA	5605/014	20/07/2020	1.418,23	1,0047	6,73	1.424,96	73	34,67	141,82	1.601,46
ALINE R. DO NASCIMENTO VESTUAI	5575/005	20/07/2020	2.414,60	1,0047	11,46	2.426,06	73	59,03	241,46	2.726,55
MARCIO ANTONIO LEME DA ROCHA	5606/010	25/07/2020	2.720,70	1,0047	12,91	2.733,61	68	61,96	272,07	3.067,64
ESPACO WM IMPORTACAO E EXPOI	5633/007	25/07/2020	4.067,00	1,0047	19,30	4.086,30	68	92,62	406,70	4.585,62
PAULA FRANCIELLI CAETANO DE OL	5602/010	25/07/2020	5.052,78	1,0047	23,98	5.076,76	68	115,07	505,28	5.697,11
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	5587/020	30/07/2020	4.013,95	1,0047	19,05	4.033,00	63	84,69	401,40	4.519,09
PATI ALUGUEL DE ROUPAS E ACESS	5603/013	30/07/2020	6.149,72	1,0047	29,18	6.178,90	63	129,76	614,97	6.923,63
NOIVA BELA LTDA ME	5610/011	30/07/2020	5.959,00	1,0047	28,28	5.987,28	63	125,73	595,90	6.708,91
J. TAVARES DA SILVA PITANCO	5581/006	30/07/2020	5.318,00	1,0047	25,24	5.343,24	63	112,21	531,80	5.987,25
MARISETE MEDIANEIRA BEVILACQU	5607/010	30/07/2020	2.146,50	1,0047	10,19	2.156,69	63	45,29	214,65	2.416,63
VALDIMIR BANDEIRA MIRANDA & C	5590/010	10/08/2020	7.590,60	1,0031	23,85	7.614,45	52	131,98	759,06	8.505,49

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E5A.

SARAH C R. DE SOUZA	5605/015	10/08/2020	1.418,23	1,0031	4,46	1.422,69	52	24,66	141,82	1.589,17
ELZKA COM E SERV DE ALUGUEL DE	5608/010	15/08/2020	6.469,00	1,0031	20,32	6.489,32	47	101,67	646,90	7.237,89
MONT BLANC NOIVAS	5604/011	15/08/2020	3.000,00	1,0031	9,43	3.009,43	47	47,15	300,00	3.356,57
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	5587/021	17/08/2020	4.013,95	1,0031	12,61	4.026,56	45	60,40	401,40	4.488,35
FLAVIA NOIVAS LTDA - ME	5611/011	20/08/2020	6.515,00	1,0031	20,47	6.535,47	42	91,50	651,50	7.278,47
SARAH C R. DE SOUZA	5605/016	20/08/2020	1.418,23	1,0031	4,46	1.422,69	42	19,92	141,82	1.584,43
ALINE R. DO NASCIMENTO VESTUAI	5575/006	20/08/2020	2.414,60	1,0031	7,59	2.422,19	42	33,91	241,46	2.697,56
MARCIO ANTONIO LEME DA ROCHA	5606/011	25/08/2020	2.720,70	1,0031	8,55	2.729,25	37	33,66	272,07	3.034,98
ESPACO WM IMPORTACAO E EXPOI	5633/008	25/08/2020	4.069,00	1,0031	12,78	4.081,78	37	50,34	406,90	4.539,03
PAULA FRANCIELLI CAETANO DE OL	5602/011	25/08/2020	5.052,78	1,0031	15,87	5.068,65	37	62,51	505,28	5.636,45
MARISETE MEDIANEIRA BEVILACQU	5607/011	30/08/2020	2.146,50	1,0031	6,74	2.153,24	32	22,97	214,65	2.390,86
PATI ALUGUEL DE ROUPAS E ACESS	5603/014	30/08/2020	6.149,72	1,0031	19,32	6.169,04	32	65,80	614,97	6.849,82
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	5587/022	30/08/2020	4.013,95	1,0031	12,61	4.026,56	32	42,95	401,40	4.470,91
NOIVA BELA LTDA ME	5610/012	30/08/2020	5.959,00	1,0031	18,72	5.977,72	32	63,76	595,90	6.637,38
J. TAVARES DA SILVA PITANCO	5581/007	30/08/2020	5.318,00	1,0031	16,71	5.334,71	32	56,90	531,80	5.923,41
SARAH C R. DE SOUZA	5605/017	10/09/2020	1.418,23	1,0016	2,23	1.420,46	21	9,94	141,82	1.572,22
VALDIMIR BANDEIRA MIRANDA & C	5590/011	10/09/2020	7.590,60	1,0016	11,91	7.602,51	21	53,22	759,06	8.414,79
ELZKA COM E SERV DE ALUGUEL DE	5608/011	15/09/2020	6.469,00	1,0016	10,15	6.479,15	16	34,56	646,90	7.160,61
MONT BLANC NOIVAS	5604/012	15/09/2020	3.000,00	1,0016	4,71	3.004,71	16	16,03	300,00	3.320,73
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	5587/023	17/09/2020	4.013,95	1,0016	6,30	4.020,25	14	18,76	401,40	4.440,41
ALINE R. DO NASCIMENTO VESTUAI	5575/007	20/09/2020	2.414,60	1,0016	3,79	2.418,39	11	8,87	241,46	2.668,72
SARAH C R. DE SOUZA	5605/018	20/09/2020	1.418,23	1,0016	2,23	1.420,46	11	5,21	141,82	1.567,49
FLAVIA NOIVAS LTDA - ME	5611/012	20/09/2020	6.515,00	1,0016	10,23	6.525,23	11	23,93	651,50	7.200,65
MARCIO ANTONIO LEME DA ROCHA	5606/012	25/09/2020	2.720,70	1,0016	4,27	2.724,97	6	5,45	272,07	3.002,49
PAULA FRANCIELLI CAETANO DE OL	5602/012	25/09/2020	5.052,78	1,0016	7,93	5.060,71	6	10,12	505,28	5.576,11
MARISETE MEDIANEIRA BEVILACQU	5607/012	30/09/2020	2.146,50	1,0016	3,37	2.149,87	1	0,72	214,65	2.365,24
PATI ALUGUEL DE ROUPAS E ACESS	5603/015	30/09/2020	6.149,74	1,0016	9,65	6.159,39	1	2,05	614,97	6.776,42
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	5587/024	30/09/2020	4.013,95	1,0016	6,30	4.020,25	1	1,34	401,40	4.422,99
NOIVA BELA LTDA ME	5610/013	30/09/2020	5.959,00	1,0016	9,35	5.968,35	1	1,99	595,90	6.566,24
J. TAVARES DA SILVA PITANCO	5581/008	30/09/2020	5.318,00	1,0016	8,35	5.326,35	1	1,78	531,80	5.859,92
SARAH C R. DE SOUZA	5605/019	10/10/2020	1.418,23	1,0000	-	1.418,23	-	-	-	1.418,23
VALDIMIR BANDEIRA MIRANDA & C	5590/012	10/10/2020	7.590,60	1,0000	-	7.590,60	-	-	-	7.590,60
ELZKA COM E SERV DE ALUGUEL DE	5608/012	15/10/2020	6.469,00	1,0000	-	6.469,00	-	-	-	6.469,00
MONT BLANC NOIVAS	5604/013	15/10/2020	3.000,00	1,0000	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	5587/025	17/10/2020	4.013,95	1,0000	-	4.013,95	-	-	-	4.013,95
ALINE R. DO NASCIMENTO VESTUAI	5575/008	20/10/2020	2.414,60	1,0000	-	2.414,60	-	-	-	2.414,60
SARAH C R. DE SOUZA	5605/020	20/10/2020	1.418,23	1,0000	-	1.418,23	-	-	-	1.418,23
FLAVIA NOIVAS LTDA - ME	5611/013	20/10/2020	6.517,00	1,0000	-	6.517,00	-	-	-	6.517,00
MARCIO ANTONIO LEME DA ROCHA	5606/013	25/10/2020	2.720,70	1,0000	-	2.720,70	-	-	-	2.720,70
PAULA FRANCIELLI CAETANO DE OL	5602/013	25/10/2020	5.052,78	1,0000	-	5.052,78	-	-	-	5.052,78
J. TAVARES DA SILVA PITANCO	5581/009	30/10/2020	5.318,00	1,0000	-	5.318,00	-	-	-	5.318,00
MARISETE MEDIANEIRA BEVILACQU	5607/013	30/10/2020	2.146,50	1,0000	-	2.146,50	-	-	-	2.146,50
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	5587/026	30/10/2020	4.013,95	1,0000	-	4.013,95	-	-	-	4.013,95
NOIVA BELA LTDA ME	5610/014	30/10/2020	5.959,00	1,0000	-	5.959,00	-	-	-	5.959,00
SARAH C R. DE SOUZA	5605/021	10/11/2020	1.418,23	1,0000	-	1.418,23	-	-	-	1.418,23
VALDIMIR BANDEIRA MIRANDA & C	5590/013	10/11/2020	7.590,60	1,0000	-	7.590,60	-	-	-	7.590,60
ELZKA COM E SERV DE ALUGUEL DE	5608/013	15/11/2020	6.469,00	1,0000	-	6.469,00	-	-	-	6.469,00
MONT BLANC NOIVAS	5604/014	15/11/2020	3.000,00	1,0000	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	5587/027	17/11/2020	4.013,95	1,0000	-	4.013,95	-	-	-	4.013,95
ALINE R. DO NASCIMENTO VESTUAI	5575/009	20/11/2020	2.414,60	1,0000	-	2.414,60	-	-	-	2.414,60
SARAH C R. DE SOUZA	5605/022	20/11/2020	1.418,29	1,0000	-	1.418,29	-	-	-	1.418,29
MARCIO ANTONIO LEME DA ROCHA	5606/014	25/11/2020	2.720,70	1,0000	-	2.720,70	-	-	-	2.720,70

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E5A.

PAULA FRANCIELLI CAETANO DE OL	5602/014	25/11/2020	5.052,78	1,0000	-	5.052,78	-	-	-	5.052,78
NOIVA BELA LTDA ME	5610/015	30/11/2020	5.959,00	1,0000	-	5.959,00	-	-	-	5.959,00
CLAUDIA VITOR RESENDE - ME	5587/028	30/11/2020	4.013,95	1,0000	-	4.013,95	-	-	-	4.013,95
J. TAVARES DA SILVA PITANCO	5581/010	30/11/2020	5.318,00	1,0000	-	5.318,00	-	-	-	5.318,00
MARISETE MEDIANEIRA BEVILACQU	5607/014	30/11/2020	2.146,50	1,0000	-	2.146,50	-	-	-	2.146,50
VALDIMIR BANDEIRA MIRANDA & C	5590/014	10/12/2020	7.590,60	1,0000	-	7.590,60	-	-	-	7.590,60
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/023	22/05/2020	1.957,50	1,0088	17,30	1.974,80	132	86,89	195,75	2.257,44
ANDREZA PEREIRA DOS SANTOS	5652/008	25/05/2020	1.365,66	1,0088	12,07	1.377,73	129	59,24	136,57	1.573,54
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/024	29/05/2020	1.957,50	1,0088	17,30	1.974,80	125	82,28	195,75	2.252,83
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/025	05/06/2020	1.957,50	1,0067	13,11	1.970,61	118	77,51	195,75	2.243,87
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/026	12/06/2020	1.957,50	1,0067	13,11	1.970,61	111	72,91	195,75	2.239,27
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/027	19/06/2020	1.957,50	1,0067	13,11	1.970,61	104	68,31	195,75	2.234,68
ANDREZA PEREIRA DOS SANTOS	5652/009	25/06/2020	1.365,66	1,0067	9,15	1.374,81	98	44,91	136,57	1.556,28
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/028	26/06/2020	1.957,50	1,0067	13,11	1.970,61	97	63,72	195,75	2.230,08
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/029	10/07/2020	1.957,50	1,0047	9,29	1.966,79	83	54,41	195,75	2.216,95
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/030	17/07/2020	1.957,50	1,0047	9,29	1.966,79	76	49,83	195,75	2.212,37
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/031	24/07/2020	1.957,50	1,0047	9,29	1.966,79	69	45,24	195,75	2.207,78
ANDREZA PEREIRA DOS SANTOS	5652/010	25/07/2020	1.365,66	1,0047	6,48	1.372,14	68	31,10	136,57	1.539,81
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/032	31/07/2020	1.957,50	1,0047	9,29	1.966,79	62	40,65	195,75	2.203,19
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/033	07/08/2020	1.957,50	1,0031	6,15	1.963,65	55	36,00	195,75	2.195,40
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/034	14/08/2020	1.957,50	1,0031	6,15	1.963,65	48	31,42	195,75	2.190,82
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/035	21/08/2020	1.957,50	1,0031	6,15	1.963,65	41	26,84	195,75	2.186,24
ANDREZA PEREIRA DOS SANTOS	5652/011	25/08/2020	1.365,40	1,0031	4,29	1.369,69	37	16,89	136,54	1.523,12
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/036	28/08/2020	1.957,50	1,0031	6,15	1.963,65	34	22,25	195,75	2.181,65
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/037	11/09/2020	1.957,50	1,0016	3,07	1.960,57	20	13,07	195,75	2.169,39
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/038	18/09/2020	1.957,50	1,0016	3,07	1.960,57	13	8,50	195,75	2.164,82
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/039	25/09/2020	1.957,50	1,0016	3,07	1.960,57	6	3,92	195,75	2.160,24
ANDREZA PEREIRA DOS SANTOS	5652/012	25/09/2020	1.366,00	1,0016	2,14	1.368,14	6	2,74	136,60	1.507,48
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/040	30/09/2020	1.957,50	1,0016	3,07	1.960,57	1	0,65	195,75	2.156,98
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/041	09/10/2020	1.957,50	1,0000	-	1.957,50	-	-	-	1.957,50
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/042	16/10/2020	1.957,50	1,0000	-	1.957,50	-	-	-	1.957,50
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/043	23/10/2020	1.957,50	1,0000	-	1.957,50	-	-	-	1.957,50
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/044	30/10/2020	1.957,50	1,0000	-	1.957,50	-	-	-	1.957,50
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/045	06/11/2020	1.957,50	1,0000	-	1.957,50	-	-	-	1.957,50
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/046	13/11/2020	1.957,50	1,0000	-	1.957,50	-	-	-	1.957,50
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/047	20/11/2020	1.957,50	1,0000	-	1.957,50	-	-	-	1.957,50
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/048	27/11/2020	1.957,50	1,0000	-	1.957,50	-	-	-	1.957,50
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/049	04/12/2020	1.957,50	1,0000	-	1.957,50	-	-	-	1.957,50
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/050	11/12/2020	1.957,50	1,0000	-	1.957,50	-	-	-	1.957,50
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/051	18/12/2020	1.957,50	1,0000	-	1.957,50	-	-	-	1.957,50
VALDIMIR BANDEIRA MIRANDA & C	5590/016	10/02/2021	7.590,60	1,0000	-	7.590,60	-	-	-	7.590,60
MONT BLANC NOIVAS	5604/017	15/02/2021	3.000,00	1,0000	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00
ELZKA COM E SERV DE ALUGUEL DE	5608/016	15/02/2021	6.469,00	1,0000	-	6.469,00	-	-	-	6.469,00
NOIVA BELA LTDA ME	5610/018	28/02/2021	5.964,00	1,0000	-	5.964,00	-	-	-	5.964,00
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/057	05/03/2021	1.957,50	1,0000	-	1.957,50	-	-	-	1.957,50
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/058	12/03/2021	1.957,50	1,0000	-	1.957,50	-	-	-	1.957,50
MONT BLANC NOIVAS	5604/018	15/03/2021	3.080,00	1,0000	-	3.080,00	-	-	-	3.080,00
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/059	19/03/2021	1.957,50	1,0000	-	1.957,50	-	-	-	1.957,50
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/060	26/03/2021	1.957,50	1,0000	-	1.957,50	-	-	-	1.957,50
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/061	08/04/2021	1.957,50	1,0000	-	1.957,50	-	-	-	1.957,50
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/062	15/04/2021	1.957,50	1,0000	-	1.957,50	-	-	-	1.957,50
PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/063	22/04/2021	1.957,50	1,0000	-	1.957,50	-	-	-	1.957,50

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E5A.

PAULO CESAR BATISTA JUNIOR NOI	5658/064	29/04/2021	1.927,50	1,0000	-	1.927,50	-	-	-	1.927,50
Total			**930.558,73**		**4.150,33**	**934.709,06**		**19.874,51**	**72.313,57**	**1.026.897,14**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E5A.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	VALECRED SECURITIZADORA IMOBILIÁRIA S.A	
CPF/CNPJ	16.716.767/0001-51	
Tipo de requerimento	Habilitação	
Advogado	Fernando Yoshio Iritani (Iritani e Coelho Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	- 0,00 -
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Oficina de Costura Moda Um Ltda 63.719,28 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Estatuto social, ata de AGO e procuração
Documentos comprobatórios do crédito		Contrato de cessão, borderôs e planilha com indicação dos valores em aberto
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a habilitação do crédito detido pelo Requerente na Classe III. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta o Contrato de cessão (e respectivos borderôs) celebrado com a Recuperanda, bem como planilha de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por habilitar o valor do crédito, nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Oficina de Costura Moda Um Ltda 71.491,45 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E5A.

VALECRED SECURITIZADORA IMOBILIÁRIA S.A	
CNPJ/CPF	16.716.767/0001-51
Devedora	Oficina de Costura Moda Um Ltda
Crédito conforme Edital	-
Crédito conforme Credor	63.719,28
Crédito apuração AJ	71.491,45
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	SELIC
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Habilitação

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por incluir o valor de R$ 71.491,45 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Multa 10% (R$)	Total (R$)
TATIANA MEIRELES FRETTA-COMER	1321/009	30/04/2020	1.580,00	1,0112	17,72	1.597,72	154	82,02	158,00	1.837,74
SIRLEY IVATIUK MAZUR	851.271	17/07/2020	5.432,00	1,0047	25,78	5.457,78	76	138,26	543,20	6.139,24
moitim tudo para noivas ltda me	308	24/07/2020	2.855,83	1,0047	13,55	2.869,38	69	66,00	285,58	3.220,96
ORIVALDA ALVES XAVIER	850.072	28/07/2020	5.988,00	1,0047	28,42	6.016,42	65	130,36	598,80	6.745,57
VILLA FESTAH C R A LTDA ME	370	28/07/2020	5.225,00	1,0047	24,80	5.249,80	65	113,75	522,50	5.886,04
COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	100	30/07/2020	7.311,00	1,0047	34,70	7.345,70	63	154,26	731,10	8.231,06
A DIVINA NOIVAS LTDA	850.062	30/07/2020	5.200,00	1,0047	24,68	5.224,68	63	109,72	520,00	5.854,40
SIRLEY IVATIUK MAZUR	851.273	17/08/2020	5.432,00	1,0031	17,07	5.449,07	45	81,74	543,20	6.074,00
ORIVALDA ALVES XAVIER	850.073	28/08/2020	5.988,00	1,0031	18,81	6.006,81	34	68,08	598,80	6.673,69
VILLA FESTAH C R A LTDA ME	371	28/08/2020	5.225,00	1,0031	16,42	5.241,42	34	59,40	522,50	5.823,32
UP ZAIA COMERCIO DE ROUPAS LTI	850.647	15/09/2020	6.696,70	1,0016	10,51	6.707,21	16	35,77	669,67	7.412,65
JOICE MARIA GALETI	635	25/09/2020	4.731,00	1,0016	7,43	4.738,43	6	9,48	473,10	5.221,00
NILMA COMERCIO DE VESTIDOS DE	1400/008	19/04/2020	473,75	1,0112	5,31	479,06	165	26,35	47,38	552,79
TATIANA MEIRELES FRETTA-COMER	1321/010	30/05/2020	1.581,00	1,0088	13,97	1.594,97	124	65,93	158,10	1.819,00
Total			**63.719,28**		**259,15**	**63.978,43**		**1.141,09**	**6.371,93**	**71.491,45**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E5A.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	VALECRED SECURITIZADORA IMOBILIÁRIA S.A	
CPF/CNPJ	16.716.767/0001-51	
Tipo de requerimento	Habilitação	
Advogado	Fernando Yoshio Iritani (Iritani e Coelho Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	- 0,00 -
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Roca Confecções e Comércio Ltda 45.402,72 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Estatuto social, ata de AGO e procuração
Documentos comprobatórios do crédito		Contrato de cessão de créditos, aditivos e borderôs e planilha com indicação dos valores em aberto
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
Trata-se de divergência de crédito pleiteando a habilitação do crédito detido pelo Requerente na Classe III. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta os borderôs celebrados com a Recuperanda, bem como planilha de valores indicando os títulos em aberto.		
Parecer da Administradora Judicial		
Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por habilitar o valor do crédito, nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Roca Confecções e Comércio Ltda 48.111,38 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E5A.

VALECRED SECURITIZADORA IMOBILIÁRIA S.A	
CNPJ/CPF	16.716.767/0001-51
Devedora	Roca Confecções e Comércio Ltda
Crédito conforme Edital	-
Crédito conforme Credor	45.402,72
Crédito apuração AJ	48.111,38
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	SELIC
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Habilitação

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por alterar o valor publicado no edital para R$ 48.111,38 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Total (R$)
MR ALUG DE ROUP E ACES LTDA MI	1.290	23/03/2020	11.350,68	1,0141	160,00	11.510,68	192	736,68	12.247,36
MR ALUG DE ROUP E ACES LTDA MI	1.291	22/04/2020	11.350,68	1,0112	127,30	11.477,98	162	619,81	12.097,79
MR ALUG DE ROUP E ACES LTDA MI	1.292	22/05/2020	11.350,68	1,0088	100,29	11.450,97	132	503,84	11.954,82
MR ALUG DE ROUP E ACES LTDA MI	1.293	22/06/2020	11.350,68	1,0067	76,03	11.426,71	101	384,70	11.811,41
Total			**45.402,72**		**463,62**	**45.866,34**		**2.245,04**	**48.111,38**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E5A.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	VALECRED SECURITIZADORA IMOBILIÁRIA S.A	
CPF/CNPJ	16.716.767/0001-51	
Tipo de requerimento	Habilitação	
Advogado	Fernando Yoshio Iritani (Iritani e Coelho Advogados)	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	- 0,00 -
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	Stilo 92 Modas Ltda 207.262,40 Classe III - Quirografário
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência		Via e-mail
Ato constitutivo/documento de representação		Estatuto social, ata de AGO e procuração
Documentos comprobatórios do crédito		Contrato de cessão, borderôs e planilha com indicação dos valores em aberto

Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente

Trata-se de divergência de crédito pleiteando a habilitação do crédito detido pelo Requerente na Classe III. Para suportar o seu pleito, o Requerente apresenta o Contrato de cessão (e respectivos borderôs) celebrado com a Recuperanda, bem como planilha de valores indicando os títulos em aberto.

Parecer da Administradora Judicial

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por habilitar o valor do crédito, nos termos dos cálculos elaborados pela Administradora Judicial.

Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	Stilo 92 Modas Ltda 220.986,29 Classe III - Quirografário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E5A.

VALECRED SECURITIZADORA IMOBILIÁRIA S.A	
CNPJ/CPF	16.716.767/0001-51
Devedora	Stilo 92 Modas Ltda
Crédito conforme Edital	-
Crédito conforme Credor	207.262,40
Crédito apuração AJ	220.986,29
Classificação do crédito	Classe III - Quirografário
Data do pedido RJ	01/10/2020
Taxa de correção (%am)	SELIC
Juros	1%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Habilitação

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, foi concluído por incluir o valor de R$ 220.986,29 conforme resultado do cálculo.

Critérios para análise de qualquer crédito: valor existente na data do pedido, vencido ou vincendo, atualizado até a data do pedido com juros e correção de acordo com o título executivo judicial ou extrajudicial. Na falta de especificação em documento ou decisão, a atualização deve se dar com juros de mora de 1% e correção monetária com base no índice da SELIC, a contar do inadimplemento (em casos de decisão judicial, seguir os critérios da decisão e se não houver critérios, juros a partir da distriuição da ação).

Não sujeitos/Extraconcursais:

- Alienação/Cessão fiduciária deve ser de bem de propriedade da recuperanda e não de terceiro e deve estar devidamente registrada.
- Créditos existentes após o pedido: fato gerador é determinante para essa análise. Em caso de existência de ação judicial de conhecimento, por exemplo, para condenação ao pagamento de indenização, o que vale é a data do fato e não a data da sentença ou trânsito em julgado pra definir sujeição (ex: demissão, batida de carro, descumprimento de obrigação, cancelamento de vôo).

Classe I:

- **Fato gerador:** Data da demissão do credor (CTPS). Isto é: demissão anterior ao pedido de RJ, crédito sujeito. Demissão posterior, não sujeito.
- **Titularidade:** Não são de titularidade do credor reclamante/empregado/obreiro os seguintes créditos: INSS, honorários de sucumbência, honorários periciais, custas processuais. Se essas verbas constarem nos cálculos da justiça do trabalho, deverão ser debitados da verba principal (a qual considera valores de remuneração como: horas extras trabalhadas, saldo de férias, saldo de 13° salário, FGTS, etc). Os honorários advocatícios, periciais e custas processuais só serão considerados créditos se forem objeto de pedido de habilitação por quem de direito, ou seja, pelo próprio advogado/perito em seu nome.
- **Falência**: O saldo de FGTS e custas processuais são concursais, mas devem ser identificados pois possuem classificação própria.

Classe II:

- O bem dado em garantia deve ser de propriedade da recuperanda para o credor ser considerado classe II. Se for dívida contraída pela Recuperanda, mas a garantia de terceiro, o credor é quirografário com relação à Recuperanda (Classe III).
- O título que outorga a garantia precisa estar registrado. Ex: hipoteca precisa estar registrada na matricula do imovel.

Classe III:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor nao pode ser ME ou EPP.

Classe IV:

- Título executivo judicial ou extrajudicial, atualizada até a data do pedido. Credor deve estar registrado como ME ou EPP.

Descritivo		Vencimento	Valor (R$)	Indice de Correção	Valor Correção (R$)	Valor Corrigido (R$)	Dias em atraso	Valor da Mora (R$)	Multa 10% (R$)	Total (R$)
CLAUDIO DOS SANTOS	398	16/03/2020	3.285,76	1,0141	46,32	3.332,08	199	221,03	328,58	3.881,68
CLAUDIO DOS SANTOS	397	15/05/2020	3.285,76	1,0088	29,03	3.314,79	139	153,59	328,58	3.796,95
G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI - I	850274	18/05/2020	780,00	1,0088	6,89	786,89	136	35,67	78,00	900,56
CLAUDIO DOS SANTOS	380	20/05/2020	18.667,00	1,0088	164,94	18.831,94	134	841,16	1866,70	21.539,80
G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI - I	850275	28/05/2020	780,00	1,0088	6,89	786,89	126	33,05	78,00	897,94
G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI - I	850276	18/06/2020	780,00	1,0067	5,22	785,22	105	27,48	78,00	890,71
G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI - I	850277	29/06/2020	780,00	1,0067	5,22	785,22	94	24,60	78,00	887,83
CLAUDIO DOS SANTOS	399	15/07/2020	3.285,76	1,0047	15,59	3.301,35	78	85,84	328,58	3.715,76
G M ROCHA AUTO ESCOLA EIRELI - I	850278	20/07/2020	780,00	1,0047	3,70	783,70	73	19,07	78,00	880,77
CLAUDIO DOS SANTOS	400	17/08/2020	3.285,76	1,0031	10,32	3.296,08	45	49,44	328,58	3.674,10
CLAUDIO DOS SANTOS	404	15/09/2020	3.285,76	1,0016	5,16	3.290,92	16	17,55	328,58	3.637,05
CLAUDIO DOS SANTOS	402	15/10/2020	3.285,76	1,0000	-	3.285,76	-	-	-	3.285,76
CLAUDIO DOS SANTOS	403	16/11/2020	3.285,76	1,0000	-	3.285,76	-	-	-	3.285,76
CLAUDIO DOS SANTOS	386	20/11/2020	18.667,00	1,0000	-	18.667,00	-	-	-	18.667,00
BMCI COM E LOCAÇAO EIRELI EPP	23	25/05/2020	3.850,50	1,0088	34,02	3.884,52	129	167,03	385,05	4.436,61
BMCI COM E LOCAÇAO EIRELI EPP	61	12/06/2020	3.850,50	1,0067	25,79	3.876,29	111	143,42	385,05	4.404,76
BMCI COM E LOCAÇAO EIRELI EPP	62	19/06/2020	3.850,50	1,0067	25,79	3.876,29	104	134,38	385,05	4.395,72
BMCI COM E LOCAÇAO EIRELI EPP	63	25/06/2020	3.850,50	1,0067	25,79	3.876,29	98	126,63	385,05	4.387,97
PALACE HALL ATRAÇÕES EIRELI ME	221	13/07/2020	3.850,50	1,0047	18,27	3.868,77	80	103,17	385,05	4.356,99
PALACE HALL ATRAÇÕES EIRELI ME	222	20/07/2020	3.850,50	1,0047	18,27	3.868,77	73	94,14	385,05	4.347,96

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJM21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E5A.

PALACE HALL ATRAÇÕES EIRELI ME	223	27/07/2020	3.850,50	1,0047	18,27	3.868,77	66	85,11	385,05	4.338,94
BAZAR NOVA IGUAÇU P S LTDA ME	91	12/08/2020	3.850,50	1,0031	12,10	3.862,60	50	64,38	385,05	4.312,02
BAZAR NOVA IGUAÇU P S LTDA ME	92	19/08/2020	3.850,50	1,0031	12,10	3.862,60	43	55,36	385,05	4.303,01
BAZAR NOVA IGUAÇU P S LTDA ME	93	25/08/2020	3.850,50	1,0031	12,10	3.862,60	37	47,64	385,05	4.295,29
JOSE LUIZ NUNES	104812	25/08/2020	9.250,00	1,0031	29,06	9.279,06	37	114,44	925,00	10.318,50
BELISSIMA NOIVAS e 2558 LTDA ME	281	14/09/2020	3.850,50	1,0016	6,04	3.856,54	17	21,85	385,05	4.263,45
BELISSIMA NOIVAS e 2558 LTDA ME	282	21/09/2020	3.850,50	1,0016	6,04	3.856,54	10	12,86	385,05	4.254,45
BELISSIMA NOIVAS e 2558 LTDA ME	283	25/09/2020	3.850,50	1,0016	6,04	3.856,54	6	7,71	385,05	4.249,31
JOSE LUIZ NUNES	104813	25/09/2020	9.250,00	1,0016	14,52	9.264,52	6	18,53	925,00	10.208,05
FIRST LINE SERV E LOC LTDA ME	12	12/10/2020	3.850,50	1,0000	-	3.850,50	-	-	-	3.850,50
FIRST LINE SERV E LOC LTDA ME	13	19/10/2020	3.850,50	1,0000	-	3.850,50	-	-	-	3.850,50
FIRST LINE SERV E LOC LTDA ME	14	26/10/2020	3.850,50	1,0000	-	3.850,50	-	-	-	3.850,50
JOSE LUIZ NUNES	104814	26/10/2020	9.250,00	1,0000	-	9.250,00	-	-	-	9.250,00
MUNIZ RIO LOC DE ROUPAS LTDA M	10	12/11/2020	3.850,50	1,0000	-	3.850,50	-	-	-	3.850,50
MUNIZ RIO LOC DE ROUPAS LTDA M	11	19/11/2020	3.850,50	1,0000	-	3.850,50	-	-	-	3.850,50
GLAMOUR N E TRAJES F EIRELI	258	20/11/2020	17.485,00	1,0000	-	17.485,00	-	-	-	17.485,00
JOSE LUIZ NUNES	104815	25/11/2020	9.250,00	1,0000	-	9.250,00	-	-	-	9.250,00
MUNIZ RIO LOC DE ROUPAS LTDA M	12	25/11/2020	3.850,00	1,0000	-	3.850,00	-	-	-	3.850,00
L M DOS SANTOS LOCACOES	850490	30/11/2020	2.451,29	1,0000	-	2.451,29	-	-	-	2.451,29
BELISSIMA NOIVAS e 2558 LTDA ME	236	14/12/2020	3.850,50	1,0000	-	3.850,50	-	-	-	3.850,50
L M DOS SANTOS LOCACOES	850492	15/12/2020	2.451,29	1,0000	-	2.451,29	-	-	-	2.451,29
NOIVAS ARLEY LTDA ME	900188	16/12/2020	6.331,00	1,0000	-	6.331,00	-	-	-	6.331,00
Total			**206.962,40**		**563,52**	**207.525,92**		**2.705,13**	**10.755,23**	**220.986,29**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E5A.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CRÉDITO
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Alpha Noivas e Modas Ltda., Atelier KC Ltda., Castelo Branco Confecções e Comércio Ltda., Center Debutantes Ltda., EBTV Empresa Brasileira de Tecidos e Vestidos Ltda., JF Modas Ltda., Oficina de Costura Moda Um Ltda., Roca Confecções e Comércio Ltda., Santa Scarpa Calçados e Acessórios Ltda. e Stilo 92 Modas Ltda

Processo nº 1092381-06.2020.8.26.0100

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da comarca de São Paulo/SP

Dados do Requerente		
Nome/Razão social	Gabriel da Cruz Silva	
CPF/CNPJ	417.839.708-71	
Tipo de requerimento	Divergência	
Informações sobre o crédito		
Edital da Recuperanda (art. 52, § único)	Recuperanda Valor Classe	JF Modas Ltda 30.807,00 Classe I - Trabalhista
Pretensão do Requerente	Recuperanda Valor/Moeda Classe	JF Modas Ltda 67.827,17 Classe I - Trabalhista
Documentos apresentados pelo Requerente		
Pedido de habilitação/divergência Documentos comprobatórios do crédito		Divergência TRCT e Reclamação Trabalhista nº 1001365-53.2020.5.02.0014
Resumo dos argumentos e pedidos do Requerente		
O Habilitante encaminhou a esta Administradora Judicial cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho e da Reclamação Trabalhista nº 1001365-53.2020.5.02.0014.		
Parecer da Administradora Judicial		
A Administradora Judicial manteve apenas o crédito incontroverso em favor do credor, atualizado até a data do pedido de recuperação judicial. Cabe exclusivamente à Justiça do Trabalho apurar o crédito trabalhista. Assim, após o trânsito em julgado de eventual sentença procedente, caberá ao credor enviar a respectiva certidão para a administradora judicial adaptar o quadro geral de credores.		
Conclusão da Administradora Judicial	Recuperanda Valor Classe	JF Modas Ltda 30.807,00 Classe I - Trabalhista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHELLE YUKIE UTSUNOMIYA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 20:46 , sob o número WJMJ21404429174
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1092381-06.2020.8.26.0100 e código A9F7E5A.